



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

0105

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

100%
ELETRÔNICO

06 cadernos - 68 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

06 de novembro de 1946

☑ Através do Decreto-lei nº 5.242/46, assinado pelo Interventor Federal no Estado do Pará, Octávio Meira, foram criadas as Secretarias de Estado do Interior e Justiça; Economia e Finanças; Segurança Pública e Assistência Social e a de Obras, Terras, Viação e Indústria. Estes órgãos ficariam diretamente subordinados ao interventor ou governador, além da Consultoria Geral do Estado e Comissão de Estradas de Rodagem. Em consequência, foram extintos a Secretaria Geral do Estado os Departamentos de Finanças, Segurança Pública e o de Obras, Terras e Viação, e os respectivos cargos de Secretário Geral e Diretor.

Em virtude dessa reestruturação, foram criados, pelo mesmo ato, quatro cargos isolados de provimento em comissão de Secretários de Estado.



**NOVO ENDEREÇO DO
DIÁRIO OFICIAL
NA INTERNET:**

<http://www.ioepa.com.br>
E-mail: diario@ioepa.com.br

Criada Central de Captação e Distribuição de Órgãos do Pará



O Governo do Estado, através do Decreto nº 3.151, institui a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará. A função da CNCDO será coordenar as atividades de transplante no Estado, promovendo a inscrição de potenciais receptores, com todas as indicações ne-

cessárias para verificar a compatibilidade do organismo para o transplante ou enxerto de tecidos e órgãos. A Central também deverá notificar o Sistema Nacional de Transplantes da existência de tecidos, órgãos e partes não-aproveitáveis entre receptores inscritos em seus registros para que sejam relacionados na lista nacional.

(Caderno 1. Pág. 3)

Comitê indicará escola para concorrer a prêmio nacional



A Seduc, através da portaria nº 968/98, resolve constituir o Comitê Estadual que avaliará e selecionará as escolas que concorrerão ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar do ano de 1998. O Comitê será composto de várias instituições e a avaliação estadual começará a par-

tir do dia 9 de novembro, com o envio das indicações ao Comitê Nacional até 22 de dezembro.

A comunicação às escolas premiadas será feita até o dia 30 de novembro e a entrega do prêmio deverá acontecer até o dia 18 de dezembro.

(Caderno 1. Pág. 5)

Contratos da Sectam para obras no Projeto Guaianá



A Sectam assina três contratos relacionados ao projeto Guaianá, em Ponta de Pedras. Um dos contratos foi assinado com a empresa Impacto Engenharia Ltda, que ficará responsável pela ampliação e conclusão de uma unidade de beneficiamento

de polpa de frutas e outra de beneficiamento de côco. A empresa Incorporação Ltda, com dois contratos, vai construir e instalar três viveiros para produção de mudas e construir três poços. Os contratos têm valor total de R\$ 91 mil.

(Caderno 1. Pág. 3,4)

Restauração na PA-140



A Setran assina contrato com a empresa Estacon Engenharia Ltda para execução de serviços de restauração da rodovia PA-140, trecho área urbana de Santa Izabel. O contrato nº 089/98 está orçado em R\$ 124 mil e tem prazo de 30 dias corridos.

(Caderno 2. Pág. 7)

Construção



A Seop assina o contrato nº 117/98, com a empresa CBE Engenharia Ltda, para construção de cozinha e refeitório na penitenciária de Altamira.

(Caderno 1. Pág. 15)

Convênio



O Hospital de Clínicas Gaspar Vianna assina convênio com o Tribunal de Justiça do Estado para cooperação com a Central de Penas Alternativas do TJE e reinserção social do apenado, com pena de prestação de serviços à comunidade. O convênio terá validade até setembro de 99.

(Caderno 2. Pág. 8)

**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado

HELIO GUEIROS JÚNIOR

Vice-Governador do Estado

LUIZ OTÁVIO OLIVEIRA CAMPOS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

ROMÃO AMOÊDO NETTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador Geral de Justiça

JOÃO DE MIRANDA LEÃO FILHO
Procurador Geral do Estado

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Consultor Geral do Estado

ÍTALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
Procurador Geral da Defensoria Pública

SECRETARIADO

Administração

AUGUSTO CESAR BELLO

Justiça

CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Fazenda

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Obras Públicas

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Saúde Pública

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Educação

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

Agricultura

IRVAL DE MENEZES LOBATO

Segurança Pública

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Desenvolvimento Estratégico

JOSE AUGUSTO AFFONSO

Cultura

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Indústria, Comércio e Mineração

MARIANA MARCELLANO HALLBERG

Trabalho e Promoção Social

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

Transportes

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS

Casa Militar da Governadoria do Estado

CEL. PM ROBERTO DA ROCHA KOS

Casa Civil da Governadoria do Estado

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar

CEL. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

Comandante Geral de Corpo de Bombeiros Militar

CEL. QOBM JOSÉ CUPERTINO CORREA**NESTA EDIÇÃO****CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias Cad.1-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extratos Contratuais Cad.2-Pág.7

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.7

DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.8

Portarias Cad.2-Pág.8

Edital de Citação Cad.2-Pág.7

EMPRESA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Licitação/Aviso Cad.2-Pág.7

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Portaria Cad.3-Pág.2

Licitação/Dispensa Cad.3-Pág.2

Avisos de Edital Cad.3-Pág.2

Errata Cad.3-Pág.2

Revogação Cad.3-Pág.2

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Portarias Cad.2-Pág.7

Contrato Cad.2-Pág.7

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Intimação de Decisão Cad.2-Pág.8

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ

Resumo de Portaria Cad.3-Pág.1

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.3

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Extrato de Portarias Cad.2-Pág.8

Extrato de Convênio Cad.2-Pág.8

IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.2-Pág.8

Errata Cad.2-Pág.8

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.8

Extratos de Termo Aditivo Cad.2-Pág.8

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.2-Pág.8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 107 Cad.3-Pág.1

POLÍCIA CIVIL

Portarias Cad.3-Pág.2

POLÍCIA MILITAR

Intimação de Decisão Cad.3-Pág.2

Licitação/Aviso Cad.3-Pág.2

Extrato de Complemento de Empenho Cad.3-Pág.2

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo de Portaria Cad.3-Pág.2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação Cad.3-Pág.3

Resolução Cad.3-Pág.3

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.2

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.3

Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

Resoluções Cad.1-Pág.4

Extrato de Convênio Cad.2-Pág.7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Licitação/Homologação de Resultado Cad.1-Pág.5

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.4
Editais Cad.1-Pág.7
Revogação Cad.1-Pág.5
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.6

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Portaria Cad.1-Pág.12
Acórdãos Cad.1-Pág.13
Anúncios de Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.13
Demonstrativo Resumido de Receita e Despesa Cad.1-Pág.13

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.15
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.15
Aviso de Edital Cad.1-Pág.15

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Tornar Sem Efeito Cad.1-Pág.15

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.15
Extrato Contratual Cad.1-Pág.15

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Extrato de Termo Aditivo Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato de Contrato Cad.2-Pág.2
Portarias Cad.2-Pág.2
Avisos Cad.2-Pág.2
Resumo de Licenças Cad.1-Pág.15

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Ordem de Serviço Cad.2-Pág.7

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Itupiranga Cad.3-Pág.4
Prefeitura Municipal de Abaetetuba Cad.3-Pág.4

PARTICULARES

White Martins Gases Industriais do Norte S.A. Cad.3-Pág.4
Banco do Estado do Pará S.A. Cad.3-Pág.7
Banco da Amazônia S.A. Cad.3-Pág.3
Centrais Elétricas do Pará S.A. Cad.3-Pág.4
Ecopalma Agroindústria Palmeira S.A. Cad.3-Pág.4
Padrão Agroindústria de Palmitos S.A. Cad.3-Pág.4
Agropecuária Pinguim S.A. Cad.3-Pág.4
Agropecuária Rio Flores S.A. Cad.3-Pág.4
Selo Verde da Amazônia S.A. Cad.3-Pág.4

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portaria Cad.3-Pág.3

CADERNO DO JUDICIÁRIO**JUSTIÇA FEDERAL****SUB-SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Execuções Fiscais Cad.3-Pág.4
Execuções Diversas Cad.3-Pág.4
Embargos Cad.3-Pág.5
Ações Diversas Cad.3-Pág.5
Ações Penais Cad.3-Pág.5
Ações Cautelares Cad.3-Pág.5
Ação Ordinária Cad.3-Pág.5
Editais Cad.3-Pág.5

MINISTÉRIO PÚBLICO**SECRETARIA GERAL**

Extratos de Termo Aditivo Cad.3-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Aviso Cad.2-Pág.3
Atos Cad.2-Pág.3
Resoluções Cad.2-Pág.3
Acórdãos Cad.2-Pág.3
Licitação/Avisos Cad.2-Pág.3

CARTÓRIO DA 28ª ZONA

Editais Cad.1-Pág.1

CARTÓRIO DA 76ª ZONA

Edital nº 39/98 Cad.2-Pág.3

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

14ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.7
11ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.7
8ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.8
2ª JCJ de Belém Cad.2-Pág.9
Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.10
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.2-Pág.12
Relação 71/98 - 3ª Turma Cad.2-Pág.9
Relação 48/98 - 2ª Turma Cad.2-Pág.11
Relação 55/98 - Seção Especializada Cad.2-Pág.13
JCJ de Ananindeua Cad.2-Pág.5
JCJ de Santarém Cad.2-Pág.4

GABINETE DO GOVERNADOR**DECRETO Nº 3.151, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Institui a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará e define suas atribuições. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que trata da remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, e dá outras providências;

Considerando, ainda, os arts. 3º, inciso II, e 5º, caput, do Decreto Federal nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e o art. 3º do Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 3.407, de 5 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a instituição, na estrutura organizacional das Secretarias de Saúde dos Estados, de Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO, unidades integrantes e executivas das atividades do Sistema Nacional de Transplante - SNT;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída na Secretaria de Saúde do Estado do Pará a Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos - CNCDO.

Art. 2º A CNCDO/SESPA terá sede nesta Capital, na Avenida Magalhães Barata, nº 992, Bairro de São Brás.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPÁ exercerá as funções de órgão estadual do SNT por intermédio da CNCDO, a quem compete, especificamente:

I - coordenar as atividades de transplante no âmbito estadual;
II - expedir normas e regulamentos técnicos para disciplinar os procedimentos estabelecidos neste Decreto e para assegurar o seu funcionamento de forma ordenada e harmônica com o SNT;
III - promover a inscrição de potenciais receptores, com todas as indicações necessárias à sua rápida localização e à verificação da compatibilidade do respectivo organismo para o transplante ou enxerto de tecidos, órgãos e partes disponíveis de que necessite;

IV - classificar os receptores e agrupá-los segundo as indicações do inciso anterior, em ordem estabelecida pela data de inscrição, fornecendo-lhes o necessário comprovante;
V - comunicar ao órgão central do SNT as inscrições que efetuar, para organização da lista nacional de receptores;

VI - receber notificações de morte encefálica, ou outra que enseje a retirada de tecidos, órgãos e partes para transplante, ocorrida em sua área de atuação;
VII - determinar o encaminhamento e providenciar o transporte de tecidos, órgãos e partes retiradas para o estabelecimento de saúde autorizado onde se encontrar o receptor ideal, observado o disposto no inciso IV deste artigo e em instruções ou regulamentos técnicos expedidos na forma do art. 28 do Decreto nº 2.268/97;

VIII - notificar o órgão central do SNT da existência de tecidos, órgãos e partes não aproveitáveis entre receptores inscritos em seus registros, para utilização dentre os relacionados na lista nacional;
IX - encaminhar relatórios anuais ao órgão central do SNT sobre o desenvolvimento das atividades de transplante em sua área de atuação;

X - exercer controle e fiscalização sobre as atividades de que trata o Decreto nº 2.268/97;
XI - aplicar penalidades administrativas por infração às disposições da Lei nº 9.434/97, observando o devido processo legal, assegurado ao acusado o direito de ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Decreto nº 77.052, de 19 de janeiro de 1976;

XII - suspender cautelarmente, pelo prazo máximo de sessenta dias, estabelecimentos e equipes especializadas, antes ou no curso do processo de apuração de infração que tenham cometido, se, pelos indícios conhecidos, houver fundadas razões de continuidade de risco de vida ou de agravos intoleráveis à saúde das pessoas;
XIII - comunicar a aplicação de penalidade ao órgão central do SNT, que a registrará para consulta quanto às restrições estabelecidas no § 2º do art. 21 da Lei nº 9.434/97 e cancelamento, se for o caso, da autorização concedida;

XIV - acionar o Ministério Público Estadual e outras instituições públicas competentes, para reprimir ilícitos cuja apuração não esteja compreendida no âmbito de sua atuação.

Art. 4º Para o exercício das atribuições que competem à CNCDO, será designado pelo titular da SESPÁ, para um período de dois anos, Grupo Especial de Trabalho, o qual, dentro do prazo de trinta dias, contados de sua instituição, elaborará seu estatuto, a ser submetido posteriormente à apreciação e deliberação do Secretário de Estado de Saúde.

Art. 5º A SESPÁ providenciará o credenciamento da CNCDO no SNT, nos termos dos arts. 4º, inciso VIII, e 5º, § 1º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 1998.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**PORTARIA DA SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO****PORTARIA Nº 0403/98-SCCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.**

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o processo nº 1998/179289-PG, datado de 30 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 04 (quatro) diárias à servidora FATIMA SUELY NUNES MACIEL, Assessor Especial II, por ter viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 19 a 22.10.98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 04 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0404/98-SCCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria nº 001/96-CCG de 17 de janeiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo nº 1998/179364-PG, datado de 30 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 07 (sete) diárias aos servidores ANA CELIA PINHEIRO DA COSTA, Assessor Especial e ELLEN DO SOCORRO GUEDES ALVES, Assessor de Gabinete II, por terem viajado para o Município de Santarém, a serviço do Governo do Estado, no período de 19 a 25/10/98.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 de novembro de 1998.

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA

Subchefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 655/CCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2.543/98-GS,

RESOLVE:
autorizar JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para São Paulo-SP, no período de 04 a 06.11.98, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 656/CCG, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 659/98-GAB,

RESOLVE:
autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 04 de novembro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Estado junto ao DNER/DF, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, Secretário-Adjunto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GABINETE DA VICE GOVERNADORIA**PORTARIA Nº 035/98-GV DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998**

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 74 e 75 da Lei nº 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1997, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR PERÍODO DE GOZO

ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA 01.12.98 a 30.12.98

JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA FONTOURA 07.12.98 a 05.01.99

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCEL GONÇALVES DE MORAES

Chefe de Gabinete



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Juan Lorenzo Bardalez Hoyos

Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 630/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857-018

CARLOS AUGUSTO DE S. LOBO FILHO - 0729566-021

CLÉO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019

LOCALIDADE: PARAGOMINAS

PERÍODO: 09 a 14.11.98

OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A FIM DE ATENDER SOLICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO/PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE PARAGOMINAS, BEM COMO PROCEDER FISCALIZAÇÃO

SISTEMÁTICA EM EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NAQUELE

MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 631/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

CARLOS AUGUSTO DE SIQUEIRA LOBO FILHO

MAT. 0729566-021

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 370,00

ELEMENTOS DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019

FONTE: 016 45.90.99 R\$ 370,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09 a 14.11.98

DATA DA CONCESSÃO: 09.11.98

PORTARIA Nº 632/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:

DEUZALINA SANTOS DE AQUINO - 5035953-020

MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010

JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014

LOCALIDADE: CASTANHAL E SANTA IZABEL

PERÍODO: 18 a 21.11.98

OBJETIVO: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL REFERENTE AOS PROCESSOS PENDENTES NA DIRAD, BEM COMO NAS EMPRESAS COM POSSÍVEIS

OCORRÊNCIAS DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL E SEU

FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO DESTA ÓRGÃO

DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 633/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ORDONEZ - 0103144-010

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 70,00

ELEMENTOS DE DESPESA: 42.101.03.010.0103.1.019

FONTE: 016 45.90.99 R\$ 70,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18 a 21.11.98

DATA DA CONCESSÃO: 18.11.98

PORTARIA Nº 634/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES LOURENÇO DOS SANTOS - 5796350-010

LOCALIDADE: BRASÍLIA

PERÍODO: 09 a 13.11.98

OBJETIVO: TRATAR DE ASSUNTOS COM A FUNAL

PORTARIA Nº 635/98-GAB/SECTAM DE 04/11/98

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

CLÉO FERNANDO DE SOUZA CRUZ - 5654823-019

LOCALIDADE: CAMETÁ

PERÍODO: 05 a 06.11.98

OBJETIVO: ACOMPANHAR OS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO REFERIDO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO

AMBIENTE E IMPACTO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE 01 UNIDADE DE

BENEFICIAMENTO DE POLPA DE FRUTAS E 01 UNIDADE DE

BENEFICIAMENTO DE FIBRA DE CÔCO PARA O PROJETO

"GUAIANA", NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.

VALOR: R\$ 43.752,46 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E



Imprensa Oficial do Estado

diario@ioepa.com.br

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco

CEP: 66.090-120 - Belém - Pará

PABX: 246-7888. FAX: 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente:

JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro:

ANA CLAUDIA MEDEIROS

Diretor de Documentação e Divulgação:

LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico:

LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

TABELA**ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 28,00

Preço por página:

R\$ 2.688,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de

8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO

Centímetro x col. de 8cm:

R\$ 2,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação

do Diário e 8 dias nos

Municípios e outros

Estados.

OFÍCIOS ou MEMORANDOS

Devem acompanhar as

publicações

PAGAMENTOS

Em Cheque Nominal à

IMPRESSA OFICIAL

DO ESTADO

OBSERVAÇÃO

As assinaturas do DIÁRIO

OFICIAL não dão direito

ao recebimento de

CADERNOS ESPECIAIS,

elaborados exclusivamente

para distribuição aos órgãos

interessados.

As matérias para

publicação serão recebidas,

impreterivelmente, até as

16 horas.

CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED Nº 98 CVOO 004.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 1998
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
BENEDITO CARDOSO DO VALE JÚNIOR
Impacto Engenharia Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ALIVERTI ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 (TRÊS) VIVEIROS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, PROJETO "GUAIANÁ", MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.
VALOR: R\$ 15.582,66 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED Nº 98 CVOO 004.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 1998
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
ARTHUR EMÍLIO CAREPA ALIVERTI
Aliverti, Engenharia, Construção
e Incorporação Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E ALIVERTI ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) POÇOS COM INFRA-ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO, NO PROJETO "GUAIANÁ", NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS.
VALOR: R\$ 31.803,60 (TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO MMA/PNMA/PED Nº 98 CVOO 004.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 1998
JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
Secretário de Estado de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
ARTHUR EMÍLIO CAREPA ALIVERTI
Aliverti, Engenharia, Construção
e Incorporação Ltda.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA**

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

RESOLUÇÃO Nº 003/98, DE 22 DE SETEMBRO DE 1998
A COMISSÃO GERENCIADORA DO SEMEAR, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao disposto no art. 13, inciso II, alínea c, item 1, do Decreto nº 2.756, de 14 de abril de 1998, que regulamenta a lei nº 5.885, de 9 de fevereiro de 1995,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos culturais relacionados, em anexo, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, na forma da Lei 5.885, de 9 de fevereiro de 1995.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 16 de setembro de 1998
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 003/98
ANEXO**

- 1- PROJETO: Circuito de Teatro Infantil
PROCESSO: 013/98
PROPONENTE: Antônio Fernando Rassy
CGC/CPF: 100804732-53
VALOR: R\$ 28.920,00
- 2- PROJETO: História do Pará
PROCESSO: 014/98
PROPONENTE: Ronaldo Guerreiro Salame
CGC/CPF: 019427310001-19
VALOR: R\$ 50.000,00
- 3- PROJETO: Apresentação Novo Espetáculo - Dança Brasileira
PROCESSO: 016/98
PROPONENTE: Grupo de dança Marilene Melo
CGC/CPF: 34916700/0001-42
VALOR: R\$ 15.700,00
- 4- PROJETO: DeZmemórias
PROCESSO: 017/98
PROPONENTE: César Escócio de Faria Júnior
CGC/CPF: 117716402-78
VALOR: R\$ 50.000,00
- 5- PROJETO: I Festival Internacional de Cinema da Amazônia
PROCESSO: 018/98
PROPONENTE: O.S.G.A - Produções Artísticas e Cinematográficas
CGC/CPF: 01168058/0002-92
VALOR: R\$ 50.000,00
- 6- PROJETO: Estudos Regionais - Estado do Pará
PROCESSO: 004/98
PROPONENTE: Benedito Wilfredo Monteiro

CGC/CPF: 003685712-20
VALOR: R\$ 50.000,00
7- PROJETO: FESTBUFALO 98
PROCESSO: 044/98
PROCEDENTE: Associação Paraense dos Criadores de Búfalo
CGC/CPF: 01.910.675/0001-30
VALOR: R\$ 30.000,00
OBS: Republicada por ter saído incorreta no Diário Oficial do dia 01/10/1998.



**SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Secretário: João de Jesus Paes Loureiro
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

PORTARIA Nº 1383/98 DATA: 26.08.98
Nome Do Servidor: ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA
Matrícula: 5303613-014
Valor Do Suprimento: R\$ 200,00
Elementos de Despesas: 349030
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 14.09.98

PORTARIA Nº 100.1509/98-GS DATA: 01.10.98
Nome Do Servidor: JORGE SIQUEIRA DA SILVA
Matrícula: 0297593-016
Valor Do Suprimento: R\$ 1.200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 01.10.98

PORTARIA Nº 1303/98 DATA: 07.08.98
Nome Do Servidor: SIMONE DO SOCORRO BROCHADO PALHETA
Matrícula: 0354155-013
Valor Do Suprimento: R\$ 5.750,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 23.10.98

PORTARIA Nº 1374/98-GS DATA: 01.09.98
Nome Do Servidor: ANTONIO PEREIRA PANTOJA
Matrícula: 0351741-017
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 23.10.98

PORTARIA Nº 1382/98 DATA: 27.08.98
Nome Do Servidor: JANETE DE SOUSA CRISTINO
Matrícula: 5661935-015
Valor Do Suprimento: R\$ 4.200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 23.10.98

PORTARIA Nº 100.1563/98-GS DATA: 21.10.98
Nome Do Servidor: SANDRA REGINA REIS DA SILVA
Matrícula: 0320943-017
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 23.10.98

PORTARIA Nº 1512/98 DATA: 27.10.98
Nome Do Servidor: JORGE LUIZ MAGALHÃES E SILVA
Matrícula: 0183903-010
Valor Do Suprimento: R\$ 270,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.10.98

PORTARIA Nº 1418/98-GS DATA: 11.09.98
Nome Do Servidor: EDILENA LOURDES BARROS DA SILVA
Matrícula: 0315630-011
Valor Do Suprimento: R\$ 13.200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.10.98

PORTARIA Nº 100.1519/98 DATA: 06.10.98
Nome Do Servidor: NARCI PEREIRA OLIVEIRA
Matrícula: 0417122-010
Valor Do Suprimento: R\$ 1.668,15
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 06.10.98

PORTARIA Nº 100.1523/98-GS DATA: 07.10.98
Nome Do Servidor: OZIMARIA DE JESUS CÂMARA LEMOS
Matrícula: 0298247-011
Valor Do Suprimento: R\$ 300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 07.10.98

PORTARIA Nº 1503/98 DATA: 29.09.98
Nome Do Servidor: MÔNICA MARIA TEMBRA MOREIRA
Matrícula: 0184497-014
Valor Do Suprimento: R\$ 3.360,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.10.98

PORTARIA Nº 100.1536/98-GS DATA: 15.10.98
Nome Do Servidor: MARLI DO SOCORRO DA COSTA
Matrícula: 5183030-023
Valor Do Suprimento: R\$ 300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.10.98

PORTARIA Nº 1516/98 DATA: 05.10.98
Nome Do Servidor: JARDINEZ DE OLIVEIRA
Matrícula: 5339359-015
Valor Do Suprimento: R\$ 150,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 27.10.98

PORTARIA Nº 100.1535/98-GS DATA: 15.10.98
Nome Do Servidor: CELENE MARIA DE OLIVEIRA BRITO
Matrícula: 0339865-013
Valor Do Suprimento: R\$ 350,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 1375/98-GS DATA: 26.09.98
Nome Do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS LIMA DE ALMEIDA
Matrícula: 0257770-018
Valor Do Suprimento: R\$ 3.280,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 100.1559/98 DATA: 20.10.98
Nome Do Servidor: IRENE DE LUNA FREIRE
Matrícula:
Valor Do Suprimento: R\$ 2.280,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 20.10.98

PORTARIA Nº 100.1564/98-GS DATA: 21.10.98
Nome Do Servidor: COLEMAR PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 0490784-012
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 1302/98 DATA: 07.08.98
Nome Do Servidor: MARIA BERNADETH CARVALHO ARAÚJO
Matrícula: 0292702-010
Valor Do Suprimento: R\$ 1.875,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 1514/98-GS DATA: 02.10.98
Nome Do Servidor: MARIA ALVES DE SOUZA
Matrícula: 0447870-016
Valor Do Suprimento: R\$ 1.450,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 29.10.98

PORTARIA Nº 1348/98-GS DATA: 01.09.98
Nome Do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS LISBOA SARAIVA
Matrícula: 0383570-018
Valor Do Suprimento: R\$ 4.875,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.10.98

PORTARIA Nº 100.1520/98 DATA: 06.10.98
Nome Do Servidor: ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO
Matrícula:
Valor Do Suprimento: R\$ 700,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 15.10.98

PORTARIA Nº 100.1504/98-GS DATA: 29.09.98
Nome Do Servidor: PAULO MARQUES DE ARAÚJO
Matrícula:
Valor Do Suprimento: R\$ 3.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 16.10.98

PORTARIA Nº 1525/98 DATA: 14.10.98

Nome Do Servidor: AUREA DE NAZARÉ CARMONA DA ROCHA
Matrícula: 55449391-014
Valor Do Suprimento: R\$ 800,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 16.10.98

PORTARIA Nº 1253/98-GS DATA: 24.07.98

Nome Do Servidor: JOÃO CRUZ ROSA
Matrícula: 5361753-018
Valor Do Suprimento: R\$ 3.080,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 16.10.98

PORTARIA Nº 1252/98 DATA: 24.07.98

Nome Do Servidor: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO TEIXEIRA
Matrícula: 0295655-011
Valor Do Suprimento: R\$ 960,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 16.10.98

PORTARIA Nº 1515/98-GS DATA: 05.10.98

Nome Do Servidor: LUIS CLAUDIO LOPES SACRAMENTO
Matrícula: 761435-010
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 20.10.98

PORTARIA Nº 1425/98 DATA: 15.09.98

Nome Do Servidor: CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
Matrícula: 0297410-018
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349030
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 20.10.98

PORTARIA Nº 100.1338/98-GS DATA: 18.08.98

Nome Do Servidor: MARIA AMÉLIA PANTOJA CORRÊA
Matrícula: 0206016-012
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elementos de Despesas: 349030
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 20.10.98

PORTARIA Nº 1545/98-GS DATA: 16.10.98

Nome Do Servidor: MARIA DA PURIFICAÇÃO BARBOSA PEREIRA
Matrícula: 0517984-014
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.10.98

PORTARIA Nº 1508/98 DATA: 30.09.98

Nome Do Servidor: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARROS
Matrícula: 0281611-015
Valor Do Suprimento: R\$ 2.700,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.10.98

PORTARIA Nº 1502/98-GS DATA: 29.09.98

Nome Do Servidor: JACIRA BRASIL DA SILVA
Matrícula: 0275913-010
Valor Do Suprimento: R\$ 1.440,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.10.98

PORTARIA Nº 100.1522/98-GS DATA: 07.10.98

Nome Do Servidor: OZIMARIA DE JESUS CÂMARA LEMOS
Matrícula: 0298247-011
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 21.10.98

PORTARIA Nº 1513/98 DATA: 01.10.98

Nome Do Servidor: MARIA ANALICE CHAGAS MARTA DA COCHA
Matrícula: 6618851-010
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 22.10.98

PORTARIA Nº 100.1440/98-GS DATA: 21.09.98

Nome Do Servidor: SILVIO PEREIRA FERREIRA
Matrícula: 0771880-010
Valor Do Suprimento: R\$ 250,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 22.10.98

PORTARIA Nº 1128/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: LILILENA CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO
Matrícula: 5479843-015
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1129/98-GS DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: BENEDITO RAMOS DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 677914-010
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1130/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA DO ROSARIO PEREIRA DA SILVA
Matrícula: 555630-012
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1131/98-GS DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA
Matrícula: 6036767-018
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1132/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS REIS
Matrícula: 5472849-025
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1133/98-GS DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA JOSÉ DO COUTO OLIVEIRA
Matrícula: 678589-013
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1134/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRITO
Matrícula: 678570-011
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1135/98-GS DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA LUISA BRAGA MONTEIRO
Matrícula: 216445-010
Valor Do Suprimento: R\$ 2.000,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1136/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: ROMUALDO LICEZAR LANDOWSKI
Matrícula: 5461359-018
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1137/98-GS DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: LENICE REICHERT
Matrícula: 6014780-013
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1138/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: OLGA RINA MAIA GOMES
Matrícula: 511137-013
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 1139/98 DATA: 03.06.98

Nome Do Servidor: MARIA MILDÉS DANTAS MINEIRO
Matrícula: 511137-019
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Data da concessão: 03.06.98

PORTARIA Nº 969/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do PROCESSO Nº 59382/98 - EEFM, "DR. ALDEBARD C. DE MACEDO KLAUTAU,

RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA NATIVIDADE SILVA DOS SANTOS, DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira comporem a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR encarregada de apurar fatos relatados no citado Processo. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 17 de agosto de 1998
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária de Estado de Educação, em exercício

PORTARIA Nº 968/98-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando o regulamento que institui o Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir, de acordo com os arts. 11 e 14, do referido Regulamento, o Comitê Estadual que avaliará e selecionará as escolas que se apresentarem como candidatas ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar do ano de 1998. Art. 2º - Instituir a comissão que comporá o Comitê referido no artigo anterior, que será composta por representantes das instituições conforme segue:
SEDUC - Shyrley Sirlene Brochado Sant'Ana (Coordenadora)

Oracina Viana de Andrade
Luiza Helena Silva da Costa
Luiz André Malato
Régia Lúcia Teixeira da Silva
ORG. RÔMULO MAIORANA Elizângela Pinto

UEPA Maria Josevett de Almeida Miranda

Maria de Jesus da Conceição Ferreira

Lina Gláucia Dantas Elias

ANPAE José Pedro Garcia Oliveira

Jucineide Cardoso da Silva

Sueli do Rosário Belo

UFPA Sônia Célia Alves

Sônia Maria Maia Oliveira

Maria Olinda Silva e Souza Pimentel

UNDIME Dalva Valente Guimarães Gutierrez

Ana Cristina Alves de Alcântara

Francisco Guimomar Cruz da Silva

Art. 3º - Definir como tarefas do Comitê:

a) avaliar e selecionar as escolas que se candidatarão ao Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar em dois circuitos sucessivos - seleção regional e seleção estadual;

b) encaminhar ao comitê Nacional o resultado da seleção estadual.

Art. 4º - Definir como prazos, os constantes do manual oficial do Prêmio:

I - Avaliação Estadual: a partir de 09 de novembro/98, com envio das indicações ao Comitê Nacional, até 22 de novembro/98.

II - Comunicação às escolas premiadas, até 30 de novembro/98

III - Cerimônia estadual de premiação, até 18 de dezembro/98

Art. 5º - Esta PORTARIA entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 05 de novembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária de Estado de Educação, em exercício

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 049/98

FIRMA(VENCEDORA): BRATEX COM. LTDA ITEM: 01 e 02.

FIRMA(VENCEDORA): SOCIBRA COM. REP. LTDA. ITEM: 03

FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA.

ITEM: 05, 07, 08 e 09.

PRESIDENTE: ALDA MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.11.98

Belém, 22 de novembro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR os itens 04 e 06 da TOMADA DE PREÇO Nº 049/98-CPL/ SEDUC, referente ao processo Nº 117.425/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de novembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 053/98

FIRMA(VENCEDORA): RIZZI COM. REP. LTDA ITEM: 03

FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL FRANCO LTDA. ITEM: 04

FIRMA(VENCEDORA): MIDAS COMERCIAL LTDA. ITEM: 05

PRESIDENTE: ANNA MARIA BRITO FALCÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.11.98

Belém, 05 de novembro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 01 e 02 da TOMADA DE PREÇO Nº 053/98-CPL/ SEDUC, referente ao processo Nº 117.431/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de novembro de 1998.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 005/98
FIRMA(VENCEDORA): BOM SUCESSO COM. E DIST. LTDA
ITEM: 07, 18, 23, 37 e 47.
FIRMA(VENCEDORA): WINNER MÓVEIS LTDA.
ITEM: 13, 19 e 21.
FIRMA(VENCEDORA): PROMÁQUINAS LTDA. ITEM: 04 e 06
FIRMA(VENCEDORA): IND. E COM. DE MÓVEIS IMNA LTDA.
ITEM: 01, 02, 03, 09, 12, 15, 17, 25, 27, 30, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.
FIRMA(VENCEDORA): CARMO INDÚSTRIA E COM. LTDA.
ITEM: 05, 11, 14, 20, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 44 e 45.
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL RIO TEJO ITEM: 08 e 16.
PRESIDENTE: ROSILENE FARIANA PINHEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05.11.98
Belém, 05 de novembro de 1998.

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R o item 10 da CONCORRÊNCIA Nº 005/98-CPL/SEDUC, referente ao processo Nº 146.427/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 05 de novembro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/98

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de 07 salas do Colégio Americano do Sul, sito à Av. Pedro Miranda, 827, Bairro Pedreira, Belém-Pa, para fins escolares, referente ao processo Nº 180758/98, com fundamento no art. 24 inciso X da lei nº 8.666/93.
Belém, 04 de novembro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,
EM EXERCÍCIO

REVOGAÇÃO

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/ Nº, representada pela Secretária de Estado de Educação, em Exercício, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve R E V O G A R os itens 02 e 11 da TOMADA DE PREÇO Nº 028/98-CPL/ SEDUC, processo Nº 174.709/98, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 04 de novembro de 1998.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 059/98
ABERTURA: 23.11.98 HORA: 09:30
OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES
EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.
PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA
Belém, 06 de novembro de 1998.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMÓ DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº 14122/98 DE 27.10.98

NOME: IJELZA MARIA GOMES DA SILVA
MATRICULA: 5671493.015
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. GENIPAUBA/STA.B.DO PÁ
PERIODO: 15.09.98 A 12.01.99

PORTARIA Nº 14170/98 DE 29.10.98

NOME: ISABEL CRISTINA PACHECO BELTRÃO
MATRICULA: 0303739.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO/BELEM
PERIODO: 25.06.98 A 22.10.98

PORTARIA Nº 14221/98 DE 30.10.98

NOME: NILDA MARIA MACEDO LOPES

MATRICULA: 0518328.017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. G. M. RIBEIRO/BELEM
PERIODO: 15.09.98 A 12.01.99

PORTARIA Nº 14222/98 DE 30.10.98

NOME: ELIZETE NAZARE ALBUQUERQUE BARBOSA
MATRICULA: 5469236.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. MARIA LUIZA/ BELEM
PERIODO: 23.09.98 A 20.01.99

PORTARIA Nº 14223/98 DE 30.10.98

NOME: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5509475.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOÃO CARLOS BATISTA/ ANANINDEUA
PERIODO: 01.10.98 A 28.01.99

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 13990/98 DE 23.10.98

NOME: LEILA DO SOCORRO DA PAZ SANTOS
MATRICULA: 5216150.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. ATEND. BAS. HABILIT./ BELEM
PERIODO: 31.08.98 A 20.09.98

PORTARIA Nº 13993/98 DE 23.10.98

NOME: HELENA MARIA GONÇALVES ALVES
MATRICULA: 0603252.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. A PRATICAS/EE. CONS. C.E SOUZA/ ANANINDEUA
PERIODO: 08.09.98 A 07.10.98

PORTARIA Nº 13994/98 DE 23.10.98

NOME: HELENA MIRANDA GOMES
MATRICULA: 0456055.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. SANTANA MARQUES/ ANANINDEUA
PERIODO: 23.09.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 13995/98 DE 23.10.98

NOME: HELENA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0733415.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. OUTEIRO/ ICOARCI
PERIODO: 17.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 14010/98 DE 23.10.98

NOME: LINDINALVA SILVA DOS SANTOS
MATRICULA: 0481750.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. RUI BARATA/ANANIND
PERIODO: 04.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 13991/98 DE 23.10.98

NOME: NAIDE SEIXAS DE SOUZA
MATRICULA: 6013619.016
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. P.FRANCINETTE/ICOARACI
PERIODO: 28.09.98 A 28.10.98

PORTARIA Nº 13992/98 DE 23.10.98

NOME: LINETE CARDOSO FERNANDES
MATRICULA: 0660272.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. N. MORHY/BELEM
PERIODO: 20.08.98 A 11.09.98

PORTARIA Nº 13989/98 DE 23.10.98

NOME: MARIA EUNICE DA SILVA LIMA PINTO
MATRICULA: 0469360.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SÃO CRISTOVÃO/BELEM
PERIODO: 26.08.98 A 09.10.98

PORTARIA Nº 0134/98 DE 23.03.98

NOME: DELZUITA FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0243914.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. MELO/ MARABÁ
PERIODO: 21.01.98 A 19.02.98

PORTARIA Nº 14121/98 DE 27.10.98

NOME: RITA MATIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0529214.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. PAULO MARANHÃO/BL
PERIODO: 24.09.98 A 25.10.98

PORTARIA Nº 14120/98 DE 27.10.98

NOME: ROSEMARY SILVA CHAGAS
MATRICULA: 0290327.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. R. PINAGÉS/ BELEM
PERIODO: 16.09.98 A 16.10.98

PORTARIA Nº 14119/98 DE 27.10.98

NOME: TEREZINIA NOGUEIRA BATISTA
MATRICULA: 0730467.018
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/ERC. STA. BARBARA/ICOARACI
PERIODO: 03.08.98 A 01.10.98

PORTARIA Nº 14123/98 DE 27.10.98

NOME: ROSANE LUCIA RODRIGUES MORAIS

MATRICULA: 5473977.011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. N.SRA. DA CONCEIÇÃO/ANANIND
PERIODO: 19.09.98 A 19.10.98

PORTARIA Nº 14124/98 DE 27.10.98

NOME: FALENARDIS DO SOCORRO FERREIRA LIMA
MATRICULA: 5510686.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SÃO CRISTOVÃO/ BELEM
PERIODO: 02.10.98 A 02.11.98

PORTARIA Nº 13974/98 DE 23.10.98

NOME: NILCELIA BARBOSA PONCIANO
MATRICULA: 5391067.024
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. TIRADENTES/ BELEM
PERIODO: 22.09.98 A 06.10.98

PORTARIA Nº 13975/98 DE 23.10.98

NOME: JOÃO BATISTA DA COSTA
MATRICULA: 0376329.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PLACIDIA CARDOSOS/BELEM
PERIODO: 11.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 13973/98 DE 23.10.98

NOME: LENY ALCANTARA CHAGAS
MATRICULA: 0335185.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DEPART. EDUC. DE ATIV. FISICAS
PERIODO: 21.09.98 A 20.10.98

PORTARIA Nº 609/98 DE 16.10.98

NOME: EDILENE MARIA SAMPAIO SIMÕES
MATRICULA: 0363057.011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. NASCIMENTO/ STA. IZABEL
PERIODO: 27.08.98 A 10.09.98

PORTARIA Nº 528/98 DE 16.10.98

NOME: DENILDE FREITAS DOS REIS
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MESTRE LUCINDO/CAPANEMA
PERIODO: 20.08.98 A 17.12.98

PORTARIA Nº 607/98 DE 14.10.98

NOME: RAIMUNDA ELCY DO AMARAL HOLANDA
MATRICULA: 0359602.028
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ANTONIO LEMOS/ STA. IZABEL
PERIODO: 21.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 608/98 DE 16.10.98

NOME: NESSA CORDEIRO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6302998.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SILVIO NSCIMENTO/ STA. IZABEL
PERIODO: 21.09.98 A 25.09.98

PORTARIA Nº 547/98 DE 26.08.98

NOME: MARIA COSTA CARVALHO
MATRICULA: 5665671.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. A LEITÃO/ STA. IZABEL
PERIODO: 04.08.98 A 15.08.98

PORTARIA Nº 584/98 DE 24.09.98

NOME: MANOEL FRIAS DE LIMA
MATRICULA: 5383307.010
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ 11 URE DE STA. IZABEL
PERIODO: 01.09.98 A 16.09.98

PORTARIA Nº 601/98 DE 06.10.98

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0362611.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. MAG. BARATA/ STA. IZABEL
PERIODO: 18.09.98 A 16.11.98

PORTARIA Nº 123/98 DE 24.09.98

NOME: LUCIA AMRIA SOARES DE ALMEIDA
MATRICULA: 6302165.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. V. A DE LIMA/CAPPOÇO
PERIODO: 31.08.98 A 29.09.98

PORTARIA Nº 555/98 DE 01.09.98

NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. IZABEL
PERIODO: 19.08.98 A 19.09.98

PORTARIA Nº 570/98 DE 16.10.98

NOME: MARILENE DA COSTA CORREA
MATRICULA: 0605050.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. STA. BRIGIDA/ SALINOPOLIS
PERIODO: 21.09.98 A 21.10.98

PORTARIA Nº 126/98 DE 19.10.98

NOME: RAIMUNDA DALVA MARQUES
MATRICULA: 0499528.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DAMASCENO/ STA. LUZIA
PERIODO: 02.09.98 A 10.10.98

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 7

PORTARIA Nº 566/98 DE 16.10.98
 NOME: ODINEIA DOS SANTOS BARROSA
 MATRICULA: 0781207.011
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. J. PONTE ATHIAS/PEIXE BOI
 PERÍODO: 15.10.98 A 13.11.98

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 13978/98 DE 23.10.98
 NOME: FATIMA DO ROSARIO NEVES ARAÚJO
 MATRICULA: 6013040.015
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. SÃO PEDRO/ICOARACI
 PERÍODO: 29.08.98 A 07.10.98

PORTARIA Nº 13769/98 DE 21.10.98
 NOME: MARIA DAS GRAÇA LIMA
 MATRICULA: 6033431.015
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/ERC. STO AFONSO/ BELEM
 PERÍODO: 29.09.98 A 14.10.98

PORTARIA Nº 13976/98 DE 23.10.98
 NOME: NERLI FARIAS FERREIRA
 MATRICULA: 0607533.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/ERC. SERV.ATEND. - SABER/BELEM
 PERÍODO: 03.10.98 A 01.12.98

PORTARIA Nº 13977/98 DE 23.10.98
 NOME: LINDANORA E. SANTO SILVA SOUZA
 MATRICULA: 5452031.011
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. TIRADENTES/ BELEM
 PERÍODO: 12.09.98 A 02.10.98

PORTARIA Nº 13968/98 DE 23.10.98
 NOME: LINETE CARDOSO FERNANDES
 MATRICULA: 0660272.010
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NORMA MORHY/BELEM
 PERÍODO: 26.09.98 A 25.10.98

LICENÇA LUTO
PORTARIA Nº 13970/98 DE 23.10.98
 NOME: ROSANGELA DO SOCORRO MELO PANTOJA
 MATRICULA: 5188881.010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. P. CARDOSO/BELEM
 PERÍODO: 07.09.98 A 14.09.98

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº 14218/98 DE 30.10.98
 Nº DE DIAS: 120
 NOME: REGINA COELI SOARES PEREIRA
 MATRICULA: 0311359.015
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.DM/INST. EDUC. DOPARÁ/BELEM
 PERÍODO: 01.03.98 A 30.04.98/01.05.98 A 28.06.98
 TRIENIO: 09.03.82 A 08.03.85/09.03.85 A 08.03.88

PORTARIA Nº 14196/98 DE 30.10.98
 Nº DE DIAS: 060
 NOME: MANOEL FRANCISCO DOS REIS
 MATRICULA: 5377650.011
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. PAULO MARANHÃO/BL
 PERÍODO: 04.01.99 A 04.30.99
 TRIENIO: 03.08.95 A 02.08.98

RETIFICAR
PORTARIA Nº 13948/98 DE 29.10.98
 NOME: MARIA ROSA DA SILVA BARRA
 MATRICULA: 0786489.010
 CARGO/LOTAÇÃO: TECNICO/EE. PEDRO A PEDROSO/BELEM
 RETIFICAR A PORT. 536/96 DE 25.01.96, QUE CONC. L/ESPECIAL O TRIENIO DE 03.10.91 A 02.10.94 PARA 09.03.87 A 08.03.90, CORRESP. AO PERÍODO DE 12.02.96 A 11.04.96

PORTARIA Nº 1039-B/98 DE 30.10.98
 NOME: MARIA DE FATIMA SILVA LOPES
 MATRICULA: 0230316.012
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. IRMÃ MA. AMELIA/MOCAJUBA
 RETIFICAR A PORT. 9959/88 DE 01.09.88, QUE CONC. 180 DIAS DE LIC. ESPECIAL, O PERÍODO DE 01.10.88 A 29.03.89 PARA 03.11.97 A 01.05.98, REF. AO QUINQ. DE 19.05.78 A 18.05.83 E 19.05.83 A 18.05.88

PORTARIA Nº 774-B/98 DE 02.09.98
 NOME: MARIA DA CONSOLAÇÃO PIMENTEL OLIVEIRA
 MATRICULA: 0307530.011
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA
 RETIFICAR A PORT. COL. Nº 5674/95 DE 21.06.95, DE FERIAS O EXERC. DE 1995 PARA 1993, REF. AO PERÍODO DE 01.08.95 A 30.08.95

PORTARIA Nº 13375/98 DE 15.10.98
 NOME: ANTONIO LUIZ DE ALENCAR MERY
 MATRICULA: 0183580.018
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/DIR. DE INFORM. E DOCUMENT/BELEM
 RETIFICAR A PORT. 14373/94 DE 06.12.94, 06.12.94 O EXERC. DE 1993 PARA 1994 REF. AO PERÍODO DE 02.01.95 A 31.01.95

PORTARIA Nº 13376/98 DE 15.10.98
 NOME: LEILA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA

MATRICULA: 0238511.013
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV/DIRETORIA DE SUPORT ADMINIST
 RETIFICAR A PORT. 9149/98 DE 09.08.91 O EXERC. DE 1990 PARA 1991 REF. AO PERÍODO DE 04.06.91 A 03.07.91

PORTARIA Nº 13374/98 DE 15.10.98
 NOME: SILVANA MARTA MAMORE DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5312043.010
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPART. DE ENS. SUPLET/BELEM
 RETIFICAR A PORT. 10195/97 DE 17.09.97 O EXERC. DE 1997 PARA 1996, REF. AO PERÍODO DE 01.10.97 A 30.10.97

PORTARIA Nº 995-B/98 DE 21.10.98
 NOME: VERA LUCIA RAIOL ARAGÃO
 MATRICULA: 0317276.018
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. MARQUES/ANANINDEUA
 RETIFICAR A PORT. COL. Nº 6070/91 DE 05.06.91 DE FERIAS O EXERC. DE 1991 PARA 1990, REF. AO PERÍODO DE 15.07.91 A 20.08.91

PORTARIA Nº 13377/98 DE 15.10.98
 NOME: JOANA SELMA NASCIMENTO DA SILVA
 MATRICULA: 0312584.013
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. S. MARQUES/ANANINDEUA
 RETIFICAR A PORT. 2898/92 DE 10.03.92 O EXERC. DE 1992 PARA 1991, REF. AO PERÍODO DE 01.05.92 A 14.06.92

PORTARIA Nº 906-B/98 DE 19.10.98
 NOME: MARIA LAURA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO
 MATRICULA: 0313645.015
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. VERA SIMPLICIO/BELEM
 RETIFICAR A PORT. COL. Nº 4087/93 DE 07.05.93, DE FERIAS O EXERC. DE 1993 PARA 1992 REF. AO PERÍODO DE 01.07.93 A 14.08.93

PORTARIA Nº 902-B/98 DE 19.10.98
 NOME: MARIA NEVES PINTO
 MATRICULA: 0310662.012
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.ADM/EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM
 RETIFICAR A PORT. COL. Nº 6938/91 DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1991, REF. AO PERÍODO DE 01.07.91 A 30.07.91

PORTARIA Nº 889-B/98 DE 27.10.98
 NOME: ARMINIO MONTEIRO SOEIRO
 MATRICULA: 0387797.010
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JOSE MARCELINO/BELEM
 RETIFICAR A PORT. COL. Nº 11225/90 DE 18.07.90 DE FERIAS O EXERC. DE 1990 PARA 1989, REF. AO PERÍODO DE 05.09.90 A 04.10.90

PORTARIA Nº 13272/98 DE 13.10.98
 NOME: ROSENDO MENDES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0456659.017
 CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JOSE M. DE OLIVEIRA/ ANANINDEUA
 RETIFICAR A PORT. 8045/92 DE 22.06.92 QUE CONC. 030 DIAS DE FERIAS NO PERÍODO DE 05.08.98 A 03.09.98, O EXERC. DE 1992 PARA 1991

PORTARIA Nº 1060-B/98 - DAPE
 A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 398/98 RESOLVE
 PRORROGAR A PORTARIA Nº 598/98 - GS DE 18.05.98, QUE CONSTITUI UM GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DA RECUPERAÇÃO DO ACERVO DO CADASTRO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 06.11.98 A 31.12.98, COMPOSTO PELOS SERVIDORES EM ANEXO.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 BELEM, 04. DE NOVEMBRO DE 1998
 ROSINELI GUERREIRO SALAME
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO

ANEXO DA PORTARIA Nº 1060-B/98 - DAPE DE 04.11.98

MATRICULA	NOME
0405469.010	ABRAÃO DA CUNHA BAHIA
5163501.013	ALBERTINO AFONSO C. DO NASCIMENTO
0528250.016	ANA LÚCIA MOURA DA SILVA
5229910.015	IZABEL MARIA CASTRO MARTINS
5500982.010	LIGIA MARIA GONÇALVES DA SILVA
5453356.011	LIVIA ANTONIA DO VALE CORDEIRO
0181471.022	MARIA DE JESUS DA SILVA PANTOJA
0240079.010	MARIA LINDUINA LOPES RIBEIRO
0181013.019	MARLY VIANA DA SILVA
5294525.019	NEROILTON RAIMUNDO A NASCIMENTO

EDITAL Nº 09
 CONVOCAMOS A SERVIDORA FRANCISCA HELENA PARENTE, PROFESSOR, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "JARBAS PASSARINHO", NO MUNICÍPIO DE BAIÃO, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTADO-SE, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE

IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. (PROCESSO Nº 1997/36113)
 BELEM (PA), 05 DE NOVEMBRO DE 1998
 ELIETE DA SILVA RAIOL
 Diretora do Deptº de Pessoal, em exercício

EDITAL Nº 11
 CONVOCAMOS A SERVIDORA LUIZ DE SOUZA MARTINS, PROFESSOR, LOTADA NA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU "STO. ANTONIO", NO MUNICÍPIO DE ALENQUER, A COMPARECER À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEDUC, SITO À RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO KM 10, NO PRAZO DE 015 (QUINZE) DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE DIÁRIO OFICIAL, APRESENTADO-SE, FAZENDO PROVA DE EXISTÊNCIA DE MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU COAÇÃO ILEGAL, SER PROPOSTA SUA DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI. (PROCESSO Nº 1997/121938)
 BELEM (PA), 05 DE NOVEMBRO DE 1998
 ELIETE DA SILVA RAIOL
 Diretora do Deptº de Pessoal, em exercício

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº 801/98 DE 08.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ERC. STO ANTONIO/ BELTERRA

PORTARIA Nº 797/98 DE 08.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. MADRE IMACULADA/ SANTAREM

PORTARIA Nº 896/98 DE 08.10.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. JULIA G. PASSARINHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 577/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ BRGANÇA

PORTARIA Nº 579/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. LEANDRO LEÃO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 580/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. JULIÃO GARCIA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 531/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 581/98 DE 13.10.98
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: ERC. JOÃO P. II/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 576/98 DE 13.10.98
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PATALINO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 573/98 DE 13.10.98
 PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. PE. LUIZ GONZAGA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 793/98 DE 08.10.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: EE. DARCY VARGAS/ BELTERRA

PORTARIA Nº 791/98 DE 08.10.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: APAE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 789/98 DE 08.10.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: APAE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 788/98 DE 08.10.98
 PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
 ANO: 1998
 UNIDADE: APAE/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 787/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO B. DE CARVALHO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 785/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: 5 URE DE EDUCAÇÃO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 803/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 14.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BARÃO DE TAPAJÓS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 802/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 800/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 14.01.99
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STO ANTONIO/ BELTERRA

PORTARIA Nº 799/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MA. UCHOA MARTINS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 795/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GONÇALVES DIAS/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 794/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FREI OTHMAR/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 307/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 306/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MADALENA PRINTES/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 308/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SÃO FRANCISCO/ ÓBIDOS

PORTARIA Nº 248/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: 12 URE DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 419/98 DE 17.07.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STO ANTONIO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 574/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BOLIVAR BORDALLO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 530/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PAULA PINHEIRO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 578/98 DE 13.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO CORREA/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº 786/98 DE 08.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ALMT. SOARES DUTRA/ SANTARÉM

PORTARIA Nº 798/98 DE 08.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL GARCIA/ BELTERRA

PORTARIA Nº 13706/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. TEODORA BENTES/ ICOARACI

PORTARIA Nº 13698/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 01.10.98 A 14.11.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. NEUDALINO VIANNA DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 13682/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. B. CONSTANTE/ BELEM

PORTARIA Nº 13681/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. B. CONSTANT/ BELEM

PORTARIA Nº 13680/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. B. CONSTANT/ BELEM

PORTARIA Nº 13708/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. B. CONSTANT/ BELEM

PORTARIA Nº 13841/98 DE 21.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 11614/98 DE 01.09.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. A MONTEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13327/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE INFORM. E DOCUMENT/ BELEM

PORTARIA Nº 13329/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPART. DE ENS. SUPLETIVO/ BELEM

PORTARIA Nº 13331/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/ BLEEM

PORTARIA Nº 13330/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIA P. DA SILVA/ BELEM

PORTARIA Nº 13318/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTANA MARQUES/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 133320/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. S. MARQUES/ NANINDEUA

PORTARIA Nº 13325/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MA. ARAUJO DE FIGUEIREDO/ ANANIND

PORTARIA Nº 13332/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 03.08.98 A 16.09.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VERA SIMPLICIO/ BELEM

PORTARIA Nº 13317/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO MEIRA/ BELEM

PORTARIA Nº 13598/98 DE 19.10.98
PERÍODO: 05.11.98 A 04.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BRUNO MENEZES/ MOSQUEIRO

PORTARIA Nº 13959/98 DE 23.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. STA. BARBARA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 13261/98 DE 23.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JOS M. DE OLIVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13269/98 DE 13.10.98
PERÍODO: 01.08.98 A 30.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSÉ M. DE OLIVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13592/98 DE 19.10.98
PERÍODO: 13.10.98 A 26.11.98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/ BELEM

PORTARIA Nº 14028/98 DE 23.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RAIMUNDA SARMENTO/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13982/98 DE 23.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM

PORTARIA Nº 13961/98 DE 23.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 08.12.98 A 06.01.99/ 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOÃO A DE ANDRADE/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13960/98 DE 23.10.98 (COLETIVA)
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE CONTROLE DE ESTOQUE/ BELEM

PORTARIA Nº 13958/98 DE 23.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CRISTO REDENTOR/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13684/98 DE 20.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/ BELEM

PORTARIA Nº 13342/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MANOEL DE J. MORAES/ BELEM

PORTARIA Nº 3324/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.97 A 30.07.97
ANO: 1997
UNIDADE: EE. NEUDALINO DA SILVEIRA/ ANANINDEUA

PORTARIA Nº 13335/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. EDUC. DE ATIV. FISICAS

PORTARIA Nº 13314/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FERNANDA DE OLIVEIRA/ ICOARACI

PORTARIA Nº 13343/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.12.98 A 30.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. LUZIA/ BELEM

PORTARIA Nº 13344/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 03.11.98 A 02.12.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. LUZIA/ BELEM

PORTARIA Nº 13319/98 DE 14.10.98
PERÍODO: 01.10.98 A 30.10.98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. STA. LUZIA/ BELEM

PORTARIA Nº 014033/98 DE 23/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PENUCIA FERREIRA/ BAGRE

PORTARIA Nº 14037/98 DE 23/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 14/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRADO LOPES

PORTARIA Nº 375/98 DE 20/07/98
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EEEELIAS FERES GORAYEB/ TRACACUATEUA

PORTARIA Nº 320/98 DE 15/07/98
PERÍODO: 001/08/98 A 30/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EEEF. JOAQUIM PAIXÃO/ BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 188/98 DE 20/05/98
PERÍODO: 01/06/98 A 30/06/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. MISSIONÁRIOS DE STA. TEREZINHA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 074/98 DE 16/04/98
PERÍODO: 01/06/98 A 15/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EEEF. FELIPE PATRONI/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 203/98 DE 30/09/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EEEF. JOSÉ AUGOSTINHO GUERRA/MONTE DOURADO

PORTARIA Nº: 567/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 17/01/98 A 31/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: 14ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/CAPANEMA

PORTARIA Nº: 604/98 DE 13/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. FUND. E MÉDIO INÁCIO MOURA/SANTO ANTONIO DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 603/98 DE 07/10/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DORIS B. MIRANDA/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 602/98 DE 07/10/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OSVALDO BRITO DE FÁTIMA/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 122/98 DE 13/10/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ENS. FUND. ELZA MARIA CORREA DANTAS/GARRAFÃO DO NORTE

PORTARIA Nº: 157/98 DE 30/09/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DE ENS. FUND. HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA

PORTARIA Nº: 158/98 DE 30/09/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DE ENS. FUND. HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA

PORTARIA Nº: 148/98 DE 17/09/98
PERÍODO: 20/09/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ENS. FUND. TANCREDO NEVES/XINGUARA

PORTARIA Nº: 13758/98 DE 21/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 30/10/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO BERTON/BELÉM

PORTARIA Nº: 13585/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CLUBE DE MÃES DA COM. DO BAIRROSACRA/BELÉM

PORTARIA Nº: 13591/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 28/10/98 A 11/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE CURSOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13624/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ASSOC. J. RESID. JADERLAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13582/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/08/98 A 14/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. O MUNDO DA CRIANÇAS/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 13583/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/08/98 A 14/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. O MUNDO DA CRIANÇA/ABAETETUBA

PORTARIA Nº: 13574/98 DE 19/10/98 / COLETTVA
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13616/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 01/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. BRASILIA/ICOARACI

PORTARIA COLETTVA Nº: 13576/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13617/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MATEUS DO CARMO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13621/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13618/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARIRI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13581/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 13/10/98 A 26/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE EXAMES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13622/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 20/10/98 A 18/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13584/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 14/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. ROSA GATORNO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13586/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 30/10/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES PINAGE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13611/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES APINAGE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13610/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 22/10/98 A 20/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. OUTEIRO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13603/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/11/98 A 30/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ESCOLA ESTADUAL PALMIRA CARVALHO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13602/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/NANINDEUA

PORTARIA Nº: 13604/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ANIBAL DUARTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13601/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA MARIA DE BELÉM DO GRAO/PARÁ

PORTARIA Nº: 13600/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DR. ULISES GUIMARÃES/BELÉM

PORTARIA Nº: 13597/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: UNID. TEC. ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13596/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MATEUS DO CARMO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13599/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU/BELÉM

PORTARIA COLETTVA Nº: 13575/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. C. SOCIAL AUXILIO/BELÉM

PORTARIA COLETTVA Nº: 13579/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA COLETTVA Nº: 13578/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPART. DE INSPEÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR/BELÉM

PORTARIA Nº: 13593/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13619/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13757/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. 15 DE NOVEMBRO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13839/98 DE 21/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. Mª DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUÍIA

PORTARIA COLETTVA Nº: 13714/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORTARIA Nº: 13455/98 DE 15/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. AUGUSTO OLIMPIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13549/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13553/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13512/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1997
UNIDADE: EE. SANTA MARIA DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13556/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13554/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13564/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 15/06/98 A 29/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. INST. EDUC. DO PARÁ/BELÉM

PORTARIA Nº: 13502/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO

PORTARIA Nº: 13679/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JADERLANDIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13710/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1997
UNIDADE: DIVISÃO DE DESPORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13702/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 14/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. BENTO XV/BELÉM

PORTARIA Nº: 13701/98 DEE 20/10/98
PERÍODO: 01/06/98 A 15/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JOSE BONIFACIO/BELEM

PORTARIA Nº: 13678/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VEREADOR MANUEL MATOS COSTA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13711/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/12/98 A 01/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELEM

PORTARIA Nº: 13712/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1997
UNIDADE: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13700/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 13/10/98 A 11/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. RODRIGUES PINAGE/BELÉM

PORTARIA Nº: 13699/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 14/10/98 A 12/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ENEIDA DE MORAES/BELEM

PORTARIA Nº: 13713/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 30/12/98
ANO: 1996
UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO/BELEM

PORTARIA Nº: 13705/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 15/10/98 A 13/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13704/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 15/10/98 A 13/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRA/BELEM

PORTARIA Nº: 13703/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 15/10/98 A 13/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. JARDIM DAS OLIVEIRAS/BELEM

PORTARIA Nº: 13687/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO TÉCNICO DESPORTIVO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13686/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPTº EDUCACIONAL DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELEM

PORTARIA Nº: 13685/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DEPARTº DE ATIVIDADES FÍSICAS/BELEM

PORTARIA COLETIVA Nº: 13715/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98 E DE 03/08/98 A 01/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUCACIONAL AMAZONIA/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13338/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELEM

PORTARIA Nº: 13339/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. VILHENA ALVES/BELEM

PORTARIA Nº: 13333/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. SANTA LUZIA/BELEM

PORTARIA Nº: 13346/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 29/06/98 A 12/08/98
ANO: 1997
UNIDADE: DEPARTº DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/BELÉM

PORTARIA Nº: 13675/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CENTRO COM. UNIDOS VENCEREMOS/BELEM

PORTARIA Nº: 13341/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/12/98 A 14/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EEEF. PALMIRA CARVALHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13840/98 DE 21/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EEEF. PALMIRA CARVALHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13936/98 DE 22/10/98
PERÍODO: 19/10/98 A 02/12/98
ANO: 1997
UNIDADE: ERC. NSRª DE FÁTIMA/BELEM

PORTARIA Nº: 13939/98 DE 22/10/98
PERÍODO: 07/12/98 A 05/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE COMPRAS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13940/98 DE 22/10/98
PERÍODO: 15/12/98 A 13/01/99
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PTE COSTA E SILVA/BELEM

PORTARIA Nº: 13626/98 DE 19/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PROF. D. S. LOPES/BELEM

PORTARIA Nº: 13938/98 DE 22/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MARIO BARBOSA/BELEM

PORTARIA Nº: 13937/98 DE 22/10/98
PERÍODO: 01/08/98 A 30/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. NOSSA SENHORA DO CARMO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13697/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 01/10/98 A 14/11/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ARIRI/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13691/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. BENTO XV/BELEM

PORTARIA Nº: 13693/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EERC. BENTO XV/BELEM

PORTARIA Nº: 13692/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DATILOGRAFO/ERC. BENTO XV/BELEM

PORTARIA Nº: 13690/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO I/BELEM

PORTARIA Nº: 13689/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PEDRO I/BELEM

PORTARIA Nº: 13679/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 19/10/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CENTRO COMUNITÁRIO ESTRADA NOVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 13709/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 19/10/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE LOTAÇÃO/BELEM

PORTARIA Nº: 13280/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 10/08/98 A 23/09/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. DUQUE DE CAXIAS/BELEM

PORTARIA Nº: 13683/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CORAÇÃO DE JESUS/BBBEBLEM

PORTARIA Nº: 13677/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. MIN. ALCIDES CARNEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13328/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. MAROJA NETO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13322/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PROF. CORNELIO DE BARROS/BELEM

PORTARIA Nº: 13334/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/BELEM

PORTARIA Nº: 13347/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/04/98 A 30/04/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE TRANSPORTE/BELEM

PORTARIA Nº: 12781/98 DE 30/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE PROGR. E ATENDIMENTO AO ESTUDANTE/BELEM

PORTARIA Nº: 13326/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. DOM ALBERTO RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13336/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. BENTO XV/BELEM

PORTARIA Nº: 13316/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. CALDEIRA C. BRANCO/BELÉM

PORTARIA Nº: 13337/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. ORLANDO BITAR/BELEM

PORTARIA Nº: 13321/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 30/07/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. C. DE BARROS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13323/98 DE 14/10/98
PERÍODO: 01/07/98 A 14/08/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. C. DE BARROS/BELÉM

PORTARIA Nº: 13676/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 02/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: EE. PRINCESA ISABEL/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 13707/98 DE 20/10/98
PERÍODO: 03/11/98 A 17/12/98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. CELINA DE TETTO/ANANINDEUA.

TORNAR SEM EFEITO
PORT. N: 13825/98 DE 21/10/98
NOME: BENEDITO CÂNCIO NEPONUCENO
MATRÍCULA: 5567521/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC. FRANCISCO BERTON
T/S/EFEITO A PORT. Nº 8754/97 DE 13/08/97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/09/97 A 30/09/97.

PORT. N: 969-B/98 DE 20/10/98
NOME: MARIA MADALENA RABELO DA SILVA
MATRÍCULA: 0354953/012
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/ERC. SÃO CLEMENTE
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 14415/92 DE 13/11/92 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 10/01/93 A 08/02/93.

PORT. Nº: 1021-B/98 DE 22/10/98
NOME: OSCARINA DA SILVA E SILVA
MATRÍCULA: 5368952/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. Mª DA CONCEIÇÃO MALHEIROS/IRITUA
T/S/EFEITO A PORT. Nº 109/93 DE 11/10/93 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/12/93 A 30/12/93.

PORT. Nº: 929-B/98 DE 19/10/98
NOME: LIBINEIDE DO AMARAL SILVA
MATRÍCULA: 5054150/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. JULIA SEFFER
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA Nº 7300/97 DE 09/07/97, QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO 01/07/97 A 14/08/97.

PORT. N.º 928-B/98 DE 19/10/98

NOME: INES MARIA OLIVEIRA PEREIRA
MATRÍCULA: 0448567/027
CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/ EE. JULIA SEFFER
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 7300/97 DE 09/07/97 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 14/08/97.

PORT. N.º 912-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA JOSE CARVALHO DA SILVA
MATRÍCULA: 0196819/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ EE. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 7953/96 DE 31/05/96 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/96 A 30/07/96.

PORT. N.º 914-B/98 DE 19/10/98

NOME: CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 0753505/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/ EE. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 6355/96 DE 08/05/96 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/96 A 14/08/96.

PORT. N.º 971-B/98 DE 20/10/98

NOME: ALICE SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 5499305/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. DONATILA S. LOPES
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 9721/94 DE 05/08/94, QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/08/94 A 30/08/94.

PORT. N.º 1028-B/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
MATRÍCULA: 0195960/0128
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL EE-2/EE. MARIO BARBOSA
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 4992/95 DE 07/06/95 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/07/95 A 16/08/95.

PORT. N.º 1029-B/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
MATRÍCULA: 0195960/028
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL EE-2
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 5734/94 DE 10/06/98 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/94 A 14/08/94.

PORT. N.º 13279/98 DE 14/10/98

NOME: ANA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 052785/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE. VISC. DE SOUZA FRANCO
T/S/EFEITO A PORT. 7628/96 DE 29/05/96 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/96 A 14/08/96, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.

PORT. N.º 915-B/98 DE 19/10/98

NOME: DORA NATONIA NORONHA TOMAZ
MATRÍCULA: 0348821/018
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO/EE. MAROJA NETO
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 5996/95 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/07/95 A 01/08/95.

PORT. N.º 917-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DO SOCORRO ALENCAR DA SILVA
MATRÍCULA: 0539207/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. CORNELIO DE BARROS
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 5524/97 DE 04/06/97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 30/07/97.

PORT. N.º 910-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DALVA SILVA
MATRÍCULA: 0227560/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/ EE. JARBAS PASSARINHO
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 4808/97 DE 26/05/97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 30/07/97.

PORT. N.º 911-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DALVA DANTAS SILVA
MATRÍCULA N.º 0227560/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. JARBAS PASSARINHO
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 4411/97 DE 05/06/97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 30/07/97.

PORT. N.º 916-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DE FÁTIMA SARMENTO ANDRADE
MATRÍCULA: 0387207/016
CARGO/LOTAÇÃO: ERC. CENTRO EDUC. DOM ALBERTO/PROFESSOR AD-4
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 5470/95 DE 19/06/95 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 03/07/95 A 16/08/95.

PORT. N.º 1033-B/98 DE 23/10/98

NOME: EMILIA GOES MICCIONE
MATRÍCULA: 0402044/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ A DISPOSIÇÃO
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 326/95 DE 01/02/95 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/02/95 A 17/03/95.

PORT. N.º 919-B/98 DE 19/10/98

NOME: KEILA RUSSO RAMOS
MATRÍCULA: 5553300/014
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR M-402/EE./EE. CALDEIRA C. BRANCO
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 11775/95 DE 18/10/95 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/12/95 A 14/01/96.

PORT. N.º 920-B/98 DE 19/10/98

NOME: FRANCISCA FELIX DA SILVA
MATRÍCULA: 0400319/016
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/EE. CORNELIO DE BARROS
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 1011/90 DE 10/01/90 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/01/90 A 30/01/90.

PORT. N.º 918-B/98 DE 19/10/98

NOME: ELEONOR COSTA SIQUEIRA MENDES
MATRÍCULA: 0534145/016
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENTADOR EDUCACIONAL/EE. CORNELIO DE BARROS
T/S/EFEITO A PORT. COLETIVA N.º 8811/97 DE 18/08/97 QUE CONCEDEU 45 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 01/07/97 A 14/08/97.

PORT. N.º 13382/98 DE 15/10/98

NOME: OSMAR SANTANA DA COSTA SILVA
MATRÍCULA: 0187038/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOGRAFO REF. III/ LOTAÇÃO PROVISÓRIA
T/S/EFEITO A PORT. 2724/97 DE 03/04/97 QUE CONCEDEU 30 DIAS DE FÉRIAS NO PERÍODO DE 07/04/97 A 06/05/97, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1997.

RETIFICAR

PORT. N.º 13827/98 DE 21/10/98

NOME: BENEDITO CÂNCIO NEPONUCENO
MATRÍCULA 5567521/017
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ERC. FRANCISCO BERTON
RETIFICAR NA PORT. 5700/97 DE 10/06/97 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1997 PARA 1996, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/06/97 A 30/06/97.

PORT. N.º 13828/98 DE 21/10/98

NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA 0510459/012
CARGO/LOTAÇÃO: EE. TEODORA BENTES/SERVENTE REF. I
RETIFICAR NA PORT. 2897/92 DE 10/03/92 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1992 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/05/92 A 30/05/92.

PORT. N.º 960-B/98 DE 20/10/98

NOME: LUZIA IDANEIDE CORREA PENHA
MATRÍCULA 0557897/011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 6476/91 DE 10/06/91, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1991 PARA 1990, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/91 A 30/07/91.

PORT. N.º 942-B/98 DE 20/10/98

NOME: BENEDITO AILTON CHAVES
MATRÍCULA N.º 0238678/018
CARGO/LOTAÇÃO: AERVENTE REF. I/EE. INST. EDUC. DO PARA
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 6989/91 DE 18/06/91, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/91 A 30/07/91.

PORT. N.º 949-B/98 DE 20/10/98

NOME: ONEIDE FERREIRA VIANA
MATRÍCULA: 0239690/017
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATILOGRAFO/ ASPLAN
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 8604/90 DE 04/06/90, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/07/90 A 31/07/90.

PORT. N.º 13539/98 DE 19/10/98

NOME: CARMEM IZABEL RIBEIRO CUNHA
MATRÍCULA 0303542/014
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR M-402/EE.2
RETIFICAR NA PORT. 3017/95 DE 2504/95 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1995 REFERENTE AO PERÍODO DE 17/03/95 A 30/04/95.

PORT. N.º 13538/98 DE 19/10/98

NOME: CARMEM IZABEL RIBEIRO CUNHA
MATRÍCULA 0303542/014
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR M-402/EE.2
RETIFICAR NA PORT. 802/95 DE 20/02/95 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1994, REFERENTE AO PERÍODO DE 31/01/95 A 16/03/95.

PORT. N.º 944-B/98 DE 20/10/98

NOME: MARIA ALEXANDRINA MENDES SOARE
MATRÍCULA: 0453277/019
CARGO/LOTAÇÃO: AGENTE DE PORTARIA/EE. INST. DE EDUCAÇÃO DO PARA
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 6937/91 DE 18/06/91, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/91 A 30/07/91.

PORT. N.º 901-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE BRITO BASTOS
MATRÍCULA : 0387665/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ ERC. PEDRO MARQUES DE MESQUITA
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 9491/92 DE 20/07/92, DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1992, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/04/92 A 15/05/92.

PORT. N.º 943-B/98 DE 20/10/98

NOME: RAIMUNDA MARIA SOUZA MACIAS
MATRÍCULA 0310549/015
CARGO/LOTAÇÃO: SUP. ESCOLAR M-402/EE.
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 6940/91 DE 18/06/91, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/91 A 14/08/91.

PORT. N.º 13373/98 DE 15/10/98

NOME: DANIEL BORGES DE CASTRO
MATRÍCULA 0731412/014
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE. VIL. ENA ALVES
RETIFICAR NA PORT. 604/92 DE 15/01/92 O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1989 REFERENTE AO PERÍODO DE 08/01/90 A 06/02/90.

PORT. N.º 13372/98 DE 15/10/98

NOME: JOSÉ DE RIBAMAR ALMEIDA
MATRÍCULA 0451304/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE. VILHENA LAVES
RETIFICAR NA PORT. 604/92 DE 15/01/92 O EXERCÍCIO DE 1992 PARA 1991, REFERENTE AO PERÍODO DE 06/03/92 A 04/04/92.

PORT. N.º 907-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA ELIETI FARIAS SILVA
MATRÍCULA 0405140/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATILOGRAFO
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 14088/98 DE 26/11/93, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1993, REFERENTE AO PERÍODO DE 03/01/94 A 01/02/94.

PORT. N.º 903-B/98 DE 19/10/98

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA FONSECA
MATRÍCULA 0317381/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/DEPAT.º ADMINISTRATIVO/BELÉM
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 15445/98 DE 10/12/92, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1992, REFERENTE AO PERÍODO DE 04/01/93 A 17/02/93.

PORT. N.º 13378/98 DE 15/10/98

NOME: NELSON TAVARES DA COSTA
MATRÍCULA 5364256/016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DATILOGRAFO
RETIFICAR NA PORT. 2499/94 DE 11/03/94 O EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1993, REFERENTE AO PERÍODO DE 04/04/94 A 03/05/94.

PORT. N.º 13941/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA DE LOURDES SIMÕES
MATRÍCULA 0347779/018
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/ERC. SRA DO CARMO
RETIFICAR NA PORT. 423/90 DE 20/01/90 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1990 PARA 1989 REFERENTE AO PERÍODO DE 02/01/90 A 31/01/90.

PORT. N.º 13942/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA DE LOURDES SIMOES
MATRÍCULA 0347779/018
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/ERC. SRA. DO CARMO
RETIFICAR NA PORT. 13862/98 DE 26/11/91 DE FÉRIAS O EXERCÍCIO DE 1992 PARA 1991 REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/92 A 30/01/92.

PORT. N.º 1026-B/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA DE LOURDES SIMOES
MATRÍCULA 0347779/018
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 15000/92 DE 27/11/92, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1992, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/93 A 30/01/93.

PORT. N.º 1027-B/98 DE 23/10/98

NOME: MARIA DE LOURDES SIMOES
MATRÍCULA 0347779/018
CARGO/LOTAÇÃO: DATILOGRAFO/ ERC. NOSSA SENHORA DO CARMO
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 7664/96 DE 29/05/96, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1996 PARA 1995, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/96 A 30/07/96.

PORT. N.º 904-B/98 DE 19/10/98

NOME: CLAUDIA OLIVEIRA NEGREEIRO
MATRÍCULA 0942073/012
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ DIVISÃO DE TRANSPORTE
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA N.º 2716/91, DE FÉRIAS, O EXERCÍCIO DE 1991 PARA 1990, REFERENTE AO PERÍODO DE 02/05/91 A 31/05/91.

PORT. N.º 908-B/98 DE 19/10/98

NOME: HEDILA HADHEMA COSTA TAVARES
MATRÍCULA N.º 5221161/014

CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/ERC. BENTO XV
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA Nº 2544/93 DE 13/04/93 DE FÉRIAS, O
EXERCÍCIO DE 1993 PARA 1992, REFERENTE AO PERÍODO DE 10/02/93
A 11/03/93.

PORT. Nº: 909-B/98 DE 19/10/98

NOME: CIRLEI LIDA SOUZA DOMINGO
MATRICULA 6013317/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ EE. ORLANDO BITAR
RETIFICAR NA PORT. COLETIVA Nº 11513/94 DE 25/10/94, DE FÉRIAS, O
EXERCÍCIO DE 1994 PARA 1993, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/11/94
A 30/11/94.



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0964, DE 04.11.98.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei
Complementar nº 63, de 11.01.90 Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal
do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

* ICMS - período: 19 a 25.10.98

* IPI/Exportação: 2ª parcela de outubro/98

COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 19 a 25 de outubro de 1998

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	17.012,27
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.335,74
ACARÁ	170.098-7	7.338,63
AFUÁ	170.039-1	6.671,48
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	4.670,04
ALENQUER	170.027-8	7.672,20
ALMEIRIM	170.028-6	86.729,23
ALTAMIRA	170.076-6	30.021,66
ANAJÁS	170.040-5	4.670,04
ANANINDEUA	170.074-0	159.781,92
ANAPU	170.659-4	3.335,74
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	3.669,31
AURORA DO PARÁ	170.271-8	3.335,74
AVEIRO	170.029-4	4.670,04
BAGRE	170.041-3	3.669,31
BAIÃO	170.051-0	4.336,46
BANNACH	170.664-0	2.335,02
BARCARENA	170.052-9	133.429,58
BELÉM	170.001-4	1.100.794,04
BELTERRA	170.660-8	2.335,02
BENEVIDES	170.075-8	26.685,92
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	3.335,74
BONITO	170.094-4	3.335,74
BRAGANÇA	170.086-3	16.678,70
BRASIL NOVO	170.283-1	4.002,89
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	3.335,74
BREU BRANCO	170.284-0	9.673,64
BREVES	170.042-1	13.676,53
BUJARU	170.096-0	3.335,74
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	6.671,48
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.335,02
CAMETÁ	170.053-7	11.007,94
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	3.335,74
CAPANEMA	170.084-7	28.687,36
CAPTÃO POÇO	170.069-3	9.006,50
CASTANHAL	170.003-0	72.051,97
CHAVES	170.043-0	4.670,04
COLARES	170.004-9	3.335,74
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	13.342,96
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.337,18
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.336,46
CURIONÓPOLIS	170.017-0	16.678,70
CURRALINHO	170.044-8	3.335,74
CURUÁ	170.678-0	2.335,02
CURUÇÁ	170.005-7	3.669,31
DOM ELIZEU	170.083-9	17.345,85
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	3.335,74
FARO	170.031-6	3.335,74
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	2.335,02
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.003,61
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	8.672,92
GURUPÁ	170.045-6	4.336,46
IGARAPE-ACU	170.006-5	6.671,48
IGARAPE-MIRI	170.054-5	5.337,18
INHANGAPI	170.007-3	3.335,74
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	3.335,74
IRITUA	170.070-7	4.670,04
ITAITUBA	170.032-4	28.020,21
ITUPIRANGA	170.020-0	7.672,20
JACAREACANGA	170.288-2	3.335,74
JACUNDÁ	170.021-9	8.672,92
JURUTÍ	170.033-2	3.669,31
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	3.335,74
MÃE DO RIO	170.071-5	7.005,00
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	3.335,74
MARABÁ	170.022-7	74.386,99
MARACANÁ	170.009-0	3.335,74
MARAPANIM	170.010-3	3.335,74
MARITUBA	170.675-6	6.004,33
MEDICILÂNDIA	170.077-4	5.670,76

MELGAÇO	170.046-4	4.002,89
MOCAJUBA	170.056-1	6.671,48
MOJU	170.057-0	7.338,63
MONTE ALEGRE	170.034-0	10.007,22
MUANA	170.105-3	6.671,48
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	3.335,74
NOVA IPIXUNA	170.666-7	3.335,74
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.335,74
NOVO PROGRESSO	170.289-0	3.335,74
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	19.680,86
ÓBIDOS	170.035-9	10.340,79
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	3.335,74
ORIXIMINÁ	170.036-7	83.393,49
OUREM	170.093-6	3.335,74
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.342,96
PACAJÁ	170.018-9	7.338,63
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.335,74
PARAGOMINAS	170.068-5	83.393,49
PARAUPEBA	170.019-7	216.823,07
PAU D'ARCO	170.296-3	3.669,31
PEIXE-BOI	170.088-0	3.335,74
PIÇARRA	170.670-5	2.335,02
PLACAS	170.661-6	2.335,02
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	4.670,04
PORTEL	170.048-0	10.674,37
PORTO DE MOZ	170.079-0	5.003,61
PRAINHA	170.037-5	3.669,31
PRIMAVERA	170.089-8	3.335,74
QUATIPURU	170.680-2	2.335,02
REDEÇÃO	170.059-6	41.029,60
RIO MARIA	170.060-0	14.010,11
RONDON PARÁ	170.081-2	16.011,55
RURÓPOLIS	170.030-8	3.669,31
SALINÓPOLIS	170.091-0	5.670,76
SALVATERRA	170.102-9	3.335,74
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	3.669,31
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	3.335,74
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	27.353,06
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	3.335,74
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.677,25
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	5.003,61
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	17.679,42
SANTARÉM	170.038-3	92.066,41
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.335,74
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.672,20
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.335,74
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	3.335,74
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	4.670,04
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	20.014,44
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.336,46
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.675,81
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.335,74
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.335,02
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	3.335,74
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.005,77
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	3.335,74
SAPUCAIA	170.672-1	2.335,02
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	6.337,91
SOURÉ	170.600-4	6.671,48
TAILÂNDIA	170.099-5	18.012,99
TERRA ALTA	170.277-7	3.335,74
TERRA SANTA	170.293-9	10.007,22
TOME-ACU	170.095-2	20.014,44
TRACUATEUA	170.685-3	3.335,74
TRAIÃO	170.294-7	3.335,74
TUCUMAN	170.064-2	18.346,57
TUCURUÍ	170.026-0	216.823,07
ULIANÓPOLIS	170.280-7	23.016,60
URUARÁ	170.078-2	6.671,48
VIGIA	170.016-2	6.337,91
VISEU	170.082-0	6.671,48
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	3.335,74
XINGUARA	170.066-9	27.353,06
TOTAL		3.335.739,52

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 2ª parcela de outubro de 1998

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	2.805,67
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	550,13
ACARÁ	170.098-7	1.210,29
AFUÁ	170.039-1	1.100,26
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	770,19
ALENQUER	170.027-8	1.265,30
ALMEIRIM	170.028-6	14.303,44
ALTAMIRA	170.076-6	4.951,19
ANAJÁS	170.040-5	770,19
ANANINDEUA	170.074-0	26.351,33
ANAPU	170.659-4	550,13
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	605,15
AURORA DO PARÁ	170.271-8	550,13
AVEIRO	170.029-4	770,19
BAGRE	170.041-3	605,15
BAIÃO	170.051-0	715,17
BANNACH	170.664-0	385,09
BARCARENA	170.052-9	22.005,29
BELÉM	170.001-4	181.543,64
BELTERRA	170.660-8	385,09
BENEVIDES	170.075-8	4.401,06
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	550,13
BONITO	170.094-4	550,13
BRAGANÇA	170.086-3	2.750,66
BRASIL NOVO	170.283-1	660,16
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	550,13

BREU BRANCO	170.284-0	1.595,38
BREVES	170.042-1	2.255,54
BUJARU	170.096-0	550,13
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.100,26
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	385,09
CAMETÁ	170.053-7	1.815,44
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	550,13
CAPANEMA	170.084-7	4.731,14
CAPTÃO POÇO	170.069-3	1.485,36
CASTANHAL	170.003-0	11.882,86
CHAVES	170.043-0	770,19
COLARES	170.004-9	550,13
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.200,53
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	880,21
CUMARU DO NORTE	170.285-8	715,17
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.750,66
CURRALINHO	170.044-8	550,13
CURUÁ	170.678-0	385,09
CURUÇÁ	170.005-7	605,15
DOM ELIZEU	170.083-9	2.860,69
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	550,13
FARO	170.031-6	550,13
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	385,09
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	825,20
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.430,34
GURUPÁ	170.045-6	715,17
IGARAPE-ACU	170.006-5	1.100,26
IGARAPE-MIRI	170.054-5	880,21
INHANGAPI	170.007-3	550,13
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	550,13
IRITUA	170.070-7	770,19
ITAITUBA	170.032-4	4.621,11
ITUPIRANGA	170.020-0	1.265,30
JACAREACANGA	170.288-2	550,13
JACUNDÁ	170.021-9	1.430,34
JURUTÍ	170.033-2	605,15
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	550,13
MÃE DO RIO	170.071-5	1.155,28
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	550,13
MARABÁ	170.022-7	12.267,95
MARACANÁ	170.009-0	550,13
MARAPANIM	170.010-3	550,13
MARITUBA	170.675-6	990,24
MEDICILÂNDIA	170.077-4	935,22
MELGAÇO	170.046-4	660,16
MOCAJUBA	170.056-1	1.100,26
MOJU	170.057-0	1.210,29
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.650,40
MUANA	170.105-3	1.100,26
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	550,13
NOVA IPIXUNA	170.666-7	550,13
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	550,13
NOVO PROGRESSO	170.289-0	550,13
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	3.245,78
ÓBIDOS	170.035-9	1.705,41
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	550,13
ORIXIMINÁ	170.036-7	13.753,31
OUREM	170.093-6	550,13
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	2.200,53
PACAJÁ	170.018-9	1.210,29
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	550,13
PARAGOMINAS	170.068-5	13.753,31
PARAUPEBA	170.019-7	35.758,60
PAU D'ARCO	170.296-3	605,15
PEIXE-BOI	170.088-0	550,13
PIÇARRA	170.670-5	385,09
PLACAS	170.661-6	385,09
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	770,19
PORTEL	170.048-0	1.760,42
PORTO DE MOZ	170.079-0	825,20
PRAINHA	170.037-5	605,15
PRIMAVERA	170.089-8	550,13
QUATIPURU	170.680-2	385,09
REDEÇÃO	170.059-6	6.766,63
RIO MARIA	170.060-0	2.310,56
RONDON PARÁ	170.081-2	2.640,63
RURÓPOLIS	170.030-8	605,15
SALINÓPOLIS	170.091-0	935,22
SALVATERRA	170.102-9	550,13
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	605,15
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	550,13
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	4.511,08
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	550,13
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.420,58
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	825,20
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.915,70
SANTARÉM	170.038-3	15.183,65
SANTARÉM NOVO	170.092-8	

TERRA SANTA	170.293,9	1.650,40
TOMÉ-AÇU	170.095,2	3.300,79
TRACUATEUA	170.685,3	550,13
TRAIRÃO	170.294,7	550,13
TUCUMAN	170.064,2	3.025,73
TUCURUI	170.026,0	35.758,60
ULIANÓPOLIS	170.280,7	3.795,91
URUARÁ	170.078,2	1.100,26
VIGIA	170.016,2	1.045,25
VISEU	170.082,0	1.100,26
VITÓRIA DO XINGU	170.295,5	550,13
XINGUARA	170.066,9	4.511,08
T O T A L		550.132,24

ACÓRDÃO Nº 538

RECURSO Nº 1.898 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª RF

ADVOGADO: LUÍS STABELINI MINHOLO (OAB/AC 1376) E OUTROS
RELATORA: Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração.

2. Em 11.12.97 o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar na ADIN nº 1601-6, suspendendo, com efeitos ex nunc, até decisão final, a aplicabilidade do Convênio ICMS 120/96, podendo ser aplicado o crédito presumido de 4% somente para as operações internas anteriores àquela data.

3. Ao transporte aéreo de passageiros deve ser aplicada a alíquota correspondente à operação interna, conforme estabelece o art. 13 da Lei nº 5.530/89, enquanto o prestador e o destinatário do serviço estiverem situados neste Estado.

4. Ao transporte de cargas, se o tomador do serviço localizar-se em outra Unidade da Federação e for contribuinte do ICMS, deve ser aplicada a alíquota interestadual (12%), entretanto, os créditos a serem compensados são os relativos a estas operações e nunca o presumido de 4% estabelecido pelo Convênio ICMS 120/96.

5. Recurso Voluntário desprovido.

DECISÃO,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário em que é recorrente VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, I. E. nº 15.000.356-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos, que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovido do recurso voluntário, para manter na íntegra a decisão de Primeira Instância.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de um mil novecentos e noventa e oito.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

LÍRIA KÉDINA C. DE S. E MORAES

Conselheira-relatora

ACÓRDÃO Nº 539

RECURSO Nº 1.587 - VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª RF

R. E.

RELATOR: Conselheiro CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ

EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração.

2. A utilização de base de cálculo reduzida, prevista no Convênio ICMS nº 38/89, concomitantemente com o aproveitamento de outros créditos, sujeita o contribuinte às penalidades previstas em lei, sem prejuízo do imposto devido.

3. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - I. E. nº 15.110.195-7 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 9ª RF, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso voluntário, negando-lhe provimento, a fim de que se mantenha inalterada a decisão recorrida.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de outubro de 1998.

LÍRIA KÉDINA C. DE SOUSA MORAES

Presidente

FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA

Procurador do Estado

CARLOS A. M. QUEIROZ

Conselheiro-relator

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezessete do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 999 - Voluntário, em que é recorrente BELÉM DIESEL S/A, I. E. nº 15.156.691-7 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de Novembro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI

Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezessete do mês de Novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.451 - Voluntário, em que é recorrente MARPEX INDUSTRIA DE PESCA S/A, I. E. nº 15.097.367-5, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro

WALMIR HUGO DOS SANTOS.

Secretaria da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 04 de Novembro de 1998.

MARIA ELVIRA TUMA ACHI

Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.643 - Voluntário, em que é recorrente ATLÂNTICA PESCA LTDA, I. E. nº 15.000.026-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF - Icoaraci, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1998.

TNavegantes

Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia dezoito do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.672 - Voluntário, em que é recorrente BOSS INDÚSTRIA E COMERCIO S/A, I. E. nº 15.174.908-6, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF - Belém, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS ACATAUASSÚ NUNES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de novembro de 1998.

TNavegantes

Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.645 - Voluntário, em que é recorrente PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, I. E. nº 15.000.589-0, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª RF - Icoaraci, sendo relator a Conselheira LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1998.

TNavegantes

Secretária

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que a Excelentíssima Senhora Presidente da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e cinco do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito, para julgamento do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO Nº 1.667 - Ex-offício, em que é interessado R. A. JESUS - AUTO

DIRETORIA DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO RESUMIDO DA RECEITA E DESPESA - MÊS SETEMBRO 1998

CÓDIGO	TÍTULO	NOMES	ATÉ O MÊS	CÓDIGO	TÍTULO	NOMES	ATÉ O MÊS
4.0.0.00.00.00	RECEITAS	210.800.640,67	2.272.738.861,11	3.0.0.00.00.00	DESPESAS	257.868.003,86	1.816.361.948,92
4.1.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	196.288.496,03	1.696.480.877,51	3.1.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	162.212.656,59	1.281.286.944,68
4.1.1.00.00.00	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	77.538.354,85	633.933.866,97	3.1.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.111.164,87	779.886.543,04
4.1.1.10.00.00	IMPOSTOS	76.088.379,18	625.498.004,61	3.1.1.10.00.00	TRANSE INTRAGOVERNAMENTAIS	1.071.328,33	8.530.002,75
4.1.1.12.00.00	IMPS/PATRIM.RENDA	4.002.382,14	31.876.863,06	3.1.1.10.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	88.039.836,54	771.356.540,29
4.1.1.12.04.00	IMPS/REND.PROV.Q.NATUREZ.		5.661,68	3.1.1.90.01.00	APOSENTADORIA E REFORMA	18.555.820,93	158.436.007,89
4.1.1.12.05.00	IMPS/PROPR.VECULO AUTOMOT.	3.954.541,58	31.509.068,32	3.1.1.90.03.00	PENSÕES	4.192.064,88	34.724.266,95
4.1.1.12.07.00	IMPS/TRANSM.C.MORTIS	47.840,56	362.133,06	3.1.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO/TEMPO DETERMINADO	7.921.424,62	70.992.319,68
4.1.1.13.00.00	IMPS/CIRCUL.MERC.SERVIÇOS	72.085.997,04	593.621.141,55	3.1.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.681,96
4.1.1.20.00.00	TAXAS	1.449.975,67	8.435.862,36	3.1.1.90.09.00	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.228.043,36	13.692.555,34
4.1.1.20.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	6.416.730,50	46.135.488,35	3.1.1.90.09.00	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. CIVIL	37.633.787,57	356.112.056,84
4.1.3.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	7.759.180,30	31.447.515,38	3.1.1.90.11.00	VENC. VANTAG. FIXAS - PESS. MILITAR	5.551.051,60	47.456.436,30
4.1.4.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		11.100,26	3.1.1.90.13.00	OBRIGATÓRIAS PATRONAIS	2.015.298,90	14.426.516,29
4.1.5.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	421.188,04	2.807.535,25	3.1.1.90.16.00	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESS.CIVIL	5.566.306,74	43.483.947,16
4.1.6.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.759.720,33	52.569.539,67	3.1.1.90.17.00	OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESS.MILITAR	3.362.757,08	22.809.612,00
4.1.7.00.00.00	TRANSE CORRENTES	96.025.673,95	828.117.134,18	3.1.1.90.19.00	AUXÍLIO FARDAMENTO	12.087,98	42.232,55
4.1.7.10.00.00	TRANSE INTRAGOVERNAMENTAL	2.253.884,01	12.835.889,88	3.1.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	578.086,16	1.365.836,24
4.1.7.20.00.00	TRANSE INTERGOVERNAMENTAL	93.764.263,72	815.030.808,53	3.1.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.423.106,72	7.812.071,09
4.1.7.21.00.00	TRANSE DA UNIÃO	93.764.263,72	815.030.808,53	3.1.2.00.00.00	JUROS E ENC.DA DIVID.INTERNA	3.053.039,17	38.940.539,65
4.1.7.21.01.00	PARTICIPA RECEITA DA UNIÃO	62.988.221,20	558.470.851,30	3.1.3.00.00.00	JUROS E ENC.DA DIVID.EXTERNA	335.711,75	6.572.224,85
4.1.7.21.09.00	OUTRAS TRANSE DA UNIÃO	30.776.042,52	256.559.957,23	3.1.4.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.712.740,80	455.887.637,14
4.1.7.30.00.00	TRANSE DE INST.PRIVADAS		173.953,11	3.1.4.10.00.00	TRANSE INTRAGOVERNAMENTAIS	978.718,07	5.069.028,77
4.1.7.50.00.00	TRANSE DE PESSOAS	5.526,22	17.635,43	3.1.4.20.00.00	TRANSE A UNIÃO		11.479,73
4.1.7.60.00.00	TRANSE DE CONVÊNIOS		58.847,23	3.1.4.30.00.00	TRANSE AOS MUNICÍPIOS	23.985.995,16	180.929.956,73
4.1.9.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.367.648,06	101.458.697,45	3.1.4.50.00.00	TRANSE A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	217.391,12	1.191.351,06
4.1.9.10.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	(87.077,22)	3.550.136,64	3.1.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.530.636,45	268.685.820,83
4.1.9.20.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.112.083,32	11.639.838,27				
4.1.9.30.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	80.916,73	72.518.217,62	3.4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	95.655.347,27	535.075.004,24
4.1.9.90.00.00	RECEITA DIVERSAS	1.261.725,23	13.750.504,92	3.4.5.00.00.00	INVESTIMENTOS	63.762.711,74	270.368.602,99
4.2.0.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	14.613.157,69	576.999.857,29	3.4.5.10.00.00	TRANSE INTRAGOVERNAMENTAIS	8.800.000,00	47.142.093,37
4.2.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.068.604,70	36.959.493,38	3.4.5.40.00.00	TRANSE P/ MUNICÍPIOS	832.952,00	3.396.235,69
4.2.1.10.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD.INTERNAS	5.068.604,70	15.519.583,87	3.4.5.50.00.00	TRANSE P/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS	46.000,00	121.801,00
4.2.1.20.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉD.EXTERNAS		21.439.909,51	3.4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	54.083.759,74	219.708.472,93
4.2.2.00.00.00	ALIENAÇÕES DE BENS	148.482,28	450.741.001,30	3.4.5.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.103.823,86	80.237.117,89
4.2.3.00.00.00	AMORTIZ.DE EMPRESTIMOS	248.443,22	2.077.351,95	3.4.5.90.52.00	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	4.345.117,15	25.972.108,36
4.2.4.00.00.00	TRANSE DE CAPITAL	9.147.627,49	87.222.010,66	3.4.5.90.92.00	DESP. DE EXERC. ANTERIORES	6.159.943,53	9.852.965,59
4.2.4.12.00.00	TRANSE DOS ESTADOS	(50.000,00)	1.200,00	3.4.5.90.99.00	REGIME EXECUÇÃO ESPECIAL	24.464.895,20	103.646.281,09
4.2.4.20.00.00	TRANSE INTERGOV.DA UNIÃO	9.197.627,49	87.220.810,66	3.4.6.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	27.987.760,94	154.461.027,39
4.2.4.21.01.00	PARTICIPA RECEITA DA UNIÃO	6.659.361,16	55.859.642,05	3.4.7.00.00.00	AMORTIZ.DA DIVID.INTERNA	3.004.036,67	102.210.248,16
4.2.4.21.09.00	OUTRAS TRANSE DA UNIÃO	2.538.266,33	31.361.168,61	3.4.8.00.00.00	AMORTIZ.DA DIVID.EXTERNA	852.837,92	7.525.275,70
4.9.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(101.013,05)	(741.873,69)	3.4.9.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	509.850,00

FONTE: Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM

OBS: As Empresas Controladas (COSANPA e BANPARA), não integram o Demonstrativo.

RUI GUILHERME SOARES NORONHA

Diretor de Contabilidade e Controle Interno

HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

Coordenador de Contabilidade

POSTO ÁGUIA, I.E. n.º 15.182.030-9, e recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª RF - Castanhal, sendo relator o Conselheiro MANOEL DA SILVA OLIVEIRA.

Secretaria da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 05 de novembro de 1998.

T. Navegantes
Secretária

ACÓRDÃO Nº 417

Recurso nº: 1.234 - Voluntário/Ex Offício
Recorrente: Eidai do Brasil Madeiras S/A. / Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª R.F.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª R.F.

Relator: Conselheiro Afonso Jofrei Macedo Ferro

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deixar de recolher o ICMS relativo à diferença sobre a entrada de bens destinados a uso, consumo ou ativo fixo, em operação interestadual, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação, sem prejuízo da exigência do imposto devido.
3. O recolhimento do diferencial de alíquota deve obedecer ao que dispõe o Decreto 6469/89.
4. Recurso Voluntário conhecido e desprovido.
5. Recurso Ex Offício conhecido e desprovido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário e Ex Offício em que é recorrente/recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª R.F. e recorrente Eidai do Brasil Madeiras S/A, Inscrição Estadual nº 15.050.258-3, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, de conformidade com a ata de julgamento, relatório e voto, que integram o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e desprovidimento do Recurso Voluntário e do Recurso Ex Offício, para manter a decisão de primeira instância e aplicar as reduções previstas na lei nº 6.011/96

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de Novembro de 1998.

Presidente em Exercício
Elísio Augusto Velloso Bastos
Procurador do Estado
Afonso Jofrei Macedo Ferro
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº 418
RECURSO Nº 1.453

Recorrente: Equatorial Pesca e Exportação Ltda.

Advogado: Fernando Facury Scalf.

Recorrido: Delegado Regional da Fazenda Estadual - 16ª R.F.

Relator: CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. O cerceamento de defesa só se caracteriza quando realmente ficar comprovado que o contribuinte foi prejudicado no exercício de seu direito de defesa.
3. As incorreções ou omissões do AINP não acarretarão a sua nulidade, quando dele constarem elementos suficientes para determinar, com segurança, a natureza da infração e a pessoa do infrator.
4. A suspensão do ICMS, com relação aos produtos destinados à industrialização, está condicionada ao retorno das mercadorias, no prazo de 120 dias, conforme determina o art. 6º, § 1º do RICM (aprovado pelo Decreto nº 2393/82).
5. Utilização indevida do crédito de ICMS, destacada em documento fiscal, sujeita o contribuinte às penalidades legais.
6. O diferencial de alíquota é uma exigência legal conforme preceituam a Constituição Federal, Lei nº 5.530/89, Convênio 66/88, Decreto nº 6.469 e farta jurisprudência do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, e o seu não pagamento sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação. O diferencial de alíquota não cria e nem é nova hipótese de incidência, apenas permite a repartição entre os Estados envolvidos na mesma operação de circulação de mercadorias.
7. A saída de mercadorias do estabelecimento para comercialização, constitui operação relativa à circulação de mercadoria, conforme art. 1º da Lei nº 5.530/89.
8. Recurso Voluntário improvido

DECISÃO,

Vistos, etc.....

Acórdam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, à unanimidade de votos, pelo não acolhimento da Preliminar do cerceamento do Direito de Defesa e pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO do Recurso Voluntário, no sentido de ser mantida a decisão de Primeira Instância Administrativa, conforme preceitos legais invocados, para fins de Direito. Deverá ser observada a mudança prevista na Lei 6.011/96, no que se refere às multas.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 03 de Novembro de 1998.

WALMIR HUGO DOS SANTOS

Presidente em Exercício
CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Conselheiro Relator
ELÍSIO AUGUSTO V. BASTOS
Procurador do Estado

RESUMO DA PORTARIA DA DAD
DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1.297 DE 27.10.98 - P.V. Nº. 24/98/INSPFAZ.DO GURUPI.
Nomes: Edna Constância Gomes da Rocha Estácio, Maria Luíza do Amaral Silva, Claudio José Mendes Bueres, Olívia da Silva Melo e José Carlos da Silva
Nº de Diárias: 10 para cada participante
Período: 16 a 25.11.98
Objetivo: Reunião com o Diretor de Arrecadação, objetivando avaliarem o Sistema Integrado do BANSEFA, referente ao mês de novembro/98
Local: Belém

PORTARIA Nº. 1.312 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 017/98/DITRA-DEOP.

Nome: João Gomes da Cruz Filho
Nº de Diárias: 01
Dia: 22.10.98

Objetivo: Levar, ficar à disposição e trazer técnicos da CINF à 12ª R.F. para manutenção dos novos equipamentos e instalação de Software
Local: Capanema

PORTARIA Nº. 1.313 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 016/98/DITRA-DEOP.

Nome: Antonio Edivaldo Chaves

Nº de Diárias: 02

Período: 22 e 23.10.98

Objetivo: Levar, ficar à disposição e trazer Consultor Jurídico e uma servidora à Inspetoria Fazendária do Itinga para levantamentos
Local: Itinga

PORTARIA Nº. 1.314 DE 30.10.98 - P.V.S/Nº/98/DFI, encaminhado através do Memº. nº. 072/98/GETMR/PDV de 29.10.98.

Nome: Luciano Lima Rodrigues

Nº de Diárias: 05

Período: 02 a 06.11.98

Objetivo: Participar da reunião dos Subgrupos III, do GT-46 da COTEPE/ICMS
Local: Manaus

PORTARIA Nº. 1.315 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 077/98/DFI

Nome: Norma Cristina Araújo da Silveira

Nº de Diárias: 30

Período: 04.11 a 03.12.98

Objetivo: Projeto de Fiscalização Itinerante, objetivando Fiscalização de Trânsito e Estabelecimentos
Local: Redenção

PORTARIA Nº. 1.316 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 078/98/DFI

Nomes: Débora Angélica Monteiro e Sálvio Nazareno Galvão Arcoverde

Nº de Diárias: 30 para cada participante.

Período: 03.11 a 02.12.98

Objetivo: Projeto de Fiscalização Itinerante, objetivando Fiscalização de Trânsito e Estabelecimentos
Local: Abaetetuba

PORTARIA Nº. 1.317 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 079/98/DFI

Nomes: Ivaldo Renaldo de Paula Ledo e Eneida Carmen da Silva Siqueira.

Nº de Diárias: 15 para cada participante.

Período: 18.11 a 02.12.98

Objetivo: Desenvolver atividades de Fiscalização na Base Candirú, objetivando Incremento da Arrecadação
Local: Santarém

PORTARIA Nº. 1.318 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 080/98/DFI

Nome: Karla Trindade Lima

Nº de Diárias: 15

Período: 03 a 17.11.98.

Objetivo: Desenvolver atividades de Fiscalização na Base Candirú, objetivando Incremento da Arrecadação
Local: Santarém

PORTARIA Nº. 1.319 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 047/98/DAIF

Nome: Maria Celma Ribeiro Pereira

Nº de Diárias: 04

Período: 03 a 06.11.98.

Objetivo: Participar da reunião do CONCLA/IBGE, objetivando detalhamento das atividades e instrumentos de divulgação da CNAE Fiscal, no âmbito da Subcomissão
Local: Rio de Janeiro

PORTARIA Nº. 1.320 DE 30.10.98 - P.V.S/Nº/98/4ª R.F. ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. 307/98/4ª R.F.

Nome: Antônia Iranete Gadelha Staack

Nº de Diárias: 16

Período: 10 a 25.11.98

Objetivo: Acompanhamento Administrativo à Equipe do Controle Interno.
Local: Itaituba, N. Progresso, Rurópolis, Monte Dourado, Almeirim, Prainha, Juruti, Óbidos, Oriximiná.

PORTARIA Nº. 1.321 DE 30.10.98 - P.V.S/Nº/98/4ª R.F. ENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº. 307/98/4ª R.F.

Nome: Dilson Oliveira da Silva

Nº de Diárias: 02

Período: 18 a 19.11.98

Objetivo: Acompanhamento Administrativo à Equipe do Controle Interno
Local: Rurópolis

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº. 1.322 DE 30.10.98 - P.V. Nº. 024/98/17ª R.F. e a necessidade da prorrogação da viagem do servidor para Brasília, iniciada a partir de 18 a 20.10.98.

AUTORIZAR, ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELLE FEIJÓ JÚNIOR, o pagamento de mais 01 (uma) Diária, no dia 21.10.98, em complementação a concedida, através da Portaria nº. 1.272 de 16.10.98, publicada no DOE de 20.10.98, correspondente a autorização constante no Plano de Viagem nº. 022/98/17ª R.F., objetivando participar da reunião do GT-34 / Subgrupo COMBUSTÍVEL, em Brasília.

ERRATA

PORTARIA Nº. 0791 DE 01.09.98, PUBLICADA NO DOE DE 03.09.98.

Nome da servidora: Estela Maria dos Santos Silva

Onde se lê: 5097290-018

Leia-se : 5128439-013

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº. 1.301 DE 30.10.98 - LM Nº. 5.693/98.

Nome: Benedita Soares Oliveira

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0051276-010

Lotação: Inspetoria Fazendária do Itinga

Nº. de dias de Licença: Por mais 63 dias

Período: 26.09 a 27.11.98

PORTARIA Nº. 1.302 DE 30.10.98 - LM Nº. 109/98.

Nome: Geruza Santos de Campos

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 0045128-012

Lotação: 3ª R.F.

Nº. de dias de Licença: Por mais 62 dias

Período: 07.10 a 07.12.98

PORTARIA Nº. 1.303 DE 30.10.98 - LM Nº. 6.352/98.

Nome: Lúcia de Fátima de Melo Alvim Soares

Cargo: Técnico

Matrícula: 3247090-029

Lotação: Seção de Acompanhamento e Consolidação Semorial/DCONT/CONT/DCCI

Nº. de dias de Licença: Por mais 09 dias

Período: 12 a 20.10.98

PORTARIA Nº. 1.306 DE 30.10.98 - LM Nº. 6.250/98.

Nome: Maria Terezinha de Jesus França

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0045888-019

Lotação: 1ª R.F.

Nº. de dias de Licença: Por mais 45 dias

Período: 17.10 a 30.11.98

PORTARIA Nº. 1.307 DE 30.10.98 - LM Nº. 5.499/98.

Nome: Nadime Maria Douahy Khaled

Cargo: Consultor Jurídico

Matrícula: 0003131-022

Lotação: Diretoria de Administração

Nº. de dias de Licença: Por mais 119 dias

Período: 20.09.98 a 16.01.99.

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº. 1.304 DE 30.10.98 - LM Nº. 6.325/98.

Nome: Lucidécia Oliveira Maia

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0052590-010

Lotação: 1ª R.F.

Nº. de dias de Licença: 30 dias

Período: 01 a 30.10.98

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº. 1.305 DE 30.10.98 - LM Nº. 6.035/98.

Nome: Maria Arlinda de Queiróz Sales Moreira

Cargo: Técnico

Matrícula: 5068924-014

Lotação: 15ª R.F.

Nº. de dias de Licença: 10 dias

Período: 02 a 11.10.98

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº. 1.308 DE 30.10.98 - LM Nº. 6.111/98.

Nome: Maria Elizoneith Ferreira de Figueiredo

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3248798-011

Lotação: 15ª R.F.

Nº de dias de Licença: 120 dias

Período: 04.10.98 a 31.01.99

PORTARIA Nº. 1.309 DE 30.10.98 - LM Nº. 238/98.

Nome: Odanete da Costa Cardoso

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3246922-015

Lotação: 6ª R.F.

Nº de dias de Licença: 120 dias

Período: 15.09.98 a 12.01.99

LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 1.310 DE 30.10.98 - MEMº. Nº. 068/98/ASLIC DE 27.10.98
DESIGNAR, os servidores JOSÉ SALVADOR PENA MARCIÃO, Contador, Matrícula nº. 0049867-017, MARIA DO SOCORRO DE MELO PINHEIRO, Digitador, Matrícula nº. 5266157-019 e JOSÉ NAZARENO SILVA DO VALE, Auxiliar Técnico, Matrícula nº. 3250890-016, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de material de utensílios de cozinha para esta Secretaria.

PORTARIA Nº. 1.311 DE 30.10.98 - MEMº. Nº. 069/98/ASLIC DE 27.10.98
DESIGNAR, os servidores PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAU, Bibliotecarista, Matrícula nº. 0123242-018, SIMONE DE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA, Agente Administrativo, Matrícula nº. 5417252-010 e RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO, Datilógrafo, Matrícula nº. 5206855-010, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Suprimento de Informática para esta Secretaria.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 1324 DE 03.11.98 - P.V. S/Nº/98/CINF.

Nome: Keller Elizeu da Costa Lobo

Nº de Diárias: 04

Período: 01 a 04.11.98

Objetivo: Supervisionar rotina de conferência de notas fiscais digitadas na Inspetoria
Local: Conceição do Araguaia

PORTARIA Nº. 1325 DE 03.11.98 - P.V. S/Nº/98/CINF.

Nome: Luis Carlos Cruz Bezerra

Nº de Diárias: 02

Período: 05 a 06.11.98

Objetivo: Implantação do sistema de localização de notas fiscais digitadas nas Regionais, bem como segunda avaliação das rotinas de digitação, conferência e pesquisa
Local: Castanhal

PORTARIA Nº. 1326 DE 03.11.98 - P.V. S/Nº/98/CINF.

Nome: Luis Carlos Cruz Bezerra

Nº de Diárias: 03

Período: 09 a 11.11.98

Objetivo: Implantação do sistema de localização de notas fiscais digitadas nas Regionais, bem como segunda avaliação das rotinas de digitação, conferência e pesquisa
Local: Abaetetuba

PORTARIA Nº. 1327 DE 03.11.98 - P.V. S/Nº/98/CINF.

Nome: Jânio da Silva Lira

Nº de Diárias: 04

Período: 15 a 18.11.98

Objetivo: Supervisão da rotina de conferência de notas fiscais digitadas na Inspeção

Local: Conceição do Araguaia

PORTARIA Nº 1328 DE 03.11.98 - P.V Nº 048/98/DAIF

Nome: Rosemary Aparecida Fernandes Nascimento

Nº de Diárias: 10

Período: 03 a 12.11.98

Objetivo: Implantação de novas rotinas sem cadastro, alteração de Ofício para contribuintes inativos e informações sem CNPJ

Local: Capanema

PORTARIA Nº 1329 DE 03.11.98 - P.V Nº 049/98/DAIF

Nome: Maria Ivete Pereira Monteiro

Nº de Diárias: 10

Período: 03 a 12.11.98

Objetivo: Implantação de novas rotinas sem cadastro, alteração de Ofício para contribuintes inativos e informações sem CNPJ

Local: Capanema

PORTARIA Nº 1330 DE 03.11.98 - P.V Nº 050/98/CIEF

Nome: Cláudio Luiz Rodrigues Alves

Nº de Diárias: 04

Período: 03 a 06.11.98

Objetivo: Treinamento, recepção, transmissão dos dados, aviso de recebimento das notificações - AR e Sistema da GIEF

Local: Marabá e Redenção

PORTARIA Nº 1331 DE 03.11.98 - P.V Nº 075/98/DFI

Nome: Reinaldo Corrêa Couto e Cláudio Emanuel Chene

Nº de Diárias: 30 para cada participante

Período: 03.11 a 02.12.98

Objetivo: Projeto Fiscalização Itinerante, objetivando Fiscalização de Trânsito e Estabelecimentos

Local: Santarém

**SECRETARIA DE
ESTADO DE JUSTIÇA**

Secretário: Clodomir Assis Araújo

Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

AVISO DE EDITAL

A SEJU informa que realizará os seguintes processos licitatórios, na modalidade CARTA CONVITE, abaixo discriminados:

• CARTA CONVITE Nº 15/98

OBJETO: Fornecimento de combustível para seus veículos

DATA: 16.11.98 às 9:00 horas

LOCAL: Em sua sede, localizada à rua 28 de Setembro nº 339.

• CARTA CONVITE Nº 16/98

OBJETO: Aquisição de Veículo

DATA: 18.11.98 ÀS 09:00 horas

LOCAL: Em sua sede, localizada à Rua 28 de Setembro nº 339.

EXTRATO DE PORTARIA**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA Nº 407, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998**

NOME: FLORA REGINA COUTO DE MENDONÇA

VALOR: R\$-1.000,00 (hum mil reais)

MOTIVO: Atender as despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

DIÁRIAS**PORTARIA Nº 408 DE 21 DE OUTUBRO DE 1998.**

NOME: MANOEL DE LIMA MOUTA

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)

DIA: 20.10.98

MOTIVO: A serviço da SEJU no Município de Santa Izabel do Pará.

PORTARIA Nº 420, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR:

• CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

Nº DE DIÁRIAS: 07 (SETE)

PERÍODO: DE 10 A 16.10.98

MOTIVO: Participar do Encontro promovido pelo Colégio de Diretores das Escolas Superiores e Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos dos Estados e Distrito Federal.

PORTARIA Nº 422, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOMES DOS SERVIDORES:

• ALBERTO SEGUIN DIAS

• ROSA ANGELA GONÇALVES WENNER

• JOSÉ MAURÍCIO DA COSTA TAVARES

Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA) para cada servidor

DIA: 21.10.98

MOTIVO: Liberar o apenado RAIMUNDO NONATO CARVALHES na Delegacia de Polícia de São Miguel do Guamá.

PORTARIA Nº 423, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1998

NOMES DOS SERVIDORES:

• JACQUELINE DE CÁSSIA FRANÇA DE MATOS - 5 (cinco) diárias - Período: 10 a 14.11.98

• ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA - 6 (seis) diárias - período: 09 a 14.11.98.

MOTIVO: Realizar programação do Projeto "A Segurança vai à Escola", no Município de Itaituba.

PORTARIA Nº 425, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998

NOME DO SERVIDOR:

• FRANCISCO DA SILVA COUTO

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

PERÍODO: de 20 a 22.10.98

MOTIVO: Transportar Coordenador do Projeto na precursão aos Municípios de Santa Maria do Pará e Marituba.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E LUCIOMAR ARAÚJO LAMEIRA FILHO

OBJETO: Limpeza e conservação de aparelhos telefônicos de propriedade da SEJU.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses a contar de 01 de novembro de 1998.

VALOR: R\$-85,00 (oitenta e cinco reais) mensais

ASSINANTES: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

TORNAR SEM EFEITO

DOE n.º 28.834 de 05.11.98

Instrumento de distrato Adm. n.º 060/98

Servidor JAILSON DA SILVA CORDEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE OBRAS PÚBLICAS**

Secretário: Pedro Abílio Torres do Carmo

Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

EXTRATO CONTRATUAL

OES Nº114/98- CONVITE Nº117/98-NLC

PARTES: SEOP/ CBE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NA PENITENCIÁRIA DE ALTAMIRA-PA.

VIGÊNCIA: 03/10/98 A 01/02/99

VALOR: R\$111.593,73 (CENTO E ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO SUSIPE/SEOP

FORO: BELÉM

DATA: 03/11/98

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO (1º) T.A.- OES. Nº96/98- CONVITE Nº105/98

PARTES: SEOP/ OSMAR L FERREIRA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 05/11/98 A 25/11/98

FORO: BELÉM

DATA: 03.11.98

SEGUNDO (2º) T.A.- OES. Nº50/98- CONVITE Nº53/98

PARTES: SEOP/ M.M.V. ENGENHARIA LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 16/11/98 A 16/12/98

FORO: BELÉM

DATA: 03.11.98

SEGUNDO (2º) T.A.- OES. Nº48/98- CONVITE Nº50/98

PARTES: SEOP/ SONDOTEC GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 13/11/98 A 13/12/98

FORO: BELÉM

DATA: 03.11.98

SEGUNDO (2º) T.A.- OES. Nº67/98- CONVITE Nº49/98

PARTES: SEOP/ I.J.R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 18/11/98 A 02/01/99

FORO: BELÉM

DATA: 03.11.98

QUARTO (4º) T.A.- OES. Nº38/98- CONVITE Nº36/98

PARTES: SEOP/ CONSTRUTORA BRASIL NOVO LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: 02/11/98 A 02/12/98

FORO: BELÉM

DATA: 03.11.98

**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Valry Billecourt Ferreira

Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS**RESUMO DE LICENÇAS****PRÊMIO:**

PORT. 376/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : AMARILIS DE NAZARÉ PINHEIRO CHAVES

MATRICULA: 0094129-021

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Pedreira

TRIENIO : 01.02.92 a 01.02.95

PERÍODO : 06.10.98 a 04.11.98 (30) dias.

PORT. 377/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : ADEMAR FERREIRA SALDANHA

MATRICULA : 6079313-028

CARGO : AGENTE DE PORTARIA

LOTAÇÃO : C.S. Jaderlândia

TRIENIO : 21.09.87 a 21.09.90

PERÍODO : 1.08.98 a 30.08.98 (30) dias.

PORT. 378/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : ELIETE DE ALMEIDA MORAES

MATRICULA : 0075680-010

CARGO : Agente de Saúde

LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro

TRIENIO : 01.07.90 a 01.07.93

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 379/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : ANA HELENA DA SILVA

MATRICULA : 5176760-012

CARGO : Agente Administrativo

LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro

TRIENIO : 01.02.91 a 01.02.94

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 380/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : VÂNIA MARIA BORGES

MATRICULA : 0090158-017

CARGO : Médica

LOTAÇÃO : U.M. Marambaia

TRIENIO : 26.09.91 a 26.09.94

PERÍODO : 08.09.98 a 07.10.98 (30) dias.

PORT. 381/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : PEDRO DOS SANTOS RAMOS

MATRICULA : 5161142-015

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Marco

TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 382/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : LIANE GODINHO MONTEIRO VALLINOTO

MATRICULA : 0095478-019

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Pedreira

TRIENIO : 01.09.85 a 01.09.90

PERÍODO : 15.09.98 a 14.10.98 (30) dias.

PORT. 383/ 07.10.98 - DETERMINAR

NOME : CELINA PANTALEÃO DA SILVA

MATRICULA : 0076988-010

CARGO : Auxiliar de Saúde

LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua

QUINQUÊNIO: 02.10.85 a 02.10.90

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 384/ 07.10.98 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : CLEUZA EFIGENIA PEREIRA DA COSTA

MATRICULA: 0724157-010

CARGO : Enfermeira

LOTAÇÃO : H.R. Abelardo Santos

TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94

PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias

OBJETIVO : TSE a Port. 220/01.06.98

PORT. 386/ 07.10.98 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : MESSIAS VALDEZ DANIEL

MATRICULA : 0115371-011

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : U.M. Cidade Nova VI

TRIENIO : 21.05.89 a 21.05.92

PERÍODO : 02.12.97 a 31.12.97

OBJETIVO : TSE a Port. 0023/03.02.98

PORT. 385/ 07.10.98 - TORNAR SEM EFEITO

NOME : REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO

MATRICULA : 0095583-014

CARGO : Enfermeira

LOTAÇÃO : U.M. Mosqueiro

TRIENIO : 13.06.91 a 13.06.94

PERÍODO : 02.03.98 a 31.03.98

OBJETIVO : TSE a Port. 097/10.02.98

PORT. 88 / 14.09.98 - CONCEDER

NOME : EVALDO JESUS MIRANDA DE AZEVEDO

MATRICULA : 0118788-014

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Castanhal

TRIENIO : 02.06.88 a 02.06.91

PERÍODO : 03.07.98 a 01.08.98 (30) dias.

PORT. 387/ 07.10.98 - CONCEDER

NOME : REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO

MATRICULA : 0118788-014

CARGO : Médico

LOTAÇÃO : C.S. Castanhal

TRIENIO : 13.06.94 a 13.06.97

PERÍODO : 02.03.98 a 31.03.98 (30) dias.

PORT. 089/ 24.09.98 - CONCEDER

NOME : MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA : 5231060-015

CARGO : Agente de Portaria

LOTAÇÃO : 3º CRS

TRIENIO : 03.02.95 a 03.02.98

PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 090/ 14.09.98 - DETERMINAR

NOME : ROSA MARIA VALENTE RIBEIRINHO ALEIXO

MATRICULA : 5146577-018

CARGO : Farmacêutico Bioquímica

LOTAÇÃO : C.S. Castanhal

TRIENIO : 02.07.90 a 02.07.93

PERÍODO : 01.07.98 a 30.07.98 (30) dias

PORT. 091/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO
 ALBUQUERQUE
 MATRICULA: 5094860-018
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 092/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : VANIA VENTURIERI
 MATRICULA: 5157781-010
 CARGO : Bioquímica
 LOTAÇÃO : C.S. Castanhal
 TRIENIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

PORT. 093/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : MARIA JOSÉ DE NAZARÉ NASCIMENTO
 MATRICULA: 0117447-010
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
 TRIENIO : 01.01.93 a 01.01.96
 PERÍODO : 03.08.98 a 01.10.98 (60) dias.

PORT. 094/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : SUELI DA SILVA PINHEIRO
 MATRICULA: 5130905-028
 CARGO : Agente de Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. Castanhal
 TRIENIO : 01.04.95 a 01.04.98
 PERÍODO : 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

PORT. 095 / 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO
 MATRICULA: 5096278-019
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
 TRIENIO : 01.09.95 a 01.09.98
 PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 096/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : GERALDO MARQUES DE SOUZA
 MATRICULA: 0107549-01
 CARGO : Agente de Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
 TRIENIO : 01.06.95 a 01.06.98
 PERÍODO : 01.09.98 a 30.10.98 (60) dias.

PORT. 097/ 14.09.98 - CONCEDER
 NOME : JOÃO ROCHA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5094887-011
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. São Francisco do Pará
 TRIENIO : 05.07.95 a 05.07.98
 PERÍODO : 01.09.98 a 30.10.98 (60) dias.

PORT. 360/ 07.10.98 - CONCEDER
 NOME : MARIA MIRIS MACHADO BEZERRA
 MATRICULA: 0096555-014
 CARGO : Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Benevides
 TRIENIO : 01.09.87 a 01.09.90
 PERÍODO : 01.10.98 a 30.10.98 (30) dias.

PORT. 024/ 06.10.98 - CONCEDER
 NOME : FIRMINA TRINDADE DA COSTA
 MATRICULA: 0109746-015
 CARGO : Auxiliar de Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Bujaru
 TRIENIO : 01.05.95 a 01.05.98
 PERÍODO : 01.10.98 a 29.11.98 (60) dias.

PORT. 025/ 06.10.98 - CONCEDER
 NOME : ELIZA MARIA COELHO SOBRAL
 MATRICULA: 0724939-015
 CARGO : Médica
 LOTAÇÃO : 2º CRS
 TRIENIO : 02.06.92 a 02.06.95
 PERÍODO : 06.10.98 a 04.12.98 (60) dias.

PORT. 026/ 06.10.98 - CONCEDER
 NOME : MARIA PAULA CAMPOS DE SOUZA
 MATRICULA: 0110485-010
 CARGO : Agente Administrativo
 LOTAÇÃO : U.M. Acará
 TRIENIO : 12.08.84 a 12.08.87
 PERÍODO : 01.11.98 a 30.12.98 (60) dias.

PORT. 027/ 06.10.98 - CONCEDER
 NOME : RONALDO JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0721760-014
 CARGO : Agente de Vigilância Sanitária
 LOTAÇÃO : 2º CRS
 TRIENIO : 13.06.94 a 13.06.97
 PERÍODO : 12.10.98 a 10.11.98 (30) dias.

PORT. 028/ 13.10.98 - CONCEDER
 NOME : RAIMUNDA ALEIXO DA SILVA MACIEL
 MATRICULA: 0110540-013
 CARGO : Agente de Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Tomé - Açu
 TRIENIO : 12.08.86 a 12.08.89
 PERÍODO : 01.11.98 a 30.12.98 (60) dias.

PORT. 029/ 13.10.98 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ ADÉLITO MENDONÇA GONÇALVES
 MATRICULA: 0106445-018
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Tomé - Açu
 TRIENIO : 07.01.91 a 07.01.94
 PERÍODO : 01.11.98 a 30.12.98 (60) dias.

PORT. 030/ 13.10.98 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO SOCORRO ARAÚJO OLIVEIRA
 MATRICULA: 0110671-015
 CARGO : Agente de Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Tomé - Açu
 TRIENIO : 01.08.90 a 01.08.93
 PERÍODO : 01.12.98 a 29.01.99 (60) dias.

LICENÇA SAÚDE:
 L.M. 5429/15.09.98 - MARIA DE NAZARÉ PAIVA DO NASCIMENTO = 5180856-011, Auxiliar de Saúde, à disposição, no período de 13.09.98 a 12.10.98 (30) dias.

L.M. 4679/ 05.08.98 - MARIA DO CARMO BATISTA = 5110394-010, Agente de Portaria, à disposição, no período de 05.08.98 a 14.08.98 (10) dias.

L.M. 5260/ 08.09.98 - CARMEN SUELY MORAES DE MIRANDA = 5094470-020, Enfermeira, C.S. Nazaré, no período de 27.08.98 a 20.09.98 (25) dias.

L.M. 5588/ 21.09.98 - MARIA CRISTINA VALE TEREZO = 0003689-020, Médica, URE/ MIA, no período de 14.09.98 a 24.09.98 (11) dias.

L.M. 5140/02.09.98 - ALDENOR MARCIA DE SOUZA NAZARÉ = 5270531-014, Auxiliar de Informática, URE/ MIA, no período de 02.09.98 a 30.11.98 (90) dias.

L.M. 5642/22.09.98 - MARIA DA SILVA PINHEIRO = 3276013-014, Assistente Social, URE D. Medrado, no período de 21.09.98 a 30.09.98 (10) dias.

L.M. 5654/23.09.98 - MARIA ROSÁLIA NASCIMENTO SILVA = 0121478-010, Agente de Saúde, U.R. P. Social, no período de 14.09.98 a 13.10.98 (30) dias.

L.M. 5386/14.09.98 - MARIA DE JESUS BASTOS GABY = 0722561-015, Médico, URE/ MIA, no período de 14.09.98 a 03.10.98 (16) dias.

L.M. 5270/09.09.98 - RENATA AMANAJÁS DE MELO MEDEIROS = 5271940-024, Fisioterapeuta, HOL, no período de 31.08.98 a 02.10.98 (33) dias.

L.M. 5569/18.09.98 - ROGERIO PEGODO RODRIGUES = 5588243-010, Agente Administrativo, HUBFS, no período de 14.09.98 a 18.09.98 (35) dias.

L.M. 5197/04.09.98 - FRANCISCO PAULO BRAZ DA SILVA = 0097535-016, Odontólogo, C.S. SETRAN, no período de 29.08.98 a 12.10.98 (45) dias.

L.M. 5145/ 09.09.98 - MARIA DE JESUS DA SILVA DE FRANÇA = 0120197-018, Auxiliar de Saúde, C.S. Maguari, no período de 31.08.98 a 11.09.98 (12) dias.

L.M. 5678/23.09.98 - ELENICE MARIA CARVALHO SMITH DOS SANTOS = 5486688-016, Auxiliar de Informática, C.S. Guamá, no período de 22.09.98 a 06.10.98 (15) dias.

L.M. 5205/04.09.98 - SONIA MARIA COELHO MOREIRA = 5110718-010, Odontólogo, C.S. Guamá, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

L.M. 3623/12.06.98 - JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE = 5150183-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 06.06.98 a 06.07.98 (31) dias.

L.M. 4601/20.08.98 - JOÃO WELDON DA CUNHA TORRES = 5775655-011, Agente Sanitário, DCE, no período de 05.08.98 a 19.08.98 (15) dias.

L.M. 4561/ 03.08.98 - NUZIA LILIANA BARROSO NERY = 0104876-017, Agente Administrativo, D.P.E. no período de 31.07.98 a 29.08.98 (30) dias.

L.M. 5078/01.09.98 - NEIRILANDO BRAZÃO DA GAMA = 0085847-010, Motorista, Seção Transporte, no período de 01.08.98 a 09.09.98 (40) dias.

L.M. 4974/ 27.08.98 - JOANA CARNEIRO DE SOUZA = 0121800-012, Agente de Artes Práticas, U.E. Abrigo João Paulo II, no período de 24.08.98 a 02.10.98 (43) dias.

L.M. 4989/ 27.08.98 - MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA = 5176000-016, Auxiliar de Saúde, U.E. P. Social, no período de 05.08.98 a 05.09.98 (36) dias.

L.M. 4935/ 26.08.98 - NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA = 0103152-012, Nutricionista, URE/ MIA, no período de 24.08.98 a 22.09.98 (30) dias.

L.M. 2078/03.04.98 - SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE = 0105570-011, Nutricionista, Div. Nutrição, no período de 22.03.98 a 22.06.98 (97) dias.

L.M. 1539/13.03.98 - CÁTTIA REGINA APARECIDA MELO DA SILVA = 0729663-017, Auxiliar de Saúde, C.S. SETRAN, no período de 04.03.98 a 02.05.98 (60) dias.

L.M. 1501/12.03.98 - JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE = 5150183-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Guamá, no período de 06.03.98 a 04.05.98 (60) dias.

L.M. 5045/31.08.98 - MARLY DA COSTA ALVES = 5096456-012, Auxiliar de Saúde, C.S. Maguari, no período de 01.09.98 a 11.09.98 (11) dias.

L.M. 5442/15.09.98 - VERNICA MACEDO DRAGO = 5096114-014, Agente de Artes Práticas, 7º CRS, no período de 01.09.98 a 01.10.98 (31) dias.

L.M. 5490/16.09.98 - MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA = 0080519-017, Técnico Laboratório, U.M. Muaná, no período de 10.09.98 a 09.10.98 (30) dias.

L.M. 5345/16.09.98 - MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE ASSIS = 0089931-014, Agente de Portaria, C.S. Salvaterra, no período de 08.09.98 a 10.10.98 (33) dias.

L.M. 5383/11.09.98 - MARIA DO SOCORRO SILVA FERREIRA = 0080519-017, Técnico de Laboratório, U.M. Muaná, no período de 18.08.98 a 07.09.98 (21) dias.

L.M. 5226/04.09.98 - RAIMUNDA MIRANDA RODRIGUES = 5141877-011, Agente de Portaria, U.M. Anajás, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

L.M. 5365/11.09.98 - BENEDITA RODRIGUES BEGOT = 0726613-011, Agente de Portaria, C.S. Marco, no período de 10.09.98 a 09.10.98 (30) dias.

L.M. 115/08.09.98 - CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA = 5187800-018, Agente Administrativo, HCGV, no período de 01.09.98 a 04.09.98 (04) dias.

L.M. 104/ 26.08.98 - ANA CELIS FERREIRA MONTEIRO = 5160758-013, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 24.08.98 a 04.09.98 (120) dias.

L.M. 111/ 03.09.98 - DIRCE FARIAS CORREA DA SILVA = 0121952-015, Agente de Artes Práticas, HCGV, no período de 03.09.98 a 07.09.98 (05) dias.

L.M. 105/27.08.98 - DOMINGAS RIBEIRO DIAS = 0077399-015, Agente de Artes

Práticas, CIASPA, no período de 20.08.98 a 29.08.98 (10) dias.
 L.M. 90/27.09.98 - HOSANA SENA DO CARMO MONTEIRO = 0089338-012, Agente de Saúde, HCGV, no período de 25.08.98 a 29.08.98 (05) dias.
 L.M. 74/01.09.98 - LUCIA MARIA VILLAS BOAS = 0115541-013, Psicólogo, HCGV, no período de 29.08.98 a 07.08.98 (10) dias.
 L.M. 73/25.08.98 - MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FREITAS = 5360960-019, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 22.08.98 a 25.08.98 (04) dias.
 L.M. 101/21.08.98 - MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO ASSUNÇÃO = 5153581-010, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 12.08.98 a 21.08.98 (10) dias.
 L.M. 114/08.09.98 - MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO = 5153581-010, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 24.08.98 a 02.09.98 (10) dias.
 L.M. 109/ 31.08.98 - MARILIA COELHO DE SOUSA = 0122416-015, Farmacêutica, HCGV, no período de 17.08.98 a 21.08.98 (05) dias.
 L.M. 116/ 10.09.98 - OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE = 0722723-015, Médico, HCGV, no período de 26.08.98 a 09.09.98 (15) dias.
 L.M. 72/19.08.98 - PAULO AUGUSTO CARDOSO = 0115827-010, Agente de Saúde, HCGV, no período de 07.08.98 a 11.08.98 (05) dias.
 L.M. 100/18.08.98 - RAIMUNDA CARLOTA FERREIRA = 5155800-018, Agente de Artes Práticas, HCGV, no período de 14.08.98 a 28.08.98 (15) dias.
 L.M. 103/21.08.98 - ROSA DILMA DE AQUINO = 5076889-018, Auxiliar de Comunicação, HCGV, no período de 13.08.98 a 21.08.98 (09) dias.
 L.M. 110/31.08.98 - PEDRO SERGIO DEIGA FILHO = 5160596-013, Motorista, HCGV, no período de 17.08.98 a 21.08.98 (05) dias.
 L.M. 089/23.07.98 - SERGIO AUGUSTO SEQUEIRA DA CRUZ = 5288908-014, Médico, HCGV, no período de 22.07.98 a 31.07.98 (10) dias.
 L.M. 081/09.07.98 - WILTON ROCHA DO NASCIMENTO = 3403718-028, Agente de Artes Práticas, HCGV, no período de 03.07.98 a 10.07.98 (08) dias.
 L.M. 952/ 27.08.98 - ROSE MARY TAVEIRA DA SILVA = 0095087-016, Médica, C.S. Julia Seffer, no período de 21.08.98 a 09.09.98 (20) dias.
 L.M. 005/ 02.03.98 - JOSÉ REGINALDO DOS REIS = 5289394-014, Agente de Portaria, C.S. A. Corrêa, no período de 02.03.98 a 30.04.98 (60) dias.
 L.M. 03/09.09.98 - LINDALVA MENDES LOPES = 2058731-011, Agente de Portaria, C.S. Peixe - Boi, no período de 21.08.98 a 21.10.98 (62) dias.
 L.M. 01/11.09.98 - ANA MARIA DE SENA REIS = 0108154-010, Agente de Saúde, C.S. Quatipuru, no período de 11.09.98 a 11.11.98 (62) dias.
 L.M. 026/21.07.98 - EDMILSON RODRIGUES CHAVES = 0721859-019, Agente de Portaria, C.S. Peixe Boi, no período de 27.07.98 a 27.08.98 (32) dias.
 L.M. 986/08.09.98 - CLAUDETE GOMES DA COSTA = 5139309-017, Bioquímica, C.S. Juruas, no período de 01.09.98 a 12.09.98 (12) dias.
 L.M. 968/ 02.09.98 - ELZA SILVA DO NASCIMENTO = 0076180-018, Agente Administrativo, H.R. Abelardo Santos, no período de 26.08.98 a 09.09.98 (15) dias.
 L.M. 012/11.09.98 - EMILIA BARBOSA PINHEIRO = 0110310-013, Agente de Saúde, U.M. Vigia, no período de 01.09.98 a 15.09.98 (15) dias.
 L.M. 53/31.08.98 - GUILHERMINA MARIA MORAES FERREIRA = 5219787-016, Odontólogo, C.S. Castanhal, no período de 24.08.98 a 28.08.98 (05) dias.
 L.M. 021/01.09.98 - BENEDITA RODRIGUES DE LEÃO = 0079693-017, Agente de Artes Práticas, U.M. Limoeiro do Ajurú, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.
 L.M. 915/ 03.08.98 - CARLENE CASTRO DE ALMEIDA = 5428017-019, Enfermeira, 1º CRS, no período de 03.08.98 a 07.08.98 (05) dias.
 L.M. 025/ 03.09.98 - EMILSON RODRIGUES CHAVES = 0721859-019, Agente de Portaria, C.S. Peixe - Boi, no período de 28.08.98 a 28.09.98 (32) dias.
 L.M. 020/01.09.98 - RAIMUNDA GONÇALVES FARIAS = 0092177-011, Agente de Artes Práticas, U.M. Limoeiro do Ajurú, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.
 L.M. 011/11.09.98 - MARIA FELICIDADE ARAÚJO ALVES = 0110183-019, Agente de Saúde, U.M. Vigia, no período de 17.08.98 a 21.08.98 (05) dias.
 L.M. 054/31.08.98 - ELIANA LISBOA FERREIRA = 0090590-016, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 24.08.98 a 30.08.98 (07) dias.
 L.M. 0012/02.09.98 - LAIR DA VEIGA PANTOJA = 5200840-010, Agente Administrativo, H.R. Cametá, no período de 02.09.98 a 02.10.98 (31) dias.
 L.M. 979/04.09.98 - ANTONIO MENDONÇA ROCHA = 5146615-010, Agente Administrativo, C.S. Julia Seffer, no período de 04.09.98 a 26.09.98 (23) dias.
 L.M. 987/08.09.98 - MARIA HELENA DA SILVA MANSUR = 0110337-017, Agente de Saúde, C.S. Cidade Nova VIII, no período de 03.09.98 a 11.09.98 (09) dias.
 L.M. 984/08.09.98 - ARLETE DE SOUZA QUEIROZ = 0121231-016, Agente de Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 03.09.98 a 11.09.98 (09) dias.
 L.M. 975/03.09.98 - MARIA EFIGÊNIA DA SILVA LEMOS = 0119895-018, Agente de Portaria, C.S. Bengui, no período de 01.09.98 a 15.09.98 (15) dias.
 L.M. 965/ 01.09.98 - SIRLEY SANTOS DO ROSÁRIO = 5220599-019, Técnico em Laboratório, U.M. Marambaia, no período de 18.08.98 a 01.09.98 (15) dias.
 L.M. 976/03.09.98 - RAIMUNDA JANDIRA CANTANHEDE DANTAS = 5595886-010, Médica, C.S. Maguari, no período de 01.09.98 a 04.09.98 (04) dias.
 L.M. 977/03.09.98 - MANOEL DE JESUS MENDES CONTEINTE = 0095567-010, Agente de Portaria, C.S. Satélite, no período de 03.09.98 a 22.09.98 (20) dias.
 L.M. 980/ 08.09.98 - MARIA LUIZA FAVACHO CEZAR = 0075973-012, Auxiliar de Saúde, U.M. Mosqueiro, no período de 01.09.98 a 20.09.98 (20) dias.
 L.M. 983/ 08.09.98 - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PAES = 5216559-017, Auxiliar de Saúde, C.S. Providência, no período de 31.08.98 a 14.09.98 (15) dias.
 L.M. 982/04.09.98 - JOÃO CARLOS BARBOSA DE MELLO = 5188024-010, Odontólogo, U.E. Cidade Nova VI, no período de 01.09.98 a 15.09.98 (15) dias.
 L.M. 992/10.09.98 - JOÃO CARLOS DIAS FLEXA = 0100480-010, Agente Administrativo, C.S. Pedreira, no período de 08.09.98 a 22.09.98 (15) dias.
 L.M. 991/09.09.98 - MARIA ETELVINA DE SOUZA LISBOA = 5185737-043, Enfermeira, C.S. Pedreira, no período de 28.08.98 a 13.09.98 (17) dias.
 L.M. 966/02.09.98 - MARGARIDA SIMAS ABREU DE SOUZA = 5445175-011, Auxiliar de Saúde, URE Reduto, no período de 31.08.98 a 19.09.98 (20) dias.
 L.M. 974/03.09.98 - MARIA DO SOCORRO CARDOSO = 3263797-019, Auxiliar Técnico, URE/ MIA, no período de 01.09.98 a 15.09.98 (15) dias.
 L.M. 985/08.09.98 - FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUSA = 5563402-018, Auxiliar de Saúde, U.M. Augusto C. Rodrigues, no período de 09.09.98 a 23.09.98 (15) dias.
 L.M. 972/03.09.98 - EDYNA LIA GUIMARÃES PARENTE = 0096547-012, Agente de Saúde, C.S. Benevides, no período de 03.09.98 a 02.10.98 (30) dias.
 L.M. 56/08.09.98 - MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA = 5148715-015, Agente de Artes Práticas, C.S. Castanhal, no período de 04.09.98 a 13.09.98 (10) dias.
 L.M. 038/ 01.09.98 - LUCIRENE DE SOUZA AVELAR = 5571367-011, Auxiliar de Enfermagem, U.M. Marapanim, no período de 01.09.98 a 18.09.98 (18) dias.
 L.M. 035/ 20.08.98 - LUCIRENE DE SOUZA AVELAR = 5571367-011, Auxiliar de Enfermagem, U.M. Marapanim, no período de 20.08.98 a 18.09.98 (30) dias.
 L.M. 002/11.08.98 - MARIA GARCIA MATA = 5136105-013, Agente de Portaria, 3º CRS, no período de 11.08.98 a 26.08.98 (16) dias.
 L.M. 001/14.07.98 - MARIA GARCIA MATA = 5136105-013, Agente de Portaria, 3º CRS, no período de 14.07.98 a 29.07.98 (16) dias.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ



**SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

L.M. 010/23.09.98 - ROSICLEIDE TEODOZIO DE LIMA - 5304431-016, Assistente Social, U.M. Santa Izabel do Pará, no período de 06.09.98 a 25.09.98 (20) dias.

L.M. 0034/03.08.98 - CONCEIÇÃO REGINA DA COSTA SOARES - 0094773-014, Médica, U.M. Marapanim, no período de 03.08.98 a 07.08.98 (05) dias.

L.M. 58/14.09.98 - SONIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA - 3214907-019, Auxiliar Social, C.S. Castanhal, no período de 31.08.98 a 04.09.98 (05) dias.

L.M. 957/31.08.98 - ROSA PEREIRA LIMA - 0096075-010, Agente Administrativo, HRAS, no período de 17.08.98 a 15.09.98 (30) dias.

L.M. 005/14.09.98 - LUCIMAR DA COSTA PIMENTEL - 5095271-013, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 20.08.98 a 03.09.98 (15) dias.

L.M. 57/14.09.98 - ANTONIO ALFREDO DA SILVA BARBOSA - 5220645-013, Agente de Portaria, C.S. Castanhal, no período de 13.09.98 a 22.09.98 (10) dias.

L.M. 050/13.08.98 - ROSANGELA RAIMUNDA NASCIMENTO - 5182344-012, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 03.08.98 a 01.09.98 (30) dias.

L.M. 948/27.08.98 - ROSALVO DIAS JUNIOR - 5181550-016, Médico, U.E. Cidade Nova VI, no período de 20.08.98 a 08.09.98 (15) dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:

L.M. 4657/24.09.98 - HENRIQUE ALVES - 0722847-012, Agente de Portaria, URE/MIA, no período de 23.08.98 a 21.10.98 (60) dias.

L.M. 4588/03.08.98 - GERALDA AMÉLIA REZENDE - 5213967-017, Técnico de Laboratório, à disposição, no período de 04.08.98 a 05.09.98 (32) dias.

L.M. 4762/07.08.98 - MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO CARNEIRO - 0119946-010, Agente de Portaria, C.S. Bengui, no período de 08.08.98 a 06.10.98 (60) dias.

L.M. 1877/25.03.98 - MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO - 5154036-011, Datilógrafo, URE/MIA, no período de 18.03.98 a 16.04.98 (30) dias.

L.M. 2620/29.04.98 - MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO - 5154036-011, Datilógrafo, URE/MIA, no período de 17.04.98 a 30.06.98 (75) dias.

L.M. 4304/14.07.98 - MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO - 5154036-011, Datilógrafo, URE/MIA, no período de 01.07.98 a 01.09.98 (63) dias.

L.M. 5574/18.09.98 - ANA MARIA BRITO FERREIRA - 5160693-017, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 16.09.98 a 30.09.98 (15) dias.

L.M. 5179/04.08.98 - THEREZINHA BEZERRA BARBOSA - 0087491-016, Agente de Saúde, URE/MIA, no período de 03.09.98 a 01.11.98 (60) dias.

L.M. 5347/10.09.98 - SANDRA MARIA VILHENA SOUZA - 0119652-010, Agente Administrativo, C.S. Bengui, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

L.M. 5262/08.09.98 - MARIA FRANCISCA CARDOSO NASCIMENTO - 5154936-011, Datilógrafo, URE/MIA, no período de 02.09.98 a 06.11.98 (66) dias.

L.M. 5250/08.09.98 - GERALDA AMÉLIA RESENDE - 5213967-017, Técnico de Laboratório, à disposição, no período de 06.09.98 a 20.10.98 (35) dias.

L.M. 5547/18.09.98 - EDENILZA DUARTE NOGUEIRA - 0076449-014, Auxiliar de Saúde, H.R. Abelardo Santos, no período de 17.09.98 a 16.10.98 (30) dias.

L.M. 5431/15.09.98 - EDIR MAX NAHON - 5118050-015, Médico, HCGV, no período de 30.08.98 a 27.11.98 (90) dias.

L.M. 4674/05.08.98 - GILBERTO MIRANDA DA SILVA - 0115711-015, Agente de Saúde, HCGV, no período de 31.07.98 a 28.09.98 (60) dias.

L.M. 5514/17.09.98 - MARIA DE JESUS SILVA DE FRANÇA - 0120197-018, Auxiliar de Saúde, C.S. Maguari, no período de 12.09.98 a 18.09.98 (07) dias.

L.M. 4786/10.08.98 - JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE - 5150183-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 01.08.98 a 20.08.98 (20) dias.

L.M. 5375/11.09.98 - LILA CAROLINA MARINHO DE PINA - 0089770-011,

Odontólogo, C.S. Guamã, no período de 11.09.98 a 10.10.98 (21) dias.

L.M. 5375/11.09.98 - LILA CAROLINA MARINHO DE PINA - 0089770-011, Odontólogo, C.S. Guamã, no período de 11.09.98 a 10.10.98 (21) dias.

L.M. 5212/04.09.98 - LIDIA TRINDADE FREIRE DE CASTRO - 5083478-020, Assistente Social, U.M. Augusto Chaves Rodrigues, no período de 31.08.98 a 29.09.98 (30) dias.

L.M. 5109/01.09.98 - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO DUARTE - 3187993-034, Fisioterapeuta, U.R. Demétrio Medrado, no período de 28.08.98 a 26.10.98 (60) dias.

L.M. 4066/30.06.98 - SUELY MARIA MARTINS CLEMENTE - 0105570-011, Nutricionista, D. Nutrição, no período de 23.06.98 a 17.09.98 (87) dias.

L.M. 2733/05.05.98 - JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE - 5150183-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 05.05.98 a 05.06.98 (32) dias.

L.M. 4315/15.07.98 - JALBA LUCIA RODRIGUES CAVALCANTE - 5150183-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, no período de 07.07.98 a 31.07.98 (29) dias.

L.M. 2895/12.05.98 - CATIA REGINA APARECIDA MELO SILVA - 0729663-017, Agente de Saúde, C.S. SETRAN, no período de 03.05.98 a 01.06.98 (30) dias.

L.M. 5069/07.09.98 - SULAMITA ALVES NONATO - 0120219-019, Agente de Portaria, C.S. Bengui, no período de 04.08.98 a 02.10.98 (60) dias.

L.M. 4953/26.08.98 - GEORGINA DA SILVA AZEVEDO - 0080276-017, Agente de Artes Práticas, U.M. Cachoeira do Arari, no período de 21.08.98 a 19.09.98 (30) dias.

L.M. 5082/01.09.98 - LEONOR RODRIGUES PINHEIRO - 0726338-014, Auxiliar de Informática, HCGV, no período de 01.09.98 a 30.09.98 (30) dias.

L.M. 1505/12.03.98 - BERENICE VAZ DIAS - 0110647-010, Agente de Artes Práticas, U.M. Tomé Açu, no período de 27.02.98 a 27.05.98 (90) dias.

L.M. 3534/08.06.98 - CATIA REGINA APARECIDA MELO SILVA - 0729663-017, Auxiliar de Saúde, C.S. SETRAN, no período de 02.06.98 a 15.07.98 (44) dias.

L.M. 5048/31.08.98 - MARINA BARRA COSTA - 0084085-013, Agente Administrativo, LACEN, no período de 23.08.98 a 23.10.98 (32) dias.

L.M. 4993/27.08.98 - MARIA LUIZA ALENCAR FERREIRA - 5744350-013, Atendente de Consultório Dentário, U.E. Augusto Chaves Rodrigues, no período de 26.08.98 a 23.11.98 (90) dias.

L.M. 5346/10.09.98 - MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ - 0092800-014, U.M. Cachoeira do Arari, no período de 11.09.98 a 10.12.98 (91) dias.

L.M. 5682/23.09.98 - VERA LUCIA DA SILVA BARROS - 0121053-012, U.M. Marituba, no período de 22.09.98 a 20.12.98 (90) dias.

L.M. 5267/09.09.98 - TEÓFILA DA SILVA OERAS - 5262330-018, Enfermeira, C.S. Satélite, no período de 11.09.98 a 09.12.98 (90) dias.

L.M. 008/22.07.98 - MARIA MARLIR DOS SANTOS SOARES - 0109070-012, Agente de Portaria, C.S. Bujaru, no período de 16.07.98 a 14.08.98 (30) dias.

L.M. 009/20.08.98 - ANTONIO RIVALDO DIAS DA SILVA - 0791131-010, Agente de Portaria, U.M. Colônia do Prata, no período de 31.07.98 a 29.08.98 (30) dias.

L.M. 011/20.09.98 - ANTONIO RIVALDO DIAS DA SILVA - 0721131-010, Agente de Portaria, U.M. Colônia do Prata, no período de 30.08.98 a 20.09.98 (22) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M. 4537/18.08.98 - JOÃO BATISTA NETO - 0115509-016, Auxiliar de Saúde, HCGV, no período de 12.08.98 a 10.10.98 (60) dias.

L.M. 4918/13.08.98 - HELENA MARIA SILVA DE LIMA - 0098760-014, Agente de Saúde, U.M. Gurupá, no período de 01.08.98 a 21.08.98 (21) dias.

L.M. 4554/31.07.98 - LUCIDALVA LOBO DAS NEVES - 0726850-016, Agente de Portaria, Gabinete, no período de 22.07.98 a 20.08.98 (30) dias.

L.M. 4465/04.08.98 - MARIA IRACY TUPIAMBÁ DUARTE - 5529310-017, Fisioterapeuta, U.E. Demétrio Medrado, no período de 16.07.98 a 14.08.98 (30) dias.

L.M. 091/27.07.98 - OLGARINA VILHENA MATOS - 0729876-016, Agente de Portaria, HCGV, no período de 21.07.98 a 24.07.98 (04) dias.

L.M. 901/13.08.98 - MARIA ONEIDESOARES PEREIRA - 0098230-018, Auxiliar de Informática, C.S. Jaderlândia, no período de 10.08.98 a 24.08.98 (15) dias.

L.M. 882/10.08.98 - MIRACY REBÊLO TUPINAMBÁ - 5417368-016, Bioquímico,

U.M. Marambaia, no período de 03.08.98 a 01.09.98 (30) dias.

L.M. 883/10.08.98 - VÂNIA MARIA PATELLO COLARES - 3275116-010, Médico, C.S. Marco, no período de 04.08.98 a 14.08.98 (11) dias.

L.M. 873/19.08.98 - ALZIRA DE ATAIDE SOUZA - 0106895-011, Auxiliar de Saúde, C.S. Ananindeua, no período de 30.07.98 a 11.08.98 (13) dias.

L.M. 906/14.08.98 - REGINA MARTINS ESTEVES - 5304873-018, Enfermeira, C.S. Cidade Nova VIII, no período de 17.08.98 a 31.08.98 (15) dias.

L.M. 889/12.08.98 - JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO - 5255392-010, Médico, C.S. Inhangapi, no período de 10.08.98 a 14.08.98 (05) dias.

L.M. 895/12.08.98 - JOVENIANA SANTOS SOUZA - 0106143-017, Agente de Portaria, C.S. Pedreira, no período de 12.08.98 a 25.08.98 (14) dias.

L.M. 922/19.09.98 - MARIA DE BELÉM DA COSTA MONTEIRO - 0726672-012, Agente Administrativo, U.M. Mosqueiro, no período de 19.08.98 a 28.08.98 (10) dias.

L.M. 896/12.08.98 - ARIETE DE FATIMA BARROS BRAGA - 5105218-011, Agente Administrativo, C.S. Marco, no período de 10.08.98 a 24.08.98 (15) dias.

L.M. 891/17.08.98 - MARIA ESPERANÇA PEREIRA DE SALES - 0379301-013, Agente Administrativo, C.S. Cidade Nova VIII, no período de 10.08.98 a 17.08.98 (08) dias.

L.M. 85/08.07.98 - ROSA LIGIA TEIXEIRA DA SILVA - 6061419-020, Enfermeira, 2º CRS, no período de 08.07.98 a 15.07.98 (08) dias.

L.M. 049/13.08.98 - MARIA DAS SANTIAGO DA SILVA ROCHA - 0123617-014, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 17.07.98 a 30.07.98 (15) dias.

L.M. 51/17.08.98 - REGINA CELIA MENDES DO VALE - 5153743-010, Auxiliar de Saúde, C.S. Castanhal, no período de 10.08.98 a 14.08.98 (05) dias.

L.M. 988/09.09.98 - SUZETE APOLINÁRIO DE SOUZA CARDOSO - 0115703-013, Enfermeira, NIS, no período de 30.09.98 a 24.10.98 (25) dias.

L.M. 008/08.08.98 - TEREZINHA DE JESUS PIMENTEL NASCIMENTO - 5179386-010, Agente de Artes Práticas, U.E. Colônia do Prata, no período de 01.08.98 a 07.08.98 (07) dias.

L.M. 900/17.08.98 - ELICE CRISTINE ANDRADE LOURINHO - 5571693-018, Agente Administrativo, C.S. Jurunas, no período de 10.08.98 a 17.08.98 (08) dias.

L.M. 943/25.08.98 - VERA MARIA DE BRITO LIMA - 0727318-018, Agente de Saúde, HRAS, no período de 21.08.98 a 04.09.98 (15) dias.

L.M. 878/26.08.98 - RENILDE DAS NEVES LEAL - 5147085-017, Auxiliar de Saúde, U.M. Marambaia, no período de 10.08.98 a 29.08.98 (20) dias.

L.M. 920/24.08.98 - MARIA DA GLÓRIA BRITO DE OLIVEIRA - 0723754-016, Agente de Saúde, U.M. Marambaia, no período de 17.08.98 a 26.08.98 (10) dias.

L.M. 932/24.08.98 - ALBERTINA LIMA PINHEIRO - 5077621-015, Auxiliar de Saúde, URE/Reduto, no período de 20.08.98 a 18.09.98 (30) dias.

L.M. 947/26.08.98 - ANA CLEIDE DA SILVA SOUZA - 012118-019, Agente de Portaria, U.M. Mosqueiro, no período de 25.08.98 a 01.09.98 (10) dias.

L.M. 55/03.09.98 - MARIA NILCIRENE PEREIRA DOS SANTOS - 5231080-015, Agente de Portaria, 3º CRS, no período de 25.08.98 a 28.08.98 (04) dias.

L.M. 973/04.09.98 - ESTER ALVES PEREIRA - 0721948-010, Auxiliar de Informática, C.S. Guamã, no período de 31.08.98 a 04.09.98 (05) dias.

LICENÇA MATERNIDADE:

L.M. 4602/17.06.98 - JOSEANE DAS MERCES PALHETA MONTEIRO - 5155592-013, Auxiliar de Saúde, U.M. Marambaia, no período de 04.08.98 a 01.12.98 (120) dias.

L.M. 001/17.06.98 - MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE LIMA - 5305942-011, Agente de Portaria, C.S. Magalhães Barata, no período de 17.06.98 a 14.10.98 (120) dias.

L.M. 950/27.08.98 - IVÂNIA CRISTINA DO NASCIMENTO AZEVEDO - 5322626-015, Enfermeira, URE/Reduto, no período de 24.08.98 a 21.12.98 (120) dias.

L.M. 158/03.09.98 - SELMA HELENA FIGUEIREDO NERI - 5294967-010, Administradora, C.S. Abaetetuba, no período de 03.09.98 a 31.12.98 (120) dias.

L.M. 993/10.09.98 - MARIA CRISTINA PENNA MOURA - 5649994-015, Enfermeira, HRAS, no período de 31.08.98 a 28.12.98 (120) dias.

L.M. 013/20.08.98 - JALVA MARIA DO SOCORRO COSTA VULCÃO - 5266890-011, Auxiliar de Saúde, 13º CRS, no período de 29.08.98 a 26.12.98 (120) dias.

INCAPACIDADE DEFINITIVA:

L.M. 4556/19.08.98 - EMILIA NATALINA LOPES - 0727687-010, Agente de Portaria, U.E. Abrigo João Paulo II, a partir de 20.08.98.

LICENÇA NOJO

MARIA CROCIATT MEGUINS - 0100196-013, Fisioterapeuta, URE M. Cândia, concedida através da Certidão de Óbito n.º 00081/03.09.98 a referida licença, no período de 31.08.98 a 07.09.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

ESMERALDA CASTANHEIRA CAVALCANTE, 5153328-012, Auxiliar de Saúde, C.S. Guanabara, concedida através da Certidão de Óbito n.º 50.588/25.08.98 a referida licença, no período de 21.08.98 a 28.08.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

EVANDI MARIA DE OLIVEIRA BORGES - 0723924-018, Auxiliar de Saúde, C.S. Cidade Nova VIII, concedida através da Certidão de Óbito n.º 1630/05.08.98 a referida licença, no período de 04.08.98 a 11.08.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

ARIOVALDO MÁRIO BARROS - 5749271-010, Chefe da Divisão Administrativa, 11º CRS, concedido através da Certidão de Óbito n.º 41.263/17.08.98 a referida licença, no período de 16.08.98 a 23.08.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

SÔNIA MARIA NOGUEIRA DE JESUS - 5155240-010, Auxiliar de Saúde, HCGV, concedida através da Certidão de Óbito n.º 29.983/24.07.98 a referida licença, no período de 22.07.98 a 29.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua irmã.

LUIZ ANTÔNIO DA COSTA SILVA - 0117293-012, Agente de Portaria, U.E. Colônia do Prata, concedida através da Certidão de Óbito n.º 2197/16.07.98 a referida licença, no período de 14.07.98 a 21.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua genitora.

CILENE MATOS DE OLIVEIRA - 5156262-012, Agente de Portaria, HCGV, concedida através da Certidão de Óbito n.º 50.040/15.07.98 a referida licença, no período de 30.06.98 a 07.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

NILMA SILVA DAS NEVES - 5360951-010, Psicólogo, U.E. Abrigo João Paulo II, concedida através da Certidão de Óbito n.º 41.259/17.08.98 a referida licença, no período de 13.08.98 a 20.08.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

DOMINGAS RIBEIRO COSTA - 0111287-018, Técnico de Laboratório, C.S. Magalhães Barata, concedida através da Certidão de Óbito n.º 4180/24.07.98 a referida licença, no período de 24.07.98 a 31.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua irmã.

ANGELA MARIA SOUSA NASCIMENTO - 0721310-010, Agente Administrativo, 3º CRS, concedida através da Certidão de Óbito n.º 12293/28.08.98 a referida licença, no período de 24.07.98 a 31.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua irmã.

RUTE DE SOUZA ROCHA - 3161587-022, Datilógrafo, C.S. Capanema, concedida através da Certidão de Óbito n.º 50.212/17.07.98 a referida licença, no período de 16.07.98 a 23.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

HOSANO BRANDÃO REIS - 0025496-011, Aux. Op. Segurança, 6º CRS, concedida através da Certidão de Óbito n.º 49.823/10.07.98 a referida licença no período de 10.06.98 a 17.06.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua filha.

MARIA HELENA DA SILVA DORÍ - 0077003-018, Agente de Saúde, C.S. Ananindeua, concedida através da Certidão de Óbito n.º 49.794/15.06.98 a referida licença, no período de 08.06.98 a 15.06.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu filho.

MARIA JÚLIA DA SILVA ARAÚJO - 5446716-018, Agente Administrativo, ASPLAN, concedido através da Certidão de Óbito n.º 19.902/01.07.98 a referida licença, no período de 30.06.98 a 07.06.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES - 5233747-010, Odontólogo, C.S. Salvaterra, concedida através da Certidão de Óbito n.º 41154/06.07.98 a referida licença, no período de 03.07.98 a 10.07.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

TEREZINHA DE JESUS ROCHA CONCEIÇÃO - 0725560-011, Agente de Saúde, U.E. Abrigo João Paulo II, concedida através da Certidão de Óbito n.º 3651/21.05.98 a referida licença, no período de 17.05.98 a 24.05.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua genitora.

MILZA DE FÁTIMA DA COSTA MESQUITA - 0724211-016, Odontólogo, C.S. Bengui, concedida através da Certidão de Óbito n.º 35.603/19.03.98 a referida licença, no período de 19.03.98 a 26.03.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua irmã.

LINDALVA DE FÁTIMA FREITAS GONÇALVES - 5416132-018, Auxiliar de Saúde, HRAS, concedida através da Certidão de Óbito n.º 49.506/15.06.98 a referida licença, no período de 11.05.98 a 18.05.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu esposo.

RAIMUNDO DO ESPÍRITO SANTO ALEIXO - 0102920-018, Auxiliar de Saúde, HRAS, concedido através da Certidão de Óbito n.º 5340/13.05.98 a referida licença, no período de 12.05.98 a 19.05.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

ROSEMARY CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO - 5118239-019, Datilógrafo, HCGV, concedido através da Certidão de Óbito n.º 49.855/17.06.98 a referida licença, no período de 14.06.98 a 21.06.98 (08) dias, em virtude do falecimento de seu genitor.

IRACY SOUZA - 0107107-15, Agente de Saneamento, C.S. Terra Firme, concedida através da Certidão de Óbito n.º 59.197/13.09.98 a referida licença, no período de 12.09.98 a 19.09.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua genitora.

MANOEL LAURINDO FERREIRA DA COSTA - 014278-012, Médico, 2º CRS, concedida através da Certidão de Óbito n.º 50.862/18.09.98 a referida licença, no período de 15.09.98 a 22.09.98 (08) dias, em virtude do falecimento de sua genitora. FAUZE DA ROCHA SALIM - 0076163-017, Odontólogo, HRAS, concedida através da Certidão de Óbito n.º 50.819/14.09.98, a referida licença no período de 12.09.98 a 19.09.98 (08) dias, em virtude do falecimento da sua genitora.

LICENÇA GALA

ELIELSON SANTOS COSTA - 5094844-030, Motorista, C.S. São Francisco do Pará, concedida através da Certidão de Casamento 751/08.08.98 a referida licença no período de 08.08.98 a 15.08.98 (08) dias.

TEREZINHA COSTA FARIAS - 5561680-016, Agente Administrativo, 1º CRS, concedida através da Certidão de Casamento 013.384/22.07.98 a referida licença no período de 18.07.98 a 25.07.98 (08) dias.

REGINALDO PINHEIRO NUNES - 5552567-010, Agente Administrativo, C.S. Cidade Nova VIII, concedida através da Certidão de Casamento 001/04.07.98 a referida licença no período de 04.07.98 a 11.07.98 (08) dias.

LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS NUNES - 5148693-016, Auxiliar Informática, HCGV, concedida através da Certidão de Casamento 031195/19.06.98 a referida licença no período de 19.06.98 a 26.06.98 (08) dias.

LICENÇA PATERNIDADE

NARCISO FERREIRA PANTOJA - 5076900-017, Auxiliar de Saúde, HCGV, concedida através da Certidão de Nascimento 236.992/28.09.98 a referida licença no período de 24.09.98 a 03.10.98 (10) dias.

BENEDITO JOSÉ DE LIMA DA SILVA - 5705304-010, Motorista, 3º CRS, concedida através da Certidão de Nascimento 23.659/05.08.98 a referida licença, no período de 22.06.98 a 01.07.98 (10) dias.

RAIMUNDO NONATO LIMA DOS REIS - 5100550-020, Agente de Portaria, CAPS Cremação, concedido através da Certidão de Nascimento 228.635/03.09.97 a referida licença no período de 28.08.97 a 06.09.97 (10) dias.

EDSON RODRIGUES COSTA - 0086681-016, Agente de Vigilância Sanitária, DVS, concedida através da Certidão de Nascimento 385.495/18.11.97 a referida licença no período de 18.11.97 a 27.11.97 (10) dias.

PUBIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 03.11.1998.

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora do DRH/SESPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA leva aos interessados o RESULTADO da 2ª FASE (ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS) do CONVITE n.º 065/98:

- FIRMA VENCEDORA
01-MD CONSTRUTORA LTDA.- venceu a referida licitação pelo critério de menor preço.
Belém, 05 de Novembro de 1998.
A COMISSÃO.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação da SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª Fase (HABILITAÇÃO) da TOMADA DE PREÇOS n.º 029/98.

- FIRMA HABILITADA
01 - TELE BOMBA
02 - UNIMÓVEIS FERRAGENS LTDA.
03 - CARPS COM. ATACADISTA REP. DE SERV. LTDA.
04 - ARA COM. e SERVIÇOS LTDA.
05 - CORINGA COM. IMP. LTDA.
06 - ASPIN CENTER
07 - MOTOGERAL LTDA.
08 - MULTISAN LTDA.
09 - E. S. ALAMAR
- FIRMA INABILITADA.
01 - HOPE COM. LTDA - apresentou o documento CND com o prazo de validade vencido
Belém, 05 de Novembro de 1998
A COMISSÃO.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO N.º 156182/98

Partes: Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Centro de Diagnóstico São Felipe S/C Ltda.

Cláusula Primeira - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo Contratado, da realização de exame citopatológico cérvico vaginal, decorrente do Programa Nacional de Combate ao Câncer de Colo Uterino, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 3.040 de 21 de junho de 1998, até o limite máximo de 6.000 (seis mil) exames, a serem realizados no período de 18 de agosto a 19 de setembro de 1998.

Cláusula Sexta - DO PREÇO: A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número dos exames realizados, de acordo com a Portaria/SAS/MS n.º 79/98 em vigor na data da assinatura deste Contrato, estimados em até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais).

Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato nos termos e limites do documento "Autorização de Pagamento" fornecido pelo MS correrão no presente exercício a conta de dotação consignada no orçamento do MS no montante de até R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil, seiscentos reais), alocados na Unidade Orçamentária: 36.000; Programa de Trabalho: 13.075.0428.4438; Centro de Custo: 0004; Fonte: 151, 153, 155 e 199; e Elemento de Despesa: 34.90.39.

Cláusula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS: Este Contrato terá vigência por 90 (noventa) dias contados na data de sua publicação, estando o Contratado obrigado a repassar o resultado dos exames a Contratante até o dia 20.10.98.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO: O presente Contrato será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de dez (10) dias, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO: As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Pará.

Belém, 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

CONTRATANTE

ROSEMARY SILVA DO ROSÁRIO LIMA

CONTRATADO

PORTARIA N.º 337 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar as servidoras Jacira da Costa Caxias, farmacêutica, mat. 0724190-14 e Maristela Vailos Laurentino, farmacêutica, mat. 0099236-16 para, sob a presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar irregularidades nas dependências da Coordenação Estadual de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 338 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar os servidores João Carlos Barbosa de Mello, odontólogo, mat. 5188024-10, Márcia Regina Ferreira dos Santos, agente administrativo, mat. 0728985-16 e Maria Luiza Vilhena da Costa, agente administrativo, mat. 0098701-13 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional de Selma Souza Sarraf.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 339 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Com base no art. 208 da legislação vigente (Lei n.º 5.810/94-R.J.U), prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído pela Portaria n.º 268 de 03/09/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 340 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 271/98, publicada no DOE n.º 28.794 de 04/09/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 341 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Designar os servidores Sônia Coutinho Bortman, farmacêutica, mat. 0083968-17, Paulo Sérgio Souza de Barros, odontólogo, mat. 0085359-14 e Durvalina Serrião Pinto, enfermeira, mat. 5146658-18 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a situação funcional de Luiz Fernando Vieira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 342 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a PORTARIA n.º 262/98 de 02/09/98, publicada no DOE n.º 28.793 de 03/09/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 343 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que nos autos da Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria n.º 98 de 01/04/98, foi constatado que as declarações dos servidores que foram ouvidos pela Comissão Sindicância apresentam inúmeras contradições, sendo necessária acaareação para melhor esclarecimento dos fatos; Considerando ainda o não cumprimento, por parte da Comissão, de algumas formalidades necessárias à conclusão dos trabalhos de uma Sindicância Administrativa;

R E S O L V E:

1. Tornar parcialmente nulo os autos do Processo n.º 100731/97, para prosseguimento dos trabalhos a partir das acareações entre os depoentes.

2. Designar os membros da comissão anterior, constituída pelas servidoras Maria da Conceição do Vale Feitosa, mat. n.º 0119571-010 e Idalina Maria Souza da Silva, agente administrativo, mat. n.º 0114359-012 para, sob a presidência da primeira compor Sindicância Administrativa, a fim de suprir as deficiências que tornaram parcialmente nulo os autos da Sindicância supracitada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 344 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o parecer da Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste órgão, Dr.ª Rosana Cozzi;

Considerando o parecer do Serviço Jurídico desta Secretaria;

Considerando também o decurso do tempo em que tramitou a Carta Convite n.º 111/97;

Considerando ao final, que é dever do Administrador Público zelar pela obediência aos princípios da administração pública;

RESOLVE:

Revogar, com fulcro no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 - Licitações e Contratos Administrativos, a licitação, modalidade Convite de n.º 111/97, para que produza seus efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 345 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n.º 336/98 de 27/10/98, publicada no DOE n.º 28.833, de 04/11/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 346 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; e Considerando a necessidade da Constituição do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para atendimento de Urgência e Emergência;

Considerando os termos da Portaria n.º 2925/GM/MS;

Considerando ainda, a decisão da Comissão Intergestores Bipartite, consubstanciada na Resolução n.º 185 de 09 de setembro de 1998.

RESOLVE:

Constituir o Sistema Estadual de Referência Hospitalar para Atendimento a Urgência e Emergência no Estado do Pará, em 05 (cinco) Polos Regionais, para os biênios 1998/1999 e 1999/2000, conforme detalhamento das Unidades Integrantes em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05 de novembro de 1998.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA
Secretário de Estado de Saúde Pública

1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

C.G.C. 05.054.929/0001-17
SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 199 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: CLÉLIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA.
CIC: 101.039.632-68

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 5.000,00 (SEIS MIL REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 4.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 200 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: EVANDRO LUTETO BARROS XAVIER.
CIC: 057.879.042-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 2.100,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 201 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DE OLIVEIRA
CIC: 044.128.182-68

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 202 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DOS ANJOS ABREU DOS SANTOS.
CIC: 101.756.871-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 203 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ANA DO SOCORRO MAIA DIAS
CIC: 167.641.962-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 204 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: RITA AVELAR ROCHA
CIC: 080.967.162-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98.

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 205 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: EDUARDO GILMIREZ DA SILVA NEGRÃO.
CIC: 001.720.492-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98.

PORTARIA N.º 206 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: LAUDIMAR MENDES
CIC: 038.754.072-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 207 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA IZABEL DA COSTA TORRES
CIC: 064.324.842-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 208 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ALEXANDRE ANTONIO FURTADO LOBATO
CIC: 185.318.302-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 209 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA IVAINA PISCANÇO PACHECO
CIC: 109.358.782-20

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 210 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARÉ LUZ GOMES
CIC: 587.769.152-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 211 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JOSÉ DE ARIMATEIA GONÇALVES
CIC: 211.782.322-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 212 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA
CIC: 096.707.775-91

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 650,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 213 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ
CIC: 243.448.422-00

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 214 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA ELISA DE JESUS DO COUTO ABREU.
CIC: 057.707.262-53

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISENTOS REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA N.º 215 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDA DA CRUZ DE SOUZA
CIC: 372.620.092-49

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98

DATA DA CONCESSÃO: 09/11/98

Olhe o que mudou e
o que está mudando,
na Imprensa Oficial.

Olhe o que não mudou
na Imprensa Oficial.

Mudou a nossa estrutura gerencial, e estão

mudando as nossas instalações. Até o

conforto dos nossos Clientes vai aumentar,

com a construção de uma moderna loja para

atendimento comercial.

Mudou nosso parque gráfico, que, entre

outras novidades, agora tem uma moderna

impressora digital com tecnologia também à

disposição da iniciativa privada. A Imprensa

Oficial mudou, e vai ficar ainda melhor.

Não mudou o endereço, não mudaram os

telefones, nem o nosso interesse em ter a

sua empresa como nosso Cliente.

No seu próximo serviço gráfico, peça antes

um orçamento para nós.



Imprensa Oficial do Estado
Informações e orçamentos pelo
tel.: (091)226-0556.
E-mail: ioepa@prodepa.gov.br



PORTARIA Nº 216 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ELEANORA MARIA CARNEIRO MONTEIRO
CIC: 020.046.082-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 217 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DO CARMO BITTENCOURT PIRES
CIC: 197.797.472-49
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 218 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA.
CIC: 089.696.472-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 219 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA GRACILA DE SOUZA GONÇALVES
CIC: 032.780.422-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 220 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: REGINA SILVIA BELICH PINHEIRO
CIC: 133.718.782-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.200,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 221 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: ANA LUCIA CRESCENTE DIAS
CIC: 004.498.812-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 222 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARCIA MAMEDE BOSO
CIC: 377.251.302-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 223 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARILENE ARAUJO DA SILVA
CIC: 377.251.302-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 224 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS FAIAL LOBO
CIC: 109.326.822-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 225 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: LUIZA CHAVES COELHO
CIC: 030.006.562-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 226 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: SUELY DE FREITAS FERREIRA
CIC: 069.037.142-91
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 227 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: DAIVA FRANCIS PINHEIRO
CIC: 084.284.092-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISENTOS REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 550,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 1.050,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 228 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: MARIA MADALENA DOS SANTOS
CIC: 063.557.812-34
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 229 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JOCELY NAZARÉ FERRAZ SANTOS
CIC: 167.575.212-53
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

PORTARIA Nº 230 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

NOME DO SERVIDOR: JANETE LOURINHO DE SOUZA
CIC: 064.432.652-20
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 700,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 09/11/98 A 08/12/98
DATA DE CONCESSÃO: 09/11/98

ERRATA**PORTARIA Nº 133 DE 25 DE AGOSTO DE 1998.**

NOME DO SERVIDOR: CLÉLIA LUIZA SALOMÃO FERREIRA
C.I.C. 101.089.632-68
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
ONDE SE LER R\$ 6.000,00 (SEIS MIL)
LEIA-SE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL)
ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 1.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 349036 R\$ 4.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/08/98 A 25/09/98
DATA DA CONCESSÃO: 27/08/98.



**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Augusto Cesar Bello
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 212-8758

PORTARIA Nº 3361 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo Posto, de acordo com o art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, e Parágrafo Único do art. 93 da Lei nº 4491, arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 3º da Constituição Estadual, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso I e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4490/86, art. 1º e 6º da Lei nº 5320/86 e Decreto nº 1916/93, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Coronel QO1 PM RG 16844 - ANTONIO HERMÍNIO DA SILVA, MP 3354075-012, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPa.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de novembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.

PORTARIA Nº 2278 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ANA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS, Mat. nº 0404721-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2501 DE 21 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, BENEDITO FONSECA, Mat. nº 0221120-019, na função de Vigia, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Caetano de Odivelas.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.978 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2418 DE 10 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, PRAZINTE DA SILVA FERREIRA, Mat. nº 0404721-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior/Capitão Poço.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2207 DE 22 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 114 da Lei nº 5810/94, combinado com o Decreto nº 7228/90, CLOTILDE DA ROSA, Mat. nº 0479586-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Uruará.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2554 DE 27 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, DIOZETE MARIA BARRETO COSTA, Mat. nº 0310743-012, no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2432 DE 11 DE AGOSTO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso II, da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, DOMINGAS DE ALMEIDA MONTEIRO, Mat. nº 0221147-019, na função de Professor Colaborador, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São João de Ponta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.993 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2285 DE 27 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, DOLORES DOS SANTOS DA SILVA, Mat. nº 0111058-015, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2125 DE 16 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, DJANIRA BRITO LEITE, Mat. nº 0236438-012, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. IX, lotada na Secretaria de Estado de Educação-São Miguel do Guamá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.974 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2157 DE 21 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, arts. 140, inciso III, 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, EDI WALDO PAMPOLHA NEVES, Mat. nº 0464457-016, no cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 2º Grau "Dendora de Mendonça".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.990 de 25.12.98.

PORTARIA Nº 2321 DE 28 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, PRAZINTE DA SILVA FERREIRA, Mat. nº 0404721-018, no cargo de Professor, código GEP-M-AD2-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1998.

AUGUSTO CESAR BELLO

Secretário de Estado de Administração, em exercício.

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, IVANEIDE LUIZA DA SILVA FERREIRA, Mat. nº 0348058-014, no cargo de Agente de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.991 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2514 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, JULIETA TEREZINHA BELO CHAGAS, Mat. nº 5077982-017, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Domingos do Capim.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.978 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2512 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, LINDALVA SILVA DE BRITO, Mat. nº 0232343-019, no cargo de Agente de PORTARIA, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.982 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 1981 DE 06 DE JULHO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, LUIZA BOCKER PATKA, Mat. nº 0474649-019, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. V, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Altamira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de julho de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.974 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2561 DE 27 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA MADALENA MESCOITO GOMES, Mat. nº 0324574-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. VII, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Ananindeua.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.974 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2552 DE 27 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV, da Lei nº 5810/94, MARIA DUARTE DE FARIAS, Mat. nº 0534315-018, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Terra Alta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.980 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2549 DE 27 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, MARIA EUNICE COSTA BALIEIRO, Mat. nº 0343013-010, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.980 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2537 DE 24 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5810/94, art. 2º da Lei nº 5351/86, MARIA NAHAYNA VERBICARIO SOARES, Mat. nº 0379510-017, no cargo de Inspetor de Alunos, código GEP-ANM-809, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.980 de 15.10.98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.984 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2517 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE SOUZA, Mat. nº 0196614-015, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2425 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso X da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS GONÇALVES, Mat. nº 0598100-014, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Interior-Abetetuba.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.992 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2553 DE 27 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, NINA RODRIGUES DOS REIS, Mat. nº 0354341-019, no cargo de Artes Práticas, código GEP-SO-1.010, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.978 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2518 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, PEDRO GOMES DA ROSA, Mat. nº 2040816-011, na função de Auxiliar de Campo, Nível 4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2424 DE 10 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RUTE HELENA DO NASCIMENTO NUNES, Mat. nº 5052076-010, no cargo de Professor, código GEP-M-AD1-401, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital-Pte. Castelo Branco.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.986 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2503 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, SEBASTIÃO VIANA DE OLIVEIRA, Mat. nº 2047551-016, na função de Braçal, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.978 de 15.10.98.

PORTARIA Nº 2648 DE 02 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a precinhos de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia

também está disponível para as entidades e

empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Imprensa Oficial do Estado

Informações e orçamentos pelo tel.: (091) 226-0556.
E-mail: ioe@prodepa.gov.br



Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "c" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, combinado com V.Acordão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5810/94, TEREZINHA SILVA E SILVA, Mat. nº 0233439-016, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cachoeira do Arari.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2496 DE 21 DE AGOSTO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com art. 186, § 1º, da Lei Federal nº 8112/90, art. 131, § 1º, inciso V, da Lei nº 5810/94, TEREZA ANTONIA DA SILVA, Mat. nº 0026980-013, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 12, lotada no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará-IDESP.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de agosto de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 26.985 de 20.10.98.

PORTARIA Nº 2706 DE 10 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual art. 142, da Lei nº 5810/94, combinado com art. 18, inciso I, § 1º do Decreto nº 2595/94, alterado pelo Decreto nº 950/94, art. 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, ALEXANDRE FARAH NETTO, Mat. nº 0052272-016, no cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP-TAF-501, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.003 de 22.10.98.

PORTARIA Nº 2764 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.
RESOLVE:
Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "d" da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, inciso IV da Lei nº 5810/94, IZA CASTILHO COELHO FRAZÃO, Mat. nº 0003743-018, no cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Administração.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de setembro de 1998.
AUGUSTO CESAR BELLO
Secretário de Estado de Administração, em exercício.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 27.003 de 22.10.98.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Rua Boaventura da Silva, 401 - 60911-241-3144

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 039/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de julho de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 043/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 045/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de julho de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 047/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 048/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 049/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 051/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 053/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 054/96
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 029/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 036/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 052/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 187/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 188/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 189/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 190/97
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.

Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 31 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FDE Nº 184/98
Partes: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Melgaço.
Objeto: "Prorrogação do Prazo de Vigência".
Vigência: até 30 de março de 1999.
Data da Assinatura: 05 de novembro de 1998.
Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

PORTARIA 1296, DE 03/11/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º parágrafo único do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998.

Resolve:
I - Aumentar no montante de R\$ 4.483.512,00 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO / OUTRAS FONTES		R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	4º TRI - ANO 98 NOVEMBRO
- CED		925,23
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	
- FTERPA	061	10.000,00
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES		
- SEICOM	006	40.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SEOP	006	658.100,00
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES	002	300.000,00
	002	200.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
- SEDUC	002	1.200.000,00
- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	001	2.000.000,00
- SEJU	002	11.486,77
- INVESTIMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
- HEMOPA	060	63.000,00
- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

II - Reduzir no valor de R\$ 33.247,00 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS), no grupo de despesa de Investimentos/Equipamentos e Material Permanente, R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), referente a Investimentos Financeiros, aprovado para o IPASEP, fonte 061 e o valor de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), no grupo de despesa Investimentos - Equipamentos e Material Permanente, aprovado para o FTERPA, fonte 061.

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.
PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA 1295, DE 03/11/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2592, de 05 de janeiro de 1998, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Resolve:
I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 1.265.088,00 (UM MILHÃO, SESENTA E CINCO MIL, OITENTA E OITO REAIS), as dotações dos elementos de despesa, das Unidades Orçamentárias, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600700214.040	319092	061	280.000
	349039	061	785.000
33101.0300700212.139	319016	001	88

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
66201.0600700214.040	319011	061	280.000
	349014	061	50.000
	349030	061	200.000
	349033	061	20.000
	349036	061	400.000
	349037	061	90.000
	349041	061	25.000
33101.0300700212.139	319009	001	88

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA 0725, DE 16/06/98
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto nos artigos 9º e 13 do Decreto nº 1785, de 07 de novembro de 1996.
Resolvem:
I - Destacar o montante de R\$ 372.518,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), da quota autorizada no 1º trimestre,

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

referente ao grupo de despesa Investimentos da fonte 033, autorizada pelo Decreto nº 2623, de 03 de fevereiro de 1998, destinado a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

RECURSOS DO TESOUREIRO		R\$ 1,00
GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI-ANO 98 JUNHO
- INVESTIMENTOS - OBRAS E INSTALAÇÕES		
- SESPA - DESTAQUE PARA O CRS I - CASTANHAL	033	186.900
- SESPA - DESTAQUE PARA O CRS I - SANTARÉM	033	185.618

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de

Planejamento e Coordenação Geral

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

(*) Republicada por ter sido com incorreção no D.O.E. Nº 28.737, DE 17/06/98.



Secretário: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-3613

Extrato da Ordem de Serviço nº 089/98

Partes: SETRAN/EMPRESA ESTACON ENGENHARIA S/A.

Processo nº 1998/101760

Carta-Convite nº 089/98.

Objeto: Execução de serviços de restauração da rodovia Pa-140, trecho Área Urbana de Santa Izabel sob jurisdição do 1º N.R.

Valor: R\$-124.060,28

Dotação: Evento: 400091; UO: 29101; PJ: 160.880.539.1069.0000; Fonte: 002000000;

Nat. Desp. 459051; NE: 98NE01938, no valor de R\$-35.000,00 ficando o restante, no valor de R\$-89.060,28, para ser empenhado posteriormente.

Prazo: 30 (trinta) dias corridos

Data: 08.09.98

ENGº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário de Estado de Transportes

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

TIPO DE CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS AVENÇAS Nº FT 98/000

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E BROADCAST TELEINFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA REDE DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS VIA SATELITE.

VIGÊNCIA: DE 1º/11/98 A 30/10/2000.

VALOR: R\$-78.549,84 (SETENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM

DATA DA ASSINATURA: 1º/11/98.

RESPALDO LEGAL: ARTIGO 25, DA LEI 8.666/93.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETOR FINANCEIRO.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 018/98

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE CURUÇA - ASFAC

Objeto: "Concessão de Uso" dos instrumentos de propriedade do CONCEDENTE, com exclusiva finalidade de sua utilização pelo CONCESSIONÁRIO, que dará continuidade aos trabalhos didáticos desenvolvidos e se responsabiliza pela guarda e proteção dos instrumentos concedidos.

Vigência: 02 (dois) anos - 30.10.98 a 29.10.2000

Data da Assinatura: 30.10.98

Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e José Rodileno Santos da Silva - Presidente da ASFAC

PORTARIA Nº 158 DE 28.10.98 - 01 DIÁRIA

Funcionário: Barry Marcel Ford

Cargo: Professor Convocado

Local da Viagem: Marapanim - Pa

Período: 28.10.98

Valor total: R\$-30,00

Objeto: Apresentar-se na Feira de Ciência promovida pela prefeitura local.

PORTARIA Nº 159 DE 03.11.98 - 01 DIÁRIA

Servidor: ANAMRIA CATARINA NOBRE PEIXOTO

Cargo: Diretora Técnica

Local da Viagem: Rio de Janeiro - RJ

Período: 05.11.98

Valor total: R\$-152,00

Objeto: Participar da solenidade de premiação da Banda Wilson Fonseca de Santarém - Pa, conveniada com esta Fundação, que receberá o prêmio Ministério da Cultura no Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

PORTARIA Nº 160 DE 03.11.98 - 10 DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO

Cargo: Superintendente

Local da Viagem: Marapanim, Curuça e Ponta de pedras - Pa

Período: 01 a 03 - 05 a 07 e 11 a 14.11.98

Valor total: R\$-480,00

Objeto: Supervisionar os trabalhos desenvolvidos através de convênio PEP/FCG.

PORTARIA Nº 161 DE 03.11.98 - 09 DIÁRIAS

Funcionário: JORGE SANTOS SOUSA

Cargo: Coordenador de interiorização

Local da Viagem: Marapanim, Curuça e Ponta de pedras - Pa

Período: 01 e 03 - 05 a 07 e 11 a 14.11.98

Valor total: R\$-440,00

Objeto: Dar apoio nos trabalhos desenvolvidos através de convênio PEP/FCG

PORTARIA Nº 162 DE 03.11.98 - 09 DIÁRIAS

Funcionário: JOSÉ MARIA VALE DA SILVA

Local da Viagem: Marapanim, Curuça e Ponta de pedras - Pa

Período: 01 e 03 - 05 a 07 e 11 a 14.11.98

Valor total: R\$-440,00

Objeto: Dar apoio nos trabalhos desenvolvidos através de convênio PEP/FCG.

PORTARIA Nº 163 DE 03.11.98 - 09 DIÁRIAS

Funcionário: HENRIQUE NOEDING JUNIOR

Cargo: Chefe de Gabinete

Local da Viagem: Marapanim, Curuça e Ponta de pedras - Pa

Período: 01 e 03 - 05 a 07 e 11 a 14.11.98

Valor total: R\$-440,00

Objeto: Dar apoio nos trabalhos desenvolvidos através de convênio PEP/FCG

PORTARIA Nº 164 DE 03.11.98 - 05 DIÁRIAS

Funcionário: PAULO EMÍLIO CAMPOS DE MELO

Local da Viagem: Marapanim e Curuça - Pa

Período: 01 e 03 - 05 a 07.11.98

Valor total: R\$-150,00

Objeto: Serviços de Motorista, acompanhando o Superintendente da FCG.

Ordenador: Paulo José Campos de Melo - Superintendente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 111/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 148/98

PARTES: COSANPA e RIFRAN ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Assentamento de adutora e rede de distribuição de água no Sistema de

Abastecimento do Conjunto Paar, em Belém - Pará

VIGÊNCIA: 45 dias

VALOR: R\$555.607,52

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 28.10.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Gilberto da Silva Drago

Diretor de Exploração e Serviços

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 113/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 28/98

PARTES: COSANPA e BOMBAS ESCO S/A

OBJETO: Fornecimento de equipamentos eletromecânicos para a Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários ETE-1, dos bairros da Marambaia e Guanabara, em Belém - Pará.

VIGÊNCIA: 03.11.98 a 02.01.99

VALOR: R\$83.462,12

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo Federal (OGU) e Governo do Estado do Pará.

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 29.10.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engº e Tecnologia

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 114/98

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 152/98

PARTES: COSANPA e MULTISAN LTDA

OBJETO: Fornecimento de materiais hidráulicos, destinados a Rede de Distribuição do Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Novo Horizonte (Jaderlândia) na Cidade de Castanhal - Pará.

VIGÊNCIA: 03.11.98 a 18.12.98

VALOR: R\$32.576,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: C.E.F. (FGTS) e Governo do Estado

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 29.10.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Wady João Homci da Costa

Diretor de Engº e Tecnologia

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº ADITIVO: 1º

CONTRATO ORIGINÁRIO: 90/98

PARTES: COSANPA e EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 25 dias

VIGÊNCIA: 29.11.98 a 24.12.98

FORO: Belém-Pará

DATA DE ASSINATURA: 28.10.98

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto

Diretor Presidente

Luiz Otávio Collyer Pontes

Diretor Adm. e Financeiro

Maurício Otávio de Almeida

Diretor de Planej. e Negócios

Belém, 05 de novembro de 1998

CPL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/98

A Comissão de Licitação da EMATER-Pará, comunica aos interessados que realizará Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, objetivando a aquisição de diversos materiais e equipamentos para Pasteurização de Leite - Produção de Iogurtes e Queijos, Tecnologia de Pescado (Câmara Frigorífica, Freezer Vertical e Horizontal, Triturador, Máquina de Defumar e Moer Carne de Peixe e outros materiais), Máquina de Fabricação de Farinha de Tapioca (Forno Rotativo, Triturador, Cevador Metálico e outros materiais), Máquina de Processamento de Frutas Tropicais (Despolpador, Refinador, Dosador Semi-Automático, Mesa de Seleção em Inox e outros materiais), para atender ao Projeto do Convênio nº 025/98 - PRONAF-MA-EMATER.

Data da Abertura: 20.11.98 às 11:00 horas

Para retirada do Edital de Tomada de Preços, os interessados deverão comparecer munidos de carimbo de C.G.C. da empresa no horário de 09:30 às 13:30 horas até o dia 17 de novembro de 1998 no seguinte endereço: BR-316, Km 12, Marituba, Sala da Assessoria Jurídica, valor do Edital, R\$20,00.

Marituba(Pa), 06 de novembro de 1998

A Comissão de Licitação

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 79/98

PARTES: Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" e a Câmara Brasileira do Livro - CBL

OBJETO: O objeto do presente Instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela CBL, especificamente para fazer face as despesas com a II FEIRA PAN-AMAZÔNICA DO LIVRO.

PRAZO: 03 (três) meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de Novembro de 1998.

VALOR: R\$ 54.920,00

DOTAÇÃO

400091.46202.8048024740210000.00200000.349043

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Paulo Roberto Chaves Fernandes

ORÇAMENTÁRIA:

DEFENSORIA PÚBLICA

PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 20 DIAS

O DOUTOR FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA CHAGAS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE POR ESTE MEIO CITA O Sr. JOÃO ALFREDO SOUSA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, METALÚRGICO,

ATUALMENTE RESIDINDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CONTESTAR, QUERENDO, OS TERMOS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, QUE LHE MOVE, ALDÁCILENE SILVA E SILVA, DENTRO DO PRAZO LEGAL DE 15 DIAS, QUE COMEÇAM A CONTAR A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA, E QUE NÃO O FAZENDO SERÃO TIDOS COMO VERDADEIROS TODOS OS FATOS ALEGADOS PELA AUTORA EM SUA INICIAL, BEM COMO PARA QUE COMPAREÇA PERANTE ESTE JUIZ, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 1998, ÀS 9:30 HORAS, NO FORUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, NOS REFERIDOS AUTOS, E PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO E AFIIXADO NA FORMA DA LEI, DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998). EU—

—, ESCRIVÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO, O SUBSCREVI.

DR. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA CHAGAS

JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTANHAL - PARÁ

PORTARIA Nº 830/98-DP-G, DE 04/11/98, SUSPENDER O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO DA DEFENSORA PÚBLICA MARIALVA DE SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 3084930-016, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 764/98 DP-G, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02/05/91 A 01/05/94, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA O PERÍODO DE 01 A 30/05/99.

PORTARIA Nº 833/98-DP-G, DE 04/11/98, CONCEDER 04 (QUATRO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA LENI BARROS CAVALCANTE, MATRÍCULA Nº 3084566-17, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 09 A 13/11/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, COM O OBJETIVO DE REALIZAR SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 834/98-DP-G, DE 04/11/98, CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIA LÍDIA DOS REIS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 0257257-027, NO ELEMENTO DESPESA 349014, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 02007212083, NO PERÍODO DE 09 A 11/11/98, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇÚ, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 004/96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ e empresa XEROX DO BRASIL S/A
OBJETO: Modificação do valor da locação de equipamentos fotocopiadores XEROX 5416 e XEROX 5028 passando para R\$ 1.735,65 (Mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) conforme o reajuste considerando a variação anual do IGP-M previsto no 6.2. do Contrato Original.
VIGÊNCIA: 30.10.1998 a 16.07.1999
VALOR: MENSAL R\$ 1.735,65 (Mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020070021.2080-Elemento de Despesa: 3490.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
FORO: Comarca de Belém
DATA DE ASSINATURA: 30.10.1998
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Luiz Heleno Santos do Vale (Subprocurador-Geral, no exercício da Procuradoria-Geral Defensoria Pública do Estado).

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO (CONVITE Nº 014/98)

A Fundação Hemopa, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 032/98, Gab./Hemopa, de 26.02.98, responsável pelo convite nº 014/98, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores, leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados, nos termos da legislação que rege a matéria, o resultado do julgamento das propostas comerciais formuladas no citado certame licitatório, nos seguintes termos:

- 1) Empresa Braz Veículos Ltda, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 001, no valor de R\$ 34.980,00 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais);
 - 2) Empresa Tágide Veículos S.A, vencedora, pelo critério de menor preço, do item 002, no valor de R\$ 21.500,00 (Vinte e Hum Mil e Quinhentos Reais).
- Os autos do Processo Administrativo nº 1.069/98, encontram-se à disposição dos interessados que desejarem tomar conhecimento da supra citada decisão. Belém, 05 de novembro de 1998.

HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA
Presidente da CPL/Hemopa

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIAS
PORTARIA 083/98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOME: WALQUÍRIA MELO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 7007507-010
Desenv. das Ativ. Médico Assistenciais 644062
Suprimento de Fundos R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de novembro de 1998.

PORTARIA 084/98, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
NOME: ZENEIDE NAZARÉ C. DO AMARAL
MATRÍCULA: 0103411-016
Desenv. das Ativ. Médico Assistenciais 644062
Suprimento de Fundos R\$ 1.500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de novembro de 1998.

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 085/98 DE 03.04.98
Nº DE DIAS: 30 DIAS
NOME: MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA

CARGO/LOTAÇÃO: AUX. DE SAÚDE/HCGV
PERÍODO: 01.11.98 A 30.11.98
TRÍENIO: 31.01.87 A 31.01.99
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
DIRETORA GERAL - HCGV

EXTRATO DE CONVÊNIO HCGV/TJE

PARTES: Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
OBJETO: Cooperação com a Central de Penas Alternativas do TJJE e reinserção social do apenado a cumprir pena de prestação de serviços a comunidade.
VIGÊNCIA: 19.10.98 a 19.09.99.
ASSINATURA: Rosemary Silva de Oliveira Góes (Diretora Geral do HCGV) e Desembargador Romão Amoêdo Neto (Presidente do Tribunal de Justiça do Estado).

IMPrensa Oficial DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 173 DE 29.10.1998
LAUDO MÉDICO: 6434/98
SERVIDOR: FRANCISCO BORGES PIMENTEL
MATRÍCULA: 5051525-022
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
Nº DE DIAS: 30 (trinta)
PERÍODO DE GOZO: 17.10.98 a 15.11.98, em prorrogação

TEMPO INTEGRAL

PORTARIA Nº 181 DE 04.11.1998
SERVIDOR: ALEXANDRE NONATO BRITO PAIVA
MATRÍCULA: 5134528-010
CARGO: Auxiliar de Atividades Gráficas
PERCENTUAL: 70% (setenta por cento)
DATA INÍCIO: 03.11.98

PORTARIA Nº 182 DE 04.11.1998
SERVIDOR: DULCILENE LIMA SOUZA LEAL
MATRÍCULA: 5042038-032
CARGO: Auxiliar de Administração
PERCENTUAL: 70% (setenta por cento)
DATA INÍCIO: 03.11.98
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 892 DE 03.11.98,

CONCEDER, ao servidor ALBERTO ANTÔNIO ALBUQUERQUE CAMPOS, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.4, Matrícula Nº 5712750-040, lotado no Departamento de Administração, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, na cidade de Brasília-DF, no período de 03 a 06.11.98, a serviço deste Instituto, para tratar de assunto da área Previdenciária, de interesse deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 03.11.98.

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: IPASEP e A CLÍNICA ESPECIALIZADA EM OLHOS/ALTAMIRA
ONDE SE LÊ:
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/98
LEIA-SE:
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 197/96
Publicado com incorreção no DOE nº 28.821, do dia 15.10.98, por equívoco administrativo.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 172/98

MODALIDADE: Dispensa
PARTES: IPASEP e EDNA MENDES DE ALMEIDA
OBJETO: Locação de imóvel não residencial, destinada a Unidade do IPASEP, no Município de São Domingos do Capim/PA.
VIGÊNCIA: 03.11.98 à 30.10.99
VALOR: R\$ 4.800,00 (Valor estimado para 12 meses)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201. 15. 007. 0021. 4.084. 34.90. 36.062.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 03.11.98
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Convênio de Colaboração Técnica e Financeira
PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Itaituba/PA
OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio Original, por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 30.10.98 à 29.10.99
VALOR: R\$ 53.520,00 (Valor estimado para 12 meses)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.

DATA DA ASSINATURA: 30.10.98
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Irituba/PA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio Original, por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 29.10.98 à 28.10.99
VALOR: R\$ 37.560,00 (Valor estimado para 12 meses)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA: 29.10.98
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

PARTES: IPASEP e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio/PA
OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio Original, por mais 12 meses.
VIGÊNCIA: 30.10.98 à 29.10.99
VALOR: R\$ 58.800,00 (Valor estimado para 12 meses)
As demais cláusulas do Convênio Original, permanecem inalteradas, para todos os fins de direito.
DATA DA ASSINATURA: 30.10.98
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP
P/Conveniada

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 939/98-PG DE 22 DE OUTUBRO DE 1998.
RETIFICAR o nome da servidora ELAINE MARIA MACHADO NEGRÃO, constante da Portaria nº 904/98, de 07.10.98, publicada no D.O.E nº 28.817, de 08.10.98 para ELAINE MARIA NEGRÃO MACHADO
RONALDO BARATA
Presidente

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 952/98 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1998.
Servidor: EDMILSON ALVES TAVARES
Matrícula: 3166520-018
Período: 29.10 a 08.12.98
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 955/98 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1998.
Servidor: ANA RAIMUNDA MARTINS ROSÁRIO
Matrícula: 3169090-019
Período: 19.10 a 19.11.98
RONALDO BARATA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 928/98 DE 20 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: CLÓVIS IVAN BASTOS BRAGA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166759-013
Local: Marituba Período: 07 a 10.10.98
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
TRANSFERIR o período de viagem prevista na Portaria nº 878/98, de 24.09.98, publicado no DOE nº 28.814, de 05.10.98-item II, de 28.09 a 07.10.98, para 30.09 a 09.10.98, servidor MÁRIO GUILHERME DE CARVALHO MACHADO
TRANSFERIR o período de viagem prevista na Portaria nº 854/98, de 18.09.98, publicado no DOE nº 28.808, de 25.09.98-item III, 21 a 30.09.98, para 23.09 a 02.10.98, servidor ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 936 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: PAULO SÉRGIO PAIVA RÉGO
Cargo: Chefe de Gabinete Matrícula: 5705428-034
Local: Breu Branco Período: 21 a 22.10.98
Valor: R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS)
Servidor: ADRIANO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 5230918-016
Local: Castanhal Período: 23.10.98
Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente

PORTARIA Nº 937/98 DE 22 DE OUTUBRO DE 1998
Servidor: JOSÉ GENUINO NEGRÃO MACHADO
Cargo: Datilógrafo Matrícula: 3167810-012
Local: Almerim Período: 14 a 30.10.98
Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
Servidor: ADEMAR HENRIQUE GIRARD MENDONÇA
Cargo: Assistente Técnico Matrícula: 3165680-017
Local: Almerim Período: 14 a 30.10.98
Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
RONALDO BARATA
Presidente



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 3

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.Nº 04974713/0001-07
RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 269, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor ÉDSON ALVES RIBEIRO, Mat. 3280853-013 e CPF nº 002.457.202-00, Encarregado da Estação Rodoviária de Bragança, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

Portaria nº 270, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor LUCIDELSON BRITO DE ALMEIDA, Mat. 3279766-013 e CPF nº 102.043.502-04, Encarregado da Estação Rodoviária de Vizeu, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).

Portaria nº 271, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280453-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais).

Portaria nº 272, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor ÉDSON JOSÉ COSTA GOUVEIA, Mat. 3279812-018 e CPF nº 122.226.312-20, Escriturário, lotado na Seção de Recursos Humanos desta Fundação, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Seção, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

Portaria nº 273, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO, Mat. 3281183-019 e CPF nº 030.126.112-15, Encarregado da Estação Rodoviária de Santa Maria do Pará, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

Portaria nº 274, de 15/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, Mat. 3280632-012 e CPF nº 005.128.262-34, Encarregado da Estação Rodoviária de Capitão Poço, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

Portaria nº 275, de 15/10/98, suspender disciplinarmente pelo prazo de 05 (cinco) dias, o servidor ANTÔNIO HERMENEGILDO FURTADO DIAS, Mat. 7006438-016, Vigilante Ref.02, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, a contar de 17/10/98 a 21/10/98, por ter infringido o Artigo nº 178, incisos XIII e XIV, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

Portaria nº 276, de 19/10/98, conceder Suprimento de Fundos à servidora LOURDES GABY BOGÉA, Mat. 5488389-016 e CPF nº 248.180.702-20, Encarregada da Estação Rodoviária de Marabá, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 756,00 (Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

Portaria nº 277, de 20/20/98, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares no período de 01 a 30/11/98, aos Servidores desta Fundação abaixo relacionados:

NOME	PAQUISITIVO	P.G.OZO
01- Milton Ferreira Pereira	15.07.96 a 14.07.97	01 a 30.11.98
02- Helena Socorro S. Verissimo	01.01.97 a 31.12.97	01 a 30.11.98
03- Vicente Ferreira Anselmo	08.06.97 a 07.06.98	01 a 30.11.98
04- Justino Dias do Carmo	24.06.97 a 23.06.98	01 a 30.11.98
05- Julier Teixeira Lisboa	18.08.97 a 17.08.98	01 a 30.11.98
06- Nivaldo Martins Borcem	01.01.97 a 31.12.97	01 a 30.11.98
07- João Carlos S. dos Santos	10.01.97 a 09.01.98	01 a 30.11.98
08- Anselmo de Lima E Silva	01.07.97 a 30.06.98	01 a 30.11.98
09- Nazareno Farias de Lima	01.06.97 a 31.05.98	01 a 30.11.98
10- Emília Medeiros Pinheiro	01.07.97 a 30.06.98	01 a 30.11.98
11- Antônio Lucena de Oliveira	02.07.97 a 01.07.98	01 a 30.11.98
12- José Alves Ferreira	04.08.97 a 03.08.98	01 a 30.11.98
13- Lourival Marques Ramos	01.08.97 a 31.07.98	01 a 30.11.98
14- Lucidelson Brito de Almeida	02.01.97 a 01.01.98	01 a 30.11.98
15- Osvaldo da Silva Costa	05.02.97 a 04.02.98	01 a 30.11.98
16- José Ademir Lopes Alves	10.04.97 a 09.04.98	01 a 30.11.98
17- Raimundo Eládio dos Santos	01.08.96 a 31.07.97	01 a 30.11.98
18- Valdete de Lima Vaz	01.05.97 a 30.04.98	01 a 30.11.98
19- Francisco Nascimento Lima	01.07.97 a 30.06.98	01 a 30.11.98
20- Raimundo Freitas de Lima	10.10.97 a 09.10.98	01 a 30.11.98
21- Madalena Couto Pinheiro	01.06.97 a 31.05.98	01 a 30.11.98
22- José Maria da C. de Freitas	01.07.97 a 30.06.98	01 a 30.11.98
23- Raimundo Costa Corrêa	04.04.97 a 03.04.98	01 a 30.11.98

Portaria nº 278, de 20/20/98, determinar o deslocamento dos servidores DILOMAR BRITO E LOPES, Mat. 5438489-030, Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro desta Fundação, HELDER GONÇALVES MARIALVA, Mat. 0111139-015, Chefe do Departamento de Operações e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINDADE, Mat. 3281078-013, Motorista, até a Estação Rodoviária de Itiúba, para efetuar visita nas Obras de Construção da referida Estação, no dia 20/10/98, concedendo aos mesmos diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 279, de 21/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor LINO DA FONSECA NUNES, Mat. 3279430-014 e CPF nº 045.961.292-15, Encarregado

da Estação Rodoviária de Salinas, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Portaria nº 280, de 21/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor IVO DA COSTA NUNES, Mat. 5190649-010 e CPF nº 101.931.972-00, Encarregado da Estação Rodoviária de Maracanã, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais).

Portaria nº 281, de 21/10/98, determinar o deslocamento do servidor VICENTE FERREIRA ANSELMO, Mat. 7007620-017, Motorista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, para acompanhar os Técnicos desta Fundação durante o mês de setembro do corrente, a fim de proceder visita de rotina e fiscalização nas Estações Rodoviárias do interior do Estado, concedendo ao mesmo 08(oito) diárias, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 282, de 22/10/98, conceder Suprimento de Fundos ao servidor ZELINO SANTANA PINTO, Mat. 3279251-013 e CPF nº 016.589.802-04, Encarregado da Estação Rodoviária de Marudá, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, no valor de R\$ 370,00 (Trezentos e Setenta Reais).

Portaria nº 283, de 22/10/98, conceder Suprimento de Fundos à servidora MARIA GORETTI DE SOUZA, Mat. 3281680-014 e CPF nº 249.395.792-04, Encarregada da Estação Rodoviária de Altamira, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais).

Portaria nº 284, de 22/10/98, designar o servidor VALDENOR FERREIRA LIMA, Mat. 5488362-012, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder pela Chefia de Turma, pelo período de 01 a 30/11/98, até o retorno de seu titular JUSTINO DIAS DO CARMO, Mat. 3280144-016, que goza de Férias Regulamentar.

Portaria nº 285, de 22/10/98, designar o servidor DOMINGOS FERREIRA VINHAS, Mat. 7006918-010, Faxineiro, para responder pela Administração da Estação Rodoviária de Vizeu, pelo período de 01 a 30/11/98, até o retorno de seu titular LUCIDELSON BRITO DE ALMEIDA, Mat. 3279766-013, que goza de Férias Regulamentar.

Portaria nº 286, de 22/10/98, designar a servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, Mat. 0005975-020, Chefe do Departamento Técnico, para responder pela Presidência desta Fundação, pelo período de 23 a 26/10/98, até o retorno do titular, que deslocou-se até as Estações Rodoviárias de Vizeu, Ourém, Capanema, Santa Luzia e Capitão Poço, a fim de proceder visita de caráter administrativo.

Portaria nº 287, de 22/10/98, conceder 60(sessenta) dias de Licença-Prêmio à servidora LAIZE MARIA DE OLIVEIRA CHARCHAR, Mat. 3280829-018, Pagadora Ref.09, lotada na Seção de Finanças desta Fundação, pelo período de 03/11/98 a 01/01/99, nos termos que dispõe o Artigo 98, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

Portaria nº 288, de 29/10/98, designar a servidora MARIA MAGALY COSTA ALVES, Mat. 0005975-020, Chefe do Departamento Técnico, para responder pela Presidência desta Fundação, pelo período de 30/10/98 a 03/11/98, até o retorno do titular, que deslocou-se até a cidade de Brasília - DF para tratar de questões administrativas.

Portaria nº 289, de 29/10/98, determinar o deslocamento do servidor JULIER TEIXEIRA LISBOA, Mat. 3280560-011, Eletricista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, até a Estação Rodoviária de Castanhal, nos dias 30 e 31/10/98, concedendo ao mesmo diárias correspondentes, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

Portaria nº 290, de 03/11/98, conceder 30(trinta) dias de Licença Médica ao servidor JORGE DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA DA SILVA, Mat. 7006284-018, Vigilante Ref.02, a partir de 31/10/98 a 29/11/98, considerando o Laudo Médico nº 6.564/98 - IPASEP, de 29/10/98, nos termos que dispõe o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.).

Portaria nº 291, de 04/11/98, prorrogar por mais 45(quarenta e cinco) dias a Prestação de Contas, objeto da Portaria nº 240/98, de 11/09/98, inciso II.
JOÃO CARLOS RAMALHO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

ATA NR.: 107
DESPACHOS DE 4 DE NOVEMBRO
DE 1998 A 4 DE NOVEMBRO DE 1998.

Documentos DE FÉRIAS: *** Firma Individual: Registro ***: 98/0379903
JOILSON DA SROCHA FARMACIA, 98/0397820 S L G MIRANDA, 98/0402611
CLOVIS GUEDES DA COSTA, 98/0402921 F T BRITO SANTOS, 98/0404606 A
C FONSECA MILOMES, 98/0409519 J J SILVA CHURRASCARIA, 98/0409705
R C PRIST VILHENA FILHO, 98/0410240 L S BELO COMERCIO, 98/0413044 U
T DO NASCIMENTO, 98/0413060 A MATUES LOUGON: *** Firma
Individual: Anotações ***: 98/0381533 M S L MENDES, 98/0389526 DIOGENES
M DE ASSIS SOBRINHO, 98/0389755 FRANCISCO FERREIRA RAMOS ME,
98/0391237 W V SPESSIRITS JUNIOR ME, 98/0391245 JOSE CORDEIRO DA
SILVA, 98/0391440 FERNANDO LARA FERREIRA ME 98039699, 98/
0392489 T S FRANCO JUNIOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, 98/0395607 I C

CASTRO INDUSTRIA E COMERCIO, 98/0397090 SHIGERU WATANABE
ME, 98/0397979 A S VILANOVA NETO ME, 98/0400538 JALDIR BORGES DOS
SANTOS, 98/0400953 RAIMUNDO NOGUEIRA DA SILVA, 98/0401038 A
PINHEIRO ARAUJO ME, 98/0401194 C C CARVALHO ME, 98/0403260 NOUFAL W
DE MOURA ME, 98/0401496 R D DE MOURA ME, 98/0403260 NOUFAL W
ALJOWBRA, 98/0403464 J P MORAIS FARMACIA, 98/0405483 VALDIVINO
PEREIRA CAMARGO ME, 98/0410355 ARNALDO FERREIRA DE SOUZA
ME, 98/0410410 A O ARAGAO COMERCIO ME, 98/0410428 R G M PIANCO,
98/0410460 ANTONIO ROBERTO DA SILVA, 98/0410576 ELSON DA SILVA
SOUSA, 98/0412951 CECILIA C OLIVEIRA ME, 98/0413087 K M ARAUJO DE
SOUZA ME, 98/0413095 R S SOUZA CPF 04722876215, 98/0400759 DEOCLIDES
MONTEIRO QUEIROZ ME LTDA, 98/0385792 BARBOSA & BENEVIDES
LTDA, 98/0393000 SYSTEM TECNOLOGIA LTD, 98/0397529 ALIANCA
ASSESSORIA E COBRANCA LTDA, 98/0402697 ARTIFICIO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA, 98/0404827 JINKINGS & CIA LTDA, 98/0409624 LEO &
SAONE LTDA, 98/0409683 T DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA, 98/0413028
JELIUE VERASSENA & CIA LTD, 98/0413184 SANTA CLARA - INDUSTRIA
E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA:
Alterações ***: 98/0357152 COMERCIAL SANDRA LTD, 98/0386780 CASTING
PROMOCOES E EVENTOS LTDA, 98/0386870 MONI COMERCIO LTDA,
98/0388201 BRASNOR INDUSTRIAL EXPORTADORA BRASIL NORTE
LTDA, 98/0388368 J B COSTA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 98/
0388562 ROSSETTI & LOURENCO LTDA M, 98/0391660 ARAUJO & LEVY
LTDA, 98/0392098 FARMACIA E DROGARIA SAO JORGE LTDA ME, 98/
0393337 GOIANIA PALACE HOTEL LTDA ME, 98/0396999 M & W
REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, 98/0397103 SERTECO
SERVICOS TELEFONICOS E COMUNICACOES LTDA, 98/0397286 CASA
DAS LAMPADAS LTDA, 98/0397804 DOCURA EMPACOTAMENTO DE
CEREAIS LTDA, 98/0399521 BELEM SHOPPING VIDROS LTDA, 98/0399866
ART MARMORE LTDA, 98/0400732 JOAO DE BARRO ARTE DECORACAO
COMERCIO LTDA ME, 98/0400910 SOLMAQ COMERCIAL LTDA, 98/0401402
SHERRING COMERCIAL LTDA, 98/0402352 RIBEIRO & CUNHA LTDA,
98/0402549 GLOBO COMERCIAL DIGITAL LTDA, 98/0405513 LEOLAR
SERVICOS GERAIS LTDA, 98/0406560 CLINICA OTOLOGICA DO PARA
LTDA, 98/0406706 POSTO ALIANCA LTDA, 98/0406790 BELETRICA LTDA
ME, 98/0407036 PET WORLD INDUSTRIA E COMERCIO LTD, 98/040452 P
GOMES & CIA LTDA ME, 98/0410495 PENA INDUSTRIA E COM DE
MADEIRAS LTDA, 98/0412927 ADEMAR L CAVALCANTE & GONCALVES
LTDA ME, 98/0412935 GONCALVES & ASSUNCAO LTD, 98/0412943
MANOEL DA SILVA VILA SECA & CIA LTD, 98/0413001 CONSTRUTORA
E EMPREITEIRA SERRA GRANDE LTD: *** Sociedade Limitada - LTDA:
Distrito ***: 98/0319013 PERALCO COMERCIAL LTDA, 98/0353572 LINK
SERVICOS ELETRONICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 98/0412900 ITUGAS
ITUPIRANGA COMERCIAL DE GAS LTDA, 98/0412919 AUTO POSTO
GROTA DO AVIAO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de
Outra UF ***: 98/0407370 INTERMODAL TRANSPORTES LTD: *** Sociedade
Limitada - LTDA: Alterações ***: 98/0391083 BRASNOR INDUSTRIAL
EXPORTADORA BRASIL NORTE LTDA, 98/0407079 POSTO ALIANCA
LTDA, 98/0410550 JOAO DE BARRO ARTE DECORACAO COMERCIO
LTDA ME: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0404908
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA, 98/0410681
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0410690
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0410703
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANP, 98/0410711
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0410720
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0410738
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0410746
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO P
ARA COSANP, 98/0410754 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410762 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANP, 98/0410770 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410789 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410797 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410800 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANP, 98/0410819 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410827 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410835 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410843 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410851 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410860 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410878 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410886 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410894 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410908 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410916 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410924 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0410932 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0411203 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0411211 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA, 98/0411220 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA
COSANPA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 98/0377668
COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE, 98/0395860
COMPASA COMPENSADOS ABAETETUBA SA, 98/0399386 COMPANHIA
DE SANEAMENTO DO PARA COSANPA, 98/0404428 ALUNORTE
ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S, 98/0404576 CENTRAIS ELETRICAS

DO PARA SA CELPA, 98/0410606 AGROPECUÁRIA CASTANHEIRA SA, 98/0411246 ECOPALMA AGROINDUSTRIA PALMITTEIRA SA, 98/0411254 SELO VERDE AMAZONIA SA, 98/0411262 PADRAO AGROINDUSTRIA DE PALMITOS SA, 98/0411270 AGROPECUÁRIA PINGUIM SA, 98/0411289 AGROPECUÁRIA RIO FLORES SA. *** Cooperativa: Constituição ***: 98/0401712 COOP DE TRAB E PROD COM E INDL TECNICA E PROFISSIONAL DO EST DO PARA COONTRATE: *** Cooperativa: Documentos de Cooperativa ***: 98/0400465 COOPERATIVA DOS CRIADORES DE ESCARGOT DO ESTADO DO PARA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 98/0410290 PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO ESATA LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 98/0379911 JOILSON DA S ROCHA FARMACIA, 98/0390702 AKITEM COMERCIO LTD, 98/0393027 SYSTEM TECNOLOGIA LTD, 98/0397839 S L G MIRANDA, 98/0402840 J LUCAS GATTINHO, 98/0402948 F T BRITO SANTOS, 98/0403090 R S SOUZA CPF 04722876215, 98/0403286 NOUTAL W ALJOWBRA, 98/0408571 COMERCIAL TRIGO NOSSO LTDA ME, 98/0409527 J J SILVA CHURRASCARIA, 98/0409713 R C PRIST VILHENA FILHO, 98/0410258 L S BELO COMERCIO VAREJISTA, 98/0413079 A MATUES LOUGON ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 98/0371511; 98/0374901; 98/0385598; 98/0385601; 98/0385784; 98/0388074; 98/0392713; 98/0395925; 98/0397057; 98/0397111; 98/0397154; 98/0397197; 98/0397200; 98/0397391; 98/0400244; 98/0400813; 98/0401275; 98/0402549; 98/0404215; 98/0404444; 98/0404711; 98/0404738; 98/0404754; 98/0404916; 98/0405408; 98/0405416; 98/0405467; 98/0405475; 98/0405491; 98/0405505; 98/0405564; 98/0406749; 98/0406820; 98/0406838; 98/0406960; 98/0407052; 98/0407087; 98/0407095; 98/0407117; 98/0407346; 98/0407362; 98/0407478; 98/0407567; 98/0407621; 98/0407737; 98/0407745; 98/0407834; 98/0407877; 98/0407923; 98/0408288; 98/0408318; 98/0408326; 98/0408709; 98/0408776; 98/0408954; 98/0409179; 98/0409489; 98/0409659; 98/0409810; 98/0410436; 98/0410444; 98/0410479; 98/0410487; 98/0410517; 98/0410525; 98/0411599; 98/0411602;

Autorizo a Publicacao
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 28.834 DE 05.11.98

Onde se lê ELEOMAR PEREIRA FONTELE, Leia-se ELEOMAR PEREIRA FONTENELE.

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

RESUMO DE PORTARIA:

PORTARIA Nº 252/98-DG/EPOL DE 05/11/98

COLOCAR À DISPOSIÇÃO, a partir de 17/08/98, na Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, até ulterior deliberação o Dr. José Guatara Corrêa Gabriel, matrícula nº 3184510-036, ocupante do cargo de médico, lotado no Ambulatório, com ônus para o órgão de origem.

Belém, 05 de novembro de 1998.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

Visto:

NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 2414/98, decidiu acolher parecer jurídico que opinou pela Dispensa de Licitação para aquisição de Material Permanente para o Hospital, com base no Art. 24, VII, da Lei 8.666/93

Belém, 05 de novembro de 1998.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administrativo

O Presidente da Empresa Pública Ofir Loyola, após análise do Processo nº 2414/98 resolveu ratificar a decisão do Diretor Administrativo, reconhecendo o Ato de Dispensa de Licitação.

Belém, 05 de novembro de 1998.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 017/98-EPOL
Objeto: Material Permanente para o Laboratório Clínico
Abertura: 24/11/98 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Avenida Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 05 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola
Modalidade: Tomada de Preços nº 018/98-EPOL
Objeto: Medicamentos Antimicrobianos
Abertura: 25/11/98 - 09:00 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Avenida Magalhães Barata, nº 992, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Belém, 05 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

ERRATA

Publicação no DOE nº 28.828 do dia 26/10/98, cad. 02, pag. 05 - Resultado de Licitação. Convite nº 096/98-EPOL. Objeto: Aquisição de Material para Manutenção.

Onde se lê:

- Positivo, item: 13.

- Jade, item: 34.

Leia-se:

- Jade Ltda, item: 13.

- V.L.R. Araújo, item: 34.

Belém, 05 de novembro de 1998.

A COMISSÃO

REVOGAÇÃO

Empresa Pública Ofir Loyola, inscrita no CGC/MF, sob o nº 01.251.077.0001-05, com sede nesta cidade, à Av. Magalhães Barata, nº 992, representada por seu representante Nilo Alves de Almeida, no âmbito de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório nº 2777/98-EPOL, na modalidade Convite nº 098/98-EPOL, que tem como objeto a aquisição de uma Lavadora Ultrassônica, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 05 de outubro de 1998.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Presidente/EPOL

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 011/98

OBJETO: Aquisição de Ração Canina

RESULTADO: Em virtude do número insuficiente de licitantes para a abertura, ficou decidida a renovação da licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Carta Convite nº 011/98

OBJETO: Aquisição de Ração Canina

DATA DE ABERTURA: 11 NOV 98

LOCAL: Quartel do Comando Geral da PMPA

HORA: 09:00 horas

INFORMAÇÕES: Das 08:00 às 12:00 h, no Quartel do Comando Geral da PMPA, DAL/CPL, pelo fone 246-6313 (216)

EXTRATO DE CUMPRIMENTO DE EMPENHO

MODALIDADE: Carta Convite 004/98

OBJETO: Serviço de Impressão

PARTES: PMPA X MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 261016007002120580000

VALOR: R\$ 326,00 (TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

EMPENHO: 98NE02611

EMISSION: 04 NOV 98

ORDENADOR DE DESPESA: FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM

COMANDANTE GERAL DA PMPA

RAIMUNDO PAIVA FILHO - TEN CEL QOPM

Presidente da CPL

Visto:

FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

POLÍCIA CIVIL DO PARÁ

PORTARIA Nº 135/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 019/98-CPAD, de 29/10/98, onde do Dr. ADONAI MATIAS MOTA, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 101/98-DGPC, de 31/08/98 (publicada no Diário Oficial do Estado do dia 03/09/98), onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do citado procedimento;
RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 101/98-DGPC, de 31/08/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 03/11/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências de suas respectivas alçadas.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 136/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 018/98-CPAD, de 30/10/98, onde do Dr. JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 106/98-DGPC, de 02/09/98 (publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/09/98), onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do citado procedimento;
RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 106/98-DGPC, de 02/09/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 04/11/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências de suas respectivas alçadas.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 137/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 036/98-CPAD, de 28/10/98, onde do Dr. PAULO ESTEVÃO TAMER, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 105/98-DGPC, de 02/09/98 (publicada no Diário Oficial do Estado do dia 04/09/98), onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do citado procedimento;
RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 105/98-DGPC, de 02/09/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 04/11/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências de suas respectivas alçadas.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 138/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....

CONSIDERANDO: Os termos do Ofício nº 004/98-CPAD, de 26/10/98, onde do OSMAR LISBOA DO ROSÁRIO, Delegado de Polícia Civil, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 109/98-DGPC, de 27/08/98 (publicada no Diário Oficial do Estado do dia 01/09/98), onde solicita prorrogação de prazo para conclusão do citado procedimento;
RESOLVE: I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 100/98-DGPC, de 27/08/98, conforme o que preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir do dia 01/11/98;
II - À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências de suas respectivas alçadas.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 132/98 - GAB/DGPC
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: Os termos do Parecer exarado pela Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial, nos autos da Apuração Administrativa Interna nº 1302/97-GAB/CORREGEPOL, de 02.12.97, que acompanha a sugestão firmada em Despacho da Corregedoria Geral de Polícia Civil, que indica a necessidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora NADIA MARGARETH DE FARIAS PALMEIRA, Agente Administrativo;
CONSIDERANDO: Que a irregularidade disciplinar imputada à indiciada servidora consta de faltas ao Serviço Público nos meses de Agosto e Setembro/1997, perfazendo em total de 30 (trinta) dias de ausência, conforme Certidão lavrada às fls. 08 destes autos;
CONSIDERANDO: Ainda, a gravidade da ocorrência, mesmo por tratar-se, a servidora apontada, de reincidente específico nos termos legais, e a medida inarredável de início de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se à funcionária ampla defesa;
RESOLVE: Designar os servidores Dr. CARLOS ROBERTO CARDOSO DE MORAES, Delegado de Polícia Civil, LAURO MARTINS VIANA FILHO e EDILMAR DOS ANJOS CONCEIÇÃO, Escrivães de Polícia Civil, para, sob a Presidência do Primeiro e em Comissão, apurarem as irregularidades atribuídas à Agente Administrativa NADIA MARGARETH DE FARIAS PALMEIRA.
À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 133/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: A conclusão da Apuração Administrativa Interna nº 1058/97-GAB/CGPC, de 17.07.98, que examinou o cometimento de irregularidade funcional atribuída ao servidor JOSÉ IVANILDO DE COSTA NAVEGANTE, Médico Legista, lotado na Seção de Polícia Científica de Castanhal, que omitiu-se de suas funções de ofício, deixando de proceder exame cadavérico no corpo de MARCOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS;
CONSIDERANDO: Que, embora a gravidade da ocorrência contra si apontada, o servidor não atendeu ao chamado da Autoridade sindicante, a fim de prestar informações imprescindíveis à alucidação dos fatos;
RESOLVE: Designar os servidores Drs. PEDRO DA SILVA MONTEIRO, FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE PINHEIRO e JOÃO CARLOS PEREIRA DO CARMO, Delegados de Polícia Civil, para, sob a Presidência do Primeiro e em Comissão, apurarem as irregularidades atribuídas ao Médico Legista JOSÉ IVANILDO DA COSTA NAVEGANTE.
À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 134/98 - DGPC/PAD
BELÉM, 04 DE NOVEMBRO DE 1998

GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.....
CONSIDERANDO: Que em decorrência da conclusão do Inquérito Policial nº 003/94-DP ALMERIM, a Administração Policial determinou a instauração do Processo Administrativo Interno nº 195/94-GAB/DGPC, de 08.04.94, a fim de investigar o cometimento de ilícito penal praticado pelo servidor ROSILDO FERREIRA RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil;
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante designada face a não liberação das diárias para proceder diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos, ficou impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos processuais, extrapolando-se, por fim, o prazo legal estabelecido para conclusão do Processo;
CONSIDERANDO: Ainda, que é imperativo legal a minuciosa apuração do fato, dada a gravidade da ocorrência transgressora de normas penais e administrativas, assegurando-se ao acusado ampla defesa;
RESOLVE: I - Tornar sem efeito a Portaria nº 195/94-GAB/DGPC, de 08.09.98
II - Designar os servidores Drs. MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA e JORGE OTÁVIO NOVAIS DE SOUZA, Delegados de Polícia Civil e CLÁUDIA MARIA SILVA NEVES, Escrivã de Polícia Civil, para, sob a Presidência do Primeiro e em Comissão, apurarem as irregularidades atribuídas ao servidor ROSILDO FERREIRA RIBEIRO, Investigador de Polícia Civil.
À Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial para as providências julgadas necessárias ao cumprimento do presente ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIA
PROCESSO: Nº 163.013/98
PORTARIA: Nº 177/98

O Presidente da Prodepa - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais

Resolve:

1 - Tornar Inexigível a licitação para Contratação de Serviços de EXPANSÃO DA REDE DE SATÉLITE DATA SATFBI, fornecida pela empresa EMBRATEL A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, de acordo com o Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

ANTONIO MORAES DA SILVEIRA
Presidente da Prodepa

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 127/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Espólio do Sr. Agenor Miranda de Brito, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1996/56524-3, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, em face do Convênio SEDUC nº 146/95, assinado em 01.02.96.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 128/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/52015-2, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em face do Convênio SESP nº 97/97 e 1º termo aditivo, assinados em 17.12.97 e 20.02.98, respectivamente.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 129/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara, Secretário de Estado de Segurança, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50311-4, referente a prestação de contas do Fundo de Investimento de Segurança Pública, referente ao exercício financeiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 130/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Secretário de Estado de Transportes, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50519-5, que trata da Inspeção Extraordinária determinada pela Resolução nº 15.544 de 17.02.98.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 131/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Vicente José Corrêa Neto, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/51547-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Eldorado de Carajás, em face do Convênio SEPLAN nº 19/96, termo aditivo e termo de denúncia, assinados em 29.01.96, 04.07.96 e 19.12.96, respectivamente.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 132/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Augusto César Calderaro Coimbra, Diretor Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/51557-0, que trata da prestação de contas da Companhia Paraense de Turismo, referente ao exercício financeiro de 1997.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 133/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Renan Lopes Aguiar, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/50478-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em face do Convênio SEPLAN nº 08/96, assinado em 29.01.96.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 134/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, Secretário de Estado de Transportes, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50520-4, que trata da Inspeção Extraordinária determinada pela Resolução nº 15.544 de 17.02.98.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 135-A/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Jorge Alex Nunes Athias, Secretário (período de 01.01.97 a 06.05.97), a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50337-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao exercício financeiro de 1997.

Belém, 03 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 135-B/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Paulo de Târsio Ramos Ribeiro, Secretário (período de 07.05.97 a 31.12.97), a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1998/50337-8, que trata da prestação de contas da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao exercício financeiro de 1997.

Belém, 03 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 136/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Evandro Vidal e Silva, Coordenador Geral, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/52372-2, que trata da tomada de contas instaurada no Grupo Teatral José de Anchieta, em face do Convênio SECULT nº 03/97, assinado em 27.05.97.

Belém, 03 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

CITAÇÃO - 137/98

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Dr. Augusto Jorge Joy Neves Colares, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 1997/51991-9, que trata da prestação de contas da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado do Pará, em face do Convênio SEICOM nº 013/97, assinado em 20.06.97.

Belém, 03 de novembro de 1998.

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Presidente

(SESSÃO DE 29.10.98)

RESOLUÇÃO Nº 15.779

PROCESSOS NºS 1998/53230-0 E 53231-3

Considerando solicitação de prorrogação de prazo apresentada pelo Secretário de Estado de Transportes, Dr. Amaro Barreto da Rocha Klautau, protocolada neste Tribunal sob o nº 1998/06473-3;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata nº 3.882, desta data, Considerando o disposto no artigo 17, IX do Regimento Interno desta Corte.

RESOLVE, unanimemente:

DEFERIR a solicitação de prorrogação de prazo, por mais 19 (dezois) dias, contados da publicação oficial desta decisão, a fim de que a Secretaria de Estado de Transportes se manifeste a respeito da representação dos processos supra.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORT. Nº 1442/98 DE 15.10.98

NOME: MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO FERREIRA FONSECA

MATRÍCULA: 0183709-01

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. ASSISTENTE III-40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE CIÊNCIAS NATURAIS

PERÍODO: 01.10.98 a 30.11.2000

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Banco da Amazônia S.A., em Macapá (AP), dia 22.06.98, às 16:00 horas. QUORUM: presentes os Conselheiros Alberto de Almeida Pais, Presidente, Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Gustavo Pedrosa de Maia Gomes, Humberto Cavalcante Lacerda e Ivan Ney Passos Lima. Presentes, ainda, Jorge Nemetala José Filho e José das Neves Capela, Diretores, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Secretário Executivo, Hélio Francisco dos Santos Graça, Consultor Técnico, Alcedyr Rodrigues Mota, Chefe do Departamento de Auditoria Interna, José Maria Gomes Trindade, Chefe do Departamento de Crédito Rural, e, como convidados, o Superintendente Regional, Everaldo Ramos Pinheiro, e o Gerente da Agência Macapá (AP), José Nildo de Souza, que, a pedido do Conselho, falam sobre a atuação do Banco no Estado do Amapá. DELIBERAÇÕES: aberta a reunião, foram apreciados os seguintes assuntos, sobre os quais o Conselho de Administração decidiu: 1. Balancete do mês de maio/98: - cientificar-se dos resultados obtidos e das informações adicionais prestadas pelos Diretores presentes. 2. Planejamento estratégico 1999/2002: - transferir para a próxima reunião a apreciação da matéria. 3. Processo BASA/SABIM: - cientificar-se, pelo relato da Sra. Presidente, de que: a) foi interposta pelo Banco reclamação correicional, tendo em vista o despacho da juíza do feito, que mandou liquidar a sentença antes do trânsito em julgado; b) foi dado efeito suspensivo a agravo de instrumento da União; c) foi liminarmente determinado que a apelação, então trancada, fosse recebida nos efeitos suspensivo e devolutivo, processada e encaminhada ao Tribunal; e d) neste mês, houve mais duas investidas de interessados em negociar, junto ao mercado, os créditos de que se diz possuidora a SABIM. 4. Banco de Roraima S/A, em liquidação: - recomendar à Diretoria Executiva que envide esforços no sentido de concluir, até 31.07.98, no que couber ao BASA, os trabalhos de encerramento da liquidação do BANRORAIMA. 5. Informes gerenciais sobre os maiores devedores inadimplentes e evolução da inadimplência (abril/98); execução orçamentária (maio/98); créditos tributários (acompanhamento); imóveis não de uso próprio e programa de desmobilização - maio/98 (acompanhamento); contas "Devedores Diversos - País - Devedores para Regularização de Pendências" e "Adiantamentos Para Pagamentos de Nossa Conta" (maio/98): - cientificar-se e solicitar à Diretoria Executiva que, doravante, inclua no informe gerencial respectivo relatório das providências adotadas para alienação dos 22 imóveis localizados em Carauari (AM), incorporados ao patrimônio do Banco em abril/98. 6. Postos Avançados de Atendimento: - cientificar-se de que está sendo elaborado projeto de implantação

de PAA em localidades onde não exista agência ou postos de atendimento bancário, a fim de que a Instituição se faça presente, de forma atuante, no território amazônico. 7. Agência Fortaleza (CE): - solicitar à Diretoria Executiva informações atualizadas sobre o processo de fechamento da unidade. 8. Atualização tecnológica: - solicitar à Diretoria Executiva que apresente na próxima reunião exposição quantificando o ganho de produtividade auferido pelo Banco, a curto e médio prazos, em razão dos investimentos em novos equipamentos e tecnologias. 9. Seminário "A Amazônia e o Novo Milênio: perspectivas para atualização econômica da Região": - cientificar-se de que o evento, promovido pelo Banco da Amazônia e o jornal "Gazeta Mercantil", prosseguirá nos dias 06.07.98, em Belém (PA), e 25.08.98, em Manaus (AM), tendo como conferencistas, respectivamente, o tributarista Ary Osvaldo Mattos Filho e o ex-Ministro Mailson da Nóbrega. 10. Próximas reuniões: - marcar para os dias 10.08.98, em Belém (PA), e 28.08.98, em Boa Vista (RR). ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Macapá (AP), 22 de junho de 1998. aa) Alberto de Almeida Pais, Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Gustavo Pedrosa de Maia Gomes, Humberto Cavalcante Lacerda, Ivan Ney Passos Lima e Eduardo Augusto da Cunha Mendes. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) EDUARDO AUGUSTO DA CUNHA MENDES. OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 09.10.98 sob o número 980011438. a) Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

LOCAL, DATA E HORÁRIO: Banco da Amazônia S.A., em Brasília (DF), dia 10.08.98, às 15:00 horas. QUORUM: presentes os Conselheiros Flora Valladares Coelho, Presidente em exercício, conforme artigo 12, § 3º, do Estatuto Social, Gilton Pacheco de Lacerda, Gustavo Pedrosa de Maia Gomes, Humberto Cavalcante Lacerda e Ivan Ney Passos Lima. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Alberto de Almeida Pais. Presentes, ainda, Jorge Nemetala José Filho e Leício de Campos Dantas Filho, Diretores, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, Secretário Executivo, Alcedyr Rodrigues Mota, Chefe do Departamento de Auditoria Interna, Maria de Belém Silva Cotta, Chefe do Departamento de Controladoria, Neza Maria Morais Farah, Assessora da Presidência, Fernando Ramos Paz Filho, Gerente Geral da Agência Brasília (DF), e Jairo da Rocha Soares, representante da Tufani, Reis & Soares Auditores Independentes. DELIBERAÇÕES: aberta a reunião, foram apreciados os seguintes assuntos, sobre os quais o Conselho de Administração decidiu: 1. Proposição CA nº 98/009 - Balanço e Demonstrações Financeiras do 1º semestre de 1998: - firmar o Vinte e Primeiro de 15.12.98, de acordo com o disposto no artigo 142, inciso V, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, o Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A., em reunião ordinária realizada nesta data, aprovou as Demonstrações Contábeis do Banco e do FNO, referentes ao primeiro semestre de 1998. 2. Proposição CA nº 98/008 - doação de bens móveis-armas de fogo: - autorizar, conforme sugerido no parecer DEMAP-DISEG nº 98/305, de 04.06.98, e aprovado pela Diretoria Executiva, a doação a órgãos de segurança pública de 124 revólveres, dos quais 49 à Polícia Militar do Estado do Pará, todos remanescentes da época em que o Banco mantinha sistema próprio de vigilância. 3. Proposição CA nº 98/010 - encerramento de agências: - encerrar definitivamente, conforme sugerido no parecer COTEC-CPLAN nº 98/043, de 10.07.98, as atividades das Agências ALTA FLORESTA (MT), na Rua Ariosto da Riva nº 2301, Centro - CEP 78580-000; ANORI (AM), na Rua Manoel Delfin de Moura nº 180 - CEP 69440-000 (NIRE 13900025965); BENJAMIN CONSTANT (AM), na Rua General Canaberto nº 800 - CEP 69630-000 (NIRE 13900013151); BURITI BRAVO (MA), na Avenida Joaquim Ayres nº 315 - CEP 65685-000 (NIRE 21900008404); CODÓ (MA), na Rua 28 de Julho nº 285 - CEP 65400-000 (NIRE 21900025431); DOM AQUINO (MT), na Avenida Cuiabá nº 143 - CEP 78830-000 (NIRE 51900009952); DOM PEDRÃO (PA), na Rua Engº Rui Mesquita nº 198 - CEP 65765-000; ESPERANTINÓPOLIS (MA), na Avenida Getúlio Vargas nº 200 - CEP 65750-000 (NIRE 21900007483); LÁBREA (AM), na Avenida Coronel Luís Gomes s/n - CEP 69830-000 (NIRE 13900013177); MANACAPURU (AM), na Avenida Ribeiro Júnior nº 396 - CEP 69400-000 (NIRE 13900020815); ORIXIMINÁ (PA), na Rua Barão do Rio Branco nº 2335 - CEP 68270-000 (NIRE 51900028796); PONTA DE PEDRAS (PA), na Praça Getúlio Vargas nº 347 - CEP 68830-000 (NIRE 15900045763); SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (MT), na Avenida Argentina, Quadra 6, Lotes 11 e 12 - CEP 78435-000 (NIRE 51900019672); SÃO LUÍS-JOÃO PAULO (MA), na Rua São Vicente de Paula nº 350 - CEP 65040-100 (NIRE 21900034197); e XAPURI (AC), na Rua Coronel Brandão nº 45 - CEP 69930-000. 4. Proposição CA nº 98/011 - reforma do Estatuto Social: - submeter à Assembleia Geral Extraordinária de acionistas a alteração do artigo 4º parágrafos 1º e 2º (atualização monetária de recursos destinados a aumento de capital) e dos artigos 36 e 37 e seus parágrafos (dividendos e juros sobre capital próprio) do Estatuto Social, para adequá-lo ao Decreto nº 2.673, de 16.07.98, que dispõe sobre o pagamento, pelas empresas estatais federais, de dividendos ou de juros sobre o capital próprio, e ao artigo 205 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. 5. Agência Fortaleza (CE): - cientificar-se do relatório de viagem do advogado Deusdedit Freire Brasil acerca das ações populares ajuizadas contra o fechamento da agência; autorizar o deslocamento do referido profissional, sempre que necessário, com o objetivo de cassar a liminar existente; e determinar a apuração de responsabilidades, tendo em vista o conteúdo no penúltimo parágrafo do relatório. 6. Banco de Roraima S/A, em liquidação: - acusar o recebimento das demonstrações contábeis, base em 30.06.98, e cientificar-se, pelo relato verbal da Presidente e do Chefe do Departamento de Auditoria Interna, das providências a cargo do Banco na liquidação (marcada para o dia 31.08.98) do BANRORAIMA. 7. cientificar-se dos informes gerenciais sobre os maiores devedores inadimplentes e evolução da inadimplência (maio/98); execução orçamentária (junho/98); créditos tributários (acompanhamento); imóveis não de uso próprio e programa de desmobilização - junho/98 (acompanhamento); contas "Devedores Diversos - País - Devedores para Regularização de Pendências" e "Adiantamentos Para Pagamentos de Nossa Conta" (junho/98): - 8. Ativos/moedas de privatização: - solicitar à área financeira que, na próxima reunião, informe o valor presente dos títulos. 9. marcar a próxima reunião para o dia 10.09.98, em Palmas (TO), com início às 15:00 horas. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual eu, Eduardo Augusto da Cunha Mendes, servindo como Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros. Brasília (DF), 10 de agosto de 1998. aa) Flora Valladares Coelho, Gilton Pacheco de Lacerda, Gustavo Pedrosa de Maia Gomes, Humberto Cavalcante Lacerda, Ivan Ney Passos Lima e Eduardo Augusto da Cunha Mendes. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração do Banco da Amazônia S.A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM nº 00092-2. a) EDUARDO AUGUSTO DA CUNHA MENDES. OAB/PA 1278 - CPF 004.223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 14.10.98 sob os números 980011576 a 591. a) Dilermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

CGC/CNPJ nº 04.895.728/0001-80
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1998

Aos 26 dias do mês de outubro de 1998, às 14:00 horas, na Avenida Paulista, nº 2439 - 3º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra assinados, em número legal para deliberação, devidamente convocados nos termos do artigo 20 do estatuto social. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência, o sr. Jorge Queiroz de Moraes Júnior, que convidou a mim, Nuremberg Borja de Brito, para secretário. O Presidente esclareceu que, como já era do conhecimento de todos, a presente reunião tinha por objetivo as deliberações contidas na convocação datada de 21.10.98. Após os estudos sobre a matéria objeto da ordem do dia, o Conselho de Administração, por votação unânime dos presentes, aprovou: 1) Contratação de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES para obras emergenciais na sociedade, no montante de até R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), ficando a Diretoria da sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários à viabilização desta contratação, inclusive, assinar o respectivo Contrato, requerimentos, declarações, constituir garantias de qual-quer espécie em favor do BNDES, podendo, para tanto, decidir, one-rar, gravar, celebrar compromissos; 2) A aquisição pela sociedade da empresa Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT de 53.302 (cinquenta e três mil, trezentas e duas) ELET(s) 956716 escrituradas no sistema CETIP, pelo seu valor de face em outubro de 1998, com pagamento no dobro do prazo de seu vencimento com mesmo índice de correção. 3) A aquisição pela CELPA de 10% (dez por cento) de participação na Usina Hidrelétrica Luis Eduardo Magalhães, mediante aquisição de ações da Investco S/A de propriedade da Empresa de Eletricidade Vale Parapanema S/A. O preço de aquisição será de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), acrescido das importâncias efetivamente aportadas pela VALE na subscrição destas ações, devendo a CELPA assumir os encargos do empreendimento proporcionais à sua participação a partir da concretização da aquisição. 4) A participação da CELPA na construção de subestação de 500 KV / 138 KV na cidade de Miracema do Tocantins em conjunto com a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, nas seguintes proporções: CELPA: 25%; CEMAT: 6,66% e CELTINS: 68,34%; 5) A participação, de forma conjunta, com a CELTINS e Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, na construção da linha de transmissão de 138 KV interligada à cidade de Santana do Araguaia no Pará numa extensão aproximada de 242 Kms, com custo estimado em R\$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais). A linha seria de propriedade das empresas nas seguintes proporções: CELPA: 75%; CELTINS: 5%; CEMAT: 20%. Esta obra visa conectar o sul do Pará e o norte do Mato Grosso ao sistema interligado, ficando certo que, eventuais receitas deste investimento serão rateadas nas proporções acima; 6) A celebração de Contrato de Mútuo entre a sociedade e a Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT, a ser submetido à aprovação da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, visando reduzir o custo de financiamento bancário para as empresas. O custo máximo de repasse através deste contrato seria de TJLP + 5%. 7) Para finalizar o Conselho de Administração autorizou a Diretoria da sociedade a praticar todos os atos necessários à viabilização das deliberações ora aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em livro próprio, que lida e achada conforme foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 26 de outubro de 1998. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente da Mesa. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Conselheiros presentes: Jorge Queiroz de Moraes Júnior; Nuremberg Borja de Brito; Laudo Vota Brancato; João Carlos Ribeiro de Albuquerque; Raimundo Conde de Almeida Junior, Adinaldo Sousa de Oliveira, Hermes Jorge Chipp e Fernando Quartim Barbosa de Figueiredo. A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Júnior - Presidente. Nuremberg Borja de Brito - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 980013391em 04/11/98. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ECOPALMA AGROINDÚSTRIA PALMITEIRA S.A.

CGC/MF nº 02.616.086/0001-07. Extrato da Age de 23.10.98. As 08:00 horas do dia 23.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas para deliberar sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 1.122.270 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 1.122.270,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 503/98 de 23.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 841.702 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 841.702,00 e 280.568 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 280.568,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.11.98, assinado pelo Sr. José Fernandes da Silva - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980013405 do dia 04.11.98. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

INTERNET: www.ioepa.com.br

PADRÃO AGROINDÚSTRIA DE PALMITOS S.A.

CGC/MF nº 02.616.087/0001-51. Extrato da AGE de 23.10.98. As 08:00 horas do dia 23.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 884.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 884.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 499/98 de 23.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 663.000 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 663.000,00 e 221.000 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 221.000,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.11.98, assinado pelo Sr. Israel Lúcio Fagundes - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980013403 do dia 04.11.98. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

AGROPECUÁRIA PINGUIM S.A.

CGC nº 02.671.917/0001-43. Extrato da AGE de 23.10.98. As 08:00 horas do dia 23.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 2.721.830 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 2.721.830,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 501/98 de 23.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 2.041.372 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 2.041.372,00 e 680.458 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 680.458,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.11.98, assinado pelo Sr. Ilvanir Dalazen Denardin - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980013401 do dia 04.11.98. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AVISO E LEILÃO Nº 002/98

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PARÁ, torna público aos interessados, que estará promovendo LEILÃO Nº 002/98, com a realização para às 10:00 horas do dia 23 de novembro/98, destinado a venda de 01 pá carregadeira de rodas Fiatallis modelo FR12B ano 1991 e 03 caminhões basculantes Vw 12.140 anos 93/94/95. O edital especificatório poderá ser adquirido na sede da Prefeitura à Av. 14 de julho nº 12, Centro - Itupiranga/PA, pela quantia de R\$10,00(dez reais). Esclarecimentos pelos fones (091) 322 2089 ou 973 3040(setor de licitação).

Itupiranga - Pará, 06 de novembro de 1998
MARIA JOSÉ RODRIGUES LIMA
Portaria nº 0050/98

AGROPECUÁRIA RIO FLORES S.A.

CGC nº 02.652.687/0001-75. Extrato da AGE de 23.10.98. As 08:00 horas do dia 23.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 3.022.104 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 3.022.104,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da

SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 502/98 de 23.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 2.266.578 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 2.266.578,00 e 755.526 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 755.526,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.11.98, assinado pelo Sr. Plínio Polla - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980013402 do dia 04.11.98. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

SELO VERDE DA AMAZÔNIA S.A.

CGC nº 02.639.266/0001-04. Extrato da AGE de 23.10.98. As 08:00 horas do dia 23.10.98, na sede social, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberar sobre o seguinte: a) Emissão Especial de 981.000 Debêntures Nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FINAM, no montante equivalente a R\$ 981.000,00 em Debêntures Nominativas Especiais, com vencimento em 07 anos, Ano Calendário 1997, conforme autorização da SUDAM, contida no Ofício SAO/DAI nº 505/98 de 23.10.98, cuja emissão se procederá da seguinte maneira: 735.750 Debêntures Conversíveis em Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 735.750,00 e 245.250 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 245.250,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 04.11.98, assinado pelo Sr. Alessandra Pereira - Representante da empresa, Sr. Cláudio Scafuto - Dir. Financeiro e Sra. Ana Maria F. Toscano - Ch. do DEFIS, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 04.11.98, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrado na JUCEPA sob o nº 980013404 do dia 04.11.98. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S.A.

INSC. CGC/MF 34.597.955/0001-90

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21/10/98, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 12, s/n.º - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, reuniram-se a totalidade dos acionistas da sociedade, sob a Presidência do Dr. Ivan Ferreira Garcia secretariado pela Dra. Margarida Maria Lemes de Andrade, para deliberar: a) Alteração do capital autorizado para R\$ 146.000.000,00; b) Renúncia da acionista WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A ao direito de preferência em eventual subscrição de capital; c) Ratificação da conversão de 141.645.138 ações ordinárias, em ações preferenciais classe "B". d) Reforma dos Estatutos Sociais, especificamente no Capítulo II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES, que passará a vigor com a seguinte denominação: DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E DEBÊNTURES. Encerrado todos os trabalhos e nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa para a lavratura desta ata que lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Referida Ata foi encerrada em 21.10.98 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 980013480, em 05/11/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/98

A Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica que fará realizar Licitação, modalidade tomada de preços, tipo menor preço global, no dia 23 de novembro de 1998, às 14:00 horas, para aquisição de merenda escolar. O edital encontra-se a disposição dos interessados na CPL, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) de Segunda a Sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 horas. Abaetetuba, 05 de novembro de 1998.

RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA - Presidente da Comissão

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Abaetetuba, resolve, com base nos preceitos que a lei lhe confere, anular o Edital de Licitação, Tomada de Preço nº 008/98, por terem havido modificações em seu conteúdo. Abaetetuba, 05 de novembro de 1998.

RAIMUNDO SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA - Presidente da Comissão



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

DIÁRIO OFICIAL

1

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 067/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DE REEDIFICAÇÃO DA ORDEM NACIONAL - PRONA, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Titulo	Seção	Data/Fil.
1. Alessandra Patricia S. de Andrade	28932841368	396	30.09.97
2. Cláudio Gomes de Almeida	335526813/17	351	07.12.95
3. Clauvelina Bendita R. Barbosa	21110341341	059	30.09.97
4. Eunice da Costa Silva	11018471309	383	30.09.97
5. Geraldo Luiz Machado Galego	10077651309	135	30.09.97
6. Guilherme Jorge Costa	10113701333	145	30.09.97
7. João dos Santos Batista	111212813/92	412	14.12.95
8. Jone Carvalho da Silva	26117581341	466	30.09.97
9. José Carlos Gadelha Pinheiro	9650211309	021	30.09.97
10. José Tavares dos Reis	096512813/41	465	30.11.95
11. José Tavares da Silva	9974161341	109	30.09.97
12. Léa Simone Carvalho da Silva	23942351350	421	30.09.97
13. Luiz Alberto Caldas Gonçalves	098544113/09	076	07.12.95
14. Manoel Barros do N. Neto	9598361376	007	30.09.97
15. Mario José Henriques	10941331392	364	07.12.95
16. Mirian Carvalho da Silva	10875101376	347	30.09.97
17. Osmarino Pantoja Dias	9917731309	094	30.09.97
18. Renato Gama Batista	11133821317	415	30.09.97
19. Ronaldo Gama Batista	1109551309	409	30.09.97
20. Sandra Suely Miranda Soares	109487113/68	366	30.11.95
21. Sérgio Viana Rocha	10029081376	123	30.09.97
22. Vera Eunice Silva Vieira	108949113/25	352	07.12.95
23. Vera Lúcia Lemos Garcia	109508113/84	366	30.11.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 059/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC DO B, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Titulo	Seção	Data/Fil.
1. Adel Luiz de Souza Ferreira	10831191333	336	12.01.88
2. Adelzira Oliveira de Assunção	09920791309	96	18.01.88
3. Ademir Botelho Lopes	11070251309	399	12.01.88
4. Ademir de Oliveira C. Junior	11112241376	410	29.12.87
5. Ademir Melo da Silva	10794441317	326	12.01.88
6. Afonso Celso de Araújo	11112371392	410	12.07.85
7. Afonso Leal	11178151392	428	27.01.88
8. Agenor Ferreira de Brito	11045301325	391	17.12.87
9. Aida Matos Gaia	10898091333	353	24.12.87
10. Alberto Benjamin dos Santos	11112531309	410	29.12.87
11. Alcides Dias da Silva	09574261333	1	29.12.87
12. Alcineia Sousa Araújo	09825921341	69	12.01.88
13. Alessandra Furtado de Souza	25153561309	425	09.07.93
14. Alfredo Lopes Pereira	09946361350	102	05.01.88
15. Alvaro Luis da Silva Sampaio	17854451384	150	27.07.93
16. Alzira das Graças N. da Costa	10969381317	371	27.01.88
17. Ambrosio Varella da Silva	09575121309	1	01.02.88
18. Amélia de Souza Ferreira	10833011333	336	12.01.88
19. Ana Célia Oliveira Barbosa	11139511309	417	12.01.88
20. Ana Cristina dos S. Miranda	10186471368	164	05.01.88
21. Ana do Socorro T. da Silva	10147021309	154	05.01.88
22. Ana Lúcia Vasconcelos Duarte	11113191376	410	29.12.87
23. Ana Lúcia Araújo de Souza	09947371309	102	05.01.88
24. Ana Lúcia Oliveira da Cruz	21109871376	156	05.04.98
25. Ana Rosa Silva da Costa	0989251317	89	27.01.88
26. Ana Tereza Assis Costa	10834011309	336	08.07.93
27. Anacleto Rodrigues dos Santos	09791391368	39	29.12.87
28. Anderson Araújo de Souza	28327051350	505	19.08.97
29. Angela Fátima Paiva dos Reis	10834211341	336	26.10.93

30.	Angela Maria da C. Palmeiras	11166031376	424	18.01.88
31.	Angelo Antonio R. Gonçalves	32883131376	538	25.07.9732
32.	Antonia da Silva Fonseca	09828251376	69	05.01.88
33.	Antônia de Nazareth Nobre	10834511368	336	12.01.88
34.	Antonio Augusto Vulcão Gama	10796821376	326	05.08.85
35.	Antonio Cardoso de Souza	10834811384	336	12.08.93
36.	Antonio da Silva Vasconcelos	10971661317	371	05.01.88
37.	Antonio de Jesus Q. da Costa	09829011368	70	27.01.88
38.	Antonio Dilermano S.do Nascimento	09918831333	95	20.06.90
39.	Antonio Pereira da Silva	11070971384	399	20.06.90
40.	Antonio Salomão Cardia da Silva	09994571325	114	18.01.88
41.	Araceles dos Santos Costa	11083011384	402	27.01.88
42.	Arinaldo Lima Ribeiro	09950411392	103	05.01.88
43.	Armando de Almeida Neto	09640341376	18	08.07.93
44.	Arnaldo Rocha da Costa	10953631392	367	29.12.87
45.	Artur Gomes da Silva	10972551325	372	08.07.93
46.	Augusto Monteiro de Campos	09915511368	94	27.01.88
47.	Balbino Pascoa Diniz	11114541317	410	04.02.91
48.	Bendita de Castro Pantoja	16842761368	479	21.06.93
49.	Benedito Tomé da Silva	09951941368	103	05.01.88
50.	Benícia Ferreira da Silva	09951971309	103	08.07.93
51.	Bento José Barros Martins	09578781317	2	12.01.88
52.	Carlos Alberto M. de Oliveira	22649791341	418	08.07.93
53.	Carlos Alberto P. Vasconcelos	9924441325	096	07.05.97
54.	Carlos Alberto S. de Carvalho	09579351341	2	29.12.87
55.	Carlos Augusto Belém da Silva	09952801325	104	18.01.88
56.	Carlos Furtado de Oliveira	11024161309	385	12.01.88
57.	Carmem Eunice Santos dos Anjos	09641641350	19	29.12.87
58.	Carmem Lúcia B. do E. Santo	11142101333	417	12.01.88
59.	Cecília Estela de A. Leal	11084581384	403	29.12.87
60.	Celina Souza Vasconcelos	11115481333	410	05.01.88
61.	Charles Andrade de Castro	9833301376	071	15.08.97
62.	Clara Sousa Lopes Lima	09954171317	104	18.01.88
63.	Clarisse de Souza Ferreira	11115671309	410	
64.	Cláudia Augusto G. de Aquino	25170401368	466	21.06.93
65.	Cláudia Maria Santos Cardoso	28295951317	532	04.08.93
66.	Claudionor Pontes da Silva	11024321317	385	29.12.87
67.	Clodomir dos Santos Araújo	28303531392	67	17.06.94
68.	Cristina do Socorro de Oliveira	11116111309	411	29.12.87
69.	Dalva Helena de Souza	1010751376	144	18.01.88
70.	Daniel Silva de Almeida	10148571341	154	18.01.88
71.	Dário Gomes da Serra	09677781309	28	17.12.87
72.	David Rabelo Santos	09955851325	104	05.01.88
73.	Diana Alves Ferreira	10193831392	166	27.01.88
74.	Dilermando Ferreira Rabelo	10976601341	373	12.01.88
75.	Dirce Ferreira Serpa	11143361333	418	12.01.88
76.	Diurmarina Cruz Cunha	09784241376	56	05.01.88
77.	Domingos Nascimento Góes	10924021376	359	26.03.90
78.	Domingos Rodrigues	11180121392	428	29.12.87
79.	Domingos Rodrigues de Oliveira	10955231325	367	09.07.93
80.	Doralice Ferreira Silva	11056221333	394	29.12.87
81.	Durval Machado C. Neto	09583121325	3	12.01.88
82.	Edilson de Sousa Ferreira	11056301341	394	12.01.88
83.	Edivaldo Rodrigues Pereira	09837371309	72	04.02.91
84.	Edna do Socorro da C. Rocha	10924721384	0359	29.12.87
85.	Edna Maria A. Leal	10843511350	339	29.12.87
86.	Ednamar da Silva Paiva	09958301341	105	18.01.88
87.	Eduarda Costa Moraes	09680841350	29	27.01.88
88.	Edvaldo Campos	09836791392	72	12.01.88
89.	Eliana Araújo Cruz	09838371368	72	12.01.88
90.	Eliana Ferreira Barros	10155881309	156	05.01.88
91.	Eliana Santos da Silva	10902361384	354	12.01.88
92.	Elias Albuquerque Leal	10803001392	328	29.12.87
93.	Eliete das Graças A. Leal	10803081341	328	29.12.87
94.	Elis Cecília A. Leal	29438221350	331	08.07.93
95.	Elisete Araújo do Carmo	09584531368	3	12.01.88
96.	Elissio Costa de Melo	09959291376	105	18.01.88
97.	Elizabeth do Rosário Pinto	17580401341	54	21.06.93
98.	Elizadete Araújo Rabelo	09838941350	72	12.01.88
99.	Elizanete Sousa de Araújo	09838951333	72	12.01.88
100.	Elk Pamplona da Silva	18818031309	371	04.08.93
101.	Elza Souza Machado	10036931384	125	18.01.88
102.	Emiliana David Ventura	11180491384	428	27.01.88
103.	Emiliene Ester G. de Oliveira	11047371325	391	12.01.88
104.	Eny Ribeiro Lobo	9998411341	115	25.07.97
105.	Erico de Albuquerque Leal	10803681384	328	12.07.85
106.	Erondina dos Santos Barroso	10112191376	144	04.02.88
107.	Erondina Gardia da Silva	09960381341	105	18.01.88
108.	Eulina Joana Brabo Rodrigues	09585601350	4	29.12.87
109.	Eusa Gomes de Vilhena	11088721392	404	05.01.88
110.	Evaldo Otávio V. Nascimento	11088741350	404	12.01.88
111.	Evando Feliciano da Costa	09889301325	86	27.01.88
112.	Ezauamar Monteiro da Costa	09840511368	73	27.01.88
113.	Ezequiel Torres da Silva	09998451341	115	17.12.87
114.	Fábio Luis Diniz de Magalhães	32310821309	15	12.12.96
115.	Felix Varela da Costa	09683381309	30	08.07.93
116.	Firmino Nascimento Dias	09961781309	106	12.08.93
117.	Francisca da Silva Menezes	10019561317	121	09.07.93
118.	Francisco Assis de Araújo	11180901309	428	12.01.88
119.	Francisco da Graça Dias	09963041392	106	05.01.88
120.	Francisco Lopes Trindade	09805341368	63	05.01.88
121.	Francisco Moraes e Silva	09842041376	73	08.07.93
122.	Francisco Pereira Almeida	09929821376	98	18.01.88
123.	Francisco Pereira Ramos	10037561309	125	05.01.88
124.	Gercidia Rodrigues Barros	09842521376	73	29.12.87
125.	Gerson Roberto O. Nascimento	10113461309	145	12.01.88
126.	Gilberto Magno Ribeiro	11119151325	411	26.03.90
127.	Graça de Fátima de Lima Costa	17681291341	434	08.07.93
128.	Gutemberg Gonzaga do N. Souza	10982531317	374	08.05.91
129.	Haroldo da Silva Garcia	11043201325	390	12.08.93
130.	Haroldo Duarte Carvalho	10171111384	160	04.02.91
131.	Hernani Luiz Gonçalves dos Santos	10957461341	368	29.12.87
132.	Higino Muniz de Oliveira	17920491333	59	20.06.90
133.	Hugo Barros Damasceno	10201691368	168	12.01.88
134.	Humberto Mariano de Almeida	10850161333	340	05.08.85
135.	Iracema Lopes Soares	10983591376	374	12.01.88
136.	Iracema Monteiro Lobo Filha	10171961376	160	04.02.88
137.	Iracy Pantoja Rodrigues	09819171376	67	05.01.88
138.	Iran Barreto de Oliveira	10983751392	375	29.12.87
139.	Irineu Fernando Chaves	10020411317	121	18.01.88
140.	Isaias Ferreira da Costa	10851251392	341	20.06.90
141.	Ivere Lima de Souza	11181571350	429	29.12.87
142.	Ivonilde da Silva Brito	09589911309	5	12.01.88
143.	Izaurina dos Santos Miranda	10929731384	361	12.01.88
144.	Jaciara de Souza Freitas	09688651309	31	12.01.88
145.	Jacinete do Socorro da C. Diniz	22652381384	384	10.08.93
146.	Jacirene de Oliveira Cardoso	09852001309	76	28.02.93
147.	Jaime dos Santos Barbosa	10929941309	361	29.12.87
148.	Jaime Raimundo Rebelo	1147871333	419	18.01.88
149.	Jair Carlos Pinto Costa	10746431392	311	17.12.87
150.	Joana Piedade Rosa	09968421333	107	05.01.88
151.	João Batista de O. Castro	09689771309	31	04.08.93
152.	João Batista Jardim Lima	10853481309	341	12.01.88
153.	João Braga Rodrigues	09591141317	5	21.06.93
154.	João Carlos Araújo Arthur	11019951368	384	20.06.90
155.	João Carlos Pinho Barbosa	11121221309	412	29.12.87
156.	João Guilherme da Silva	10808231309	329	29.12.87
157.	João Ramos Gatinho	10151021384	155	05.01.88
158.	Joaomaran Santos Costa	11148741384	419	27.01.88
159.	Jomar Colaço de Moura	10986661392	375	12.01.88
160.	Jorge da Silva Gonçalves	11043521309	390	12.01.88
161.	Jorge José Lima	11121731341	412	08.07.93
162.	Jorge Ribeiro Pinheiro	17528701341	145	04.08.93
163.	José Ailton Borges de Sousa	11121811350	412	05.01.88
164.	José Batista da Silva	10174221325	161	05.01.88
165.	José Carlos Carvalho Macedo	11057881325	394	05.01.88
166.	José Carlos de O. Nascimento	10206431341	169	18.01.88
167.	José Carvalho do Nascimento	10151291309	155	18.01.88
168.	José da Luz dos Santos Dias	11057951350	394	08.07.93
169.	José de Souza Freire	09849691368	75	18.01.88
170.	José Lierbe Otamiano Santos	10988381368	376	12.01.88
171.	José Luiz Rodrigues Gonçalves	11094491341	405	27.01.88
172.	José Maria Oliveira da Silva	11149941392	402	01.05.97
173.	José Maria Paiva Furtado	10932391392	361	06.08.97
174.	José Marinho da Silva	11182391333	429	12.01.88
175.	José Neves da Silva	10959581384	417	04.02.91
176.	José Reginaldo Soares da Cruz	10175531392	161	29.12.87
177.	José Ribamar de Souza	09694911392	33	20.06.90
178.	José Santos da Silva	10959671309	368	12.01.88
179.	José Sarmiento Lima	09695231309	33	08.07.93
180.	Julia Maria de Oliveira	10933041325	362	24.12.87
181.	Júlio Almeida de Matos	11049411333	392	20.06.90
182.	Juvenal Cardoso	10081571376	136	18.01.88
183.	Katia Regina Cruz da Costa	10933321384	362	12.01.88
184.	Kaíia Suzane A. de Almeida	23215071309	482	28.02.93
185.	Lady Santos Silva	10858811341	343	12.01.88
186.	Laudinéa Nascimento de Aviz	09934881309	99	04.08.93
187.	Léia Ferreira da Costa	10990671341	376	05.01.88
188.	Leonardo Moura da Silva	11096211376	406	29.12.87
189.	Leonor Santana Costa	10859611368	343	18.01.88
190.	Leonora de Fátima P. Trindade	09853121309	76	27.01.88
191.	Linda Maria Pina da Conceição	09770181368	53	05.01.88
192.	Lucas Pacheco Bragança	11058281350	394	29.12.87
193.	Lucivaldo Cirino de Castro	10860271341	343	05.01.88
194.	Lucivaldo Gomes de Lima	21865471376	71	21.06.93
195.	Lucivaldo Gomes de Lima	11096971376	406	12.01.88
196.	Luís Beltran dos Santos	10934471325	362	12.01.88
197.	Luís Carlos Alves de Jesus	10960471333	369	29.12.87
198.	Luiz Antonio da R. Damasceno	11074881341	400	12.07.85
199.	Luiz Carlos de O. Cunha	09652841317	22	05.01.88
200.	Luiz Carlos Souza de Araújo	11183111309	429	12.01.88
201.	Luiz Gonzaga Pantoja	09597681392	7	27.01.88

202. Luiz Otavio da Silva	0907041317	091	30/07/97	306. Mirian Sueli Nobre Prado	10912191333	356	05.01.88	410. Vaneide da Silva Brasil	10950711309	366	28.01.91
203. Luiz Otavio Santos Nascimento	09977791317	110	05.01.88	307. Moises da Silva Soares	09608931317	10	28.08.95	411. Venina de Nazaré Gomes	09883321309	84	20.06.90
204. Luiz Santiago Pantoja	09699521309	34	27.01.88	308. Nadir Costa de Oliveira	11002531309	379	29.12.87	412. Vera Lúcia Sidonio Silva	09883491350	84	27.01.88
205. Luiza do Socorro O. Freitas	10862121392	343	08.07.93	309. Nazaré Martins da C. Palmeiras	10055561384	130	18.01.88	413. Vicente de Paula Rodrigues	11187481341	430	05.01.88
206. Luiza do Socorro Santos de Sousa	09978141333	110	05.01.88	310. Nazareno de Jesus R. Silva	09869821341	80	27.01.88	414. Waldemar Nunes Raiol	1005141309	119	27.01.88
207. Luiza Telma Barbosa Nascimento	11172001325	423	12.01.88	311. Nelio Gonçalves Valente	09869991392	81	29.12.87	415. Walfredo Ávila dos Santos	1089671317	352	05.01.88
208. Manoel Angelo da Cruz	17536421317	455	21.06.93	312. Nelson Repolho Castro	10055941309	130	18.01.88	416. Walmir Silva dos Santos	28302471384	426	21.06.93
209. Manoel da Luz Rosário de Sousa	09856021317	77	27.01.88	313. Neuza Guimarães da Silva	10056181317	130	05.01.88	417. Walmira Farias de Castro	11014651325	382	29.12.87
210. Manoel da Silveira Rosário	09978591333	110	18.01.88	314. Nizireu dos Santos	10356191333	207	05.01.88	418. Wanda do Socorro A. dos Santos	11062461309	395	05.01.88
211. Manoel do E. S. da Cruz Caucio	09700441376	34	26.03.90	315. Norma Maria Rodrigues da Silva	09610831392	10	29.12.87	419. Wanda Maciel da Costa	09735441350	43	08.07.93
212. Manoel José da Costa	10863081376	344	18.01.88	316. Odilene Almeida B. Monteiro	10057121392	130	25.07.97	420. Wanda Maria Pinto	10069841341	133	05.01.88
213. Manoel Raimundo dos Santos	10050131325	129	18.01.88	317. Orlandina de Moraes Pinheiro	10057841368	130	04.02.91	421. Wandey José Brito da Silva	09914981368	93	18.01.88
214. Manoel Silva dos S. Filho	10935841333	362	12.01.88	318. Orlandino Modesto Cabral	10821971309	333	12.01.88	422. Wilson Alves do Nascimento	09630631350	15	12.01.88
215. Manoela Veras Sampaio	11098331333	406	12.01.88	319. Orlando Amancio dos Santos	11040701309	389	05.01.88	423. Wladilson Silva Gonçalves	09884561341	84	26.03.90
216. Marcio Alexandre R. Pinheiro	23718761350	147	10.08.93	320. Orlando da Conceição Farias	09611871384	10	29.12.87	424. Zuleide Serrão de Castro	10104891350	142	18.01.88
217. Marco Antonio da Silva Melo	09857291309	77	12.01.88	321. Osvaldino dos Santos Vale	10058491341	131	18.01.88	E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevã, o subscrevi.			
218. Margarette da Silva Almeida	09980011368	110	26.03.90	322. Osvaldo Lima Palmeira	10058661341	131	27.01.88	@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA Juíza da 28ª Zona Eleitoral			
219. Maria Bernadete dos S. Lopes	10936571325	362	08.07.93	323. Otacilia Serra Gonçalves	10913291376	356	17.08.97	EDITAL Nº 055/98			
220. Maria Cecília Costa da Costa	17923411376	464	08.07.93	324. Otília Mesquita da Silva	10038901376	131	17.12.87	A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...			
221. Maria Cecília Sousa Silva	09810491384	64	08.07.93	325. Paulo Cesar Alves Felix	10944881376	364	14.07.97	Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.			
222. Maria Célia do Rosário	09981121384	111	18.01.88	326. Paulo Roberto Moraes Anchieta	17853491341	458	12.01.88				
223. Maria Celmira Cardia da Silva	09981201392	111	18.01.88	327. Paulo Sergio da Costa Torres	11060581317	395	12.01.88				
224. Maria da Consolação C. Pestana	09786261309	57	05.01.88	328. Paulo Sergio da Silva Macedo	10822851325	333	12.01.88				
225. Maria da Consolação M. Alcantara	09858891309	78	29.12.87	329. Paulo Sergio Simões Nogueira	11005411368	380	04.02.91				
226. Maria das Graças Bagundes Cruz	10215281309	171	03.02.88	330. Paulo Vitor Vuleão Gama	11107041392	408	29.01.87				
227. Maria das Graças França Correa	09859421309	78	12.01.88	331. Paulo Jorge Correa de Sousa	10822671341	333	28.01.91				
228. Maria das Graças Lima Capos	09786391325	57	27.01.88	332. Pedro Carlos Cuere dos Santos	10880141333	348	12.01.88				
229. Maria das Graças Matos Ribeiro	10815251325	331	29.12.87	333. Pedro Raimundo M. Ferreira	11005741325	380	12.01.88				
230. Maria das Graças Q. da Costa	09859541333	78	27.01.88	334. Pedro Valdemir da Silva Alves	10060811325	131	19.01.88				
231. Maria de Belém da C. Macedo	11183911384	429	29.12.87	335. Raimunda Baista de Oliveira	10061101309	131	05.01.88				
232. Maria de Belém do N. Martins	11027261368	386	29.12.87	336. Raimunda Cardoso dos Santos	09722661317	40	08.07.93				
233. Maria de Fátima dos S. Maia	09859871309	78	12.01.88	337. Raimunda Celeste de M. Navegantes	10944661392	365	29.12.87				
234. Maria de Fátima Melo Pinheiro	09772461341	53	29.12.87	338. Raimunda Cedeira Mesquita	10131561368	150	05.01.88				
235. Maria de Fátima R. de Carvalho	09860081384	78	29.12.87	339. Raimunda Coelho de Castro	10091611309	139	18.01.88				
236. Maria de Fátima Santos dos Anjos	09860111384	78	29.12.87	340. Raimunda Eliete Lima	10881201341	348	12.01.88				
237. Maria de Lourdes F. de Oliveira	10815891392	331	12.01.88	341. Raimunda Moreira Machado	11186121376	430	12.01.88				
238. Maria de Lourdes G. Barradas	11173261325	426	26.03.90	342. Raimunda Paiva Furtado	10823791341	381	25.07.97				
239. Maria de Lourdes Luz Rosário	10006181341	117	18.01.88	343. Raimunda Ribeiro de Melo	10881561350	348	29.12.87				
240. Maria de Nazaré P. Chermont	09772701376	53	27.01.88	344. Raimunda Souza de Araújo	09815081325	66	12.01.88				
241. Maria de Nazaré Ferreira da Silva	11184101384	429	12.10.88	345. Raimundo Ariosvaldo de Souza	10062541384	132	26.03.90				
242. Maria de Nazaré Souza da Silva	11184161376	429	29.12.87	346. Raimundo Barbosa do Nascimento	10062591392	132	17.12.87				
243. Maria de Nazaré V. Duarte	11100851309	407	29.12.87	347. Raimundo de Souza Gomes	09917971376	94	18.01.88				
244. Maria do Carmo Tenório Carvalho	11076101309	400	29.12.87	348. Raimundo Egenes Leite	10159451325	157	12.08.93				
245. Maria do P. S. Carvalho Ribeiro	09656471325	23	18.01.88	349. Raimundo Mário Vieira Picanço	34278391376	518	16.08.96				
246. Maria do P. S. Vasconcelos Duarte	11065231309	396	29.12.87	350. Raimundo Marques dos Santos	09875811368	82	17.12.87				
247. Maria do Socorro da S. Pereira	10938511368	363	17.12.87	351. Raimundo Miguel dos R. Pereira	10824551333	334	12.07.85				
248. Maria do Socorro da S. Sousa	11127331333	414	27.01.88	352. Raimundo Nonato M. de Souza	10945971309	365	29.12.87				
249. Maria do Socorro Marvão	09862371341	79	29.12.87	353. Raimundo Rodrigues de Souza	09618751392	12	29.12.87				
250. Maria do Socorro Moreira Leite	10158281368	157	12.08.93	354. Regina Célia da Silva Leal	11061061350	395	24.12.87				
251. Maria do Socorro R. de Menezes	09939821325	100	20.06.90	355. Regina Célia da Silva Prado	11008461368	381	05.01.88				
252. Maria do Socorro S. de Assunção	09811751333	65	05.01.88	356. Regina Costa dos Anjos	09877251384	82	12.01.88				
253. Maria do Socorro S. de Souza	10154471376	155	18.01.88	357. Regina Lúcia Lima dos Santos	11133661309	415	12.01.88				
254. Maria do Socorro S. Rodrigues	09603631384	8	05.01.88	358. Reginaldo Bezerra da Silva	19819001392	358	27.08.95				
255. Maria do Socorro Silva	10085821333	138	17.12.87	359. Reginaldo da Cunha Araújo	10967061309	370	12.01.88				
256. Maria do Socorro Silva Ribamar	11101241350	407	26.03.90	360. Reginaldo de Souza Freitas	10012371309	119	12.01.88				
257. Maria Erelvina Silva Brandão	10869101376	345	12.01.88	361. Reginaldo Jorge Paiva	09912531333	93	05.01.88				
258. Maria Eunice Chucres dos Santos	10910211325	356	12.01.88	362. Reginaldo Lopes Boares	10012391376	119	18.01.88				
259. Maria Feliciano de S. Lopes	09773591325	54	05.01.88	363. Reinaldo Souza de Farias	11061101333	395	05.01.88				
260. Maria Gerclinda da Costa Cruz	09710061309	37	05.01.88	364. Renato Silva	09619911376	13	08.07.93				
261. Maria Inês Paisão Chermont	09812071350	65	27.01.88	365. Rita de Cácia Lobato Coelho	26852131368	47	04.08.93				
262. Maria Ivone da Cruz Chaves	10998811309	378	05.01.88	366. Rita Miriam B. Tavares	11008991376	381	20.07.97				
263. Maria Izabel do Rosário Rabelo	09987541317	112	18.01.88	367. Riu Joaquim Tavares	10948161333	366	29.12.87				
264. Maria Jacy Vuleão Machado	10998921368	378	29.12.87	368. Roberto Conceição R. Jardim	09758121376	50	20.06.90				
265. Maria José Alves Leal	10041521341	126	18.01.88	369. Ronaldo Barbosa dos Santos	09782211317	83	20.06.90				
266. Maria José Trindade da Silva	10052331309	129	05.01.88	370. Ronaldo Cunha Siqueira	10137011376	151	12.08.93				
267. Maria Leandro de Souza	10939851376	363	12.01.88	371. Ronaldo da Costa Cruz	09620771309	13	12.01.88				
268. Maria Lucia Braga Cecim	09865051350	79	18.01.88	372. Ronaldo Pantoja Rodrigues	09621001384	13	12.01.88				
269. Maria Madalena Trindade	09605371317	9	18.01.88	373. Rosa Maria M. Serra	10078751384	401	27.01.88				
270. Maria Maia	09895801392	88	24.12.87	374. Rosa Maria Nogueira Azevedo	09621441309	13	17.12.87				
271. Maria Marlene C. de Carvalho	09712371325	37	12.01.88	375. Rosalina da Silva da Cruz	10137651333	151	05.01.88				
272. Maria Martins da Fonseca	09787271350	57	08.07.93	376. Rosana Oliveira da Rocha	10886991309	359	12.01.88				
273. Maria Mides Valente de Souza	09865721317	79	05.01.88	377. Roseane do Socorro M. Monteiro	10094911317	140	17.12.87				
274. Maria Miranda Santana	09605481376	9	05.01.88	378. Rosemary Costa da Costa	09622491376	13	20.06.90				
275. Maria Nazete Santos da Silva	10871351376	346	12.01.88	379. Rosemary Ferreira Serpa	10947671317	365	12.01.88				
276. Maria Rabelo da Silva	11128871392	414	27.01.88	380. Rosemary Macedo da Silva	10138081309	151	26.03.90				
277. Maria Raimunda dos A. Pereira	11184871368	430	05.01.88	381. Rosemíro Mesquita da Silva	09664301309	555	27.05.93				
278. Maria Raimunda Jardim Lima	10911221376	356	12.01.88	382. Rosicleide Chaves Belo	09622661376	13	05.01.88				
279. Maria Romano de Souza	09820071384	67	05.01.88	383. Rosimar Nascimento Silva	10947921325	365	29.12.87				
280. Maria Teresa Ramos da Silva	10819371317	332	29.12.87	384. Rosimeire Rodrigues de Souza	10915651368	357	12.01.88				
281. Maria Virginia de O. Correa	09867011341	80	29.12.87	385. Rosivaldo Boaventura Chaves	09729781309	42	18.01.88				
282. Maria Zoraides de H. Carvalho	09991661325	113	07.01.88	386. Rubens Lopes Amador	11061521392	395	28.02.93				
283. Mariana Calado Dias	11051441325	392	12.01.88	387. Rubens Mauro da S. Prado	11053611350	393	05.01.88				
284. Marileia do Socorro C. de Albuquerque	10087621317	138	14.07.97								

73.	Ana Paschoa Barros de Jesus	9672841325	27	20.09.95	177.	Celeste Ferreira Moraes	11179631350	428	20.09.95	281.	Edmilson Carvalho de Oliveira	096804313/84	029	15.08.95
74.	Ana Rute Santos de Alcantara	9801441384	62	14.07.86	178.	Celestina Pires Dias	9763891392	51	20.09.95	282.	Edmilson Ferreira da Silva	175007213/92	435	11.05.81
75.	Ana Shirley Modesto Borges	11113401350	410	11.05.81	179.	Celia Maria dos S. Nogueira	9833071325	70	04.10.95	283.	Edmilson João dos Santos Borges	198181713/33	051	11.05.81
76.	Ana Souza Vilhena	10834001317	336	23.04.91	180.	Célia Pimentel Assunção	9792161333	59	25/11/87	284.	Edmilson José da Silva	098374813/50	072	20.09.95
77.	Ana Umbelina Esteves Cordeiro	9791231309	59	20.09.95	181.	Celina Bentes de Souza	9580361309	2	22.07.89	285.	Edmilson Luis Q. de Azevedo	108433813/84	339	23.05.91
78.	Anália Ferreira Barros	9670491317	26	22.02.94	182.	Celina Silva Monteiro	9924951376	97	25/11/87	286.	Edmir Barros da Silva	110722113/09	399	25.11.87
79.	Anderson Santos dos Santos	323132813/41	470	04.10.95	183.	Celso Gilberto de Carvalho Alves	093804213/50	002	10.09.91	287.	Edna Denize Miranda Veloso	9782661341	36	20.06.89
80.	Andreson do E. S. da Costa Rosário	241255213/09	075	10.01.94	184.	Celso Pereira da Silva	098332213/68	071	24.11.87	288.	Edna do Socorro dos P. Machado	9765341341	52	25/11/87
81.	Angela da Silva Ferreira	9781551325	56	20.09.95	185.	Cesarina do Nascimento Gomes	29426721333	87	20.09.95	289.	Edna dos santos Fernandes	9680551317	29	25/11/87
82.	Angela do Carmo M. Gonçalves	9827891376	69	24/11/87	186.	Cezar Augusto Barbosa Salgueiro	11155313/09	410	25.10.91	290.	Edna Maciel de Andrade	9837151392	072	20.09.95
83.	Angela Helena Araújo de Lima	10970511376	371	09.05.86	187.	Cezarina de Araújo Parias	11179701384	428	04.10.95	291.	Edna Maria da Silva Moura	9958151309	105	26/11/87
84.	Angela Maria dos S. Oliveira	1097571368	371	25/11/87	188.	Cícero Salvador de Lima	101089713/17	141	20.05.85	292.	Edna Maria de M. Cruz	10110961384	144	20.05.85
85.	Angela Maria M. Barbosa	23921391309	62	04.09.95	189.	Cidamaia da Cruz Baia	9833381325	71	20.09.95	293.	Edna Maria dos S. Torres	983761392	72	25/11/87
86.	Angela Maria Pereira Amaral	9801531376	62	22.07.89	190.	Cidinha Teixeira Barros	26109621309	82	20.09.95	294.	Edna Maria Pereira do Amaral	9583691368	3	22.07.89
87.	Angela Maria Teófilo dos Santos	9828051325	69	25/11/87	191.	Cilene Matos da Silva	09580671309	2	11.05.81	295.	Edna Maria Ramos de Campos	9927321384	97	20.05.85
88.	Anita Cardoso Alves	9737661392	44	22.07.89	192.	Clara da Glória Guimarães	9792211309	59	25/11/87	296.	Edna Maria Souza Araújo	10978131350	373	20.09.95
89.	Anizio Nazareno Cardoso Reimão	098281413/17	69	11.05.81	193.	Clarisse da Silva Ferreira	9833521384	71	25/11/87	297.	Edna Moreira dos Santos	19208891384	391	20.09.95
90.	Antêria Ribeiro da Silva	96711013325	26	20.09.95	194.	Clarisse Gomes de Souza	09954211309	104	10.05.81	298.	Ednair dos Santos Farias	9837701317	72	25/11/87
91.	Antonia Cordeiro de Sousa	9828231309	69	25/11/87	195.	Claudete Almeida Carneiro	9676321350	28	20.09.95	299.	Ednilton Carvalho de Oliveira	096801813/76	029	15.08.95
92.	Antonia Faustina M. da Silva	9576411309	01	25/11/87	196.	Claudete do Nascimento Ferreira	9676331333	28	20.09.95	300.	Edson José Costa Gouvea	096807713/25	029	25.11.87
93.	Antonia Maria dos Santos	9828371309	70	25/11/87	197.	Claudete Estumano da Silva	24133501376	424	23.11.70	301.	Edson Socorro Pinheiro do Rosário	111799413/50	373	04.10.95
94.	Antônio Ari Vieira de Andrade	099226213/84	036	09.05.86	198.	Claudete Ferreira Cavalheiro	9676341317	28	20.09.95	302.	Edson Tavares Torres	109783613/41	428	04.10.95
95.	Antônio Carlos Araújo Batalha	261194313/92	493	15.08.95	199.	Claudineir de Oliveira Pantoja	098337813/17	071	09.05.86	303.	Eduardo Afonso de M. Rocha	098380413/09	072	05.05.88
96.	Antônio Carlos Araújo Maués	099490913/76	103	24.11.87	200.	Claudio Andrade Menezes	11157513/09	410	11.05.81	304.	Eduardo Brasil de Souza Maués	108440813/25	339	11.05.81
97.	Antônio Carlos da C. Brandão	100347613/50	125	20.05.85	201.	Cláudio Carvalho da Silva	110715913/17	399	09.08.91	305.	Eduardo Costa de Moraes	096808413/50	029	20.09.95
98.	Antônio Carlos da Silva	098287613/17	070	11.04.81	202.	Cláudio José da Silva	096421013/25	019	10.01.94	306.	Eduardo Fernando R. Campos	096808713/09	028	26.11.87
99.	Antônio Carlos de Souza Paes	098915213/84	087	04.12.95	203.	Claudioimar Lopes de Souza Júnior	099544113/41	104	20.05.85	307.	Eduardo Leno Lopes da Silva	096809113/84	029	15.08.95
100.	Antônio Carlos Nogueira Lourinho	111403013/50	417	08.08.89	204.	Claudio de Oliveira Pantoja	098884313/84	086	09.05.86	308.	Eduardo Pinheiro Gomes	097654513/09	052	09.05.86
101.	Antônio Carlos Tavares Pinto	217952813/25	030	15.08.95	205.	Claudec Marvão da Silva	09833871309	071	11.05.81	309.	Edvaldo Ferreira Leite	109556713/41	367	02.04.90
102.	Antônio Celestino da Silva	097813413/09	056	25.11.87	206.	Clea da Conceição Rodrigues	10800091333	327	02.10.91	310.	Edvaldo Nantes	098925513/92	087	20.09.95
103.	Antônio da Silva Souza	107970413/17	326	16.12.87	207.	Clea Fonseca Neves	9764151317	51	25/11/87	311.	Egina Henderson Barata	9765491325	52	25/11/87
104.	Antônio Domingos Araújo da Rocha	073077813/09	127	30.11.89	208.	Clea Sebastiana C. Nogueira	10840041341	338	20.09.91	312.	Eliana Socorro Rezende	10978471309	373	23.05.91
105.	Antônio Edmilson Muniz Eleres	097627013/17	051	09.05.86	209.	Clediane Fernandes Nunes	11085271341	403	07.12.93	313.	Elenir Cabral da Costa	9804151333	63	25/11/87
106.	Antônio Fernando Moraes Lima	098018213/09	062	17.05.81	210.	Cleide Lima	0963231368	16	11.05.81	314.	Eli Elza Tavares	11063401384	396	14.07.86
107.	Antônio José Melo de Lima	211740013/50	027	20.09.95	211.	Clelia Ribeiro Fernandes	11085321309	403	07.12.93	315.	Eliana de Brito de Carvalho	9838411341	72	25/11/87
108.	Antônio Pereira de Souza	108358813/17	337	10.09.91	212.	Cleonilde Ferreira da Costa	9821221384	68	25/11/87	316.	Eliane Araújo Lima Verde	9892631309	087	09.05.86
109.	Antônio Pimentel Gonçalves	100168813/09	120	04.10.91	213.	Clesina Maria Gomes	10840281317	338	11.05.81	317.	Eliane das Graças D. dos Santos	33551091309	039	18.08.95
110.	Antônio Pinto Sobrinho	097628913/25	051	15.08.95	214.	Clodoaldo Lima dos Santos	237471313/76	006	11.08.95	318.	Elias dos Santos Borges	09765613/50	052	11.05.81
111.	Antônio Ribeiro do Nascimento	111406913/09	417	06.01.85	215.	Clóvis Jardim da Costa Júnior	188199713/41	026	10.01.94	319.	Elias Onofre Cordeiro Siqueira	097636013/09	072	13.05.81
112.	Antônio Ricardo de Assis	109206913/25	358	20.05.85	216.	Clóvis Jorge dos Anjos Costa	096769713/09	028	10.01.94	320.	Eliel Coelho Santana	233751813/33	535	20.09.95
113.	Antônio Rodrigues Barbosa	239319213/25	495	15.08.95	217.	Conceição de Nazaré M. de Moura	17502851333	399	09.05.86	321.	Eliete de Freitas Costa	10036761384	125	24/11/87
114.	Antônio Sérgio de Sá Monteiro	098297413/17	070	15.08.95	218.	Conceição do Socorro N. Silva	32335081333	42	20.09.95	322.	Eliete do Nascimento Pacheco	21784391368	071	20.09.95
115.	Antônio Tarcísio Maia	099502513/76	103	20.05.85	219.	Conceição Pires Dias	9834251376	71	25/11/87	323.	Eliete dos Santos Gouvea	9804331317	63	25/11/87
116.	Antônio Wilson B. Salgueiro	109534913/33	367	25.11.81	220.	Cristiano José P. de Souza	241285813/92	032	11.06.91	324.	Eliete dos Santos Gouvea	9584531368	003	04.10.95
117.	Araceli Valadares Martins	9887721350	086	14.07.86	221.	Cristina Silva Agostinho	9581531376	03	25/11/87	325.	Elisiete Araújo do Carmo	9838901325	072	20.09.95
118.	Arina Campelo dos Santos	9670691368	26	20.09.95	222.	Cristino Barbosa Leal	096773013/50	028	09.05.86	326.	Elizabeth da Conceição Guimarães	9838901325	72	25/11/87
119.	Arinaldo Moia da Silva	098299813/92	070	11.05.81	223.	Cristino Sousa dos Santos	10922161341	359	25/11/87	327.	Elizabeth de Araújo Rabelo	09838941350	72	20.09.95
120.	Aristides da Silva Santos	095775913/92	002	09.05.86	224.	Dagmar Aquino Menezes	10109651309	144	09.05.86	328.	Elizabeth Melo Martins	9681651350	29	25/11/87
121.	Arivaldo Corvela Ferreira	261290213/76	080	20.09.95	225.	Dagmar Batista da Silva	9955321317	104	20.05.85	329.	Elizabeth do Rosário Pinto	17580401341	054	20.09.95
122.	Armando Augusto de Carvalho	108366213/41	337	05.06.89	226.	Dalcídio Nantes	098920813/76	087	09.05.86	330.	Elizabeth de Araújo Rabelo	9838941350	072	20.09.95
123.	Armando da Silva Carneiro	239205013/50	011	11.05.81	227.	Dalva Vale Rodrigues	1332111325	512	20.09.95	331.	Elizete de Melo Martins	9645551350	19	25/11/87
124.	Artemiza Fernandes Falcão	9994871341	114	18.07.95	228.	Damião Augusto da Conceição	095816513/09	003	11.08.95	332.	Elizete Oliveira Martins	26137091376	498	20.09.95
125.	Astrogilda Silva Margalho	9673301309	27	25/11/87	229.	Darcilene do Socorro C. Miranda	9834781384	71	20.09.95	333.	Eloisa Conceição C. do Nascimento	9584751376	003	20.09.95
126.	Augusto Amaro de Souza	096404513/25	018	24.11.87	230.	Davina Maciel de Freitas	9581911309	3	11.05.81	334.	Emanuel Cardoso Paes	108454513/33	339	15.08.95
127.	Augusto Maia Abreu	098021313/41	062	09.05.86	231.	Débora Costa Batalha	9677941317	28	25/11/87	335.	Emerson Nazareno P. Fonseca	261323413/68	080	15.08.95
128.	Aurea Alves de Oliveira	11179151350	428	18.08.95	232.	Débora Moura Amorim	1004461392	127	11.05.81	336.	Emília do Carmo Mota	9839471309	72	25/11/87
129.	Aurea Brito Nascimento	9923631325	18	28.11.91	233.	Dalcio dos Santos e Silva	096780413/25	028	09.05.86	337.	Enéas de Souza Barboza	178624313/41	458	20.05.85
130.	Aurea da Conceição Nantes	9830471325	070	09.05.86	234.	Dalcio Quaresma Costa	101934813/09	166	14.07.86	338.	Eni de Fátima Sousa de Alcantara	10979601333	373	11.05.81
131.	Aurea da Conceição Nantes	9830471325	70	20.09.95	235.	Delma Oliveira dos Santos	9835001384	71	20.09.95	339.	Eny Nazaré Borges Delgado	23946721350	76	11.05.81
132.	Aurelina Ferreira S. Ros	9639341392	18	20.09.95	236.	Demétrio Luís de Souza	096781513/84	028	20.09.95	340.	Erasmio Serra da Silva	108036413/50	328	11.05.81
133.	Aurora Sales da Silva	11141121333	417	11.05.81	237.	Denilson de Souza Cravo	109763213/92	373	09.05.86	341.	Ernestina Aurélio T. do Nascimento	9742461384	45	20.06.89
134.	Barbara Cea da Silva	9640591325	18	02.10.91	238.	Denis Benjamin Amorim Botelho	101936113/84	338	18.06.91	342.	Ernestina dos Reis Silva Brasil	9960321350	105	20.05.85
135.	Bartira Santos Lobato	9763211309	051	09.05.86	239.	Deucelia Maria Gomes	09956101376	104	11.05.81	343.	Erolúde Monteiro Soares	09804691325	63	11.05.81
136.	Belainara Esteves de Souza	9830661392	70	20.09.95	240.	Deusamar do Rosário S. da Silva	9764571376	51	20.09.95	344.	Esmeralda Barreto de Matos	17510931376	344	12.12.91
137.	Benedita Barata Veiga	9578271376	02	25/11/87	241.	Deusarina Marreiros Pinto	9835261317	71	22.02.94	345.	Esmeralda dos Santos Pimentel	9782951384	056	20.09.95
138.	Benedita de Castro Pantoja	16842761368	479	20.09.95	242.	Deusair Cardoso S. de Figueiredo	09764591333	051	11.05.81	346.	Etelvina Farias Pereira	10902881309	354	11.05.81
139.	Benedita de Nazaré B. Ribeiro	9763271392	51	25/11/87	243.	Dilma Celia Rocha	18982041325	438	18.04.91	347.	Euclides Ribeiro de M. Teixeira	175167813/17	071	20.09.95
140.	Benedita Edina C. Rodrigues	9830811325	70	25/11/87	244.	Dilma Dias Dantas	09740911309	45	11.05.81	348.	Eudemar Chagas dos Santos	096451213/84	020	11.05.81
141.	Benedita Figueiredo da Silva	9830831392	70	25/11/87	245.	Dilson Cordeiro de Azevedo	099564313/33	104	19.05.85	349.	Eulina Joana B. Rodrigues	9585601350	04	25/11/87
142.	Benedita Martins da Silva	9830911309	70	25/11/87	246.	Dinair Quinderé T. Batista	23929391317	483	28.06.95	350.	Eunice Ciriaca C. Ferreira	9682991368	30	25/11/87
143.	Benedita Miranda Gonçalves	9578361368	2	02.10.91	247.	Dineuza Ferreira Diniz	9678731350	028	20.09.95	351.	Eurico Cardoso			

385. Francisco Assis dos Santos Filho	147448213/17	303	02.04.90	489. Izaura Gomes de Brito	9590121392	5	09.05.86	593. José Roberto de Souza Lisboa	108576913/92	372	20.08.91
386. Francisco Carlos da Silva Sábio	097664513/68	052	09.05.86	490. Jacilene do Socorro A. Santos	23919221317	469	20.09.95	594. José Sales Diniz	323279413/33	061	04.09.95
387. Francisco de Assis de Azevedo	096460913/41	030	11.06.81	491. Jacilene Lima Acioli	31418761376	430	20.09.95	595. Josefa Almeida Santos	9651341392	21	20.06.89
388. Francisco de Assis Marques Viana	099295013/92	038	15.08.95	492. Jacineide de Oliveira Santana	26840421317	505	04.10.95	596. Josélia Nascimento da Silva	9851701341	076	20.09.95
389. Francisco de Assis Souza Pires	175404713/09	458	08.08.89	493. Jacira Araújo Barbosa	9845891350	074	20.09.95	597. Jovina Araújo Chaves	9851921350	76	09.05.86
390. Francisco Edilson da Silva Nunes	109813813/17	374	11.05.81	494. Jacira Barros da Silva	9931501333	98	26/11/87	598. Jovina da Cruz Baia	9695731376	033	20.09.95
391. Francisco Feliciano da Costa	110569413/09	394	11.05.81	495. Jacira Lobato Davi	10047241376	128	25/11/87	599. Juarez Barbosa Acácio	096514913/76	464	07.01.94
392. Francisco Frutuoso Teixeira	10196613/76	167	14.07.86	496. Jacira Pereira Veloso	26111624133	444	27.09.85	600. Juarez do Carmo Lima	097696213/50	053	25.11.87
393. Francisco Gonçalves de Sousa	111691813/41	425	15.08.95	497. Jaime Domingos F. Filho	096889313/50	031	20.09.95	601. Jucelina dos Santos Cerdeira	11150551368	420	02.04.90
394. Francisco H. de Carvalho Francez	099032413/09	020	16.12.87	498. Jair Vieira Guimarães	226505673/33	477	06.12.93	602. Jucileia Silva Nascimento	18840341350	069	20.09.95
395. Francisco Honório da Silva	096462313/09	020	20.09.95	499. Jairo Edilberto Cardoso Moraes	333353713/09	433	04.10.95	603. Judith Souza de Azevedo	9974421333	109	20.05.85
396. Francisco Nazareno Belém Moreira	101563113/33	156	09.05.86	500. Jairo Nazareno B. de Carvalho	218003913/17	072	20.09.95	604. Júlia Almeida da Silva	9695871376	33	25/11/87
397. Francisco Paulo Neto	099636113/84	106	24.11.87	501. Jane Suely Ferreira Dias	9846121333	74	20.09.95	605. Júlia Matos de Oliveira	9789651309	53	25/11/87
398. Francisco Paulo Soares dos Santos	096850013/68	030	11.05.81	502. Jane Suely Ferreira Dias	9846121333	074	20.09.95	606. Júlia Santos do Nascimento	10810741309	330	11.05.81
399. Francisco R. VEM.R. Pinto Martins	097436813/50	046	11.09.89	503. Janete Araújo Fagundes	9846131317	074	20.09.95	607. Júlia Valéria da Silva	1752371309	120	20.05.85
400. Francisco Trindade do Valle	108481113/84	340	20.05.85	504. Janete de Abreu Monteiro	9931641333	98	20.05.85	608. Julieta Dias	9852161368	76	11.09.89
401. Francisco Xavier C. de Moraes	101502113/84	154	24.11.87	505. Jaqueline Tavenard da Silva	9846201341	074	18.08.95	609. Júlio César de Melo Bezerra	37347811309	378	08.02.88
402. Françoise Almeida Araújo	10200071309	167	20.09.95	506. Jorge Silva Tobias	294477013/41	544	04.10.95	610. Julio Mendes Filho	096516213/41	021	20.09.95
403. Franklin Ronaldo Martins Tavares	095871813/76	004	04.07.88	507. Joana D'arc Moreira Machado	11176301317	425	10.01.94	611. Julio Minervino da Silva	5921781333	018	14.04.84
404. Gabriel Araújo da Rocha	098423113/41	073	30.11.89	508. Joana D'arc Silva Soares	9648691309	21	25/11/87	612. Jurandir de Nazareno Bandeira	095952413/41	006	20.09.95
405. Genesio Gonzaga campos	095872813/41	004	09.05.86	509. Joana D'arc Moreira Machado	11170301317	425	25/11/87	613. Jurema Aparecida de O. Dutra	19818831317	027	20.09.95
406. George Jefferson Ramos Coelho	217908413/17	399	15.08.95	510. Joana de Jesus Oliveira Castro	9846601333	74	09.05.86	614. Jurema Lobo Matias	151620313/68	383	04.10.95
407. Geralda Maria de L. Nunes	19824431325	027	20.09.95	511. Joana Lourdes S. Vilhena	17540511384	455	23.05.91	615. Laura Martins	9852631384	076	20.09.95
408. Geraldo de Souza Neves	097834613/68	056	20.05.85	512. João Alberto da Silva	096333613/76	016	18.08.95	616. Laura Matheus Silva	9975041376	109	20.06.85
409. Gercina Dalva de S. Marques	9930031355	098	09.05.86	513. João Américo Rodrigues	095909213/76	005	20.09.95	617. Laurentina Soares Cordovil	9808631392	064	20.09.95
410. Gerson Cavalcante dos Santos	095875113/92	004	22.06.88	514. João Augusto Barbosa Vieira	097456313/33	046	04.09.95	618. Laurita Paixão Barbosa	9852711392	076	20.09.95
411. Gerson Mauro Miranda Veloso	099034213/02	090	30.11.89	515. João Batista Cabral	099686213/84	108	20.05.85	619. Lauro Alves do Amaral Júnior	218019013/84	020	04.10.95
412. Gessis Fernando Souza Vilhena	211108813/33	353	23.05.91	516. João Batista de Oliveira Castro	096897713/09	031	09.05.86	620. Lauro Alves do Amaral Júnior	218019013/84	020	04.10.95
413. Gilberto Andrade de Souza	294425113/68	075	10.01.94	517. João Batista Ribeiro Tavares	095910613/09	035	20.06.85	621. Lea Miranda B. Correa	9696881376	033	20.09.95
414. Gilberto Pantoja Trindade	96467113/09	020	20.09.95	518. João Bosco B. Baena	097679913/17	052	15.08.95	622. Lelma Socorro S. Agostinho	9785181333	57	25/11/87
415. Gilson Emanuel de Souza Sena	108488013/09	340	20.09.95	519. João Carlos Gama Dantas	283125213/09	034	20.09.95	623. Leobaldo Freire da Silva	098529313/09	076	07.07.88
416. Gilson Henrique N. Castanheira	211263313/09	359	18.07.95	520. João Coimbra Neto	178616813/33	082	18.02.92	624. Leocadio de Quadros Carrera	098529513/68	076	20.09.95
417. Gláucia Maria C. Cavalcante	25148331384	492	02.04.92	521. João da Cruz Rodrigues	096900613/92	031	09.05.86	625. Leodete do Nascimento Tavares	31808331368	462	18.08.95
418. Glaucineia Maria C. da Costa	10200731384	168	14.07.86	522. João Edilson dos Santos	100324813/76	124	24.01.85	626. Leomaris Cordeiro Barbosa	108594313/84	343	10.09.91
419. Graciete Brito dos Santos	9588001309	04	25/11/87	523. João Gomes de Souza	099693813/17	108	11.05.81	627. Leomira da Silva Brito	9852971325	76	25/11/87
420. Graciete da Fonseca	2514451384	079	20.09.95	524. João Guilherme B. Oliveira	109586913/09	368	18.05.88	628. Leonilda Dias Sampaio	10176561309	162	20.05.85
421. Gracinda de Andrade Maciel	9766851350	052	20.09.95	525. João Leidão	104735013/50	238	09.05.86	629. Leonor das Graças de S. Maues	10811371309	330	11.05.81
422. Gratuliana Nascimento do Rosário	9685841376	030	20.09.95	526. João Maria Freitas Pantoja	175321513/92	074	20.09.95	630. Leontina Pinheiro da Fonseca	10022551341	121	20.05.85
423. Gregoria Amador da silveira	9893121317	87	25/11/87	527. João Monteiro da Silva	101735013/17	161	11.06.91	631. Leovegilda Calandrin de Azevedo	9853161325	76	25/11/87
424. Gregoria Ferreira de Souza	9893131309	087	20.09.95	528. João Natalino Nascimento de Souza	096907213/76	032	20.09.95	632. Leticia Barbosa Lima	24147671325	076	20.09.95
425. Guajarina de Assis Trindade	98420071384	73	24.05.85	529. João Oliveira da Cruz	109587213/09	368	02.04.90	633. Liana Santana do Amaral	9906471392	091	20.09.95
426. Guilherme Antônio Ribeiro Viana	100200613/33	121	25.11.87	530. João SANTIAGO Rodrigues Pereira	101736313/33	161	10.01.94	634. Lider do Socorro de M. Ferreira	9853281368	076	20.09.95
427. Guimomar de Souza Maues	10803781384	329	11.05.81	531. João Valdir Santos Conceição	294216113/68	083	20.09.95	635. Liege Maria Maia Bentes	9808961350	064	09.05.86
428. Hamilton de Vasconcelos Furtao	098432813/09	073	09.05.86	532. João Xavier Mac-Dovel	102054913/76	169	14.07.86	636. Lisboa Silva de Souza	096974513/41	033	20.05.85
429. Hamilton Souza de Araújo	172103213/17	166	04.12.95	533. Joaquim Dias Siqueira	111820213/41	429	09.05.86	637. Livaldo Pamplona Lobato	098535813/84	076	09.05.86
430. Haroldo Amaro da Silva	095882413/84	004	11.05.81	534. Joaquim Moraes Pinheiro	101158813/92	145	09.05.86	638. Lourival Pacheco do Nascimento	096977313/09	033	25.07.95
431. Haroldo Mendes Monteiro	097442413/09	046	20.09.95	535. Joaquim Rodrigues	102055613/09	169	15.08.95	639. Lucia Cardoso da Costa	9697871309	033	20.09.95
432. Haroldo Ney Mariz da Cunha	097935313/41	059	11.07.89	536. Jocilene Silva Nascimento	28326471341	472	20.09.95	640. Lucia Conceição dos Santos	9770351368	53	25/11/87
433. Haroldo Ribeiro Viana	109282413/33	360	25.11.87	537. Joel Dias Soares	099326613/68	099	20.05.85	641. Lucia Maria T. Seabra	1106701350	406	04.10.95
434. Helena de Nazaré L. Tavares	9686121368	030	20.09.95	538. Joel Lima da Silva	231951113/84	017	11.05.81	642. Luciana Lobato Santos	32335601317	038	20.09.95
435. Helena Iracema P. Santiago	11181201368	428	11.05.81	539. Jonas dos Santos Martins	108546813/17	342	25.11.87	643. Luciane Cipriano Moreira	2515962133124	11.06.91	
436. Helena Marques Correa	9903701341	90	23.05.91	540. Jonas Ricardo dos Santos	175329313/09	433	08.08.89	644. Luciano Auzier Maciel	237372913/84	148	02.10.91
437. Helena Rodrigues da Silva Matos	09686161392	30	11.05.81	541. Jorge Augusto Belém Moreira	101160613/09	145	09.05.86	645. Luciano Moreira de Souza	111829113/17	429	14.07.86
438. Helia da Silva Pimentel Gama	9686181350	30	25/11/87	542. Jorge Augusto da Conceição	098938113/41	087	09.08.95	646. Lucicleide Azevedo Maues	11064581376	396	11.05.81
439. Heliana Figueiredo Barbosa	9796961309	052	20.09.95	543. Jorge Costa Silva	096916313/41	032	20.09.95	647. Lucidivalva Azevedo Gomes	9853941341	76	25/11/87
440. Hélio do Carmo M. Fonseca	098058113/84	063	22.02.94	544. Jorge David Moraes da Costa	098938213/25	087	11.05.81	648. Lucilene Guedes Correa	959601392	007	20.09.95
441. Hélio Pimentel Chaves	111812213/25	428	20.09.95	545. Jorge de Souza Reis	101160813/76	145	02.04.90	649. Lucila do Socorro S. Freitas	2178851384	372	20.09.95
442. Helton Carlos Silva de Souza	101504013/41	154	20.05.85	546. Jorge Dias Borges	098485613/84	075	09.05.86	650. Lucilêa Florência de M. e Silva	11182941368	429	11.05.81
443. Hercy dos Santos Borges	09767011309	52	11.05.81	547. Jorge Esteves Monteiro	097463213/33	046	30.11.89	651. Lucilene da Trindade Ferreira	10907351317	355	24/11/87
444. Hilário de Souza Freitas	099653013/09	107	09.05.86	548. Jorge Luis Medeiros da Silva	111820813/33	429	25.11.87	652. Lucilene Monteiro Miranda	9854091368	76	25/11/87
445. Hilda Damasceno de C. Penna	9588661333	004	20.09.95	549. Jorge Mário de Lima Costa	109869613/09	375	25.11.93	653. Lucilene Vale Costa	13292961309	158	25/11/87
446. Hilda de Freitas Figueiredo	9793691309	59	25/11/87	550. Jorge Matos Fernandes	108550313/33	342	07.12.93	654. Lucimar da Silva Maciel	9809241341	064	04.10.95
447. Hilda Farias Ricardo	9647301392	020	20.09.95	551. Jorge Tadeu de H. Barbosa	098489613/76	075	18.04.91	655. Lucimar Forte Gomes	9854151309	076	20.09.95
448. Hilda Figueiredo Pantoja	9686531333	31	25/11/87	552. Jorge Wagner Martins Silva	108551913/09	342	11.05.81	656. Lucimar Pereira	10991711392	377	25/11/87
449. Hilton Magno da Silva	101564513/33	156	20.05.85	553. Jorgina Socorro dos Santos	111821313/09	429	04.10.95	657. Lucinaldo Nascimento Pantoja	099767713/92	110	11.05.81
450. Hilson Nunes Macias Júnior	107330113/92	307	20.05.85	554. José Adilson Noronha de Medeiros	097464713/17	046	20.06.89	658. Lucineia Monteiro Miranda	9854211350	76	25/11/87
451. Honorina Lopes Nunes	9889851309	086	20.09.95	555. José Afonso Barbosa Azevedo	098074913/76	063	11.05.81	659. Lucirlei Vilhena da Silva	11026771341	385	23.05.91
452. Honécia Brasil de Carvalho	9844061368	074	20.09.95	556. José Ailton Borges de Souza	111218113/50	412	15.08.95	660. Lucivaldo Bragança	098542913/09	076	20.09.95
453. Idalina Souza da Silva	9844191384	74	25/11/87	557. José Alves Gomes de Barros	101740013/17	161	11.05.81	661. Luís Carlos do Nascimento	289144813/17	426	11.05.87
454. Idalina Vieira Paz	17866741309	50	30.11.89	558. José Alves Neto	175211913/09	441	20.05.85	662. Luís Carlos Rodrigues de Carvalho	1002228113/33	122	09.05.86
455. Idelcinda Rodrigues	9844211309	74	25/11/87	559. José Andrezi de Souza	101163113/17	146	09.05.86	663. Luiz Alberto Pequeno de Paiva	097955013/25	000	11.09.84
456. Idercé Duqueias O. Azevedo	9999961350	115	20.05.85	560. José Calandrin de Azevedo	098493013/09	075	20.09.95	664. Luiz Augusto Corrêa Furtado	095973313/68	007	10.01.94
457. Ilda Gomes de Brito	9686881368	031	09.05.86	561. José Carlos Costa da Conceição	098493813/68	075	25.11.87	665. Luiz Batista dos Santos	096527913/50	022	09.05.86
458. Ilma Cordeiro Oliveira	28927331384	028	18.08.95	562. José Costa Souza	109877613/25	376	11.05.81	666. Luiz Bispo Nascimento	098546213/25	076	09.05.86
459. Inês Consuelo Bastos C. da Silva	1202501325	56	11.05.81	563. José da Cruz Ribeiro	096928213/76	032	25.11.87	667. Luiz Cactano Bragança	096990413/09	034	22.07.89
460. Inês Socorro A. de Andrade											

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 - PÁGINA 5

697. Manoel de Jesus de Souza Queiroz	097711613/68	053	09.05.86	801. Maria de Fátima dos Santos Maia	9859871309	078	20.09.95	905. Maria Inajara S. Conceição	9752861325	048	20.09.95
698. Manoel de Jesus T. Dantas	097003513/84	034	09.08.95	802. Maria de Fátima Ferreira Leal	9601571309	008	20.09.95	906. Maria Iolete de Miranda Azevedo	9863891333	79	25/11/87
699. Manoel Elias Monteiro da Silva	097005013/17	034	30.11.89	803. Maria de Fátima Gemaque Leal	9859901309	78	24/11/87	907. Maria Iracema Araújo da Rocha	10041471384	126	08.08.89
700. Manoel Ferreira de Macedo	175586013/33	421	23.05.91	804. Maria de Fátima P. Pantoja	10996001317	378	11.05.81	908. Maria Irecê P. de Vasconcelos	9863951384	79	26/11/87
701. Manoel Jorge Souza do Nascimento	096537813/33	022	25.11.87	805. Maria de Fátima Pires Dias	9860061317	078	20.09.95	909. Maria Irene de A. Pimentel	9604431309	9	02.10.91
702. Manoel Linhares Lobato	096537913/17	022	11.05.81	806. Maria de Fátima Resque Beckmann	109960313/68	378	04.12.95	910. Maria Irene dos Reis Monteiro	9987481376	112	20.05.85
703. Manoel Lopes Pimentel	095987813/25	097	09.08.95	807. Maria de Fátima S. Conceição	9811021384	064	20.09.95	911. Maria Isabel de S. Alves	9710671317	037	18.08.95
704. Manoel Maria Gonçalves	360797713/68	497	10.11.87	808. Maria de Fátima Seixas Baia	9811031368	064	20.09.95	912. Maria Ivete da Silva de Abreu	9940661392	101	20.05.85
705. Manoel Raimundo da Silva Filho	097013213/09	034	02.10.91	809. Maria de Jesus Araújo Ramos	9860161392	78	25/11/87	913. Maria Ivone Coutinho Andrade	98640221341	79	11.05.81
706. Manoel Trindade Damasceno	109612513/92	369	24.11.87	810. Maria de Jesus Barreto	9751391341	48	25/11/87	914. Maria Ivonete L. do Nascimento	9864031325	79	25/11/87
707. Marcelina Nascimento Carneiro	9599071309	007	20.09.95	811. Maria de Jesus S. Palheta	9772511309	53	25/11/87	915. Maria Iza Goes Machado	9787051341	57	25/11/87
708. Mara do socorro F. Durval	10935891341	362	09.08.95	812. Maria de Jesus Valente Coutinho	10996261350	378	20.09.91	916. Maria Izabela Santos de Oliveira	10181821392	163	11.05.81
709. Marcelina Barbosa dos Santos	9749571384	47	25/11/87	813. Maria de Lourdes de L. Chaves	9908561309	92	09.05.86	917. Maria Jacira dos Santos	9710771392	37	25/11/87
710. Marcelina Farias Gomes	9599131341	007	20.09.95	814. Maria de Lourdes de Lima Pires	9895211333	88	25/11/87	918. Maria Jesus Lima de Queiroz	10870011368	345	18.04.91
711. Marcelino Tavares dos Santos	097714113/76	053	25.11.87	815. Maria de Lourdes G. de Lima	11100311317	407	27.03.92	919. Maria José Araújo dos Santos	11174061341	426	20.09.95
712. Marcelo José Araújo de Almeida	188451313/41	300	18.04.91	816. Maria de Lourdes M. dos Santos	9706231325	36	25/11/87	920. Maria José de A. de Souza	9773931325	54	24/11/87
713. Marcia Cristina Araújo do Vale	10863541309	344	14.02.85	817. Maria de Lourdes Maia	9819771309	67	20.05.85	921. Maria José de Barros Mota	986401376	79	25/11/87
714. Marcia Cristina da S. Cardoso	24135871392	401	23.05.91	818. Maria de Lourdes Nunes	9938851309	100	09.05.86	922. Maria José de Matos Ferreira	9895671317	28	25/11/87
715. Marcia Cristina G. Cavalcete	3287591376	462	20.09.95	819. Maria de Lourdes S. da Silva	11022651350	384	20.09.95	923. Maria José de Olanda	9657371317	23	11.05.81
716. Marciana Venancia Portal	9894861317	88	09.05.86	820. Maria de Lourdes S. de Sousa	11126841317	413	30.11.89	924. Maria José de Souza Figueiredo	986471341	079	09.08.95
717. Marcelina Felipe Mattos	32324821309	472	20.09.95	821. Maria de Lourdes T. Pereira	11100421376	407	20.05.85	925. Maria Jose F. Ribeiro	9864251309	79	25/11/87
718. Marcio Lotar Fernandes	095993513/50	007	24.11.87	822. Maria de Nazaré A. das Chagas	10051201317	129	20.09.95	926. Maria José Santos Nascimento	31415281384	462	20.09.95
719. Marciolina Francisca da Silva	97019213333	035	20.09.95	823. Maria de Nazaré Araújo da Silva	9602131350	008	20.09.95	927. Maria Julia Guedes Correa	26830241384	081	20.09.95
720. Marco Antônio C. de Oliveira	22646413/09	073	20.09.95	824. Maria de Nazaré B. Modesto	9706461317	036	20.09.95	928. Maria Julieta Amaral da Costa	9711411341	037	18.08.95
721. Marco Antônio Lima Vasconcelos	188388513/50	367	04.10.91	825. Maria de Nazaré Cardias Lima	9860731384	78	25/11/87	929. Maria Julieta Magalhães Cruz	9988521317	112	20.05.85
722. Marcos Venicius Martins C. Silva	239171613/41	011	15.08.95	826. Maria de Nazaré Cruz de Oliveira	9939031325	100	20.09.95	930. Maria Juracy Barata Pereira	9604861333	09	25/11/87
723. Marcos Benicio Martins da Silva	241396213/92	031	15.08.95	827. Maria de Nazaré da Costa	25149401376	079	20.09.95	931. Maria Lacerda Santos	9774131309	51	09.05.86
724. Marcos Breno Martins da Silva	300827513/76	095	09.08.95	828. Maria de Nazaré da S. Araújo	9860861309	78	20.06.89	932. Maria Leal da Trindade	971431309	37	25/11/87
725. Margaret Silva de Jesus	23205461368	485	18.04.91	829. Maria de Nazaré de C. Vieira	9706681325	36	25/11/87	933. Maria Lenir da Silva Tobias	10870621384	346	20.09.95
726. Margarida Rodrigues da Costa	9771561350	53	25/11/87	830. Maria de Nazaré dos S. Trindade	9860911368	078	04.10.95	934. Maria Leonice C. Vieira	9604891384	009	20.09.95
727. Maria Alice C. de Almeida	11153211309	420	20.05.85	831. Maria de Nazaré dos S. Trindade	098609113/68	078	04.10.95	935. Maria Leonor O. Nascimento	9988651333	113	25/11/87
728. Maria Alice de S. Santana	10120141392	147	11.05.81	832. Maria de Nazaré Ferreira Leal	9895281309	88	25/11/87	936. Maria Letícia da Silva Soares	10124161309	148	09.05.86
729. Maria Amaro de Sousa	9771611317	53	24/11/87	833. Maria de Nazaré Ferreira Moura	9772801341	053	20.09.95	937. Maria Lima Vieira	9753251376	48	25/11/87
730. Maria Amélia Benes Vieira	9599881368	07	25/11/87	834. Maria de Nazaré G. de Oliveira	10121861325	147	09.05.86	938. Maria Lindalva V. R. Lins	9988751309	113	25/11/87
731. Maria Andreia M. da Silva	9857701325	77	25/11/87	835. Maria de Nazaré Garcia	9869961376	78	25/11/87	939. Maria Lindomar S. Lobato	9753261350	48	25/11/87
732. Maria Antonia da S. Barbosa	10120231384	147	09.05.86	836. Maria de Nazaré Garcia Cordovil	10024501368	122	20.09.95	940. Maria Lisete de Aquino	9604961309	9	09.05.86
733. Maria Antonia Soares Pinheiro	10814071384	331	25/11/87	837. Maria de Nazaré M. de Lima	9819821376	67	25/11/87	941. Maria Lucia Carvalho de Lira	9711671384	37	25/11/87
734. Maria Aparecida de Souza Raiol	9980561333	111	11.05.81	838. Maria de Nazaré M. Teixeira	11173361309	426	20.05.85	942. Maria Lúcia da C. Braga	9605021392	09	25/11/87
735. Maria Aurelina Rodrigues da Costa	9857901376	077	20.09.95	839. Maria de Nazaré Maia Abreu	9786751392	57	09.05.86	943. Maria Lúcia de Miranda Nunes	9895741341	88	09.05.86
736. Maria Auxiliadora C. Barros	10994451392	377	20.09.91	840. Maria de Nazaré N. Corvela	9602491368	008	20.09.95	944. Maria Lúcia F. Pantoja	10183231309	163	25/11/87
737. Maria Auxiliadora dos S. Moraes	9702651325	035	20.09.95	841. Maria de Nazaré N. de Souza	9984601376	112	09.05.86	945. Maria Lúcia F. Pantoja	17861701350	464	09.05.86
738. Maria Auxiliadora L. dos Santos	9702671392	35	25/11/87	842. Maria de Nazaré Nonato	24118961368	076	20.09.95	946. Maria Lucia Oliveira dos Santos	9711841384	037	20.09.95
739. Maria Barreto Pinheiro	9857941309	77	25/11/87	843. Maria de Nazaré Paiva Tenório	11100741350	407	09.05.86	947. Maria Lucia Santos de Moraes	9989031309	113	25/11/87
740. Maria Benedita L. de Azevedo	9634621325	17	05.05.86	844. Maria de Nazaré S. Amaral	9656131384	22	09.05.86	948. Maria Lúcia Silva Verstappen	107501413/25	312	04.12.95
741. Maria Cabral da Silva	9810481309	64	02.10.91	845. Maria de Nazaré Sena da Silva	23191661309	479	02.10.91	949. Maria Lucimar dos S. Nerie	9865231333	79	09.05.86
742. Maria Câmara dos Santos	098226813/25	068	04.10.95	846. Maria de Nazaré T. Gonzaga	10867461350	345	11.05.81	950. Maria Lucinda dos Santos Garcia	9865251309	079	20.09.95
743. Maria Camara dos Santos	9822681325	068	04.10.95	847. Maria de Nazaré Teixeira	9861351317	078	20.09.95	951. Maria Luiza A. de Araújo	9711911309	37	26/11/87
744. Maria Carmen R. de Souza	9786091309	57	25/11/87	848. Maria de Nazaré V. da Silva	9984841341	12	20.05.85	952. Maria Luiza da Silva Barros	10963771341	309	12.12.91
745. Maria Celes Gomes Soares	977151317	53	25/11/87	849. Maria Deusa Costa Bailosa	9602731392	08	25/11/87	953. Maria Luiza de Lima Tavares	9797331350	061	11.08.95
746. Maria Celeste da Silva	9703011325	35	25/11/87	850. Maria do Carmo C. Miranda	10122111376	147	20.05.85	954. Maria Madalena da S. Pereira	9865491376	79	25/11/87
747. Maria Célia R. Cardoso	9703131368	35	25/11/87	851. Maria do Carmo F. Gonçalves	9707781368	036	20.09.95	955. Maria Madalena Dias	9865511392	079	21.02.85
748. Maria Célia Rodrigues de Farias	10023781309	122	20.05.85	852. Maria do Carmo F. Gonçalves	9861611309	78	11.05.81	956. Maria Madalena N. Pantoja	11184721284	430	09.05.86
749. Maria Célia Souza da Silva	9771771384	53	22.02.94	853. Maria do Carmo F. Gonçalves	10962771384	309	11.05.81	957. Maria Madalena N. Pantoja	9774421341	54	25/11/87
750. Maria Celis dos Santos Costa	10120521317	147	09.05.86	854. Maria do Carmo F. Gonçalves	10051601309	129	28.11.91	958. Maria Marquês de Lima	10183461392	163	11.05.81
751. Maria Clara Tavares Pinto	9771811368	053	11.08.95	855. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862021317	78	11.05.81	959. Maria Miragem N. Maia	9865741384	79	09.05.86
752. Maria Costa Monteiro	9937271325	100	20.05.85	856. Maria do Carmo F. Gonçalves	11022941392	384	11.05.81	960. Maria Miranda Santana	9605481376	9	11.05.81
753. Maria Cristina de Souza Barros	9750481376	047	20.09.95	857. Maria do Carmo F. Gonçalves	22652641376	073	20.09.95	961. Maria Nadege S. de Carvalho	9797371384	61	08.07.88
754. Maria Cristina Sales	108650313/92	344	04.10.95	858. Maria do Carmo F. Gonçalves	11173561341	426	23.05.91	962. Maria Nadege S. de Carvalho	9787281333	57	25/11/87
755. Maria Cristina Sales	10865031392	344	04.10.95	859. Maria do Carmo F. Gonçalves	11022951376	384	30.11.89	963. Maria Nadege S. de Carvalho	9657931325	23	20.06.89
756. Maria da Conceição B. Figueiredo	9703571384	35	25/11/87	860. Maria do Carmo F. Gonçalves	9708281368	36	25/11/87	964. Maria Nadege S. de Carvalho	10999971333	379	30.01.85
757. Maria da Conceição de L. Pacheco	10814631392	331	20.05.85	861. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862101325	078	20.09.95	965. Maria Nadege S. de Carvalho	31805651350	472	25.07.95
758. Maria da Conceição dos S. Viana	9703741384	35	25/11/87	862. Maria do Carmo F. Gonçalves	23210941309	488	18.04.91	966. Maria Nadege S. de Carvalho	9712751350	037	20.09.95
759. Maria da Conceição F. Alves	9895001309	088	20.09.95	863. Maria do Carmo F. Gonçalves	9708461341	036	20.09.95	967. Maria Nadege S. de Carvalho	9900191341	113	14.02.85
760. Maria da Conceição F. Barbosa	11099461317	406	11.05.81	864. Maria do Carmo F. Gonçalves	9708461341	36	10.01.94	968. Maria Nadege S. de Carvalho	9774571325	51	25/11/87
761. Maria da Conceição F. Barbosa	11099461317	406	23.05.91	865. Maria do Carmo F. Gonçalves	9708461341	36	25/11/87	969. Maria Nadege S. de Carvalho	9866141309	80	25/11/87
762. Maria da Conceição M. Cordeiro	10084421384	137	20.05.85	866. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862181384	78	25/11/87	970. Maria Nadege S. de Carvalho	9712991325	37	10.01.94
763. Maria da Conceição M. Costa	11064991341	396	11.05.81	867. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862221368	078	20.09.95	971. Maria Nadege S. de Carvalho	10871611368	346	14.07.86
764. Maria da Conceição O. e Sousa	9771921317	53	25/11/87	868. Maria do Carmo F. Gonçalves	10455581325	233	09.05.86	972. Maria Nadege S. de Carvalho	11184861384	430	09.05.86
765. Maria da Conceição S. Diniz	32327821309	060	04.09.95	869. Maria do Carmo F. Gonçalves	9811671325	065	20.09.95	973. Maria Nadege S. de Carvalho	9812651325	065	20.09.95
766. Maria da Conceição Trindade	9600771392	008	20.09.95	870. Maria do Carmo F. Gonçalves	11184311309	429	20.09.95	974. Maria Nadege S. de Carvalho	23947261384	008	20.09.95
767. Maria da Conceição V. Gonçalves	2412961325	479	20.09.95	871. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862291333	78	25/11/87	975. Maria Nadege S. de Carvalho	9866241384	80	25/11/87
768. Maria da Glória D. de Medeiros	097508013/09	048	04.10.95	872. Maria do Carmo F. Gonçalves	11173621392	426	11.05.81	976. Maria Nadege S. de Carvalho	9787371325	57	25/11/87
769. Maria da Glória D. de Medeiros	9750801309	148	04.10.95	873. Maria do Carmo F. Gonçalves	9862311350	78	25/11/87	977. Maria Nadege S. de Carvalho	9774701309	54	25/11/87
770. Maria da Paz N. da Silva	11099671341	406	09.05.86	874. Maria do Carmo F. Gonçalves	9752311350	48	25/11/87	978. Maria Nadege S. de Carvalho	10184001376	163	14.07.86
771. Maria da Piedade C. Batista	10702401376	398	18.07.95	875. Maria do Carmo F. Gonçalves	9708641325	36	09.05.86	979. Maria Nadege S. de Carvalho	9713611317	038	20.09.95
772. Maria da Ressurreição M. Monteiro	1090880133										

1009. Mário Sérgio F. Gonçalves	097150413/50	038	18.08.95	1113. Osmundo Soares	268272313/92	507	18.08.95	1. Raimundo Valdir Costa da Silva	098770113/09	082	16.12.87
1010. Mariselda de Freitas G. Nunes	9867881309	080	20.09.95	1114. Osvaldina dos Anjos Costa	9720291341	39	10.01.94	1. Raimundo Vasconcelos Nascimento	111616813/09	423	20.09.95
1011. Marizeth de Andrade Costa	23191641333	479	25.10.91	1115. Osvaldo dos Anjos da Costa	101290813/17	149	20.05.85	1. Raquel Coelho Santana	28325941309	472	20.09.95
1012. Marlene da Silva Ribeiro	9658841309	23	11.05.81	1116. Osvaldo Fernandes da Cruz	097204313/09	039	25.11.87	1. Raquel dos Santos Barros	9815621376	066	20.09.95
1013. Marlene Esteves da Silva	23191671384	479	25.10.91	1117. Osvaldo Pamplona Barros	110045813/41	380	20.09.95	1. Raquel Miglio Maia	10065181309	132	20.05.85
1014. Marlene Gomes do Nascimento	10941501392	364	25/11/87	1118. Osvaldo Rodrigues de Nazaré	111857013/84	430	20.09.95	1. Raquel Paula Ribeiro	9789281368	58	25.11.87
1015. Marlene Miranda	9715351350	38	24/11/87	1119. Oswaldo Eudes Silva Oliveira	101591113/84	157	18.04.91	1. Regina Bernadete T. Nascimento	9912391384	93	20.06.89
1016. Marli de Moraes Farias	10125991309	148	20.05.85	1120. Otávio Oliveira da Silva	109439213/76	364	25.11.93	1. Regina Célia dos Anjos Costa	23738411333	17	10.01.94
1017. Marlucci Monteiro Menezes	10874031384	346	09.05.86	1121. Otília Batista Conceição	10058871376	131	20.05.85	1. Regina Célia Rocha Martins	11161801392	423	25.11.91
1018. Marly Tavares Monteiro	10126141376	148	09.05.86	1122. Paulina Barros de Souza	10822491368	333	07.03.88	1. Regina Coeli S. de Sousa	10135761368	151	20.05.85
1019. Marta Maria Garcia Alves	9607711341	009	14.02.85	1123. Paulo Brito Nascimento	101296213/68	149	28.11.91	1. Regina do Socorro Souza	241284813/17	423	04.10.95
1020. Marta Rodrigues Leão	9787791384	58	25/11/87	1124. Paulo Cabral Rodrigues	098724713/76	081	20.09.95	1. Regina do Socorro Souza	24128481317	423	04.10.95
1021. Marta Tereza Martins da Silva	9714061350	038	09.08.95	1125. Paulo Compasso de Farias	300700513/84	342	01.02.83	1. Regina Lucia B. Magalhães	9726871309	41	25.10.91
1022. Martinho Lúcio Monteiro Menezes	110016013/76	379	09.05.86	1126. Paulo Damião Valente Coutinho	232033713/41	420	20.09.91	1. Regina Lúcia B. Pereira	9726861317	41	25.11.87
1023. Maryleide Freitas Costa	28916421360	35	10.01.94	1127. Paulo de Sousa Monteiro	100594113/50	131	08.08.89	1. Regina Lúcia Benjamim Martins	9726881384	041	20.09.95
1024. Maryleide Freitas Costa	28925101368	28	10.01.94	1128. Paulo Eduardo Miranda Lima	097211213/68	040	18.04.91	1. Regina Lucia dos S. Sábio	9619331309	12	09.05.86
1025. Mauria dos Santos Pena	1115731392	422	25/11/87	1129. Paulo Eduardo Miranda Lima	097211213/68	040	24.11.87	1. Regina Maria Ferreira Gonçalves	9619331392	012	20.09.95
1026. Mauro Afonso Lopes da Mota	261226513/09	080	15.08.95	1130. Paulo Margal Ferreira de Abreu	099113613/76	092	30.11.89	1. Reginaldo Ataíde dos Santos	098774613/09	083	09.05.86
1027. Mauro dos Santos Leônidas	097159413/09	038	11.06.91	1131. Paulo Roberto Freitas de Moraes	241368613/76	031	10.01.94	1. Reginaldo Pereira da Silva	175534413/09	062	02.10.91
1028. Miguel Alvaredo Tavares	098688013/17	080	25.11.87	1132. Paulo Roberto Queiroz	101301013/17	149	11.07.89	1. Renato da Silva Paixão	098776513/76	083	25.11.87
1029. Militiana Araújo Viana	10054561317	130	21.02.85	1133. Paulo Sérgio da Silva Lobo	098728113/76	081	09.05.86	1. Renildes Farias Mora	24125971309	009	20.09.95
1030. Milton César Fagundes	097756013/92	054	22.02.94	1134. Paulo Sérgio Pantoja da Silva	096137813/17	011	10.09.91	1. Rita de Cássia Pereira Chagas	9877871384	83	25.11.87
1031. Milton Ferreira da Silva	097166413/50	038	09.05.86	1135. Paulo Sérgio Sousa dos Santos	110524113/41	393	04.04.88	1. Rita de Jesus Pereira Chagas	9727571341	041	20.09.95
1032. Milton Lameira da Silva	110022213/09	379	11.05.81	1136. Pedro Adalberto G. Carvalho	096613513/25	024	11.05.81	1. Rita dos Santos Barbosa	9727591309	041	20.09.95
1033. Milton Santana de Souza	323301713/09	429	04.10.95	1137. Pedro Alves Monteiro	10130413/68	149	09.05.86	1. Romeu de Azevedo Costa Mariz	108858213/09	349	22.07.89
1034. Milton Teixeira Pantoja	101266913/41	148	11.05.81	1138. Pedro de Moraes Duarte	110055113/33	389	23.05.91	1. Ronaldo Ataíde dos Santos	211285413/50	428	20.09.95
1035. Milva Saraiva Ferreira	10964661350	370	18.08.95	1139. Pedro Farias Lima	097219613/76	040	20.09.95	1. Ronaldo Bentes da Silva	111094813/33	409	11.05.81
1036. Mizael Santos	110023913/50	379	20.05.85	1140. Pedro Gonçalves de Souza	098732713/92	081	25.11.87	1. Ronaldo Conceição dos Passos	239256913/84	488	11.08.95
1037. Moisés Cruz Santos	101268813/09	148	09.05.86	1. Pedro Henrique Silva	096614413/17	024	11.11.93	1. Ronaldo Guimarães Furtado	241454013/84	075	20.09.95
1038. Moisés da Conceição Cavalcante	294507613/41	036	18.08.95	1. Pedro Paulo da Silva Laminas	098734013/68	081	18.04.91	1. Rosa Amélia Camarão de Sousa	10094211309	140	20.05.85
1039. Moisés da Silva Soares	096089313/17	010	04.09.95	1. Pedro Paulo dos Santos Teixeira	110408813/25	389	26.11.87	1. Rosa da Conceição S. da Silva	9778511392	55	05.11.93
1040. Moisés Monteiro Evangelista	108206713/17	333	27.03.92	1. Pedro Paulo G. Barbosa	283027613/17	034	20.09.95	1. Rosa de Fátima Fampa de Souza	11134361341	415	25.11.87
1041. Mourilo Furtado Cavo	098693713/92	080	20.09.95	1. Pedro Raiol Corrêa	098735413/68	081	09.05.86	1. Rosa de Fátima O. Alcantara	11009571384	381	09.05.86
1042. Murilo Lucena de Oliveira	111050613/25	488	25.11.87	1. Raimunda Almeida de Carvalho	10061011309	131	09.05.86	1. Rosa Fernandes dos Santos	1006721317	133	26.11.87
1043. Nadir de Souza Barros	9869421350	080	20.09.95	1. Raimunda Almeida dos Santos	9722551368	040	20.09.95	1. Rosa Maria do Carmo	108865613/76	350	04.10.95
1044. Nadir Pinheiro do Nascimento	10055081384	130	20.05.85	1. Raimunda Araújo Vieira	11005841309	380	21.02.85	1. Rosa Maria do Carmo	10886561376	350	04.10.95
1045. Nadir Teixeira do E. Santo	10127041368	148	09.05.86	1. Raimunda Barros de Queiroz	10061091368	131	09.05.86	1. Rosa Maria Lima Pantoja	9789551333	58	25.11.87
1046. Nahime Sassim Dahi's	18820661325	001	04.09.95	1. Raimunda Bastos Farias	18971151368	001	20.09.95	1. Rosa Maria Santos Martins	10137481333	151	09.05.86
1047. Nair dos Santos de Farias	9869511341	80	25/11/87	1. Raimunda Benedita F. Miranda	9873851368	82	25/11/87	1. Rosa Sabina de S. Ferreira	9728741309	042	20.09.95
1048. Nair Farias de Souza Modesto	9717221368	39	25/11/87	1. Raimunda Castro dos Santos	9722671309	040	20.09.95	1. Rosália Rodrigues de Souza	11186811309	430	09.05.86
1049. Nancy Veronica da Luz Bezerra	14254811368	444	25.11.91	1. Raimunda Cordeiro de Souza	9873951333	82	25/11/87	1. Rosalina da Luz Farias	10967441333	370	25.11.93
1050. Naraína de Jesus Nery Brito	22669951376	031	20.09.95	1. Raimunda Costa Monteiro	10131631392	150	20.05.85	1. Rosalina dos Santos	10886831341	359	11.05.81
1051. Nathanael Barbosa de Moraes	097550113/25	049	02.04.90	1. Raimunda das Graças C. Lobato	11186041368	430	04.10.95	1. Rosalina dos Santos Pantoja	9728801350	042	20.09.95
1052. Nazaré de Fátima R. Pereira	9717531368	39	25/11/87	1. Raimunda das Graças R. da Silva	9874031384	82	25/11/87	1. Rosalina Fernandes de Araújo	9728821317	042	20.09.95
1053. Nazaré do Socorro B. dos Santos	10089141341	138	25/11/87	1. Raimunda de Assunção Miranda	9874041368	82	25/11/87	1. Rosalina Gil Coelho Santana	9816231325	066	20.09.95
1054. Nazaré do Socorro B. Ribeiro	9788021368	58	09.05.86	1. Raimunda de Lima Correia	9722851384	40	22.02.94	1. Rosalina Leal Felipe	9728841384	42	09.05.86
1055. Nazaré do Socorro Negreiro Neto	10127191341	148	20.05.85	1. Raimunda de N. da S. X. de Deus	9874101309	82	25/11/87	1. Rosalina Souza Lima	9621691350	13	22.07.89
1056. Nazaré Marques N. Conceição	11185341317	430	20.09.95	1. Raimunda de Nazaré L. Chaves	10823511341	333	26/11/87	1. Rosalina Trindade Lemos	9758431376	50	25.11.87
1057. Nazaré Perpetuo S. Cruz	9813631325	065	20.09.95	1. Raimunda do P. S. Ferreira Feio	9722901341	027	09.08.95	1. Rosana Costa de Moraes	28300331350	083	20.09.95
1058. Nazaré Santos dos Santos	9775831384	54	25/11/87	1. Raimunda do Socorro A. Moreira	9615291368	11	25/11/87	1. Rosana de Sousa Silva	10137751309	151	06.01.85
1059. Nazildo dos Santos Malcher	097758813/92	054	10.01.94	1. Raimunda do Socorro N. de Souza	9615311384	011	20.09.95	1. Rosana do Socorro da S. Bittencourt	11009961392	381	22.07.89
1060. Nelson Balicero	098700513/92	081	11.05.81	1. Raimunda dos Santos Ferreira	9777161341	055	20.09.95	1. Rosângela da Costa Silva	9621981392	13	11.05.81
1061. Nelson de Souza Ribeiro	109648913/41	370	15.08.95	1. Raimunda dos Santos Teixeira	9874241309	82	24/11/87	1. Rosângela de Lima Sales	9878831317	44	05.08.93
1062. Nelson José Souza Araújo	098963513/09	088	09.08.95	1. Raimunda Estela de L. Tavares	9615441309	512	11.08.95	1. Rosângela de Lima Sales	9878831317	44	11.05.81
1063. Nely da Silva Brito	9870181309	81	25/11/87	1. Raimunda F. do Nascimento	9788831325	058	20.09.95	1. Rosângela do S. dos S. Passinho	19824911325	051	20.09.95
1064. Neumarina Souza Gurjão	10127471309	148	11.09.89	1. Raimunda Fernanda F. da Costa	2944561317	28	10.01.94	1. Rosângela Maria S. de Castro	10137951350	151	06.01.85
1065. Neusa Angela Andrade Araújo	9813731309	65	25/11/87	1. Raimunda Ferreira Sarmento	9814961350	66	09.05.86	1. Rosângela Soares dos Santos	9622141341	13	24.11.87
1066. Neusa Lima de Freitas	9775951317	054	20.05.85	1. Raimunda Francisca S. Soares	9874301350	82	25/11/87	1. Rosângela Suely P. Mariz	10915511368	357	22.07.89
1067. Neuza Alice B. Nascimento	18819861392	143	28.11.91	1. Raimunda Gaia Neves	11160441368	422	20.05.85	1. Rose Cleia Almeida da Silva	10826931392	334	25.11.87
1068. Neuza Batista dos Santos	9870261317	081	20.09.95	1. Raimunda Leonice da Silva Maia	10091941376	139	25.06.91	1. Rose Mary Alves de Azevedo	10887341325	350	22.02.94
1069. Neuza Maria Barros Bastos	9870301309	81	22.02.94	1. Raimunda Maria L. de Araújo	10913971317	357	20.05.85	1. Roselene Casanova de Souza	9729181368	042	20.09.95
1070. Nicolau Mário de O. Bueres	096103513/92	010	02.04.92	1. Raimunda Maria N. Figueiredo	9874441350	82	11.05.81	1. Rosete da Silva Pereira	098791713/09	083	04.10.95
1071. Nilda Maria dos S. de Oliveira	11158641368	422	25/11/87	1. Raimunda Miranda Belém	9615741317	11	14.04.86	1. Rosete da Silva Pereira	9879171309	083	04.10.95
1072. Nilton Santana de Souza	323301713/09	429	04.10.95	1. Raimunda Monte Mota	11160521376	422	26.11.87	1. Rosiana Maria S. Rodrigues	11010351350	381	11.05.81
1073. Nilza dos Santos Costa	9660171384	24	25/11/87	1. Raimunda Moreira Alachado	11186121376	430	10.01.94	1. Rosilda Nunes Beltrão	9879281350	83	25.11.87
1074. Nilza Helena L. de Araújo	10056601325	130	20.05.85	1. Raimunda Neves Feio	10132271392	150	20.05.85	1. Rosildo de Cristo Barbosa	300632513/68	512	09.08.95
1075. Nina Fiel de Carvalho	11077471368	401	31.03.92	1. Raimunda Nonata da Silva Reis	9615841392	11	25.11.87	1. Rosileide Moraes de Azevedo	1103791384	388	25.11.87
1076. Nizomar Coutinho Rodrigues	110036013/09	380	11.05.81	1. Raimunda Nonata de Miranda	9874611350	82	25.11.87	1. Rosilene Socorro Lima Leite	10967681309	370	26.11.87
1077. Noemi Neves Pantoja	9870641341	81	09.05.86	1. Raimunda Norma da Silva	10062121325	132	09.05.86	1. Rosimar Pereira Leal	9897591333	88	09.05.86
1078. Noemia Ferreira Monteiro	971875133	39	22.02.94	1. Raimunda Pereira Leal	9615941368	11	09.05.86	1. Rosimere Pantoja de Souza	9729301350	42	14.07.86
1079. Noemia Maria Ferreira Leal	19831601392	028	20.09.95	1. Raimunda Pinheiro Mendes	9723511309	40	09.08.86	1. Rosimerie Silva	9758741376	50	25.11.87
1080. Norma Maria R. da Silva	9610831392	10	25/11/87	1. Raimunda Ramos Borges	11176141384	427	20.05.85	1. Rosinete Barros dos Santos	22652931309	095	20.09.95
1081. Norma Suely Alves de Azevedo	17919051333	423	22.02.94	1. Raimunda Regina N. de Souza	9815071341	066	20.09.95	1. Rosinete Ratis dos Santos	9879541341	83	24.11.87
1082. Normelia Moreira de C. Mesquita	9798151333	61	22/11/87	1. Raimunda Ribeiro de Jesus	9616071317	12	25.11.87	1. Rosinete Santos Pantoja	21114721325	165	10.01.94
1083. Nuno João de Lima	333703913/76	014	11.05.81	1. Raimunda Rodrigues Pereira	9798741392	61	10.01.94	1. Rosymere da Conceição Moraes	29432571309	035	05.09.95
1084. Ocineia Vieira da Silveira	9776141317	54	09.05.86	1. Raimunda Tereza N. de Souza	28927351341	029	20.09.95	1. Rubens de Souza Pantoja	100682913/50	133	14.02.85
1085. Odeimar Nascimento da Silva	25147731										

1.	Sandra Sueli Barros Queiroz	25163821350	495	09.05.86
1.	Sandra Sueli dos Santos Souza	10096631392	140	20.05.85
1.	Sandra Sueli M. Correa	9880621333	83	25.11.87
1.	Saphira Teixeira de Lima	10140221309	152	25.11.87
1.	Satira Rozélia Souza da Costa	10139491341	152	20.05.85
1.	Sebastiana Chucres dos Santos	111870113/84	430	04.10.95
1.	Sebastiana Duarte Moraes	9730801309	42	25.11.87
1.	Sebastiana Mendoza Lopes	11177331309	427	25.11.87
1.	Sebastiana Tavares dos Santos	19820541350	70	11.05.81
1.	Sebastião Baia Cardoso	098807413/76	083	25.11.87
1.	Sebastião da Silva Araújo	101404513/09	152	14.02.85
1.	Sebastião de Jesus Rodrigues	098808113/09	083	25.11.87
1.	Sebastião Lima Moraes	097309713/41	042	10.01.94
1.	Sebastião Moreira Machado	111870513/09	430	10.01.94
1.	Sebastião Nascimento da Silva	098808513/25	083	09.05.86
1.	Selene Gomes de Andrade	9731171325	042	20.09.95
1.	Selma Araceli Tavares Torres	11111251392	409	20.09.91
1.	Selma de Jesus C. Rodrigues	9779421368	55	25.11.87
1.	Selma Monteiro Leal	9897761333	88	25.11.87
1.	Selma Sueli Silva Gomes	9625241309	014	20.09.95
1.	Sérgio Gomes Araújo	097794613/92	065	22.02.94
1.	Severa Romana C. de Araújo	9881091333	083	20.09.95
1.	Severino Silvestre da Conceição	178274713/76	450	18.04.88
1.	Sheila Myrta S. de Figueiredo	29446451376	052	09.08.95
1.	Sheyla Fátima M. Gomes	23213131325	420	25.07.95
1.	Sidenei Brito Correa	24139291376	008	20.09.95
1.	Sidnei Rodrigues	100981313/50	141	25.11.87
1.	Sidney Socorro B. dos P. Brito	9881161368	83	25.11.87
1.	Silvana Nunes Duarte	26124941376	032	20.09.95
1.	Silvana Rodrigues Maia	9625861309	14	09.05.86
1.	Silvania de Jesus N. Brito	10828461309	335	05.06.89
1.	Silvestre Barbosa de Figueiredo	097795613/68	055	15.08.95
1.	Silvestre Souza Santos	17851991384	462	20.09.95
1.	Silvia Maria Ferreira de Souza	22666781384	477	20.09.95
1.	Silvia Sueli dos Reis Lima	10891601392	351	10.09.91
1.	Silvone Nogueira Brito	10828561376	335	20.06.89
1.	Simone do Carmo C. de Moraes	26828831392	081	20.09.95
1.	Simone Pinto Fonseca	29440711384	005	09.08.95
1.	Simone Souza Santos	23185471333	005	20.09.95
1.	Sirley da Silva Albarado	23203921376	074	20.09.95
1.	Sizoran Lopes Chaves	098978613/09	088	09.05.86
1.	Socorro de Nazaré Sagica	9626371392	14	14.07.86
1.	Sonia Cabral Rodrigues	9881611317	084	20.09.95
1.	Sônia do Socorro L. da Conceição	11054011384	393	25.11.87
1.	Sônia Graciete dos Santos Chaves	10014121384	119	20.09.95
1.	Sônia Maria Cardoso Lopes	9820601341	67	24.11.87
1.	Sônia Maria Conceição M. Santos	24116031333	479	02.10.91
1.	Sônia Maria de O. Correa	9897921350	88	25.11.87
1.	Sônia Maria Martins	9881751317	512	20.09.95
1.	Sônia Maria Martins	9881751317	512	25.11.87
1.	Sônia Nobre de Souza	9681831325	84	25.11.87
1.	Sônia Socorro Souza Santos	31419141333	462	20.09.95
1.	Soraia da Silva Tobial	30089381376	350	04.10.95
1.	Soraia da Silva Tobias	300893813/76	350	04.10.95
1.	Sueli Duarte de França	9627111317	14	10.01.94
1.	Sueli Bastos Ribeiro	9732441368	043	20.09.95
1.	Sueley Campos Rodrigues	9779851309	55	25.11.87
1.	Sueley Gemaque Cabral	9914251309	93	24.11.87
1.	Suzana das Neves Ramos Santos	9799841325	061	20.09.95
1.	Suzete Silva da Costa	9882051376	084	20.09.95
1.	Sylvia Helena V. Lima	18821371350	1	11.06.91
1.	Tânia Maria B. Camarão	10099851392	141	20.05.85
1.	Tarcísio das Neves Gomes	217853813/41	019	18.04.91
1.	Telma de Sousa Figueiró	9920431392	95	09.05.86
1.	Telma Lúcia dos S. de Oliveira	11163811309	423	20.05.85
1.	Telma Rayol Moreira	10029381392	123	09.05.86
1.	Tereza Alvaredo Tavares	9882331325	84	25.11.87
1.	Terezinha de Jesus A. do Valle	11030921350	386	14.02.85
1.	Terezinha de Jesus Moura Souza	10893651325	351	09.05.86
1.	Terezinha Lima	9820681309	67	11.05.81
1.	Thaunus Bastos	109168713/33	357	04.12.95
1.	Valdemir Mendes dos Santos	098828713/17	084	11.05.81
1.	Valdemir Rabelo da Silva	23192051341	479	02.10.91
1.	Valderina Silva Dantas	9628661350	015	20.09.95
1.	Valdinei Alves Ribeiro	175278513/68	073	10.01.94
1.	Valmiki Afonso Aporcino dos Santos	241253213/68	009	20.09.95
1.	Valmiki Pereira de Oliveira	101441013/25	153	26.11.87
1.	Vania Correa Pinheiro	23932221384	488	18.04.91
1.	Venilton Santos Cunha da Silva	175791113/25	011	20.09.95
1.	Vera Lúcia Carvalho Lopes	9883361333	84	09.05.86
1.	Vera Lucia do N. Pereira	9790471309	058	20.09.95
1.	Vera Lucia Garcia Belucio	10029681309	123	05.05.88
1.	Verbenia Maria S. Souza	9780341333	55	25.11.87
1.	Veronica Soares Pinheiro	10830121309	335	26.11.87
1.	Vilma Tavares de Galiza	10144851341	153	09.05.86
1.	Vilma da Silva Campos	9780371384	055	18.08.95
1.	Virginia Cruz da Costa	10144931350	153	25.11.87
1.	Virginia Telma Farias	11137671333	416	11.05.81
1.	Vitorina Cardoso Castro	9734891392	43	25.11.87
1.	Vitorina da Costa Carvalho	989261333	088	18.08.95
1.	Waldeneide Aitaide da Silva	9666791368	25	11.05.81
1.	Waldiléia Gaia da Silva	23200781325	488	20.09.95
1.	Waldineia de Andrade Costa	23940201341	011	02.10.91
1.	Waldinei Figueiredo Moraes	314345913/25	462	11.08.95
1.	Walmira Cardoso Coelho	10896211309	352	20.08.91
1.	Walter de Oliveira Pantoja	111875913/09	430	09.05.86
1.	Walter de Souza Moura	110147213/50	382	30.01.85
1.	Walter dos Reis Lima	110451913/17	390	11.06.91
1.	Walter Ronaldo Cavalcante	111876113/17	430	11.05.81
1.	Wanda Marques Monteiro	9630391325	15	13.05.81
1.	Wanilde das Graças M. de Araújo	9884351317	84	11.05.81
1.	Wilson Gilberto Guimarães Santos	10153013/25	119	20.05.85
1.	Wilson Gomes de Brito	097947313/09	058	21.10.85
1.	Wilson Santos Costa	107883813/76	323	19.05.89

1.	Yolanda Bentes Vieira	9630821317	15	25.11.87
1.	Yolanda Maria Bentes Vieira	9884581309	84	25.11.87
1.	Zeferina Gomes Amador	9667191392	25	11.05.81
1.	Zenaide Caldas Lucena	9915131333	93	25.11.87
1.	Zenaide Gomes do Nascimento	28914511317	426	11.05.87
1.	Zilda Guimarães Lopes	10104711325	142	20.05.85
1.	Zilma Ramos do Rosário	9818451368	66	25.11.87
1.	Zulima Almeida Corrêa	098848613/68	084	04.10.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 053/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Titulo	Seção	Data/Fil.
1. Abelardo Machado Cardoso	10917721317	0358	19/02/81
2. Adalberto de Jesus Tavares	9898401392	0089	27/09/80
3. Adalberto Santos de Oliveira	10070111376	0134	26/09/80
4. Adalberto Rosineide Cordeiro da Silva	100897841341	0353	26/09/80
5. Adelia de Melo Fernandes	10070161384	0134	19/02/81
6. Adelino Alvaro de Sena	9920771333	0096	17/06/81
7. Ademir Batista Costa	11031301317	0387	25/09/80
8. Ademir Nascimento dos Santos	11138531309	0417	09/03/81
9. Adesio Antonio Cereja dos Santos	9920841368	0096	19/06/85
10. Adilson Alves de Oliveira	10952001341	0367	18/06/83
11. Adilson Natalino Vieira de Moraes	11080391368	0402	19/06/85
12. Adir Rodrigues	9637661341	0018	26/09/80
13. Adones Pontenele	1178141309	0428	20/09/85
14. Advaldo Costa Pessoa	1003461317	0125	19/02/81
15. Afonso Conceição de Azevedo	9736371392	0044	04/03/88
16. Afonso Seixas de Melo	9736391350	0044	18/06/83
17. Agostinho Colares dos Santos	22646391368	0424	05/11/84
18. Agripino Alves de Oliveira	9800771384	0062	17/06/85
19. Aguida Madalena Rodrigues da	9736451309	0044	04/03/88
20. Aida Dias Botelho Campos	9945541376	0102	09/11/81
21. Albertina Dias Araújo	10831811392	0336	15/09/81
22. Alberto Madureira Christino Junior	10966801317	0371	03.10.97
23. Alberto Ponciela da Silva	10918311309	0358	13/03/81
24. Alberto Tavares da Costa	9668531350	0026	04/03/88
25. Alcinecio Jorge Silva Monteiro	9767781309	051	14.03.97
26. Alcione Alves dos Santos	31041141309	456	17.10.97
27. Alcione de Oliveira Sodre	9638041309	018	24.10.97
28. Alda Ruselina de Souza Cordeiro	107950001368	0326	26/09/80
29. Aldaise Alves Castro	10015861384	0120	09/03/81
30. Aldalita Dias Favacho	10968731333	0371	19/06/85
31. Aldemar Souza da Silva	1106261392	0396	19/06/85
32. Aldir Ribeiro dos Nascimento	9946211376	0102	08/10/81
33. Aldo Gomes da Silva	10185701341	0164	05/11/8134
Alessandra Souza Pantoja	36084601333	061	17.10.97
35. Alessandra Pereira Carvalho	23733751368	0400	10/03/90
36. Alex Corrêa de Souza	10146821325	0154	21/02/85
37. Alexandre de Souza Coelho	23202401384	0094	21/02/85
38. Alfredo Barata Favacho	1752441309	0434	03/03/88
39. Alfredo Gonçalves Machado	10795171309	0326	30/06/85
40. Alfredo Miranda Santos	11069001376	0398	21/05/86
41. Alfredo Nazareno N. Fernandes	9826221309	0069	10/03/90
42. Alice Cravo Fernandes	9887131384	0086	11/06/85
43. Alice de Souza Padilha	10105681392	0143	19/06/85
44. Alice Iramia Correia da Silva	1165631341	0424	19/02/81
45. Alice Santiago Costachado	10185891350	0164	09/03/81
46. Alirio Alfaia de Souza	24117961309	395	22.03.98
47. Almir Holanda Costa	9761951309	0001	20/09/85
48. Altair de Jesus Carvalho	10795331325	0326	18/06/83
49. Altamira Ribeiro de Oliveira	11165701376	0424	19/06/85
50. Altamir Pereira Carvalho	10832791333	0336	06/10/93
51. Aluizio Alfredo Lima Miranda	10795391317	0326	12/12/95
52. Alvaro Luiz Serão dos Santos	9826481333	0069	04/03/88
53. Alvaro Rubens de Souza Cordeiro	11023511317	0035	26/09/80
54. Amado Magno e Silva Júnior	9801171309	0062	18/06/83
55. Amarildo dos Santos Lemos	11112991392	0010	19/06/85
56. Amarildo Ferreira Macedo	10030251350	0124	19/06/85
57. Amarildo Gomes de Melo	9921651368	0096	19/02/81
58. Américo Ferreira da Rocha	9921681309	0096	17/09/85
59. Ana Aquino de Souza Damasceno	10186361309	0164	15/09/81
60. Ana Célia da Silva Antunes	10146961325	0154	19/06/85
61. Ana Célia Moraes da Silva	9826681325	0069	18/06/83
62. Ana da Conceição Trindade	11178441325	0428	18/06/83
63. Ana Gomes Monte	9947261341	0102	09/03/81
64. Ana Lobato de Souza S	95755611384	0001	17/02/81
65. Ana Lúcia da Silva e Silva	10969891368	0371	19/06/85
66. Ana Lúcia Silva Pastana	10186731350	0164	17/06/85
67. Ana Maria Aparício Graúdo	10919281376	0358	25/09/80
68. Ana Maria Nogueira de Souza	9670201333	0026	04/03/88
69. Ana Mota da Costa	9922121317	0096	17/06/85
70. Ana Paula Campos Carvalho	13203891376	0153	10/03/90
71. Ana Rosa Souza da Silva	10970351350	0371	19/06/85
72. Ananias do Nascimento Dias	10970411309	0371	13/03/81
73. Anastácio Borges Damasceno	9670511333	0026	30/10/81
74. Andre Ribeiro dos Santos	1016401350	143	23.03.98
75. Angela Maria Pereira de Oliveira	10962991333	N/C	26/09/80
76. Angela Maria Rodrigues dos Santos	9948311376	0102	21/02/85
77. Angélica Pereira do Carmo	9887391333	0086	10/03/90
78. Angelo Antonio Monteiro Lobato	10899131384	333	24.10.97
79. Anisio dos Santos Pereira	10899151341	0353	30/10/81

80.	Anselmo da Conceição Oliveira	9639121384	0018	30/10/81
81.	Anselmo Gomes de Oliveira	33359631368	0455	14/03/97
82.	Antero Celestino Ayres	10071611309	0134	05/11/81
83.	Anthonor Franco de Oliveira	10187521392	0164	14/03/97
84.	Antonia Matos Cardoso	11140181368	0417	19/06/85
85.	Antonia Mercedes Santos	10071781341	0134	19/06/85
86.	Antonia Trindade Dias	922571317	0096	19/06/85
87.	Antonio Barros Pessoa	9948991368	0103	19/02/81
88.	Antonio Bezerra da Silva	9922641341	0096	26/09/80
89.	Antonio Carlos Araújo Ribeiro	10971101368	0371	19/06/81
90.	Antonio Carlos Coimbra dos Santos	1071931384	0134	06/01/86
91.	Antonio Carlos da Costa Coelho	9671571392	0027	19/02/81
92.	Antonio Carlos da Silva Pereira	11082391392	0402	09/03/88
93.	Antonio Carlos Ferreira Monteiro	10154981317	0156	26/09/80
94.	Antonio Carlos Moraes Freire	10155001376	0156	26/09/80
95.	Antonio Carlos Sampaio de Deus	11045871368	0391	21/02/85
96.	Antonio Cezar Setubal Barbosa	17697331300	0054	10/03/90
97.	Antonio Costa de Souza	9762621309	0391	17/06/85
98.	Antonio Eduardo Oliveira da Silva	10163291384	0158	30/10/81
99.	Antonio Gomes dos Santos	9891601392	0087	26/09/80
100.	Antonio Guedes	9829201325	0070	10/03/90
101.	Antonio Henrique Vieira	15981831350	0097	26/06/85
102.	Antonio Lourenço Lisboa	9949781309	0103	21/02/85
103.	Antonio Lucena de Farias	9639831376	0018	19/02/81
104.	Antonio Manoel G. de Barros	9738301341	0044	18/06/83
105.	Antonio Marcos do E S Botelho	29438711325	331	17.10.97
106.	Antonio Marcus Batista	33148441392	535	23.03.98
107.	Antonio Nazareno da Costa	10797361309	0326	06/10/93
108.	Antonio Pereira de Carvalho	21258841350	N/C	14/04/90
109.	Antonio Pereira Gomes	10496921309	0024	21/05/85
110.	Antonio Rodrigues de Castro	10016921392	0120	19/01/81
111.	Antonio Santos Vilar	9950181341	0103	26/09/80
112.	Antonio Sardinha	9672471384	0027	10/03/90
113.	Aparício Negrão	9791701317	0059	17/06/85
114.	Aracy da Conceição Guedes	9950351341	0103	10/03/90
115.	Arcendino Nogueira dos Santos	10189171333	0165	18/06/83
116.	Arivaldo Freitas de Souza	11042631309	0390	19/06/85
117.	Arivaldo Lopes das Neves	10016981384	0120	26/09/80
118.	Arlete Ferreira dos Santos	10107401317	0145	26/09/80
119.	Arlete Maria Albim Nogueira	9738521350	0044	30/10/81
120.	Armando Barbosa da Silva	9673111333	0027	09/03/81
121.	Armando José de Sales	10465651309	0236	26/09/80
122.	Augusta da Conceição Souza	9640431368	0018	21/02/85
123.	Augusto Cezar Ferreira	9830421317	0070	12/11/81
124.	Augusto Magno de Azevedo Filho	11023915333	0385	19/06/85
125.	Augusto Sérgio Rodrigues Araújo	11083271314	0402	21/02/85
126.	Auro Nei Teixeira	11032121309	0387	19/06/85
127.	Avelino Souza dos Santos	10189501350	0165	17/06/85
128.	Benedita Eliana dos Santos	9673811341	0027	04/03/88
129.	Benedita Maria das Graças Bezerra	10972911392	0372	08/11/80
130.	Benedita Valente Barreiros	9951501341	0103	18/06/83
131.	Benedito Alho Rodrigues	10973011309	0372	26/09/80
132.	Benedito Costa	10304721309	0165	19/06/85
133.	Benedito da Silva Cardoso	9831051333	0070	08/10/81
134.	Benedito Felix Ferreira dos Santos	9738961376	0044	19/02/81
135.	Benedito Guilherme da Costa	10190061368	0165	18/06/83
136.	Benedito Melo Gonçalves	9578631333	0029	26/09/80
137.	Benedito Moura Lima	10189831317	0165	17/06/85
138.	Benedito Pedro Fernandes	9578671368	0002	04/03/88
139.	Benedito Rodrigues de Almeida	9763391325	0051	26/09/80
140.	Beni Meireles Leite	9674381317	0027	18/06/83
141.	Bernadete de Jesus Reis da Silva	11166761325	0424	19/06/85
142.	Bernadete Santa Brígida Sarmiento	9831621350	0070	17/06/85
143.	Bertolina Conceição Amoras	10837651350	0337	26/09/80
144.	Bertolina Ribeiro Santos	9831531333	0070	09/03/81
145.	Bezilda Carvalho do Vale	9831541317	0070	26/09/80
146.	Biracy Rodrigues Cardoso	9674601384	0027	04/03/88
147.	Bremem Raimundo Cardoso da Silva	9831621325	0070	18/06/83
148.	Bruno da Cunha Paiva	10900281341	0353	26/12/81
149.	Carlos Alberio Ferreira dos Santos	10164891384	0159	09/03/81
150.	Carlos Alberto Aviz da Silva	101905521309	0165	12/11/81
151.	Carlos Alberto da Silva Santos	9952471309	0103	19/06/85
152.	Carlos Alberto Damasceno	11032211392	0387	14/11/81
153.	Carlos Alberto de Almeida	10798731309	0327	19/06/85
154.	Carlos Alberto dos Santos Ramos	11016921325	0383	19/02/81
155.	Carlos Alberto Macedo Gonçalves	11038731309	0389	26/09/80
156.	Carlos Alberto Moreno da Silva	9675141309	0028	17/06/85
157.	Carlos Alberto Pereira Mangas	10190721341	0165	18/06/85
158.	Carlos Alberto Silva Moraes	10073241384	0134	19/06/85
159.	Carlos Augusto Rodrigues Salgado	21126901392	0028	10/03/90
160.	Carlos da Silva de Assis	11141891317	0017	19/06/85
161.	Carlos dos Santos Moraes	9579611333	0002	19/06/85
162.	Carlos Guilherme da Silva	9641401384	0019	26/09/80
163.	Carlos Jorge de Brito Alves	9641411368	019	17.10.97
164.	Carlos Jorge Mendes de Souza	10191041368	0165	08/11/84
165.	Carlos Roberto da Silva Rodrigues	10155321350	0156	03/03/88
166.	Carlos Walter Silva de Lima	26730601392	0005	26/09/80
167.	Carmélia Medeiros G. de Lourieiro	9995781317	0114	19/06/85
168.	Carmélia Nunes da Silva	10191261376	0165	30/10/81
169.	Carmelina Freitas dos Santos	17244211384	0522	01/07/88
170.	Carmem Lúcia da Rocha Tavares	9918941392	0095	30/01/85
171.	Carmen Silva Figueira de Oliveira	11038781309	0389	26/09/80
172.	Carmen Sueli dos Santos Costa	11115351317	410	11.11.97
173.	Carmita Ferreira Marinho	9953411384	0104	19/02/81
174.	Casemiro Costa Sodré	9891911342	0087	26/09/80
175.	Catarina Nery Brito	9832891309	0071	18/06/83
176.	Cecília Torres Brito	9781941333	0056	18/06/83
177.	Celeste Alves Alcântara	10165491350	0159	17/06/85
178.	Celeste Barbosa Mendes	10839071309	0338	13/03/81
179.	Celia Maria Cruz Freitas	23459531309	336	14.03.97
180.	Celia Maria dos Santos Sodré	10974751309	0372	19/02/81
181.	Celina Ramos dos Santos	10974871333	0372	03/11/81
182.	Celina Santana de Oliveira	11084791309	0403	10/03/90
183.	Celina Santos Nogueira	9924941392	0097	19/06/85

184. Celina Veiga de Melo	9821161333	0068	26/09/80	288. Elza Baia Brito	9959551368	0105	18/06/83	392. Iraci Santos de Almeida	10078421384	0136	25/01/95
185. Celio Assis Lima	9833151333	0071	18/06/83	289. Elza Maria Mendes Silva	11072381350	0399	09/03/81	393. Iraildo Silva Santos	9687431325	0031	13/03/81
186. Cezar Augusto Campos	9580521325	0002	19/02/81	290. Emilia Cardoso Brito	11047411309	0391	09/03/81	394. Iramã de Souza Leal	10046901392	0128	18/06/83
187. Cezarina Gonçalves Sales	10073661333	0134	10/03/90	291. Emilio da Silva Barbosa	9682281376	0029	26/12/85	395. Iracide Amelia da S. Rodrigues	10078471392	0136	19/02/81
188. Charles Jones Gomes da Cunha	9641941376	0019	21/02/86	292. Emilio Souza Andrade	9960061318	0105	26/09/80	396. Iranice Pamplona Pacheco	9966911392	0107	21/02/85
189. Cicero Pessoa do Nascimento	10165711317	0159	30/10/81	293. Emina Cardoso Brito	110147411309	0391	19/06/85	397. Irval Navegantes Teixeira	11048141309	0391	09/06/85
190. Clarice Barreto dos Passos	9802881368	0062	09/03/81	294. Emir Veloso de Castro	9585071392	0004	05/06/92	398. Isaac Lopes Moreira	17517651368	0447	17/06/85
191. Claudia Helena Freitas da Silva	38040451309	350	15/03/97	295. Eneas Josino Leal	9998121384	0115	26/09/80	399. Isaltino Batista Oliveira	10172201333	0160	10/03/90
192. Claudomiro Pinto da Rocha	10403651350	0399	09/03/81	296. Engracia dos Santos Silva	11144721368	0418	19/02/81	400. Itala Raimunda Barbosa Silva	9819221333	0067	18/06/83
193. Cleidis do Socorro Soares Leal	10148481350	0154	03/03/80	297. Enivaldo Domingos P. da V. Cruz	10197271333	0167	30/01/85	401. Ivan Duarte Pereira	9687931392	0031	14/03/90
194. Clelia Machado da Costa	10840211341	338	17/10/97	298. Esmeraldo Gomes de Moraes	9839881376	0073	09/03/81	402. Ivanildo João Aires Dias	21789321309	0029	10/03/90
195. Cleonice Conceição de Lima	9954651317	0104	12/03/81	299. Estanislau Santos da Silva	9585411392	0004	26/09/80	403. Ivete de Souza Silva	9845461317	0074	19/06/85
196. Cleonice de Souza Santos	11038851333	0389	14/05/82	300. Ester Diniz Melo	10197601350	0167	10/03/90	404. Izabel R. da Memoria Cardoso	9688471317	0031	04/03/90
197. Cleonice do Nascimento Silva	9888461325	0086	04/03/88	301. Etelma dos Santos Silva	10112271384	0144	26/09/80	405. Izanete Monteiro Magno Pamplona	01349151350	0435	19/01/89
198. Clovis Alberto Pinto da S. Torres	10901191317	353	15/01/98	302. Eucilde Mendes Pantoja	9928701376	0098	03/03/88	406. Izebino Miminea dos Santos	9806451384	0063	18/06/83
199. Consuelo da Trindade Cardoso	10840461309	0033	26/09/80	303. Euclides de Moraes Ferreira	9836661376	0072	19/06/81	407. Jacilene Dalvalina Fernandes	9931461350	0098	19/02/81
200. Corina Veiga de Melo	9821241341	0068	26/09/80	304. Euclides Rodrigues de Barros	9998281341	0115	06/03/88	408. Jacira Barros da Silva	9913501333	0008	26/09/80
201. Cornelio Silva	11179811333	0428	08/10/81	305. Eulalia Miranda dos Anjos	9783031325	0056	18/06/83	409. Jair Brasil Almeida	9904571333	000	26.11.97
202. Cosmo Pessoa do Nascimento	10192901350	0166	09/03/81	306. Eulalia Correa Vuleão	12755111376	0469	01/06/85	410. Jane Suelly Ferreira Dias	9846121333	0374	10/03/90
203. Cristovam Lomba da Silva	10975871309	0373	30/10/81	307. Eurico Cavaleiro da Silva	9960901325	0106	19/02/81	411. Janete Paixão Ramos	10852661325	0341	18/06/83
204. Cristovão de Jesus Pereira de Souza	9677331309	0028	01/10/95	308. Everaldo Gomes Melo	9585721392	0004	10/03/90	412. Jarbas Floriano P. de Alcântara	10203791368	0168	30/01/85
205. Cylmara Salgado Rodrigues	10789371350	0324	04/03/88	309. Evanildo Carlos da Cunha Oliveira	10846251350	0339	17/06/85	413. Jaridel de Jesus M. Araújo	9846211325	0074	15/09/81
206. Cynthia Brito Barbosa	9782201368	0056	10/03/90	310. Everaldo Ferreira dos Santos	10112431309	0141	26/09/80	414. Jesse de Souza Santos	10125841309	0385	19/06/85
207. Damaris dos Santos Soares	11071751333	0399	19/06/85	311. Fabiana de Jesus Dias dos Santos	9645391309	0020	15/09/81	415. Joana Julia Moraes dos Santos	9846681392	0074	18/06/83
208. Daniel Pantoja Silva	10148561368	0154	17/06/85	312. Fátima do Socorro C. dos Santos	10112471325	0144	19/06/81	416. Joana D'arc M. Machado	11170301317	0425	30/10/81
209. Daniel Sena do Carmo	9925851368	0097	30/01/85	313. Fátima Ferreira da Silva	10169531350	0160	09/03/81	417. Joana de Nazaré Medeiros Jardim	9968301309	0107	30/10/81
210. Davi Correa Pessoa	9955781309	0104	19/02/81	314. Fernando Cardoso Ferreira	10198621384	0167	17/06/85	418. Joana do Socorro S. Guimarães	10047451309	0128	19/06/85
211. Deleila de Jesus Carvalho	10901371309	0353	04/03/88	315. Firmina Alves Batista	10956571333	0358	26/09/80	419. Joana Ferreira do Nascimento	10204111333	0168	19/02/81
212. Denilson Ferreira Carvalho	10976331376	0373	04/03/88	316. Firmino Cardoso	21116061376	0051	10/03/90	420. Joana Gomes dos Santos	10079221309	0136	19/06/85
213. Denison Ferreira Carvalho	23734031350	0400	10/03/90	317. Flaurina Melo de Lima	11118431317	411	17.10.97	421. Joana Madalena Pereira	11181771309	0429	21/02/85
214. Denival Gurijão Gaspar	10976361317	0373	18/06/83	318. Flora Cristine Scantlebury Rente	9683721309	0030	19/06/85	422. Joana Santos Correa	11985431333	0375	19/02/81
215. Derclia Gonçalves da Silva	10166641350	0059	19/02/81	319. Floriano Moraes Delgado	9783191392	0056	18/06/83	423. Joana Sousa Silva	10204301309	0168	09/03/82
216. Deucina de Jesus Carvalho	10976211333	0373	18/06/83	320. Florinda Gomes de Azevedo	9962051390	0106	13/11/81	424. João Alves da Silva	10930351333	0361	10/03/90
217. Deusa de Paula Mendonça	9678411376	0028	10/03/90	321. Florisbela M. Cantal M. Neiva	117261362	0399	26/09/80	425. João Batista Cavalcante	10204411350	0168	18/06/83
218. Deuzarina Gonçalves Santana	11143241309	0418	10/03/90	322. Fortunata Brandão	117261362	0399	26/09/80	426. João Batista dos Santos	9890351317	0086	19/01/81
219. Deuzete Pessoa Soares	10193821309	0166	09/03/81	323. Fortunato Naciel Rodrigues	10198861350	0167	18/06/83	427. João Batista Fernandes	9794231392	0000	19/06/85
220. Diana Macedo Gomes	11086081314	0403	10/03/90	324. Francisca Barbosa da Silva	10128911317	0169	17/02/81	428. João Brasil Barbosa	6212521325	0083	03/03/88
221. Dilza Maria Luz de Castro	15823651333	0003	26/09/80	325. Francisca da Costa Senna	11036041341	0388	26/09/80	429. João Conceição de Oliveira	9849481333	0075	10/03/90
222. Dimas Barbosa de Lima	15926051325	0077	19/05/88	326. Francisca da Silva Pinheiro	9929101309	0098	26/09/80	430. João Dagoberto Silva dos Santos	17923351325	0433	21/02/85
223. Dinair de Souza Oliveira	10193991350	0166	30/10/81	327. Francisca das Chagas C. Carvalho	23750371350	0484	10/03/90	431. João de Sousa Pereira	10930601341	0361	26/09/80
224. Dival Gonçalves Lima da Silva	9956681392	0105	18/06/83	328. Francisco Alves de Lima	10927091333	0360	15/03/81	432. João Geraldo Gomes Chagas	10000961384	0116	21/05/86
225. Djalma Cipriano Moreira	10031221376	0124	27/03/92	329. Francisco Assis Lourenço Esteves	1090341309	0354	15/06/85	433. João Sales de Abreu	10518771309	0025	17/02/81
226. Dolores Telismina da Silva	11071861392	0399	23/03/81	330. Francisco Carlos B. Campos	10077201309	0135	09/11/81	434. João Waldir Soares Nunes	11026041392	0385	12/09/88
227. Dolores Ferreira Pessoa	11143431368	0418	19/02/81	331. Francisco Carlos da S. Sabio	976451368	0052	18/06/83	435. Joaquim Viana de Araújo	10986571309	0375	19/02/81
228. Domingas Maria Melo Serrão	9582571368	0003	18/06/83	332. Francisco Carlos Reis e Silva	9783311384	0056	19/06/85	436. Joaquina Santos de Souza	10115901309	0145	19/06/85
229. Domingos André Andrade	10148851309	0154	26/09/80	333. Francisco Damiano da Silva	10170131384	0160	30/10/81	437. Joel Matos de Oliveira	9932681325	0099	19/06/85
230. Doralice do Nascimento	10801671376	0328	13/03/81	334. Francisco das Chagas L. de Souza	9646071384	0020	21/05/86	438. Jonas Barbosa do Nascimento	15161121392	0495	23/05/92
231. Douglas Sandro R. Salgado	12185541368	0028	10/03/90	335. Francisco de Assis de C. Barbosa	9793271350	0059	26/09/80	439. Jones Ferreira do Nascimento	9848361333	0015	04/03/88
232. Dulce Margarida Marques Figueira	19830611309	0389	26/09/80	336. Francisco de Assis R. T. Sobrinho	10713671309	0030	17/02/81	440. Jorge da Rocha Albuquerque	10001351368	0116	21/02/85
233. Dulcilene Ferreira Carvalho	10801821309	0328	06/10/93	337. Francisco de Jesus Carvalho	10903451333	0354	18/06/83	441. Jorge de Souza Santos	17502451341	0166	19/06/85
234. Dulcilene Negreiros Neto	11167891309	0424	09/03/81	338. Francisco Edmilson do Nascimento	10150061541	0154	26/09/80	442. Jorge dos Santos Lemos	10544831350	0343	19/06/85
235. Duleirne Ferreira de Moraes	10031291341	0124	26/09/80	339. Francisco Fernandes	9646161376	0020	12/11/81	443. Jorge Ferreira dos Santos	9649801384	0021	19/02/81
236. Durvalina Costa de Brito	11017871325	0383	26/09/80	340. Francisco João da C. Moraes	11025231392	0385	19/06/85	444. Jorge Luiz do Nascimento	11093481309	0405	13/03/81
237. Ebonezer Gonçalves Marialva	10801871317	0328	08/11/84	341. Francisco José da Silva Costa	11047781309	0391	18/06/83	445. José Afonso Lobato	9649961341	0021	22/03/82
238. Edeir Ortiz de Matos	11180221368	428	14.03.97	342. Francisco José Trindade Cabral	10199751368	0167	04/03/88	446. José Amaury Silveira da Silva	11093791309	0405	27/03/92
239. Edilson da Conceição Vinagre	11143721309	0418	15/09/81	343. Francisco Lopes Navier	11050961376	0394	06/11/81	447. José Antonio Freitas de Souza	19816231350	0051	10/03/90
240. Edilson Sebastião Siqueira Santos	10977671384	0373	17/06/85	344. Francisco Modesto de França	9965221392	0106	21/02/85	448. José Antonio Palheta de Sá	10174131333	0027	26/12/85
241. Edilson Nogueira Carvalho	10842901309	0339	06/10/93	345. Francisco Monteiro dos Santos	10113131341	0145	26/09/80	449. José Arthelino Pinto de Almeida	10001651341	0116	27/03/92
242. Edimar Nogueira Carvalho	10802101309	0328	04/03/88	346. Francisco Moraes e Silva	9842041376	0073	26/09/80	450. José Barbosa Vale	9849211317	0075	19/06/85
243. Edimar Santana Protásio	10842951309	0339	04/03/88	347. Francisco Otávio Neves Boguea	9587121384	0004	25/09/80	451. José Botelho Costa	11048931309	0392	19/06/85
244. Edinaldo Moraes Gomes	9902071341	0090	17/06/85	348. Francisco Raimundo S. do Amaral	11018841341	0383	19/06/85	452. José Carlos Pantoja Ferreira	11093911392	0405	17/06/85
245. Edinaldo Pereira Carvalho	29429361368	0544	06/10/93	349. Francisco Rodrigues Pereira	10848151309	0340	28/05/81	453. José Castro Leal	10116481368	0146	19/06/85
246. Edinacia Moraes Vansler	9927131317	0077	19/02/81	350. Francisco Xavier Nogueira	28933111376	0030	17/06/85	454. José Damiano R. Damasceno	1202041309	0384	08/11/84
247. Edino Graça do Nascimento Cruz	10110711325	0144	19/06/85	351. Franco Clementino Lemos Alves	11119011325	0411	15/05/86	455. José de Jesus Carvalho	11057961333	0394	17/06/85
248. Edir Efigênio do Socorro M. Moraes	10036521309	0125	17/02/81	352. Gabriel Gonçalves Santana	11146171368	0419	10/03/90	456. José de Ribamar Costa	9692971350	0101	18/06/83
249. Edir Silva Alves	10802221333	0328	04/03/88	353. Gelaia Reis Melo	11047831368	0391	30/10/81	457. José Domingos Goz Machado	976851384	052	03.04.98
250. Ediracy Caldeira Lucena	9680241311	0029	19/06/85	354. Geneusa do Socorro Sta. B. Conde	9963941341	0106	17/06/85	458. José Eivaldo G. de Melo	10206931309	0493	01/04/92
251. Edivaldo Dantas Pantoja	99020051384	0090	10/03/90	355. Gerson Amor Andrade	11089941368	0094	03/03/88	459. José Euclides de S. Leão Gesser	10001961341	0116	14/05/82
252. Edivar Xavier Alves	9836811309	0072	20/07/81	356. Gezuina Damasceno Moraes	09842731369	0073	18/06/83	460. José Expedito Almeida Furtado	10931961317	361	17.10.97
253. Edmar Quadra dos Santos	11065301309	0396	18/06/83	357. Gilberto Silva Alves	10805511368	0329	04/03/88	461. José Fernando dos Reis Aragão	11122151333	0412	10/03/90
254. Edmilson do Nascimento Silva	9680441368	0029	04/03/88	358. Gilvandro de Jesus M. Moreira	996451325	0106	30/10/81	462. José Gomes Lobato	11094241392	0495	26/09/80
255. Edmundo Jorge da Costa Pratazana	10802361333	0328	19/02/81	359. Glayson Lemos de Souza	23724691325	017	20.10.97	463. José Guilherme P. do Nascimento	11149541309	0419	30/10/81
256. Edmundo Orlando Elteres Salgado	9821371368	0068	30/01/85	360. Gonçalves Raimundo L. de Abreu	985561309	0085	17/06/85	464. José Guilherme Silva Ribeiro	9650601317	0021	23/02/81
257. Edna do Socorro Lima Barbosa	9583631376	0003	08/09/88	361. Graça de Fátima M. Rodrigues	17700881341	0432	26/09/80	465. José Luiz Barbosa da Costa	10856561309	0342	10/03/90
258. Edna Elizabeth Ferreira Gonçalves	10149241341	0154	21/02/85	362. Graciete do Socorro O. do Rosário	11072961325	0399	04/03/88	466. José Maria Andrade da Silva	11182291368	0429	19/02/81
259. Edna Maria Ferreira dos Santos	9888921368	0086	19/06/85	363. Graciete Lúcia S. da Conceição							

496. Karla Beatriz da Costa Ramos	32873501368	552	17/10/97	600. Maria Batista Araújo Cardoso	11125741384	0423	03/11/81	704. Maria do Socorro Q. Ferreira	10051791317	0129	19/02/81
497. Laercio Brito Barbosa	21861671368	0019	10/03/90	601. Maria Berenice do E. Santos Reis	93377511309	0100	03/03/88	705. Maria do Socorro Sepeda da Silva	9752401341	0048	09/03/81
498. Lair Pantoja Gomes	9894251309	0087	10/03/90	602. Maria Bibiana Gonçalves Ferreira	9702901333	0035	19/06/85	706. Maria Dolores Sodre Lima	10910081350	0356	17/06/85
499. Lairto Pantoja Gomes	96963991333	0033	10/03/90	603. Maria Camilo Cruz	99077981309	0091	19/01/81	707. Maria Domingas das Mercês Rocha	232011831350	0420	26/09/80
500. Látia Socorro S. da Trindade	9852441317	0076	17/06/85	604. Maria Carvalho de Souza	11125831376	0413	09/03/81	708. Maria dos Anjos B. Campelo	9862821309	0079	19/02/81
501. Laura Farias Lisboa	9975021309	0109	19/02/81	605. Maria Cecilia Alegre Moura Batista	11172581341	0426	19/02/81	709. Maria Dulelene A. Pinheiro	99603781368	0008	17/06/85
502. Laura Maria L. da Silva	9696511325	0033	04/03/88	606. Maria Célia Albuquerque Santos	28228911341	398	17/10/97	710. Maria Elizabeth França Dantas	9656801341	0023	26/12/85
503. Lauremira Ferreira da Silva	9709881392	0053	19/06/85	607. Maria Célia Bernardes Campelo	11183681333	0429	19/02/81	711. Maria Emilia de S. Dornelas	10041371300	0126	19/06/85
504. Lauro Tavares do Nascimento	10906921341	0355	26/09/80	608. Maria Célia da Cruz Malaquias	9703041376	0035	19/06/85	712. Maria Eny Fonseca da Silva	10007071350	0117	26/09/80
505. Lázaro Anselmo dos Santos	9894271368	N/C	10/03/90	609. Maria Célia Gomes de Souza	10961651384	0369	26/09/80	713. Maria Ericina Souza Santos	10242051384	0179	27/03/92
506. Leandro de Assis Dias Filho	9747871376	0047	26/09/80	610. Maria Cesarina N. de Moraes	9981211376	111	30/10/97	714. Maria Estela Tinoco da Cunha	9709701333	N/C	10/03/90
507. Leila da Costa Almeida	9696781341	0033	18/06/83	611. Maria Cileide Dias Santos	10214461317	0171	17/06/85	715. Maria Ester Santos Barros	10938951384	0363	19/06/85
508. Leonardo Pantoja Gonçalves	5347091325	0114	26/09/80	612. Maria Conceição da S. Bentes	9703331309	0035	10/03/90	716. Maria Eunice da Silva Ferreira	10869151384	0345	26/09/80
509. Leonice Leal do Nascimento	10960051384	0359	19/06/85	613. Maria Conceição das Neves	11040121325	0389	17/02/81	717. Maria Filomena de F. Alcântara	13517271392	0010	01/04/92
510. Leonice Maria dos S. Rodrigues	9770011317	0053	10/03/90	614. Maria Cristina Cabral de Souza	10084331392	0137	17/06/85	718. Maria Flaviana Seixas	10910241376	0356	09/03/81
511. Leonor da Assunção de M. Castelo	9747991309	0053	10/03/90	615. Maria Cristina Franca Dantas	9858411350	0077	26/12/85	719. Maria Francisca Lopes	10182471309	0163	25/09/80
512. Leonor Pantoja Gonçalves	11171561317	0425	26/09/80	616. Maria Cristina O. da Costa	17695331333	0434	02/03/88	720. Maria Gonçalves Santana	11173921309	0426	10/03/90
513. Liercio Gomes da Silva	10210031325	0170	17/06/81	617. Maria Cristina R. dos Santos	18820491325	0371	05/06/92	721. Maria Helena G. Carvalho	10998541333	0378	30/10/81
514. Lindoval Gomes Sales	211008221368	0124	05/06/92	618. Maria da Conceição B. dos Santos	9786161333	0057	18/06/83	722. Maria Helena Santos da Paixão	10222431309	0173	30/01/85
515. Lino Alencar Nunes da Silva	10082161368	0137	26/09/80	619. Maria da Conceição Batista	9771881333	0053	30/10/81	723. Maria Helia F. Pacheco	21857651325	0029	10/03/90
516. Lourenço Silva	10860041350	0343	13/03/81	620. Maria da Conceição C. da Silva	9858571317	0078	10/03/90	724. Maria Idalina Conegundes da Silva	110050941325	0392	26/09/80
517. Luciano Ferreira da Rocha	23201791376	0424	26/09/80	621. Maria da Conceição C. da Silva	9858571317	0078	10/03/90	725. Maria Iraci Souza Soares	11155901368	0421	09/03/81
518. Lucideia Brito dos Santos	9853981376	0076	10/03/90	622. Maria da Conceição da S. Campos	10908601392	0355	04/03/88	726. Maria Ireda da Silva	9940591368	0101	04/03/88
519. Luciene Mesquita do Nascimento	100082411376	0137	19/06/85	623. Maria da Conceição das Neves	11040121325	0053	17/02/81	727. Maria Isa Valente da Silva	9919941350	0095	18/06/83
520. Lucildo da Costa Ferreira	3648891333	0066	19/06/85	624. Maria da Conceição L. da Silva	9654821384	0022	26/09/80	728. Maria Isabel M. Figueiredo	9863981325	0079	18/06/83
521. Lucileia Salgado Brito	10991601333	0377	10/03/90	625. Maria da Conceição M. Trindade	10214781309	0171	17/06/85	729. Maria Ivanete Dias	10007421333	0117	17/06/83
522. Lucilene Ribeiro de Brito	9596931333	0007	19/04/85	626. Maria da Conceição P. Sacramento	9858711376	0078	04/03/88	730. Maria Ivanete G. do Nascimento	9909291309	0092	04/11/81
523. Lucilinda de Souza	2684401309	0109	10/03/85	627. Maria da Conceição P. Vasconcelos	10120781350	0147	19/06/86	731. Maria Izabel Chaves Moreira	10158391317	0157	04/03/88
524. Lucival Cipriano dos Santos	9535631309	0099	19/02/81	628. Maria da Conceição Pinheiro	15761061317	0426	01/03/88	732. Maria Izabel Sampaio	98641611341	0079	19/06/85
525. Lucival Fernandes Quintos	9770521368	0053	21/02/86	629. Maria da Conceição S. de Oliveira	9771971325	0053	30/10/81	733. Maria José Azevedo Pinheiro	9710961350	0037	19/06/85
526. Lucey Cleia da Silva Trindade	10582401317	0264	17/06/85	630. Maria da Conceição S. do Nascimento	10179991325	0162	30/10/81	734. Maria José C. Almeida	9604621368	0344	18/06/83
527. Luiz Augusto Ferreira Rosa	11124331341	0413	04/03/88	631. Maria da Conceição Salgado da Luz	9721951368	0053	18/06/83	735. Maria José Costa da Silva	1012393384	148	14/10/97
528. Luis Raimundo Duarte Ribeiro	9653051384	0022	15/09/81	632. Maria da Cruz Vaz	10865301368	0344	10/03/90	736. Maria José dos Santos Cardoso	11128151317	0414	19/02/81
529. Luiz Antonio da Silva Santos	12761071392	0541	06/10/81	633. Maria da Glória Gomes Cristino	10214971368	0171	09/03/81	737. Maria José Gomes de Oliveira	11076501309	0400	17/06/85
530. Luiz Augusto Fernandes Andrade	10049551309	0128	17/06/85	634. Maria da Silva	82021376	0111	19/02/81	738. Maria José Neves dos Santos	9812231375	0065	10/03/90
531. Luiz Bispo Nascimento	9854621325	0076	18/06/83	635. Maria da Silva Barbosa	1172781392	0426	26/09/80	739. Maria Leite da S. Lakise	10870601317	0346	26/09/80
532. Luiz Carlos Dias da Silva	9977541368	110	17/10/97	636. Maria da Silva Costa	11126161376	0413	26/09/80	740. Maria Lindalva Salgado da Silva	9657581341	0023	10/03/90
533. Luiz Carlos M. Barbosa	10177581325	0162	09/03/81	637. Maria da Silva Gonçalves	10215131317	0171	18/06/83	741. Maria Lopes do Nascimento	9941151309	0101	01/03/88
534. Luiz Cláudio S. de Oliveira	9854881368	0077	18/06/83	638. Maria da Silva Mendes	11183791392	0429	19/06/85	742. Maria Lucia da Conceição	10183191317	0163	19/06/85
535. Luiz das Graças Oliveira	10907601325	0355	21/02/86	639. Maria da Silva Mendes	17515691368	0433	21/02/85	743. Maria Lucia do Nascimento	9941261368	0101	27/03/92
536. Luiz Guilherme de S. Rodrigues	9748791325	0047	22/03/82	640. Maria das Dores Lopes Gouvea	9704581325	0035	16/06/85	744. Maria Lucia do Socorro M. Ribeiro	10456251325	N/C	17/06/85
537. Luiz Henrique de M. Silva	10992371350	0377	13/03/81	641. Maria das Graças A. da Silva	9982281309	0111	04/03/88	745. Maria Lucia Ferreira da Silva	10007781341	0117	19/02/81
538. Luiz Joaquim da Silva	10177781376	0162	09/03/81	642. Maria das Graças Ferreira Moreira	10865651392	0344	13/03/81	746. Maria Lucia P. dos Santos	9605101309	0009	21/02/85
539. Luiz Otávio Barros Braga	9977781333	0110	02/05/85	643. Maria das Graças M. da Silva	11172981333	0396	18/06/83	747. Maria Lucia Souza	1115641309	0421	13/03/81
540. Luiz Otávio Maciel da Silva	11097561368	N/C	30/10/81	644. Maria das Graças M. de Jesus	10961981341	0123	18/06/83	748. Maria Luiza Carvalho	11128411309	0414	04/03/88
541. Luiz Silva Dias	9919631350	0095	04/03/88	645. Maria das Graças O. Veras	9705021333	0035	10/03/90	749. Maria Luiza de Oliveira Silva	10124351376	0148	04/03/88
542. Luiz Silva do Nascimento	10960701384	0369	19/06/85	646. Maria das Graças Oliveira	9938211341	0100	09/03/81	750. Maria Luiza Marques da Costa	9774301309	0054	04/03/88
543. Luiza Bentes Farias	10992661392	0377	17/06/85	647. Maria das Graças P. Lopes	11183871309	0429	18/06/83	751. Maria Luzanira N. de Silva	9774321376	0054	26/12/81
544. Luiza da Silva Veiga	9855421341	0077	26/09/80	648. Maria das Graças Raul	10865771325	0344	21/02/85	752. Maria Madalena P. Ferreira	11028281392	0386	18/06/83
545. Luiza Rocha da Costa	12879041350	0087	10/03/90	649. Maria das Graças S. dos Santos	17507581384	0396	19/06/85	753. Maria Madalena R. Salgado	9712261376	0037	10/03/90
546. Luzia dos Santos Mesquita	10862331317	0343	19/06/85	650. Maria das Graças L. Alves	9772221376	0053	26/09/80	754. Maria Mauracy S. da Silva	4612341350	0452	26/02/88
547. Luzia Ferreira da Silva	9936201333	0099	13/03/81	651. Maria de Belém Dantas Maciel	9705101384	0035	09/03/81	755. Maria Nair Batista	9917421309	0094	30/10/81
548. Luzia Francisca Araújo Martins	9978161309	0110	19/06/85	652. Maria de Fátima C. Miranda	10005901309	0117	26/09/80	756. Maria Natalicia de Jesus Carvalho	10910961341	0356	06/10/93
549. Magnólia Agnes M. Zahluh	1017811325	0162	04/01/93	653. Maria de Fátima Duarte Gonçalves	9655501368	0022	19/06/85	757. Maria Natalina de Jesus Carvalho	10910971325	0356	04/03/88
550. Manoel Almeida Sarmanho	11049911309	0392	26/09/80	654. Maria de Fátima Santos	009938651368	0100	26/09/80	758. Maria Natalina de O. Carneiro	9865821392	0079	08/10/81
551. Manoel Alves de Melo Filho	9978351368	0110	26/09/80	655. Maria de Jesus Carvalho de Aviz	11102481392	0407	04/03/88	759. Maria Normêlia Simões Pinho	9774531309	0054	04/03/88
552. Manoel Alves Gomes	10960841384	0369	18/06/83	656. Maria de Jesus Neves da Costa	23724231341	0017	10/03/90	760. Maria Olinda N. do Nascimento	11184821350	0430	18/06/83
553. Manoel Augusto de Lima Borges	10907871341	0355	14/11/84	657. Maria de L. Bensaba de Almeida	10962271317	0337	26/09/80	761. Maria Oliveira Ferreira de Araújo	9862331350	0079	27/05/81
554. Manoel da Conceição Marques	9598401350	0007	15/09/81	658. Maria de Lourdes Almeida Valente	11154421309	0421	09/03/81	762. Maria Onilde Coelho Naur	10871521376	0346	26/12/81
555. Manoel da Paixão Costa	10960951333	0369	26/09/80	659. Maria de Lourdes B. Barbosa	9772531376	0053	10/03/90	763. Maria Pedrinha Moraes	11174391309	0426	26/09/80
556. Manoel da Silva Sarmento	9749101317	0047	18/06/83	660. Maria de Lourdes da Silva	9706131350	0036	10/03/90	764. Maria Raimunda citineu	9713091333	0037	04/03/88
557. Manoel de Nazaré Ferreira	17852271376	0455	06/10/93	661. Maria de Lourdes Dantas	9706161309	0036	10/03/90	765. Maria Raimunda O. do Nascimento	9866321392	0080	18/03/88
558. Manoel Edilson da S. Monteiro	9598631341	0007	19/02/81	662. Maria de Lourdes de Araújo	9983631350	0111	09/03/81	766. Maria Raimunda R. Cardoso	9713341341	0038	04/03/88
559. Manoel Elias Monteiro da Silva	97000501317	0003	17/06/85	663. Maria de Lourdes de Souza	10615231376	N/C	26/09/80	767. Maria Regina Cardoso de Oliveira	999091309	0113	19/06/85
560. Manoel Ferreira Lima	11026941341	0385	14/05/82	664. Maria de Lourdes Leal	10962551325	0369	19/06/85	768. Maria Romana M. Machado	11134901368	0430	30/10/81
561. Manoel Justino de Nazaré Bentes	9979071316	0110	26/09/80	665. Maria de Lourdes P. Carvalho	10996481368	0378	17/06/85	769. Maria Romualda Souza Barros	11000331333	0379	22/03/82
562. Manoel Lourenço C. de Paula	9917001341	0094	08/11/84	666. Maria de Lourdes Rocha	10085191309	0137	19/06/85	770. Maria Rosa Araújo	9895961350	0088	30/10/81
563. Manoel Lourenço Pinheiro	9936671309	0100	15/09/81	667. Maria de Nazaré A. dos Santos	10051221384	0129	19/06/85	771. Maria Rosa Lopes R. Mendes	11184911341	0430	26/09/80
564. Manoel Melo da Silva	9809791317	0064	18/06/83	668. Maria de Nazaré da C. Ferreira	2682831368	0397	06/10/93	772. Maria Ruth Moraes	10158611384	0157	30/10/81
565. Manoel Nazareno da S. Feio	9936711376	0100	03/03/88	669. Maria de Nazaré da L. Trindade	98608413339	0078	18/06/83	773. Maria Ruth Silva	10872121341	0346	13/03/81
566. Manoel Neves da Silva	10675901368	0129	08/11/80	670. Maria de Nazaré do N. Barros	9806761333	0036	30/10/81	774. Maria Simoni Bragança Bentes	9606151376	0007	17/06/85
567. Manoel Osmarino R. dos Santos	9856731309	0077	18/06/83	671. Maria de Nazaré dos S. Baia	9984361341	0111	19/06/81	775. Maria Stela Tonoco da Cunha	9709701333	0037	10/03/90
568. Manoel Paixão Farias	11075201317	0400	30/10/81	672. Maria de Nazaré dos S. Evangelista	9984381309	0111	04/03/81	776. Maricelia Santa Rosa Rodrigues	10053081350	0129	26/12/81
569. Manoel Pereira Mendes	9749891309	0007	13/11/81	673. Maria de Nazaré F. Neves	96002361341	0008	19/06/85	777. Marilda Lopes de Carvalho	109410001325	0364	09/03/81
570. Manoel Raimundo de Sousa	9979371392	0110	19/06/81	674. Maria de Nazaré Figueiredo Lobato	10367011350	345	24/10/97	778. Marilda Pereira Carvalho	10872861384	0346	04/03/88
571. Manoel Raimundo											

808. Milton Carvalho do Vale	21126581350	0028	26/09/80	912. Raimundo Ananias da Silva Lima	10062511333	0132	04/03/88	1016. Sandra Marli Almeida dos Santos	10827941333	0335	17/02/81
809. Mirian Barbosa da Silva	10054741309	0130	09/03/82	913. Raimundo Antonio Brito Salgado	17532001309	0074	18/06/83	1017. Sandro Portal	9624621376	0014	19/03/90
810. Moacir Dias Melo	9869181325	080	01.04.98	914. Raimundo Barbosa	10914131376	0357	19/02/81	1018. Sandro Sandoval T. do Valle	9664921309	0025	05/11/84
811. Moacir Ribeiro Damasceno Jr.	24141351368	0394	10/03/90	915. Raimundo Braga Pereira	10824101333	0334	03/03/88	1019. Santana Ferreira dos Santos	10140181325	0152	26/09/80
812. Monica Ferreira dos Santos	32826851309	467	05.11.97	916. Raimundo C. Albuquerque	10133181368	0150	12/11/81	1020. Sebastiana do Socorro R. Monteiro	10096881341	0140	19/09/85
813. Nadilson Barros Monteiro	10942291376	0364	14/05/82	917. Raimundo Carlos Nunes	9875181325	0082	10/03/90	1021. Sebastião Hélio da Costa	9624981384	0014	18/06/83
814. Nadir Teixeira do E. Santo	10127041368	0148	18/06/83	918. Raimundo da Rocha Melo	9724301333	0040	08/11/84	1022. Sebastião Ramos da Silva	9880881376	0083	18/06/83
815. Nailza Campos da Silva	10055121368	0130	19/06/85	919. Raimundo da Silva Cardoso	11060891317	0395	17/06/85	1023. Selma Dias da Rocha	1111301350	0409	19/06/85
816. Nair da Silva Gonçalves	1110511392	0408	04/03/88	920. Raimundo das Neves de Oliveira	10824271384	0334	08/11/80	1024. Severino Barros Nascimento	10013901333	0119	26/09/80
817. Naricelia Sobral Santos	11105191341	0048	19/06/85	921. Raimundo de Jesus B. dos Passos	9724411392	0040	14/11/84	1025. Severino dos Reis Veiga	9625601376	0114	26/09/80
818. Natanal Pantoja de Melo	23733291325	017	15.01.98	922. Raimundo de Jesus C. Filho	10824281368	0033	06/10/93	1026. Shirlene da Silva Castro	10891161317	0351	06/03/88
819. Nazaré Celina dos Santos	11065921333	0397	09/03/81	923. Raimundo do E. Santo Dias	10945441309	0365	02/05/85	1027. Sidney Monteiro Figueiredo	11011901341	0382	17/06/85
820. Nazaré Cunha de Azevedo	11065931317	0397	19/06/85	924. Raimundo Egenes Leite	10159451325	0157	26/09/80	1028. Sidney Torres da Silva	10098141333	0141	21/02/85
821. Nelma Moraes Carvalho	23750141368	0437	10/03/90	925. Raimundo Erico Ferreira Lima	10882461341	0349	19/02/81	1029. Silvana Bastos Costa	1111581350	0409	26/09/80
822. Nelson de Jesus Carvalho	19818951350	0353	18/06/83	926. Raimundo Ferreira da Silva	9875521325	0082	19/06/85	1030. Silvia Cristina Albuquerque Tomaz	1789041350	0003	10/03/90
823. Nelson de Jesus Carvalho Junior	17860681376	0455	18/06/83	927. Raimundo Ferreira Dias Junior	10882531376	0349	17/06/85	1031. Silvia do Socorro S. Menezes	9625981341	0014	19/06/81
824. Nici Medeiros Viena Cardoso	9718341368	0039	04/03/88	928. Raimundo Gilberto R. C. Almeida	11007151309	0380	21/02/85	1032. Silvio Tadeu Queiroz G. da Silva	10891761350	0351	19/06/85
825. Nicolau Rodrigues de Souza	9718371309	0039	19/02/81	929. Raimundo Monteiro Pereira	11007331392	0380	04/05/84	1033. Simão da Cruz Freitas	11053951309	0393	26/09/80
826. Nilce Martins dos Santos	11003371350	0379	18/06/83	930. Raimundo Nazareno C. Borba	11108321309	0409	19/02/81	1034. Simone Seixas de Melo	9790081309	0058	10/03/90
827. Nilce Moraes Carvalho	10912571368	0356	04/03/88	931. Raimundo Neves Palmeirinha	10134301317	0150	26/02/81	1035. Simplicio Neto	9897841341	0088	10/03/90
828. Nilce Vieira Cardoso	9776001317	0054	04/03/88	932. Raimundo Nogueira	9757371368	0049	19/02/81	1036. Sonia Maria Catarina dos S. Lira	10828801309	0335	09/03/81
829. Nilma Moraes Carvalho	10912591325	0356	03/03/88	933. Raimundo Nonato B. da Silva	10883031376	0349	26/09/80	1037. Sonia Maria Nogueira Nunes	9897931333	0088	04/03/88
830. Nilo Gonçalves Santana	217996081341	0383	10/03/90	934. Raimundo Nonato Beltrão Santos	10883061317	0349	19/02/81	1038. Sonia Maria Siqueira Bastos	9732351356	0042	30/10/81
831. Nilson Moraes Carvalho	10821211309	0333	18/06/83	935. Raimundo Nonato de Miranda	10011951317	0119	08/10/81	1039. Sonia Regina S. de Oliveira	98818713580	0084	10/03/90
832. Nilton dos Santos Palheta	10056561341	0130	08/11/80	936. Raimundo Nonato Fernandes	9626831392	0024	21/02/85	1040. Sueli Nazare Martins Miranda	10820001384	335	20.10.97
833. Nilton Ferreira Teixeira	10026491350	0123	19/02/81	937. Raimundo Nonato Goes	9912221333	0093	05/06/92	1041. Sueli Trindade da Cruz	23209511384	0007	10/03/90
834. Nilton Serrão Camarão	9718581333	0039	18/06/83	938. Raimundo Nonato N. Lima	10966751376	0370	30/10/81	1042. Talyor Araujo Collyer	9760171325	0050	02/05/85
835. Nilza Regina dos Santos Cunha	10056641350	0130	21/02/85	939. Raimundo Nonato N.Cruz	9662921384	0002	18/06/83	1043. Telma do Socorro Monteiro	11079601368	0401	17/06/85
836. Noemy Marlice Lisboa A Monteiro	10056031317	130	03.10.97	940. Raimundo Nonato P. Diamantino	9726111309	0041	13/05/86	1044. Tereza Alves Dias	9627761368	0015	19/06/85
837. Noeli Neves Pantoja	9870641341	0081	30/10/81	941. Raimundo Nonato Silva Piedade	10064411392	0132	19/02/81	1045. Tereza de Jesus Almeida de Souza	10100391333	0141	04/03/88
838. Norma da Silva Libby	10089721317	0139	19/06/85	942. Raimundo Nonato Vasques	9823971325	0068	10/03/81	1046. Terezinha Cabral de Souza	10142861309	0153	17/06/85
839. Normélia Moreira de C. Mesquita	9798151333	0061	09/03/81	943. Raimundo Nonato Veiga de Melo	17539041384	0075	26/09/80	1047. Terezinha de Jesus Souza da Silva	11013181341	0382	19/06/85
840. Odilene Cordeiro Mesquita	961161392	0010	10/03/90	944. Raimundo Paixão Ramos	11008081333	0381	18/06/83	1048. Terezinha Siqueira Tavares	11164141309	0423	19/02/81
841. Odilia Souza dos Santos	9660361341	0024	15/09/81	945. Raimundo Pamplona da Cruz	9618561325	0012	18/06/83	1049. Theodomiro Teixeira de Azevedo	9665861325	0025	13/09/93
842. Odineia do Carmo Borges	10912841333	0356	19/06/85	946. Raimundo Pereira Rodrigues	10064631309	0132	04/03/88	1050. Tomaz de Aquino Carvalho	10143401384	0153	19/06/85
843. Odir Kauffmann de Araújo	10912881368	0356	05/11/84	947. Raimundo Santos Barbosa	10946251309	0365	26/09/80	1051. Tude de Araújo Cerveira Neto	10101091384	0141	19/06/85
844. Odorico Moraes dos Santos Neto	10089951309	0139	19/06/85	948. Raimundo Soares da Silva	10064971341	0132	17/02/81	1052. Valdelino Monteiro Pantoja	10143721368	0153	03/03/88
845. Ogeias de Castro Cardoso	9719151368	0039	04/03/88	949. Raimundo Teixeira de Melo	9799031368	0061	18/06/83	1053. Valdilene Gomes Moraes	24135711325	0008	10/03/90
846. Oldair da Silva Andrade	26853551384	507	17.10.97	950. Raimundo Teixeira de Melo Filho	9823981309	0068	18/06/83	1054. Valdir Gomes Dias	11067921368	0397	10/03/90
847. Olgaquina Cunha Salgado	10876641392	0347	21/02/85	951. Raquel Carvalho dos Reis	23750351392	0484	10/03/90	1055. Vanda da Silva Lima	11137411309	0416	15/09/81
848. Olimpia Andreina Fialache Santos	11185491309	0430	18/06/83	952. Raquel Moreira da Fonseca	3569371333	0466	18/06/83	1056. Venceslau Silva Conceição	2318671376	0400	10/03/90
849. Olivaldo de Melo Brito	9611531333	0010	18/06/83	953. Raymundo dos Santos B. Filho	9636401341	0017	06/12/84	1057. Vera do Socorro Silva dos Santos	11187461384	0430	19/06/85
850. Oneide da Silva Guerreiro	9755611368	0049	09/03/81	954. Regina Edna Barbosa Ferreira	10914421376	0357	19/06/85	1058. Vera Gomes de Andrade	23215201384	0007	10/03/90
851. Oneide Oliveira Mota	96600551309	0024	04/03/88	955. Regina Lucia dos Santos Sabio	96199331309	0012	18/06/83	1059. Vera Lucia Soares dos Santos	11102551384	0142	09/03/81
852. Orlando Ana Cleto do Carmo	18819221333	127	17.10.97	956. Reginaldo Cabral dos Santos	9877551309	0083	04/03/88	1060. Vilson Siqueira da Silva	10069691309	0133	14/05/82
853. Orlando Araújo Moraes	11159141368	0422	03/03/88	957. Reginaldo Carlos da C. Oliveira	11008641341	0381	17/06/85	1061. Virginia Robeiro Santos	9883761325	0084	09/03/81
854. Orminda Nazaré R. Rodrigues	9871671350	0081	15/09/81	958. Reginaldo Dias Lima	9619521368	0012	21/02/85	1062. Wagner Pereira Carvalho	28305171350	0544	06/10/93
855. Oscarino Teixeira Batista	9917721317	094	20.10.97	959. Reginaldo Gomes Veloso	10825811392	0334	17/06/85	1063. Walcir Pereira Gemaque	9734981384	0043	19/06/85
856. Osmar Ferreira da Silva	10058281317	0131	13/03/81	960. Reginaldo Nunes	24387261368	445	17.10.97	1064. Waldecir das Graças Lima Soares	10145151309	0153	19/06/85
857. Osmar Manito da Silva	10943741392	0364	26/09/80	961. Reinaldo Pereira Carvalho	19817451325	0326	06/10/93	1065. Waldemar Nunes Lopes	9884021350	0084	19/06/85
858. Osmar Santana da Costa Juca	17550441309	0038	04/05/84	962. Renato de Abreu Soares	9877661350	0083	15/09/81	1066. Walter Oliveira	10896531384	0352	19/06/85
859. Osmarina Gomes	10128861376	0149	03/03/88	963. Renato Pinto Cristo	11109031333	0409	19/06/85	1067. Zacarias Barros Brandão	10101371325	0142	07/11/81
860. Osmarino Pires	9636031309	0017	12/12/95	964. Rene Maria Silva de Souza	1110941317	0409	13/03/81	1068. Zelia da Providencia C. de Araújo	1024401376	0000	26/09/80
861. Osvaldina da Silva Ferreira	9872011392	0081	26/09/80	965. Renilda Izabel Cruz de Abreu	10136271341	0151	19/06/85	1069. Zeneide Marsola	99915161384	0093	10/03/81
862. Osvaldina Lima dos Santos	720311368	0039	09/03/81	966. Ricardo Miguel Santos	9727391368	0001	19/02/81	1070. Zenil Marinho Azevedo	17579131392	0041	10/03/90
863. Osvaldino Galvino do Nascimento	9872041333	0081	04/11/81	967. Rita Maria Santos de S. Benigno	17521521317	0433	04/03/88				
864. Osvaldo Abreu Ribeiro	11029771333	0386	08/11/84	968. Rivelto Furtado de Assunção	11162081325	0423	18/06/83				
865. Osvaldo de Oliveira Coelho filho	11304421317	0094	26/09/80	969. Roberto Mauro dos S. Lemos	11109321376	0409	19/06/85				
866. Osvaldo dos Santos	11106481341	0408	09/03/81	970. Roberto Nazareno C. Rocha	4031986302	0041	10/03/90				
867. Osvaldo Rodrigues de Nazaré	11185701384	0430	30/10/81	971. Roberto Santana Teixeira	11186711325	0430	13/03/81				
868. Paulo da Silva Piedade	11159651309	0422	04/03/88	972. Robinson Santos A. da Silva	9727901368	0041	19/06/85				
869. Paulo de Tarso de Sousa Pereira	11004971350	0038	05/11/81	973. Rodolfo Mariano Rocha Filho	9727921325	0041	10/03/90				
870. Paulo José Carmo dos Santos	11131931341	0415	26/09/80	974. Rodolpho Fernandes	10093361325	0140	19/02/81				
871. Paulo Pamplona Albuquerque	10059611309	0131	26/09/80	975. Ronaldo Costa Caveiro	10885971384	0349	04/03/88				
872. Paulo Roberto Ferreira Santiago	109134451392	0356	18/06/83	976. Ronaldo da Silva Favacho	10137021350	0151	19/06/85				
873. Paulo Roberto Garcia Barbosa	9872691384	0081	25/01/95	977. Ronaldo da Silva Ferreira	97784481392	0055	17/06/85				
874. Paulo Roberto Taveira Leal	9756291392	0049	05/11/81	978. Ronaldo dos Santos Lemos	10886001317	0349	19/06/85				
875. Paulo Sérgio Barbosa Tavares	11077851392	0401	19/02/81	979. Ronaldo Lima Antunes	987831333	0083	17/06/85				
876. Paulo Sergio da Silva Mendes	9613631333	0011	19/06/85	980. Ronaldo Oliveira da Rocha	11176751309	0427	21/02/85				
877. Paulo Sergio de Souza Benigno	17867281325	0458	04/03/88	981. Ronaldo Pereira Carvalho	11009421309	0381	04/03/88				
878. Paulo Sergio dos Santos	2260931325	0373	06/10/93	982. Rosa de Lourdes Souza de Castro	9728361384	0041	10/03/90				
879. Paulo Sergio Fernandes	10059911317	0131	02/05/85	983. Rosa Maria Cereja	10886531325	0350	19/06/85				
880. Paulo Sergio Moraes de Souza	9886421376	0085	26/09/80	984. Rosa Maria Sousa Reis	10137491317	0151	25/09/80				
881. Paulo Sergio Souza da Silva	9872961350	0081	18/06/83	985. Rosa Maria Tavares Pinheiro	11109691368	0409	25/09/80				
882. Paulo Vitor Pacheco Albarado	5597101325	0029	27/03/92	986. Rosalina Cardoso Ferreira	11009861317	0381	06/10/93				
883. Pedro Cardoso da Silva	10880131350	0348	12/03/81	987. Rosana das Graças de S. Lima	10886901376	0350	25/09/81				
884. Pedro Cardoso da Silva	10913601325	0356	04/03/88	988. Rosana Pinto de Souza	2110911376	0159	10/03/90				
885. Pedro Carvalho Monteiro	9721801309	0040	19/06/83	989. Rosanilda da Silva Conceição	9879311350	0083	19/06/85				
886. Pedro de Oliveira Braga	10130671350	0149	18/06/83	990. Roselene de Nazaré Silva Abreu	26133251333	0396	06/10/93				
887. Pedro de Souza Rego	10130701350	0149	03/11/81	991. Roseli de Araújo	9622371333	0013	18/06/83				
888. Pedro Dutra Barbosa	9721921341	0040	18/06/83	992. Rosidivalva da Costa Farias	9879211384	0083	19/06/8				

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 - PÁGINA 11

33.	Antônio Adamor Ferreira Martins	101067913/09	143	02.10.95	337.	Jaquina de Nazaré dos Santos Maia	099679913/09	107	20.07.88	241.	Nartreza de Souza Maia	235417013/76	491	09.04.91
34.	Antônio Carlos B. Assunção	097625513/84	051	30.03.88	338.	Joaci da Costa Medeiros	109302213/09	361	19/08/97	242.	Nazaré do Socorro Brasil Ribeiro	097880213/68	058	23.05.89
35.	Antonio Cicero Sobrinho	109713013/09	371	06/10/97	339.	Joana Ferreira da Silva	109853613/09	375	19.07.88	243.	Nazaré do Socorro Oliveira da Silva	099105313/09	092	24.03.88
36.	Antônio da Silva	101106713/92	143	04.10.95	340.	Joana Lurdes Sousa Vilhena	175405113/84	455	30.03.88	244.	Nazarete de Fátima de Moraes Souza	099105813/50	092	13.12.87
37.	Antônio Fernando de J. dos Santos	175222713/76	399	09.11.92	341.	Joana Santos de Almeida	101152413/25	145	03/09/97	245.	Neremias Pedro Jardim Camacho	110929113/33	379	02.10.95
38.	Antônio Guimarães Garcia	96397313/09	018	08/05/97	342.	João Batista da Silva Gaia	098469313/09	074	29.02.88	246.	Neusa Ângela Andrade Araújo	098137313/09	065	16.10.95
39.	Antônio Guimarães Mota Palheta	099499313/33	103	14.03.88	343.	João Batista Pantoja	100324213/84	124	27.07.88	247.	Olavo da Costa	098139713/76	065	08.02.94
40.	Antonio Valdemir Pinheiro Ribeiro	178520813/09	441	07.03.97	344.	João Cardoso Martins	011170413/92	425	27.07.88	248.	Olgarina Pires da Silva	97193413/25	039	10/09/97
41.	Arlene Lopes de Paula	226588513/84	095	09.11.92	345.	João das Graças Cabral de Moraes	241123813/68	491	13.05.92	249.	Onilde Trindade Cabral	096116713/33	010	16.05.91
42.	Arlindo Barbosa de Carvalho	110426413/84	390	04.10.95	346.	João de Deus Pereira Lopes	100009013/92	116	15.10.85	250.	Onice Costa de Souza	097195013/41	039	09.11.92
43.	Armando Rodrigues Valente	109724113/25	372	29.02.88	347.	João Trindade Carvalho	095920513/92	005	10.08.95	251.	Orlando Pereira da Silva	108781513/76	347	29.02.88
44.	Armando Souza Dourado	109724313/92	372	02/10/97	348.	Joaquim Raimundo Ribeiro Palhano	10201713/25	384	14.03.88	252.	Otaviano de Souza	110046313/09	380	14.03.88
45.	Arnaldo de Souza Gonçalves	098302613/09	070	28.11.96	349.	Jocélia Mendes Medeiros	232016513/76	420	19.06.96	253.	Paulo César Pereira Martins	237560013/33	484	04.10.95
46.	Augusto Jorge Ferreira Martins	099949213/09	114	02.10.95	350.	Jorge Antonio de Almeida Silva	097463013/76	046	07.12.87	254.	Paulo Sérgio Miranda da Silva	098728613/84	081	06.11.85
47.	Belize Rocha de Oliveira	101642113/92	158	14.06.88	351.	Jorge Oliveira Vaz	108550713/68	342	21/05/97	255.	Pedro Neves da Silva	108230813/50	333	31.05.88
48.	Benedita Gular Castro	099514213/33	103	14.03.88	352.	José Ady de Almeida	097464813/09	046	18.09.85	256.	Pedro Paulo dos Reis Pimenta	175500013/92	436	16.06.92
49.	Benedito Borges de Oliveira	107983213/33	327	03.09.95	353.	José Antônio Cordeiro da Silva	096500513/92	021	30.03.92	257.	Pedro Paulo dos Santos Almeida	111323313/26	415	26.06.89
50.	Benedito de Almeida Castro	099952413/25	114	31.05.88	354.	José do Socorro de Oliveira	100019213/17	116	09.04.91	258.	Pedro Santos Souza	108802713/50	348	21.06.88
51.	Benedito Lopes Dutra	096741413/41	027	04.10.95	355.	José Luís da Silva Lopes	110943813/92	405	13.05.92	259.	Pericles dos Santos Fagundes	100914313/25	139	18.06.92
52.	Benedito Pereira Feio	098879713/09	086	03.01.97	356.	José Luís dos Santos Mota	108565913/50	342	07.12.87	260.	Raimunda Benedita F. Miranda	098738513/68	082	19.07.88
53.	Bisndina Monteiro Lima	239250913/41	488	03/10/97	357.	José Luiz dos Anjos	110943913/76	405	31.05.88	261.	Raimunda Damasceno dos Anjos	111073813/33	408	30.03.88
54.	Carlos Alberto do Couto Marques	101906013/09	165	29.02.88	358.	José Maria de Souza	211256213/76	028	19.10.89	262.	Raimunda Freitas	097230413/84	040	09.04.91
55.	Carlos Alberto Pereira Jardim	096412513/41	019	15.12.87	359.	José Maria de Souza	099729613/09	109	14.03.88	263.	Raimunda Lopes Filha Lima	098744013/25	082	26.06.89
56.	Carlos Eduardo Garcia Castro	198181213/25	316	09.01.90	360.	José Martins Sobrinho	101571813/25	156	14.12.87	264.	Raimundo Augusto Barbosa	100625513/68	132	19.07.88
57.	Carlos Fernando F. Carvalho	109219313/17	359	03/10/97	361.	José Nazareno Sobral Martins	110492213/76	392	31.05.88	265.	Raimundo Braga Pereira	108241013/33	334	14.12.87
58.	Carlos Henrique da Silva Gonçalves	232044513/17	485	14.09.96	362.	José Pericles Lopes de Paula	231869213/50	005	09.11.92	266.	Raimundo Carlos Serra da Silva	111328613/84	415	09.11.92
59.	Carlos Henrique de Souza Miranda	110170013/76	383	30.03.88	363.	José Raimundo da Silva Arias	109064513/28	355	07.06.89	267.	Raimundo Henrique F. Gonçalves	175315113/92	484	16.08.95
60.	Carlos Ozélio de Souza	107991613/84	327	02.10.95	364.	José Raimundo dos Santos Pereira	111824813/25	420	08.02.94	268.	Raimundo José Monteiro dos Santos	096175113/50	012	14.03.88
61.	Carlos Roberto da Silva Malcher	107991913/25	327	14.03.88	365.	José Ribamar Vieira da Silva	110492913/41	392	26.06.89	269.	Raimundo Nonato da Silva Santos	100279813/09	123	27.07.88
62.	Celina de Souza Ribeiro	095803813/76	002	09.11.92	366.	José Roberto Ferreira da Costa	108104313/92	330	31.05.88	270.	Raimundo Nonato M. de Souza	111084913/50	409	16.08.95
63.	Claudia da Silva Cordeiro	328256113/76	112	16.08.95	367.	José Roberto Ferreira da Costa	251466913/68	386	09.11.92	271.	Raimundo Walter Carvalho de Aviz	110413213/33	389	29.02.88
64.	Claudia Mara Moreira Rodrigues	217990613/76	160	18.06.92	368.	Jovelina de Oliveira Farias	188457213/09	367	25.04.89	272.	Regina Vasconcelos de Oliveira	097578913/92	050	14.03.88
65.	Claudia Telma da Cruz Lima	261304513/92	504	04.10.73	369.	Jucelina Almeida Furtado	099346413/25	099	16.08.95	273.	Ricardo Mesquita da Silva	110088613/50	381	15.12.87
66.	Cláudio da Trindade Silva	098337613/50	071	06.11.85	370.	Juliana da Rocha Gonçalves	109900313/84	376	07.12.87	274.	Richardson Cardoso Garcia	323274413/76	015	13/09/97
67.	Cláudio Rui do Amaral Macedo	99961513/09	114	29/05/88	371.	Júlio de Almeida Coelho	109904513/33	376	29.02.88	275.	Rita da Fonseca Pontes	109468713/09	365	29.02.88
68.	Cláudio Trindade da Silva	098337613/50	071	08.09.96	372.	Laetitia Adelia Damasceno Valente	098529713/25	076	09.11.92	276.	Roberto de Nazareth O. Martins	100284613/33	123	24.03.88
69.	Cleo Braga de Carvalho	098030613/84	062	09.11.92	373.	Leomina da Silva Brito	101185113/92	146	06.09.96	277.	Rosa Helena Oliveira de Araújo	100667813/09	133	29.02.88
70.	David Souza dos Santos	099558613/09	104	02.10.95	374.	Liberalino Santos Neto	360464213/68	548	21/04/97	278.	Rosa Maria Corrêa Silva	100668513/33	133	04.04.90
71.	Débora Dantas do Amaral	101665113/33	159	29.12.87	375.	Lúcia Andréa de Freitas Carvalho	251484913/41	495	04.04.97	279.	Rosa Maria Pereira	097286413/33	042	16.08.95
72.	Deuzenita Carneiro de Miranda	226678313/09	161	30/09/97	376.	Lucia de Fatima Silva de Oliveira	96323613/17	021	21/05/97	280.	Rosa Rita Canellas Chagas	097583913/92	050	16.08.95
73.	Diana Ferreira de Seixas	109765413/09	373	13.05.92	377.	Lucivalva Beckman dos Anjos	176805813/17	148	19.07.88	281.	Rosemary da Cunha Souza	110789113/09	401	28.01.89
74.	Dilma Silva Marques	096431013/92	019	27.04.90	378.	Lúcio Clóvis Barbosa da Silva	096525413/09	022	28.11.85	282.	Rosemário Mesquita da Silva	096643013/09	555	07.12.87
75.	Dinair Letra Furtado	241166213/92	465	26.02.91	379.	Lucivaldo de Paiva Castro	098543213/09	076	09.11.92	283.	Rosane do Socorro Pereira Teixeira	314257113/25	532	06.09.96
76.	Dinaldo do Carmo Lima	108417813/41	338	15.10.85	380.	Luís Augusto da Silva Melo	095973413/41	007	31.05.88	284.	Rosimeire Pereira Teixeira	333587113/09	526	02.10.95
77.	Dinomar dos Santos Pereira	108013813/33	327	31.05.88	381.	Luís Augusto Risenho de Farias	178570713/41	450	02.10.95	285.	Rutinelí Moviola de Andrade	101394213/76	152	30.03.88
78.	Domicio Viana Nunes	100748013/50	135	10.08.95	382.	Luís Orlando da Silva	101778213/50	162	04.10.95	286.	Sandovina Cordeiro Oliveira	251620713/17	032	02.10.95
79.	Domingos Amaro de Souza	098360613/33	072	09.11.92	383.	Luiz Antônio de Souza Pinheiro	110972713/25	406	02.10.95	287.	Sandra Maria Lima Siqueira	098804413/50	083	28.11.85
80.	Douglas Moraes da Rocha	097412313/25	045	29.02.88	384.	Luiz Otávio da Silva	231983113/17	150	03.09.95	288.	Santos Estanislau Luz de Carvalho	111630413/68	423	02.10.95
81.	Edilson Souza de Oliveira	097926713/84	059	30.03.88	385.	Madalena Amanajás Bezerra	111248513/76	413	09.11.92	289.	Sebastião Carlos Ferreira da Silva	111111313/50	409	25.04.88
82.	Edmilson Baia de Castro	101557613/76	156	09.04.91	386.	Manoel Camarão Braga	9701601350	034	26/06/97	290.	Selma do Socorro Moreira Dias	111113213/17	409	30.03.88
83.	Edmilson Oliveira Barros	099580113/09	105	27.07.88	387.	Marcelino Borões da Silva	101198813/41	146	28.02.89	291.	Selma Maria Ribeiro Conceição	177518413/50	462	30.03.88
84.	Edivaldo de Jesus L. dos Santos	110563813/09	394	04.10.95	388.	Marcelo da Cunha Vasconcelos	289410913/84	472	09.11.92	292.	Sérgio dos Santos Fagundes	251731813/92	498	18.06.92
85.	Edivaldo Domingos dos Santos Silva	097653113/09	051	27.07.88	389.	Márcia Maria Dias da Silva	217949513/25	062	02.10.95	293.	Sinésio Pereira Boução	100987213/09	141	04.10.95
86.	Edivaldo Moreira Ferreira	099972513/33	115	31.05.88	390.	Márcio Monteiro Duarte	192129413/17	120	28.02.89	294.	Soeleni Farias Alves	110421413/17	389	15.02.87
87.	Edivaldo Rodrigues dos Santos	109779413/50	373	29.02.88	391.	Márcio Monteiro Souza de Oliveira	098573613/25	077	07.02.87	295.	Solange Bernadete P. dos Anjos	178560213/76	435	09.04.91
88.	Edmilson da Silva Maia	110564113/09	394	02.10.95	392.	Marcos Dantas do Amaral	237428213/84	478	08.02.94	296.	Sueli Silva Santos	101421613/92	152	02.10.95
89.	Edna do Carmo Martins Pessoa	099580813/84	105	02.10.95	393.	Marcos Evangelista dos Santos Neto	241409913/68	401	10.08.95	297.	Suzana Ferreira Martins	101421813/25	152	04.10.95
90.	Eduardo Bezerra Barbosa	097654313/33	052	19.07.88	394.	Marcos Vinícius Baia Pantoja	188423313/09	102	04.10.90	298.	Teodora Gomes Vieira	108292313/76	335	04.10.95
91.	Eliana da Conceição dos Santos	109023213/50	354	03.09.95	395.	Marcus de Barros Braga	251673013/84	085	02/10/97	299.	Terezinha de Jesus F. Pereira	111640213/68	423	04.10.95
92.	Eliete Barros de Oliveira	108030713/68	328	14.06.85	396.	Margarida Maria Medeiros de Sousa	109082813/50	355	23.09.85	300.	Terezinha de Moraes Souza	097604113/50	050	15.12.87
93.	Eloisa Maria Rocha da Costa	110248613/09	385	06.11.85	397.	Maria Amaro de Souza	097716113/17	053	09.11.92	301.	Valda Costa de Souza	268374213/09	512	09.11.92
94.	Elyrose de Araújo Cardoso	289135513/84	085	23.03.97	398.	Maria Andreza Vieira Meireles	240600213/09	355	18.04.96	302.	Valdemar de Oliveira	101437713/76	153	27.07.88
95.	Emanuel Nazareno Costa Santos	990265513/17	090	29/09/97	399.	Maria Antonia campos	100505013/76	129	03.09.95	303.	Valdemir Correa Monteiro	232026213/92	007	07.04.96
96.	Emídio de Souza Dias	110723913/33	399	19.07.88	400.	Maria Constantina dos Santos Leal	098583613/92	077	27.07.88	304.	Valdemir de Jesus de A. Silva	101013513/76	142	28.02.89
97.	Enivaldo Ferreira Lourenço	111686513/09	425	19.12.87	401.	Maria da Conceição Nery Campelo	096006613/33	008	27.07.88	305.	Vânia Conceição de A. Poiares	179223513/68	151	04.10.95
98.	Eraldo Silva da Conceição	25313113/33	021	27.02.88	402.	Maria das Graças Carvalho Galvão	099823313/76	111	29.02.88	306.	Vera Lúcia da Silva	101023513/33	142	10.08.95
99.	Ernande Tavares Barros	098397713/17	075	07.12.87	403.	Maria das Graças Santos Nunes	211149013/09	070	17/09/97	307.	Vicente Martins da Silva Neto	101447813/17	153	19.07.88
100.	Eronides Oliveira Barros	099603913/25	105	27.07.88	404.	Maria de Fátima Alves de Castro	096014413/92	008	29.02.88	308.	Vitoria Esteves Vieira	098002213/09	061	28.11.85
101.	Evandro do Socorro N. Pantoja	360645813/09	440	03/10/97	405.	Maria de Fátima Braga de Oliveira	100058913/76	117	18.04.89	309.	Vitorina Gemaque de Freitas	097349113/09	043	04.04.97

15. Aldo Barbosa Lima	333549513/25	036	21.07.95	119. Fabiano Rocha Viegas Júnior	178644713/09	059	05.09.95	223. Marcos Nazareno Maia Senbra	218808613/76	340	16.08.95
16. Alessandra Renata S. Carvalho	218811313/84	399	04.08.95	120. Fátima Nazaré M. Cordovil	096832513/92	030	09.08.95	224. Maria Amália Caldas Sena	097023413/25	035	22.09.95
17. Alex Pereira da Costa	318098713/17	551	21.07.95	121. Feliciano Martinho L. Sereja	095859213/33	001	21.07.95	225. Maria Aneci Souza Silva	097500213/92	047	23.08.95
18. Alexandre Augusto S. Moraes	314235413/09	464	09.08.95	122. Floripes Dutra da Costa	175166513/09	418	21.08.95	226. Maria Antonia Costa Mota	095999513/92	007	16.08.95
19. Alvanice Maria G. Santiago	099466913/17	102	28.08.95	123. Fortuna Francineide Pereira	109807813/41	374	21.07.95	227. Maria Aparecida B. Martins	109364313/25	362	28.08.95
20. Álvaro Luís Hage Lima	175266213/09	455	22.09.95	124. Francinaldo Santos Pereira	241362313/92	490	14.08.95	228. Maria da Conceição P. Santos	101799813/41	162	23.08.95
21. Alzerina Conceição Silva	111411313/17	417	21.08.95	125. Francisca Gildeth Vieira	175150913/25	432	21.07.95	229. Maria da Luz Lobato Silva	097962213/33	160	16.08.95
22. Ana Bertina Sousa Pereira	096385013/41	018	23.08.95	126. Francisco Carlos C. Amorim	097932613/76	059	10.11.95	230. Maria da Luz M. Oliveira	098589913/76	078	16.08.95
23. Ana Catarina Lobo Rosário	097911813/33	059	21.08.95	127. Francisco de Assis Gomes	241215813/41	409	21.07.95	231. Maria Dalva Silva Negrão	100845913/25	137	16.08.95
24. Ana Claudia Ferreira Caldas	232058713/33	007	21.07.95	128. Francisco Hélio P. Barroso	333577313/09	436	18.09.95	232. Maria das Graças A. Moraes	098227613/33	038	18.09.95
25. Ana Margareth Tavares Santos	188326513/25	016	16.08.95	129. Gene George da Silva Nacif	107327013/50	307	19.06.95	233. Maria de Fátima O. Nunes	097056413/33	036	05.09.95
26. Ana Regina Siqueira Sousa	108989613/41	353	16.08.95	130. George Luis P. Carvalho	268555813/50	507	21.07.95	234. Maria de Freitas Parente	097513813/68	048	16.08.95
27. Anderson Ricardo Mergulhão	251566313/25	386	21.07.95	131. Geovane Cleiton Bahiense	237246413/17	017	21.08.95	235. Maria de Lourdes Bentes	109377513/76	363	18.09.95
28. Andréa Penha e Silva	226509413/68	458	16.08.95	132. Geraldine Regina P. Pereira	095874713/09	004	23.08.95	236. Maria de Lourdes C. Cardoso	294418813/92	466	28.08.95
29. Angélica Maria O. Penha	093376013/09	044	19.06.95	133. Gilvânia Soter S. da Silva	107456013/25	311	12.09.95	237. Maria de Lourdes E. da Silva	110274313/68	386	11.12.95
30. Anofria Amorim Noronha	107965813/41	326	21.07.95	134. Gisele Nazaré C. de Moraes	282974713/41	472	18.09.95	238. Maria de Lourdes L. Silva	178606513/25	463	21.08.95
31. Antônio Alves de Lima	096394413/68	018	16.08.95	135. Gorete Pantoja Rodrigues	268483113/76	512	28.08.95	239. Maria de Nazaré Lima	111548013/25	421	09.08.95
32. Antônio Gomes da Costa	300776413/84	472	04.08.95	136. Guilherme Eagury	110190313/41	383	21.08.95	240. Maria do Socorro S. Sena	098626313/33	079	23.08.95
33. Antônio José N. Freitas	282996713/17	508	23.08.95	137. Haroldo José Salgado	096470113/50	020	30.09.95	241. Maria Elizabeth C. Costa	111277313/25	414	28.08.95
34. Antônio José Siqueira Lobo	314062613/25	440	21.07.95	138. Helena Cordeiro Lira	097443013/41	046	16.08.95	242. Maria Eugénia Gomes Neves	108691113/50	345	16.08.95
35. Antônio Moraes da Costa	109205213/84	363	21.08.95	139. Hélio Lopes Nunes	095884013/09	004	05.09.95	243. Maria Ilza Dutra Coelho	111022213/50	407	16.08.95
36. Antônio Oliveira	230599013/76	419	14.08.95	140. Hildeberto Gomes Santarém	101715613/84	160	18.09.95	244. Maria Ivanilda L. da Silva	108177713/84	332	21.07.95
37. Antônio Ramos da Silva	110163113/09	383	21.08.95	141. Hilma Nunes Teixeira	096866113/41	031	21.08.95	245. Maria José Alves de Lima	096572813/25	023	09.08.95
38. Antônio Renato Câmara Cunha	323008313/25	456	21.07.95	142. Ioná Marques Lima	198978813/09	407	19.06.95	246. Maria Lúcia Silva Dutra	100415713/50	126	16.08.95
39. Antônio Roberto C. da Silva	178596913/76	455	04.08.95	143. Iramides Cabral Negrão	100784813/76	136	16.08.95	247. Maria Lindalva C. Barbosa	108706613/09	346	04.08.95
40. Antônio Rubens C. Mota	097384113/09	044	16.08.95	144. Irene Trindade Barroso	098899113/41	086	21.07.95	248. Maria Margareth M. Santos	261312913/33	498	21.07.95
41. Antônio Sérgio B. Vieira	226397513/68	477	21.07.95	145. Irineia Santos Barbosa	175404813/84	434	16.08.95	249. Maria Marlene S. Santos	108712513/09	346	21.08.95
42. Arehte Sassim Dahas	096401813/50	018	23.08.95	146. Isaac Souza Padilha	175724313/68	438	21.07.95	250. Maria Marlene S. Santos	100079613/25	118	16.08.95
43. Arlen M. Melo de Souza	251655413/25	078	23.08.95	147. Ítalo Mário Cavio Souza	239257013/17	466	21.07.95	251. Maria Nilza Ribeiro Rocha	175068913/17	458	05.09.95
44. Arlene Maria Costa Pereira	111663713/17	424	21.08.95	148. Ivone Fernandes Gomes	294388313/76	543	23.08.95	252. Maria Rosângela A. Galeno	237291013/41	095	16.06.95
45. Arlindo de Souza	110831513/84	402	22.09.95	149. Jacilene Pereira Tavares	251519813/33	159	23.08.95	253. Maria Roseane Silva Lima	283284613/92	534	21.07.95
46. Arnaldo Alves Batista	096732413/50	027	16.01.96	150. Jair Dantas Brasil Júnior	241216813/17	463	21.07.95	254. Maria Santana T. Martins	108722113/33	346	21.07.95
47. Aureliana Neves da Silva	232072813/09	007	21.07.95	151. Janise Pereira Tavares	251508913/84	491	16.08.95	255. Maria Simone Silva Pereira	333460513/41	549	21.07.95
48. Beatriz Prazeres Fernandes	101895813/09	165	14.08.95	152. Jefferson da Silva Ferreira	300883313/09	240	21.08.95	256. Maria Socorro M. dos Santos	111554213/68	421	21.07.95
49. Benedita Corrêa Conceição	096737413/17	027	28.08.95	153. Joana da Serra Avelar	100792013/33	136	28.08.95	257. Maria Socorro Moreira Luz	099089513/41	092	21.07.95
50. Benedita Ferreira Nascimento	098308213/09	070	21.07.95	154. João Carlos F. Carvalho	110199713/25	384	04.08.95	258. Maria Suzana Silva Neves	108724913/33	346	21.07.95
51. Betania Maria da C. Silva	237783713/09	485	28.08.95	155. João Carlos Pantoja Santos	261278513/79	396	21.07.95	259. Maria Teixeira da Silva	108725413/09	346	21.08.95
52. Branca de Fátima F. Jardim	323324113/68	168	21.07.95	156. João Francisco S. Taczozo	192089713/92	095	10.11.95	260. Maria Tereza Costa Fagury	108725413/09	346	21.08.95
53. Camila Barroso Leitão	239426513/76	485	05.09.95	157. João Luís Cardoso Cabral	251485713/50	079	16.08.95	261. Mariana de Assis Pinto	323085213/33	473	16.08.95
54. Cantídio João S. Trindade	096410413/17	018	22.09.95	158. João Ramos	104087213/76	392	28.08.95	262. Marilena Costa da Silva	323157413/09	527	21.07.95
55. Carla Valéria O. Costa	323034713/50	462	21.07.95	159. Joaquim Nascimento Pereira	110932213/68	405	21.08.95	263. Marilene Cardoso Ferreira	323047013/68	544	19.06.95
56. Carlos A. Ferreira da Silva	175341913/41	436	16.08.95	160. Jomar da Cruz Nascimento	109866713/76	375	23.08.95	264. Marizete Cabral Gomes	109413813/09	364	21.08.95
57. Carlos Alberto P. Mangas	101907213/41	165	05.12.95	161. Jordana Lúcia E. S. Maués	314188613/41	472	23.08.95	265. Marlene Martins Guedes	109415113/76	364	28.08.95
58. Carlos Augusto Alencar	097636713/84	051	16.08.95	162. Jorge Rodrigues Ribeiro	218575313/92	071	23.08.95	266. Marli da Rosa Martins	110014413/50	379	21.07.95
59. Carlos Augusto F. Martins	233759013/68	470	28.08.95	163. Jorge Serra de Almeida	110936513/09	405	23.08.95	267. Marilda Fonseca França	111747113/41	426	14.08.95
60. Carlos Edivaldo M. Cordovil	097394613/76	044	09.08.95	164. Jorgiane Santos Ferreira	328834713/17	551	21.07.95	268. Marli de Freitas Parente	096357513/09	027	16.08.95
61. Carlos Nazareno P. Tavares	101652313/17	159	23.08.95	165. Jorgiane Santos Ferreira	328834713/17	551	21.07.95	269. Marly Ferreira S. Pinheiro	108739913/68	346	21.07.95
62. Carlos Roberto S. C. Cordovil	096755013/76	028	09.08.95	166. José Avelino Vieira	100803213/50	136	30.09.95	270. Martha Gorete Pinto Barros	294458313/33	318	19.06.95
63. Carmem Dolores C. Felipe	101085613/41	413	16.08.95	167. José de Jesus M. Gomes	100805013/33	136	23.08.95	271. Marton Andrade Galeno	333259313/68	015	16.08.95
64. Cassan Said Amer	107433513/92	310	11.12.95	168. José dos Santos Castro	109880213/50	376	28.08.95	272. Maryleide Freitas Costa	289251013/68	028	21.07.95
65. Célia Figueiredo do Amaral	098188513/50	067	05.09.95	169. José Ibrahim Sassim Dahas	109882513/41	376	23.08.95	273. Maurício Cascaes Nery	226647213/68	022	23.08.95
66. Chirlene Souza Padilha	251324313/84	495	21.07.95	170. José Joacy M. Figueiro	109882913/76	376	21.08.95	274. Maurício da Silva e Silva	289317813/50	125	21.07.95
67. Christiane Socorro da Silva	314316813/25	544	04.08.95	171. José Luiz Ribeiro Rocha	111710313/09	425	05.09.95	275. Mauro André Reis Oliveira	300891213/33	515	09.08.95
68. Cicero Costa da Silva	108395013/09	338	21.07.95	172. José Luiz Soares Maia	102669813/41	146	23.08.95	276. Mauro da Costa Mota	198178213/76	136	14.08.95
69. Cláudio Márcio F. Amaral	323115613/76	462	28.08.95	173. José Mesquita Nunes	098508213/17	075	21.08.95	277. Mauro Rabelo de Souza	333583613/25	038	28.08.95
70. Cleber Roberto T. Martins	323130913/84	525	21.07.95	174. José Salomão Conceição Pinto	237439213/17	163	21.07.95	278. Maxwell da Rocha Cabral	031805883/41	472	21.07.95
71. Cleia Enrica da C. Oliveira	239363013/41	475	21.07.95	175. José Wilson M. de Souza	237439213/17	163	21.07.95	279. Merícia da Silva e Silva	100885113/25	138	21.07.95
72. Cleide Sueli Reis Duarte	110853013/41	403	21.07.95	176. Josefa Gonçalves Brandão	096339013/17	016	23.08.95	280. Miraci N. Barbosa	097167413/25	380	05.09.95
73. Conceição Fonseca Souza	099549513/33	104	26.08.95	177. Juraci de Oliveira Palheta	102084213/92	169	23.08.95	281. Moema Picanço Gaia	111749513/17	427	28.08.95
74. Cristina Katia C. Felipe	101096213/50	144	21.08.95	178. Juraciro Pereira Tavares	108584513/84	342	16.08.95	282. Mônica C. Souza Pereira	314190513/41	448	21.07.95
75. Cristina Pereira de Souza	241214013/17	475	21.08.95	179. Jury Amaral Dias Neto	289143013/92	507	16.08.95	283. Mônica C. Souza Pereira	300712913/17	463	21.07.95
76. Daniela Moraes Duarte	328727713/17	465	21.07.95	180. Katia Regina Lobato Costa	314113613/25	393	21.07.95	284. Nadine Dahas Gomes	096396013/92	023	25.08.95
77. Daniele Martins dos Santos	294227913/50	385	21.07.95	181. Katia Sueli Rabelo Souza	237267713/68	074	09.08.95	285. Nagib José Trindade Aoud	096396013/92	023	25.08.95
78. Daniele Silva Santos	237484013/09	424	21.07.95	182. Kelma Cristina G. Costa	251684013/17	032	28.08.95	286. Nazare do Socorro G. Brito	261234413/41	080	21.07.95
79. Danilo Fonseca França	241440413/50	153	14.08.95	183. Laércio Borborema Tavares	323340113/09	432	21.07.95	287. Nazareth Corrêa Ewamoto	099436513/09	101	16.08.95
80. Delma Maria Maia Costa	226490013/09	384	21.07.95	184. Laís Santos Landrim	101762413/17	161	16.08.95	288. Nêdia Avellar dos Santos	217927213/09	410	21.07.95
81. Deusanira Rodrigues Souza	218631913/92	071	04.08.95	185. Laiza Aragão Carvalho	211081213/92	159	21.08.95	289. Nilton Silva de Souza	188439413/84	134	21.07.95
82. Deuzuite do Socorro A. Silva	097823413/68	056	05.12.95	186. Laura Dias do Nascimento	100029513/25	116	09.08.95	290. Nilza Moraes Pereira	251467013/09	045	21.07.95
83. Dilma Rodrigues de Andrade	289272913/09	426	21.07.95	187. Lauro Ernesto da Rocha	095956113/92	006	05.09.95	291. Norberto Silva Ferreira	099108313/25	092	16.08.95
84. Dionísia Ferreira Silva Gama	095824713/92	003	16.08.95	188. Lea Maria Mendes Cordovil	098527513/17	073	09.08.95	292. Nuno João de Lima	333703913/76	014	09.08.95
85. Direc Consuelo S. Moraes	095824913/50	003	16.08.95	189. Leopoldo Jesus P. Alves	096966713/92	036	09.08.95	293. Odair da Silva Nonato	239316113/25	497	28.08.95
86. Divaiter de Jesus Pinto	268484013/68	513	21.07.95	190. Leticia Araújo da Silva	108596413/09	343	21.07.95	294. Oscarina Moraes Almeida	11314613/24	415	16.08.95
87. Domingas das Graças Moraes	098036613/17	062	16.08.95	191. Leticia Araújo da Silva	095906713/09	006	28.08.95	295. Oséias Baia de Souza	109436913/25	364	14.08.95
88. Dorileia Lucena Lima	098213213/50	068	14.08.95	192. Leticia Araújo da Silva	328225813/84	452	21.07.95	296. Otávio Sérgio dos S. Martins	111595113/09	422	23.08.95
89. Dervaldo Barbosa Fernandes	300990913/92	473	21.07.95	193. Lidia Carolina A. de Lima	096521113/68						

SEXTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 1998

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO 1 - PÁGINA 13

327.	Roseli Avelar Santos	100675413/09	133	23.08.95
328.	Rosileia Avelar dos Santos	294358813/92	419	28.08.95
329.	Rosinete Maria Vale Valino	098795313/68	083	23.08.95
330.	Rosinete Reis da Silva	294450413/33	006	09.08.95
331.	Ruberval Almeida da Costa	110536213/33	393	21.08.95
332.	Ruth Helena Gomes Brito	268558213/84	033	21.07.95
333.	Salvio Alessandro Moreira	333366813/76	091	30.09.95
334.	Sandra Dutra Macedo	101394313/76	152	16.08.95
335.	Sandra Sueli de Souza	099136713/09	093	09.08.95
336.	Sebastião dos Santos Cabral	108280713/92	335	23.08.95
337.	Sebastião Corrêa da Cunha	110307113/25	386	21.08.95
338.	Selma Conceição Corrêa	241338413/17	488	21.07.95
339.	Selma Helena da Luz Silva	101407713/84	152	16.08.95
340.	Sérgio Ivan Ribeiro Cruz	261241913/09	504	30.11.95
341.	Sérgio Roberto Silva Flexa	108283313/84	335	21.07.95
342.	Severino Araújo Costa Júnior	283252513/76	497	21.07.95
343.	Shirlene da Silva Castro	108911613/17	351	21.07.95
344.	Shirley dos Santos Castro	231845513/84	037	28.08.95
345.	Silvana Lisboa Silva	241282413/41	423	21.07.95
346.	Silvana Nazaré S. R. Martins	226594113/25	437	16.08.95
347.	Silvanezi Silva Baltazar	241312513/25	482	16.08.95
348.	Silvio Pinheiro da Silva	289431013/41	493	28.08.95
349.	Simone Conceição da Costa	328253813/25	108	21.07.95
350.	Simone do Carmo C. de Moraes	268288313/92	081	18.09.95
351.	Simone Fernandes Trindade	237335913/41	478	14.08.95
352.	Simone Fernandes Trindade	237335913/41	478	18.09.95
353.	Simone Pinheiro T. da Silva	300946113/50	521	09.10.95
354.	Solange Socorro D. Rocha	300764813/09	141	21.07.95
355.	Sônia Maria de Lima Jacob	097322913/25	042	04.08.95
356.	Soraia Carmo S. Gonzaga	294299813/68	121	21.07.95
357.	Suede Monteiro da Paixão	268374413/76	497	28.08.95
358.	Suely Campos Rodrigues	097798513/09	055	23.08.95
359.	Suely das Graças Rabelo	096979613/84	068	28.08.95
360.	Sumaya Costa Quenel	211144513/50	410	30.09.95
361.	Suzana do Socorro S. Ferreira	241389113/68	010	05.09.95
362.	Suzana Ferreira Martins	232120013/41	430	28.08.95
363.	Terezinha de Jesus Oliveira	110131613/84	382	09.10.95
364.	Terezinha de Jesus R. Silva	096659913/41	025	16.08.95
365.	Valdeci Azevedo Corrêa	268297313/84	509	14.08.95
366.	Valdene Lima de Sousa	314335613/17	493	21.08.95
367.	Vanderlene Ranieri Santana	289289013/33	147	21.08.95
368.	Vânia Cabral das Neves	101021213/41	142	28.08.95
369.	Vânia Claudina S. Guimarães	289302213/33	074	21.08.95
370.	Vanni Leal de Macedo	251456513/76	351	21.08.95
371.	Veraei da Paixão Santos	179245213/92	442	23.08.95
372.	Vidal de Jesus C. Filho	268297013/33	498	14.08.95
373.	Vitor Pacheco Carvalho	097343413/84	043	11.12.95
374.	Wabson Júnior F. Fonseca	314288613/25	456	19.06.95
375.	Waldemar Santos Teixeira	110546113/17	393	21.08.95
376.	Waldinar da Silva Rios	217808613/25	338	16.08.95
377.	Wellers Oliveira Castro	300758013/76	524	21.07.95
378.	Wilson da Silva Lobato	098003713/92	061	30.11.95
379.	Zenaida Socorro S. Lobo	097806613/17	055	16.08.95
380.	Zenilda Pantoja Rodrigues	323085413/92	462	28.08.95
381.	Zulma Lúcia P. Cunha	108977513/50	352	21.07.95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escreva, o subscreevi.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 28ª Zona Eleitoral
EDITAL N° 066/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Afonso do Socorro Vieira Cardoso	232096713/41	007	27/11/95
2. Agostinho Linhares de Souza	099454613/68	102	27/03/90
3. Agostinho Menezes Tavares	108980613/92	353	20/04/92
4. André Guedes da Silva	111134713/25	410	28/03/92
5. Antonio Favecho Pantoja Lima	101070313/76	143	02/04/90
6. Aureliano Ferreira Lins	096734613/68	027	14/12/95
7. Cláudio Batista de Carvalho	099252613/09	077	14/12/95
8. Daiana Cristina B. de Albuquerque	300860213/76	522	27/11/95
9. Darlene Colares de Souza	177024313/76	453	22/05/90
10. Denise Colares de Souza	109014213/68	353	04/05/90
11. Guilherme Miranda Lima	096859513/25	030	12/12/95
12. Janaina Aline Figueiredo	333278613/68	473	19/02/97
13. Jane Sena Gonçalves	109301013/84	361	11/11/91
14. José Luiz Pinheiro de Araújo	10491013/33	392	14/12/95
15. José Nunes da Silva	101171913/92	146	27/03/90
16. José Ribamar Ferreira Fortunato	10342913/76	387	27/11/95
17. José Roberto Franco Portal	107104413/76	330	27/03/90
18. Júlio César Barreto de Albuquerque	109900113/17	376	17/09/91
19. Lindomar Dias do Lago	099168213/25	094	18/02/97
20. Luiz Fernando Rocha Machado	101776813/09	162	27/03/90
21. Maria Dalva Barros da Silva	189766613/25	119	20/04/92
22. Maria de Lourdes Silva da Costa	097839413/50	111	20/04/92
23. Maria Doraci da Rocha Gama	268503613/25	534	20/04/92
24. Marta Leite Figueiredo	097545413/76	049	18/02/97
25. Mauro César Cardoso do Carmo	314096313/68	473	18/02/97
26. Raimundo Hugo Neves Costa	098153313/33	066	14/12/95
27. Raimundo Nonato Galeno da Costa	100642413/92	132	20/04/92
28. Richard Douglas Coelho Leão	289283113/84	114	27/11/95
29. Rosa Maria da Silva Souza	098161713/84	066	15/12/95

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro

do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escreva, o subscreevi.
@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL N° 063/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc.,
Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Adalberto das Chagas Freitas	09824651309	069	05/07/96
2. Adilson Albire Nascimento	0989451309	089	30/07/90
3. Afonso Carlos Magno e Silva	09829771392	068	10.11.95
4. Aguiinaldo da Silva Pires	9736461384	044	10.03.98
5. Aguiinaldo do Carmo alcantara	10042281384	0127	11.08.97
6. Aguiinaldo Rodrigues de Oliveira	10918181333	358	18.03.92
7. Aida Silva dos Reis	10015731368	120	18.03.92
8. Alaide Messias da Silva	09921021384	096	18.03.92
9. Alan Barros Gusmão	33150061309	091	05/07/96
10. Albanize de Jesus R. Teixeira	09921041341	096	30.03.92
11. Alberto Campos Ribeiro	09736571333	044	06.01.94
12. Alberto Carlos de Almeida Silva	09992881309	114	18.03.90
13. Alberto dos Santos Moura	09921111376	096	18.03.92
14. Alberto Fernando Melo	23746831317	437	30.07.93
15. Alberto Marcos do E. S. dos Santos	11015471309	383	15.01.90
16. Alberto Veras de Sousa	11112571333	410	18.03.92
17. Aldenira Santos Araújo	09946101317	102	05.02.93
18. Aldenize Gonçalves de Almeida	10185611350	164	30.03.92
19. Aldenora Pastana Pereira	25166161368	044	25.01.96
20. Alessandra Renata S. de Carvalho	21881131384	399	12.02.96
21. Alexandre Salomão Barile Sobral	02644031325	477	27.04.92
22. Alípio dos Santos Costa	11035341309	388	08.03.90
23. Aluizio Kzan Miranda de Melo	10795411333	388	21.01.93
24. Alzirene Pinheiro de Moraes	22660591333	146	30.03.92
25. Amadeu Alves da Silva	09826571325	069	04.05.92
26. Amaro Rodrigues Damasceno	10186241376	164	30.03.92
27. Ana Bertoina de Souza Pereira	09640161392	018	05.07.96
28. Ana Carmem Sales da Silva	10030301317	124	18.03.92
29. Ana Cleide Silva de Melo	10952611368	367	14.01.93
30. Ana Cristina Mendes de Oliveira	10166001368	143	17.05.90
31. Ana do Socorro B. Barros	11178451309	428	04.05.92
32. Ana Grace-Anne C. Silva Santos	22659491384	437	14.09.95
33. Ana Júlia Leal Brito	10795801341	326	13.02.92
34. Ana Lúcia Corrêa da Silva	10833461333	336	12.02.96
35. Ana Lúcia Corrêa da Silva	10833461333	336	20.09.95
36. Ana Maria da Silva	28320311309	497	20.09.95
37. Ana Maria Oliveira da Silva	10162141384	158	05.04.90
38. Ana Maria Santos de Souza	10970171376	371	13.02.92
39. Ana Paula Barros Pessoa	18940081368	067	05.04.90
40. Ana Telma da Cruz Palheta	25158441350	124	18.03.92
41. Anadias de Oliveira Ataliba	10834041341	336	05.07.96
42. Ângela da Silva Corrêa	09737591368	044	19.04.96
43. Ângela do Socorro Pacheco Griffith	21859721384	019	19.04.96
44. Ângela Maria Nascimento da Costa	09948271392	102	17.05.90
45. Ângela Maria Viana Sousa	26132181341	396	13.02.92
46. Ângela Nascimento da Silva	10187431309	164	05.04.90
47. Ângelica da Silva Corrêa	09737591368	044	19.04.96
48. Aniceto Xavier de Almeida	23930721317	466	14.06.91
49. Anísio dos Santos Pereira	10899151341	353	18.03.92
50. Antonia Lúcia de S. Guimarães	28297091317	448	21.01.93
51. Antonia Silva de Oliveira	10106751384	143	27.02.90
52. Antonio Araújo da Costa	09899501325	089	19.04.96
53. Antonio Carlos Barros Mangas	10187891384	164	18.03.92
54. Antonio José Assunção	09922951341	096	25.03.92
55. Antonio José Dias da Silva	11166271341	424	11.04.90
56. Antonio José Pereira Cutrim	09923001341	096	18.03.92
57. Antonio Lourenço C. da Cruz	18971531392	367	21.01.93
58. Antonio Medeiros Costa	10072251309	134	16.03.90
59. Antonio Rodrigues T. Neto	29450591341	543	14.09.95
60. Antonio Sampaio de Sousa	09950141317	103	13.02.92
61. Arcelino José dos Reis	09640161392	018	05.07.96
62. Archete Sassim Dahas	09640181350	018	05.07.96
63. Arilson de Castro Costa	09923361350	096	18.03.92
64. Arilson Jontas Maia Reis	24058251341	152	01.06.90
65. Arlen Margareth Melo de Souza	25165541325	078	05.07.96
66. Arlete Ferreira dos Santos	10107401317	143	25.03.92
67. Arlinda Maria Santos Souza	09899831392	089	05.07.96
68. Augusto José Santos Ferreira	18820991392	018	13.02.92
69. Aurelvaldo Pereira de A. Pampólha	10072761341	134	16.03.90
70. Auzirley Soares Mendes	31805821350	544	12.02.96
71. Auzirley Soares Mendes	31805821350	544	12.12.96
72. Aziel Semblano Borges	10798071325	327	18.03.92
73. Benedita Pinto Rodrigues	09802241309	062	05.07.96
74. Benedita Soares da Silva	11024031384	385	30.03.92
75. Benedito Coelho Freitas	10300741333	124	25.03.92
76. Benedito Santos Scabra	10837501376	337	30.03.92
77. Betu Rodrigues da Silva	09924131325	096	05.07.96
78. Bremen Raimundo C. da Silva	09831621325	070	30.07.93
79. Carlos Alberto da Silva	09641111341	018	30.03.92
80. Carlos Alberto da Silva	09952441368	103	05.07.96
81. Carlos Alberto F. dos Santos	09831961376	070	04.05.92
82. Carlos Alberto Martins	09952591342	104	11.05.92
83. Carlos Alberto Pantoja Vasconcelos	09924441325	096	28.02.90
84. Carlos Augusto Moraes da Cunha	18819961368	051	14.01.93
85. Carlos de Jesus Malato Ferreira	09579591317	002	27.08.93
86. Carmelita de Oliveira Reis	10974341325	372	17.06.96
87. Carmelita Pantoja da Silva	0995791309	114	14.01.93
88. Carmem Pacheco Carvalho	09953391368	104	12.05.92
89. Carmem Silva Barros de Freitas	09832711384	071	11.05.92
90. Carmino Cardoso Rodrigues	09924711309	097	18.03.92

91. Cássio Marcelo A. de L. Mattos	10191451333	165	30.03.92
92. Catarina Barbosa Pacheco	09580061392	002	19.04.96
93. Catarina do Espírito S. Monteiro	11071531325	399	12.02.96
94. Cecília Pinto de Araújo	09924771392	077	07.01.94
95. Célia Suely Abreu Costa	10108851384	144	16.03.90
96. Cesar Augusto Barbosa Salgueiro	11115531309	410	27.04.92
97. Cintia Brito Barbosa	09782201368	056	11.05.92
98. Clara Maria Ramos de Oliveira	09632261333	016	11.05.92
99. Cláudia Celina Vieira de Vieira	10192221309	165	25.03.92
100. Cláudio Antonio da S. Cavalcanti	18837531309	134	30.03.92
101. Cláudio Loureiro de Souza	11085131341	403	01.06.90
102. Cleide de Souza Alves	10073851309	134	30.03.92
103. Clementino Pereira Rodrigues	09581131384	002	27.08.93
104. Clice Ferreira do Nascimento	09834101392	071	21.02.90
105. Clodoaldo César M. das Chagas	26839071350	089	21.06.93
106. Consuelo da Silva Ribeiro	11017521309	383	21.01.93
107. Creusa da Silva Santos	09925561325	097	16.03.90
108. Cristiane Rosângela C. Souza	09925631350	077	25.03.92
109. Cristiano de Jesus Pereira da Silva	24138751341	422	12.02.96
110. Cristina Kely da Silva Mota	10193001368	166	14.01.93
111. Crisúna Sarges da Silva	23740061309	329	

195.	Fernando Baldez Cruz	09645621341	030	14.01.93	299.	José Nordenei Souza Tavares	10117181309	146	25.03.92	403.	Maria da Graça Soares Mendes	10995231341	377	12.02.96
196.	Fernando da Silva Souza Júnior	26841921341	047	30.03.92	300.	José Otávio Silva Tavares	26836121325	033	04.05.92	404.	Maria da Paixão Alves Pereira	09704331376	035	14.06.91
197.	Fernando Lima Monteiro	21128271384	003	01.07.91	301.	José Paixão Azevedo	09794941384	180	28.08.89	405.	Maria da Paz Barros Barroso	10005531368	117	27.04.92
198.	Fernando Osvaldo L. da Silva	11036011309	388	13.02.92	302.	José Pires Monteiro	10906431368	355	18.03.92	406.	Maria das Dores de Nazaré	09786331333	057	18.03.92
199.	Fernando da Anunciação Gouveia	10019511309	121	01.10.97	303.	José Raimundo Barbosa da Silva	19218501384	410	30.03.92	407.	Maria das Graças C. da S. Santos	11154071317	421	14.09.95
200.	Francisca Baílosa Santos	99662231392	106	10.07.95	304.	José Ribamar da Silva	09822281333	068	09.03.92	408.	Maria das Graças Cardoso Ferreira	09938091350	160	29.03.96
201.	Francisca Tereza G. Nogueira	10031851350	124	11.04.90	305.	José Rodolfo Miranda Nóbrega	09651191350	021	14.07.93	409.	Maria das Graças D. Monteiro	26130921309	495	30.03.92
202.	Francisco Antonio M. Cordeiro	09929301341	098	08.09.95	306.	José Valter Vasconcelos Lima	10022071341	121	10.04.90	410.	Maria das Graças Reis dos Santos	10819061317	332	29.03.96
203.	Francisco Edmilson do Nascimento	10150061341	154	30.03.92	307.	José Vicente Araújo Oliveira	09695371309	033	09.03.92	411.	Maria das Neves Rabelo da Silva	09761181317	048	05.07.96
204.	Francisco Silva de Veloso	11072821325	399	29.03.96	308.	Josefa Pereira de Sousa	10081331309	136	11.04.90	412.	Maria de Fátima C. S. S. S. S.	11154241317	421	18.03.92
205.	Francisco Mauro C. da Silva	23737131317	017	19.04.96	309.	Josefina Deuzarina de S. Martins	09974011368	109	12.05.92	413.	Maria de Fátima Lima Bezerra	09705471333	035	27.04.92
206.	Francisco Monteiro dos Santos	10113131341	145	25.03.92	310.	Josias Vingren e Silva de Souza	10151671325	155	30.03.92	414.	Maria de Fátima P. Santiago	10121441376	147	25.03.92
207.	Francisco Pacheco de Carvalho	09962621309	106	12.05.92	311.	Juarez Gomes da Costa	09974301309	109	09.03.92	415.	Maria de Fátima Santos de Souza	11100091350	406	01.06.90
208.	Francisco Xavier de Oliveira	09963821309	106	30.03.92	312.	Judson Ferreira Costa	21857511325	140	04.08.92	416.	Maria de Fátima Silva da Silva	10006041341	117	18.03.92
209.	Gastão da Rocha	11043141384	390	27.08.93	313.	Júlia Farias de Mesquita	17511931333	156	18.01.91	417.	Maria de Jesus Neves da Costa	23724231341	017	14.01.93
210.	Georgenor Jorge Savaia Martins	10113331392	145	30.07.93	314.	Júlio dos Santos Ângelo	09651631325	021	04.05.92	418.	Maria de Lourdes Assis	09938721392	100	25.03.92
211.	Gileno Souza Sarmiento	21856451317	094	30.03.92	315.	Júlio Nunes da Silva	26127701392	495	14.01.93	419.	Maria de Nazaré Gomes da Silva	10006361325	117	16.03.90
212.	Gilvana Abreu da Silva	17684871309	363	11.04.90	316.	Júlio Puraça Frazão	11123091350	412	05.08.93	420.	Maria de Nazaré Lopes Borges	10962591309	369	11.04.90
213.	Gilvana de Nazaré V. de Siqueira	23938501317	491	18.03.92	317.	Júlio Reis da Costa	11123091350	412	05.08.93	421.	Maria de Nazaré Rocha das Neves	09707141309	036	19.04.96
214.	Glaucia Cavalcante Guedelha	10200701333	168	01.04.98	318.	Juraci Cesar da Cruz	09595161333	006	25.08.89	422.	Maria do Carmo da S. Pinheiro	09773051333	054	04.05.92
215.	Gláucine Abreu da Silva	10927931309	370	10.04.90	319.	Jurandir Nazaré Oliveira Martins	11095611309	405	09.05.91	423.	Maria do P. Socorro S. Cardias	09603021368	008	13.02.92
216.	Glória de Jerusalém M. de Oliveira	33327321376	460	12.02.96	320.	Juvenal Romão da Silva	10209011384	170	27.04.92	424.	Maria do P. Socorro S. Seabra	11101071350	407	30.03.92
217.	Graciete de Jesus Rodrigues Régo	10848971350	340	12.05.92	321.	Kátia Cilene Corrêa de Souza	24119371376	401	05.07.96	425.	Maria do Socorro A. Rodrigues	11076141333	400	12.02.96
218.	Graziela Perpétua Santos Cardelle	26102981368	497	20.09.95	322.	Kátia Cilene dos S. Damasceno	25156221350	425	13.02.92	426.	Maria do Socorro Amorim da Silva	09985461384	112	18.03.92
219.	Guionaldo Barroso Araújo	09964791376	107	10.07.95	323.	Kátia Cilene dos S. Ataliba	10858631368	343	05.07.96	427.	Maria do Socorro B. da Silva	09985491325	112	18.03.92
220.	Guitemberg Fonseca Taveira	11119421309	411	14.01.93	324.	Karjane Cardoso Nascimento	09595481317	006	22.01.97	428.	Maria do Socorro Barros Gusmão	09603211325	008	19.04.96
221.	Hamilton Cordeiro	10982551384	374	19.04.96	325.	Kennedy Conceição C. Bryto	25139651376	489	25.09.95	429.	Maria do Socorro Beltrão Santos	11022941392	384	12.02.96
222.	Hamilton Franco Portal	10928181392	360	12.05.92	326.	Lana Cristina Oliveira Souza	23204001317	074	15.07.93	430.	Maria do Socorro Brito Nunes	09603221309	008	11.03.90
223.	Haroldo dos Santos Maciel	09964931325	107	27.08.93	327.	Laurindo Conceição Siqueira	10906901384	355	14.01.93	431.	Maria do Socorro da Silva Cruz	11065261350	396	30.03.92
224.	Hedil Roberto Elleres de Andrade	09744251384	046	29.08.89	328.	Lauro José Leal Teixeira	29443581309	019	30.07.93	432.	Maria do Socorro de C. Ferreira	18820271317	143	15.02.90
225.	Helder Guimarães Ribeiro	23722891341	419	11.01.90	329.	Leida Maria Cardoso Prognônio	09916801368	094	13.12.92	433.	Maria do Socorro do C. Ribeiro	09985691376	112	11.04.90
226.	Helen Dayvis P. Santos	29446921392	085	20.09.95	330.	Leila da Veiga Serrão	10176441368	162	11.04.90	434.	Maria do Socorro dos S. Chaves	10868311333	345	19.04.96
227.	Helianna Denize da Silva Sena	10201301309	168	28.05.96	331.	Leila do Socorro da Silva	09975311341	109	05.07.96	435.	Maria do Socorro F. da S. Sá	11173601325	426	09.03.92
228.	Heloisa Tavares Amaro	09999731368	115	15.07.93	332.	Leila Maria Barreto de Vilhena	23214621376	400	27.04.92	436.	Maria do Socorro M. Nascimento	10024801384	122	30.03.92
229.	Henriet Corrêa da Silva	10156441350	156	18.03.92	333.	Leila Reis de Oliveira	10118341392	146	17.05.90	437.	Maria do Socorro Moraes da Silva	09939711376	112	18.03.92
230.	Herbity de Jesus Teixeira Barra	23185761376	162	27.04.92	334.	Leila Reis de Oliveira	28299191317	398	17.06.96	438.	Maria do Socorro Palheta Angelo	10122711309	147	25.03.92
231.	Herondina de Souza Silva	23945821368	475	01.06.90	335.	Leila Cláudia Cardoso Lima	5506891317	464	05.07.96	439.	Maria dos Milagres Gomes	09939941368	100	25.03.92
232.	Humberto José dos Santos Moura	10114051309	145	25.03.92	336.	Leoni Pereira Batista	09935001325	099	11.04.90	440.	Maria Emilia Abreu da Silva	10938871376	363	10.04.90
233.	Ieda Oliveira Barros	21787281309	410	04.05.92	337.	Leoni Pereira Batista	09906421384	091	11.04.90	441.	Maria Eulália de Góes Damasceno	10910201341	356	20.02.90
234.	Ieda Oliveira Barros	09647591376	020	21.02.90	338.	Leoni Pereira Batista	09906431368	091	04.08.92	442.	Maria Goreti da Silva Cavalcante	10088201325	138	18.03.92
235.	Iolanda Norma L. de Oliveira	10850651317	341	15.02.90	339.	Leonildo Nascimento dos Santos	09596031384	006	13.02.92	443.	Maria Goreti Conceição da Silva	11076331309	400	29.03.96
236.	Irani Pantoja Rocha	11169891333	425	11.04.90	340.	Leopoldo Pereira da Costa	11151201309	420	30.03.92	444.	Maria Helena Figueiredo de Araújo	09657101309	023	25.01.96
237.	Irene de Amador Moraes	11091281325	404	11.04.90	341.	Linda Maria dos Santos Moura	18819471384	143	18.03.92	445.	Maria Ilacirema de O. Carvalho	09710531317	037	12.05.92
238.	Isabel da Silva Chaar	09767411309	052	14.06.91	342.	Lindacy Farias Ferreira	10082081350	137	16.03.90	446.	Maria Ilca Freitas Bitar	10455901368	233	10.03.98
239.	Isabel Maia Santana	10851231325	341	17.06.96	343.	Lindalva Piedade Neves	10811631309	330	29.03.96	447.	Maria Inês Borges de Oliveira	10939241350	363	18.03.92
240.	Isabel Maria Santana	11073311341	399	05/07/96	344.	Lindovaldo Alves Pereira	18820241376	143	18.03.92	448.	Maria José da Cruz Palheta	09940801341	101	18.03.92
241.	Irelvina Barros de Pinho	09767451325	052	09.05.92	345.	Lindovaldo Alves Pereira	10152021341	155	18.03.92	449.	Maria José da Silva Franco	26109741333	435	27.04.92
242.	Ivaldo Alves Oliveira	09767451325	052	09.05.92	346.	Lourival dos Santos Batalha Filho	10152021341	155	18.03.92	450.	Maria José Marruaz Leite	10910571333	356	12.05.92
243.	Ivana Augusta Brito de Sousa	09904351325	090	21.06.93	347.	Luciana Campos da Silva	25142951309	491	21.10.91	451.	Maria José Neves dos Santos	09812231376	065	14.01.93
244.	Ivanilde Gonzaga Rocha	09784021309	056	19.04.96	348.	Lucila Oliveira da Silva	11124091317	413	12.05.92	452.	Maria José Souza da Silva	09941021392	101	11.04.90
245.	Ivanilde Sebastiana Mota Moraes	11170011384	425	10.04.90	349.	Lucilene Santos da Silva	10860301341	343	29.03.96	453.	Maria Leci Gomes dos Santos	10870571317	346	13.02.92
246.	Ivanilson Brito de Sousa	21784441325	019	21.06.93	350.	Lucinêia Machado Silva	33341031368	110	10.07.95	454.	Maria Lúcia de Lima Oliveira	09797291376	060	14.06.91
247.	Ivete Fonseca de Lima	09589821317	005	19.04.96	351.	Lucinêia Alves Pereira	09935591325	099	18.03.92	455.	Maria Lúcia Moraes da Silva	09787191341	057	04.05.92
248.	Ivone Brito de Souza	09904401392	090	27.04.92	352.	Lucivaldo Alves Pereira	18844551333	336	18.03.92	456.	Maria Lúcia N. do Nascimento	09941261368	101	20.09.95
249.	Ivone Brito de Souza	09904401392	090	30.07.93	353.	Lucivaldo Alves Pereira	11124231376	385	21.06.93	457.	Maria Lucilene Brasil	10870901333	346	25.01.96
250.	Izabel Maria Vale	10516211325	249	13.02.92	354.	Lucivaldo Alves Pereira	11124351309	413	30.03.92	458.	Maria Madalena da S. Pereira	09865491376	079	04.05.92
251.	Jacilene de Oliveira Lisboa	02845841341	074	21.02.90	355.	Lucivaldo Alves Pereira	10960491309	369	20.09.95	459.	Maria Mercê Pereira de Melo	09610091309	010	05.07.96
252.	Jacira Amanajás de Brito	10904821341	354	18.03.92	356.	Lucivaldo Alves Pereira	10177601341	162	08.03.90	460.	Maria Neuza Bastos de Barros	10940411333	363	18.09.95
253.	Jacira Souza da Silva	25157381384	475	18.03.92	357.	Lucivaldo Alves Pereira	11124401376	413	13.12.95	461.	Maria Norma de Almeida	17514851317	044	15.07.93
254.	Jackson Furtado de Miranda	28946211392	545	10.07.95	358.	Lucivaldo Alves Pereira	23734651350	484	16.03.90	462.	Maria Norma de Almeida	10911201309	356	14.01.93
255.	Jaime Santa Rosa Lobato	11120711317	412	02.10.97	359.	Lucivaldo Alves Pereira	10907601325	355	10.11.95	463.	Maria Raimunda de S. Rodrigues	11037211309	388	29.03.96
256.	Jarbas Ferreira Aguiar	18965911317	069	30.03.92	360.	Lucivaldo Alves Pereira	17188411350	342	30.03.92	464.	Maria Raimunda Reis Duarte	09635581309	017	05.07.96
257.	Jarles Laudelino dos Santos	24136831325	469	30.04.90	361.	Lucivaldo Alves Pereira	18847291333	134	10.04.90	465.	Maria Ruth Costa Meireles	09753931317	048	25.03.92
258.	Jediel Lopes e Silva	22664421341	160	01.06.90	362.	Lucivaldo Alves Pereira	22670311392	424	30.07.93	466.	Maria Tereza Gouveia dos Santos	09991441317	113	19.04.96
259.	Jenete do Socorro Felix Sales	17533241350	455	11.01.90	363.	Lucivaldo Alves Pereira	09597801384	007	13.02.92	467.	Maria Terezinha Rodrigues	09941471368	113	19.04.96
260.	Jerônimo Rodrigues Monteiro	10038391368	126	25.03.92	364.	Lucivaldo Alves Pereira	10211451341	170	21.10.91	468.	Maria Trindade Moraes Borges	09774981309	054	11.01.90
261.	Joana Amador de Moraes	10852921317	341	11.04.90	365.	Lucivaldo Alves Pereira	09748891309	047	28.03.92	469.	Mariene Brandão Moura	23751541317	484	18.03.92
262.	Joana do Socorro Silva Borges	11092451392	405	11.04.90	366.	Lucivaldo Alves Pereira	09699601309	034	04.05.92	470.	Mariene Brandão Moura	10941061317	364	18.03.92
263.	Joana Pereira dos Santos	10115231341	145	18.10.91	367.	Lucivaldo Alves Pereira	11124851376	413	18.03.92	471.	Mariene Oliveira Santos	09991941384	113	11.04.90
264.	Joana Pimenta dos Santos	10079231384	136	30.03.96	368.	Lucivaldo Alves Pereira	11124851376	413	18.03.92	472.	Mariene Oliveira Santos	11104151350	40	

507.	Nivaldo Pantoja Vasconcelos	10127811309	149	16.03.90
508.	Ocinca Cardoso de Lima	11044491376	390	17.06.96
509.	Odemar Nascimento da Silva	25147731309	444	29.03.96
510.	Odília de Souza Barata	23733351376	017	30.04.90
511.	Olinda Leal Ferreira	10057561309	130	13.11.95
512.	Olivar Gonçalves Nunes	10128341341	149	17.05.90
513.	Ophir Filgueira Cavalcante	09814261341	065	05.07.96
514.	Orcilene Corrêa Valente	11185521309	430	21.02.90
515.	Orlando José Siqueira Franco	26109941384	435	27.04.92
516.	Oscarina Santos Paiva	09814261341	065	05.07.96
517.	Osmarin Costa dos Santos	10128841309	149	16.03.90
518.	Oswaldina Lima dos Santos	09720311368	039	05.07.96
519.	Oswaldo Amador da Silva Jr.	11004511376	380	14.01.93
520.	Oswaldo da Silva Castro	10822311333	333	18.03.92
521.	Otávio Fernandes da Costa	3387741376	427	20.08.97
522.	Otávio Gonçalves Lopes	02053551317	475	18.03.92
523.	Ozias de Nazaré	09612931392	011	30.03.92
524.	Paulo Alberto Santos de Queiroz	11106601333	408	10.11.95
525.	Paulo Cesar Souza de Moraes	23718921376	481	15.02.90
526.	Paulo Ferreira Tavares	17862651350	461	30.04.90
527.	Paulo Guilherme Furtado Veiga	17852781317	436	09.03.92
528.	Paulo Mendes da Rocha	10059581309	131	25.03.92
529.	Paulo Nazareno de Jesus Santos	11066261317	397	18.03.92
530.	Paulo Roberto Avelar do E. Santo	21748671317	139	30.03.92
531.	Paulo Roberto de Sena Gama	10879621350	348	20.09.95
532.	Paulo Roberto Nascimento Sarges	10822801317	333	21.02.90
533.	Paulo Roberto Silva Avelar	10090991317	535	10.11.95
534.	Paulo Rodrigues Ferreira	10130111309	149	14.01.93
535.	Paulo Sérgio Batista de Oliveira	17536021325	360	27.04.92
536.	Paulo Sérgio Chaves Damasceno	11106851392	408	18.03.92
537.	Paulo Sérgio Santos Araújo	28308491325	541	14.01.93
538.	Pedro Paulo Coelho Canavarro	17925271341	151	10.07.95
539.	Pedro Valdemir Alves de Paiva	03098381392	544	12.02.96
540.	Pedro Valdemir Alves de Paiva	3098381392	544	12.02.96
541.	Raimunda Gonzaga Modesto	09777661309	055	19.04.96
542.	Raimunda Jacileia dos Anjos Monteiro	09661851392	024	01.04.98
543.	Raimunda Mendes Ferreira	10132181309	150	27.02.90
544.	Raimunda Nazaré Smith	17516411325	138	16.03.90
545.	Raimunda Ramos Borges	11132721384	415	11.04.90
546.	Raimunda Ramos de Oliveira	09636191368	017	12.05.92
547.	Raimunda Souza Brasil	10823901350	334	10.07.95
548.	Raimunda Vale M. da Conceição	11107741309	408	20.09.95
549.	Raimundo Angelo R. da Cunha	09777391333	055	14.01.93
550.	Raimundo Benedito Veloso	09777471341	055	19.04.96
551.	Raimundo Carlos P. dos Santos	17515341333	144	18.03.92
552.	Raimundo Corrêa Sacedra	10966421309	370	18.03.92
553.	Raimundo da Conceição Bandeira	10092391309	139	30.03.92
554.	Raimundo da Silva Santos	10027811350	123	10.07.95
555.	Raimundo dos Prazeres Alcântara	09788981309	058	18.03.92
556.	Raimundo Ferreira	10063271376	132	28.02.90
557.	Raimundo Lúcio Monteiro	10011831384	119	21.01.93
558.	Raimundo Marçal de Carvalho	09725191392	041	25.03.92
559.	Raimundo Natalino M. dos Santos	09777711376	055	23.05.94
560.	Raimundo Nogueira da Silva	09617891325	012	14.01.93
561.	Raimundo Nonato da Silva Belo	09618071341	012	27.08.93
562.	Raimundo Nonato da Silva Santos	19215161392	135	17.05.90
563.	Raimundo Nonato S. de Alcântara	10134831325	150	30.03.92
564.	Raimundo Otávio da Costa Alves	10093111376	139	16.03.90
565.	Raimundo Sérgio Oliveira Gusmão	09663221333	024	05/07/96
566.	Raimundo Souza Santos	10135381333	151	16.03.90
567.	Ramon Gois Bastos	33345881309	455	03.10.97
568.	Ramon Gois Bastos	33345881309	455	03.10.97
569.	Regina Célia Ferreira da Silva	22661391350	146	09.03.92
570.	Regina Célia Santos de Matos	10065341325	132	14.01.93
571.	Regina Coeli Palheta Alves	18820041325	143	30.03.92
572.	Reginaldo da Silva	31416811309	521	15.12.95
573.	Rinaldo dos Santos Barata	10885181384	349	25.04.94
574.	Roberto Carlos Nascimento	09799201368	061	30.03.92
575.	Roberval Luiz Feio Farias	9620611333	033	01.04.98
576.	Ronald Gois Machado	09728151350	041	21.02.90
577.	Rosa Amélia Pereira da Silva	10137171333	151	18.03.92
578.	Rosa de Lourdes da S. Figueiredo	10967331384	370	13.03.92
579.	Rosa Helena P. da Conceição	25160511368	077	30.03.92
580.	Rosa Umbelina Carrera	10947351333	365	27.03.92
581.	Rosana Eulália Smith de Oliveira	10094541376	140	16.03.90
582.	Rosane Helena Pereira da Silva	10887031325	350	12.02.96
583.	Rosângela Chaves Martins	10967431350	370	30.03.92
584.	Rosemary da Mota Araújo	10915551392	357	13.02.92
585.	Rosemary da Silva Sena	10138261392	151	18.03.92
586.	Rosemeire dos Santos Pina	22657531333	146	14.01.93
587.	Roseny Campos de Carvalho	11010331392	381	15.07.93
588.	Rosiane Silva Santos	22661431333	477	10.07.95
589.	Rosilene Batista Ferreira	09879371341	083	21.02.90
590.	Rosilene Socorro Lima Leite	10967681309	370	12.05.92
591.	Rosimeir Rego de Oliveira	10013291368	119	30.03.92
592.	Rosimeire Chaves Damasceno	23186121376	437	18.03.92
593.	Rosineide Barbosa Melo	21114551325	156	29.03.96
594.	Rosinete Santos de Matos	22644581309	411	14.01.93
595.	Rossilene Baia Tavares	24133281309	479	29.03.96
596.	Rozana da Silva Conceição	10138931350	151	30.03.92
597.	Rozeneide Rodrigues Moura	10888341392	350	20.09.95
598.	Rubens Cleber Pinto Drago	18839791376	096	30.03.92
599.	Rutealva Borges da Silva	11061531376	395	11.04.90
600.	Ruth Amador Moraes	11110561325	409	11.04.90
601.	Ruth Amélia Smith de Oliveira	10095721317	140	16.03.90
602.	Ruthênia Tavares das Chagas	11135311309	416	21.02.90
603.	Rutilene Melo Teixeira	09623791350	014	12.05.92
604.	Sandra do Socorro B. da Silva	09913581309	093	30.07.93
605.	Sandra Maria da Silva Santos	10139831341	152	11.04.90
606.	Sansão Oliveira da Paz	09779191317	055	25.01.96
607.	Santina Ferreira dos Santos	10140181325	152	25.03.92
608.	Sebastiana Magno Marques	10890261325	351	19.04.96
609.	Sebastiana Santos Oliveira	1111121376	409	18.03.92
610.	Sebastião Alves de Oliveira	10140391350	152	17.05.90

611.	Sebastião Batista	09624821317	014	21.01.93
612.	Sebastião Carlioto Moura	10029021384	123	26.03.90
613.	Sebastião Carlioto Moura	23932351309	475	25.03.92
614.	Sebastião Souza da Gama	11163281333	423	14.06.91
615.	Selma Regina Carvalho de Souza	23926311376	401	12.02.96
616.	Sérgio Alex Barros Gusmão	34238551376	024	05.07.96
617.	Sérgio Luis Pereira	26832561392	509	04.05.92
618.	Sheila Izaete Mendes Evangelista	29448051309	331	21.06.93
619.	Silvana de Oliveira Monteiro	10828431350	335	07.05.92
620.	Silvano Lima Pessoa	24144341376	478	10.07.95
621.	Silvia de Nazaré Borges Ribeiro	23197011333	394	11.04.90
622.	Silvia do Socorro dos S. Menezes	09625981341	014	27.02.90
623.	Silvio Carlos Botelho Cerdeiro	18840491333	143	25.03.92
624.	Simone Cristina Marques Cosdta	26859741325	397	25.04.94
625.	Simoni Pinto Moura	28311731368	048	21.06.93
626.	Sônia Helena Cavalcante Alves	17874801376	497	17.06.96
627.	Sônia Maria da Conceição Silva	10949561392	366	15.02.90
628.	Sônia Maria de Lima	03077741384	511	12.02.96
629.	Sônia Maria Saldanha	11111931333	409	18.03.92
630.	Sueli Regina Santos Gonzaga	09760031325	050	05.04.90
631.	Suely Cristina Messias Castro	23191911309	149	18.03.92
632.	Suely Melo Palheta	10829031325	335	13.02.92
633.	Sulma Maria Brandão Cascaes	10099711392	141	18.03.92
634.	Surama do Socorro Silva Melo	09882011341	084	21.01.93
635.	Tania Cristina T. de Souza	30094871392	459	29.03.96
636.	Tobias da Vera Cruz	09628511325	015	30.03.92
637.	Valdeci da Silva	28929081309	063	05/07/96
638.	Valdir do nascimento Almeida	21780221368	166	27.04.92
639.	Valdir Pires Monteiro	10829791325	335	18.03.92
640.	Valéria Rodrigues de Barros	23196281392	484	16.03.90
641.	Valmíria da Silva Ferreira	09628921341	015	01.06.90
642.	Vanda Maria Azevedo de Aquino	28320691376	534	10.07.95
643.	Vandra Cabral Gemaque	31415021341	464	23.10.95
644.	Vaneide Moura Botelho	26117571368	492	14.01.93
645.	Vera Lúcia Farias Cordeiro	10895081368	352	11.01.90
646.	Vera Maria Calandini Muribeca	09629461376	015	21.01.93
647.	Vicente de Pinto S. Machado	10144741392	153	25.03.92
648.	Viviane de Souza Magno	23735561325	374	15.02.90
649.	Waldemar Sobral Sampaio	32308001368	551	08.05.90
650.	Waldiney Brito Lima	10145381392	153	04.03.93
651.	Waldir Ibiapino de Vilhena Filho	25140811376	497	04.05.92
652.	Waldiza Gonçalves de Oliveira	11054661325	393	20.02.90
653.	Walmir Paiva do Nascimento	33152231333	093	05/07/96
654.	Walmir Souza Xavier	09761151325	050	14.01.93
655.	Walter Brito Ferreira	10103661309	142	12.05.92
656.	Walter da Silva Araújo	23737751317	394	20.02.90
657.	Wanda Miome Dias Gonçalves	23200771341	150	30.03.92
658.	Wanderleia da Silva Rodrigues	09884311392	084	16.07.93
659.	Wilson Gaia Farias	10104171384	142	18.03.92
660.	Yolanda Silva Assis	10146021341	153	25.03.92
661.	Zacarias Fontenele de Araújo	10146051392	153	18.03.92
662.	Zilda da Silva Teixeira	10104691309	142	18.03.92
663.	Zuleide das Mercês Pereira	10069991325	133	05.07.96

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@ RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 073/98

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Alvaro Henrique Felix Santana	9921531325	096	18.08.97
2. Andre Guedes da Silva	11113471325	410	22.09.97
3. Edmilson da Silva Pimentel	17860001384	462	22.09.97
4. Firmiana Costa Piedade	22658031333	374	25.08.97
5. Gloria do Socorro de O. Melo	9964531333	107	10.09.97
6. Jefferson Augusto da S. Couto	32872691309	467	06.10.97
7. Jorge Chagas dos Santos	10519531309	250	15.09.97
8. Jorge Roberto da S. Cabral	11093611376	040	25.08.97
9. Lígia da Silva Barbosa	23914911325	466	15.09.97
10. Marcia Helena R. de Oliveira	25158861341	425	29.09.97
11. Marcileia do Socorro L. de Franca	21801991317	095	22.08.97
12. Maria de Fatima de L. Bezerra	9705471333	035	22.08.97
13. Maria Raimunda Araújo Silva	9774631376	054	15.09.97
14. Pedro Marcelino Abreu de Souza	10130881384	149	18.08.97
15. Robson da Costa Machado	23375791350	445	25.08.97
16. Robson Sergio da S. Barbosa	33347801384	451	22.09.97
17. Rute Cabral da Costa	11110511317	409	25.08.97
18. Silvia Andre da Silva Pimentel	22659421309	031	22.09.97
19. Valdemir da Costa e Silva	10950521341	366	22.09.97

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@ RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 071/98

A Bacharela RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juíza da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO SOCIALISTA DOS TRABALHADORES UNIFICADOS - PSTU, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
Alcileide Nunes de Moraes	24147011309	076	10.03.95
Aldo César Figueira Sampaio	31433831392	537	10.02.95
Alex Carlos Lobato da Silva	18982751317	472	10.10.93
Ana Célia Repolho Pimentel	25168761325	078	10.02.95
Andréa Fernandes da Silva	29427511376	001	14.02.95
Antonio Hamilton Monteiro	12953881317		14.12.91
Antonio Maria dos Santos Aranha	11062821376	396	18.11.93
Antonio Váler Ribeiro do Carmo	9577401384	2	21.02.95
Artime Cesar Lobato da Silva	22647481317	95	14.02.95
Bianca Delamare Passinho Alcântara	26839361392	340	14.02.95
Carmem Lúcia Mendes Carvalho	31422621341	473	20.05.95
Edite de Nazaré Barbosa Villena	10977851368	373	26.03.94
Edna Antonia Pereira da Silva	10110871392	144	10.10.93
Fátima Maria dos S. Vasconcelos	10198281384	167	18.04.95
Flavio Augusto Santos de Oliveira	36049411376	171	02/10/97
Frederico da Silva Alves	2178681333	339	12.07.93
Gilson Moreira Xavier	11090151341	404	14.02.95
Heloiza Helena Rabello Mendes	10982841317	374	25.03.95
Ismael de Almeida Pinto	10806771368	329	18.03.95
Janílma Barros da Silva	21115801309	689	10.10.93
Joaquim Emanuel Leite Granhen	9932581350	075	14.02.95
José Luiz dos Santos Mota	10856591350	342	14.02.95
José Luiz Silva da Costa	29433631309	426	14.02.95
José Maria Silva da Costa	29433571368	426	10.10.93
José Ronaldo Farias de Oliveira	10175671392	161	15.02.94
Josué de Abreu Souza	21111301384	166	16.03.95
Luiz Otávio Pinheiro Lobato	10992501325	377	10.10.93
Maria Cláudia Zaidan G. de Oliveira	11035151333	387	14.02.95
Maria do Carmo da Silva Pinheiro	09773051333	054	10.10.93
Maria do Socorro Dias Gomes	21126521368	019	15.03.95
Maria Lúcia Ramos de Souza	9530421384	479	20.04.95
Maria Luíza Santos de Azevedo	9941391384	101	18.03.95
Maria Margareth Guedes Silva	10183441325	163	15.02.94
Olinda Mioka Chubachi	19826651368	165	10.03.95
Pedro Paulo de Moraes Lima	09614381392	011	13.04.95
Perla Raimunda N. de Moraes	32825861325	535	10.05.95
Raimundo Nonato da Conceição	Moraes25155981392386		14.02.95
Raimundo Wanderley C. Padilha	17518241350	436	29.11.93
Sabrina Roberta Luz Martins	37654201392	379	25/09/97
Salores Lobato da Silva	9886741350	085	10.02.95
Tadeu Ricelli Villena Beltrao	37338801333	522	02/10/97
Valdecy Paulo de Oliveira	9054081368	366	10.10.93
Wilson Eleres Ataíde da Silva	24125301309	008	15.03.95
Wladimir Santos Teixeira	11031171341	386	10.05.95

41.	América Maria do Livramento Silva	09669441325	26	27.07.81	145.	Celina Góes Vieira	10148241384	154	16.06.88	249.	Floresta Silva de Souza	09961971368	106	24.04.89
42.	Ana Alice Mendes	10969491376	371	21.03.88	146.	Célio Dias dos Santos	11167191309	424		250.	Franci da Conceição Azevedo	10149851368	154	21.03.88
43.	Ana Célia Oliveira Tenório	09631681325	16	29.04.88	147.	Celso Guarany Pinho de Aragão	17751411317	432	10.11.80	251.	Francisca Barbosa da Silva	10198911317	167	29.04.88
44.	Ana Cristina de Oliveira Ferreira	09947131325	102	16.06.88	148.	Celson Luiz Maciel Monteiro	10044061309	127	29.03.88	252.	Francisca Bastos Oliveira	10956671309	368	21.01.88
45.	Ana Cristina Santos Monteiro	10106011341	143	13.03.88	149.	Cipriano de Jesus Costa Ferreira	10148311309	154	15.03.88	253.	Francisca Marques de Oliveira	10156141333	156	31.01.88
46.	Ana Gomes do Carmo	10030361309	124	13.03.92	150.	Clara Lopes Pacheco	10192081350	165	29.04.88	254.	Francisca Moraes Malcher	11089351309	401	31.01.86
47.	Ana Julia Ferreira Trindade	10071051392	134	27.07.81	151.	Clauber Pereira Lopes	25171351368	505	23.03.88	255.	Francisca Santos Nascimento	09962691376	106	15.03.88
48.	Ana Lúcia Castelo do Monte Oliveira	09921901376	96	10.11.86	152.	Claudia Maria Amaral Leal	17699601368	435	29.04.88	256.	Francisco Aldenor Vieira Lima	09962751317	106	11.02.92
49.	Ana Lúcia Santos de Oliveira	0993451325	114	13.05.88	153.	Cláudio Heitor Castelo Monte	10165871384	159		257.	Francisco Carlos Nascimento Costa	10077221376	135	15.03.88
50.	Ana Maria Anunciação de Oliveira	09947541309	102	27.05.91	154.	Cláudio Oliveira	10109161317	144	11.04.85	258.	Francisco dos Santos Souza	10927321384	300	15.03.88
51.	Ana Maria dos Santos	09947641376	102	16.06.88	155.	Claudionor Barbosa Pereira	10954651317	367	31.01.86	259.	Francisco Jorge Cardoso Dias	11056951392	394	16.06.88
52.	Ana Maria Ferreira de Jesus	10186881333	164	29.04.88	156.	Cleber de Sena Ramos	10192501368	166	29.04.88	260.	Francisco José Nogueira Lima	10847831392	340	15.03.88
53.	Ana Maria Olegário Furtado	10760051392	316	02.04.08	157.	Cleide Maria de Oliveira	11142571309	418	11.04.85	261.	Francisco Lima de Souza	11169221325	425	21.03.88
54.	Ana Maria Saavedra da Cunha	10796051333	326	20.03.88	158.	Cleonice da Silva Vera Cruz	09834041341	71	16.06.88	262.	Francisco Rodrigues Alves Neto	09963691333	106	21.03.88
55.	Ana Pinto Javacho	10796051333	326	21.03.88	159.	Cleuci da Silva Aguiar	09581201309	3	16.06.88	263.	Francisco Rodrigues Moura	11089761384	404	27.05.91
56.	Ana Rosa Barra Feio	09576031378	1	16.06.88	160.	Cloves Humberto de Carvalho Alves	10166081341	159	18.05.88	264.	Francisco Santos do Amaral	09893011368	87	16.06.88
57.	Ana Sales de Oliveira	09993631309	114	21.03.88	161.	Conceição Sales de Souza	11142731317	418	17.12.80	265.	Francisco Zenil A. de Vasconcelos	11169281317	425	10.11.80
58.	Ana Selma Souza Rodrigues	09576061317	1	08.02.92	162.	Creuza Contente Melo	09581401350	3	16.06.88	266.	Francivaldo Leão Costa Valentim	10077571309	135	29.04.88
59.	Ana Sueli da Silva Barra	09576081384	1	16.06.88	163.	Creuza Maria de Souza Ferreira	09955151317	104	21.03.88	267.	Geminiano Otávio V. Carvalho	10005251376	329	21.02.92
60.	Ana Zilda Sousa Ribeiro	10071421333	134	15.03.88	164.	Creuza Marques Viana	10044351333	127	25.02.85	268.	Geraldo Ferreira da Silva	09646551384	20	15.03.88
61.	Andisiran de Oliveira Baia	09922251333	96	31.01.88	165.	Cristiane Lucia Raiol do E. Santo	09581451368	3	13.05.88	269.	Geraldo Macedo da Silva	10019931368	121	31.03.88
62.	Anesia Menezes Moreira	10147171392	154		166.	Cristiano de Moraes	11017541368	383	29.03.88	270.	Gildenei Alves Costa	10170811325	160	18.02.88
63.	Angela Maria Arruda Soares	09638961325	18	10.11.80	167.	Cristina Maria Munhoz dos Santos	09925641333	97		271.	Gilson Alves Costa	10200651376	168	18.02.88
64.	Angela Maria Batista dos Santos	10106471325	143	10.11.80	168.	Cristina Maria Teixeira Trindade	10036041309	125	26.07.82	272.	Gilson Conceição dos Santos	11033341376	387	27.06.95
65.	Angela Maria Dias de Almeida	11113531376	410	29.03.88	169.	Dalcí da Silva Barra	09834511368	71	16.06.88	273.	Gláucia Maria Barros Pessoa	10200711317	168	21.03.88
66.	Anselmo Teixeira de Melo	09639131368	18	27.07.81	170.	Dalcília Pereira Matos	98345521341	71	17.12.80	274.	Glória Maria Lima Régio	10005561376	329	08.02.88
67.	Antonia Araújo Chaves	11178711309	428	16.03.88	171.	Dalva Santos Monteiro	09925751392	97	13.05.88	275.	Guilhermina Rodrigues de M. Prata	10805771309	329	08.02.92
68.	Antonia Fernandes dos R. Coutinho	17508551309	434	11.02.92	172.	Damião Saraiva Silva	21797201309	373	27.05.91	276.	Hamilton Camarão Amaral	1092841368	360	21.03.88
69.	Antonia Zilma Souza Felix	10381181309	214	05.04.89	173.	Daniel Sales de Oliveira	10166361309	159	18.02.88	277.	Hamilton Mendes de Araújo	10200991317	168	25.06.87
70.	Antonio Alves dos Santos	10834701325	336	10.11.80	174.	Dário Gomes dos Santos	09642721325	19	30.11.92	278.	Harivaldo Amaro da Silva	09646991309	20	05.04.89
71.	Antonio Carlos de Freitas Carrete	9899531376	089	01/10/97	175.	Darlete dos Santos Moraes	09803331350	62	27.05.91	279.	Helena Maria dos Santos Maciel	10849421341	340	16.06.88
72.	Antonio Carlos R. de Assunção	09828881350	70	27.07.81	176.	Davi Basílio de Almeida	10193351392	166	21.03.88	280.	Heloisa Maria Portela	09930551384	98	21.03.88
73.	Antonio Carlos Reis dos Santos	10147391309	154	16.03.89	177.	Davi da Cruz Castro	10193311368	166	13.05.88	281.	Heloisa Teima Galvão Vulcão	09965151376	107	11.03.88
74.	Antonio Cicero Sobrinho	10971301309	371	25.06.90	178.	David Araújo dos Santos	11042841325	390	30.11.92	282.	Ilama Santos da Silva	22646691384	73	27.05.91
75.	Antonio da Conceição de M. Farias	10072081309	134	13.05.88	179.	Deilson Rocha Bentes	10976281309	373	15.03.88	283.	Iolândia Martins Pantoja	10202131376	168	13.05.88
76.	Antonio dos Anjos Silva	10147451341	154	06.06.88	180.	Deusléia Correia dos Santos	10976431341	373	15.03.88	284.	Ionelia Quaresma Pureza	10202151333	168	29.04.88
77.	Antonio Geraldo Rodrigues Martins	09922881317	96	07.05.88	181.	Deuza Ferreira Freitas	09740851368	45	17.12.81	285.	Iracema Almeida Pinheiro	10000031384	115	29.03.88
78.	Antonio Maria Tavares Ribeiro	09949891350	495	21.03.88	182.	Dickson Rabelo Correa	10193851350	166	21.03.88	286.	Iraci da Silva Damasceno	10929111384	361	29.04.88
79.	Antonio Nunes da Silva	09762861384	51	27.05.91	183.	Dilcia A'Vila dos Santos	11086101368	403	15.03.88	287.	Iraci Silva Miranda	09844721341	74	16.06.88
80.	Antonio Nunes da Silva Junior	22648041368	95	27.05.91	184.	Dilson Raimundo Correa	10166841309	159	21.03.88	288.	Iracildes Araújo do Espírito Santo	10202271376	168	25.06.87
81.	Antonio Pedro Figueiredo Pereira	09950021384	103	01.11.90	185.	Dinalva da Silva Barros	09892251376	87	13.05.81	289.	Iraci Gomes do Carmo	09966331317	107	21.03.88
82.	Antonio Roberval Ferreira Lima	10836031392	337	21.01.86	186.	Diolanda da Silva Reis	10044631392	127	15.03.88	290.	Iraci Magalhães de Araújo	09647791317	20	08.02.92
83.	Antonio Salgado de Souza	11038561309	389	27.05.91	187.	Dionísio Augusto de Jesus Ferreira	10976801392	373	07.04.98	291.	Iraci Santos da Silva	10000991376	115	13.05.88
84.	Antonio Silva Nogueira	10016931376	120	13.05.88	188.	Diva Lopes Malcher	10110201384	144	18.02.88	292.	Irandir de Souza Moraes	21779881309	3	27.05.91
85.	Antonio Vicente Pantoja Gomes	09672591317	27	30.11.87	189.	Dolores Gomes da Silva	09835901333	72	27.07.81	293.	Iranildes Gomes do Carmo	09966441376	107	21.03.88
86.	Ápio Hilário Rodrigues de Moraes	10188811392	165	12.05.86	190.	Domingas dos Santos Cordeiro	10167021317	159	03.12.92	294.	Irene Brito Magalhães	09647831309	21	08.02.92
87.	Arceete Campos Alves	11016411384	383	15.12.95	191.	Domingos de Nazaré de Souza	11056191333	394	05.04.88	295.	Irene Cavalcante Santos	10046921350	128	15.03.88
88.	Arlino Soares de Castro	09829991376	70	01.04.92	192.	Doraci Ferreira de Lima	09679281368	20	19.03.92	296.	Isabel Bruno Avelar	09966611376	107	21.03.88
89.	Aristides da Silva Teixeira	10836461325	337	08.02.88	193.	Doracy Brandão de Miranda	10110321317	144	27.07.81	297.	Ivanete Magalhães de Araújo	0958971368	5	05.02.92
90.	Arlete Costa Andrade	09923401333	96		194.	Doracy Cordeiro de Moraes Rabelo	11116761350	411	15.03.88	298.	Ivanilda Farias Azevedo	09966931350	107	14.03.88
91.	Arlindo Felix Costa	10972331317	372	21.03.88	195.	Doralice Ferreira Silva	11056221333	394	27.05.91	299.	Ivanildo dos Reis Pinheiro	09931211309	98	21.03.88
92.	Armanda da Rocha Barbosa	09802051333	62	16.06.88	196.	Doralice Maria Aragão Pinheiro	09582791376	3	27.07.81	300.	Ivete do Socorro Melo da Costa	09688201309	31	16.06.88
93.	Armiza maria Moraes Felipe	09802061317	62	27.05.91	197.	Dorivaldo da Costa Flexa	09582851317	3	16.06.88	301.	Ivete Neli Leão Barbosa	09688241325	31	16.06.88
94.	Arnaldina Araújo Espírito Santo	09673231376	27	25.06.87	198.	Edgar Cabral de Melo Junior	24060161309	421	02.04.92	302.	Izabel Cristina Pompeu Rodrigues	09967251376	107	13.03.92
95.	Arnaldo Castro Jacob Junior	09830241333	70		199.	Ediléia Cristina Camarão Cardoso	10977571309	373	16.06.88	303.	Izarita Barbosa Pereira	10984541325	375	16.06.88
96.	Arnaldo Costa de Oliveira	10155141376	156	22.09.80	200.	Edmilson Ferreira de Ataíde	10308791325	196	15.04.89	304.	Jair Amêlio de Oliveira	10000501309	116	27.05.91
97.	Arnaldo Oliveira Cabral	09950741350	103	29.04.88	201.	Edmilson São Bento da Silva	23215451333	152	27.05.91	305.	Janete Sena Gonçalves	10930111368	361	24.04.92
98.	Arnaldo da Silva Trindade	10035031368	125	15.03.88	202.	Edina da Conceição Nahum	09957721333	105	27.05.91	306.	Jesus de Souza Tavernard	09590661384	5	24.04.92
99.	Audilene Pinheiro Soares	11141021368	417	27.05.91	203.	Edineide Assis da Natividade	09957781325	105	07.05.88	307.	Jesus Edilson Sena Costa	11148051350	419	15.03.88
100.	Augusto Jorge Ferreira Martins	09994921309	114	10.11.80	204.	Edna Josefa de Oliveira Melo	19830761392	372	02.04.92	308.	Joana Lúcia Bastos Monteiro	10115211384	145	13.05.88
101.	Beatriz Gonçalves Ribeiro	09830651309	70	16.06.88	205.	Edna Raimunda Costa Sampaio	10843671317	339	23.03.85	309.	João Ailton dos Santos	09968481325	107	16.06.88
102.	Benedita Ribeiro do Amaral	10164371350	158	24.04.88	206.	Edson Alves de Araújo	09741701341	45	27.05.91	310.	João Antonio Proença dos Santos	10853281368	341	16.06.88
103.	Benedito Barros Guimarães	11042691392	390	07.01.81	207.	Edson Miranda Rodrigues	11069331333	398	20.03.88	311.	João Batista Coelho de Matos	10079311392	136	11.02.92
104.	Benedito Caldas	10973031368	372	31.01.88	208.	Edson Porto de Carvalho	10974241368	330	04.11.87	312.	João Carlos Cardoso Santos	10807951309	329	15.03.88
105.	Benedito Caldeira de Farias	09738921341	44	29.03.88	209.	Edson Raimundo da Silva Prado	17852901309	395	27.05.91	313.	João Carlos Trindade dos Reis	17540821384	434	11.02.92
106.	Benedito Cruz da Silva	09951551350	103	13.05.88	210.	Edson Silva Barreto	11024741376	385	16.06.88	314.	João das Graças Araújo Pacheco	09969101317	108	13.03.92
107.	Benedito Damasio G. dos Santos	09951581309	103	05.03.81	211.	Edwiges da Silva Guedes	17541081350	9	16.06.88	315.	João das Graças dos Santos	09690131317	31	16.06.88
108.	Benedito dos Santos Lopes	02080291309	493	14.11.87	212.	Efraim da Silva Bakazar	10075711325	133	22.09.93	316.	João de Deus Medeiros França	10115511309	145	29.04.88
109.	Benedito Jose Moreira de Lima	23189571368	134	11.01.82	213.	Elenita Carvalho Pinto	09885331317	85	07.05.88	317.	João de Jesus Farias Teixeira	10204831309	169	18.02.88
110.	Benedito Macedo Cordovil	11083631384	402	14.05.81	214.	Elisana Cereja dos Santos	10844431309	339	21.03.88	318.	João Lima Moraes	09807081309	63	16.06.88
111.	Benedito Melo Gonçalves	09578631333	2	30.11.87	215.	Elisana de Fátima Sena Costa	09958801309	105	21.03.88	319.	João Macena do Carmo	10020991333	121	13.03.92
112.	Benedito Paes	09831281325	70	27.07.81	216.	Elisane Regis de Almeida	15022071325	412	12.05.88					

628.	Rosana Farias de Oliveira	09913111341	93	16.06.88
629.	Rosana Santos Brandão	09621851376	13	01.04.92
630.	Rosângela Almeida Pinheiro	10094651325	140	29.03.88
631.	Rosângela Maria Ferreira Moraes	09729071309	42	27.07.81
632.	Rosângela Sueli da Silva Prado	21855491384	394	27.05.91
633.	Rose Mary da Silva Prado	24115941309	401	27.05.91
634.	Rose Mary Santos Brandão	09664211317	25	01.04.92
635.	Roseane de Almeida Pinheiro	10067521333	133	29.03.88
636.	Roseli Silva da Costa	22658571325	411	15.12.95
637.	Rosemary Araújo de Oliveira	09622471309	13	18.02.88
638.	Rosival Almeida Nahum	10068121309	133	27.05.91
639.	Rosilene dos Santos Brandão	09622911384	13	08.02.92
640.	Rubenilda da Silva Souza	10827331317	335	30.11.87
641.	Rubens Coutinho Barroso	10095291325	140	16.06.88
642.	Rubens Mauro da Silva Prado	11053611350	393	27.05.91
643.	Rubia Mary Ribeiro da Silva	26121471368	444	27.05.91
644.	Rubecelio Ferreira dos Santos	10948121309	366	09.04.88
645.	Rucilene Chaves da Fonseca	09789741309	58	27.05.91
646.	Ruivaldo Amorim das Neves	11135151384	416	24.04.88
647.	Rute da Conceição Silva	10888821392	350	13.03.92
648.	Rute de Araújo Neves	10068371368	133	15.03.88
649.	Ruth dos Santos Pacifico	10827531368	335	21.03.88
650.	Ruth Helena da Cruz Moraes	09623691384	13	16.06.88
651.	Ruth Nilce Lago de Araújo	10028851341	123	13.05.88
652.	Sandra Maria Ferreira Garcia	11163011317	423	13.05.88
653.	Sandra Nazareth A. de Souza	09624101341	14	08.02.92
654.	Sandra Regina O. de Araújo	10096541309	140	13.03.92
655.	Sandra Suelly Correa Pantoja	09624561325	14	29.04.88
656.	Sandra Suelly Fernandes Sousa	10916041309	357	15.03.88
657.	Sandra Suelly Nascimento Mendes	10140151384	152	29.04.88
658.	Sara Palheta de Souza	10096781376	140	21.03.88
659.	Sebastião de Jesus Santos Furtado	11163201384	423	03.12.92
660.	Sebastião Ivanildo A. Loureiro	09880821384	83	29.03.88
661.	Sebastião Rebelo Alves	10097391325	141	15.03.88
662.	Sebastião Teixeira	11135871350	416	20.04.89
663.	Selma Cabral de Vasconcelos	09731191392	42	23.03.92
664.	Selma Ferreira dos Santos	11061691333	395	20.06.88
665.	Selma Maria dos Reis Santos	10097671384	141	13.05.88
666.	Sergio de Aragão Souza	09625361341	14	08.02.93
667.	Sérgio Gomes da Silva	09731361392	42	16.06.88
668.	Sérgio Henrique Pamplona da Trindade	17524121317	062	01.10.97
669.	Sigla de Fátima Baia Gomes	10141121309	152	31.01.88
670.	Silvêde Nazare Campos A. Lieuthier	09820591309	67	11.10.95
671.	Silvio Nazareno da S. Cavalcante	09918411384	94	16.06.88
672.	Simone de Fátima Silva Nascimento	09636911392	17	16.06.88
673.	Simone dos Santos Costa	23748231309	394	27.05.91
674.	Sonia Maria Cosme M. Evangelista	11136551333	416	14.10.87
675.	Sonia Moreira da Silva	10141991350	152	16.06.88
676.	Suely Silva da Conceição	10829041309	335	15.03.88
677.	Tabita Silva de Oliveira	10099771384	141	21.03.88
678.	Tania do Socorro do E. Santo Lima	26433381350	498	15.03.88
679.	Tania Maria Melo Araújo	09882151341	84	16.03.88
680.	Telma Lúcia Santana da Silva	10100071350	141	27.05.91
681.	Telma Melo Moraes	10100101350	141	11.03.88
682.	Teodomiro dos Santos Leite	10100201325	141	08.02.93
683.	Teodora Nogueira Ribeiro	10100221392	141	16.06.88
684.	Terezinha Figueiredo Oliveira	09627741309	15	18.02.88
685.	Terezinha Miranda Ferreira	10950321309	366	20.04.89
686.	Uricleide Oliveira do Rosário	11164251350	423	16.06.88
687.	Valdemar de Souza Cordeiro	09882791309	84	21.03.88
688.	Valdemar Moreira Quadros	17530371376	120	27.07.81
689.	Valdir Melo Araújo	09883001325	84	16.03.88
690.	Valter de Oliveira e Silva	10256581309	183	19.03.92
691.	Vera Lúcia Almeida Pontes	09629231384	15	21.03.88
692.	Vera Lúcia Alves Aquino	10144411325	153	15.03.88
693.	Waldomiro Gomes Paschoal	11014621384	382	16.06.88
694.	Waldir Sousa Dias	09630221384	15	27.05.91
695.	Walter de Jesus Almeida da Silva	10103701384	142	08.02.93
696.	Walter José Ramos M. da Costa	11031101376	386	08.02.88
697.	Walter Lopes da Costa	10896491309	352	15.03.88
698.	Walter Pimentel Miranda	09630331333	15	13.05.88
699.	Wamor Chaves	09884361309	84	17.05.91
700.	Wanilza Macedo Chaves	09818261309	66	27.05.91
701.	Zelindo Neves de Oliveira	09630971309	15	16.06.88
702.	Zelindo Rocha de Oliveira	09630981384	15	16.06.88
703.	Zenildo Assunção Correa	23941431309	156	27.05.91
704.	Zilza de Miranda Galvão	10104741376	142	13.03.92
705.	Zuleide Gonçalves dos Santos	07631391392	15	18.02.88

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 070/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO VERDE - PV, em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	Nº Título	Seção	Data/Fil.
1. Aderbal Raimundo de Souza	107944813/41	326	20.01.92
2. Agostinho Soares da Silva	097364313/33	044	06.04.92
3. Alan Carlos Lobato Mendes	239287613/09	395	23.03.92
4. Alexandre Lobato Pereira	226623513/92	399	06.05.92
5. Alexandre Tibérico Fernandes	217912613/09	340	05.05.92
6. Ana Cristina Lobato Mendes	188473913/09	399	23.03.92
7. Antonieta de Melo Sarges	251603613/25	489	23.03.92
8. Antônio Cláudio da S. Bezerra	110237813/33	385	06.05.92
9. Carlos Alberto da C. Upton	109736713/25	372	13.08.92
10. Carlos José Assunção da Costa	251517713/09	505	06.05.92
11. Celina Gaya da Costa	095803913/50	002	23.03.92
12. Davi de Melo Sarges	211104213/50	053	23.03.92
13. Eliezel Pinto de Araújo	108031413/92	328	06.04.92
14. Gleide Risonete A. Monteiro	109822913/92	374	11.05.92
15. Heliana Palha Lopes Mendes	109573713/50	368	06.05.92
16. Heliana Palha Mendes	108059913/09	329	23.03.92
17. Hilton Palha Lopes Mendes	109831313/92	374	23.03.92
18. Idevaldo Mattos Rodrigues	099039413/17	090	06.05.92
19. João Carlos de Souza Santos	110199613/41	384	31.03.92
20. Joaquim Carlos A. da Costa	108084613/92	329	06.05.92

21. Jorge Roberto Monteiro	108551213/25	342	05.05.92
22. José Afonso Barros Contente	241246413/84	032	05.05.92
23. José Gaia da Costa	096933213/76	032	23.03.92
24. Leila do Socorro M. de Moraes	241432413/33	395	06.05.92
25. Maria do Socorro Pereira Lima	109978613/50	378	06.05.92
26. Maria Leda Silva Barbosa	108705913/84	346	08.05.92
27. Maria Vilma Carvalho Silva	097142913/41	038	06.05.92
28. Mariana Assunção da Costa	226699313/09	328	06.05.92
29. Mary de Fátima M. de Moraes	241432613/09	395	06.05.92
30. Neuza Lobato Pereira	110031413/68	379	06.05.92
31. Neuza Melo da Costa	097182313/09	039	23.03.92
32. Raimundo Nonato de Brito	097255813/09	041	06.04.92
33. Renato Luiz Frota Monteiro	217860113/17	399	23.03.92
34. Ricardo Oliveira Silva	108259113/68	334	31.03.92
35. Santos Gaya da Costa	097307313/76	042	30.03.92
36. Silvio Mendes da Silva	261074713/33	081	05.05.92
37. Sinoel Melo da Costa	239295913/68	488	23.03.92
38. Teodora Nogueira Ribeiro	101002213/92	141	23.03.92

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 056/98

A Bacharel RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA, Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - P.F.L., em cumprimento ao que determina a Res. 19.406/TSE, de 05.12.95.

Nome	NºTítulo	Seção	Data/Fil.
1. Adalberto Jorge da S. Barros	100701013/92	134	15.07.85
2. Ademir Lima da Silva	110804513/09	402	10.11.85
3. Agenor Gomes Caldas	099453713/76	102	20.08.85
4. Ailton José dos Santos	178565713/41	458	08.11.85
5. Aírton Rodrigues da Silva	111782013/50	428	06.03.86
6. Alacid da Silva Lopes	097809213/09	056	18.07.85
7. Albertina C. Leal	101053913/50	143	08.11.85
8. Alberto Favacho dos Santos	109685713/17	371	27.02.86
9. Aldeidonor Lopes Gonçalves	092211413/27	096	08.11.85
10. Aldemira Lima Augusto	111126613/25	410	08.11.85
11. Aldo Lameira Costa	099462413/17	102	08.11.85
12. Alice C. Fernandes	098871413/84	086	19.11.93
13. Alice P. da Silva	110703713/41	399	29.10.85
14. Altêmir Flexa de Amorim	239354913/92	498	18.07.85
15. Américo de Souza Cordeiro	097369813/09	044	27.03.90
16. Ana C. da Silva	098872313/76	086	17.07.85
17. Ana C. dos Santos	096316913/09	016	08.11.85
18. Ana do S. Farias Rodrigues	101060613/50	143	04.11.85
19. Ana dos Santos Corrêa	108987713/84	353	10.11.85
20. Ana M. Guimarães Barros	100712913/68	134	22.04.86
21. Ana M. Idolino de Sousa	101869213/17	164	05.11.85
22. Ana M. Lopes Alves	096701513/76	026	17.07.85
23. Ana S. de Sousa Soares	101063013/84	143	08.11.85
24. Ângela Graciete N. de Oliveira	099223013/09	096	05.11.85
25. Ângela Maria S. Garcia	096808013/76	500	18.07.85
26. Ângelica das G. Campos Moreira	096390313/92	018	05.03.86
27. Ângelo Antônio Monteiro Lobato	108991313/84	353	09.07.85
28. Antonia F. da Silva	100165213/09	120	17.07.85
29. Antonina de Jesus S. da Conceição	096713813/25	027	17.07.85
30. Antônio Amaral de Souza	110425613/76	390	12.09.85
31. Antônio Carlos Guedes Corrêa	098288313/41	070	10.11.85
32. Antônio Ferreira da Silva	110709713/84	399	08.09.85
33. Antônio Gomes da Cruz	109203413/09	358	16.07.85
34. Antônio Jorge F. Moreira	101071013/09	143	10.11.85
35. Antônio Lima de Lira	107973013/09	326	16.07.85
36. Antônio Nascimento Moreira	101550413/09	156	10.11.85
37. Antônio Walber Dias da Costa	108362213/50	337	13.08.91
38. Arlete A. de Moura	110831213/33	402	08.11.85
39. Arlinda V. do Nascimento	0995054413/09	103	18.07.85
40. Arlindo Barbosa	111409113/76	417	02.01.86
41. Arnaldo Andrade da Silva	111144013/17	410	19.07.85
42. Aurora P. Rabelo	175293213/84	073	19.07.85
43. Bebilana L. de Moraes	097816513/09	056	10.11.85
44. Benelita Pinheiro dos Santos	16089031309	418	01.10.97
45. Benedita F. Costa	098308413/76	070	16.07.85
46. Benedita M. Gonçalves	110690913/09	398	22.09.93
47. Benedita Santos	095783813/25	002	16.07.85
48. Benedito Benvidio Silva	095784213/09	002	15.07.85
49. Benedito Gomes Vilhena	099517113/76	103	08.10.85
50. Benedito Rodrigues	111414013/92	017	16.07.85
51. Carlindo Alcântara Corrêa	111794513/76	428	08.10.85
52. Carlos Alberto B. da Silva	109736413/84	372	18.07.85
53. Carlos Alberto do Vale Saraiva	096750013/09	027	15.07.85
54. Carlos Alberto G. da Cruz	099244013/09	096	08.10.85
55. Carlos Alberto M. da Silva	096751413/09	028	27.03.92
56. Carlos Alberto M. Pinto	108380213/33	337	08.11.85
57. Carlos Alberto Moraes	099155713/50	094	16.07.85
58. Carlos Alberto N. de Oliveira	099244313/41	096	05.11.85
59. Carlos Alberto N. de Souza	101649313/68	159	08.11.85
60. Carlos Alberto Pereira Mangas	101907213/41	165	23.03.85
61. Carlos Antônio M. Alves	107988713/09	327	10.11.85
62. Carlos Cardoso Monteiro	107989413/33	327	08.11.85
63. Carlos Lourenço Borges	108385613/25	337	08.11.85
64. Carlos Santa Maia	101084913/17	143	20.10.85
65. Carmen L. Barroso do E. Santos	111421013/33	417	18.02.86
66. Carmen Lúcia P. de Oliveira	096416513/33	019	18.07.85
67. Carmina L. dos Santos	101087313/41	144	20.10.85
68. Catarina de C. Medeiros	095800813/50	002	19.07.85
69. Cecília A. Figueiredo	099905713/84	089	05.11.85
70. Cecília Amaro de S. Miranda	098027313/84	062	19.07.85
71. Célia M. Cardoso Souza	101916213/33	165	16.07.85
72. Célia M. dos Santos	099537013/17	104	15.07.85
73. Celina Santos da Silva	101088913/09	144	20.10.85
74. Charter Noronha dos Santos	237315813/33	355	10.11.85
75. Cira M. Fonseca Pedrosa	098334313/92	071	08.11.85
76. Ciro de Carvalho Pinheiro	101920513/09	165	05.11.85
77. Clara P. Cardoso	100309613/41	124	10.11.85
78. Cláudio George O. Galvão	096865013/33	028	15.02.85
79. Cláudio José L. da Silva	098337213/25	071	18.07.85



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

DIÁRIO OFICIAL

2

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL														
350.	José Roberto de Aragão Souza	09594621309	6	24.04.92	438.	Marin de Nazaré Mercedes Craveiro	10867131392	345	15.03.88	533.	Nílee Maria da Conceição Oliveira	11130681376	414	16.06.88
351.	José Roberto Gonçalves Leal	09973641384	109	13.05.88	439.	Maria de Nazaré Neves	10006451317	117	16.06.88	534.	Nilson Canuto Monteiro	10912611341	356	31.05.85
352.	Júlia Sueli da Silva Santos	09934631341	99	21.03.88	440.	Maria de Nazaré Oliveira de Souza	10816331309	332	03.12.92	535.	Nilson Luiz Gomes Freitas	10876711350	347	16.06.88
353.	Júlio de Souza Costa	10022211309	121	21.03.88	441.	Maria de Nazaré Santos da Rosa	09707191309	36	16.06.88	536.	Nilza Lopes Ribeiro	09718601350	39	16.06.88
354.	Justiniano Alves	10933231392	362	15.12.95	442.	Maria de Nazaré Souza Marques	10181411350	163	16.06.88	537.	Nilza Monteiro Lino	10912641392	356	15.03.88
355.	Justiniano Alves Júnior	10933241376	362	10.12.95	443.	Maria Delmira da P. Romano	09939261317	100	31.01.88	538.	Nívia Ferreira Botelho	31418921392	527	01/10/97
356.	Laucimar Pimentel dos Anjos	11123411392	413	15.03.88	444.	Maria Dias dos Santos Bendelak	09984941317	112	29.04.88	539.	Noeme Rodrigues Silva Santos	09718861392	39	16.06.88
357.	Laura dos Santos Silva	09934901317	99	16.06.88	445.	Maria Dias Nunes	99849511309	112	29.04.88	540.	Norberto Martins Gomes	09660231325	24	16.03.89
358.	Layde Moreira de Araújo	10176351376	161	13.05.88	446.	Maria do Carmo dos Santos	10122161384	147	13.03.92	541.	Odemar Ferreira	09611291309	10	07.07.88
359.	Leila do Socorro da Silva	09975311341	109	13.03.92	447.	Maria do Céu Conceição Teles	09985231392	112	15.03.88	542.	Olimpia Andreina Failache Santos	11185491309	430	24.03.92
360.	Leila Nazaré Gonzaga Machado	10859321325	343	10.11.95	448.	Maria do Pilar de Moraes Pantoja	10122321309	147	13.05.88	543.	Olinda Maria Lobato Costa	09611491350	10	13.05.88
361.	Leoneice Barbosa Alvarenga	10990881376	376	16.06.88	449.	Maria do Rosário Saavedra Gomes	10816771317	332	21.03.88	544.	Olivaldo de Melo Brito	09611531333	10	09.04.88
362.	Leontina de Barros Correa	09770041368	53	16.06.88	450.	Maria do Socorro Amaral	09895341350	88	16.06.88	545.	Orlandina Beckman Campos	11029641317	386	27.05.91
363.	Lourdilar Barbosa da Silva	11123841325	413	21.03.88	451.	Maria do Socorro do Lago Moraes	10051681368	129	27.05.91	546.	Orlandino Cabral de Sousa	10128561350	149	24.04.92
364.	Lourival das Neves de Almeida	12749921333	463	29.02.88	452.	Maria do Socorro dos S. Pinheiro	10868331309	345	27.05.91	547.	Osman Campos de Oliveira	10878421341	348	09.04.88
365.	Luci Coelho dos Santos	10152041309	153	16.06.88	453.	Maria do Socorro dos Santos Silva	09603361309	8	16.06.88	548.	Osmarina Lima Danin	09755871309	49	15.03.88
366.	Lucia Moraes de Moraes	10022631350	121	27.05.91	454.	Maria do Socorro M. de Oliveira	10536361317	254	08.05.92	549.	Osvaldo José Lobado Glaucio	09798351384	61	29.03.88
367.	Lucideia de Matos Gomes	11021361350	384	29.03.88	455.	Maria do Socorro N. Negrão	10868521368	345	27.03.92	550.	Osvaldo Teixeira dos Santos	10878761392	348	05.04.89
368.	Lucideia Brito dos Santos	09853981376	76	13.05.88	456.	Maria do Socorro Oliveira da Costa	11184341350	429	27.05.91	551.	Ozivan de Moraes Soares	09612941376	11	08.02.93
369.	Lucileia Gomes Ferreira	11124101350	413	21.03.88	457.	Maria do Socorro Reis da Silva	09939811341	100	16.06.88	552.	Palmira Monteiro de Lima	10913321376	356	13.03.92
370.	Lucimar Gomes da Silva	09770451333	53	16.06.88	458.	Maria Doroteia C. de Almeida	09986181392	112	15.03.88	553.	Paulo Afonso Caldeira dos Santos	09613051368	11	15.12.95
371.	Lucio Freire de Lima	09698491333	34	10.11.80	459.	Maria Eunice Campelo Raposo	09986631341	112	29.04.88	554.	Paulo Benedito da Silva Prado	237411291341	394	27.05.91
372.	Lucivaldo Cabral Dias	99770111350	110	12.11.97	460.	Maria Fonseca da Costa	09986831392	112	21.03.88	555.	Paulo Correia	10129671376	149	29.04.88
373.	Lucivaldo João Conceição Ferreira	11049681350	392	15.03.88	461.	Maria Francisca Lobato Pinto	09709971350	37	16.06.88	556.	Paulo Magalhães Alves	09613421309	11	21.03.88
374.	Luís Carlos dos Santos Pantoja	10991891317	377	18.02.88	462.	Maria Goretti Conceição da Silva	11076331309	400	13.03.92	557.	Paulo Roberto Cavalcante da Costa	10059681376	131	15.03.88
375.	Luís Flávio da Silva Miranda	10049501392	128	15.03.88	463.	Maria Helena Figueiredo de Araújo	09657101309	23	27.05.91	558.	Paulo Roberto dos Santos Ferreira	10090921341	139	15.03.88
376.	Luiz Carlos Barreto Alcântara	10211091384	170	04.11.87	464.	Maria Helena Lima Silva	11076381309	400	16.06.88	559.	Paulo Roberto Milão de Oliveira	12481831317	334	15.12.95
377.	Luiz Carlos Trindade dos Reis	23718631333	147	11.02.92	465.	Maria Helena Moller Steffen	10781931350	322	08.07.88	560.	Paulo Sérgio Santos Cabral	09721561384	40	16.06.88
378.	Luiz Monteiro de Brito Ferreira	10934961309	362	16.06.88	466.	Maria Helena Rodrigues de Castro	10860651341	345	15.03.88	561.	Paulo Sérgio Silva dos Reis	10130391309	149	16.06.88
379.	Luiz Olavo Gonçalves de Moura	10211381317	170	05.02.81	467.	Maria Helena Souza	10869531309	345	20.04.89	562.	Pedro Carmo da Silva	09614021384	11	08.02.93
380.	Luiz Otávio da Silva	09907041317	91	27.07.81	468.	Maria Heloisa Pena da Silva	21123561309	394	27.05.91	563.	Pedro da Trindade Moraes	10060211392	131	27.05.91
381.	Luiz Otávio Damasceno Marques	10177841317	162	04.11.87	469.	Maria Iracema Santos de Matos	09987441341	112	27.05.91	564.	Pedro Guilherme Lisboa Reis	10913651333	356	27.05.91
382.	Luiz Roberto Oliveira da Costa	11183161309	429	27.05.91	470.	Maria Iracema Correa Saavedra	10869771384	345	15.03.88	565.	Pedro Jorge Melo Carvalho	10060361376	131	21.03.88
383.	Luiz Silva Santos	10177941392	162	13.11.84	471.	Maria Iracema Cardoso da Silva	09863901376	79	22.09.81	566.	Pedro Lobato da Silva	21121511368	71	05.04.89
384.	Luiza Maria Dantas da Silva	09699711368	34	16.06.88	472.	Maria Iracema Cordeiro	10123581309	147	08.02.92	567.	Pedro Rocha da Costa	09896771350	88	16.05.88
385.	Luiza Porto Quaresma	09855481333	77	21.03.88	473.	Maria Iracema de O. Cartagenes	09787031384	57	16.06.88	568.	Raimunda Carvalho de Almeida	10061181350	131	15.03.88
386.	Magnólia Gomes da Silva	18833071317	120	11.02.92	474.	Maria José da Silva Tavenard	09604661392	9	23.03.92	569.	Raimunda Célia Amaral Leal	09614971341	11	29.04.88
387.	Manoel Barros dos Santos	10211851333	170	13.05.88	475.	Maria José Gomes de Oliveira	11076501309	400	29.03.88	570.	Raimunda de Nazaré Correa	10061511376	131	15.03.88
388.	Manoel de Assis Cardoso Alves	02837761350	452	22.09.95	476.	Maria José Saraiva Silva	1099281309	378	27.05.91	571.	Raimunda Dias Ferreira	10027521371	123	13.05.88
389.	Manoel de Jesus M. dos Santos	10212001309	170	21.03.88	477.	Maria José Trindade Bandeira	09604841376	9	16.06.88	572.	Raimunda Edilene Gomes do Carmo	10011231341	118	07.05.88
390.	Manoel de Sousa Reis	09978701341	110	15.03.88	478.	Maria Laura Pantoja Nascimento	09988561341	113	11.03.88	573.	Raimunda Ferreira da Silva	09615501341	11	13.05.88
391.	Manoel Enemias da Silva	10178451376	162	11.09.87	479.	Maria Lúcia Carvalho de Lira	09711671384	37	16.06.88	574.	Raimunda Nagali dos A. Failache	09615671392	11	15.03.88
392.	Manoel Pereira de Almeida	09936591392	160	27.05.91	480.	Maria Lúcia da Silva Trindade	11028191309	386	21.03.88	575.	Raimunda Nonata da Cruz Silva	11041011333	389	27.05.91
393.	Manoel Humberto de Nazaré Nobre	10863051325	344	27.05.91	481.	Maria Lucileia Reis de Oliveira	10025391317	122	15.03.88	576.	Raimunda Rosário da Silva	09723651309	40	16.06.88
394.	Manoel José Cardoso Pereira	09979041325	110	03.12.92	482.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10870901333	346	27.05.91	577.	Raimunda Silva Reis	10062461376	132	11.03.88
395.	Manoel Melo da Silva	10040281350	126	19.03.92	483.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10818551333	332	15.03.88	578.	Raimundo Alvaro R. Modesto	10062461376	132	11.03.88
396.	Manoel Osmarino R. dos Santos	09856731309	77	13.05.88	484.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	579.	Raimundo Bortello da Silva	09616581368	12	13.05.88
397.	Manoel Pantoja Porcillo	10863191325	505	16.06.88	485.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	580.	Raimundo Cleber Amaral Leal	09616701350	12	21.03.88
398.	Marcia Cristina Almeida Silva	23195721309	150	27.05.91	486.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	581.	Raimundo das Dores de Souza	09662311368	24	15.03.88
399.	Marcia Maria Vilhena Brazão	10935991317	362	16.06.88	487.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	582.	Raimundo dos Santos Vieira	11160921368	422	15.03.88
400.	Marcio Raposo Figueiredo	19217871309	85	05.04.89	488.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	583.	Raimundo Nicolau R. da Silva	09617871368	12	22.06.87
401.	Marcos Araújo Queiroz	09785921325	57	27.03.92	489.	Maria Lucilene Brasil Rebelo	10007951341	118	31.01.88	584.	Raimundo Nonato B. de Araújo	09777781341	55	08.02.93
402.	Marcos da Silva Rêgo	17853131333	463	16.06.88	490.	Maria Ruth F. do Nascimento	10737431309	308	29.03.88	585.	Raimundo Nonato da Conceição	10945851376	365	15.03.88
403.	Marcos Sousa Santos	23718791309	147	30.11.92	491.	Maria Ruth F. do Nascimento	10737431309	308	29.03.88	586.	Raimundo Nonato da Silva	15896171309	445	30.11.87
404.	Margareth Marcia Farias Ferreira	10813841350	331	29.04.88	4									

195.	Francisco N. Gomes	100774813/09	135	05.11.85
196.	Francisco P. de Almeida	099298213/76	098	03.10.85
197.	Francisco P. Silva Cabral	111809713/84	428	08.11.85
198.	Francisco R. Gonçalves	101998813/84	167	10.10.85
199.	Geizilina F. Sena	102001713/76	167	08.11.85
200.	Geneusa de S. Santa B. Conde	099639413/41	106	08.11.85
201.	Georgina Oliveira Maciel	095873713/33	004	10.10.85
202.	Geovani dos S. Matos	192109513/76	470	08.11.85
203.	Geralda F. da Silva	110898913/09	404	08.11.85
204.	Geraldo M. Mendes	109819113/84	374	20.07.85
205.	Geraldo R. Barbosa	111463013/33	419	13.05.86
206.	Geraldo Rabelo Júnior	111463113/17	419	09.01.84
207.	Gerselina de N. de S. Pinheiro	174994213/92	410	10.11.85
208.	Gerson F. de Oliveira	111694113/92	425	05.11.85
209.	Gilmário A. de Lima	100464813/84	128	08.11.85
210.	Gilson P. da Silva	110901613/25	404	20.10.85
211.	Gilvandra V. Silva	107328113/09	307	10.11.85
212.	Gilvandro A. D'Oliveira	102327613/17	177	18.07.85
213.	Giovane da S. Mota	111192713/68	411	20.10.85
214.	Glaciânia B. de Almeida	097440113/09	046	18.07.85
215.	Glailson V. da Piedade	101709113/09	160	08.11.85
216.	Gleibb V. Piedade	101709213/84	160	08.11.85
217.	Glucir A. da Silva	107141413/68	488	15.07.85
218.	Gonçalo R. Lira de Abreu	098855613/09	085	16.07.85
219.	Graciete R. Santana Frota	098897313/68	086	12.07.85
220.	Gracilina N. de Souza	101136613/50	145	08.11.85
221.	Helder J. de Góes Almeida	099036813/25	090	08.11.85
222.	Helena Maria P. Silva	101138313/50	145	15.07.85
223.	Helena S. de Jesus	109283513/92	360	17.07.85
224.	Heliana das M. Silva	110637613/92	396	10.11.85
225.	Helioisa Helena R. Mendes	109826413/17	374	08.11.85
226.	Herlange J. Y. Farias	102014213/41	168	05.11.85
227.	Hilda Mayza de S. Tavares	101139713/50	145	08.11.85
228.	Hugo S. de Lima	131827613/50	456	13.11.85
229.	Humberto B. Rodrigues	310425313/84	171	04.12.85
230.	Inacy da Silva Tanoiro	096477713/50	020	15.07.85
231.	Iracelinda do Socorro dos S. Mouta	102021713/09	168	08.11.85
232.	Iracema Lira Pantoja	099661213/92	107	10.11.85
233.	Iracema M. Bêças	110433013/09	390	05.11.85
234.	Iracema M. Gonçalves das Chagas	109836113/92	374	10.11.85
235.	Iraguagu Viana	110911813/50	404	16.07.85
236.	Iran R. da Silveira	108509413/50	341	10.05.85
237.	Irlery Maria P. Santos	109292713/41	361	21.10.85
238.	Isa Lúcia B. de Brito	098449813/84	074	08.11.85
239.	Isac A. Batista	096876513/33	031	10.11.85
240.	Itamar S. Fagundes	109580013/25	368	18.02.86
241.	Itelvina Fonseca Ferreira	098451913/41	074	08.11.85
242.	Ivaldeci S. de Sousa	098452113/68	074	05.10.85
243.	Ivanete do M. de Holanda	098453813/09	074	09.11.85
244.	Ivani C. Santos	100786913/09	136	20.10.85
245.	Ivanilda R. dos Santos	1785880013/17	462	20.10.85
246.	Ivanilde de S. Oliveira	109295113/76	361	20.10.85
247.	Ivanilde Lima de Sousa	109842813/33	375	08.11.85
248.	Ivanilza R. da Cruz	111815613/76	429	08.11.85
249.	Ivo R. Garcia	102029613/09	168	10.11.85
250.	Ivone A. Rodrigues	096480913/76	020	15.07.85
251.	Ivone B. de Souza	099044013/92	090	16.07.85
252.	Ivone dos Santos Lima	099044113/76	090	10.11.85
253.	Izabel G. dos Santos	108519413/17	341	08.11.85
254.	Izaz do E. Santo Bacelar	169747813/68	120	18.07.85
255.	Izaura G. de Brito	0095901213/92	005	14.10.85
256.	Jaci de O. Costa	101148313/17	145	08.11.85
257.	Jackson M. Silva Ferreira	101566113/50	156	08.11.85
258.	Jaime B. Ferreira	102034213/76	168	22.04.86
259.	Janderly dos Santos Ramos	099678313/41	107	10.11.85
260.	Januário Borges	098461613/68	074	10.11.85
261.	Jarbas dos Santos Agrassar	095905513/25	005	08.11.85
262.	Jarcel de S. Sacramento	175081413/25	433	10.10.85
263.	Jefferson K. Duarte da Silva	110433713/76	390	18.07.85
264.	João B. da Silva	100007413/76	116	20.07.86
265.	João B. Pereira Dias	10007413/76	116	20.07.86
266.	João Batista A. Soares	098475613/17	075	15.07.85
267.	João Carlos F. de Araújo	099686013/17	108	10.11.85
268.	João de A. Quaresma	100793813/68	136	10.11.85
269.	João F. Boulhosa da Cruz	110927913/33	405	05.11.85
270.	João G. Santana	101156113/76	145	12.05.86
271.	João N. de Araújo	095915013/84	005	05.11.85
272.	João P. de Andrade	101735113/09	161	18.07.85
273.	Jodson A. Machado	110200813/33	384	04.11.85
274.	Joel N. Brandão	241410713/09	423	24.03.92
275.	Jonas M. de Almeida	096913013/84	032	15.07.85
276.	Jorge de S. Sacramento	251496513/25	475	16.07.88
277.	Jorge do S. Lima Pantoja	100799413/76	136	25.10.85
278.	José A. Silveira da Silva	109868113/25	375	18.07.85
279.	José B. Filho	110937913/09	405	13.05.86
280.	José C. da Paixão	108554713/50	342	10.11.85
281.	José C. Furtado de Oliveira	175731513/76	438	19.07.85
282.	José C. Furtado de Oliveira	100017413/33	116	15.07.89
283.	José H. Gomes T. Maltez	10988213/09	376	01.04.92
284.	José N. Rezende Angelim	110948213/68	405	13.05.85
285.	José P. de Jesus	108102113/84	330	02.04.92
286.	José R. Gomes Leal	101513913/92	076	18.05.95
287.	Josset da Luz Marques	098513913/92	155	05.10.85
288.	Jurema de Matos Ferreira	097697913/09	053	06.03.86
289.	Juvenal Vieira Marques	110265013/25	385	29.09.97
290.	Laura do S. Souza da Silva	098223613/41	068	17.07.85
291.	Levi M. da Silva	101574013/92	156	19.07.85
292.	Lider Afonso D. Gemaque	101766113/68	162	10.11.87
293.	Lourival L. da Silva	100822513/50	137	10.11.85
294.	Lúcia Regina R. dos Santos	135791813/50	351	30.07.86
295.	Lucimar M. da Silva	111242013/25	413	10.10.85
296.	Ludmila F. Furtado da Costa	175283313/09	456	15.07.85
297.	Luís B. de Sousa	097707113/25	053	27.07.85
298.	Luís C. Corrêa dos Santos	099068213/76	091	04.11.85
299.	Luís C. dos Santos Oliveira	100826313/84	137	08.11.85
300.	Luís Carlos C. Cabral	175405513/09	361	20.10.85
301.	Luís G. da Silva Pantoja	097707313/92	053	08.11.85
302.	Luís O. Dantas	098550113/76	077	05.11.85
303.	Luiz O. Araújo Tapajós	175397313/09	062	08.11.85
304.	Manoel D. de Carvalho	098551413/92	077	25.10.85
305.	Manoel José R. de M. Cardoso	097857413/41	057	27.03.90
306.	Marcelino de O. Marques	097007813/17	034	02.04.92
307.	Maria A. dos Santos	098571113/76	077	21.10.85
308.	Maria de Belém T. Angelim	108645213/09	344	29.04.86
309.	Maria de F. Martins Sá	097053013/92	035	18.07.85
310.	Maria de Nazaré F. Lobato	189813913/92	026	02.04.92

310.	Maria de Nazaré F. Lobato	108570113/50	345	09.07.88
311.	Maria do S. Monteiro Gomes	009786913/33	036	05.10.85
312.	Maria Fileta de M. Santos	098634013/09	079	22.09.93
313.	Maria Helena Moscoso da Silva	109985813/68	378	15.12.95
314.	Maria R. de Souza	099419713/50	101	22.10.85
315.	Maria Thelma R. de Almeida	098128913/09	065	21.10.85
316.	Mauro R. de Souza Domingues	237358313/09	478	23.03.95
317.	Miriam T. da Silva	100887013/92	138	15.07.85
318.	Natanael B. de Moraes	097550113/25	049	15.07.85
319.	Natividade Corrêa Borges	109648313/50	370	05.10.85
320.	Odete L. Corrêa	108982213/92	139	16.07.85
321.	Odenir T. Neves	116993113/76	396	21.10.85
322.	Oswaldo da C. Silva	097883813/76	058	15.07.85
323.	Pedro de O. e Silva Júnior	108802213/41	348	27.02.86
324.	Pedro dos S. Gomes	100273613/09	123	13.07.85
325.	Raimundo P. Andrade	111761313/09	427	17.07.85
326.	Raimundo B. Ferreira Pinheiro	111328213/50	415	05.11.85
327.	Raimundo de M. Chaves	097244313/50	040	27.03.90
328.	Raimundo J. Freitas	101338513/25	150	14.08.85
329.	Raimundo José Pereira dos Santos	16104951317	377	29.09.95
330.	Reginaldo J. Perez Souza	104601713/92	235	05.11.85
331.	Robson C. do Nascimento	107060613/25	299	07.01.94
332.	Silvana do Socorro B. Siqueira	180996813/84	358	22.09.93
333.	Sônia dos S. Sales	110227713/76	382	15.10.85
334.	Sônia M. Nascimento da Conceição	100292613/50	123	17.07.85
335.	Sônia R. Martins	09629213/17	014	17.09.85
336.	Terezinha de Jesus dos S. Vilhena	109168113/41	357	17.07.85
337.	Wilton Maria de A. Lameira	101457113/09	153	27.03.90
338.	Zilma Amorim da Silva e Silva	110689113/41	397	16.07.85

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 28ª Zona Eleitoral, vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrivã, o subscrevi.

@RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA
Juiz da 28ª Zona Eleitoral

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 138/98

OBJETO: Selecionar propostas para contratação de empresa de prestação de serviços especializados em vigilância e segurança armada 24 horas, para os imóveis destinados ao armazenamento de urnas eletrônicas no interior do Estado, e do imóvel da 43ª e 72ª Zonas de Ananideua.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 25/11/98 às 14:00 horas, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no endereço supramencionado até o dia 24/11/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001001-9, no valor de R\$-3,00 (três reais) a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém, 31 de outubro de 1998.
Heliana de Fátima Pereira Theroze
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 139/98

OBJETO: Selecionar propostas para aquisição de material de consumo (material para manutenção de bens móveis e ferramentas).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 26/11/98 às 14:00 horas, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no endereço supramencionado até o dia 25/11/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001001-9, no valor de R\$-1,70 (um real e setenta centavos) a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém, 31 de outubro de 1998.
José Flávio Lima da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 140/98

OBJETO: Selecionar propostas para aquisição de material de consumo (material de comunicações e manutenção de bens imóveis).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 27/11/98 às 14:00 horas, Sala nº 609, 6º andar do Edifício-Sede do TRE/PA, Rua João Diogo, 288 - Centro - Belém/PA.

CÓPIAS DO EDITAL: Aos interessados inscritos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, no endereço supramencionado até o dia 26/11/98 das 13:00 às 19:00 horas, mediante apresentação de recibo de depósito no Banco do Brasil S.A. - Agência 3602-1, Conta Corrente nº 170500-8, código identificador - 07000400001001-9, no valor de R\$-1,30 (um real e trinta centavos) a favor do TRE-PA, e aos interessados de outras localidades, pelo fone/fax: (091) 241-4375.

Belém, 31 de outubro de 1998.
Márcia Nazaré Pampolha dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 39/98

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, juiz da 76ª Zona Eleitoral de Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que nos termos do Art. 124 do Código Eleitoral vigente, terão 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, para JUSTIFICAREM SUAS FALTAS, os funcionários abaixo relacionados, nomeados membros das Mesas Receptoras de Votos da 76ª Zona Eleitoral, que não compareceram ao 2º turno das Eleições de 1998.

Seção	Nome	Repartição	Cargo
001	Arnol Apolonio de Souza	UFPA	2º secretário
015	Maria Raimunda Castro do Oliveira	SEDUC	1º secretário
018	Américo Abreu Cândia	CELPA	2º secretário
021	Maria de Nazaré Neves	SESAN	1º secretário
026	Carlos Alberto da Silva Rodrigues	CELPA	2º secretário
029	Izolda de Fátima Braga Alvim	CELPA	Suplente
035	Ana Rosa Santana Fidelis	SEDUC	Suplente
045	Alfredo Cardoso Costa	UFPA	2º secretário
045	Antonio Jorge Ferreira da Silva	UFPA	Suplente
045	Adalmeira Pimenta do Rosário	SESPA	1º secretário
051	Edmar Ferreira Pereira	SEDUC	Suplente

052	Maria Tereza Franco Lobato	SIEMEC	1º secretário
058	Filadelfia Pinheiro de Melo	SESPA	Suplente
060	Carlito Mendes Pereira	DIETTRAN	2º secretário
068	Raimundo Alves Cardoso	CODEN	Presidente
069	Miguel Ramos da Silva	UFPA	Suplente
078	Albertina Lima Pinheiro	SESPA	Suplente
086	José Augusto Santos de Souza	SEDUC	Suplente
087	Ronaldo Costa Cardoso	ENASA	Suplente
093	Alcindo da Silva Carvalho	TELEPARÁ	1º secretário
093	Cândido Maximiano dos Reis	SEDUC	1º secretário
095	Eudes Souza da Silva	CELPA	1º secretário
100	Manoel Luiz dos Santos Jesus	SEDUC	2º secretário

Proc. n°

:1130/98
RESOLUÇÃO Nº 2087

Dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e dá outras providências.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a concessão de férias e o pagamento das vantagens pecuniárias decorrentes aos servidores do Quadro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo.
Art. 2º O servidor fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada exercício. Parágrafo único. As férias poderão ser parceladas em até três etapas, de períodos mínimos de 10 (dez) dias, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração Pública.

CAPÍTULO II DA ESCALA DE FÉRIAS SEÇÃO I

Art. 3º As férias dos servidores serão organizadas em escala pela Secretaria de Recursos Humanos, coordenada pela Diretoria Geral, nos termos previstos pelo art. 16, XIII do Regulamento da Secretaria, e publicada até o último dia útil do mês de novembro de cada ano, referente ao ano subsequente.
Art. 4º A programação das férias deverá observar a conveniência da administração, considerado o número de servidores necessário para a execução dos serviços. Parágrafo único. As disposições contidas nesta Resolução aplicam-se, no que couber, aos servidores requisitados, cabendo ao setor competente as providências que se fizerem necessárias junto ao órgão de origem.

SEÇÃO II DO PERÍODO DE FÉRIAS

Art. 5º Os servidores poderão usufruir de férias por trinta dias consecutivos, ou parceladamente, em até três etapas, na forma da Lei.
Parágrafo único. Quando da opção pelo parcelamento, o adicional de férias e a antecipação serão pagos de uma única vez, por ocasião do primeiro período.

SEÇÃO III DA ALTERAÇÃO

Art. 6º A alteração do período de férias poderá ocorrer por interesse do servidor ou por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificados.
§ 1º O pedido de alteração, por interesse do servidor, deverá ser protocolizado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, na seguinte conformidade:
I - no caso de adiamento, o prazo será contado antes do início das férias previamente deferidas;
II - no caso de antecipação, contar-se-á o prazo da data de início do novo período pretendido.
§ 3º O prazo previsto no parágrafo anterior, aplica-se também, aos períodos parcelados de férias.
§ 4º A necessidade de serviço caracteriza-se, mediante justificação, por escrito, do Diretor-Geral, Secretário, ou do responsável pela respectiva Unidade de lotação do servidor.
§ 5º Nos casos de interesse do servidor, a alteração fica condicionada à anuência das autoridades mencionadas no parágrafo anterior.
§ 6º Poderão ser adiadas ou antecipadas as férias do servidor, sem observância do prazo previsto no parágrafo primeiro, nas seguintes hipóteses:
I - licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
II - licença saúde;
III - licença à gestante e à adotante;
IV - licença paternidade;
V - licença por acidente de serviço;
VI - concessões previstas no artigo 97, III, "a" e "b", da Lei nº 8.112, de 11.12.90.
§ 7º A alteração da escala de férias implica a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias, referentes ao gozo das mesmas.
§ 6º Em caso de o servidor ter recebido as vantagens referidas no parágrafo anterior, deverá devolvê-las no prazo de 5 (cinco) dias, contados do deferimento da alteração.

SEÇÃO IV DO INTERSTÍCIO

Art. 7º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 1º O exercício das férias a que se refere o "caput" deste artigo será relativo ao ano em que esse se completar.
§ 2º Para a concessão de férias nos exercícios subsequentes compreende-se cada exercício como ano civil.
Art. 8º Para a concessão do primeiro período de férias neste Tribunal, poderá ser averbado o tempo de serviço prestado à União, autarquias ou fundações federais, com desligamento mediante declaração de vacância por posse em outro cargo público inacumulável, desde que o servidor comprove que não gozou férias referentes ao período averbado para este fim e nem percebeu indenização a ela relativas.
Art. 8º Suspende a contagem do interstício para o primeiro período aquisitivo, retornando-se a contagem dos dias que faltarem, a licença para tratar de interesses particulares.

SEÇÃO V DO GOZO

Art. 9º As férias podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.
§ 1º Na hipótese de necessidade de serviço, a acumulação das férias será formalmente declarada pelo Diretor-Geral, Secretário, ou responsável pela Unidade de lotação do servidor, até o último dia útil do mês de outubro, para fins de elaboração ou alteração da escala de férias.
Art. 10º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
Art. 11º As férias do servidor que se afastar para participar de eventos constantes da programação de treinamento, bem como curso de formação, regularmente instituído, poderão ser usufruídas quando do seu retorno, desde que o referido treinamento já esteja em curso antes do início de gozo das férias.
Parágrafo único. Na hipótese do "caput" deste artigo, deverá ser feita a respectiva devolução pecuniária, em caso do evento se prolongar até o mês subsequente.

SEÇÃO VI DA INTERRUÇÃO DAS FÉRIAS

Art. 12º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar, bem como por necessidade imperiosa do serviço a ser declarada pelo Diretor-Geral, Secretário, ou responsável pela Unidade de lotação do servidor.
§ 1º A interrupção deverá ser formalizada mediante requerimento, devidamente motivado, dirigido à Presidência deste Tribunal e, após decisão, encaminhado à Secretaria de Recursos Humanos para as providências cabíveis.
§ 2º Não haverá devolução da remuneração no caso de que trata este artigo.
§ 3º Se entre a data da interrupção e a data do efetivo gozo do período remanescente das férias interrompidas ocorrer aumento na remuneração do servidor, a diferença será paga, devidamente atualizada, na proporção dos dias a serem fruídos.
Art. 13º Não serão interrompidas férias já iniciadas, por motivo de licença de qualquer natureza, com exceção da hipótese prevista no "caput" do art. 12, podendo conceder-se tal afastamento após o término das férias, pelo tempo que sobejar.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ao servidor que for aposentado ou exonerado do cargo efetivo ou da função comissionada, e já tiver usufruído as férias relativas ao mesmo exercício, não será imputada responsabilidade pela devolução aos cofres públicos da importância recebida, correspondente aos meses restantes do ano.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Belém, 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT -Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz OTÁVIO MARCELINO MACIEL, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 2088
:0061/98

Processo n°

Autos de : Denúncia

Denunciante : Ministério Público Eleitoral, através do Procurador Regional, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
Denunciados: Ronaldo Aquino Bonfim, Edson Casimiro da Silva, Edilma Pereira Dias Viana, Edmir Vieira Tavares e outros.
Relator : Juiz José Ney de Siqueira Mendes
EMENTA: Denúncia. Abstenção dos eleitores na consulta plebiscitária sobre forma e sistema de governo. Ausência de mesários anteriormente nomeados. Falsificação das assinaturas nas folhas de votação. Anulação das votações.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, receber a Denúncia formulada pelo Órgão do Ministério Público Eleitoral contra os denunciados Ronaldo Aquino Bonfim, Edson Casimiro da Silva, Edilma Pereira Dias Viana, Edmir Vieira Tavares e outros.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz JOSÉ NEY DE SIQUEIRA MENDES-Relator, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLÉ, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.646
:1116/98.

Processo n°

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Santa Bárbara do Pará - 36ª Zona Eleitoral.

Assunto : Decisão da Junta que, indeferindo Impugnação do Recorrente, validou os votos da Seção nº 115.
Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seu advogado, Dr. Osvaldo Coelho.
Recorrido : 60ª Junta Apuradora, da 36ª Zona Eleitoral (Santa Izabel do Pará), presidida pelo Juiz Francisco José da S. Chagas.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
EMENTA: Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Indeferimento de impugnação de urna. Utilização de camisa com propaganda de candidato ao cargo de Governador por fiscal de partido. Constante o fato na Ata Final de Apuração. Inexistência razão para anulação da respectiva urna.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT -Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.647
:1115/98.

Processo n°

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Peixe-Boi - 66ª Zona Eleitoral.

Assunto : Decisão do Juízo que considerou como válidos, desde que contados em separado os votos dos eleitores que tiveram suas inscrições eleitorais indevidamente canceladas (nas urnas das Seções - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, e 27).
Recorrente : Ministério Público Eleitoral, junto a 94ª Zona, Dra. Silvana Mendonça.
Recorrido : Juízo Eleitoral da 66ª Zona Eleitoral - Peixe-Boi, por sua Juíza, Dra. Maria José Corrêa Ferreira.
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.
EMENTA: Recurso Eleitoral. Decisão do Juízo "a quo". Validação de votos de eleitores. Cancelamento indevido das inscrições eleitorais. Contabilizados em separado. Matéria apreciada anteriormente pela Corte quando das eleições do 1º turno.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e lhe negar provimento, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT -Presidente, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.648
:1114/98

Processo n°

Autos de : Recurso Eleitoral Ex officio

Recorrente : 39ª Junta Apuradora da 23ª Zona Eleitoral, presidida pelo Juiz Jorge Luiz Lisboa Sanches
Assunto : Decisão da Junta que anulou a votação e apurou em separado a urna da Seção nº 518.
Relator : Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva.
EMENTA: Recurso Eleitoral ex officio. Decisão de Junta Apuradora. Anulação de votação e apuração em separado de urna. Início da votação sem assinatura da folha de presença e posterior remessa. Alegação de dúvida quanto ao comparecimento de eleitores. Inexistência de fraude.
- A existência de registro em Ata atestando a presença dos eleitores afasta a suposta dúvida e não gera a anulação da urna.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento para reformar a decisão da Junta Apuradora, que validou a urna nº 518, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.649
:1123/98

Processo n°

Autos de : Recurso Eleitoral

Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seus advogados, Drs. Raimundo Nonato Braga e Gilson A. Mota Figueira.
Recorrido : 55ª Junta Apuradora, da 34ª Zona Eleitoral, Presidida pelo Juiz Cláudio Henrique Lopes Rendeiro.

Assunto : Decisão da Junta que indeferiu Impugnação do ora Recorrente, referente às Seções nºs. 109, 54/55/56, 112, 111, 77, 76/337, 63, 57/58, 182/181 e 302.

Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

EMENTA: Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Indeferimento de impugnação de urnas. Alegação de presunção de fraude por violação dos disquetes. Ausência de instrumento procuratório.
- Não se conhece recurso eleitoral quando não subscrito por profissional habilitado.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso, face a ausência de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.650
:1124/98

Processo n°

Autos de : Recurso Eleitoral

Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seus advogados, Drs. Raimundo Nonato Braga e Gilson A. Mota Figueira.
Recorrido : 55ª Junta Apuradora, da 34ª Zona Eleitoral, Presidida pelo Juiz Cláudio Henrique Lopes Rendeiro.
Assunto : Decisão da Junta de indeferir Impugnação, fundada em suspeita de violação dos disquetes, nas Seções nºs 100, 95, 92/91, 114, 116, 163, 107, 78/291, 110, 162, 49/50, 82/326, 79, 119, 124/389, 94/345, 85, 160, 161, 158, 99, 159, 84, 126, 121, 128/204, 89, 117, 120, 131, 118, 102, 193, 186, 67/343, 83/34, 97, 73/346, 141/335, 140, 135, 134, 133 e outras.
Relator : Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
EMENTA: Recurso Eleitoral. Decisão de Junta Apuradora. Indeferimento de impugnação de urnas. Alegação de presunção de fraude por violação dos disquetes. Ausência de instrumento procuratório.
- Não se conhece recurso eleitoral quando não subscrito por profissional habilitado.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso, face a ausência de procuração nos autos, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

ACÓRDÃO Nº 15.653
Processo : 1107/98

Autos de

Impetrante e Paciente : Habeas Corpus Preventivo

Autoridade : Marivaldo Abreu, Delegado da Coligação "União pelo Pará", no município de Conceição do Araguaia.
Coatora : Delegado de Polícia de Conceição do Araguaia.
Relator : Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT - Presidente
EMENTA: Habeas Corpus Preventivo. Delegado da Coligação. Alegação de ameaça de prisão e cercamento do direito de locomoção. Ausência de ordem de prisão. Perda de objeto. Realização das eleições.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do pedido, sem julgamento do mérito, ressalvando o inquérito policial caso seja instaurado, nos termos do voto do Relator.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente e Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

Acórdão nº 15.655
:1126/98

Proc. n°

Autos de : Recurso Eleitoral

Origem : Altamira - 18ª Zona Eleitoral

Assunto : Decisão da Junta que, indeferindo impugnação do ora Recorrente, fundada em suposto abuso de poder econômico por parte do candidato Almir Gabriel, validou os votos atribuídos ao mesmo, nas Seções Eleitorais do Município de Altamira (127).
Recorrente : Coligação "Caminhando com o Trabalho", por seu advogado, Dr. José Carlos Jorge Melém
Recorrida : 27ª Junta Apuradora, da 18ª Zona Eleitoral, Presidida pelo Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa
Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO.
EMENTA: Recurso Eleitoral. Decisão da 27ª Junta Apuradora. Impugnação de 127 (cento e vinte e sete) seções. Suposto abuso de poder econômico. Validade dos votos. Recurso conhecido e improvido.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de novembro de 1998.
@@ Des. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT-Presidente, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral

AVISO

O Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.
Faz saber aos que do presente tomarem conhecimento que a partir do dia 10/11/98, terça-feira, as Sessões desta Egrégia Corte terão início às 16:00 horas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de SANTARÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.12.98, às 10:30 horas, na sede desta JCTJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo n.º JCTJ/STM-1859/92, entre partes: GIORDANO WEBER LOPES GONÇALVES (exequente(s)), e DISTRIBUIDORA VITÓRIA RÉGIA LTDA., Executado(a). Bem(ns) esse(s) que

se encontra(m) à disposição deste Juízo:

"DOMÍNIO ÚTIL DE UM TERRENO URBANO, AFORADO AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE SANTARÉM, DE FORMA IRREGULAR, UNIFICADO, SITUADO NESTA CIDADE, NA AV. BORGES LEAL CANTO COM A RUA INDEPENDÊNCIA, MEDINDO 22,7M DE FRENTE; 23,30M DE FUNDOS; A LESTE LIMITA-SE COM RAIMUNDO DOS SANTOS, MEDINDO 25,5M; E A OESTE, LIMITA-SE COM A RUA INDEPENDÊNCIA, MEDINDO 25,5M; EDIFICADO COM UM PRÉDIO COLETADO SOB O N° 137, TODO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, COBERTO COM LAGES DE CIMENTO E TELHAS BRASILEIRAS, OCUPANDO UMA ÁREA CONSTRuíDA DE 382,27M², DOTADO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA, CONTENDO INTERNAMENTE: UMA ANTECÂMARA COM ISOLAMENTO DE 10CM DE ISOPOR; UMA CÂMARA FRIGORÍFICA PARA CONGELADOS, COM ISOLAMENTO DE 20CM DE ISOPOR, UMA SALA DE MÁQUINAS, UMA ÁREA LIVRE MURADA, DEPÓSITO, ESCRITÓRIO, ALMO- DATAMENTO, VESTIÁRIO, CINCO SANITÁRIOS, DOIS BANHEIROS, HALL DE ESCADA, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E DUAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO MATRÍCULA N° 0019, FLS. 01, LIVRO N° 02, DE PROPRIEDADE DO (A) EXECUTADO(A), AVALIADO(S) EM R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, apresentando o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de SANTARÉM, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. E eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de SANTARÉM, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.12.98, às 10:00 horas, na sede desta JCJ à Av. Mendonça Furtado, 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo n° JCJ/STM-1038/97, entre partes: CARLA DAYSE DOS SANTOS ALENCAR Exequirente(s), e RAIMUNDO DANTAS DE OLIVEIRA (B/M ANTONIO GESTA II) Executado(a). Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

"UMA EMBARCAÇÃO, DENOMINADA B/M ANTONIO GESTA II CASCO DE MADEIRA, DOIS PASSADÍÇOS, N° DE INSCRIÇÃO 17498-2, INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE MANAUS, AMAZONAS, PINTADA DE AZUL E BRANCO, EQUIPADA COM UM MOTOR PROPULSOR SCANIA, DIESEL, 04 CILINDROS, 315 HP, ESPÉCIE DE NAVEGAÇÃO INTERIOR, ARMADOR RAIMUNDO DANTAS DE OLIVEIRA, LOTAÇÃO: 100 PASSAGEIROS, PERCURSO MANAUS/SANTARÉM/MANAUS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DE PROPRIEDADE DO(A) EXECUTADO(A), AVALIADO(S) EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos OITO dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. E eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA PELO PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de SANTARÉM-Pará, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 1998, às 08:30 horas, na sede desta Junta, à Avenida Mendonça Furtado, no 3280, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo n° JCJ/STM-109-00706/97, movido(a) por JOÃO FERNANDES SANTOS, CONTRA ELISÁRIO MORAES DE LIMA, BEM(NS) esse(s) encontrado(s) à disposição desta Junta e são os seguintes:

UMA MÁQUINA PARA CONGELAR PLACAS DE PICOLÉ, COM CAPACIDADE DE VINTE CARRINHOS, COMPRESSOR, BITZER Z, N° 0267, EQUIPADO MOTOR ELÉTRICO, ZCV, MODELO 905, O CONJUNTO, AVALIADO EM R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora, local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Eu, LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, Subscrevi.

Santarém, 19 de Outubro de 1998.
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE DIAS

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, (JOSÉ CARLOS TAVARES), pelo prazo de 20 (VINTE) dias, JOSÉ EDEVANDRO PEREIRA ARAÚJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 769,77 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), referente a principal, juros e Correção Monetária, devidos nos autos do Processo n° JCJ/STM-615/98, entre partes: EDIVALDO FERREIRA DE ALMEIDA, Exequirente (e JOSÉ EDEVANDRO PEREIRA ARAÚJO, Executado(a)).

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, 23 de Outubro de 1998. Eu, (JOSÉ OSVALDO DE FARIAS VIEIRA), Analista Judiciário, digitei. E eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

E, eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.
LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 (QUATRO) de Dezembro de 1998, às 09:00 horas, na sede desta JCJ à Avenida Mendonça Furtado N° 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número - 1154/96, entre partes: PEDRO DA COSTA ARAGÃO, Exequirente e ADELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Executado, bem esse que encontra-se a disposição deste Juízo, constante de:

01 (UM) IMÓVEL RURAL, REGISTRADO NO INCRA SOB O N° DO TÍTULO 015562, EMITIDO EM MONTI ALEGRE/PA. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 87, SETOR 04, CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 0410 41046833-0. ÁREA 101.2965 (CENTO E UM HECTARE, VINTE E NOVE ARES E SESENTA E CINCO CENTIÁREAS) CONFRONTAÇÕES AO NORTE COM LOTE 89, SETOR IV, AO SUL COM LOTE 85, SETOR IV, A LESTE COM VICINAL, SETOR D, A OESTE COM LOTE 86, SETOR IV, LOCALIZADO NA GLEBA MULATA, COM REGISTRO IMOBILIÁRIO, MATRÍCULA 001625, LIVRO 0003E, FOLHA 0265, DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO, AVALIADO EM R\$ 1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado afixado em lugar de costume nesta Junta. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Aos Dezesesseis (16) dias de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, José Augusto Cosmo Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ERIKAS VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho Substituta

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora ERIKA VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 04 (QUATRO) de Dezembro de 1998, às 09:00 horas, na sede desta JCJ à Avenida Mendonça Furtado N° 3280, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo JCJ/STM-número - 2195/95, entre partes: RAIMUNDO NONATO MORAES, Exequirente e FRAMAZ - TRANSFORMAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA, bem esse que encontra-se a disposição deste Juízo, constante de:

DE DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO 522-4797, PERTENCENTE A EXECUTADA ACIMA, AVALIADO QUE FOI EM R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o bem, deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CIENTO) do seu valor.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado afixado em lugar de costume nesta Junta. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Aos Dezesesseis (16) dias de Outubro de Mil Novecentos e Noventa e Oito (1998). Eu, José Augusto C. Soares, Técnico Judiciário, digitei. E eu, JOSÉ CARLOS TAVARES, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ERIKAS VASCONCELOS DE L. DACIER LOBATO
Juíza do Trabalho Substituta

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ANANINDEUA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS N° 394/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de ANANINDEUA/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1622/97, movido por ELIEN AMORIM BRAGA contra EDIENE SILVA, bem esse encontrado na PASSAGEM GUSMÃO, N° 03, COQUEIRO, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

UM TORNO DE FERRO, COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO 1,75 X 0,35 METROS, COM MOTOR DE 0,5 CV, TRIFÁSICO, 380 V, COM NÚMERO DO MOTOR E SÉRIE ILEGÍVEIS, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 350,00 (TRÊZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 14/10/98. Eu, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS N° 395/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de ANANINDEUA/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3024/96, movido por JOEL DA ROSA SOUSA contra INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, bem esse encontrado na Rodovia BR 316, Km 11, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

24 M² (VINTE E QUATRO MIL, TRÊZENTOS E QUARENTA E SETE METROS QUADRADOS) DE PISO INCL. TIPO A, QUALIDADE EXTRA, PULIMENTO ESCOLHER ENTRE PISOS SILEX 20 X 30, VIENA 30 X 30, PARIS 30 X 30, PAVIMENTO 30 X 30 L. LINHA PEDRA, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 5,50 (CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 133.968,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a

mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 14/10/98. Eu, MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS N° 396/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de ANANINDEUA/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-2871/94, movido por FRANCISCO JOSÉ PAULO FURTADO contra INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A, bem esses encontrados na Rodovia BR 316, Km 11, Ananindeua/PA, e que são os seguintes:

UM RAMAL TELEFÔNICO, PREFIXO N° 255-1419, COM AS AÇÕES PATRIMONIAIS, AVALIADO EM R\$ 1.700,00, 5.240 M² (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS) DE PISO EXTRA, SENDO CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$ 5,00 (CINCO REAIS), NUM TOTAL DE R\$ 26.200,00, PERFAZENDO-SE NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 27.900,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 14/10/98. Eu, MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN 397/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN 824/94, em que é reclamante LUCAS PEREIRA OLIVEIRA, para pagar em 48 horas o valor de R\$ 2.461,78 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), referente a principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM que, caso não pague nem garantia a execução no prazo acima, será efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 15.10.98. Eu, (MIGUEL JACKSON ELISÁRIO), Técnico Judiciário e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Presidente da JCJ de Ananindeua/PA

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN 398/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN 1562/95, em que é reclamante GREGÓRIO DE JESUS SOUZA CAMARA, para pagar em 48 horas o valor de R\$ 3.462,73 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), referente a principal e custas devidas nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM que, caso não pague nem garantia a execução no prazo acima, será efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/PA, em 16.10.98. Eu, (MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário) e eu, (ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria o conferi e subscrevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS

Juiz Presidente da JCJ de Ananindeua/PA

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS N° 399/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de ANANINDEUA/PA, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 10:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-1293/97, movido por JOEL SOUZA MEIRIM contra ESTANCIA DUARTE, bem esses encontrados na QUADRA 15, N° 112, NOVO HORIZONTE, MARITUBA/PA, e que são os seguintes:

24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES DE PERMANANCA DE ANGELIM PEDRA, SENDO CADA UMA AVALIADA EM R\$ 3,33, COM 4 METROS DE COMPRIMENTO OU 20 PALMOS, TOTALIZANDO R\$ 80,00; 100 (CEM) UNIDADES DE SACA DE CIMENTO COM 42,5 KG, CADA UMA AVALIADA EM R\$ 5,00, TOTALIZANDO R\$ 500,00; 19 (DEZENOVE) UNIDADES DE FLEXAL EM MADEIRA DE LEI, ANGELIM, CADA UNIDADE AVALIADA EM R\$ 6,00, TOTALIZANDO R\$ 114,00; 07 (SETE) DÚZIAS DE TÁBUA BRANCA, CADA DÚZIA AVALIADA EM R\$ 30,00, TOTALIZANDO R\$ 210,00; TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 904,00 (NOVECENTOS E QUATRO REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/PA, em 16/10/98. Eu, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, ADIEL

GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.
DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 400/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1977/96, em que são partes: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS LEITE e TRANSBEL LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a reclamada TRANSBEL LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FORAM PENHORADAS 29.331 AÇÕES ORDINÁRIAS AVALIADAS EM R\$-2.933,10 E 3.366 AÇÕES PREFERENCIAIS AVALIADAS EM R\$-459,45, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$-3.392,55, REFERENTES À TELEBRÁS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 401/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2877/96, em que são partes: JUVENAL DA SILVA LOPES e PROCIEK INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a reclamada PROCIEK INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 90, REFERENTE AO MANDADO DE BLOQUEIO Nº 179/98, NO VALOR DE R\$-1.033,50 (MIL E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), FOI CONVOLOADO EM PENHORA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 88 DOS AUTOS. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 402/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-2877/96, em que são partes: MARCELO BORGES FERREIRA, e OUTROS, requerentes DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO IND. E COM. LTDA., requerida, fica notificado a requerida DOM VITAL TRANSP. ULTRA RÁPIDO IND. E COM. LTDA., nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, A AÇÃO CAUTELAR DE ARRESTO, OPOSTA POR MARCELO BORGES FERREIRA E OUTROS, BEM COMO, TOMAR CIÊNCIA DA CONCESSÃO DE LIMINAR NO PRESENTE PROCESSO, CUJO TEOR DA CONCLUSÃO É O SEGUINTE: "DIANTE DOS FATOS: 1- Concedo a liminar requerida, determinando que efetuo do arresto dos bens indicados pelos requerentes, localizados na área de jurisdição desta Junta (módulos de cargas e caminhões-bau). 11- III-". TOMAR CIÊNCIA AINDA, DA LAVRATURA DO AUTO DE ARRESTO, NO PRESENTE PROCESSO ÀS FLS. 16, CONFORME DEFERIDO NA LIMINAR. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/10/98. EU, MIGUEL JACKSON MARIÁLVIA ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 403/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-140/98, em que são partes: IRIMAR OLIVEIRA DA SILVA e G P T TERRAPLENAGEM LTDA., exequente e executada, respectivamente, fica notificado o exequente IRIMAR OLIVEIRA DA SILVA, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DO R. DESPACHO EXARADO EM 09.10.98, CUJO TEOR É O SEGUINTE: VISTOS ETC. EM RAZÃO DA INFORMAÇÃO SUPRA, E CONSIDERANDO OS TERMOS DO EDITAL DE FLS. 18, DECLARO EXTINTO O PROCESSO. INTIMEM-SE. Dr. Julianes Moraes das Chagas, Juiz do Trabalho.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 16/10/98. EU, MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 404/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-3043/97, movido por IVO BARBOSA LIMA contra RAIMUNDO MENDES VELOSO, bem esse instalado na AVENIDA TAVARES BASTOS, Nº 100, MARAMBAIA, BELÉM/PA, e que é o seguinte: TERMINAL TELEFÔNICO Nº 243-2061, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 405/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders,

677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1355/98, movido por ALEXANDRE PEREIRA DIAS contra PRECON PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., bem esse encontrado na RUA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 204, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte: DUAS MÁQUINAS BETONEIRAS, MARCA METALPAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA UMA, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 406/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1070/98, movido por EVANDRO SÉRGIO DE SOUZA DO CARMO contra PRECOM PREMOLDADOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., bem esse encontrado na RUA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, Nº 204, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

DUAS MÁQUINAS BETONEIRAS, MARCA METALPAL, CAPACIDADE DE 350 LITROS, COM MOTOR ELÉTRICO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) CADA UMA, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 407/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-559/98, movido por RUI FOICINHO DIAS contra JESULINDO OLIVEIRA TORRES, bem esse encontrado na RUA JARDIM ESMERALDA, Nº 730, GUANABARA, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte: UMA GRADE ARADORA COM 14 DISCOS PARA TRATOR DE PNEU, MARCA TATU, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-1.000,00 (MIL REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 408/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:40 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-821/98, movido por WALTER DA SILVA PANTOJA contra INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316, KM 11, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

a) 4.273 METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-23.501,50;

b) 1.455 METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-8.002,50;

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN 409/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, a empresa BRASFEL FERRAGENS LTDA., executada nos autos do processo JCJ-AN 2391/97, em que é exequente LUCILENE BRITO FERREIRA, para pagar em 48 horas o valor de R\$-546,38 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), referente a principal e custas devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM que, caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, será efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário) e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 Juiz Presidente da JCJ de Ananindeua/Pa

EDITAL DE CITAÇÃO JCJ-AN 412/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.
 FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, fica citado, com base no artigo 880, parágrafo 3º da CLT, a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA., executada nos autos do processo JCJ-AN 2378/96, em que é exequente SITRAMAN, para pagar em 48 horas o valor de R\$-6.357,42 (SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente a principal e custas devidos nos autos do processo em referência.

FAZ SABER TAMBÉM que, caso não pague nem garanta a execução no prazo acima, será efetivada a penhora em tantos bens quantos bastem para a total cobertura do débito em questão.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário) e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA), Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 Juiz Presidente da JCJ de Ananindeua/Pa

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 413/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 12:50 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-220/98, movido por JORGE MARIA TEIXEIRA DOS PASSOS contra INCA INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A, bem esse encontrado na RODOVIA BR 316, KM 11, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

a) 1.091 METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-6.000,50;

b) 1.363 METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-7.496,50;

c) 764 METROS QUADRADOS DE PISO CERÂMICO, TIPO EXTRA, QUALIDADE A, CADA METRO QUADRADO AVALIADO EM R\$-5,50, TOTALIZANDO R\$-4.202,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 414/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ DE ANANINDEUA/PA.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15/01/99 às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1858/96, movido por PAULO SÉRGIO SOUZA DE OLIVEIRA contra UNION MADEIRAS LTDA., bem esse encontrado no DISTRITO INDUSTRIAL SETOR D, QUADRA 6, LOTE 3, ANANINDEUA/PA, e que é o seguinte:

5.938 METROS CÚBICOS DE MADEIRA TIPO EXPORTAÇÃO, LANIARQUET, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO MERCADO DE EXPORTAÇÃO, CADA METRO CÚBICO AVALIADO EM R\$631,57, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-3.750,26.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 21/10/98. EU, MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU, ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
 JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA

COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 415/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26/01/99 às 09:00 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2847/96, movido por SÍLVIO CESAR FERREIRA RODRIGUES contra JOÃO PAULO FERREIRA, bem esse encontrado no Conjunto Cidade Nova II, Passagem Gusmão, nº 95 A, Ananindeua/PA, e que é o seguinte:

UMA SERRA CIRCULAR COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO 1,00 X 1,00 m,

COM MOTOR MARCA WEG, COM NÚMERO DO MOTOR E SÉRIE ILEGÍVEIS, DE 0,5 CV, 380 V, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 600,00 E UM TORNO COM BASE DE MADEIRA, EIXO DE 5/8 POLEGADAS, COR VERDE, EQUIPADO COM MOTOR WEG, COR VERDE, COM NÚMERO DE MOTOR E SÉRIE ILEGÍVEIS, DE 0,5 CV, NO ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.200,00. NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO DE R\$ 2.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 22/10/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 416/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26/01/99 às 09:10 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-1333/98, movido por JOSÉ RIBAMAR BARROSO DOS SANTOS contra EIMAR EXP. IMP. DE MADEIRAS LTDA., bem esse encontrado no Distrito Industrial, Quadra 05, Setor B, Lote 03, Ananindeua/Pa., e que são os seguintes: UM AR CONDICIONADO, MARCA ELGIN, 12.000 BTU's, 220 V, AVALIADO A R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). UMA TELEVISÃO, MARCA HITACHI, 14 POLEGADAS, COLORIDA, COM CONTROLE REMOTO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 22/10/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 417/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26/01/99 às 09:20 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados no processo JCJ-AN-1837/96, movido por ROSIANE MATOS DAS CHAGAS contra SÉRGIO CARVALHO, bem esse encontrado na Rodovia Augusto Meira Filho, nº 1000, Benevides/Pa., e que são os seguintes:

UM TELEVISOR MARCA PHILIPS, 20 POLEGAS, A CORES, COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00; 01 TELEVISOR, MARCA SEMP, 14 POLEGADAS, COLORIDO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 150,00 E 01 SOM 3 EM 1, CONTENDO 2 DECKS, TOCA DISCO E RÁDIO E 2 CAIXAS ACÚSTICAS, FUNCIONANDO, MARCA FRANK, AVALIADO EM R\$ 150,00, TOTALIZANDO A PENHORA EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 22/10/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 418/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26/01/99 às 09:30 horas, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-1920/97, movido por JOÃO DOS SANTOS SILVA contra CANUDOS CRUZ FERREIRA, bem esse encontrado na Rua Jardim Esmeralda 876, Guanabara, Ananindeua/Pa., e que é o seguinte:

UMA SERRA DE FITA DE FERRO, MARCA ACERRI, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor.

Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso, o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 22/10/98. EU,.....MIGUEL JACKSON M. ELISÁRIO, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 419/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de

Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa. FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-CPE-3985/95, em que são partes: FRANKLIN MATOS DA CUNHA JÚNIOR e HILMA HELENA DOS SANTOS BATISTA, exequente e executada, respectivamente, fica notificada a Sra. HILMA HELENA DOS SANTOS BATISTA, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE O BEM PENHORADO NESTES AUTOS TEVE SUA PENHORA LIBERADA, BEM COMO DE QUE FOI DESINCUMBIDA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA DOS MESMOS.

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 27/10/98. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 420/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-3512/95, em que são partes: CARLOS MITIO KAJITANI e FRIBONOR INDÚSTRIA DE FIBRA LTDA., exequente e executada, respectivamente, fica notificada a executada FRIBONOR INDÚSTRIA DE FIBRA LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO O TERRENO SITUADO NA ESTRADA NOVA URIBOCA, Nº 1806, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM/PA SOB A MATRÍCULA Nº 182, FLS. 182, LIVRO 2-FV, O QUAL FOI AVALIADO EM R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 27/10/98. EU,.....MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, Técnico Judiciário, lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 421/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua/Pa.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, passado nos autos do processo JCJ-AN-1999/95, em que são partes: JOSÉ ALVARO DE LIMA e FRIBONOR INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA, reclamante e reclamada, respectivamente, fica notificado a reclamada FRIBONOR INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA, nos termos do art. 231, II, do CPC, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI PENHORADO NOS AUTOS O BEM ABAIXO DESCRITO:

UM TERRENO SITUADO À ESTRADA NOVA URIBOCA COLETADO SOB Nº 1806, EM FORMA DE UMA FIGURA GEOMÉTRICA DE 04 LADOS, COM 40 METROS DE FRENTE, 370 METROS PELA LATERAL DIREITA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE 1809; 370 METROS PELA LATERAL ESQUERDA, ONDE CONFRONTA COM O LOTE 1802; E MEDE 45 METROS DE FUNDOS, ONDE LIMITA COM O IGARAPÉ MARITUBA, PERFAZENDO O TOTAL DE 01 ha 57 da 25 ca, NO QUAL SE ACHA EDIFICADO UM GALPÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA METÁLICA ASSENTADO EM PILARES DE CONCRETO, COBERTURA EM TELHAS DE ALUMÍNIO, PISO EM CIMENTO, LATERAIS LIVRES, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TUDO DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARTÓRIO E IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DE BELÉM, SOB A MATRÍCULA Nº 182 FLS. 182, LIVRO Nº 2 FV; AVALIADO EM R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

Dado e passado nesta cidade de Ananindeua/Pa, em 27.10.98. EU,.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 422/98

O Doutor JULIANES MORAES DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. JCJ de ANANINDEUA/Pa.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26.01.99 às 09:40, na sede desta Junta, sito à AV. Cláudio Saunders, 677, Estrada do Maguari - ANANINDEUA, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado no processo JCJ-AN-2969/97 movido por MARIA DA SILVA NASCIMENTO contra ARBOI DA AMAZÔNIA PRODUTOS NATURAIS LTDA, bem esse encontrado na RUA DECOVILLE, NR 850 MARITUBA/Pa., e que é o seguinte:

160 CAIXAS DE XAROPÉ GUARANÁ, MARCA ARBOL DA AMAZÔNIA, CADA CAIXA CONTENDO 12 LITROS E AVALIADA EM R\$ 23,00, NUM TOTAL PENHORADO E AVALIADO EM R\$ 3.680,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Não havendo a alienação do(s) bem(s), fica desde já anunciado o leilão para a mesma data acima, cinco minutos após a audiência de praça. Fica também autorizada a venda de forma parcelada, sendo que, neste caso o número de parcelas e as datas de vencimento serão acertados na ocasião. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será afixado nos locais de costume, inclusive no Mercado Municipal e na sede desta MM. Junta.

Ananindeua/Pa, em 27.10.98. EU,.....GIOVANNA COELHO DE CASTRO LUZ, Técnica Judiciária lavrei o presente e EU,.....ADIEL GONÇALVES DA COSTA, Diretor de Secretaria o conferi e subscreevi.

DR. JULIANES MORAES DAS CHAGAS
Juiz Presidente

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 28/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO R. MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª JCJ-1482/98, em que é reclamante JOSÉ RAIMUNDO GOMES, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 25.11.1998, às 16h30min, em que o reclamante acima peticiteia as seguintes parcelas:

1. Aviso prévio R\$300,00
2. Férias Simples + 1/3 R\$400,00
3. Férias proporcionais + 1/3 R\$366,66
4. Salário proporcional R\$575,00
5. FGTS + 40% R\$772,80
6. Multa pelo atraso do pagamento resiliatório, L. 7855/89 R\$300,00
7. Guias de Seguro Desemprego ou Indenização equivalente a 04 meses de salário R\$520,00
8. Salário Retido, nov, dez/97 e 10 dias jan/98 com a Dobra

Legal	R\$1.400,00
9. Diferença Salarial, mês-a-mês, com a dobra legal	ilíquido
10. Reconhecimento da Vinculação Empregatícia, Anotação e Baixa na CTPS, com comunicação INSS/DRT	ilíquido
11. Horas Extras e Repouso Remunerado	ilíquido
12. Diferenças de Aviso Prévio; Férias Simples e proporcionais + 1/3, 13º salários integrais e proporcionais; FGTS + 40% e Multa, devido reflexo das Horas Extras e Repouso Remunerado	ilíquido
13. Juros de Mora e atualização dos cálculos	ilíquido
TOTAL DO LÍQUIDO	R\$4.634,46

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos TRINTA dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (30.10.1998). EU,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscreevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO COM PRAZO DE 48 HORAS Nº 9533/98

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. JCJ de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam CITADOS CHINA & ITALI e AFONSO LUIS DE HOLANDA BARBOSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Processo Nº. 14ª JCJ-92/98, em que é exequente MARCOS ANTONIO CASTRO DOS ANJOS, para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$8.900,39 (OITO MIL, NOVECENTOS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), devida nos autos do processo supra, que será atualizada quando do pagamento.

RESUMO

Principal Corrigido	R\$ 7.430,13
Juros de Mora	R\$ 525,12
FGTS	R\$ 550,44
Multa FGTS 40%	R\$ 220,18
Custas	R\$ 174,52
Total Devido	R\$ 8.900,39

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora e avaliação em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos VINTE E SETE dias do mês de OUTUBRO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (27.10.1998). EU,.....MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu,.....WGLAILSON DA LUZ SILVA, Diretor de Secretaria em substituição, subscreevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY

Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. JCJ de Belém

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/98

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica NOTIFICADA a empresa WAPI MODAS LTDA, reclamada, através do sócio senhor WALTER VIEIRA, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do PROC. 011-1195/98, em que é reclamante CLEUCENIR CORREIA PRATA, a comparecer perante este Juízo, no endereço, CLUCCENIR CORREIA PRATA, a comparecer perante este Juízo, no endereço, data e hora abaixo mencionados, para a audiência relativa a RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, na qual a autora, em resumo, declarou: Que foi admitida em 02.03.96 para trabalhar para a Reclamada como Vendedora, sendo demitida imotivadamente em 07.04.98; Que a reclamante trabalhava das 9:00 às 21:00h, desde sua admissão, sem receber horas extras até o advento da fiscalização da DRT/PA, em novembro de 1996 e que a reclamada pagou incorretamente o labor extraordinário que faz jus; A reclamante recebia uma remuneração de R\$-130,00 (cento e trinta reais) mensais e mais 02% de comissão sobre as vendas; Que a reclamada não pagou a comissão de 2% sobre as vendas no período de 26.03.98 a 04.04.98; Que a reclamada tinha como nome WAPI MODAS LTDA (nome fantasia - FEIRA DE FRANCA), atualmente sua razão social denomina-se SAPATOS & CIA. Pelo que requer a reclamante as seguintes parcelas: 1) Pagamento das diferenças das Horas Extras dos meses de dez/96; jan., ago., out., nov., todos de 1997; e fev/98, bem como seus reflexos nas parcelas de aviso prévio, FGTS, gratificação de natal, férias e repouso semanal remunerado, nas bases de R\$130,00 + 02% de comissão sobre as vendas (média de R\$160,00); 2) Pagamento das Horas extras de todo o pacto laboral, bem como seus reflexos nas parcelas trabalhistas de aviso prévio, FGTS, gratificação de natal, férias e repouso semanal remunerado, nas bases de R\$130,00 + 02% de comissão sobre as vendas (média de R\$160,00); 3) Pagamento de 02% de comissão sobre as vendas do período de 26 de março de 1998 a 04 de abril de 1998, na sua forma dobrada, pois retido em 02% de comissão sobre as vendas; 4) Juros e Correção Monetária. Nessa injustamente, nos termos do art. 467, da CLT; 4) Juros e Correção Monetária. Nessa audiência deverá V.S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (Três). Devendo apresentar também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou o número do Cadastro de Inscrição de Contribuintes (CIC). O não comparecimento de Vossa Senhoria a referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá Vossa Senhoria estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente. Solicitamos a Vossa Senhoria manter seu endereço atualizado, durante o decorrer do processo, na Secretaria da Junta abaixo. Solicita-se, também, organizar os documentos apresentados como prova em ordem cronológica e reunidos em pastas com até 05 documentos ou folha por pasta. Informo que a audiência está designada para o próximo dia 25.11.98, às 13:00 HORAS, na Tv. D. Pedro I, 746, térreo, Pça. Brasil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado e

afixado no local de costume na sede da Junta. Aos 29 dias do mês de Outubro de 1998, Eu, _____ MARIA CLARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Assistente de Audiências, lavrei o presente e eu, _____ BENEDITO MARQUES DE MATOS, Diretor de Secretaria, subscreevi. a) VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho Substituta no Exercício da Presidência da 11ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0034/98 COM PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho na Presidência da 11ª JCI DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA, executada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-769/98, em que é exequente MARIA DE NAZARÉ SOUSA, CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL	R\$-600,00
MULTA	R\$-180,00
TOTAL DE VIDO	R\$-780,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos 27 dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998), Eu, (OSCAR VASCONCELOS), lavrei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0035/98 COM PRAZO DE 05 DIAS PROCESSO Nº 011-786/98

A Doutora VANILZA DE SOUZA MALCHER, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 11ª JCI DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica a empresa SERRARIA MACHIEL LTDA, executada, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo 011-786/98, em que é exequente LUIS CARLOS LIMA CONCEIÇÃO, CIDADÃO a pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$-390,00 (TRÊZCENTOS E NOVENTA REAIS), a qual será reajustada até a data do pagamento, caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, serão penhorados e avaliados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito conforme resumo abaixo:

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL CORRIGIDO:	RS	300,00
MULTA	RS	90,00
TOTAL DEVIDO:	RS	390,00

Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na sede da Junta. Aos TRINTA dias do mês de OUTUBRO do ano de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO (1998), Eu, (MARIA DE FÁTIMA ROSAL GLICES), lavrei o presente e eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscreevi.

VANILZA DE SOUZA MALCHER

Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da 11ª JCI de Belém

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-440/93
EXEQUENTE: CARLINDO PINHEIRO
EXECUTADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM BEBEDOR/EMPURRADOR "COMANDANTE TIRADENTES" COM AS SEQUENTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE E, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO G, CALADO MÁXIMO 2,00m, COMPRIMENTO 16,00m, BOCA 5,00m, PNTAL 2,19m, MATERIAL DO CASCO: AÇO, TONELAGEM BRUTA: 91,65t, TONELAGEM LÍQUIDA 12,91t, CONSTRUÍDO POR A. RAPOSO NAVEGAÇÃO LTDA, EM 1980, COM MOTOR SWODA DE 200 CV, Nº DE INSCRIÇÃO 001-014128-6, NA CAPITANIA DE MANAUS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

OBS: O REFERIDO BEM ENCONTRA-SE PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1ª JCI-0638/93.

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-206/94
EXEQUENTE: AURÉLIO CHAFIC ABINADIER
EXECUTADO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTU's, MARCA SPRINGE, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 500,00. // UM APARELHO DE AR CONDICIONADO, 10.000 BTU's, MARCA SPRINGE, FUNCIONANDO.

AVALIADO EM R\$ 300,00. // UMA GELADEIRA, TIPO FRIGOBAR, MARCA CONSUL, FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$ 200,00. // UM JOGO DE MESA REDONDA, COM VIDRO E QUATRO CADEIRAS, AVALIADA EM R\$ 500,00. // UM JOGO DE MESA TIPO REUNIÃO COM SEIS CADEIRAS, AVALIADA EM R\$ 400,00. // OITO CADEIRAS EXECUTIVO, COM BRAÇO E SEM BRAÇO, AVALIADA EM R\$ 20,00 CADA. TOTAL: R\$ 160,00. TOTAL DA PENHORA: R\$ 2.060,00 (DOIS MIL E SESENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1580/95
EXEQUENTE: TEODOMIRO DA SILVA DINIZ
EXECUTADO: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAVEGAÇÃO LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM FORNO MICRO-ONDAS, MARCA SHARP, Nº SÉRIE RB-5A66-M, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00. // UM FREEZER, MARCA CONSUL, COR BRANCA, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 300,00. // UM REFRIGERADOR, MARCA CONSUL, 120 LITS, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$ 200,00. // UM BEBEDOURO, MARCA ESMALTEC, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 150,00. // UMA LAVADOURA NOVA CLEAN, 5KG, BRANCA, BWR-22A/B, BRASTEMP, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 400,00. // UM FOGÃO DAKO 2600BR, OMEGA, 6 BOCAS, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 200,00. // UMA POLTRONA, MODELO MENFIS, MARCA KOROTAN PELMEX, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 200,00. // UM PORTA CD, MODELO 011, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 100,00. // UM VIDEO CASSETTE JVC, MODELO MRJ-746, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 400,00. TOTAL DA PENHORA: R\$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
Juiz Presidente da 8ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-996/96
EXEQUENTE: LUIS CARLOS CARVALHO E SILVA
EXECUTADO: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM VEÍCULO GM/CHEVROLET A-20 (DOC. DETRAN), COR AZUL, GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO/MODELO-1991, PLACA FTT-4860, CHASSI, 9BG24NHHMCM025917, MIS/CAMIONETA CARROCERIA ABERTA, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1439/96
EXEQUENTE: RUBENS DA SILVA MAGNO
EXECUTADO: LOCADORA BELAUTO LTDA.
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA CENTRAL DE AR CONDICIONADO, MARCA GOLDEN TRANE, EQUIPADA COM DOIS COMPRESSORES, 5 TR, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS). ***

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-966/97

EXEQUENTE: JOÃO JORGE COSTA DOS SANTOS

EXECUTADO: FRANCISCO ELIAS DAS DORES

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM TRAILER METÁLICO, COM 3,00m DE COMPRIMENTO, 2,00m DE LARGURA E 2,50m DE ALTURA, COM UM ARMÁRIO, PRATHELEIRAS, PIA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ASSOALHO, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TRÊZCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1298/97

EXEQUENTE: JANICE BRANDÃO DOS SANTOS

EXECUTADO: J. M. ARAÚJO COSTA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM CONJUNTO DE SALA, COM SEIS CADEIRAS, EM ANGELIM PEDRA, NOVA, AVALIADO EM R\$ 300,00. // UM CONJUNTO DE SALA, COM QUATRO CADEIRAS, EM ANGELIM PEDRA, NOVA, AVALIADO EM R\$ 200,00. TOTAL PENHORADO: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1658/97

EXEQUENTE: MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS

EXECUTADO: ESTÂNCIA NOBRE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ZACARIAS SOUZA NOBRE DA SILVA

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UM MILHEIRO DE TELHAS DE BARRO, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO: R\$ 150,00. // SESSENTA SACOS DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE PISOS, LADRILHOS E ETC, DA MARCA "MAX COLAR" COM 15 KG CADA SACO, PERFAZENDO 900 KG, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO A CADA SACO: R\$ 5,00. TOTALIZANDO R\$ 300,00. // TRINTA DÚZIAS DE PERNAMBUCA DE VINTE PALMOS, EM MADEIRA BRANCA, NO ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO A CADA DÚZIA R\$ 30,00, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 900,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TRÊZCENTOS E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscreevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCI BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCI-1719/97

EXEQUENTE: ADIRTEJO JOSÉ RIBEIRO PARENTE

EXECUTADO: ESCOLA GONÇALVES DIAS LTDA.

O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCI DE BELÉM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

50 (CINQUENTA) CARTEIRAS ESCOLARES DE FÓRMICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA CADA, EM R\$ 8,00, TOTALIZANDO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE

dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 8ª JCJ-360/98
EXEQUENTE: MANOEL REGINALDO PANTOJA RODRIGUES
EXECUTADO: NILSON DE CASTRO RODRIGUES
O Doutor GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho Presidente da 8ª JCJ DE BELÉM:
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04/12/98, às 08:30 horas, no Depósito Público do E. TRT da 8ª Região, à RUA MANOEL EVARISTO, Nº 224 - BELÉM-PA, será levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA SERRA DE POLICORTE, MARCA SOMAR, ACOPLADO MOTOR ARNO MONOFÁSICO, Nº 490304, 1/4 HP 1/4, RPM 1440, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 300,00. // UMA FURADEIRA, MARCA BOSCH, Nº 66735636, 1600 RPM, EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$ 50,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

É, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, na Sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 3º andar. DADO O PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de OUTUBRO de 1998, Eu, (PEDRO PEREIRA DE SOUSA),
Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO
JUIZ PRESIDENTE DA 8ª JCJ BELÉM

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Sr. RONALDO BARATA, ora em lugar incerto e não sabido, patrono dos reclamantes DURVAL CASTRO GUIMARÃES E OUTROS, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-267/93, em que é reclamado INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO REFORMA AGRÁRIA, a tomar ciência da conclusão da Sentença de Embargos à Execução: "ISTO POSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONTA RESOLVE O JUIZ DA EXECUÇÃO DA 2ª JCJ DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS POR INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA CONTRA DURVAL CASTRO GUIMARÃES E OUTROS PARA ACOHILH-LOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, PARA EXCLUIR DA LIDE FRANCISCO DOS SANTOS CARNEIRO EM FACE DA COISA JULGADA, REFORMULANDO-SE OS CÁLCULOS E ATUALIZANDO-SE O SALDO DEVIDOR."

É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM-PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a RÁDIO TÁXI DE BELÉM LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-12/97, em que é reclamante LEILA REGINA DA SILVA FERREIRA, a tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS PELA RECLAMANTE."

É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado a LEST ENGENHARIA LTDA., ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1436/96, em que é reclamante DURVAL DA COSTA SOUZA, a tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NESTES AUTOS."

É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Dr. EDSON CORRÊA LIMA, ora em lugar incerto e não sabido, patrono da reclamada RYNO S CLUB, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-300/98, em que é reclamante SAMY SANTANA DE OLIVEIRA, a tomar ciência do seguinte despacho: "MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 125/127"

É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o ITAMAR DOS

SANTOS RODRIGUES, ora em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 2ª JCJ-1500/95, em que é reclamada FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, a tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DO SETOR DE CÁLCULO:

- INFORMAR PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AINDA FALTAM ELEMENTOS PARA CÁLCULO, CONFORME ABAIXO:

1990 SETEMBRO
1991 OUTUBRO
1992 MARÇO, ABRIL, JULHO, AGOSTO, SETEMB. E

NOVEMB. É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor SUENON FERREIRA DE SOUSA JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente 2ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica notificado o Dr. SEBASTIÃO HILÁRIO DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, patrono das reclamantes MARIA HOSANA FELIX DA SILVA E OUTRAS, nos autos do Processo nº 2ª JCJ-392/91, em que é reclamada INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, a tomar ciência do seguinte despacho: "TOMAR CIÊNCIA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO DE FLS. 374/382"

É, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da MM. 2ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 746, Umarizal, 3º bloco, 3º andar, nesta cidade de Belém. Aos 03 de novembro de 1998. Eu, Sérgio Cardoso, Analista Judiciário, digitei o presente. E eu, ANTONIO DE JESUS, Diretor de Secretaria subscrevi.

RELAÇÃO 71/98 - 3ª TURMA SESSÃO: 4-11-98

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1968/98. RECORRENTES: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO (EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA). Doutor Mary Machado Scalécio e outros. E SÉRGIO LUIZ DOURADO CARNEIRO. Doutora Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outra. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: SUCIESSÃO TRABALHISTA. Ocorrendo a sucessão trabalhista, a lei garante ao empregado voltar-se contra quem possui o controle empresarial, uma vez que a alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados, segundo estabelece o artigo 448 Consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL ARGÜIDA PELO RECLAMANTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO COM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A., DETERMINANDO SUA REINTEGRAÇÃO, A PARTIR DE 31/1/96, COM PAGAMENTO DOS SALÁRIOS E VANTAGENS INERENTES AO PERÍODO EM QUE ESTIEVE AFASTADO, ALÉM DOS SALÁRIOS VENCIDOS E VINCENDOS, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COM ABATIMENTO DAS PARCELAS RESISITÓRIAS PAGAS, DEVENDO O BANCO RECLAMADO PROCEDER AS ANOTAÇÕES PERTINENTES NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO E, AINDA DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, EXCLUINDO-A DA LIDE, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DEFERIR PARCIALMENTE O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO NO SENTIDO DE DETERMINAR QUE A EMPRESA RECLAMADA CALCULE OS VALORES DEVIDOS AO IMPOSTO DE RENDA E AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, RETENDO-OS, RECOLHENDO-OS E COMPROVANDO-OS PERANTE O JUIZ DA EXECUÇÃO, NA FORMA E PRAZOS LEGAIS, MANTIDA A RESPEITÁVEL DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS) ARBITRADOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3640/98. RECORRENTE: YOSHIMASA MORYA. Doutora Nina Maria Ramos da Silva Youssef Arous e outros. RECORRIDO: MÁRIO OLIVEIRA COUTO. Doutor Antonio dos Santos Dias e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. Não pode ser conhecido o Recurso Ordinário quando apresentado fora do oitavo previsto no artigo 895 da Consolidação Oubreira. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 3148/98. RECORRENTE: MARIA ANTONIA SANTOS TAVARES. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. RECORRIDO: INDÁIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA. Doutor José Anchieta Salgado Pinto e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO. No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao empregador o ônus da prova, quando apresentar alegação objetivando o impedimento, modificação ou extinção do direito do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL DECISÃO, CONDENAR A EMPRESA RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE 5 (CINCO) HORAS EXTRAORDINÁRIAS SEMANAIS, DE 2/3/93 ATÉ A DATA DA DISPENSA, COM ACRESCIMO DE 50% E COM REPERCUSSÃO NAS PARCELAS DE FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, DEVENDO-SE COMPENSAR OS VALORES PAGOS A ESTE TÍTULO CONSTANTES DOS RECIBOS DE PAGAMENTO ACOSTADOS AOS AUTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$2.000,00 NO TOTAL DE R\$40,00, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 3561/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor José Eulálio Mesquita Valente e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO. Doutor Antonio Olivio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. IMPOSSIBILIDADE DE PENHORA EM RELAÇÃO AO CRÉDITO TRABALHISTA. A penhora de bens vinculados a cédula industrial é devida, levando-se em conta o fato de os créditos trabalhistas serem superprivilegiados em relação aos demais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL

REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, EM DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DO DEPÓSITO RESURSAL E DAS CUSTAS AO EMBARGANTE, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, NO TOCANTE À DEVOLUÇÃO DO VALOR DAS CUSTAS, MANTENDO-SE A RESPEITÁVEL SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 3754/98. AGRAVANTE: JB LOTERIAS LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: ODIVAL RODRIGUES ASSUNÇÃO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, em não conhecer do presente Agravo, por falta de instrumentação obrigatória, conforme os fundamentos.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AI 4546/98. AGRAVANTE: COSTA VIRGULINO & CIA LTDA. Doutor Osvaldino Silva Júnior. AGRAVADO: ANTONIO ALAIRO VIEIRA. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO. Não há como se conhecer de Agravo de Instrumento, quando ausentes peças que deveriam ter sido, obrigatoriamente, trasladadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, ACOHILHENDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SUSCITADA PELA DOUTA PROCURADORIA DO TRABALHO, NÃO CONHECER DO MESMO, POR FALTA DE INSTRUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 4723/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL- INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Procurador: Adão Paes da Silva. AGRAVADO (S): ANA CRISTINA PINHEIRO BIBAS e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - JUROS - INCIDÊNCIA Na atualização de débito pago de forma não integral mediante a sistemática do precatório requisitório, para que não haja incidência de juros sobre juros, há de ser feita a atualização monetária, primeiramente, do principal, abatendo-se, em seguida, o valor já pago a esse título, e, depois, tendo por base o resultado obtido, apurar-se-ão os juros moratórios. Agravo provido, em parte. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE NOVOS CÁLCULOS COM EXCLUSÃO DE JUROS SOBRE JUROS, MANTENDO-SE O DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 4653/98. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. AGRAVADO: REGINALDO DA SILVA. Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: FGTS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO O programa de cálculo utilizado nesta Oitava Região Trabalhista observa, quanto ao FGTS, os coeficientes de atualização constantes de edital publicado pela Caixa Econômica Federal, em consonância com o previsto pela Lei nº 8.036/90. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT RO 4547/98. RECORRENTE: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO. Dr. João Messias dos Santos Neto e outros. RECORRIDO: MANOEL RODRIGUES DA COSTA. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: *Inexistência de falhas na sentença - Impugnação atendida apenas em relação a descontos legais.* A decisão proferida pelo primeiro grau, que reconheceu a relação de emprego rural, com o deferimento de parcelas decorrentes desse reconhecimento, só merece pequena modificação, no que concerne aos descontos previstos no Financiamento de nº 1, da Súmula da Jurisprudência Predominante do TRT da 8ª Região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINAR O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO DE Nº 1, DA SÚMULA DE JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DESTA OITAVA REGIÃO, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 4503/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outra. RECORRIDA: MIRACY DA PAIXÃO SANTOS. Dr. José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: *Ausências relativas a férias e licenças - Exclusão da contagem das horas extras.* As horas extras devem ser contadas nos dias efetivamente trabalhados, embora a média da parcela deva ser considerada como incidente em direitos como férias e dias de repouso semanal remunerado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, DETERMINAR QUE NA APURAÇÃO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS NÃO SEJAM CONSIDERADOS OS PERÍODOS DE AUSÊNCIAS DA RECLAMANTE, NO PERÍODO IMPRESCRITO, RELATIVAS AO GOZO DE FÉRIAS E DE LICENÇAS, MANTIDA A R. DECISÃO NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 4361/98. RECORRENTES: ANTONIO JOÃO CORREIA DE MORAES. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. e DE GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Lygia Oliveira. EMENTA: *Estabilidade Sindical - Extinção de estabelecimento - Direito do empregado à indenização compensatória.* A extinção de estabelecimento, sem comprovação de motivação de ordem técnica, econômica ou financeira, não libera a empresa do pagamento de uma indenização compensatória ao empregado garantido com a estabilidade provisória sindical. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXSP JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO DOS SANTOS, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO ALTERNATIVO DA

INICIAL, DEFERINDO A ESTE RECORRENTE INDENIZAÇÃO DOS SALÁRIOS E VANTAGENS (TODAS AS DISCRIMINADAS NA PETIÇÃO INICIAL) DO PERÍODO REMANESCENTE DA ESTABILIDADE SINDICAL E ATÉ UM ANO DO TÉRMINO DESTA (31.9.2001), BEM COMO DEFERIR-LHE OS PERÍODOS DE FÉRIAS COM 1/3, DE 91/92, 92/93 E 93/94, TUDO A APURAR EM LIQUIDAÇÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA NOS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; DE MODO UNÂNIME, DEFERIR EM PARTE O REQUERIMENTO DO PARQUET, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ENUNCIADO DE Nº 1, DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL.

ACÓRDÃO TRT RO 4415/98. RECORRENTES: INTERFIROS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A. Dr. Manoel Chagas Gomes. e OTÁVIO DE MENEZES FELÍCIO NETO. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. INDUSTRIAL NAVAL DO CEARÁ S/A - INAC. Dr. Soraya Vasconcelos Oliveira. e INAVE S/A INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO. Dr. Manoel Chagas Gomes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Rescisão indireta - Falta de pagamento de salários - Reconhecimento. A falta de pagamento de salários autoriza o empregado a denunciar o contrato de trabalho, como ocorreu no presente caso, não se podendo admitir, em situações como esta, alegação de abandono de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA INTERFIROS - INTERCÂMBIO DE FRIOS S/A, BEM COMO DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS A FIM DE MANTER, POR INTEIRO, A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS.

ACÓRDÃO TRT RO 4397/98. RECORRENTE: LUIZ ROOSEVELT CARVALHO. Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior e outros. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Plano de Demissão Voluntária - Inadmissibilidade de quitação das parcelas do contrato de trabalho. Examinando-se a peça de defesa, vê-se que a respeito do PDV - Plano de Demissão Voluntária - o Banco do Brasil alega, apenas, que ele foi considerado legal, tanto pela Procuradoria Geral do Trabalho, como pelo Ministério do Trabalho, enfatizando que as normas nele inseridas nortearam a composição das verbas resiliatórias, sem violação a qualquer dispositivo legal consolidado. Nada mais. Não houve alegação de quitação das parcelas referentes ao contrato de trabalho, admitindo o reclamado a necessidade de contestar, uma a uma, as parcelas relacionadas na inicial, o que fez, detalhadamente, logo depois dessas observações sobre o aludido plano. Ora, se a parte não conduziu sua defesa nesse sentido, seria realmente ultrapassar os limites da contestação adotar-se a tese de quitação total, sufragada na sentença impugnada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A QUITAÇÃO DE TODOS OS DIREITOS DO CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE, ALI DECRETADA, DEFERINDO AO MESMO AS DIFERENÇAS DE ABONO HABITUALIDADE E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS NAS VERBAS RESILIATÓRIAS E DE MAIS VERBAS RELACIONADAS NA PETIÇÃO INICIAL, MAIS AS DIFERENÇAS DECORRENTES DA RECLASSIFICAÇÃO PARA O VENCIMENTO PADRÃO (VP) Nº 36 (DIFERENÇAS SALARIAIS), COM A INCIDÊNCIA SOBRE AS PARCELAS DE FGTS, GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, ABONO HABITUALIDADE E REPOUSO REMUNERADO, E AINDA AS DIFERENÇAS DO FGTS, A APURAR EM LIQUIDAÇÃO, COM JUROS E CORREÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCENDO O EMP. JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO DOS SANTOS, MANDAR OBSERVAR APENAS OS DESCONTOS PARA A CAIXA DE ASSISTÊNCIA (CASS); DE MODO UNÂNIME, DETERMINAR OS DESCONTOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA O IMPOSTO DE RENDA, NA FORMA DO ENUNCIADO Nº 1/1/RT 8ª REGIÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA LHE É IMPOSTA, QUE SE ARBITRA EM R\$ 10.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 200,00, DETERMINADO-SE A DEVOLUÇÃO DO VALOR DEPOSITADO PELO RECLAMANTE A TÍTULO DE CUSTAS, DO QUE FICA LIBERADO, EM FAVOR DO SUCESSO DE SUAS PRETENSÕES.

ACÓRDÃO TRT AP 3132/98. AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ, BAMA-PÁ. Dr. José Raimundo Wely Albuquerque Costa e outros. AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Ubiraci Rocha Silva. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Recebimento do valor do crédito pelo exequente - Prazo de cinco dias para manifestar-se. É de cinco dias o prazo para o exequente apresentar sua impugnação ao valor recebido em juízo, correspondente aos seus direitos reconhecidos em decisão transitada em julgado, sob pena de preclusão (Inteligência do art. 884 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO A FIM DE MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT AI 4635/98. AGRAVANTE: PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Dr. Maria da Glória da Silva Maroja e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA E SILVA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Depósito recursal - Requisito obrigatório de admissibilidade. O depósito ad recursum é imprescindível para o conhecimento de qualquer recurso trabalhista, constituindo um dos requisitos objetivos para tal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT AI 4606/98. AGRAVANTE: BARATA DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Raimundo Barbosa Costa e outro. AGRAVADO: SIDENAN MARTINS CARVALHO JÚNIOR. Dr. Ivone Silva da Costa Leitão. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. EMENTA: Agravo de instrumento - Falta de traslado de peças importantes. Sendo deficiente o preparo do instrumento, em razão da ausência de peças importantes ao deslinde da questão, não se pode conhecer da manifestação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, ACOLHENDO PRELIMINAR SUSCITADA PELA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, TENDO EM VISTA A FALTA DO TRASLADO DE PEÇAS IMPORTANTES AO DESLINDE DA QUESTÃO.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/R EX OFF E RO 2525/98. EMBARGANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SIFA Dra. Aparecida Yacy das Neves Pinto. EMBARGADO: BERNALDO ALVES DOS REIS

Dr. Lindinalva Trindade D'Oliveira. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios quando inexistir omissão a ser sanada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 2558/98. EMBARGANTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Dr. Márcia Andréa Celso da Silva e outro. EMBARGADO: SÉRGIO VALINOTO CORRÊA DA SILVA. Dr. Maria do P. Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Rejeitam-se os embargos de declaração quando inexistir omissão, contradição ou obscuridade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/ED/RO 3310/98. EMBARGANTE: GETÚLIO DARCHILO NERI SOLANO. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outras. EMBARGADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB. Dr. Osvaldo José Pereira de Carvalho. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: Acolhem-se os embargos de declaração para fazer constar na conclusão do Venerando Acórdão embargado que o autor faz jus à percepção das gratificações mensais da função que exercia do nível VIII. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS E OS ACOLHER, PARA FAZER CONSTAR NA CONCLUSÃO DO VENERANDO ACÓRDÃO EMBARGADO QUE A GRATIFICAÇÃO MENSAL DE FUNÇÃO A QUE FAZ JUS O RECLAMANTE, PARA FINS DE CÁLCULO, É A DO NÍVEL VIII.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED 3535/98. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado: Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto. EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY. Advogado: Dr. Emanuel O de Almeida Filho. Relator: Juiz José Conrado Azevedo Santos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO - Devem ser rejeitados os embargos declaratórios quando não há qualquer omissão, contradição ou obscuridade no acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/ED/RO 2896/98. EMBARGANTE: ORLANDO MAIA TEIXEIRA. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. Relator: Juiz José Conrado Azevedo Santos. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO - Devem ser rejeitados os embargos declaratórios de embargos declaratórios que visam, única e exclusivamente, rediscutir a forma de contagem do prazo de 48 (quarenta e oito horas) entre a data de publicação da pauta de julgamento e a sessão do Tribunal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITÁ-LOS, POR TOTAL FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 4342/98. EMBARGANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA. Doutor Francisco L. Coelho dos Santos e outros. EMBARGADO: LIDER SUPERMERCADOS MAGAZINE LTDA. Doutor José Maria Tuma Haber. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO A OMISSÃO APONTADA, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 11-11-98 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 14:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 3468/98. RECORRENTE: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A. Doutor Aluísio Augusto Martins Meira e outros. RECORRIDO: DAMIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS. Doutor Oscar Maria de Alencar Fernandes. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 7779/94. RECORRENTES: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. E NELSON ALEXANDRE SIQUEIRA. Doutora Sônia Maria Kerber Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

03. PROCESSO TRT RO 3482/98. RECORRENTES: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A E OUTRO. Doutor José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: ANA FERNANDA LEÃO PEREIRA. Doutor Raimundo Kulkamp e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3294/98. RECORRENTE: JOSÉ CARVALHO DE SOUSA. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão e outra. RECORRIDO: ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutora Jussara França da Silva Mendes e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3673/98. RECORRENTE: MOISÉS RIBEIRO DE MENEZES. Doutor Sammy Henderson dos Santos Gentil e outros. RECORRIDO: DEPÓSITO DE CIMENTO ANANINDEUA. Doutor Wilson Velasco e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 3362/98. RECORRENTE: JOÃO RAMOR FERREIRA RODRIGUES. Doutora Selma Lúcia Lopes Leão. RECORRIDO: ALBRAS

ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Paulo Cabral Amoras Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3669/98. RECORRENTE: NORSEGEREL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutora Helene Russe Araújo Tavares e outro. RECORRIDO: UBIRATAN FARIAS DO NASCIMENTO. Doutor Antonio Maria Guedes Leal e outro. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4036/98. RECORRENTE: MARIA SÔNIA GONÇALVES TEODORO. Doutor Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDO: CLUBE RECREATIVO JARDIM DE ALLAH. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT RO 3622/98. RECORRENTE: FERNANDO AUGUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Doutor José Raimundo Wely Albuquerque Costa e outros. RECORRIDO: BANPARÁ - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Nayara de Miranda Novais e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira. ORIGEM: Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 2840/98. RECORRENTE: COEXP - COMÉRCIO E CONTRUÇÃO LTDA. Doutora Cleuza Amália Von Scharffen. RECORRIDO: ARLINDO DE SOUZA RIBEIRO. Doutora Cleide Rocha da Costa. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

11. PROCESSO TRT AP 4714/98. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. AGRAVADOS: JOSÉ ANTONIO CABUS MAAZE E PROMAR PISCA INDUSTRIAL S.A. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

12. PROCESSO TRT AI 4022/98. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Francédulce Esteves Coelho e outros. AGRAVADO: CHARLES XAVIER DE SOUZA. Doutor José Raimundo Wely Albuquerque Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 4525/98. RECORRENTES: ANTONIO ALVES GONÇALVES. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. E MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

14. PROCESSO TRT RO 4554/98. RECORRENTE: SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: RAIMUNDO AMORIM COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

15. PROCESSO TRT RO 4513/98. RECORRENTE: FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S.A. - FACEPA. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDA: ROSANA TORRES DA SILVA. Doutor Manoel Garinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado Santos. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 4426/98. RECORRENTE: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA. Doutor Antonio Taumaratugo Batista Leite e outros. RECORRIDA: LÉILA CRISTINA CÂNDIDA DOS SANTOS. Doutor Adelmo Caxias de Souza e outra. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

17. PROCESSO TRT RO 4462/98. RECORRENTES: JOSÉ MARIA VALENTE LOBATO. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outro. E DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4501/98. RECORRENTE: TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Doutor Gilson Oliveira Faciola de Souza e outros. RECORRIDO: REGINALDO ALVES PINHEIRO. Doutora Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 4450/98. RECORRENTES: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. E JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA. Doutora Luiza de Marilac Campelo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. REVISOR: Juiz José Conrado. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

20. PROCESSO TRT RO 4434/98. RECORRENTE: LUIZ CARLOS TON MAYNARD DE OLIVEIRA. Doutor Manoel Dornelles Barreto Vianna. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

21. PROCESSO TRT RO 4535/98. RECORRENTE: EDILSON LISBOA NUNES. Doutora Sílvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDO: REMOEL ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

22. PROCESSO TRT RO 4430/98. RECORRENTE: PEDRO COELHO RESPLANDES. Doutor Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra. RECORRIDO: MARABÁ REFRIGERANTES S.A. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá.

23. PROCESSO TRT RO 4463/98. RECORRENTES: DEUZARINA BATALHA MOREIRA E OUTROS. Doutor Miguel Gonçalves Serra e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e outros. E BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. PROCESSO TRT RO 4556/98. RECORRENTE: ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor Marçal Marcellino da Silva Neto. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 4579/98. RECORRENTES: FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DO CARMO. Doutor Ibrahim José das Mercês Rocha e outros. E INDÚSTRIAS CERÂMICAS DAS AMAZÔNIAS - INCA. Doutor Paulo Roberto Almeida Anunes e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Vicente Cidade. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Ananindeua.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

RELAÇÃO 48/98 - 2ª TURMA

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 2216/98. RECLAMANTE: CÂRITA REGINA CARVALHO CORREA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato de trabalho celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, na vigência da atual Constituição Federal, sem a prévia aprovação em concurso público (art. 37, II e §2º da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO", NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUIZ VICE-PRESIDENTE DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMª JUIZES REVISOR E VILSON SCHUBER, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FGTS EM RELAÇÃO AO PERÍODO DE 01.04.89 A 12.12.91. MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DO ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, PARA OS FINS PREVISTOS NO §2º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 1846/98. RECLAMANTES: DELNOR FARIAS DE AVELAR, ORIVALDO RABELO LISBOA, EDINAMAR DA SILVA FERREIRA, GRACA MARIA FURTADO CHAGAS, CILENE SOCORRO AVELAR CHAGAS. RECLAMADOS: ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Newton Ramos Chaves e outros. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ. Dr. Ecláudio Alencar Rocha. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO ADMITIDO SEM CONCURSO. NULIDADE - É nulo o contrato de trabalho celebrado com entidade da administração pública direta e indireta, na vigência da atual Constituição Federal, sem a prévia aprovação em concurso público (art. 37, II e §2º da CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX OFFICIO", NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMª JUIZ VICE-PRESIDENTE DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMª JUIZES REVISOR E VILSON SCHUBER, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR A DOBRA DO SALÁRIO RETIDO E CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DO ACÓRDÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS FINS PREVISTOS NO § 2º DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 3732/98. RECLAMANTES: EDISON PEREIRA DOS SANTOS E MARIA ESPERANÇA SANTIAGO DIAS. Dr. Djalma de Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: FGTS - MUDANÇA DE REGIME - Empregado celetista cujo regime jurídico de trabalho foi transmitido em estatutário opo legis, tem direito ao saque do FGTS no período compreendido entre a vigência da CF/88 e a mudança do regime (art. 7º, III, CF/88). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E VILSON JOÃO SCHUBER QUE RECONHECIAM DE OFÍCIO A PRESCRIÇÃO BIENAL DA PARCELA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PAGAS A FINAL, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 3779/98. EMBARGANTE: EXPAMA - EXPORTADORA PARAGOMINAS DE MADEIRAS LTDA. Drª Débora de Aguiar Queiroz. EMBARGADO: JOSÉ NASCIMENTO SOARES. Drª Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EXISTÊNCIA DE OMISSÃO - Acolhem-se os Embargos de declaração para sanar a omissão existente no V. Acórdão Embargado (Artigo 535, II, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 2ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E OS ACOELHER PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, ESCLARECER QUE O PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO DE HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO PARA O PERÍODO DE 19.07.93 A 30.04.96 FORAM FIXADOS NA R. SENTENÇA DE FLS. 86/92 A QUAL FOI CONFIRMADA PELO V. ACÓRDÃO DE FLS. 130/137.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2277/98. AGRAVANTE: BANCO ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: ANTONIO BORGES LIMA. RELATOR: Juiz Eliázio Benes. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA - LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL - A Execução trabalhista, cuja competência é exclusiva da Justiça do Trabalho, não terá o seu curso suspenso em razão da declaração da liquidação extrajudicial ou da decretação da falência da parte executada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, DEFERIR O REQUERIMENTO DO AGRAVANTE QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4105/98. RECORRENTES: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Dr. Paulo Brito Chermon, JOSÉ ROBERTO SIERRA CARDOSO. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS E ROSTER SEGURANÇA DE PATRIMÔNIO LTDA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - TOMADA DE SERVIÇO - OCORRÊNCIA - Istando a prestadora de serviço inadimplente com as obrigações trabalhistas de seus empregados e tendo a empresa tomadora dos serviços sido parte do título executivo, deve esta ser condenada subsidiariamente ao pagamento dos créditos do reclamante apurados em liquidação de sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4124/98. RECORRENTE: MARCILEA KÉRCIA RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Márcio Mora Vasconcelos e outros. RECORRIDO: LIDER SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA. Dr. José Maria Tuma Haber e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ALTERAÇÃO DE PROPOSTA - FALTA GRAVE - ART. 482, "b", DA CLT. Comete falta funcional grave, de mau procedimento prevista na alínea "b", do art. 482, da CLT, a empregada que usando de suas funções, altera a data de vencimento do cartão de crédito de sua genitora no qual é dependente, quebrando, assim, a confiança que havia na relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DEFERIR O REQUERIMENTO DA D. PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DO IMPOSTO DE RENDA. TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3233/98. AGRAVANTES: WALTER VELLASCO DUARTE SILVESTRE E OUTROS. Dr. Deusdedit Freire Brasil e outros. AGRAVADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCA. Drª Edilene do Carmo Mesquita Villela e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Não tendo os agravantes se manifestado sobre a determinação de arquivamento do processo no prazo de oito dias contados da data em que tomaram ciência, não podem mais fazê-lo, uma vez que se operou a preclusão de seu direito processual de manifestação, nos termos do art. 473, do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2181/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Drª Ana Cláudia Santana dos Santos. AGRAVADO: RAIMUNDO DE CASTRO BEZERRA. Drª Idemilza Regina Siqueira Rufino e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: INSS E IR - SOBRE FGTS - NÃO INCIDÊNCIA - Sobre os valores relativos aos depósitos do FGTS, existentes na conta vinculada do trabalhador, não incidem deduções de Imposto de Renda e nem da Previdência Social, art. 28, da Lei 8.036/90, bem como por não se tratar de verba remuneratória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 3892/98. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORREA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antonio Amílcar Vasconcelos Pereira. RECORRIDO: MARIA RAIMUNDA DE LIMA FREITAS. Dr. Eugênio Coutinho de Oliveira e outros. PROLATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: SALÁRIOS RETIDOS - Tendo em vista o princípio do não enriquecimento ilícito e de que a nulidade absoluta é incompatível com o contrato de trabalho, porque não se pode devolver a força-trabalho ou o suor despendido pelo empregado, não se podendo restituir a situação ao status quo ante, são devidas às verbas salariais aos empregados contratados sem concurso público, após a vigência da CF/88. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ VICE-PRESIDENTE, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO E AO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DOS SALÁRIOS RETIDOS E DIFERENÇAS SALARIAIS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS A SEREM RECOLHIDAS AO FINAL, TODO CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. PROLATOR O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 4248/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ. Drª Aparecida Yaey N. Pinto. RECORRIDO: ROSILDA MONTEIRO CAMPOS. Drª Maria Olinda Soares Dias de Aguiar. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: É dever do empregador proceder corretamente os depósitos do FGTS na conta vinculada de seu empregado e comprovar nos autos, através de documentos hábeis, no caso as RE's e GR's, sua efetivação, sob pena de ser condenados nos depósitos inexistentes. O Estado do Pará, quando contratou sob o regime celetista, equiparou-se ao empregador comum. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4540/98. RECORRENTE: OLIVAR TAVARES DE SOUZA. Drª Silvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDO: REMOEL ENGENHARIA, TERRAPLANAGEM, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ACORDO COLETIVO - APLICABILIDADE - "... os acordos coletivos não são pactos sindicais, mas acordos em que há, de um lado, um sindicato e, do outro, uma ou mais empresas da correspondente categoria econômica e sua aplicação será no âmbito da empresa ou das empresas acordantes." (Segadas Viana - in Instituições de Direito do Trabalho, Volume 2, pág. 1143, Ed. Ltr. 16ª Edição) (grifo nosso). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU, DAS QUAIS FICA ISENTA O RECLAMANTE, POR EQUIDADE. PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUANTO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4068/98. RECORRENTE: MIGUEL BILAC BRANDÃO. Drª Valma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: TEOTÔNIO

PINHEIRO PORTUGAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA - Negada a relação de emprego mas admitida a relação de trabalho, o ônus da prova quanto à inexistência do vínculo empregatício é da empresa, e entendendo que a reclamada desincumbiu-se desse encargo processual, razão pela qual, mantendo a r. sentença recorrida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00 DAS QUAIS FICA ISENTA, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4366/98. RECORRENTE: MAZAKASU SHIMIZU. Dr. Gilson Oliveira Faciola de Souza e outra. RECORRIDO: ANTONIO DE MELO LAMEIRA. Dr. Pedro Paulo Silva Melo e outro. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO CONTRATUAL. MULTA DO ARTIGO 477, § 2º DA CLT - Ante o reconhecimento do término do contrato de trabalho por disposição do reclamado, é devido o pagamento da multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, nos termos do artigo 477, § 8º da Consolidação das Leis do Trabalho. Mantém-se. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO AO VALOR EQUIVALENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO E EXCLUIR A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. A UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4338/98. RECORRENTE: EDIVALDO PEREIRA OLIVEIRA. Drª Rose Meire Cruz dos Santos e outro. RECORRIDO: TEAR SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: JUSTA CAUSA - DESÍDIA. Se a desídia caracteriza-se, como preleciona o Professor VALENTIN CARRION, pela "... falta culposa, não dolosa, ligada a negligência; costuma caracterizar-se pela prática ou omissão de vários atos (comparecimento impuntual, ausências, produção imperfeita); excepcionalmente poderá estar configurada em um só ato culposo muito grave...", entendo que não restou configurado o comportamento desidioso do empregado que, acometido de problemas de saúde, ausenta-se do seu local de trabalho, tendo informado o fato a outro colega de serviço. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS 11/12 COM 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL ALÉM DA INDENIZAÇÃO DE 01 SALÁRIO MÍNIMO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.000,00. A UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO O RECLAMADO A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4174/98. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADO E MAGAZINE LTDA. Dr. Vicente Braga Cordeiro e outros. RECORRIDO: EURICO BORGES DE MELO. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA - Ao alegar a existência de trabalho extraordinário, o autor da ação aratru para si o ônus da prova, pois contestada a jornada de trabalho alegada, cabe ao mesmo comprovar o trabalho extraordinário, fato constitutivo do seu direito, nos termos do artigo 818 da CLT, c/c artigo 333, I, do CPC, encargo do qual se desincumbiu satisfatoriamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. A UNANIMIDADE, DEFERIR O PLEITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 4245/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: JOVELINO DA SILVA BARBOSA. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. CARACTERIZAÇÃO - Se a empresa funciona às 24 horas, ininterruptamente e precisa de empregados trabalhando em turnos, embora não admita, mas o sistema de 08 horas, com revezamento, que a recorrente alega tratar-se de "mudanças de horário" que afirma ter adotado, não descaracteriza o turno ininterrupto de revezamento, como prevê o 7º, inciso XIV da Constituição Federal vigente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS PEDIDOS DE DIFERENÇA SALARIAL DE 8,20%, AUMENTO REAL, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, DIFERENÇA DE ADICIONAL NOTURNO, INDENIZAÇÃO DA CESTA BÁSICA, ALÉM DO PERCENTUAL DE 100% PARA AS HORAS EXTRAS, QUE FICAM EXTINTOS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, FICANDO O PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS REDUZIDO PARA 50%, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. A UNANIMIDADE DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER OS DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 2400/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ibrahim José das M. Rocha. RECORRIDOS: ALDECY VITOR DE OLIVEIRA E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: FGTS - SERVIDOR ANTERIOR A INSTITUIÇÃO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO. COMPETÊNCIA RESIDUAL - Há competência residual da Justiça do Trabalho para apreciar parcelas trabalhistas anteriores à alteração de regime jurídico e celetista, para o chamado regime jurídico único, implantado em decorrência de determinação

Constitucional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, ILLEGITIMIDADE PASSIVA E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMº JUIZES JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES E VILSON SCHUBER, AFASTAR A PRESCRIÇÃO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF 3998/98. RECLAMANTE: MARIA IZABEL MAUÉS MONTEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento dos depósitos do FGTS, a teor do disposto no art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA "EX-OFFICIO", NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMº JUIZ VICE-PRESIDENTE DR. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, VENCIDOS OS EXMº JUIZES JOSÉ EDILSÍMO ELIZIÁRIO BENTES E VILSON SCHUBER. REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TODO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4486/98. AGRAVANTE: GILBERTO FAVACHO CEZAR DA TRINDADE. Dr. Antônio Alves da Cunha Neto. AGRAVADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EXECUÇÃO SUCESSIVA PARA CUMPRIMENTO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL. INDEFERIMENTO - Se a r. decisão agravada indeferiu o pleito de execução sucessiva, para cumprimento de equiparação salarial, formulado após a implantação do Plano de Cargos e Salários, tendo sido tal decisão fundada nesse fato, não ocorreu a citada violação à coisa julgada, a qual permanece em sua plenitude, não restando, pois configurada qualquer afronta ao disposto no artigo 467 do Código de Processo Civil, e ainda ao disposto no artigo 7º, VI, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 3460/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC. Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas. AGRAVADO: JERÔNIMO FRANCISCO COELHO DOS SANTOS. Dr. Francisco L. Coelho dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS DA FAZENDA PÚBLICA. ATÉ A DATA DO RESPECTIVO PAGAMENTO. De acordo com o art. 100 da Constituição Federal, impõe-se a atualização do débito da Fazenda Pública, até a data do seu respectivo pagamento, sob pena de se estar cancelando o enriquecimento ilícito do Estado, o que o Direito não tolera. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 4360/98. AGRAVANTES: DALBA FREITAS LEITE, ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, SILVIA CRISTINA MONTEIRO LEITE, MARIA DE LOURDES PEREIRA DO NASCIMENTO, CELINA VEIGA DE ALEIO E NILSON DE ASCENÇÃO VIANA. Dr. Darcy Ramos Dias e outros. AGRAVADO: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. Se a executada não trouxe aos autos a documentação que comprove a maneira como foi calculado o Imposto de Renda e Previdência Social para cada um dos executantes, deve pois, ser reformado o r. despacho agravado que considerou correta a forma de descontos e comprovação realizada pela executada, para que seja determinado a mesma que cumpre o que consta no Inciso II do En. nº 01 da Súmula da jurisprudência do Eg. TRT da 8ª Região. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO DETERMINAR QUE A EXECUTADA APRESENTE EM JUÍZO OS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL E AO FISCO DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADOS, COMPROVANDO SEU RECOLHIMENTO À FIM DE QUE LHE SEJA RESTITUIDA A IMPORTÂNCIA A ELAS CORRESPONDENTE, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 2171/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA. Dr. Alexandre Augusto Lobato Bello. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO DA COSTA JÚNIOR. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: TAXA REFERENCIAL. AUSÊNCIA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Está em pleno vigor o art. 39 da Lei nº 8.177/91, que prevê a utilização da TR - Taxa Referencial - como índice de correção dos débitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, AUTORIZAR O EXECUTADO A CALCULAR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DO IMPOSTO DE RENDA E MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 4629/98. AGRAVANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa. AGRAVADO: SANDRA MARIA NASCIMENTO REPILA. Dr. Sinésio Paulo Borges Cunha. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONHECIMENTO - Não tendo havido traslado dos autos principais, de todas as peças obrigatórias e indispensáveis para a formação do instrumento, exigidas no art. 525 do CPC, bem como no art. 262, a, do Regimento Interno deste Regional, não se conhece do agravo, porque insuficientemente instruído. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 525,

1, DO CPC II, 262, A, DO REGIMENTO INTERNO DESTA REGIONAL. Belém, 05 de novembro de 1998
NÁDIA M. RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 11.11.98, QUARTA-FEIRA
COMINÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT REXOFF 7867/95. RECLAMANTE: NEWTON FERNANDO DE SOUZA MIRANDA. RECLAMADOS: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 4439/98. RECORRENTE: PONTE IRMÃO & CIA LTDA. Dr. Mauro Mendes da Silva. RECORRIDO: ROSANA DA COSTA MACHADO. Dr. Hildenor Helker de Aguiar Franco. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 4624/98. AGRAVANTE: PROMAR PESCA INDUSTRIAL S/A. Dr. Bruno Garcia de Castro. AGRAVADO: JOÃO PINTO DA SILVA. Dr. Edlene Gonçalves de Lima. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 4552/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JOSÉ BASTOS. Dr. Edlene Gonçalves de Lima. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

05. PROCESSO TRT AP 4571/98. AGRAVANTE: DELTA PUBLICIDADE S/A. Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO FERNANDES LARANJEIRAS. Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 4428/98. RECORRENTE: JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outra. RECORRIDO: MARISCÃO COMERCIAL G.P. LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 2ª JCI de Marabá.

07. PROCESSO TRT RO 3499/98. RECORRENTE: LUCILENA SOARES DE ARAÚJO E SOUZA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASER. Dr. Maria Lúcia de Lima Soares e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 4716/98. RECORRENTES: ASSEMBLÉIA PARAENSE. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AMILCAR ALMEIDA MARQUES DA SILVA JÚNIOR. Dr. José Leite Cavalcante e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT AP 4666/98. AGRAVANTE: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil e outros. RECORRIDO: AGRAVADA: HELENA DO SOCORRO CORREA SENA. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

10. PROCESSO TRT RO 4359/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDO: MARLENE TORRES DE LEMOS. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

11. PROCESSO TRT RO 4432/98. RECORRENTE: ALMEIDA OTONI E CIA. LTDA. Dr. Simone Aparecida de Almeida Ottoni. RECORRIDO: NILCE RODRIGUES DIAS. Dr. Odila Maria Pereira Nunes e outra. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCI de Marabá.

12. PROCESSO TRT RO 3833/98. RECORRENTE: CLEIA SANTOS DE ABREU. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANBAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 3112/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Dr. Maria de Fátima Oliveira e outros. AGRAVADOS: ALBANIS CAMPOS AFALLO PEREIRA E OUTROS. Dr. Emmanuel Sousa da Silva. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT REXOFF 1837/98. RECLAMANTE: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO OLIVEIRA. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT REXOFF 9384/93. RECLAMANTE: ALICE WHITE ROCHA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECLAMADO: UNIÃO FEDERAL (FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA). Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 4344/98. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra M. de Brito e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO GERALDO VIANA SALES. Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 3738/98. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SIGURO SOCIAL - INSS. Dr. Adriano Yared de Oliveira. AGRAVADOS: CELINA SANTOS DE SANTANA E OUTROS. Dr. Evandro de Oliveira Costa. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 4335/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A. Dr. Paulo Roberto Gomes Castanheira e outros. RECORRIDO: JANE DA COSTA NERY. Dr. Cassio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3816/98. RECORRENTES: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. CARLOS FREDERICO BASTOS RIBEIRO. Dr. Enilda de Freitas E. Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

20. PROCESSO TRT RO 4159/98. RECORRENTE: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RECORRIDO: JOÃO BATISTA ARRUDA SOARES. Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 4130/98. RECORRENTE: SAMUEL SOUSA DA SILVA. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outro. RECORRIDO: VOLT'S ENGENHARIA LTDA. Dr. André Rany Pereira Bassalo e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

22. PROCESSO TRT RO 4346/98. RECORRENTE: WALDO PASTANA LOPES. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho e outros. RECORRIDOS: FORÇA TOTAL REPRESENTAÇÕES E VENDAS LTDA E RENEW REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Dr. Tarcisio de Pina Bandeira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 4469/98. RECORRENTE: JAIR JOSÉ DOS SANTOS. Dr. Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: FAZENDA SANTIAGO. Dr. Vera Lúcia da Silva. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Paragominas.

24. PROCESSO TRT RO 4561/98. RECORRENTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carla Nazaré da Gama Jorge Melém e outros. ADILSON JOSÉ PASSOS DA CUNHA. Dr. José Raimundo Weyl A. Costa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

25. PROCESSO TRT RO 4491/98. RECORRENTE: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S/A. Dr. João José Maroja e outros. RECORRIDO: KATHA CILENE OLIVEIRA VALENTIM. Dr. Luiz Carlos de Souza Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

26. PROCESSO TRT RO 4351/98. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO ALCÂNTARA FERREIRA DA CRUZ. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: TERRAPLENA LTDA. Dr. José Acreano Brasil e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

27. PROCESSO TRT REXOFF/RO 4297/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Dr. Ibrahim José das Mercês Rocha. RECORRIDO: ANTÔNIO DE FREITAS MARQUES JÚNIOR. Dr. Ataulpa Tavares Rebelo e outra. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

28. PROCESSO TRT AP 4241/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ (BATRAN). AGRAVADO: DEOCLECIANO PINHEIRO VEIGA. Dr. Leila Sabino Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 4521/98. AGRAVANTE: CARMEM CERQUEIRA RODRIGUES. Dr. Edvan Capucho Coutinho e outros. AGRAVADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ - FEP. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

30. PROCESSO TRT AP 4460/98. AGRAVANTE: RAIMUNDO DAGOBERTO BORDO RODRIGUES. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADOS: REGINALDO BORGES DO VALE E ALESSANDRO MAGNO PEREIRA. Dr. Fernando C. do Vale Correa Júnior. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

31. PROCESSO TRT AP 2858/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA. Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: ADEMIR CARDOSO SOUZA E EDVAL FERREIRA RODRIGUES. Dr. Maria José Cabral Cavalli. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

32. PROCESSO TRT AP 3836/98. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Margarida Maria R. Ferreira Carvalho. AGRAVADO: JOÃO JOSÉ LISBOA DOS SANTOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

33. PROCESSO TRT REXOFF 3731/98. RECLAMANTES: AMAURI CORREA BOULIET E OUTRA. Dr. Djalma de Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AVEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Itaituba.

34. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3520/98. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Ana Cláudia Santana dos Santos. RECORRIDOS: MANOEL TRINDADE DE SOUZA ARNAUD E OUTROS. Dr. Waldir Moura Brelaz e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Abetetuba.

35. PROCESSO TRT RO 4716/98. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Maria de Fátima P. de Oliveira e outros. RECORRIDO: ELISA DA SILVA NEVES. Dr. Antônio Cláudio Vasconcelos Darwich e outro. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

36. PROCESSO TRT RO 4610/98. RECORRENTE: AMAPÁ - FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Carvalho R. Viegas. RECORRIDO: GREGÓRIO SIERRA MELÓNIO. Dr. Ricardo Gonçalves Santos. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

37. PROCESSO TRT RO 4542/98. RECORRENTE: ATLAS VEÍCULOS LTDA. Dr. Gilson Oliveira Fátima de Souza e outro. RECORRIDO: JOSIEL VALE DE LIMA. Dr. Jader Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

38. PROCESSO TRT AP 4641/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA (CAPITANIA DOS PORTOS). Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: HAUGEM GOMES MACHADO E OUTROS. Dr. Maria Aparecida Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

39. PROCESSO TRT AP 4650/98. AGRAVANTE: EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA. Dr. Mauro Jayme Monteiro Martins e outros. AGRAVADO: GERALDO AFONSO MICHELETTE. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

40. PROCESSO TRT RO 4466/98. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL. Dr. Márcia Valério e Silva

e outros. RECORRIDO: RUI SIEVERO SILVA DA CUNHA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

41. PROCESSO TRT RO 4605/98. RECORRENTE: COBRAS TRATORES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Dr. Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros. RECORRIDOS: JOSÉ ACÁCIO LOURENÇO E OUTRO. Dr. Porfíria Lúcia Carneiro de Lima. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

42. PROCESSO TRT RO 4526/98. RECORRENTES: EDIVAN LUIS MACEDO DE SIENA. Dr. Isabel Pereira Cruz. DIEMETAL - ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Eula Alvares de Campos Cordeiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

43. PROCESSO TRT AP 4721/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. Procurador: Dr. Adão Paes da Silva. AGRAVADOS: CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

44. PROCESSO TRT RO 4715/98. RECORRENTE: ALTAIZA CONDE BRILHANTE PONTES. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

45. PROCESSO TRT RO 4698/98. RECORRENTE: ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA. Dr. Jorge Saul Júnior. RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACIEL. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

46. PROCESSO TRT RO 4829/98. RECORRENTE: J.B. LOTERIAS LTDA. Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDOS: CLEBER DA SILVA MELO E OUTROS. Dr. André Alberto Souza Soares e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

47. PROCESSO TRT RO 4751/98. RECORRENTE: MAPEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA. Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista e outros. RECORRIDO: GENIVALDO ALVES PEREIRA. Dr. Heraldo Bessa. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: JCI de Santa Izabel do Pará.

Belém, 05 de novembro de 1998
NÁDIA M. RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

RELAÇÃO 55/98 - SEÇÃO ESPECIALIZADA SESSÃO 05.11.98

01. ACÓRDÃO TRT SE MS 2774/98. IMPETRANTE: JULIANES MORAES DAS CHAGAS. Dr. Fernando Pacury Seiff. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz Vicente Cidade. EMENTA: AJUDA DE CUSTO. Inexiste permissivo legal para a concessão de ajuda de custo destinada a compensar despesas de instalação, quando a remoção decorre de pedido do magistrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SESSÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA CORREGEDORA, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, VANILSON FERREIRA HESKEITH, JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, EM DENEGAR A SEGURANÇA IMPETRADA, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE A REG/MS 2762/98. AGRAVANTE: EXPRESSO CONTINENTAL S/A. Dr. Margal Marcelino S. Neto. AGRAVADO: ANTONIO BARROSO BRAZ. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: Não se pode conhecer de agravo regimental deserto. Trata-se de um recurso, previsto no Regimento Interno, que precisa observar os requisitos de admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, PORQUE DESERTO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

03. ACÓRDÃO TRT SE AR 152/98 (MCII 1498/98 e MCII 697/98). AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa. RÉUS: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES e LUIS CARLOS GALVÃO DE OLIVEIRA. Dr. Síncio Paulo Borges Cunha. RELATOR: Juiz José Conrado Santos. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. NÃO OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 485 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - Não tendo o autor comprovado a ocorrência de nenhuma das hipóteses previstas no artigo 485 da lei processual civil, deve ser julgada totalmente improcedente sua ação rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONSIDERAR REGULARES A AÇÃO RESCISÓRIA E A MEDIDA CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL, POR MAIORIA DE VOTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTES AMBAS AS AÇÕES, FICANDO REVOCADA A MEDIDA LIMINAR QUE SUSPENDIU A EXECUÇÃO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR, ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES, VANILSON HESKEITH E JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, QUE JULGAVAM A AÇÃO RESCISÓRIA PARCIALMENTE PROCEDENTE QUANTO À URP DE FEVEREIRO/89 (PLANO VERÃO) E MANTINHAM A LIMINAR QUE SUSPENDIA A EXECUÇÃO das parcelas decorrentes do plano verão. CUSTAS, DE R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO AUTOR, CALCULADAS SOBRE R\$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). A SECRETARIA DEVERÁ ENCAMINHAR CÓPIA DESTA ACÓRDÃO AO JUIZ PRESIDENTE DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, EM RAZÃO DA REVOCACÃO DA LIMINAR.

04. ACÓRDÃO TRT SE AR 1863/98. AUTOR (ES): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESR. Advogado(s): Dr. Antonio Candido Barra M. de Brito e outros. RÉU (S): MARIA NEIDE DE LIRA, HERMENEGILDA SOARES DA SILVA, AMAZONINA FIGUEIREDO CASCAES, OFIR MOURA DOS REIS, ERNATA SANTOS DE MORAES, JOSÉ MARIA VIANA e SANDRA SUILY FORTUNATO DE ALMEIDA. Advogado(s): Dr. José Maria Lusquinhos dos Santos e outra. RELATOR: JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - VIOLAÇÃO LITUAL DE LEI - NULIDADE DE CONFIGURAÇÃO - Im possibilidade de ser a Ação Rescisória uma do tipo excepcional, posto que, para ser julgada procedente

e autorizar a desconstituição de uma sentença ou de um Acórdão, há que obrigatoriamente ocorrer a configuração do previsto pelo art. 485, V do CPC. No presente, não restou demonstrado que tenha ocorrido a violação literal de lei para justificar a sua procedência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA AÇÃO RESCISÓRIA. NO MÉRITO, JULGÁ-LA IMPROCEDENTE, PARA MANTER EM TODOS OS SEUS TERMOS O R. DECISÓRIO RESCINDENDO, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO AUTOR DE R\$-100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA ARBITRADO DE R\$-5.000,00.

05. ACÓRDÃO TRT SE AR 1439/98. AUTOR: CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERNANDES. Advogado(s): Dr. Antônio Alves da Cunha Neto e outros. RÉ: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s): Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DISPOSITIVO DE LEI. Se ao tempo em que foi proferida a decisão rescindenda, havia interpretação contrariada nos tribunais, sobre a matéria, incabível será a ação rescisória fundada em ofensa à literal disposição de lei (inteligência da Súmula nº 343, do CTST, e, no mesmo sentido, da Súmula nº 134, do extinto CTFR e do Enunciado nº 83, do CTST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO AUTOR, NA QUANTIA DE R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM.

06. ACÓRDÃO TRT SE AR 1030/98. AUTOR: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RÉUS: CARLOS ALBERTO RAULINO DA SILVA, EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA, VICENTE SOARES FERREIRA e IZAUZ SANTA ROSA. Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. PROLATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DE LITERAL DISPOSITIVO DE LEI. DIFERENÇAS SALARIAIS. PLANOS ECONÔMICOS. INCABIMENTO. Não cabe ação rescisória por literal violação de dispositivo de lei, para desconstituir sentença que deferiu diferenças salariais em razão de planos econômicos, quando ao tempo da prolação da decisão havia razoável controvérsia sobre a matéria nos Tribunais, a teor do Enunciado nº 83, do CTST, e Súmula nº 343, do E. STJ. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SESSÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES RELATOR, VANILSON HESKEITH, JOSÉ EDILSON ELIZIÁRIO BENTES E JOSÉ CONRADO DOS SANTOS, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA AUTORA NO IMPORTE DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE R\$5.000,00. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXMA. JUÍZA REVISORA.

07. ACÓRDÃO TRT SE AR 1346/98. AUTOR(S): UNIÃO FEDERAL. Procurador(s): Dr. João José Aguiar Carvalho. RÉU(S): ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA. Advogado(s): Dr. Idá Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Vicente José Malheiros da Fonseca. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA. DECADÊNCIA. DIREITO INTERTEMPORAL. I - A norma processual em aplicação imediata às rescisórias iniciadas, mas não consumadas antes da vigência da lei nova. II - Se a ação rescisória foi ajuizada após a consumação do prazo decadencial, fixado em dois (2) anos, a situação não é mais alcançada por qualquer ampliação do prazo de decadência, em observância aos princípios do direito intertemporal (art. 912, da CLT; art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil; e analogia ao Enunciado nº 308, do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, DECLARAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, EM VIRTUDE DA DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 269, INCISO IV, CONFORME OS FUNDAMENTOS. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, INDEFERIR O PEDIDO DE REMISSA DE OFÍCIO, FORMULADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. A AUTORA ESTÁ DISPENSADA DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 779, DE 21 DE AGOSTO DE 1969. ASSEGURADA A INTIMAÇÃO PESSOAL DA ILUSTRADA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO, NA FORMA DA LEI.

08. ACÓRDÃO TRT SE AA 248/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: JARI CELULOSE S/A, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PAPEL, CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELÃO E CORTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - SINTRACEL. Dr. Jaime Começanha Balerstros Filho. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL - NULIDADE - Não há como aceitar-se a instituição de contribuições confederativa e assistencial que implique obrigação a ser solvida por todos os integrantes da categoria profissional. Ainda que a entidade sindical tenha assegurado aos empregados que não concordarem com os mencionados descontos o direito de solicitar devolução no prazo de dez dias, a cláusula retromencionada vulnera o Precedente Normativo nº 119/TST e a norma inserida no artigo 8º, inciso V, da Carta da República, que assegura a liberdade sindical individual ou o direito do cidadão decidir livremente sobre sua filiação ou não à única entidade sindical existente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS O EXM. JUIZ VICENTE CIDADE, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECLARAR A NULIDADE DAS CLÁUSULAS QUINQUAGÉSIMA E QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, RELATIVAS ÀS CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E ASSISTENCIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELOS RÉUS NO VALOR DE R\$-100,00 (CEM REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$-5.000,00 (CINCO MIL REAIS). O DOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO. Belém, 05 de novembro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 52/98

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos no seguinte processo: PROCESSO TRT SE AA 471/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRIDO). Procurador: Dr. José Cláudio Monteiro de Brito Filho. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (RECORRENTE) e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AA 822/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (RECORRIDO). Procuradora: Dr. Ana Maria Gomes

Rodrigues. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (RECORRENTE) e MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE AR 1379/98. MCII 1519/98. AUTORA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - BLETORNORTE (RECORRENTE). Dr. Ivana Maria Pontes Cruz. RÉUS: DONIZETE GOMES e PAULO EDGAR DIAS ALMEIDA (RECORRIDOS). Dr. Adauto Cerqueira Santos. PROCESSO TRT SE AR 1412/98. AUTOR: EPC-ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA (RECORRENTE). Dr. Alba Maria Ferreira Nunes Mesquita. RÉU: GERALDO AFONSO MICHELETE (RECORRIDO). Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. PROCESSO TRT SE A REG/MS 1593/98. AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (RECORRENTE). Dr. Maria das Graças M. Abnader. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 13ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. AGRAVADOS: AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE DC 1633/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ (RECORRENTE). Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. DEMANDADOS: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO ESTADO DO PARÁ e TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/MS 1644/98. AGRAVANTE: ADAUTO CERQUEIRA SANTOS (RECORRENTE). Dr. Albina Barbosa de Souza. AGRAVADO: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO (RECORRIDO). PROCESSO TRT SE A REG/AR 2072/98. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL (RECORRENTE). Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: CLAUDOMIRO EPÍFÂNIO DA SILVA e OUTROS (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/MS 2220/98. AGRAVANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF (RECORRENTE). Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. AGRAVADOS: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES e outros e BANCO DA AMAZÔNIA S/A (RECORRIDOS). PROCESSO TRT DC 2259/98. DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES DO ESTADO DO AMAPÁ (RECORRIDO). Dr. Jader Kahwage David. DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO AMAPÁ (RECORRENTE). Dr. Walber Luiz de Souza Dias. PROCESSO TRT A REG/AR 2766/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. (RECORRENTE). Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADOS: IOLANDA ROBERTO DA SILVA e OUTROS (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE A REG/AR 3165/98. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (RECORRENTE)-PSCMP. Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro. AGRAVADOS: RAIMUNDO NONATO FERREIRA e outros (RECORRIDOS). PROCESSO TRT SE AR 3752/97. AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (RECORRENTE). Dr. Gilson Pereira da Silva. RÉU: MARIVALDO BARBOSA DA COSTA (RECORRIDO). Belém, 05 de novembro de 1998. MILENE CASTELO BRANCO CONTENTE, Secretária da Seção Especializada.

PROCESSO: TRT-RC-057/98.

RECLAMANTE: AFLALO ENGENHARIA CIVIL E DE AVALIAÇÕES LTDA. Dr. Laurênio Miranda da Rocha e Outro. RECLAMADA: DD. PRESIDÊNCIA DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA. DECISÃO: Ante o exposto, não conheço da presente reclamação correicional, porque irregular a representação e intempestiva. Publique-se, nos termos do parágrafo único do art. 51 do Regimento Interno deste Tribunal Regional, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Considerando a alusão feita pelo advogado subscritor da inicial relativamente à alegada prevaricação de servidores desta Especializada, comunique-se, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará para a apuração do ocorrido, de conformidade com o disposto no artigo 34, XV, da Lei nº 8.904/94, para as providências necessárias. Belém, 03 de novembro de 1998. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Corregedora Regional.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

PROCESSO TRT RO Nº 02044/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado(s): Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: MARIA DE BELEM SILVA DE MACEDO. Advogado(s): Dr. Idá Livia de Almeida Brito e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu o caráter único do contrato de trabalho, vigente entre 19.05.69 e 05.09.97, e determinou a reintegração da reclamante ao emprego, com o pagamento de salários e vantagens devidamente corrigidos a partir da data do afastamento, bem como deferiu o pedido de tutela antecipada e determinou a aplicação da multa de um salário mínimo diário, a reverter em favor da reclamante, pelo não cumprimento do mandato de reintegração. III - Suscita, inicialmente, a preliminar de nulidade do v. decisum, proferido nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, sob o enfoque de que a r. decisão foi contraditória e obscura no que diz respeito aos diversos questionamentos ali invocados. A preliminar em apreço revela-se insubsistente, eis que não configurada a negativa de tutela jurisdicional, pois o v. acórdão recorrido manifestou-se acerca de todas as ponderações suscitadas pelo recorrente. Além do mais, o intuito da recorrente, ao opor os embargos declaratórios, não era outro senão rediscutir matéria já decidida, o que não poderia ser acolhido, por se tratar de via inadequada para revisão. Não restou, portanto, configurada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. IV - Em relação à prescrição, sustenta a recorrente a hipótese de ser contada a partir da data da aposentadoria. À semelhança de outros julgados, tem decidido este T. Tribunal que a prescrição começa no momento em que ocorre a lesão do direito perseguido. No presente caso, se a reclamante foi desligada em 05.09.97, é a partir daí que começou a fluir a contagem do biênio prescricional. Assim, levando-se em conta que a reclamação foi ajuizada em 22.01.98, não se consumou a prescrição. Desta forma, não se vislumbra que o v. acórdão recorrido, ao reconhecer o caráter único do contrato de trabalho, tenha incorrido em violação legal, capaz de viabilizar o acolhimento do presente apelo. V - Quanto ao mérito, a recorrente, com apoio em estudos doutrinários e arestos deste e de outros Tribunais, defende a tese de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, daí considerar que após a atual Constituição da República a readmissão e/ou contratação de empregados aposentados, em desacordo com a norma constitucional, constituem atos administrativos ilegais, passíveis, portanto, de nulidade absoluta. VI - Relata a inicial que a reclamante fora admitida pela reclamada antes da Constituição de 1988 e teve sua aposentadoria concedida antes da edição da Medida Provisória nº 1.523, de 11.10.96, todavia permaneceu no emprego, e em 05.09.97 foi desligada, sob a alegação de que a aposentação teria operado a extinção do vínculo laboral, de modo que somente por força de concurso público poderia continuar na empresa, haja vista o disposto no item II do art. 37 da CF/88. VII - O v. acórdão recorrido, ao apreciar a questão, decidiu que nos termos da Lei nº 9.528/97, a reclamante preencheu os

requisitos exigidos no artigo 11, haja vista que em 05.09.97 foi dispensada e conforme a petição apresentada à fl. 40, pleiteou junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, a suspensão de sua aposentadoria, fazendo jus, portanto, ao retorno ao trabalho. VIII - A recorrente, entretanto, invoca a inconstitucionalidade do art. 11 da Lei nº 9.528/97, em face da expressa vedação de acumulação de cargos, conforme prescrito no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Sobre o tema, enfatiza o v. acórdão recorrido "que o Supremo Tribunal Federal através da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1.770-4 (medida liminar) já tratou da matéria e "...deferiu o pedido de medida cautelar, para suspender, com eficácia ex nunc a execução e aplicabilidade do § 1º do art. 453, da Consolidação da Lei do Trabalho, na redação dada pela Lei 9.528, de 10/12/97..." (fl. 328). Daí a razão de não ter sido concedida a arguição de inconstitucionalidade do art. 11 da Lei 9.528/97. In casu, convém ressaltar, ainda, o que diz o v. acórdão a respeito da matéria em discussão: "Ademais, verifico pelo documento de fls. 35/36, que a reclamante foi eleita membro titular da CIPA, logo, amparada pelo art. 10, inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e art. 165 da CLT. Isto vem fortalecer a tese de que a sua dispensa foi arbitrária e ilegal" (fl. 190). IX - Assim, não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que todos os termos alinhados no arrazoado recursal enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da abordagem conferida à controvérsia pelo v. acórdão impugnado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado 221/TST. Irrelevantes, portanto, os argumentos apresentados para confronto jurisprudencial. Ademais, a circunstância de a recorrida gozar de garantia de emprego, porque integrante da CIPA, como destaca o v. acórdão regional, atrai a incidência do Enunciado nº 23, segundo o qual "Não se conhece de revista ou dos embargos, quando a decisão recorrida resolver determinado item do pedido por diversos fundamentos e a jurisprudência transcrita não abranger a todos". X - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 13 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 01987/98. RECORRENTE: JESUS NAZARENO OLIVEIRA LOPES. Advogado(s): Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. **RECORRIDA: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Advogado(s):** Dr. Gerson de Oliveira Souza e outros. **DESPACHO: I -** A priori há que se apreciar o pleito do recorrente, de fl. 196, com vistas à concessão de inserção ao pagamento das custas, que lhe teriam sido cominadas pela r. sentença de 1º grau e ratificadas pelo v. acórdão. In casu, torna-se dispensando o pedido, ante a sua isenção, por equidade, constante da própria sentença, à fl. 125. O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de 1º grau, a qual acolheu a prejudicial de prescrição arguida pela reclamada e extinguiu o feito, com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do CPC. A tese adotada pela E. Turma foi no sentido de que: "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - PRESCRIÇÃO. O aviso prévio indenizado não pode ser computado como tempo de serviço real, não se projetando, portanto, para contagem do prazo prescricional de 2 (dois) anos". III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e à Constituição Federal. Em seu arrazoado recursal, aduz que a E. Turma decidiu equivocadamente, vez que o aviso prévio indenizado é contado para todos os efeitos legais. Argumenta que sua dispensa ocorreu no dia 23.10.95, tendo, nesta data, sido indenizada seu aviso prévio. Ressalta que embora indenizado, o aviso prévio, seu contrato de trabalho se estendeu até o dia 23.11.95, conforme o disposto no parágrafo 1º, do art. 487, da CLT, e assim sendo, o seu direito de ação seria até o dia 23.11.97. Pondera que ajuizou a ação no dia 03.11.97, portanto, dentro do biênio legal. No que tange ao dissenso pretoriano, transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 199/200. IV - Trata-se de debate acerca de prazo prescricional para a proposição de ação, levando-se em conta a concessão de aviso prévio indenizado. Creio que a questão comporta a admissibilidade da revista, na medida que o aresto colacionado, à fl. 200, demonstra o dissenso pretoriano, o que enseja a revisão pretendida, tornando prescindível a análise do outro pressuposto recursal. Além disso, a controvérsia sub exame, encontra-se superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do C. TST, consoante o Enunciado nº 333/TST, consubstanciado no Precedente Jurisprudencial nº 83 - "AVISO PRÉVIO. PRESCRIÇÃO. Começa a fluir no final da data do término do aviso prévio. ART. 487, § 1º, CLT". V - Isto posto, admito a revista, em seu regular efeito. Intimar. Belém, 15 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02199/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. **RECORRIDO: HAROLD BATISTA RODRIGUES. Advogado(s):** Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da E. 1ª Turma, que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução, julgou válida a penhora. A E. Turma adotou tese no sentido de que: "EMBARGOS DE TERCEIRO. CREDOR HIPOTECÁRIO. O crédito trabalhista goza de privilégio sobre os demais, por ser de natureza alimentícia, sobrepondo-se, inclusive, aos créditos Federais, Estaduais, Municipais, aos créditos de garantia real, às dívidas da massa e quaisquer outros com privilégio especial ou geral. Assim, devem ser rejeitados os embargos opostos por terceiro, que é credor hipotecário da empresa executada, mantendo-se a penhora sobre o bem imóvel" (fl. 95). III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei, e ao art. 5º, incisos XXXV, LIV e LV da Constituição Federal. Argui a nulidade do r. decisum, por negativa de prestação jurisdicional e do devido processo legal. IV - O recorrente interpôs embargos de terceiro, nos autos de execução trabalhista em que é exequente Haroldo Batista Rodrigues e executada RODOMAR LTDA., afirmando que o imóvel penhorado para garantir o crédito trabalhista do exequente lhe foi dado em garantia de confissão de dívida, proveniente de "... várias Cédulas de Crédito Comercial e Escrituras de Confissão de Dívidas, entre elas as de nrs. 92/00036-3, 89/00268-7 e Escritura Pública de Confissão de Dívida, datada de 27.12.89" (fl. 124). Entende, portanto, que a penhora está em total dissonância com a legislação pertinente ao caso. V - Julgado improcedentes os embargos de terceiro, e mantida a penhora sobre o bem, o Banco recorrente, ingressou com recurso ordinário (fls. 65/75), o qual foi recebido como agravo de petição, em face do princípio da fungibilidade dos recursos. Alude que este E. Regional, ao receber o seu recurso ordinário como agravo de petição, frustrou-lhe a possibilidade de ser admitido recurso de revista ao Colendo TST, tendo em vista a limitação imposta pela legislação trabalhista, negando-lhe assim o DUE PROCESS OF LAW. Submetido o agravo de petição a julgamento, este E. Tribunal negou-lhe provimento. A seguir, após embargos de declaração (fls. 102/109), que foram acolhidos em parte e sanada a omissão indicada acerca da adjudicação do bem penhorado. Interpôs o presente apelo onde renova a arguição de impenhorabilidade dos bens vinculados a Cédula de Crédito Industrial sob a égide do art. 5º, da Lei nº 6.840, de 03.11.80, que dispõe sobre Título de Crédito Comercial, combinado com os arts. 57 e 59, do Decreto-Lei nº 413/69, de 09.01.69. Colaciona arestos, às fls. 121/122, 127/128 e 136/140. VI - No que pesem as razões expendidas pelo recorrente, o apelo não merece prosperar, haja vista que não resta a menor dúvida quanto à prioridade legalmente emprestada ao crédito de natureza trabalhista, como já preconizava a r. sentença de 1º grau. Além do mais, a interpretação dada pelo v. acórdão recorrido à questão, obsta o cabimento do apelo, por força do que dispõe o Enunciado 221 do Colendo TST. Por outro lado, não se pode olvidar que a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub exame, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar ao cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. Dessumem-se daí, a irrelevância dos arestos colacionados. VII - Isto posto, nego seguimento ao

recurso. Intimar. Belém, 15 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 03481/98. RECORRENTE: DIONÍSIO EDMILSON LOBATO FILHO. Advogado(s): Dr. Wáclim Torres Ballout e Outros. **RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogado(s):** Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que confirmou a r. sentença de embargos à execução, a qual determinou a retificação dos cálculos de liquidação, para inclusão da parcela de diferença de adicional de periculosidade, no percentual de 30%, somente dos meses em que o reclamante trabalhou em situação de risco. III - Alega divergência jurisprudencial, violação de lei e de dispositivo constitucional. Aduz que o adicional de periculosidade foi deferido pela sentença de conhecimento, com base na Lei nº 7.369/85, de forma integral, e que o direito da recorrida de requerer a exclusão das parcelas estava precluso, vez que não apresentou qualquer manifestação acerca da matéria, na contestação ou no recurso ordinário. Ressalta que a r. decisão "... feriu o princípio da coisa julgada, violando o artigo 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, artigo que protege a res judicata..." (fl. 222). Argumenta que ao manter a r. decisão de embargos à execução, o v. acórdão julgou de acordo com o Decreto nº 93.412/86, admitindo o pagamento do adicional de periculosidade de forma intermitente. Colaciona arestos, às fls. 214; 216/222. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, eis que não evidenciada a violação ao princípio da coisa julgada alegada pelo recorrente. O fundamento adotado pelo v. acórdão impugnado, encontra-se, como a seguir demonstrado, em perfeita consonância com artigo 5º, XXXVI, da Constituição Federal: "COISA JULGADA. IMUTABILIDADE - É impossível modificar a res judicata em sede de agravo de petição, pois, na fase de execução, cabe ao Juiz cumprir a decisão exequenda, sendo-lhe defeso alterá-la" (fl. 206). Nos fundamentos do v. aresto regional, da lavra da Exmª Juíza (convocada) Maria Luíza Nobre de Brito, lê-se: "Porém, neste caso, não há como deferir a pretensão do agravante, na medida em que, na inicial, o reclamante requereu o pagamento de adicional de periculosidade na base de 30%, durante todo o pacto laboral, em parcelas vencidas e vencendas, e, também, diferença de adicional de periculosidade na base de 30%, durante todo o pacto laboral, em parcelas vencidas e vencendas (itens 01 e 02 - fls. 11). A r. sentença, como se pode constatar, não apreciou o item 01 da petição inicial (fls. 11). Por sua vez, o reclamante, no momento oportuno, não interpôs embargos de declaração, a fim de que fosse suprida a omissão, com a apreciação do pedido. Desta maneira, conclui-se, então, que ocorreu a preclusão temporal do direito. Vale ressaltar que, como não transitou em julgado o pedido, já que não foi objeto de apreciação, poderá o agravante interpor nova reclamação, a fim de pleitear seu pagamento, mas na atual fase processual, não há como incluir na condenação referida parcela, sob pena de modificar a coisa julgada. Portanto, conclui-se que os cálculos de fls. 102/106 não foram efetuados de acordo com o deferido pela r. sentença de fls. 16/20, e confirmado pelo V. Acórdão de fls. 21/24, pois, nesta fase processual, o MM. Juízo da Execução deve cumprir a coisa julgada, que é o que está fazendo" (fl. 207). Ademais, a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). Impende salientar que, no caso sub exame, não se vislumbra violação a preceito constitucional. Ao contrário, o v. acórdão recorrido decidiu em harmonia com a coisa julgada. Irrelevante a análise dos arestos colacionados, considerando as restrições da revista nesta fase processual. Por fim, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que para o deslinde da questão, torna-se necessário o reexame de fatos e provas, procedimento vedado em recurso de revista, a teor do disposto no Enunciado 126/TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03039/98. RECORRENTE: RAIMUNDO MAGNO SANTANA. Advogado(s): Dr. Adalberto Guimarães Neto e Outros. **RECORRIDO: JOÃO ARAÚJO. Despacho: I -** O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. decisão de 1º grau, afastou a hipótese de relação de emprego e julgou o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça. III - Ampara seu pleito na divergência jurisprudencial e na violação dos arts. 3º e 9º, da CLT. Aduz que "Enquanto a Doutrina 1ª Turma desse Egrégio Colegiado, através da decisão recorrida, julgou válido um Contrato de Parceria alegado pelo Recorrido, desprezando a tese da existência da relação empregatícia, as Egrégias 2ª e 3ª Turmas desse Nobre Tribunal Regional considera nulos tais contratos, considerando empregados e não parceiros os trabalhadores signatários desse tipo de contrato, considerados fraudulentos..." (fl. 54/55). Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 55/56, a fim de demonstrar o dissenso pretoriano entre Turmas deste E. Tribunal. IV - Não há como prosperar o apelo do recorrente, não obstante os argumentos esposados, eis que as provas carreadas aos autos definem claramente a relação de parceria entre as partes. A E. Turma adotou a tese de que: "Prova da existência de um contrato de parceria entre as partes, no desenvolvimento da atividade econômica, correta a decisão que deixou de reconhecer a relação de emprego" (fl. 49). Ademais, os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, atraindo a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. Por fim, os próprios termos do recurso demonstram que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02312/98. RECORRENTE: MARABÁ REFRIGERANTES S.A. Advogados: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. **RECORRIDO: JOSÉ DUARTE DE MATOS. Advogado:** Dr. Antonio Quaresma de Sousa Filho. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento da parcela de adicional de insalubridade. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Sua inconformação cinge-se ao fato de o v. acórdão ter deferido o adicional em tela sem a realização de perícia técnica, conforme determina o art. 195, da CLT. Argumenta não se tratar de mera facilidade do juiz, mas, sim, um imperativo legal, de vez que foge ao seu conhecimento o tecnicismo de cada atividade que supostamente é insalubre ou perigosa. Ressalta que a insalubridade de qualquer atividade não se presume, prova-se através de perícia técnica. Finalmente, alega que a obrigatoriedade da perícia técnica decorre de um imperativo processual trabalhista, não abridor precedente para que seja interpretada conjuntamente com a norma processual civil, em conformidade com o que determina o art. 769, da CLT. Colaciona arestos para o confronto de teses (fls. 213/216). IV - O v. acórdão, como bem resume sua ementa, firmou tese no sentido de que: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. FORNECIMENTO DE EPI's - Não basta o fornecimento de equipamento de proteção, mas é necessário que o mesmo neutralize, de fato, as condições insalubres que prejudicam a saúde do trabalhador, conforme dispõe a jurisprudência trabalhista dominante, sintetizada no Enunciado nº 289, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". Evidencia-se que o v. acórdão fundamentou seu v. decisum com base nas provas constantes dos autos e dentro de um contexto razoável de interpretação, como se depreende da tese que adotou, à fl. 200, in fine: "Embora o art. 195 disponha que a caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade serão feitas através de perícia, entendo que esta somente é exigível quando existir dúvidas sobre a existência dos agentes que levem à situação de risco". A revista, assim, encontra óbice nos Enunciados nºs 126 e 221, do C. TST. Tornam-se irrelevantes os arestos

colacionados. V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 03451/98. RECORRENTE: FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO. Advogado(s): Dr. Antonio Nazareno Lima dos Santos e Outros. **RECORRIDO: MAX DÁRIO MACEDO PINA. Advogado(s):** Dr. Carmen Lúcia Braun Queiroz e Outra. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o decisório da C. 1ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. sentença de 1º grau no concernente ao não reconhecimento da dispensa do reclamante por justa causa e à indenização de estabilidade acidentária. O v. acórdão recorrido adotou a seguinte tese: "JUSTA CAUSA - ÔNUS DA PROVA. Caba à empresa provar os fatos ensejadores da dispensa por justo motivo, ônus do qual não se desincumbiu, devendo ser mantida a r. decisão que entendeu pela dispensa injusta" (fl. 56). III - Alega, em seu pleito, divergência jurisprudencial quanto à qualificação dos fatos trazidos aos autos acerca das matérias retromencionadas, o que acarretou aplicação errônea e enquadramento inadequado de disposição legal. Argumenta que o v. acórdão regional incorreu em erro ao "deferir diretos ao reclamante, que sequer, o mesmo conseguiu comprovar, ônus que lhe cabia, na forma do art. 830, da CLT, pois, mesmo com a aplicação da pena de confissão, as alegações do reclamante-recorrido ficaram somente em alegações, pois nada trouxe aos autos para comprovar os seus pedidos, nem prova documental, nem prova testemunhal". IV - Diante do exposto, os argumentos oferecidos pelo recorrente não são passíveis de acolhida, vez que, inevitavelmente, importam no revolvimento de matéria fático-probatória, o que, consoante o Enunciado 126 do C. TST, é procedimento vedado em sede de revista. Ademais, os trechos dos vv. acórdãos do Colendo TST, transcritos no arrazoado recursal são inservíveis para a comprovação de divergência jurisprudencial ensejadora do cabimento do recurso de revista, uns porque oriundos de Turmas e os do Pleno porque inespecíficos. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03000/98. RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Advogado(s): Dr. Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho e Outros. **RECORRIDO: RUI MARCELO DOS SANTOS. Advogado(s):** Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e Outros. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da lavra da C. 1ª Turma deste E. Regional, que rejeitou as preliminares de carência do direito de ação e de coisa julgada, por falta de amparo legal; e confirmou, integralmente, a r. sentença de 1º grau. O v. decisum restou assim ementado: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIOS. EXPOSIÇÃO INTERMITENTE. O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento. (Enunciado nº 361 do TST - Res. 83/98, DJ 21.08.1998) (fl. 156). III - Alega, em seu pleito, dissenso pretoriano e ofensa a dispositivo de lei federal, bem como de norma constitucional. Invoca, em seu favor, a inobservância ao preceito contido nos arts. 467, do CPC e 8º, inciso III, da Lei Fundamental. Transcreve diversos textos jurisprudenciais para confronto de teses. IV - Suscita, novamente, a preliminar de res judicata, sob o argumento de que: "as partes, recorrente e recorrido, celebraram acordo que foi devidamente homologado por essa digna Justiça Oubreira. No referido acordo, ficou devidamente acertado que, a partir de 01.05.1993, deveria ser pago o adicional de periculosidade na base de 6% (seis por cento) sobre o salário base dos obreiros. Este acordo tem abrangência ampla, total e irrestrita sobre todos os empregados da recorrente em idêntica situação de fato e de direito" (fl. 163). V - A v. decisão turmária, ao analisar a matéria, entendeu que não ficou configurada a coisa julgada material por inexistir repetição da ação anterior, tendo em vista serem diferentes tanto a causa de pedir quanto o próprio pedido. VI - Sustenta, outrossim, ser indevido o adicional de periculosidade de forma integral, haja vista que a referida parcela aditiva deve restringir-se aos dias efetivamente gastos na área de risco. VII - No que pesem as argumentações aduzidas pela recorrente-reclamada, o apelo não merece prosperar, face ao v. decisum encontrar-se em harmonia com o Enunciado nº 361, do C. TST. VIII - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 21 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03273/98. RECORRENTE: LAMAPA - LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A. Advogados: Dr. Nelson Rubens Roffé Borges e Outra. **RECORRIDO: ALVARO DA SILVA SERRÃO. Advogados:** Dr. Antonio Carlos de Andrade Monteiro e outro. **DESPACHO: I -** O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 893, III, c/c art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a existência de relação de emprego entre as partes e determinou a baixa dos autos a MM. Junta de origem, para que julgue o mérito, como entender de direito. III - O apelo não merece prosperar. Sua inadmissibilidade decorre do entendimento consagrado no Enunciado nº 214/TST, segundo o qual "as decisões interlocutórias, na Justiça do Trabalho, só são recorríveis de imediato quando terminativas do feito, podendo ser impugnadas na oportunidade da interposição de recurso contra decisão definitiva, salvo quando proferidas em acórdão sujeito a recurso para o mesmo Tribunal". Nos presentes autos, a v. decisão interlocutória regional é irrecurível, à luz do § 1º do art. 893, da CLT. IV - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 04030/98. RECORRENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP. Advogado: Dr. André Conceição Pinto Coutinho. **RECORRIDO: SARAH REGINA FERREIRA BANHA. Advogados:** Dr. Francisco Januário de Souza Neto e outra. **DESPACHO: I -** O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por advogada habilitada nos autos. Fundamenta-se no art. 896, alínea c, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de instrumento, por infringir a norma prevista no art. 525, I, do CPC, e o Enunciado nº 272, do C. TST, eis que não instruiu com todas as peças obrigatórias, tendo em vista a ausência do Aviso de Recebimento (AR) referente à notificação do r. despacho agravado. Alega violação de lei. III - No que pese os argumentos esposados, o apelo não merece prosperar. Encontra óbice no Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista contra decisões proferidas em agravo de instrumento. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03945/98. RECORRENTE: SHAHIN CURY ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. Advogado(s): Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. **RECORRIDO(S):** OZIERES BITENCOURT DA SILVA. Advogado(s): Dr. Brasil Rodrigues de Araújo; e MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS; e DALILA RAMOS VASCONCELOS. **DESPACHO: I -** Recurso tempestivo, subscrito por profissional regularmente habilitado, todavia deserto. II - A r. sentença de 1º grau (fls. 33/39) cominou custas à reclamada, aos seus sócios e à litisconsorte, ora recorrente, no importe de R\$-60,00 (sessenta reais) sobre o valor da condenação, o qual, para este fim, foi arbitrado em R\$-3.000,00 (três mil reais). Por ocasião da interposição do recurso ordinário (fls. 46/52), a recorrente efetuou o devido recolhimento de custas

(fl. 54) e o depósito ad recursum no valor de R\$-2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), consoante se observa à fl. 53. A Instrução Normativa nº 03, de 05.03.1993, do C. TST, determina em seu inciso II, alínea "b", que será devida complementação de depósito em recurso posterior, observando-se o valor remanescente da condenação, toda vez que o valor constante do primeiro depósito lhe seja inferior. Em assim sendo, a recorrente deveria, nessa ocasião, complementá-lo com a importância de R\$-408,00 (quatrocentos e oito reais), e não o fez, o que evidencia a sua deserção. III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo recursal. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 03899/98. RECORRENTE: TIENENGIE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A. Advogado(s): Dr. Ivana Maria Fontes Cruz e Outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI - PA (HAROLDO AFONSO FERNANDES E OUTROS). Advogado(s): Dr. Rubens José Gomes de Lima. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. II - Insurge-se contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Regional, que, ao manter o r. despacho agravado, negou provimento ao agravo de instrumento, interposto contra despacho que nega seguimento ao agravo de petição, porque deserto, pois não efetuado o depósito ad recursum. III - Alega violação à Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AI Nº 03879/98. RECORRENTE: ROGER - COMERCIAL EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. Advogado(s): Dr. José Augusto Torres Potiguar e Outros. RECORRIDO: REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA. Advogado(s): Dr. Eurico de Almeida Cavalcante Júnior e Outros. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "b", da CLT. II - Insurge-se contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao manter o r. despacho agravado, negou provimento ao agravo de instrumento, interposto contra despacho que nega seguimento ao agravo de petição, porque deserto, pois não efetuado o depósito ad recursum. III - Alega violação de lei, à Constituição Federal e à Instrução Normativa nº 03/93, do C. TST. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do que preceitua o Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição do recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03109/98. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Advogado(s): Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e Outros. RECORRIDO: NELCILENE COELHO LIMA. Advogado(s): Dr. José Benedito dos Prazeres Guimarães e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal que confirmou a r. decisão de 1ª grau, no que tange a condenação das horas extraordinárias, por todo período não prescrito, com repercussão em férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS, e determinou que o cálculo das horas extras deve ser considerada a variação salarial da reclamante, computando-se o salário, a gratificação de função e a ajuda de custo especial. O v. decisum restou assim ementado: "HORAS EXTRAS - ONUS DA PROVA. Se os depoimentos das testemunhas da autora são inverossímeis da realização de horas extras, bem como os documentos acostados aos autos, deve ser mantida a r. decisão a quo, contestada a jornada de trabalho alegada, cabe ao autor comprovar o trabalho extraordinário, fato constitutivo do seu direito, mister do qual se desincumbiu" (fl. 152). III - Ampara seu pleito na violação dos arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, e 5º, XXXIV, da Constituição Federal, além da divergência jurisprudencial. Inconferida com a condenação em tela, sustenta, a recorrente, que para o deferimento da parcela de horas extras é necessária a demonstração de forma cabal e robusta de sua existência. Discorre, ainda, que a prova documental que produziu "... espelha a real jornada laborada pelo reclamante, tendo as horas extras sido pagas em conformidade com as folhas de ponto, como se verifica dos próprios contracheques acostados aos autos" (fl. 171). Pugna pela limitação das horas extras ao período em que as testemunhas laboraram com o reclamante. Colaciona diversos arestos, às fls. 171/174, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos apresentados pela recorrente, não há como prosperar seu apelo, eis que se infere dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento vedado em sede de revista, consoante o disposto no Enunciado nº 126, do Colendo TST. No que concerne à assertiva de que "... não houve detida análise sobre todas as provas juntadas aos autos, tanto pelo Juiz a quo, quanto pelo E. Tribunal Regional, através da 2ª Turma, ..." (fl. 171), impende salientar que restou evidenciado nos autos que o v. decisório impugnado apreciou com equidade as provas carreadas aos autos, em consonância com o princípio do livre convencimento motivado, ou da persuasão racional, nos termos do art. 131, do CPC, não se vislumbrando, portanto, maltrato aos dispositivos legais referidos pelo recorrente, nem mesmo quanto à divisão dos ônus da prova. No que pertine aos arestos apresentados, revelam-se inespecíficos, nos moldes do Enunciado nº 296/TST. V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03721/98. RECORRENTE: CIPRIANO BARROS DA SILVA e outros. Advogado(s): Dr. José Ribamar Souza Campos e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, os recorrentes, contra a r. decisão da 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamatória. Pretendem os recorrentes, trabalhadores portuários avulsos integrantes da força supletiva, isonomia de direitos com os demais trabalhadores avulsos integrantes da força efetiva, para determinar os seus registros profissionais e os seus respectivos cancelamentos, compelindo, assim, o recorrido ao encaminhamento de toda a documentação necessária para o Banco do Brasil, para fins de recebimento da indenização prevista na Lei nº 8.630/93. Por isso, pretendem seja declarada a inconstitucionalidade do art. 54 do mencionado diploma legal. III - O aspecto pertinente à inconstitucionalidade, apesar de ter sido focalizado no recurso ordinário, não mereceu do v. acórdão recorrido nenhuma consideração. Desta forma, compeliem aos recorrentes provocar, via embargos de declaração, manifestação expressa a respeito do tema, o que, entretanto, não foi feito. Assim, ante a inexistência de prequestionamento, precluso está o assunto, à luz do que dispõe o Enunciado 297/TST, o que obsta a admissibilidade do apelo, no particular. IV - No mérito, a tese firmada no v. acórdão regional é, justamente, no sentido de que os reclamantes não comprovaram que houvessem requerido o cancelamento da matrícula no prazo legal, para o recebimento da indenização questionada, e, além do mais, já estavam aposentados na vigência da Lei nº 8.630/93, o que impossibilita a percepção da vantagem insinuada pelo art. 59, inciso I, da mencionada Lei nº 8.630/93. V - Como se vê, o apelo não merece ser admitido, uma vez que se trata de matéria de natureza interpretativa de disposição legal e também vinculada a reexame de fatos e provas, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõem os Enunciados 221 e 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 22 de outubro

de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03113/98. RECORRENTE: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A. Advogado(s): Dr. Karen Pontes Richardson e Outros. RECORRIDO: JANILSON JOSÉ MIRANDA GARDINO Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º grau, declarou prescritos os direitos do reclamante anteriores a 19.02.93, porém manteve a sua condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, no percentual de 30% e repercussões, além de juros e correção monetária. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta que o fato de o reclamante desenvolver, de forma eventual, o seu trabalho na pista e nas dependências internas da parte destinada à recorrente, de aeroporio, não lhe dá direito à parcela ora perseguida. Ressalta que as tarefas de responsabilidade do servente são realizadas no hangar do aeroporio, local com iluminação e ventilação adequadas, além de níveis de ruído dentro do tolerável. Alega que o v. acórdão deferiu o pleito baseado em uma norma genérica e antiga, que em momento algum conseguiu comprovar o merecimento ao adicional de periculosidade. Com respaldo no art. 195, § 2º, da CLT, defende a tese de que se fazia imprescindível a realização de perícia técnica. Argui, à fl. 189, que "se o reclamante exercia suas atividades no hangar da empresa-recorrente, comparecia eventualmente à pista, não manuseava nenhum tipo de material que desse margem a quaisquer riscos ou perigo à vida, bem como à saúde; não faz jus ao adicional de periculosidade". Contrapõe-se às provas carreadas aos autos, sob o argumento de que a testemunha do reclamante/recorrido demonstrou total contradição em seus depoimentos. Sobre a necessidade de perícia, colaciona quatro arestos às fls. 188/189, sendo três de Turmas do C. TST, o que obstaculiza a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT. O quarto encontra óbice nos Enunciados 23 e 296, do C. TST, em face de não abrangerem todos os fundamentos da v. decisão hostilizada. No que tange à parcela de adicional de periculosidade, colaciona três arestos às fls. 190/191, sendo um de Turma do C. TST e, os dois restantes, vão de encontro ao Precedente Jurisprudencial nº 05, da SDI, do C. TST, que prevê: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXPOSIÇÃO PERMANENTE E INTERMITENTE. INFLAMÁVEIS E/OU EXPLOSIVOS. DIREITO AO ADICIONAL INTEGRAL". IV - A v. decisão turmária restou assim ementada: "Comprovada a atividade do trabalhador, junto à área de abastecimento das aeronaves, faz jus este, ao percentual de 30% de seu salário base, a título de adicional de periculosidade. Consoante a Portaria 3.214, NR 16, Anexo 2 - item 1, alínea e e item 3, alínea g". E, à fl. 181, adotou tese no sentido de que: "Ao contrário do entendimento da reclamada, não vejo como imprescindível a perícia técnica para o reconhecimento do direito do recorrido ao adicional de periculosidade e nem que a carreada aos autos seja ultrapassada, porque nos termos das declarações acima transcritas ficou comprovado que este obreiro permanecia no pátio de manobra do Aeroporio, na ocasião dos abastecimentos das aeronaves ora trabalhando na limpeza das aeronaves, ora assistindo o abastecimento destas, sendo, portanto (sic) desnecessária a efetivação da perícia técnica, porque respondida à reclamada a sua indagação". V - O apelo não merece prosperar. No que tange à necessidade de perícia técnica, a v. decisão hostilizada vai ao encontro do Enunciado nº 221/TST, eis que a razoabilidade da exigência que adotou, obstaculiza a revista por violação legal. Ademais, trata-se de matéria de cunho fático-probatório, o que requer, para o deslinde da questão, o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Quanto à questão da proporcionalidade do adicional, a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 333/TST, tendo em vista que a controvérsia se encontra superada por iterativa, notória e arua jurisprudência da SDI do C. TST, conforme se infere do Precedente Jurisprudencial acima transcrito. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 21 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03862/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogado(s): Dr. Marcelo Miranda Caetano e Outros. RECORRIDO: JOÃO MARIANO BARBOSA. Advogado(s): Dr. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que manteve a r. decisão recorrida quanto à condenação ao pagamento das parcelas de horas extras, repousos semanais remunerados, reflexo da gratificação de produção, além de reconhecer ao reclamante o direito ao pagamento de passagens de férias e despesas de retorno. III - Alega violação dos arts. 333, I, do CPC; 818, da CLT; e 5º, II, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial. IV - Alude, inicialmente, que o v. acórdão foi prolatado em total dissonância com a legislação pátria. Quanto à condenação ao pagamento de horas extras e repouso semanal remunerado, argumenta que cabia ao reclamante o ônus probandi, do qual não se desincumbiu satisfatoriamente. Assevera, quanto a estas parcelas, que "... restou amplamente comprovado a devida satisfação pecuniária..." (fl. 115). No que toca ao reflexo da gratificação de produção, pondera que o termo de rescisão contratual do recorrido comprova o respectivo pagamento de forma correta. No que tange às passagens de férias e despesas de retorno, aduz ser inexistente o direito do reclamante à sua percepção, uma vez que o pleito "... vai de encontro às próprias cláusulas contratuais do Acordo Coletivo de 1997/1998, sobretudo na cláusula 40ª, as quais não fazem alusão alguma acerca de fornecimento de passagens aéreas de férias..." (fl. 116). Transcreve diversos textos jurisprudenciais, às fls. 113/114. V - Não obstante os argumentos expendidos pela recorrente, não há como prosperar seu apelo, haja vista que se infere dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de matéria fático-probatória, procedimento obstado nessa fase recursal, por força do Enunciado nº 126, do Colendo TST. No que pertine aos arestos colacionados, 03 (três) se configuram inservíveis, a teor do verbete nº 337/TST, e 03 (três) revelam-se inespecíficos, nos moldes do Enunciado nº 296/TST. VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 05913/94. RECORRENTE: JOSÉ MODESTO GARCIA. Advogado(s): Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros. RECORRIDO: RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. Advogado(s): Dra. Nair Ferreira Lima e outros. DESPACHO: I - Recurso tempestivo e subscrito por advogado habilitado nos autos. Requer, o recorrente/reclamante, a isenção das custas que lhe foram cominadas no v. acórdão de fls. 251/255, por ser pobre no sentido da lei. Por equidade, deferiu. II - Inconforma-se com as vv. decisões de fls. 251/255 e 264/266, da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar em r. sentença de 1º grau, acolheram a arguição de prescrição e extinguiram o processo com julgamento do mérito. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta que foi dispensado sem justo motivo, com aviso prévio indenizado, no dia 30 de maio de 1990. Entende, assim, que o prazo foi integrado no aviso prévio e seu tempo de serviço prolongou-se até o dia 30.06.90, o que lhe assegurou o direito constitucional de ajustar a sua reclamação até o dia 30.06.92. Ajuizou-a no dia 23.06.92. Desistiu no dia 25.03.93. Reajudou-a no dia 11.04.94. Diante dos fatos ora narrados, considera que os vv. acórdãos violaram o § 1º do art. 487, da CLT, e o Enunciado nº 268/TST, além de atirarem com a jurisprudência coerente e pacífica dos Tribunais Trabalhistas brasileiros. Colaciona aresto deste E. Regional, com certidão às fls. 275/277, que comprova o dissenso pretoriano, e arestos de Turmas do C. TST, com certidões às fls. 278/285, os quais mostram-se inservíveis, eis que oriundos de órgão não elencado na alínea "a" do art. 896, da CLT, o que obsta a admissibilidade da revista. IV - O apelo merece prosperar, de vez que as vv. decisões recorridas conflitam com o Precedente Jurisprudencial nº 83, da SDI, do C. TST, e Enunciado nº 268, da mesma corte trabalhista, que assim dispõem: Precedente Jurisprudencial nº 83 - "AVISO

PRÉVIO. PRESCRIÇÃO. COMEÇA A FLUIR NO FINAL DA DATA DO TÉRMINO DO AVISO PRÉVIO. ART. 487, § 1º, CLT". Enunciado nº 268/TST - "A DEMANDA TRABALHISTA, AINDA QUE ARQUIVADA, INTERROMPE A PRESCRIÇÃO". V - Ante o exposto, consubstanciado no Enunciado nº 333/TST e na alínea a do art. 896, da CLT, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02196/98. RECORRENTE: JOSÉ MARIA FREIRE DA SILVA. Advogado(s): Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva e outras. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Advogado(s): Dr. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão regional que manteve a total improcedência da reclamação, uma vez acolhida a tese da prescrição total. Aduz o v. acórdão recorrido que "... a alteração da jornada de trabalho de seis para oito horas configura-se como ato único do empregador e de natureza contratual, visto que o direito não fora definido por lei ou estatuto social. Sendo assim, o reclamante deveria ter impugnado imediatamente a alteração contratual, por ser lesiva aos seus interesses, sob pena de sua consolidação em razão do transcurso de determinado tempo. Fica clara, dessa maneira, que, operada a alteração da jornada de trabalho por meio de ato único do empregador, não há falar em lesão continuada do direito, o que de imediato atrai a incidência do Enunciado nº 294 do Colendo TST. E nem se defenda que as horas extras estão garantidas por preceito de lei, o que levaria à aplicação da exceção prevista pelo citado Enunciado. A rigor essa ideia é simpática a diversos julgadores, porém o que está garantido por lei é o pagamento de salário e não a alteração da jornada diária. Na mesma linha, preconiza a jurisprudência de nossa mais alta corte trabalhista..." (fl. 306). III - Ao revés, sustenta o recorrente que as horas extras pleiteadas têm natureza sucessiva e estão asseguradas por lei, pelo que a prescrição deveria ser parcial e não total. IV - No que pesem os argumentos esposados pelo recorrente, seu apelo não merece prosperar. Com efeito, a alteração contratual na jornada de trabalho do reclamante foi caracterizada pelo v. acórdão recorrido como sendo um caso típico de ato único do empregador. Em sendo assim, creio que o assunto questionado não comporta a admissibilidade da revista, por estar em harmonia com o que disciplina o Enunciado 294 do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03667/98. RECORRENTE: HÉLIO VITÓRIO DA FONSECA DIAS. Advogado(s): Dr. Márcio Mora Vasconcelos e outros. RECORRIDO: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Advogado(s): Dra. Ana Vitória Coelho de Jesus e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamatória. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Renova a preliminar de negativa de prestação jurisdicional. Declara-se prejudicado quanto aos direitos decorrentes do contrato de trabalho e pelo exercício da função de radiotelegrafista. Tal entendimento prende-se ao fato de considerar que o v. acórdão indeferiu as horas extras, em função de não tê-lo enquadrado nas regras do art. 227, da CLT, por trabalhar na indústria de petróleo. Alega que o recorrido comprovou o pagamento das parcelas pleiteadas com base em um simples recibo, sem especificar as parcelas, o que configura salário complessivo, indo de encontro ao Enunciado nº 91/TST. IV - Quanto ao mérito, argumenta que a jornada diária de radiotelegrafista (antigo radiotelegrafista) é de 6 horas e 36 semanas, por v. acórdão pelo simples fato de o reclamante trabalhar na PETROBRAS, adotou distinção que a lei não autoriza, com o indeferimento dos seus pleitos de horas extras e adicionais noturno e de sobreaviso. Observa que tais pleitos tiveram como amparo os artigos 227, § 1º, 8º e 4º, da CLT, combinados com a Lei nº 5.811/72, e art. 7º, incisos IX e XIII, da Constituição Federal. Não colaciona arestos. V - Depreende-se que o apelo não merece prosperar. A matéria é de cunho interpretativo, nos moldes do Enunciado nº 221/TST, e de natureza fático-probatório, o que torna imprescindível o reexame de fatos e provas, cujo procedimento é incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. VI - O v. aresto regional, da lavra da Exmª. Juíza Maria Joaquina Siqueira Rebelo, abordou adequadamente a questão nestes termos: "Entendo que, apesar do reclamante ser Radiotelegrafista, aplicam-se a ele as normas relativas aos petroleiros, contidas na Lei 5.811/72, dadas as condições especiais de trabalho a que são submetidos esses trabalhadores, principalmente quando deslocados para áreas isoladas, e por serem mais favoráveis. Assim, não é aplicável ao mesmo a jornada de trabalho prevista no art. 227, da CLT. E de acordo com o art. 2º, da Lei 5.811/72, a utilização de turnos de 12 horas poderia ocorrer em caso de atividades de exploração, perfuração e produção de petróleo em áreas remotas distantes ou de difícil acesso. O Art. 5º dessa lei prevê o regime de sobreaviso, em que o empregado fica à disposição da empresa por um período de 24 horas, mediante o pagamento de um adicional de 20% do salário-base, para compensar a eventualidade de trabalho noturno ou variação de horário para repouso e alimentação. As normas coletivas acostadas aos autos (fls. 79/87), prevêem ainda o pagamento de diversas vantagens, dentre elas adicional de periculosidade; gratificação de férias; adicional de confinamento variável; adicional hora de repouso e alimentação, com base; Adicional de Sobreaviso (ASA) de 40%; adicional de 20% para os empregados em trabalhos de equipe sísmica terrestre; adicional de interinidade e adicional regional. Como se vê, são muitas as vantagens concedidas ao pessoal da reclamada. E, de conformidade com os contracheques acostados aos autos, o demandante recebia adicional de trabalho noturno, adicional de hora de repouso e alimentação, adicional regional de confinamento, adicional de periculosidade, e, esporadicamente extraturno, no período até junho/92. A partir de julho/92 passou a receber adicional de sobreaviso, adicional regional de confinamento, adicional de periculosidade, bem como esporadicamente a parcela extra-turno, deixando de receber o adicional noturno. De acordo com os depoimentos das testemunhas e do próprio autor, não cumpria a jornada de trabalho prevista na exordial, mas sim a de 06:00 às 18:00 horas, com intervalo de duas horas para refeição. Além do mais, trabalhava submetido a regime especial, trabalhando 14 dias e folgando 14 dias, no primeiro período, até junho/92, ou trabalhando 14 dias e folgando 21 dias, no segundo período a partir de julho/92, como ele mesmo confessou, que entendo mais vantajosos. Já que, como laborava em região isolada, podia deslocar-se para visitar seus familiares. Assim, não faz jus a horas extras e nem a adicional noturno, posto que não laborava em jornada extra e nem em jornada noturna. Mesmo assim recebia adicional noturno, como se viu acima, o qual só deixou de perceber a partir de julho/92, quando a empresa o enquadrara no regime de sobreaviso a que se refere a Lei 5.811/72. A partir daí começou a receber o adicional de sobreaviso, que se destinava a "compensar a eventualidade de trabalho noturno ou a variação de horário para repouso e alimentação", conforme art. 5º, inciso II, da Lei 5.811/72" (fls. 133/134). VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 03137/98. RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER. Advogado(s): Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. RECORRIDO: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Antônio dos Reis Pereira e Outros. DESPACHO: I - O recurso é tempestivo e está subscrito por profissional habilitado nos autos. Fundamenta-se no art. 896, alínea "a" e § 4º, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, pois deserto. O v. acórdão recorrido, restou assim ementado: "AGRAVO DE PETIÇÃO. AUSÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL NO VALOR TOTAL DA CONDENACÃO. O

depósito recursal é pressuposto de conhecimento dos recursos em geral. A ausência de garantia do Juízo da Execução, efetivada através do depósito recursal, no valor total da condenação, importa na deserção do Agravo de Petição" (fl. 915). III - Alega violação ao art. 5º, incisos I, IV e LV, da Constituição Federal. Sustenta que "em se tratando de processo de execução, já com penhora nos autos, desnecessário o depósito porquanto a penhora é a garantia do Juízo (...)" (fl. 927). IV - Não obstante os argumentos esposados na revista, não há como prosperar o apelo, vez que no caso sub-exame, não se vislumbra violação direta a preceito constitucional. Ademais, a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa, a teor do que dispõe o Enunciado nº 266/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 01728/98. RECORRENTE: PAULO BRANDÃO PALHETA. Advogados: Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDO: SEI/TOM HOTÉIS S.A. Advogados: Dra. Francisclécia Esteves Coelho e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve a dispensa por justa causa, nos termos do art. 482, "a", da CLT. Alega divergência jurisprudencial. III - Argumenta que a justa causa não ficou provada no curso da instrução processual, eis que não passou do campo das alegações. Aduz que o recorrido não trouxe aos autos testemunhas eficazes e perícias. Colaciona arestos (fls. 399/401). IV - O v. decisum consubstanciou-se, justamente, nas robustas provas testemunhais e documentais carreadas aos autos, conforme se depreende da tese que adotou à fl. 393: "... as acusações da empresa ficaram amplamente comprovadas no processo, quer pela prova documental, quer pelo depoimento das testemunhas por ela arroladas. O que emergiu dos presentes autos, é que o empregado deu causa à total perda de confiança de seu empregador, vez que suas atitudes evidenciam que ele se apropriava de diárias pagas, mas não repassadas ao reclamado, causando-lhe prejuízos financeiros". V - Os arestos colacionados, desta forma, tornam-se, além de irrelevantes, inespecíficos, eis que não conseguem vislumbrar igualdade de fatos e desigualdade de teses, o que atrai a incidência do Enunciado nº 296/TST. Além disso, a matéria discutida é de cunho fático-probatório (Enunciado nº 126/TST). VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02988/98. RECORRENTES: SEVERA GONÇALVES FERNANDES e outros. Advogado(s): Dr. Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Advogado(s): Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Pugnam os recorrentes pelo reconhecimento de que as importâncias pagas pelos recorrentes, nos valores de R\$-1.500,00 e R\$-1.000,00, sejam consideradas como abonos e não como participação nos lucros, pois significaram adiantamento em dinheiro, antecipação salarial, compendendo-se na remuneração dos funcionários do BASA por força da norma inserida no art. 457, § 1º, da CLT, sendo, por isso, irrelevante a cláusula do acordo que reitor o caráter salarial do abono. III - A esse respeito, assim se posicionou o v. acórdão recorrido: "A chamada Participação nos Lucros, prevista pela atual Constituição Federal - art. 7º XI - não possui qualquer natureza salarial, sendo condicionada a resultados positivos da Empresa e da contribuição direta dos empregados na obtenção dos Lucros. Por sua vez, por não ter qualquer marca salarial tal participação não pode ser extensiva a empregados aposentados, notadamente, os pensionistas da CAPAF e ex-bancários do BASA, pois, além de seus contratos terem sido extintos, eles não contribuíram trabalhando para que no exercício 96/97, o Banco gerasse lucro. Daí ser correta a Sentença que indeferiu o pedido de aposentados à aludida participação" (fl. 353). IV - Entretanto, tenho convetado que outras Turmas deste E. Tribunal têm adotado entendimentos divergentes entre si, acerca dessa mesma matéria, umas negando o pagamento (caso dos autos) e outras, concedendo-o, a exemplo do ocorrido com o aresto regional que instrui o presente apelo (fl. 361/366). Daí resulta a possibilidade de ser acolhido o recurso de revista pela hipótese da alínea "a", do art. 896, da CLT. V - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02251/98. RECORRENTE: CARTÓRIO CONDURU 4º OFÍCIO DE NOTAS. Advogado(s): Dr. Antonio Candido Barra Monteiro de Brito e outros. RECORRIDA: FRANCISCA AURÉLIO RIBEIRO. Advogado(s): Dr. Antônio Flávio Pereira Américo e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, deferiu à reclamante as diferenças de FGTS, com os 40%, referentes ao período de 01.05.87 a 30.06.90, incidentes sobre as comissões pagas. III - A douta Turma, instada a prestar esclarecimento a respeito do assunto, assim se posicionou, no exame dos embargos declaratórios: "Inexiste qualquer contradição no julgado, tendo em vista que as diferenças de FGTS, com os 40%, foram deferidas com relação a período alcançado pela prescrição quinquenal em relação a outras parcelas, mas não quanto ao FGTS, cuja prescrição é trintenária, a teor do art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90". E, mais adiante, conclui: "O v. Acórdão embargado modificou o decidido pelo 1º Grau apenas no tocante à limitação das diferenças de FGTS ao período coberto pelo depoimento da testemunha, ou seja, de 01.05.87 a 30.06.90" (fl. 183). IV - Sustenta o recorrente que "No caso sob comento, o eventual direito a reclamar as diferenças de FGTS, pela inércia da reclamante/recorrida, está fulminada pela prescrição extintiva, porquanto o FGTS também faz parte da relação de emprego e, como já foi dito, submete-se às regras relativas ao pacto laboral, não havendo que se falar na prescrição trintenária aludida no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.036/90 e citada pelo v. acórdão guerreado" (fl. 190). V - Não obstante os argumentos expendidos pela recorrente, não merece acolhida o apelo, haja vista o r. decisum estar em perfeita consonância com o Enunciado nº 95, do Colendo TST, in verbis: "É trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço", o que obsta a admissibilidade do apelo, com fulcro no art. 896, na alínea "a", in fine, da CLT. VI - Por outro lado, a limitação das diferenças de FGTS ao período coberto pelo depoimento da testemunha, vai naturalmente envolver o reexame de provas, o que é vedado em sede de revista, à luz do que dispõe o Enunciado 126/TST. VII - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 25 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03382/98. RECORRENTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Advogado(s): Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros. RECORRIDAS: SANDRA DOS SANTOS HONORATO e outras. Advogado(s): Dr. Dília Galvão Martins. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da douta 1ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes. Insiste na tese de que as recorridas prestavam serviços apenas em caráter eventual. O apelo não merece prosperar neste aspecto. Ao

contrário do que afirma a recorrente, era seu o ônus da prova da alegada eventualidade, fato excluído da aplicação da legislação tutelar trabalhista, à luz do art. 818, da CLT, e do art. 333, II, do CPC. Ocorre que a recorrente não se desincumbiu desse encargo, conforme aduz o v. acórdão recorrido. Trata-se, portanto, de matéria de cunho fático-probatório, o que enseja o reexame de fatos e provas, incabível em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126/TST. III - Requer a recorrente que seja desconsiderada a aplicação da norma coletiva que serviu de base ao deferimento das parcelas de diferenças de salário e multa convencional, porque o sindicato, do qual fazem parte as recorridas, é outro. A respeito desta matéria, entendeu o v. acórdão regional que "Tais argumentos não podem ser acolhidos porque não passam de inovações. Com efeito, a reclamada não alegou a existência de outro sindicato no momento oportuno, só o fazendo na peça de embargos de declaração, após o encerramento da instrução processual. Não trouxe aos autos, como lhe cabia, prova da existência desse outro sindicato, de jurisdição mais limitada dentro do nosso Estado, possibilitando à parte contrária o direito ao contraditório" (fl. 330). Como se vê, a matéria, além de estar preclusa, importa no reexame de fatos e provas, o que é vedado em sede de revista, à luz do Enunciado 126/TST. IV - Com referência à compensação dos valores recebidos pelas recorridas que, segundo a recorrente, deixou de ser feita pelas instâncias ordinárias, o apelo também não deve prosperar. Conforme esclareceu a MM. Junta de origem, este pedido estava relacionado a pagamento de salário, que não foi deferido, mas asseguradas, tão somente, diferenças. Ora, em sendo assim, por ocasião da liquidação de sentença, quando serão calculadas as diferenças, por certo que se levará em conta o que foi pago. Creio, assim, que a adoção desse entendimento, também acolhido pelo v. acórdão regional, não implicou em nenhuma violação legal e/ou divergência jurisprudencial, que, aliás, sequer foram invocadas. V - Em relação às parcelas deferidas, resultado do reconhecimento da relação de emprego entre as partes, o apelo também não merece ser admitido, eis que vinculadas a reexame de fatos e provas, o que não é possível nesta oportunidade, por força do que dispõe o mesmo Enunciado 126/TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 08374/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado(s): Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ. Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Não se conforma a recorrente com a v. decisão regional que manteve sua condenação ao pagamento de diferenças de salários e consecutárias, além de multa por descumprimento de norma coletiva. III - O apelo restringe-se à preliminar de ilegitimidade do sindicato, mas não merece prosperar. A respeito do assunto, a jurisprudência deste E. Tribunal tem reiteradamente decidido que é prerrogativa do sindicato atuar como substituto processual, quando o pleito versar sobre salário, hipótese dos autos. Aliás, não é outro o entendimento da Ilustrada Procuradoria ao concluir sua manifestação acerca do assunto em tela: "Como o objeto da presente ação é a satisfação de norma coletiva, o Sindicato recorrido tem, dessa forma, legitimidade para residir em juízo como substituto processual dos integrantes da categoria, como autoriza o art. 872, da CLT, e a própria Constituição Federal de 1988, em seu art. 114, e na perfeita consonância com o que preceitua o Enunciado nº 310 do Colendo TST" (fl. 315). IV - Ademais, o E. STF tem entendido que a substituição processual, por sindicato, é ampla, à luz do art. 114, da Lei Fundamental (Processo MI 3475/400, de 07.05.1993, Rel. Min. Néri da Silveira, DJU de 08.04.1994, Revista LTR 58-09/1036 e 1057-1060). V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02403/98. RECORRENTES: S.P.R. HIDRÁULICA LTDA. e C.H.P. HIDRÁULICA LTDA. Advogado(s): Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e outros. RECORRIDO: LUÍS ANTÔNIO FORTUNATO CAMEJO. Advogado(s): Dr. João Jorge Hage Neto e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, as recorrentes, contra o v. acórdão regional que não conheceu de seu recurso ordinário, porque deserto. III - Ao contrário do que decidiu o v. acórdão recorrido, sustentam as recorrentes que a juntada dos comprovantes de pagamento dos depósitos ad recurrem e das custas foi feita tempestivamente. Afirma, ainda, que "A legislação processual trabalhista não especifica e nem determina prazo para a comprovação do recolhimento das custas ou depósito recursal, determinando sim que estes sejam recolhidos no prazo de cinco dias após a interposição do Recurso Ordinário, o que ocorreu..." (fl. 662). IV - Relata o v. acórdão recorrido que as recorrentes, após rejeição de seus embargos de declaração à r. sentença de 1º grau, ingressaram com dois recursos. O primeiro denominado de agravo de petição e recebido como recurso ordinário, foi apresentado tempestivamente, porém não veio acompanhado dos depósitos relativos ao principal e às custas, por isso considerado deserto. O segundo, com a denominação correta de recurso ordinário, apesar de tempestivo, também não veio acompanhado dos depósitos recursais. Aliás, consta dos autos que a comprovação de tais depósitos ocorreu somente após oito (8) dias da sua interposição. Ora, se a comprovação do depósito da condenação não se deu dentro do prazo recursal, conforme dispõem o art. 7º, da Lei nº 5.584/70, e o Enunciado nº 245/TST, outra alternativa não teria a douta Turma senão considerar o segundo recurso também deserto. Quanto às custas, a matéria também está pacificada no entendimento consagrado no Enunciado nº 352/TST, aludido no v. aresto regional (fl. 581). Trata-se, enfim, de matéria de natureza interpretativa, cuja exegese dada à questão pelo v. acórdão recorrido, obsta a admissibilidade da revista, à luz do Enunciado 221/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 03191/98. RECORRENTE: J.B. LOTERIAS LTDA. Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: VERA LÚCIA DO SOCORRO PINTO RODRIGUES. Advogado: Dr. Olga Bayma da Costa e outra. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, reconheceu a relação de emprego entre as partes e condenou-a ao pagamento de parcelas trabalhistas. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta que inexistia na relação os requisitos configuradores do vínculo empregatício. Enfatiza que a própria recorrida confessou atuar em condições nas quais não se visualizava subordinação e que ficou provado que não estava submetida a qualquer controle. Alega, assim, que o v. acórdão violou o art. 3º, da CLT. Por fim, argumenta que há impossibilidade de o relacionamento havido com a recorrida consubstanciar-se em contrato, vez que seu objeto é ilícito, portanto, insuscetível de gerar efeitos juridicamente válidos. Colaciona arestos (fls. 102/103 e 105/106), deste e de outros E. Regionais, com certidões às fls. 108/133, os quais atraem a incidência do Enunciado nº 296/TST, ante as suas inespecificidades com a v. decisão homologada, tendo em vista não revelarem identidade de fatos e desigualdade de teses. Ademais, para o deslinde da questão, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. IV - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AREG/AI Nº 01710/98. RECORRENTE: EDITORA CEJUP

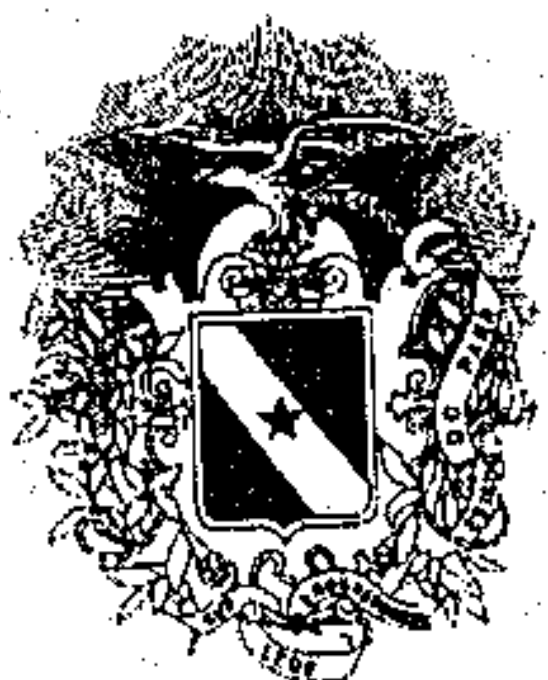
LTDA. Advogado(s): Dr. Érika Moreira Becham e Outros. RECORRIDO: ROBERTO NUNES. Advogado(s): Dr. Ana Maria Cunha de Mello e Outros. DESPACHO: I - O recurso, interposto no prazo legal, está subscrito por profissional habilitado. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", e § 4º, da CLT. II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao negar provimento ao seu agravo regimental, confirmou o r. despacho agravado, o qual havia negado seguimento ao seu agravo de instrumento interposto, por insuficiência de documentação. O v. julgado restou assim ementado: "FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO - ÔNUS DO AGRAVANTE. - A Instrução Normativa nº 06/96 do C. TST uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho dispondo ser responsabilidade da parte zelar pela formação do instrumento, não comportando mais a conversão do agravo em diligência para suprir ausência de peças, mesmo que necessárias" (fl. 46). III - Alega violação ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal. IV - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, à vista do Enunciado nº 218, do C. TST, que obsta a interposição de recurso de revista em decisões proferidas em agravo de instrumento. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03301/98. RECORRENTE: RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. - RICOSA. Advogados: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra. RECORRIDO: ESPÓLIO DE DOMINGOS FERREIRA ROCHA. Advogado: Dr. Adalberto Guimarães Neto. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional, que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º grau, afastou a prescrição quinquenal e deferiu, ao reclamante, o que for apurado em liquidação de sentença a título de depósitos do FGTS. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumenta que o FGTS é um direito decorrente de uma relação de trabalho, no caso a relação de emprego, pelo que a norma constitucional prevista no art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", aplica-se também à espécie. Ressalta que uma lei ordinária, como é a Lei nº 8.036/90, não pode contrariar o texto constitucional, fixando prazo prescricional diverso para o FGTS. Entende que o prazo de trinta anos previsto na citada Lei diz respeito à fiscalização administrativa dos depósitos do FGTS, nunca ao direito de ação trabalhista, que tem regra própria, prevista na Constituição Federal. Colaciona arestos deste E. Regional, com certidões às fls. 247/263. IV - No que pesem os argumentos esposados e os arestos colacionados, o apelo não merece prosperar, eis que a v. decisão hostilizada está em consonância com o Enunciado nº 95/TST, que prevê ser "... trintenária a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento da contribuição para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço". V - Ante o exposto, consubstanciado na alínea "a" do art. 896, da CLT, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 03 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02376/98. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado(s): Dr. Paulo César Henriques Pereira e outros. RECORRIDA: DIENDE DO TAUÁ S/A - DIENTAUA. Advogado(s): Dr. Nelson Pinto e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - O v. acórdão regional, ao reformar a r. sentença de 1º grau, declarou a ilegitimidade de parte do Sindicato autor, julgando-o carecedor de ação contra a reclamada, nesta Justiça Especializada, e, via de consequência, extinguiu o processo sem julgamento de mérito, nos termos do disposto no art. 267, VI, do CPC. III - Contra esta r. decisão, insurge-se o recorrente. Inicialmente, sustenta a nulidade do v. acórdão regional, dizendo-o desfundamentado, porque omisso quanto ao exame das provas carreadas para os autos. O apelo não merece prosperar. O órgão julgador não está obrigado a se manifestar sobre todas as provas constantes dos autos, mas apenas aquelas que convergem à convicção jurídica de sua posição na solução do litígio. In casu, foi com base no exame da prova produzida pela recorrida, que o v. acórdão regional chegou à conclusão de que "sendo a reclamada indústria alimentícia e não estando mais associada ao sindicato patronal antes referido, as normas coletivas pelo mesmo celebradas não geraram mais direitos e obrigações para esta empresa" (fl. 139). Não se vislumbra, assim, a alegada violação legal, capaz de dar ensejo a admissibilidade do apelo. IV - Aduz, ainda, o recorrente que o v. acórdão regional violou o art. 818, da CLT, uma vez que a arguição de ilegitimidade de parte foi feita pela recorrida, logo, a ela competia fazer a devida prova. Ainda aqui o apelo não merece ser admitido. Incumbe ao sindicato autor comprovar em juízo a sua legitimidade ativa para representar os empregados da reclamada, por ser tratar de fato por ele afirmado (art. 818, da CLT) e constitutivo do seu direito (art. 333, I, do CPC). À reclamada competia apenas fazer a contraprova. Diante desta situação, forçoso é concluir pela inexistência de violação ao dispositivo apontado. V - Quanto ao mérito, o v. acórdão recorrido resumiu a questão através da seguinte ementa: "AÇÃO DE CUMPRIMENTO - INAPLICABILIDADE DE NORMA COLETIVA À EMPRESA NÃO REPRESENTADA NA NEGOCIAÇÃO. Não tendo a empresa reclamada sido representada por entidade sindical patronal que firmou a Convenção Coletiva de Trabalho, na qual o autor fundamenta seu pedido, são as cláusulas e condições desta norma coletiva inaplicáveis à reclamada, face a ilegitimidade de sua representação" (fl. 137). No que pesem os argumentos recursais a esse respeito, o apelo também não merece ter seguimento. À semelhança de outros julgados, que envolve empresa do mesmo ramo de extração de óleo bruto de dendê, tem este Egrégio Regional decidido que "não sendo (a reclamada) indústria de alimentação, mas indústria vinculada à extração de óleo bruto, seus empregados não são representados pelo Sindicato-Autor, nos termos do art. 511, caput, §§ 1º, 2º e 4º, da CLT" (Acórdão de nº TRT 2ª T. RO 484/98). O v. acórdão recorrido segue essa mesma linha de raciocínio. Trata-se, portanto, de matéria de natureza interpretativa, cuja exegese dada à questão pelo v. acórdão regional, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST. Irrelevantes, assim, os arestos indicados para confronto jurisprudencial. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03073/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA. Advogado(s): Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. RECORRIDO(S): JORGE LOBATO FEIO e MIGUEL LOBATO FEIO. Advogado(s): Dr. Brasil Rodrigues de Araújo; e MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.; EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS; e DALILA RAMOS VASCONCELOS. DESPACHO: I - O recurso é tempestivo, apresenta-se subscrito por advogado regularmente habilitado, porém deserto. II - Compulsando os autos, verifica-se que a r. sentença de 1º grau, às fls. 36/62, cominou custas pela reclamada, seus sócios e litisconsorte, ora recorrente, no importe de R\$-60,00 (sessenta reais) sobre o valor da condenação, o qual foi fixado em R\$-3.000,00 (três mil reais). Ao interpor o recurso ordinário, a recorrente efetuou o pagamento das custas e do depósito recursal no valor de R\$-2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), consoante se observa às fls. 72/73. Por ocasião da apresentação da revista, todavia, a recorrente deixou de recolher a importância de R\$-408,00 (quatrocentos e oito reais), referente à complementação necessária ao preparo do recurso supramencionado, eis que o primeiro depósito, efetuado em conformidade com o valor legal, é inferior ao da condenação, o que evidencia sua deserção, a teor do disposto no item II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 03/93. III - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo recursal. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

CONTINUA NO CADERNO 3



Ano CVII da IOE
108ª da República
Nº 28.835

DIÁRIO OFICIAL

3

Belém, sexta-feira,
06 de novembro de 1998

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT AP Nº 02569/98. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Advogado(s): Drª Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RECORRIDO: FRED SARMANHO FRAIHA. Advogado(s): Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alínea "c", parágrafo 4º, da CLT. II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma, deste Tribunal, que manteve a r. decisão de embargos à execução, no que tange à condenação das parcelas de horas extras em folgas e repercussões sobre as verbas de vencimento padrão, anuênio e comissão de função. III - Alega violação aos arts. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV; 7º, inciso XVI; e 93, inciso IX, da Constituição Federal. IV - Argui a nulidade da r. decisão por negativa da prestação jurisdicional e por inexigibilidade do título executivo, com fulcro no art. 618, inciso I, do CPC. Aduz que o E. Tribunal "... furtou-se, de enfrentar a discussão do princípio da legalidade e o devido processo legal..." (fl. 479). Pondera que nos cálculos foram incluídos dias em que o reclamante encontrava-se ausente do serviço. Ressalta que in casu trata-se de execução provisória, uma vez que a decisão não transitou em julgado, em face da interposição de agravo de instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista. Entende, portanto, que o processo executório não deve ir além da penhora, sob pena de excesso na execução e enriquecimento ilícito. Sustenta, assim, a nulidade de todos os atos posteriores à penhora. Colaciona arestos, às fls. 478/480. V - O apelo não merece prosperar, não obstante os argumentos espostos pelo reclamante. A uma, porque decidiu o v. acórdão atacado com apoio na legislação, como se vê de sua ementa à fl. 457: "HORAS EXTRAS. BASE DE CÁLCULO. A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional legal ou convencional, sendo que a gratificação semestral não deve repercutir nos cálculos das horas extras". A duas, porque o pretendido importa no reexame da matéria fático-probatória, vedado por via de revista (Enunciado nº 126/TST). A três, porque a admissibilidade de revista, na fase de execução, está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional e não apenas por via reflexa (art. 896, § 4º, da CLT, e Enunciado nº 266, do C. TST). No caso sub examen, não se vislumbra violação a preceito constitucional capaz de ensejar o cabimento da revista, nos termos do § 4º do art. 896, da CLT, e do Enunciado nº 266/TST. Irrelevante, portanto, a análise dos arestos colacionados. VI - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 03297/98. RECORRENTES: MISTILLA GABRIELLE COSTA GARCIA e OUTRA. Advogado(s): Dr. Fernando Conceição do Vale Corrêa Júnior e outros. RECORRIDO: PS3 PROJETO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. Advogado(s): Drª Ângela de Oliveira Monteiro e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, as recorrentes, contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar a r. sentença recorrida, reconheceu a inaplicabilidade da Convenção Coletiva à reclamada, e julgou a ação totalmente improcedente. III - Alegam divergência jurisprudencial e violação aos arts. 614; 511, § 3º; e 611, § 2º, da CLT. Ressaltam que a inaplicabilidade da Convenção Coletiva ficou restrita ao pagamento dos vales-refeições, visto que restou provado nos autos que a recorrida adotava disposições daquela norma coletiva para pagamento, às reclamantes, do salário normativo (cláusula 3ª) e do desconto sindical (cláusula 26). Argumentam que o aditivo contratual que suprimiu "... o benefício do vale alimentação, não foi arquivado perante a DRT, o que retira a eficácia jurídica, devendo a recorrida pagar o benefício" (fl. 114). Transcrevem textos jurisprudenciais, às fls. 118/119, oriundos de Turmas do C. TST. IV - No que pesem os argumentos expendidos, pelas reclamantes, não há como prosperar o apelo. A E. 4ª Turma, firmou tese no sentido de que: "CONVENÇÃO COLETIVA. INAPLICABILIDADE. Restando provado que a atividade da reclamada é exclusivamente de prestação de serviços, não lhe pode ser aplicada Convenção Coletiva firmada pela Federação do Comércio do Estado do Pará, haja vista que o enquadramento sindical se processa considerando a atividade econômica preponderante da empresa" (fl. 99). Ademais, os arestos transcritos não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, eis que se revelam inservíveis, ataindo a incidência do Enunciado nº 337, do C. TST. Além disso, depreende-se dos próprios termos do arrazoado recursal que o pretendido importa no revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso em sede de revista, com fulcro no Enunciado nº 126,

do C. TST. Por fim, os termos do arrazoado recursal enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da razoável interpretação conferida à controvérsia pelo v. acórdão atacado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado nº 221, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03932/98. RECORRENTE: MALU CONFECÇÕES E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Advogado(s): Dr. Vanildo Costa de Oliveira e outros. RECORRIDO: MANOEL FÉLIX MARTINS DA SILVA. Advogado(s): Dr. Adamor Tenório Pereira e outro. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal, que confirmou a r. sentença de 1º grau, que a condenara ao pagamento de horas extras e reflexos sobre férias, gratificações de natal, depósitos de FGTS e multa de 40%, juros e correção monetária. III - Alega divergência jurisprudencial, violação literal dos arts. 818, da CLT; 333, do CPC; e 5º, II, da Constituição Federal. A recorrente, em seu arrazoado recursal, assevera que tanto a doutrina quanto a jurisprudência defendem a tese de que é do empregado o ônus de provar o trabalho em sobrejornada, uma vez que fato constitutivo do seu direito. Questiona, ainda, a circunstância de que "... através dos depoimentos das partes e das testemunhas dá pra ver que o recorrido não provou, como deveria ter provado, ou seja, de forma robusta, que faz jus ao pagamento de horas extras..." (fl. 62). Argumenta que não estava obrigada a juntar com a contestação a folha de ponto do reclamante, assim como não houve determinação judicial nesse sentido. Colaciona arestos, às fls. 61/64, para confronto de teses. IV - Não obstante os argumentos expendidos pelo recorrente, não há como prosperar o apelo. Inicialmente, porque dos textos jurisprudenciais transcritos, cinco revelam-se inservíveis, eis que proferidos por Órgão (Turma do TST) não regulado pela alínea "a", do art. 896, da CLT, ataindo, assim, a incidência do Enunciado nº 337, do C. TST. E os demais configuram-se inespecíficos, à luz do Enunciado nº 296/TST. Além disso, restou evidenciado nos autos que a E. Turma alicerçou sua decisão no depoimento da testemunha arrolada pelo reclamante, às fls. 16/17, que corroboraram as alegações de trabalho em sobrejornada, ao confirmar "... que a saída era mesmo tardia - 22 horas - em determinados turnos" (fl. 57). Ademais, infere-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03088/98. RECORRENTE: BOA TRANSPORTADORA LTDA.; e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO (liisconsortes). Advogados: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outras. RECORRIDOS: NATALINO VARIÃO DOS SANTOS e OUTROS (2). Advogado: Dr. João Batista Pereira Gaspar; IZAFRIGO-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA.; e INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (reclamadas). Advogados: Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outro; e FRIGORÍFICO GUZERÁ LTDA. Advogado: Dr. Vicente Braga Cordeiro. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão da C. 4ª Turma deste E. Tribunal, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os ao pagamento de parcelas trabalhistas, em face do reconhecimento de sucessão trabalhista. Alegam violação de lei constitucional e infraconstitucional, além de divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumentam que os reclamantes/recorridos antes de serem admitidos pela recorrente Frigorífico Paragominas S/A - FRIPAGO, mantinham contrato de trabalho com a recorrida INTERFRIGOS Distribuidora de Carnes Ltda.. Alegam que a recorrente BOA TRANSPORTADORA LTDA., arrematante de um dos bens da reclamada IZAFRIGO, no juízo Cível, jamais manteve qualquer relação com os reclamantes, tendo sido iniciada na posse do bem somente após a efetiva rescisão dos contratos de trabalho dos reclamantes com sua empregadora. Ressaltam que a liisconsorte Frigorífico Paragominas S.A. - FRIPAGO, somente formou relação de emprego com os reclamantes após as rescisões dos contratos de trabalho com sua antiga empregadora. Inconformam-se com a exclusão da lide das reclamadas IZAFRIGO - Frigorífico Industrial de Santa Izabel Ltda. e INTERFRIGOS - Distribuidora de Carnes Ltda., sob o argumento de que não cumpriram as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho mantidos com seus empregados antes da arrematação judicial. Requerem suas exclusões da lide e a condenação das reclamadas IZAFRIGO e INTERFRIGOS, por considerarem que não restou caracterizada a sucessão

trabalhista. Colacionam arestos para o confronto de teses (fls. 257/258). Alegam violação ao art. 5º, caput, e incisos II e XXII, da Constituição Federal; artigos 530 e 532, do Código Civil; e art. 818, da CLT. IV - O v. acórdão hostilizado, a fl. 250, firmou tese no sentido de que: "Operou-se, sem dúvida, a sucessão de empregadores, prevista legalmente no art. 448, da CLT, onde dispõe que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afeta os contratos de trabalho dos respectivos empregados, estando presentes, nesta lide, os requisitos indispensáveis à sua caracterização, quais sejam: que o estabelecimento tenha passado de um para outro proprietário e que não tenha havido interrupção na prestação de serviços pelos empregados". Resume sua tese com a seguinte ementa: "SUCESSÃO TRABALHISTA: O fato da empresa haver sido adquirida em hasta pública, é irrelevante para descaracterizar a sucessão trabalhista, sendo a arrematação um meio legítimo para aquisição da propriedade de um bem". V - Denota-se, pelo exposto, que o apelo não merece prosperar. A uma, porque não se vislumbra, na v. decisão recorrida, qualquer indicio de violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional, eis que em conformidade com o previsto na legislação consolidada. A duas, porque enfrenta matéria sujeita a reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A três, porque a razoabilidade da exegese firmada no v. acórdão obsta a revista com fulcro no Enunciado nº 221/TST. A quatro, porque os arestos colacionados atacam a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296/TST, eis que inespecíficos, face não abrangerem todos os fundamentos da v. decisão hostilizada e não ter sido demonstrada divergência de teses na interpretação de um mesmo dispositivo legal. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03282/98. RECORRENTE: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Advogado(s): Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. RECORRIDO: PAULO AFONSO TOMAZINI. Advogado(s): Dr. Glace Aragão Albuquerque. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, manteve sua condenação ao pagamento de diversos direitos trabalhistas. Insiste na arguição da preliminar de nulidade da v. decisão, fundada em julgamento extra petita. Considera improcedente a parcela de seguro-desemprego. Pugna pelo reconhecimento da dispensa do recorrido por justa causa. Pede a improcedência da multa do art. 477, § 8º, da CLT, e, por fim, requer a devolução da contribuição confederativa. III - Com referência à preliminar de julgamento extra petita, arguida sob o enfoque de não ter sido pleiteada a devolução do desconto da quantia de R\$-410,00, o apelo não merece prosperar, uma vez que o suposto julgamento extra petita não acarreta a nulidade do processo, mas a eventual reforma da sentença, matéria que pertine ao mérito da causa. Quanto à devolução do valor mencionado, há que ser observado, conforme expõe o v. acórdão recorrido, que esse pedido foi formulado na ação de consignação, cabendo, portanto, ao recorrido apenas a obrigação de contestá-lo, como realmente o fez, até porque a ação de consignação e a reclamatória foram decididas em uma única sentença. Assim, ao contrário do que afirma a recorrente, não se vislumbra nenhuma violação legal, capaz de dar ensejo ao apelo, neste particular. IV - A recorrente não se conforma também com a condenação da parcela a título de seguro-desemprego no valor equivalente a quatro salários mínimos. Salienta que este Egrégio Tribunal tem decidido ser incabível a conversão da entrega das guias do seguro-desemprego em indenização pecuniária, mas, em sendo mantido o entendimento do v. acórdão recorrido, cita que esta Colenda Corte Regional tem confirmado o pagamento da indenização questionada em apenas um salário mínimo. No que pesem os seus argumentos e os arestos colacionados, o apelo não merece prosperar. A uma, por encontrar óbice no Enunciado nº 126/TST, de vez que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o revolvimento de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. A duas, porque firmou seu decisório com base na legislação processual em vigor, que autoriza a conversão das obrigações de entrega de coisa certa em obrigação de pagar uma indenização por perdas e danos (art. 627/CPC), tal como nas obrigações de fazer (art. 633/CPC), preceitos dispostos, também, no Código Civil (arts. 120, 159, 867 e 1.056). E finalmente, porque a razoabilidade de sua exegese no que toca à condenação fixada em quatro salários mínimos, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza a revista por violação legal. V - A respeito da alegação de dispensa por justa causa, não há possibilidade de ser admitida a revista, posto que tal assunto envolve reexame de fatos e provas, vedado nesta fase recursal, à luz do Enunciado 126/TST. VI - Em relação à multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias, convém ressaltar os motivos que levaram o v. acórdão regional manter a condenação do direito em apreço: "Primeiro porque mantida a decisão no tocante ao motivo da

despedida. Depois, por força de tal decisão, é de se concluir que ela deu mesmo causa ao atraso no pagamento das verbas rescisórias. A empresa somente seria desonerada do pagamento dessa multa se a ação de consignação em pagamento fosse julgada procedente, o que não ocorreu. Em tais circunstâncias a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias é meramente consecutória do insucesso da empresa na ação de consignação em pagamento" (fl. 156). Esta interpretação justa e razoável, obsta a admissibilidade do apelo, a teor do que dispõe o Enunciado 126/TST. VII - Finalmente, a recorrente manifesta seu inconformismo com referência à devolução dos descontos a título de contribuição confederativa que, segundo alega, estaria amparado pelo art. 8º, IV da Constituição Federal. Mais uma vez o apelo não merece prosperar, tendo em vista que essa matéria está intimamente vinculada ao reexame de fatos e provas, o que não é mais possível em sede de revista, por força do que disciplina o Enunciado 126/TST. VIII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02576/98. RECORRENTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Advogado(s): Dr. Paulo César de Oliveira e outras. RECORRIDOS: ARQUIVALDO LEMOS SOARES e outros. Advogado(s): Dr. Raimundo Nonato Ferreira Braga e outro. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do art. 896, da CLT, Enunciados 266 e 219/TST, Precedentes 72 e 73/TST e, ainda, § 7º, do art. 248, do Regimento Interno deste E. Regional. II - Insurge-se, a recorrente, contra a declaração de litigância de má-fé e a respectiva multa equivalente a 20% do valor da condenação. Sustenta que essa condenação foi arbitrária e sem nenhum lastro legal, dado que apenas fez uso de um recurso que lhe é garantido pela Constituição Federal. III - O v. acórdão recorrido, ao apreciar o agravo de petição interposto pela recorrente, resumiu a questão através da seguinte ementa: "Não pode a parte, pela via dos embargos à execução, pretender rediscutir questões já decididas na fase de conhecimento, porque o parágrafo 1º do art. 884 da CLT dispõe expressamente que nos embargos a matéria de defesa "... será restrita às alegações de cumprimento da decisão ou do acordo, quitação ou prescrição da dívida" (fl. 546). No que pesem os argumentos expostos pela recorrente, seu apelo não merece prosperar. Litigante de má-fé, segundo o art. 17 do CPC, é aquele que se enquadra nas seguintes hipóteses: "I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso; II - alterar a verdade dos fatos; III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal; IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo; V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo". IV - No caso específico destes autos configurou-se incontestemente a atitude de má-fé da recorrente. Isto porque, mediante interposição de recurso, tentou insurgir-se contra a coisa julgada, quando, de acordo com as normas processuais pertinentes poderia apenas impugnar os cálculos. Essa atitude vai de encontro às regras do art. 17 do CPC e revela, acima de tudo, a intenção deliberada de impedir a marcha regular do processo, atentando contra o princípio da celeridade, que norteia o procedimento trabalhista. Daí o reconhecimento da litigância de má-fé e a aplicação da multa correspondente, nos termos da atual redação do art. 601 do CPC. Ademais, convém ressaltar, que na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação direta de preceito constitucional, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, e do Enunciado 266/TST, o que a recorrente não deixou demonstrado em suas argumentações. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02609/98. RECORRENTE: SCHAHIN CURY ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Advogado(s): Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz e Outros. RECORRIDO(S): JUCELINO MARÇAL CARIPUNA DOS SANTOS. Advogado(s): Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia; e MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS; e DALILA RAMOS VASCONCELOS. **DESPACHO:** I - O recurso foi interposto em tempo hábil e subscrito por advogada regularmente habilitada nos autos, todavia, encontra-se carente do preparo adequado. II - Consoante afere-se dos autos, o r. decism de 1º grau, fls. 55/61, cominou custas no importe de R\$-60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor da condenação, o qual foi arbitrado em R\$-3.000,00 (três mil reais), pela reclamada, seus sócios e pela litisconsorte, ora recorrente. Por ocasião da interposição do recurso ordinário, fls. 64/71, a recorrente procedeu ao pagamento das custas, fl. 80, e do depósito recursal, no valor de R\$ 2.592,00 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), fl. 79. Entretanto, ao apresentar o recurso de revista, deixou de observar a regra contida no item II, alínea "b", da Instrução Normativa nº 03/93, in verbis: "se o valor constante do primeiro depósito, efetuado no limite legal, é inferior ao da condenação, será devida complementação de depósito em recurso posterior, observado o valor nominal remanescente da condenação e/ou os limites legais para o novo recurso." Todavia, a recorrente não efetuou o recolhimento da complementação do depósito ad recursum, que seria no valor de R\$-408,00 (quatrocentos e oito reais), o que evidencia sua deserção. III - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 26 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 01966/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado(s): Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS DE MORAES. Advogado(s): Drª. Paula Frassinetti da Silva Mattos e outra. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que manteve integralmente a r. sentença de 1º grau. III - Suscita, inicialmente,

a preliminar de nulidade da r. decisão proferida nos embargos de declaração, por negativa de tutela jurisdicional, sob o enfoque de ser contraditória e obscura no que diz respeito aos diversos questionamentos ali invocados. A preliminar em apreço revela-se insustentável, eis que não configurada a negativa de tutela jurisdicional, pois os vv. acórdãos recorridos manifestaram-se acerca de todas as ponderações suscitadas pela recorrente. Além do mais, o intuito da recorrente ao opor os embargos declaratórios, não era outro senão rediscutir matéria já decidida, o que não poderia ser acolhido, por se tratar de via inadequada para revisão, conforme ressalta a r. sentença de embargos de declaração (fl. 229). Não restou, portanto, configurada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. IV - Quanto ao mérito, a recorrente, com apoio em estudos doutrinários e arestos deste e de outros Tribunais, defende a tese de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, daí considerar que após a atual Constituição da República a readmissão e/ou contratação de empregados aposentados, em desacordo com a norma constitucional, constituem atos administrativos ilegais, passíveis, portanto, de nulidade absoluta. V - A r. sentença de 1º grau, com apoio no art. 11, da Lei nº 9.528, de 10.12.97, assim concluiu a sua posição a respeito da matéria em discussão: "No presente caso, o demandante aposentou-se espontaneamente em 08.03.95, e permaneceu trabalhando até 05.09.97, quando foi dispensado, sem receber verbas rescisórias ou indenizatórias, enquadrando-se assim, na hipótese prevista no caput do art. 11 retrotranscrito. Portanto, não sendo a aposentação motivo da extinção do contrato de trabalho no caso em tela, considera-se que o mesmo foi despedido imotivadamente" (fl. 164). Este entendimento é ratificado pelo v. acórdão recorrido à fl. 217. VI - Entretanto, a recorrente invoca a inconstitucionalidade do art. 11 da Lei nº 9.528/97, em face da expressa vedação de acumulação de cargos, conforme prescrito no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Sobre o assunto, este E. Tribunal tem decidido que "Quanto à questão referente à suposta inconstitucionalidade do art. 11, é certo que a mesma inexistente, visto que não ocorrendo a dissolução do pacto laboral, como disciplinado no seu caput, não haveria necessidade de realização de concurso público para o retorno dos reclamantes ao trabalho, já que, como referido, o contrato de trabalho anterior não se desfaz. (Processo TRT RO Nº 2827/98). VII - Assim, não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que todos os termos alinhados no arrazoado recursal enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da abordagem conferida à controvérsia pelo v. acórdão impugnado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado 221/TST. Irrelevantes, portanto, os arestos apresentados para confronto jurisprudencial. VIII - Finalmente, sustenta a recorrente não ser devida a parcela de indenização de antiguidade, pois, segundo alega, o recorrido, ao fazer opção pelo regime do FGTS, abriu mão desse direito. Logo, em razão da incompatibilidade entre os dois regimes e em virtude do saque do FGTS ocorrido com a aposentadoria, entende a recorrente, com respaldo no Enunciado 295/TST, nada ser devido a esse título. Ainda aqui, o apelo não merece ser acolhido. Senão vejamos. Observe-se, desde logo, que com a opção, o recorrido passou a ter direito ao FGTS, sem prejuízo da indenização em dobro, porquanto direito adquirido. Vale ressaltar o que diz a r. decisão de embargos de declaração a respeito do tema: "Ademais, à luz do entendimento regional é inaplicável ao caso destes autos o Enunciado nº 295 da Súmula da Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, que trata dos casos de terminação do contrato de emprego pela aposentadoria voluntária do empregado, o que inexistiu, insiste-se, neste caso concreto, onde o reclamante aposentou-se e continuou trabalhando normalmente, sendo posteriormente despedido por iniciativa patronal" (fl. 228). Com efeito, embora a indenização se refira a período anterior à opção, tornou-se apenas devida com o despedimento sem justa causa pela recorrente, e não em razão da aposentadoria. IX - Como se vê, o v. aresto regional está em harmonia com o que disciplina a Lei nº 8.036/90 (art. 14, § 1º), que trata da matéria em discussão, o que obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST. X - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02827/98. RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Advogado(s): Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito e outros. RECORRIDOS: ITAMAR PEREIRA DE VASCONCELOS e outros. Advogado(s): Dr. Francisco Lindolfo Coelho dos Santos e outros. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, determinou a reintegração dos reclamantes ao emprego, com o pagamento de salários e vantagens a partir da data do afastamento. III - Suscita, inicialmente, a preliminar de nulidade do v. decism, proferido nos embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, sob o enfoque de que a r. decisão foi contraditória e obscura no que diz respeito aos diversos questionamentos ali invocados. A preliminar em apreço revela-se insustentável, eis que não configurada a negativa de tutela jurisdicional, pois o v. acórdão recorrido manifestou-se acerca de todas as ponderações suscitadas pela recorrente. Além do mais, o intuito da recorrente, através dos embargos declaratórios, não era outro senão rediscutir matéria já decidida, o que não poderia ser acolhido, por se tratar de via inadequada para revisão. Não restou, portanto, configurada a violação legal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, no particular. IV - Em relação à prescrição, sustenta a recorrente a hipótese de ser contada a partir da data da aposentadoria. À semelhança de outros julgados, tem decidido este E. Tribunal que a prescrição começa no momento em que ocorre a lesão do direito perseguido. No presente caso, se a reclamante foi desligada em 05.09.97, é a partir daí que começou a fluir a contagem do biênio prescricional. Assim, levando-se em conta que a reclamação foi ajuizada em 04.02.98, não se consumou a prescrição. Desta forma, não se vislumbra que o v. acórdão recorrido,

ao reconhecer o caráter único do contrato de trabalho, tenha incorrido em violação legal, capaz de viabilizar o acolhimento do presente apelo. V - Quanto ao mérito, a recorrente, com apoio em estudos doutrinários e arestos deste e de outros Tribunais, defende a tese de que a aposentadoria extingue o contrato de trabalho, daí considerar que após a atual Constituição da República a readmissão e/ou contratação de empregados aposentados, em desacordo com a norma constitucional, constituem atos administrativos ilegais, passíveis, portanto, de nulidade absoluta. VI - Relata a inicial que os reclamantes foram admitidos pela reclamada antes da Constituição de 1988 e tiveram suas aposentadorias concedidas antes da edição da Medida Provisória nº 1.523 de 11.10.96, todavia permaneceram no emprego, e em 5.9.97 foram desligados, sob a alegação de que a aposentação teria operado a extinção do vínculo laboral, de modo que somente por força de concurso público poderiam continuar na empresa, haja vista o disposto no item II do art. 37 da CF/88. VII - O v. acórdão recorrido, ao apreciar a questão, decidiu que nos termos da Lei nº 9.528/97, os reclamantes preencheram os requisitos exigidos no artigo 11, haja vista que em 05.09.97 foram dispensados e "requereram a suspensão de suas aposentadorias no dia 23.01.98, antes, portanto, do término do prazo legalmente estabelecido (30.01.98)". VIII - A recorrente, entretanto, invoca a inconstitucionalidade do art. 11 da Lei nº 9.528/97, em face da expressa vedação de acumulação de cargos, conforme prescrito no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. Sobre o tema, enfatiza o v. acórdão recorrido o seguinte: "Quanto à questão referente à suposta inconstitucionalidade do art. 11, é certo que a mesma inexistente, visto que não ocorrendo a dissolução do pacto laboral, como disciplinado no seu caput, não haveria necessidade de realização de concurso público para o retorno dos reclamantes ao trabalho, já que, como referido, o contrato de trabalho anterior não se desfaz. Mantenho a r. decisão recorrida, inclusive quanto a tutela concedida pelo 1º grau de jurisdição" (fl. 391). IX - Assim, não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo, posto que todos os termos alinhados no arrazoado recursal enfrentam matéria de natureza interpretativa, que sucumbem diante da abordagem conferida à controvérsia pelo v. acórdão impugnado, o que obsta a admissibilidade da revista, com fulcro no Enunciado 221/TST. Irrelevantes, portanto, os arestos apresentados para confronto jurisprudencial. X - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 16 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 03384/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. Karen Pontes Richardson e outros. RECORRIDA: ELOÍSA MARIA ROCHA DA COSTA. Advogado(s): Drª. Eloísa Maria Rocha da Costa. **DESPACHO:** I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução (fls. 350/352), manteve a TR - Taxa Referencial, como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas não pagos no dia de seu vencimento. Alega violação ao art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal. Argui que, conforme preceitua o art. 39, parágrafo 2º, da Lei nº 8.177/91, os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador no momento oportuno, deverão ser calculados pela composição da variação da BTNF acumulada no período, até 31 de janeiro de 1992 e, posteriormente, pela composição da TRD no período. Alega que o calculista baseou-se, erroneamente, na Taxa Referencial, contribuindo, assim, para a oneração do débito. Aduz também que dos cálculos deveria ter sido abatido o valor do depósito recursal. Finalmente, destaca que o reclamante percebeu, em junho/1993, todas as diferenças de ordenado retroativas a janeiro/1993, o que não foi observado nos cálculos, importando, essa omissão, em bis in idem. III - Não obstante os argumentos expendidos, não há como prosperar o apelo. Primeiramente, porque se vislumbra escorreita a aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas. Segundo, porque, apesar de não ter sido abatido da condenação, o depósito recursal, o executado não sofrerá qualquer prejuízo, uma vez que lhe será restituído o respectivo valor, assim que efetuar a integralidade do pagamento do débito, conforme alerta o v. acórdão recorrido. Terceiro, porque a matéria pertinente à parcela denominada de diferença de ordenado, está preclusa, eis que, conforme adverte o v. acórdão, neste aspecto, "a oportunidade para pleitear a compensação das diferenças pagas era na fase de conhecimento e não na fase de execução" (fl. 376). Enfim, convém deixar claro que a admissibilidade de revista na fase de execução está adstrita à ofensa inequívoca de dispositivo constitucional (art. 896, § 4º, da CLT e Enunciados 210 e 266/TST), o que não ocorre no presente caso. IV - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 03 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02271/98. RECORRENTES: RUBENICE PIRES PERCY. Advogadas: Drª. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra; e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Advogados: Drª. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - Em liquidação Ordinária. Advogada: Drª. Mary Machado Scalécio e outra. **DESPACHO:** I - RECURSO DO RECLAMANTE: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o seu pedido de reintegração. Sobre este aspecto, argumenta que a tese adotada no v. acórdão merece reparo, eis que a instituição bancária - BEP é órgão da Administração Pública do Estado do Pará, constituída sob a forma de economia mista e, portanto, submetida aos comandos dos artigos 37, da Constituição Federal, e 20, da Constituição Estadual, dentre outros. Assim, como órgão da Administração Pública, deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, dentre outros

de caráter geral. Aduz que, se é indispensável o concurso público para o acesso ao cargo em razão da submissão da sociedade de economia mista aos comandos que norteiam o restante da administração pública, em destaque o art. 37, da Constituição Federal, o desligamento do empregado da sociedade de economia mista também há de obedecer aos mesmos parâmetros, especialmente quanto à necessidade de motivar o ato de dispensa, sob pena de nulidade. 3. O apelo merece prosperar, uma vez que os arestos colacionados pela recorrente conseguem demonstrar o alegado dissenso pretoriano, o que viabiliza a revista, com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 337/TST. II - RECURSO DO RECLAMADO: 1. Apelo em ordem e fundamentado nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT. 2. Insurge-se, o recorrente, contra a v. decisão da C. 2ª Turma deste E. Regional que, ao reformar, em parte, a r. sentença de 1º grau, decidiu: a) excluir da lide a reclamada VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO; b) reconhecer o vínculo de emprego com o reclamado BANPARÁ S/A, em virtude da sucessão de empregadores; c) incluir na condenação a parcela de diferenças salariais decorrentes do enquadramento na função de auxiliar administrativo 07 e diferenças consecutórias de gratificações natalinas, férias, anuênios, horas extras pagas e FGTS, a partir de 14.01.93, e retificar o enquadramento já deferido pelo julgador de origem em razão da Portaria 322/94, para a função de Técnico Bancário "c", nível 21. 3. Argui, preliminarmente: 1. inexistência de incorporação entre as empresas; 2. inexistência de sucessão de empregadores; 3. impossibilidade de constituição da relação de emprego; 4. inconstitucionalidade da v. decisão. Aduz que o v. Acórdão violou literalmente o art. 227, da Lei 6.404/76, ao considerar como válida, existente e geradora de direitos trabalhistas, uma simples operação comercial entre sociedades. Argumenta que a v. decisão considera ter havido sucessão de empregadores e que somente essa seria a justificativa cabível para o reconhecimento do vínculo empregatício. Ressalta que a doutrina tem sido clara ao entender que a sucessão de empregadores somente gera a transferência da responsabilidade trabalhista quando ocorre a título universal, ou seja, no caso de a unidade economicamente produtiva ser transferida em sua totalidade, com todos os seus elementos, incluindo-se, aí, o fundo de comércio, o maquinário e a força de trabalho. Por fim, alega violação ao art. 37, II, da Constituição Federal, sob o argumento de que a ausência de concurso público impede a formação do regular vínculo jurídico com a Administração Pública. Quanto ao mérito, inconforma-se com o deferimento das diferenças salariais e seus consecutórios, e, ainda, quanto ao enquadramento no PCS, por inexistência da relação empregatícia. 4. O apelo não merece prosperar. Primeiro, porque encontra óbice no Enunciado nº 126/TST, de vez que, para o deslinde da questão, faz-se necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal. Segundo, porque o cunho interpretativo da matéria atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST e a inadmissibilidade da revista, com fulcro na alínea "c" do art. 896, da CLT. III - Isto posto, acolho o apelo da reclamante no seu regular efeito e nego seguimento ao do reclamado. Intimar. Belém, 23 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02194/98. RECORRENTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Advogado(s): Dr. Humberto Sales Batista e outros. RECORRIDO: EDEVALDO ARAGÃO DE ARAÚJO. Advogado(s): Dr. Antônio dos Reis Pereira e outras. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a", do art. 896, da CLT. II - A matéria em discussão refere-se ao enquadramento do recorrido na categoria dos aeroviários e a consequente aplicação dos direitos assegurados pelas normas coletivas juntadas aos autos. III - A r. sentença de 1º grau decidiu que "A reclamada não é empresa de administração de aeroportos, mas também não é empresa de transporte aéreo; seu enquadramento, à luz do Direito Brasileiro, é entre as empresas auxiliares de transportes aéreo, nos termos do art. 102, da Lei n. 7.365/86 e Portaria 467/GM5/93". Ainda a respeito do assunto, esclareceu: "Note-se que o reclamante não prestava serviço de natureza permanente em conservação, despacho e manutenção de aeronaves, atividades que permitem o enquadramento como aeroviários, conforme o Decreto n. 1232/62" (fl. 209). Daí a rejeição do pedido. IV - O v. acórdão, entretanto, firmou entendimento de que "Faz jus o reclamante às parcelas pleiteadas com base no previsto na Convenção Coletiva de Trabalho dos aeroviários, categoria na qual se enquadra por força das atividades exercidas na reclamada" (conforme ementa à fl. 239). V - Acontece que, para confronto da divergência, a recorrente traz à colação os arestos deste E. Tribunal (fls. 253/271), pelos quais se constata a contradição de entendimento com o v. acórdão impugnado sobre o mesmo tema em discussão, o que enseja a admissibilidade do apelo pela hipótese da alínea "a", do art. 896, da CLT, e, ainda, com respaldo no Precedente Jurisprudencial nº 111 da SDI do Colendo TST. VI - Isto posto, dou seguimento à revista no seu regular efeito. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 02295/98. RECORRENTE: BANCO ECONÔMICO S/A - Em liquidação extrajudicial. Advogado(s): Dr. Marília Siqueira Rebelo e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO MIGUEL PINHEIRO DA SILVA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Decidiu o v. acórdão recorrido não conhecer do agravo de petição, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, e, ainda, por encontrar-se deserto, posto que não realizado o depósito ad recursum. III - Inconformada, a recorrente ingressou com o presente apelo pugnando pelo reconhecimento da existência de mandato tácito, violação ao art. 13, II, do CPC, e, com apoio em divergência jurisprudencial, sustenta a tese de que não existe disposição legal prevendo a expressa necessidade de depósito recursal, quando está garantido o juízo pela penhora. IV - O apelo não merece prosperar, uma vez que a admissibilidade da revista na fase de execução trabalhista está adstrita à violação direta da

Constituição Federal e não apenas por via reflexa, a teor do § 4º, do art. 896, da CLT, c/c o Enunciado nº 266, do Colendo TST. No caso sub examen, não se vislumbra maltrato a nenhum dispositivo constitucional. Além do mais, a matéria relativa ao depósito recursal é eminentemente processual, e a razoável interpretação dada pelo v. acórdão recorrido a essa questão, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST. Por fim, convém ressaltar que este E. Tribunal não chegou a se manifestar expressamente sobre os temas relativos ao mandato tácito e à violação ao art. 13, II, do CPC, e tampouco foram eles prequestionados, o que atrai a incidência do Enunciado 297/TST. V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 03237/98. RECORRENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. José Ubiraci Rocha Silva e outros. RECORRIDOS: JÚLIO WELLINGTON ARANHA NUNES. Advogado(s): Dr. Simone de Paiva Barreiros e outros; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, e Enunciados 210 e 266 do Colendo TST. II - Decidiu o v. acórdão regional que a alíquota de contribuição à CAPAF deveria ser na base de 12% e não de 24%. III - Contra esta v. decisão, insurge-se o recorrente alegando que o percentual de 24% foi obtido através de estudo atuarial e é pago pelos demais empregados aposentados que optaram pelo Plano de Cargos e Salários. Assim, considera que o v. acórdão impugnado, ao refutar o aludido percentual, violou os artigos 5º, 7º, XXX, e 195 da Constituição Federal. IV - O v. acórdão recorrido fixou o percentual de 12% com apoio nos seguintes fundamentos: "Quanto à alíquota de contribuição para a CAPAF que o BASA requer seja no percentual de 24%, consta do item 4 do acordo de abril/81, que a taxa máxima seria de 12%, incidente sobre os valores pagos mensalmente pelo INSS e pelo BASA. Apesar dos argumentos do BASA esta alíquota não pode ser alterada para maior, face a coisa julgada. Ademais, constou do acordo coletivo de 11.12.93, cláusula 2ª, parágrafo terceiro (na verdade deveria ser o parágrafo quarto), que somente o custeio das novas aposentadorias é que sofreria alterações a partir do novo PCCS" (fl. 261). V - A adoção desse entendimento, como forma de decidir, não leva à convicção de que o v. acórdão recorrido incidiu em violação direta ao texto da Constituição Federal, capaz de dar ensejo ao cabimento do apelo, nos termos do § 4º, do art. 896 da CLT e dos Enunciados 210 e 266 do Colendo TST. VI - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 03 de novembro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02596/98. RECORRENTE: BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL. Advogado(s): Dr. Manoel José Monteiro Siqueira e outra. RECORRIDO: EDSON AUGUSTO DAMASCENO FURTADO. Advogado(s): Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o reconhecimento da relação de emprego, bem como quanto à sua condenação ao pagamento de adicional de insalubridade. III - Com referência ao primeiro ponto, sustenta que caberia ao recorrido provar o fato constitutivo do seu direito. Para o deslinde da questão, o v. acórdão recorrido põe em evidência o que foi dito na contestação: "... a reclamada alegou que o reclamante nunca foi seu empregado, mas que prestou serviços no seu canteiro de obras em períodos descontínuos, em serviços de empreitada para o Sr. Isaías Alves da Silva" (fl. 75). Não resta dúvida de que foi a recorrente que, ao fazer a alegação transcrita acima, atraiu para si o ônus de provar a suposta empreitada, porque fato excludente da tutela trabalhista, nos termos do art. 818 consolidado e do art. 333, II, do CPC. Assim, dado o caráter interpretativo de disposição legal, não é possível a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221/TST. III - Com referência à condenação do adicional de insalubridade, sustenta a recorrente que o v. acórdão regional viola os arts. 190 e 195, § 2º, da CLT, que exigem a realização de perícia técnica para a caracterização e classificação de insalubridade, impondo ao juiz o dever de designar perito habilitado, sempre que a insalubridade for arguida em juízo. O apelo também não merece prosperar neste aspecto. O v. acórdão recorrido, com base nas provas constantes dos autos, considerou que o recorrido, como pintor, prestava serviços sob condições danosas à sua saúde, eis que trabalhava com tintas e outras substâncias químicas. Como se vê, a matéria está vinculada ao reexame de fatos e provas, vedado em sede de revista, a teor do Enunciado nº 126 do Colendo TST. IV - Os arestos indicados para confronto são inespecíficos (Enunciado nº 296/TST) e não abrangem todos os fundamentos da r. decisão hostilizada (Enunciado nº 23/TST), além de esbarrarem na razoabilidade da tese adotada no v. aresto recorrido (Enunciado nº 221/TST). V - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03227/98. RECORRENTES: BOA TRANSPORTADORA LTDA.; e FRIGORÍFICO PARAGOMINAS S/A - FRIPAGO (litisconsortes). Advogados: Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outras. RECORRIDOS: ANTONIO BATISTA DA HUNGRIA. Advogado: Dr. João Batista Pereira Gaspar; IZAFRIGO-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA.; e INTERFRIGOS DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. (reclamadas). Advogados: Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley e outro; e FRIGORÍFICO GUZERÁ LTDA.. Advogado: Dr. Vicente Braga Cordeiro. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-os ao pagamento

de parcelas trabalhistas, em face do reconhecimento de sucessão trabalhista. Alegam violação de lei constitucional e infraconstitucional, além de divergência jurisprudencial. III - Em seu arrazoado recursal, argumentam que os reclamantes/recorridos antes de serem admitidos pela recorrente Frigorífico Paragominas S/A - FRIPAGO, mantinham contrato de trabalho com a recorrida INTERFRIGOS Distribuidora de Carnes Ltda.. Alegam que a recorrente BOA TRANSPORTADORA LTDA., arrematante de um dos bens da reclamada IZAFRIGO, no Juízo Cível, jamais manteve qualquer relação com os reclamantes, tendo sido iniciada na posse do bem somente após a efetiva rescisão dos contratos de trabalho dos reclamantes com sua empregadora. Ressaltam que a litisconsorte Frigorífico Paragominas S.A. - FRIPAGO, somente formou relação de emprego com os reclamantes após as rescisões dos contratos de trabalho com sua antiga empregadora. Inconformam-se com a exclusão da lide das reclamadas IZAFRIGO - Frigorífico Industrial de Santa Izabel Ltda. e INTERFRIGOS - Distribuidora de Carnes Ltda., sob o argumento de que não cumpriram as obrigações decorrentes dos contratos de trabalho mantidos com seus empregados antes da arrematação judicial. Requerem suas exclusões da lide e a condenação das reclamadas IZAFRIGO e INTERFRIGOS, por considerarem que não restou caracterizada a sucessão trabalhista. Colacionam arestos para o confronto de teses (fls. 110/111). Alegam violação ao art. 5º, caput, e incisos II e XXII, da Constituição Federal; artigos 530 e 532, do Código Civil; e art. 818, da CLT. IV - O v. acórdão hostilizado, à fl. 103, firmou tese no sentido de que: "Operou-se, sem dúvida, a sucessão de empregadores, prevista legalmente no art. 448, da CLT, onde dispõe que a mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados, estando presentes, nesta lide, os requisitos indispensáveis à sua caracterização, quais sejam: que o estabelecimento tenha passado de um para outro proprietário e que não tenha havido interrupção na prestação de serviços pelos empregados". Resume sua tese com a seguinte ementa: "SUCESSÃO TRABALHISTA: O fato da empresa haver sido adquirida em hasta pública, é irrelevante para descaracterizar a sucessão trabalhista, sendo a arrematação um meio legítimo para aquisição da propriedade de um bem". V - Denota-se, pelo exposto, que o apelo não merece prosperar. A uma, porque não se vislumbra, na v. decisão recorrida, qualquer indicio de violação de lei, quer constitucional, quer infraconstitucional, eis que em conformidade com o previsto na legislação consolidada. A duas, porque enfrenta matéria sujeita a reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. A três, porque a razoabilidade da exegese firmada no v. acórdão obsta a revista com fulcro no Enunciado nº 221/TST. A quatro, porque os arestos colacionados atraem a incidência dos Enunciados nºs 23 e 296/TST, eis que inespecíficos, face não abrangearem todos os fundamentos da v. decisão hostilizada e não ter sido demonstrada divergência de teses na interpretação de um mesmo dispositivo legal. VI - Ante o exposto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 27 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03636/98. RECORRENTE: OSVALDO MARTINS e outros. Advogado(s): Dr. José Ribamar Sousa Campos e outros. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurgem-se, os recorrentes, contra a v. decisão da d. 4ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, julgou totalmente improcedente a reclamatória. Pretendem os recorrentes, trabalhadores portuários avulsos integrantes da força supletiva, isonomia de direitos com os demais trabalhadores avulsos integrantes da força efetiva, para determinar os seus registros profissionais e os seus respectivos cancelamentos, compelindo, assim, o recorrido ao encaminhamento de toda a documentação necessária para o Banco do Brasil, para fins de recebimento da indenização prevista na Lei nº 8.630/93. Por isso, pretendem seja declarada a inconstitucionalidade do art. 54 do mencionado diploma legal. III - À semelhança de outros julgados, tem decidido este E. Regional que "A Constituição Federal de 1988 não proibiu qualquer diferenciação entre trabalhadores titulares e suplentes, porque efetivamente são diferentes as condições de trabalho de cada um. Portanto, o que a nova lei fez foi tratar desigualmente os desiguais, o que é plenamente constitucional e admissível. Sendo o trabalhador titular diretamente atingido pela nova lei, esta previu uma indenização compensatória àqueles que solicitassem o cancelamento de seu registro dentro de um determinado prazo previsto. O trabalhador suplente não foi diretamente atingido pela nova lei, daí não ter sido prevista qualquer indenização a essa categoria. Portanto, não houve violação aos dispositivos constitucionais que fazem referência à isonomia" (Processo TRT RO nº 01408/98). IV - O v. acórdão recorrido também considera que "a lei determinou um parâmetro, um limite temporal no exercício da atividade como pré-requisito ao registro do trabalhador avulso e os reclamantes não preencheram esses requisitos e, portanto não foram registrados" (fl. 129/130). Isso permite inferir que sua interpretação revela também coerência com os princípios jurídicos sobre a matéria em debate, inviabilizando, assim, a admissibilidade do apelo, à luz do Enunciado 221/TST, até porque não se vislumbra a alegada violação constitucional. V - No mérito, enfatiza o v. acórdão recorrido que "Pelos documentos acostados aos autos e de acordo com declaração dos próprios reclamantes, em audiência, conforme ata de fls. 109, todos eles já estavam aposentados à época da publicação da Lei 8.630/93 e não conseguiram provar que continuaram trabalhando após a aposentadoria, de acordo com a Resolução nº 261 do Conselho Superior de Trabalho Marítimo, estando, assim, abrangidos pelo parágrafo único do artigo anteriormente transcrito" (fl. 130). VI - Como se vê, o apelo não merece ser admitido, uma vez que se trata de matéria de natureza interpretativa de disposição legal e também vinculada a reexame de fatos e provas, o que inviabiliza a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõem os Enunciados 221 e 126/TST. VII - Isto posto, nego

seguimento à revista. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03558/98. RECORRENTE: MALU CONFECÇÕES E ELETRDOMÉSTICOS LTDA. Advogado(s): Dr. Vanildo Costa de Oliveira e outros. RECORRIDO: JOÃO BARBOSA SANTOS. Advogado(s): Dr. Jader Kahwage David e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 3ª Turma deste E. Tribunal, que, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, condenou-a ao pagamento de horas extras e reflexos. III - Alega divergência jurisprudencial, violação literal dos arts. 818, da CLT; 333, do CPC; e 5º, II, da Constituição Federal. Sustenta que cabia ao reclamante o ônus de provar o trabalho extraordinário, do qual não se desincumbiu satisfatoriamente. Assevera que os depoimentos do reclamante e de suas testemunhas, em que se alicerçou a r. decisão, divergiram em pontos essenciais. Entende que não estava obrigada a juntar o registro de horário do recorrido, com a contestação, uma vez que não há lei que assim o determine. Por fim, pondera que "... a decisão recorrida não está em sintonia com o que foi apurado na instrução processual" (fl. 93). Colaciona três arestos, à fl. 93. IV - Infere-se dos próprios termos do arrazoado recursal, que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, a teor do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. Além disso, os textos jurisprudenciais transcritos revelam-se inespecíficos, atraindo, assim, a incidência do Enunciado nº 296, do C. TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03246/98. RECORRENTE: SOARES E BITAR LTDA. Advogado(s): Dr. Maria da Graça Meira Abaader e outros. RECORRIDAS: NILMA ROSA FARO e PATRÍCIA DE CASTRO FURTADO. Advogado(s): Dr. Glairson Dias Figueiredo e outros. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, considerou nulos os contratos de experiência celebrados, face à norma contida no art. 9º, da CLT, e deferiu às reclamantes as parcelas resultantes da dispensa imotivada no contrato sem determinação de prazo, ou sejam, aviso prévio e, pela integração do mesmo no tempo de serviço, 1/12 de férias proporcionais com 1/3, 1/12 de 13º salário/98 e FGTS 8% e 40% dessas verbas, além de indenização seguro-desemprego. Inicialmente, renova a preliminar de julgamento extra petita e, no mérito, alega inexistência de sucessão de empregadores, bem como a validade do contrato de experiência. III - A preliminar é suscitada sob o argumento de não ter sido pleiteada a parcela de FGTS 8%. O v. acórdão impugnado analisou a questão sob o enfoque de que o pedido de FGTS guarda consonância com o pleiteado na inicial. Com efeito, não há dúvida de que as reclamantes, ao formularem o pedido de FGTS, estavam se referindo às contribuições de 8% acrescidas da multa de 40%, tal como a r. sentença de 1º grau se reportou e reconheceu o v. acórdão recorrido, pelo que não há que se falar em julgamento ultra petita e/ou extra petita. Portanto, ao contrário do que sustenta a recorrente, não houve nenhuma violação legal, capaz de dar ensejo à admissibilidade do apelo, no particular. IV - Quanto ao mérito, no que pesem os argumentos esposados nas razões recursais, o apelo também não merece prosperar. O v. acórdão recorrido sintetizou o exame da questão assim: "A antiga empregadora das reclamantes celebrou com a nova empregadora um contrato de franquia, concedendo-lhe toda a tecnologia de instalação e operação e, dias após findo o contrato de trabalho das reclamantes com a franqueadora, a franqueada contratou-as na modalidade de experiência. Entendo em fraude à lei e nulo esse contrato, porque elas já estavam familiarizadas com a mesma atividade que continuaram desempenhando. Prevalece a indeterminação do prazo" (fl. 90). V - É bem verdade que o contrato de experiência não obriga o empregador a contratar em caráter definitivo o empregado, porque este tipo de contratação tem como característica primordial, testar o conhecimento funcional do trabalhador. Entretanto, in casu, ficou patente que as reclamantes, como preconiza o v. acórdão recorrido, "já estavam familiarizadas com a organização empresarial da antiga empregadora e, a atividade que continuaram desenvolvendo para a nova empresa permaneceu a mesma, não se tratando de contratos de trabalho entre empresas absolutamente distintas, posto que, entre as duas tomadoras de serviço, havia um vínculo nascido do contrato interempresarial" (fl. 92). VI - Evidenciada esta situação com base nas provas carreadas para os autos, não há possibilidade de cabimento do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 126/TST. Finalmente, o único aresto colacionado pela recorrente (fl. 109) é manifestamente inespecífico (Enunciado nº 296/TST). VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 19 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 01925/98. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procurador: Dr. Sebastião Correia Lima. RECORRIDOS: JOÃO GALDINO DE LIMA e OUTROS (4). Advogado: Dr. Manoel Cardoso. DESPACHO: I - Recurso tempestivo e interposto por entidade beneficiária do Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se no art. 896, § 4º, da CLT, e art. 248, § 5º, do RITRT. II - Insurge-se, a recorrente, contra a v. decisão da C. 4ª Turma deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença de embargos à execução (fls. 214/215), manteve os cálculos de fls. 193, 197 e 199, correspondentes à parcela de FGTS dos reclamantes João Galdino de Lima, José Rubens Barros Brito e Maria Lúcia Melo Brazão. Alega que o v. acórdão ofende a Lei nº 5.107/66, o art. 1º da Lei nº 5.958/73, e o art. 8º, da CLT, porque lhe negou vigência, em violação direta e frontal ao art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal. III - Argumenta que há evidente excesso de execução, em virtude dos valores apurados serem maior do que os realmente devidos, na forma

definida pelo art. 743, I, do Código de Processo Civil. Seus argumentos prendem-se ao fato de considerar que os reclamantes supramencionados não têm direito à parcela de FGTS relativa aos períodos anteriores a 04.10.88, tendo em vista que, à época, não percebiam salário pela reclamada, ora recorrente, eis que admitidos no quadro funcional da União somente em 04.10.1988. Ressalta que a própria sentença admite a existência de dois vínculos contratuais: um com a Associação Casa do Menor Pedacinho de Chão, extinto em 03.10.1988, e outro, com a União, iniciado em 04.10.1988. Pugna pelo reconhecimento da ofensa à coisa julgada, em face da ocorrência de erro de conta. Argumenta, à fl. 252, que "A jurisprudência dos Tribunais Pátrios é unânime ao asseverar que ERRO MATERIAL PODE SER CORRIGIDO A QUALQUER TEMPO, conforme se observa no v. Acórdão 4º T. - Processo TRT AAP nº 5.956/97...". Transcreve o aresto (fl. 252). IV - No que pesem os argumentos esposados e o aresto colacionado, o apelo não merece prosperar. A admissibilidade da revista contra acórdão proferido em execução de sentença depende de demonstração inequívoca de violência direta à Constituição Federal, do que não se desincumbiu a recorrente, em que pese as argumentações esposadas. Se para provar a contrariedade à Constituição, tem-se, antes, que demonstrar violação à lei ordinária ou mesmo à sua constitucionalidade, desautorizado está o cabimento da revista com fulcro no § 4º, do art. 896, da CLT. V - Ante o exposto, e também consubstanciado nos Enunciados nºs 210 e 266, do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 03741/98. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Advogado(s): Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros. RECORRIDO: PEDRO LÚCIO NOBRE SANTOS. Advogado(s): Dr. Jalvo Arantes Grahen e Outros. DESPACHO: I - O recurso atende aos pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 2ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar a r. decisão de 1º grau, condenou-a a pagar ao reclamante diferenças de horas extras a partir de 12.05.1993 e suas repercussões. A E. Turma adotou a seguinte tese: "HORAS EXTRAS. "Comprovadas as jornadas diárias de 6 à 18 horas, sem intervalo, devemos deferir ao empregado o limite de 120 horas extras mensais, compensados os valores pagos pela empresa a esse título" (fl. 191). III - Alega divergência jurisprudencial e violação do art. 818, da CLT. Assevera que cabia ao reclamante o ônus probandi de seu trabalho em sobrejornada, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, do qual não se desincumbiu. Argumenta, ainda, que "O depoimento das testemunhas trazidas pelo autor não poderiam gerar o pagamento desejado, na medida em que foram contraditórios entre si e com a exordial, chegando mesmo a segunda testemunha a negar de forma convincente tudo o que ali afirmado" (fl. 197). Transcreve textos jurisprudenciais, às fls. 197/198. IV - No que pesem os argumentos esposados pela recorrente, não há como prosperar seu apelo. Os termos do arrazoado recursal demonstram que o pretendido importa no reexame de fatos e provas, procedimento vedado em sede de revista, à luz do consagrado no Enunciado nº 126, do Colendo TST. Além disso, os arestos transcritos não conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, eis que inespecíficos, a teor do disposto no Enunciado nº 296, do Colendo TST. V - Isto posto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 30 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO 03188/98. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Advogados: Dr. Marcelo Miranda Caetano e Outros. RECORRIDO: RUFINO DIAS. Advogada: Dr. Erlene Gonçalves Lima. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas a e c, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Regional que, ao confirmar parcialmente a r. sentença de 1º grau, manteve a sua condenação às parcelas de horas in itinere, horas extras, repouso semanal remunerado, reflexo da gratificação de produção e incentivo de frequência. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - Argumenta: 1. horas in itinere: ser incongruente considerar que o tempo despendido pelo trabalhador na locomoção do trabalho para casa e de casa para o trabalho, em condução fornecida pela própria empresa, e, ainda, a inexistência de transporte regular público, como tempo de jornada de trabalho. Alega violação ao art. 818, da CLT, e 333, I, do CPC, em face de entender que o v. acórdão inverteu o ônus da prova, como também ao art. 5º, II, da Constituição Federal. Aduz que as horas in itinere não devem ser vistas como horas extras, e sim como horas normais, para não deturpar o seu caráter benéfico e não ir de encontro à visão moderna do Direito do Trabalho. Colaciona três arestos (fls. 90/91), dos quais um é oriundo de Turma do C. TST, órgão não elencado na alínea "a" do art. 896, da CLT, o que obstaculiza a revista. Os restantes encontram óbice nos Enunciados 23 e 296, do C. TST, eis que inespecíficos à tese adotada na v. decisão recorrida, por não abrangerem todos os seus fundamentos; 2. horas extras e repouso semanal remunerado: cabia ao recorrido provar que os pagamentos não estavam corretos, apontando, ainda, durante a instrução processual, o número de horas e descansos não recebidos. Ressalta que, além de não haver se desincumbido do ônus de provar a execução de horas extraordinárias e o não recebimento do repouso semanal remunerado, restou amplamente comprovada a devida satisfação pecuniária de todas as horas extras porventura trabalhadas. Colaciona arestos (fls. 95/97); 3. reflexo da gratificação de produção e incentivo de frequência: ratifica o exposto em sua contestação e no recurso ordinário, e alega que foram plenamente aplicadas na maior remuneração do reclamante. IV - Depreende-se que a matéria, para o seu deslinde, requer o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, a teor do Enunciado nº 126/TST. Irrelevantes, portanto, os arestos colacionados. V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 22 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 02330/98. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Advogado(s): Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDOS: JOÃO GUIMARÃES DA SILVA. Advogado(s): Dr. Isabel Pereira Cruz e outros; TECHINT ENGENHARIA S/A. Advogado(s): Dr. Alexandre Rizzi; e CONSTRUTORA W.M. LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT. II - Insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão regional nos seguintes aspectos: a) estabilidade acidentária -inconstitucionalidade do art. 118 da Lei nº 8.231/91; b) carência de ação - inexistência de relação de emprego; c) ilegitimidade de parte - responsabilidade subsidiária; e d) indenização prevista em norma coletiva. III - Quanto à estabilidade prevista no art. 118, da Lei nº 8.231/91, entende, a recorrente, que não pode prevalecer, dada a inconstitucionalidade desse dispositivo legal. In casu, não há como ser admitido o apelo, uma vez que o v. acórdão impugnado encontra-se em consonância com o Enunciado 333, do C. TST, que obstará a admissibilidade do recurso, com fulcro na alínea "a", do art. 896, da CLT, eis que a matéria em apreço está superada por iterativa, notória e atual jurisprudência da SDI do Colendo TST, consubstanciada no Precedente Jurisprudencial nº 105, que dispõe, in verbis: "INSTABILIDADE PROVISÓRIA. ACIDENTE DE TRABALHO. É constitucional o art. 118, da Lei 8.231/91". IV - No tocante à preliminar de carência de ação, insiste a recorrente na tese de inexistência de relação de emprego entre a recorrente e o recorrido, a teor dos arts. 2º e 3º, da CLT. Data venia, não há como ser acolhida a tese esposada, haja vista que o reconhecimento da relação de emprego foi feito em relação às reclamadas e não com a litisconsorte, ora recorrente. V - Quanto ao aspecto pertinente à responsabilidade subsidiária, o apelo também não merece prosperar. Com efeito, tem este E. Regional, reiteradas vezes decidido que na contratação de mão-de-obra por terceiros, a infração à norma consolidada, pelo empregador, obriga o tomador de serviços a responder subsidiariamente pelas obrigações. Im sendo esta a hipótese dos autos, forçoso reconhecer que a v. decisão está em consonância com o Enunciado nº 331/TST, item IV, o que obsta a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896, da CLT, no particular. VI - Finalmente, no que diz respeito à indenização e à multa previstas nas cláusulas 8.1 e 32, respectivamente, da norma coletiva, aduz a recorrente que o v. acórdão regional violou o art. 830 da CLT, uma vez que considerou válido documento sem o cumprimento das formalidades legais. Ainda aqui, o apelo não merece prosperar. Inicialmente porque essa matéria não foi prequestionada, logo, preclusa a arguição nesta oportunidade. Entretanto, mesmo que assim não fosse, deve ser levado em conta que o instrumento normativo, juntado com a inicial, não foi impugnado pela recorrente no momento oportuno de sua defesa. Essa circunstância atrai a incidência do Precedente Jurisprudencial nº 36 da SDI do Colendo TST, que assim dispõe: "Documento comum às partes (instrumento ou sentença normativa), cujo conteúdo não é impugnado, validade mesmo em fotocópia não autenticada". VII - Isto posto, nego seguimento à revista. Intimar. Belém, 29 de outubro de 1998. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Vice-Presidente.

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Federal: LEÃO APARECIDO ALVES
Dir. Secret. em exercício: ANA CHRISTINA MARANHÃO ALVES
EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1998.
EXECUÇÕES FISCAIS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0022478-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL.
EXQTE : FAZENDA NACIONAL.
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
EXCDO : J. B. VIEIRA E OUTRO.

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) Isto posto, reconsidero o item 2 do despacho de fl. 24 e determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 20, da Medida Provisória nº 1.699-40, de 28 de Setembro de 1998. (...).

EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.0003015-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA13369 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH
ADVOG. : PA6002B - MANOEL DORNELLES BARRETO VIANNA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Reavalie-se o bem penhorado. 2. Indique a exequente leiloeiro de sua preferência, no prazo de 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

94.0000053-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL.
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/1178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXCDO : ALBERTO SANTIS FILHO E OUTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Comprove a exequente, em 10 (dez) dias, a quitação dos impostos referentes ao

imóvel adjudicado, em observância ao disposto no inciso II, do artigo 703, do CPC.
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0328-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
PROCUR. : JULIETA OLÍVIA DE JESUS R. BARRIETO
EXCDO : MADEIREIRA ESPECIAL DO PARÁ LTDA -
MADESPA
ADVOG. : MG45771 - GILBERTO TADEU FERREIRA DIEMORAIS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Manifeste-se o IBAMA em 05 (cinco) dias, sobre o certificado pelo Oficial de Justiça à fl. 84-verso, e não o fazendo, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0003490-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CE8524 - JORGEMISA JORGE AUAD
EXCDO : PEDRO RAIMUNDO SILVA DUARTE

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:
Comprove a exequente em 10 (dez) dias a quitação dos impostos referentes ao imóvel arrematado, em observância ao disposto no inciso II do artigo 703 do CPC.

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi aberta vista aos exequentes das fichas financeiras apresentadas, para que promovam a execução, nos termos do art. 604 do CPC, 10 (dez) dias.
98.39.01.0168-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : MARIA FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária, foi determinado que os exequentes manifestem-se sobre a petição apresentada pela FNS às fls. 118/119, em 5 (cinco) dias.
97.39.01.1565-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : RITA PEREIRA DE MACÊDO E OUTROS
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902 - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0215-9 JUSTIFICAÇÃO
JFTE : DAMÁSIO FRANCISCO DA SILVA
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
PROCUR. : ALÁDIO COSTA FERREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Redesigno a Audiência de Justificação para o dia 03.11.98, às 14:30 horas. (...).

AÇÕES PENAIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0030348-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU : ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA/J353A - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. À vista do exposto, julgo procedente o pedido e condeno o réu ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA pela prática do crime descrito no artigo 149 do Código Penal a dois (2) anos de reclusão, cuja execução fica suspensa nos termos do artigo 77 do Código Penal, por dois (2) anos, devendo réu, no primeiro ano, prestar serviços à comunidade, ou fornecer cestas básicas a entidade assistencial pelo prazo de dois (2) anos (C.P., art. 68, § 1º). (...).

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1998
EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0000023-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQDO : NILTON JOSÉ GONÇALVES DIAS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

(...) 4. À vista do exposto, indefiro o pedido de suspensão da execução, formulado pelo executado.

AÇÕES DIVERSAS

No processo abaixo relacionado, de ordem do MM. Juiz Federal desta Subseção Judiciária de Marabá, foi determinado que a CEF se manifeste, em 5 (cinco) dias, sobre o certificado pela Oficial de Justiça à fl. 37-verso. (...).

98.39.01.0921-9 AÇÃO POSSESSÓRIA
REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD
REQDO : GARIMPEIROS DA SERRA PELADA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.0207-9 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : SÍLVIO PEREIRA JÚNIOR E OUTRO
ADVOG. : PA3073 - PLÍNIO PINHEIRO NETO
EXPDO : ESTADO DO PARÁ
PROCUR. : CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Recebo a apelação do INCRA nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista aos apelados para apresentarem contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. (...).

AÇÕES CAUTELARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0541-9 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : THEREZA PINTO RAMOS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de desistência do depoimento pessoal da autora e oitiva de testemunhas, apresentado pela CEF à fl. 131. (...).

AÇÕES PENAIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
92.0001927-7 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : NEIDE M. C. CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU : HAROLDO MONTEIRO E OUTRO
ADVOG. : PA353 - JOSÉ GOMES DE ARAÚJO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. À vista do exposto, julgo procedente o pedido e condeno os réus HAROLDO MONTEIRO, MANOEL CLAUDINO DA SILVA e ANTÔNIO CARLOS CARDOSO DE OLIVEIRA pela prática do crime descrito no artigo 155, parágrafo 4º, item IV, do Código Penal, combinado com o artigo 59, da Lei 6.001/73, a dois (2) anos e oito (8) meses de reclusão, cujo cumprimento deverá ser iniciado no regime aberto, sendo que, não havendo casa de albergado na localidade do cumprimento da pena, os réus deverão recolher-se à cadeia pública à noite e nos dias de folga (C.P., art. 36, § 1º), bem como ao pagamento de pena de multa fixada em dez (10) dias-multa, correspondendo cada dia-multa a um trigésimo (1/30) do salário mínimo mensal vigente no País em dezembro de 1991, devendo o montante ser corrigido monetariamente desde essa data até o efetivo pagamento. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 1998
EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
94.0004284-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXQDO : CÉLIA SILVA

94.0004695-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXQDO : JORGE CARNEIRO DE PAIVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro a prorrogação do prazo anteriormente concedido à exequente, por mais 20 (vinte) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
91.0001365-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
EXQDO : MÁXIMO COSTA BARBOSA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro a prorrogação do prazo anteriormente concedido à exequente, por mais 30 (trinta) dias.

AÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0971-5 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
REQTE : FRANCISCO GONÇALVES OLIVEIRA
ADVOG. : PA4458 - OTÁVIO PEREIRA DE AZEVEDO
REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. À vista do exposto, indefiro a petição inicial (CPC, art. 295, I e III) e, de consequente, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, diante da ausência de interesse processual do autor (CPC, art. 267, I e IV). (...).

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

97.39.01.1256-5 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPTTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA
PROCUR. : PEDRO DUARTE FILHO
EXPDO : CARLOS ALBERTO OLIVEIRA NETO E OUTROS
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 10. À vista do exposto, julgo procedente o pedido da presente ação de desapropriação por interesse social, e, de consequente, declaro incorporado ao patrimônio da União a área do imóvel descrito na petição inicial, transferindo para ela o domínio e a posse do referido imóvel, mediante o pagamento de indenização no valor total de R\$ 17.537.382,60 (dezesete milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). (...).

EMBARGOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.01.0983-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTTE : LUIZ RISSARDI
ADVOG. : PB4879 - JOSÉ BARBOSA FILHO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 3. À vista do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos. (...).

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 1998

AÇÃO ORDINÁRIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
97.39.00.10636-7 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : GIAMPAOLO MAFFEI E OUTROS
ADVOG. : PA7060 - GILDO CORRÊA FERRAZ
ADVOG. : SP19191 - JOSÉ CARLOS DE MELLO DIAS
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PROCUR. : GERARDO WILAMES FONSECA E SILVA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Defiro o pedido de fls. 564/565.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.0699-8 AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
AUTOR : THEREZA PINTO RAMOS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROCUR. : DAGBERTO NOGUEIRA DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Defiro o pedido de desistência do depoimento pessoal da autora e oitiva de testemunhas, apresentado pela CEF à fl. 131. 2. Concedo à autora o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para que sejam trazidas aos autos as planilhas de cálculo pelas quais protestou pela juntada, tendo em vista que os documentos existentes nos autos foram por ela juntados, sendo, por isso, equivocada a afirmação de que a elaboração das planilhas depende de vista dos autos.

EXECUÇÕES DIVERSAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.1088-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : EDSON DA SILVA BERNARDO E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEM LÚCIA SIMÕES CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promovam os exequente a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC, em 10 (dez) dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
98.39.01.1086-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EXQDO : ARYOSVALDO DE CASTRO NAZARETH

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

Promova a execução do julgado nos termos do artigo 604, do CPC, no prazo 10 dias.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

98.39.01.0131-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ELIAS BATISTA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0166-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : IRENO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0204-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : VENÂNCIO SILVA RIBEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0290-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JUSCELINO ARAÚJO SANTANA E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0302-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : WANEIDE SOUZA FEITOSA E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0327-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ROSILDA DE MELO FURTADO E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

98.39.01.0532-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : LUIZINHA DOS SANTOS SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA/A452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO
ADVOG. : PA4902A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EXQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
PROCUR. : CARMEN LÚCIA SIMÕES CORRÊA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Comprove a FNS, em 05 (cinco) dias, que foi incorporado o percentual de 28,86% aos vencimentos dos exequentes, a partir de julho de 1998. (...).

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

ART. 81 DA LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. Nº 97.1115-4
- Executado: TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR, brasileiro, CPF nº 093.469.532-68;
- Valor do Débito: R\$ 1.879,63 em 23/06/97
2. Proc. nº 96.20266-4
- Executado: PEDRO FERREIRA DA COSTA JUNIOR, brasileiro, CPF nº 086.798.001-04;
- Valor do Débito: R\$ 3.922,52 em 05/05/97
3. Proc. Nº 96.20233-8
- Executado: JOSÉ VICENTE DA SILVA, brasileiro, CPF nº 871.864.708-15;
- Valor do Débito: R\$ 4.175,70 em 14/02/95.
4. Proc. Nº 96.21820-0
- Executada: MARIA DO ROSÁRIO NOGUEIRA RAMOS, brasileira, CPF nº 059.454.532-34;
- Valor do Débito: R\$ 1.537,13 em 08/4/97.
5. Proc. Nº 96.20806-9
- Executado: DJALMA RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, CPF nº 022.828.012-53;

- Valor do Débito: R\$ 1.915,99 em 17/03/97

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - nº 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 27 de outubro de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) ART. 82 DA LEF

Dos Executados abaixo relacionados, que se encontram em local incerto e não sabido:

1. Proc. Nº 96.21076-4
- Executado: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE SOUZA, brasileiro, CPF 374.081.272-91
- Valor do Débito: R\$ 3.399,39 em 30/10/97.
2. Proc. Nº 96.21886-2
- Executado: ANTONIO CARLOS CARNEIRO DE SOUZA, brasileiro, CPF 374.081.272-91
- Valor do Débito: R\$ 771,79 em 30/10/97.
3. Proc. Nº 96.22035-2
- Executado: AMADEU JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 255.927.692-53.
- Valor do Débito: R\$ 947,09 em 04/02/97.
4. Proc. Nº 96.20988-0
- Executado: AMADEU JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 255.927.692-53.
- Valor do Débito: R\$ 228,39 em 04/02/97.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagarem os débitos acima discriminados, respectivamente, com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL.

NATUREZA DA DÍVIDA: tributária.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Marabá, Praça do Mogno - nº 6665 - Agrópolis Amapá, nesta cidade de Marabá.

Marabá, 27 de outubro de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

DE: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES PALÁCIOS, brasileira, casada, advogada, C.I. n. 135.181 - SSP/PA e CPF/MF 186.639.232-87 e FRANCISCO JANYELO PALÁCIOS MARTINEZ, brasileiro, casado, veterinário, C.I. n. 4152 - SSP/PA, e CPF 174.323.672-72, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para comprovarem, em 48 (quarenta e oito) horas, que resgataram ou consignaram em juízo o valor do débito, antes da realização do primeiro ou do segundo leilão (art. 37, § 3º, do Decreto-Lei 70/66), nos autos da AÇÃO POSSESSÓRIA, Processo nº 1998.39.01.1068-7, promovida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF contra MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES PALÁCIOS E OUTROS.

SEDE DO JUÍZO: Vara Federal de Marabá, Agrópolis Amapá, 6665.

Marabá, 27 de outubro de 1998.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO N. 98.1058-2

DE: ADEMAR SEVERO DE ARAÚJO, vulgo "XEU", brasileiro, solteiro, motorista, filho de Manoel Gonçalves de Araújo e Leopoldina Severo de Araújo, encontrando-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO, para comparecer à audiência de qualificação e interrogatório, designada para o dia 18 de novembro de 1998, às 14:00 horas, na sede deste Juízo, no endereço abaixo, em virtude de ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 15.10.98, como incurso nas penas do art. 155, parágrafo 41 do CPB, recebida em 19.10.98, nos autos da Ação Penal n. 98.1058-2, em tramitação nesta Subseção Judiciária.

SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, n. 6665 - Agrópolis Amapá/Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, _____ (Jehud Alves da Silva), Supervisor da Seção de Apoio, o elaborei. E eu, _____ (Estrela Bohadana Rodrigues), Diretora de Secretaria, conferi e subcrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1. do Decreto de 06

de abril de 1998, publicado no D.O.U. de 07 de abril de 1998, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, pretende pagar a BRASISPANIA LTDA E OUTRO (Ação de Desapropriação n. 1998.39.01.1075-8), a importância de R\$ 787.692,79 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 192.619,95 (cento e noventa e dois mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), para pagamento das benfeitorias e R\$ 595.072,84 (quinhentos e noventa e cinco mil, setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), representados por 8.736 TDA's sob forma de escritura, séries 98 08 30 a 98 08 38, valor na data do lançamento, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias, e como sobre de lançamento está depositada a importância de R\$ 63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), decorrente da desapropriação do imóvel rural denominado CASTANHAL E FAZENDA SÃO RAIMUNDO, localizado no município de São Domingos do Araguaia, neste Estado, com área de 3.600,000 ha (três mil e seiscentos hectares), objeto da Matrícula n. 001.451, fl. 01, do Livro 2-F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, Estado do Pará, possuindo o seguinte perímetro: Partindo do marco M-1018 situado no ponto extremo Norte do Imóvel na confrontação com os lotes demarcados pelo extinto GETAT n. 133 e 365 definido pela coordenada de Lat. Sul -053°34'48" e Long. Wgr. 48°34'48" elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 768097,57 Norte e 9382669,90 Leste, referida no Meridiano Central 51° Wgr; deste marco segue confrontando com os lotes demarcados pelo extinto GETAT nº 365 a 376 com os seguintes azimutes e distâncias: do M-1018 ao M-1019 127°06'44" - 506,31m; do M-1019 ao M-1020 125°56'06" - 503,37m; do M-1020 ao M-1021 125°35'40" - 534,69m; do M-1021 ao M-1022 125°07'57" - 554,38m; do M-1022 ao M-1023 125°18'01" - 597,50m; do M-1023 ao M-1024 125°02'51" - 760,61m; do M-1024 ao M-1025 123°54'45" - 694,86m; do M-1025 ao M-1026 123°42'36" - 664,06m; do M-1026 ao M-1027 125°01'09" - 675,60m; do M-1027 ao M-1028 125°17'31" - 1.060,24m; deste marco segue confrontando com José Anildo Baldin e com os lotes demarcados pelo extinto GETAT nºs 06, 377, 378 e 379 com os seguintes azimutes e distâncias: do M-1028 ao M-348 174°47'57" - 645,29m; do M-348 ao M-347 186°13'54" - 227,01m; do M-347 ao M-346 195°25'58" - 201,93m; do M-346 ao M-345 215°27'05" - 178,60m; do M-345 ao M-344 - 226°03'19" - 233,38m; do M-344 ao M-343 236°53'30" - 1.112,07m; do M-343 ao M-342 225°01'37" - 337,88m; do M-342 ao M-304 216°29'23" - 795,34m; do M-304 ao M-300A - 225°42'53" - 607,23m; do M-300A ao M-300 236°55'23" - 644,70m; do M-300 ao M-1000 - 237°45'11" - 400,96m; do M-1000 ao M-1001 241°32'02" - 482,64m; do M-1001 ao M-1002 238°15'24" - 466,23m; deste marco segue confrontando com os lotes demarcados pelo extinto GETAT nº 381 a 383 e com herdeiros de Demóstenes Ayres de Azevedo com os seguintes azimutes e distâncias: do M-1002 ao M-1002A 323°22'10" - 358,84m; do M-1002A ao M-1002B 321°21'13" - 496,08m; do M-1002B ao M-1002C 324°20'17" - 544,42m; do M-1002C ao M-1002D 324°33'02" - 516,20m; do M-1002D ao M-1002E 320°37'07" - 500,27m; do M-1002E ao M-1002F 312°55'39" - 516,68m; do M-1002F ao M-1002G 287°05'56" - 511,52m; do M-1002G ao M-1003 286°58'11" - 505,34m; do M-1003 ao M-1004 284°54'53" - 249,79m; do M-1004 ao M-1004A 285°53'14" - 370,28m; do M-1004A ao M-1004C - 286°03'25" - 422,32m; do M-1004C ao M-1004D 292°53'50" - 423,16m; do M-1004D ao M-1004E 294°56'15" - 221,74m; do M-1004E ao M-1005 294°46'00" - 736,94m; deste marco segue confrontando com os lotes demarcados pelo extinto GETAT nº 384 a 387 e 133 com os seguintes azimutes e distâncias: do M-1005 ao M-1007 492°29'51" - 409,30m; do M-1007 ao M-1008 492°24'17" - 60,01m; do M-1008 ao M-1009 50°55'49" - 486,34m; do M-1009 ao M-1010 51°05'05" - 569,68m; do M-1010 ao M-1011 48°18'47" - 500,60m; do M-1011 ao M-1012 43°34'50" - 525,23m; do M-1012 ao M-1013 36°17'31" - 468,39m; do M-1013 ao M-1014 30°58'57" 707,19m; do M-1014 ao M-1015 29°59'13" - 525,00m; do M-1015 ao M-1016 33°19'20" - 565,60m; do M-1016 ao M-1017 32°34'48" - 707,55m; do M-1017 segue com azimute de 32°14'36" e distância de 575,67m até o M-1018, ponto inicial da presente descrição. De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Alves), Diretora de Secretaria, em exercício, conferi e subcrevo.

LEÃO APARECIDO ALVES

Juiz Federal

TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL DE ALISTAMENTO PROVISÓRIO DE JURADOS

O Dr. LEÃO APARECIDO ALVES, Juiz Federal da Subseção Judiciária de Marabá, Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc, FAZ SABER a todos que tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi procedido o ALISTAMENTO PROVISÓRIO dos JURADOS abaixo relacionados, os quais fazem parte da Lista Geral de Jurados do Tribunal do Júri Federal de Marabá, habilitados a servirem nas Sessões Periódicas do Tribunal do Júri no ano de 1999:

NOMES PROFISSÃO OBSERVAÇÕES

1. ABÍLIO PACHECO DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	89. CONCEIÇÃO DE M. A. RODRIGUES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	177. GILVANO REIS DOS SANTOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
2. ABIMAEI FERREIRA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	90. CREUZIMAR MARIA SOUZA COSTA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	178. GRACIEUDA BARROSO MOTA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
3. ADALGIZA MUTRAN AZEVEDO	FUNÇÃOÁRIO	PREF. MUN. DE MARABÁ	91. CRISTINA VIRGÍNIA MIRANDA	FUNÇÃOÁRIO	PREF. MUN. DE MARABÁ	179. GUIDO FRANCISCO SCHUH	FUNÇÃOÁRIO	REVENIR LTDA
4. ADEMIR COSTA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	92. DALVANY GUALBERTO CAMPO	PROFESSORA	E. E. ACY BARROS	180. GUILHERME ACASSIO DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
5. ADVÂNIO LIMA PEREIRA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	93. DALVINO LOURENÇO DO CARMO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	181. GUMBRINDO JOSÉ MARCA CASTRO	GERENTE	TRANSBRASILIANA
6. AFONSO DELIMA NETO	FUNÇÃOÁRIO	CEIPA	94. DANIEL DE SIENA MATOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	182. GUSTAVO MAURICIO B. DE OLIVEIRA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
7. AGILTO RODRIGUES SILVA	COMERCIANTE	FOTO NATAL	95. DANIEL RODRIGUES DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	183. HAILTON FELIX CARDOSO FILHO	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
8. AILTON ROCHA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	96. DANIEL RODRIGUES DA SILVA	BANQUEIRO	BRADESCO	184. HAMILTON PACHECO DE RIBEIRO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
9. ALAN GOMES SANTANA	PROFESSOR	E. E. PLÍNIO PINHEIRO	97. DELSON LISBOA FERNANDES	ENGENHEIRO	CEIPA	185. HÉLIO L. VASCONCELOS DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICO	FAZENDA ESTADUAL
10. ALAN GURGEL SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	98. DIERNIVAL GONÇALVES DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	186. HELIO SOUZA RAMOS	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
11. ALBERTINO ALVES PONTANA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	99. DEUSINA CAMPOS ROCHA	BANQUEIRA	RASA	187. HERNO DE JESUS DA SILVA GOMES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
12. ALCEONIR DA SILVA FERRERA	EMPREGADA	INFRAERO	100. DINALVA FERREIRA DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	188. HERMÍNIO CONCEIÇÃO GARCIA NETO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
13. ALEXANDRE LUIZ ZORNITA	FUNÇÃOÁRIO	ZUCATEL	101. DINALVA GOMES DE ARRUDA	PROFESSORA	E. E. NAZARÉ BARBOSA	189. HILDEMAR FERREIRA DOS SANTOS	BANQUEIRO	BANPARÁ
14. ALTEZIR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROFESSORA	E. E. NAZARÉ BARBOSA	102. DIONAR FREITAS ARAÚJO	BANQUEIRA	BANPARÁ	190. HILTON ALVES DA COSTA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
15. AMÉRICA MARIA MORETTES SILVA	SECRETÁRIA	E. E. PLÍNIO PINHEIRO	103. DIVINA FERREIRA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	191. HILSON MOREIRA DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
16. ANA ALTAMIRA AMAZONAS RIBEIRO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	104. DOGVAL ALVES RIBEIRO	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	192. HILSONA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA	E. E. EDM. ALBUQUERQUE
17. ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	105. DOMINGOS CARVALHO GOMES	BANQUEIRO	BASA	193. IARA REGINA CHENEDÉ MIRANDA	SERV. PÚBLICA	INSS
18. ANA CLÁUDIA PIRES GONÇALVES	FUNÇÃOÁRIA	ZUCATEL	106. DOMINGOS NONATO MATOS	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	194. IARLETE NASCIMENTO GOMES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
19. ANA CLÉIDE DE JESUS ARAÚJO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	107. EDGAR PEREIRA DOS SANTOS	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	195. ICLÉIA CERCQUEIRA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
20. ANA CLÉIDE PESSOA MENDES	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	108. EDILENE PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	196. ILANITZE FRANCO DE BRITO	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. JONATHAS ATHIAS
21. ANA MÁRCIA MENDES BRAGA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	109. EDILHA RODRIGUES CARNEIRO NETO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	197. ILMA DE SOUZA TEIXEIRA	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
22. ANA MARIA R. GOMES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	110. EDILSON GOMES DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	198. INÁCIA MEIRES DE BRITO SILVA	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ
23. ANDRÉ CASSIMIRO LIMA	SERV. PÚBLICO	E. E. F. SOUZA RAMOS	111. EDILSON QUEIROZ DO NASCIMENTO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	199. INDALECIO ANDRÉ CHINI	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
24. ANDRÉIA CRISTINA S. DE JESUS	FUNÇÃOÁRIO	CEIPA	112. EDIO PORTIL DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	200. INGRID SOUZA LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
25. ANDRÉ LINO DE A. BITTENCOURT JÚNIOR	ESTUDANTE	UTPA	113. EDIVAN ALVES PEREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	201. IRACEMA REIS ALVES	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL
26. ANGÉLICA SUAMI BARROS DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	114. EDNA MARQUES DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	202. IRAÍDE PEREIRA DE SOUSA	FUNÇÃOÁRIA	4° URE
27. ANILDO HOLANDA DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	115. EDNAY BANDEIRA ATHIE	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	203. IRANETE CRUZ ALVES	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
28. ANILTON VIEIRA DOS SANTOS	FUNÇÃOÁRIO	ZUCATEL	116. EDSON AIRES DOS SANTOS	PROFESSOR	E. E. JOSÉ CURSINO	204. ISABEL FRANCISCA LOPES	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
29. ANÍSIO GOMES DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICO	FAZENDA ESTADUAL	117. EDVALDO DIAS NUNES	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	205. ISABEL SAMANE CHAVES	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL
30. ANÔNIO BORGES DE SOUSA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	118. ELAINE CRISTINA DE STEFANI	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	206. ITAMARA CARDOSO RIOS	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
31. ANTÔNIA ALDINEIA ANDRADE	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	119. ELIANE LIMA DE ARAÚJO	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	207. IVANETE VARELO MEDEIROS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
32. ANTÔNIA BARROS MOREIRA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	120. ELIJANE SILVA DO CARMO	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	208. IVETE LEANDRO TAVARES	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
33. ANTÔNIA BARROSO MOTA GOMES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	121. ELIELIA MARIA DOS S. GOMES	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	209. IVO JOSÉ CALDAS SIMÕES	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. ACY BARROS
34. ANTÔNIA BEZERRA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	122. ELIODÓRIO FERNANDES DE SOUSA	FUNC. PÚBL. FEDERAL	RECEITA FEDERAL	210. IVONE ALMEIDA DOS REIS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
35. ANTÔNIA MARTINS OLIVEIRA	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	123. ELIZÂNGELA NEVES	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	211. IVONE DA SILVA OLIVEIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
36. ANTONIO ALVES DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	124. ELIZEU DE SOUSA GOMES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	212. IVONICE FREITAS PEREIRA	PROFESSORA	E. E. GASPAR VIANA
37. ANTONIO CARLOS A. DA COSTA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	125. ELOÁ NERIS DE ARAÚJO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	213. IZABEL RAMOS AGUIAR DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
38. ANTONIO DE PÁDUA A. DE MENEZES	ESTUDANTE	UTPA	126. ELSON CARLOS CUNHA RODRIGUES	PROFESSOR	E. E. PLÍNIO PINHEIRO	214. JACIELIA SALDANHA DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
39. ANTONIO FÉLIX DE J. SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	127. ELZAMAR GONÇALVES ARAÚJO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	215. JACIPAMAMILHOMEN CASTRO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
40. ANTONIO JACQUES M. J. HOMEN	SERV. PÚBLICO	DNER	128. ELZEMER JUSTINO PEREIRA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	216. JACONIAS MEDEIROS SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
41. ANTONIO MIZEL SOUSA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	129. ERENI DE SALES RODRIGUES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	217. JACQUELINE GOMES DIAS	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ
42. ANTONIO PEREIRA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	130. ERISNÁ FANZÃO DE MORAIS	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	218. JAIR LETTE CARVALHO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
43. ANTONIO RODRIGUES COSTA	FUNÇÃOÁRIO	REVENIR LTDA	131. ERNANDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	219. JAIR BELCHIOR E OLIVEIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
44. ANTONIO RUBENILSON DE J. SOUSA	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	132. ERONILDE SANTANA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	220. JAIRO DE SOUZA E SILVA	EMPREGADO	INFRAERO
45. ANTONIO VALTEAIR DE JESUS BRITO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	133. EUGÊNIO MOREIRA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	221. JAMES RESPLANDES SOBRAL	FUNC. PÚBLICO	FAZENDA ESTADUAL
46. APARECIDA DUARTE CARVALHO	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	134. EULINA VALE DE FIGUEIREDO	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	INCRA	222. JANAINA DOS SANTOS DA COSTA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
47. AROVALDO NUNES DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	135. EUZILENE DE C. NASCIMENTO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	223. JAQUELYN MEDEIROS DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
48. ARLETE CARDOSO GOMES	PROFESSORA	E. E. NAZARÉ BARBOSA	136. EVALDO FERNANDES FREITAS	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	224. JARBAS ALVES ROCHA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
49. AROLDJO JOSÉ CARNEIRO DE PAIVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	137. EVALDO NAZAR DE OLIVEIRA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	225. JEAN DE JESUS V. CARNEIRO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
50. AROLDJO SOUZA ALMEIDA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	138. EVANDRO RONALDO ROCHA	ASSIST. TÉCNICO	INCRA	226. JOANA ARAGÃO FREITAS	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR
51. ATHOS CÉSAR PINHEIRO	MÉDICO	CIEMEC	139. EZEEL FETOSA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	227. JOÃO BATISTA DE LIMA PRIMO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
52. AUGUSTA ALVES DE ALMEIDA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	140. FÁBIO MAGNO MARTINS CARVALHO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	228. JOÃO BATISTA OLIVEIRA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
53. AUGUSTO ALVES FILHO	BANQUEIRO	BANERINDUS	141. FÁTIMA MARIA FERNANDES GADIELHA	FUNÇÃOÁRIA	E. E. INÁCIO S. MOTA	229. JOÃO BISPO DOS SANTOS	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
54. AUGUSTO BRITO VIEIRA CRUZ	PROFESSOR	E. E. GASPAR VIANA	142. FÉLIX ALVES SOBRINHO	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	230. JOÃO HEDDES REIS DE OLIVEIRA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
55. AVERLÂNDIO CABRAL DA CRUZ	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	143. FLÁVIO DOS REIS LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	231. JOÃO MARIA DA SILVA ALMEIDA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
56. BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA	E. E. GASPAR VIANA	144. FREDINALDO OLIVEIRA LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	232. JOÃO SALAME NETO	JORNALISTA	OPINÃO
57. BIANCA MORAIS BEZERRA	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	145. FRANCILENE TINOCCI DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	233. JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
58. CAMILA CRISTINA ZACARIAS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	146. FRANCISCA DANIELES ROCHA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	234. JOEL TAVIÉRO SANTOS	PROFESSOR	E. E. NAZARÉ BARBOSA
59. CARIVALDO RIBEIRO	MÉDICO	CIEMEC	147. FRANCISCA MARIA C. DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	235. JOELMA FERNANDES SARMENTO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
60. CARLOS ALBERTO DOS REIS	COMERCIÁRIO	DMAVE	148. FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA	E. E. JUDITH GOMES LEITÃO	236. JOELMA FREITAS ARAÚJO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
61. CARLOS ALBERTO O. RODRIGUES	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. JOSÉ CURSINO	149. FRANCISCO CAVALCANTE PEITOZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	237. JONE CARLOS FERREIRA NEVES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
62. CARLOS ALBERTO VIEGAS DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	150. FRANCISCO CHAGAS V. S. FILHO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	238. JORGE ALVES DA COSTA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
63. CARLOS ROBERTO VIEIRA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	ZUCATEL	151. FRANCISCO COSTA DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	239. JOSÉ AMORIM	FUNÇÃOÁRIO	REVENIR LTDA
64. CASILANO FERREIRA DA CRUZ	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	152. FRANCISCO DAS CHAGAS S. SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	240. JOSÉ ANTONIO L. FERREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
65. CECILLETE TEIXEIRA PEREIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	153. FRANCISCO JORGE E. DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	241. JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
66. CÉLIA ALVES DOS REIS	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	154. FRANCISCO MACHADO LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	242. JOSÉ BEZERRA DA C. RODRIGUES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
67. CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	155. FRANCISCO NACI DO AMORIM	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	243. JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO	COMERCIANTE	FARMÁCIA SÃO MIGUEL
68. CELINA DEMONDONÇA MAROJA	ASSISTENTE SOCIAL	INCRA	156. FRANCISCO RODRIGUES SALES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	244. JOSÉ CARLOS MARTINS LIMA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
69. CELSO CASSIANO BRITO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	157. FRANCISCO SOARES DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	245. JOSÉ DE DEUS ALVES DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
70. CERISMAR GOMES SOUZA	FUNÇÃOÁRIA	ZUCATEL	158. FRANCISCO SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	246. JOSÉ DE RIBAMAR PEIXOTO DA ROCHA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
71. CÉSAR AUGUSTO DE ANDRADE	PROFESSOR	E. E. ACY BARROS	159. FRANCO NERO RIBEIRO CAVALCANTE	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	247. JOSÉ DESOBUZA JONES	PROFESSOR	E. E. PLÍNIO PINHEIRO
72. CHRISTIANO CARLOS V. WICHERT	FUNÇÃOÁRIO	E. E. LACY BARROS	160. GEDER DOS SANTOS FREITAS	FISCAL	SUBDELE. DO TRABALHO	248. JOSÉ EDIGLEY LIMA FERREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
73. CÍCERA ALDA PEREIRA DE SOUSA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	161. GEILSON ALVES SANCHES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	249. JOSÉ FRANCISCO DIAMANTINO	EMPRESÁRIO	REVENIR
74. CÍCERO ALVES DA SILVA	PROFESSOR	E. E. JUDITH GOMES LEITÃO	162. GENTIL DA SILVA PIMENTEL	ECONOMISTA	INCRA	250. JOSÉ FRANCISCO MACHADO	SERV. PÚBLICO	DNER
75. CÍNTIA KATIÚSCIA R. RESPLANDES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	163. GEORGE OSVALDO MACHADO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	251. JOSÉ GOMES DA SILVA	SERV. PÚBLICO	DNER
76. CLAUDICIR MINTO	BANQUEIRO	BANERINDUS	164. GEORGE OSVALDO MACHADO DA SILVA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	252. JOSÉ GOMES PEREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
77. CLAUDETE MARQUES DE MEDEIROS	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. ACY BARROS	165. GERARDO CUNHA MENDES	PROFESSOR	E. E. GASPAR VIANA	253. JOSÉ KENNEDY AIRES SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
78. CLÁUDIO FRANCO DE BRITO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	166. GERCIUDA SANCHES DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	254. JOSÉ MAR LOPES DE BRITO	COMERCIANTE	DRAGÃO DOS MÓVEIS
79. CLAUDIONOR MARTINS DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR	167. GERUZA SANTOS DE CAMPOS	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	255. JOSÉ MARTIN MOURA GURGEL	COMERCIANTE	MARAVÍDEO
80. CLÉIA DO SOCORRO N. RODRIGUES	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. JOSÉ CURSINO	168. GEZIL DE ATHAYDE M. DOS REIS	EMPREGADO	INFRAERO	256. JOSÉ MARTINS DA SILVA NETO	SERV. PÚBLICO	FAZENDA ESTADUAL
81. CLÉIA PAIXÃO O. G. DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	169. GILBERTO DE J. LARMEJNA	FUNÇÃOÁRIO	ZUCATEL	257. JOSÉ MIGUEL D'ARCI JÚNIOR	FUNC. PÚBLICO	FAZENDA ESTADUAL
82. CLEMILDA VIEIRA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	170. GILBERTO LETTE	EMPRESÁRIO	REVENIR	258. JOSÉ MURILO DA SILVA	EMPREGADO	INFRAERO
83. CLÉONICE PEREIRA DA SILVA	FUNC. PÚBL. ESTADUAL	E. E. ACY BARROS	171. GILBERTO MOREIRA DOS SANTOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	259. JOSÉ NUNES DE MATOS	FUNÇÃOÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
84. CLÉONICE SOARES PEREIRA	FUNÇÃOÁRIA	LEOLAR	172. GILDIETE SOARES DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	260. JOSÉ RAMOS RIBEIRO	FUNC. PÚBL. FEDERAL	RECEITA FEDERAL
85. CLIVSONÂNIA COSTA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	173. GILDO NAZÁRIO PEREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	261. JOSÉ ROCHA CONCEIÇÃO	MÉDICO	HECELINA GONÇALVES
86. CLÍCIO CARVALHO DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	174. GILMAR FERREIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	262. JOSÉ SOARES DE MOURA E SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
87. CLÓVIS REIS MONTALVÃO BERNARDO	FUNÇÃOÁRIO	ZUCATEL	175. GILMARA SOUZA DO CARMO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	263. JOSÉ VALTER OLIVEIRA DE SOUZA	FUNÇÃOÁRIO	LEOLAR
88. CLÓVIS SILVA EVANGELIS FILHO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	176. GILVANDRO VIEIRA DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	264. JOSÉ VIEIRA FRANÇA FILHO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ

265. JOSIMAR TEODORO DA SILVA	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	333. MARIA LÚCIA COSTA BICHARA	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA	441. ROQUE ANTONIO SANDESKI	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
266. JOSENISSON ALVES DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	334. MARIA MARGARIDA BONJARDIM PORTO	FUNCIONÁRIA	4ª URE	442. ROSANA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA	REVEAMAR LTDA
267. JOSIANE KRAUS MATEI	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	335. MARIA O. PIMENTEL GONÇALVES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	443. ROSIANE JUSTINO PEREIRA	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES
268. JOSINÉIA RODRIGUES RAMOS	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	336. MARIA RAIMUNDA DE MIRANDA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	444. ROSIANE PETRI	FUNCIONÁRIA	LEOLAR
269. JOSUÉ GOMES DOS PRAZIERES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	337. MARIA RITA SOUSA MACEDO	PROFESSORA	SESI	445. ROSILAN ROCHA SOBRINHO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
270. JUAREZ DIAS BRITO	MÉDICO	CJMEC	338. MARIA ROSA OLIVEIRA BARROS	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	446. ROSILENE ARAÚJO LIMA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR
271. JUCHÉIA ABBREU DE BRITO	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES	339. MARIA SUELY PORTIELLA DE OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA	E.E. JOSÉ CURSINO	447. ROSILENE PINHEIRO DE SOUZA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR
272. JÚLIA MARIA FERREIRA FURTADO	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA	340. MARIA ZENEIDE ANDRADE COSTA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	448. ROSILENE SOARES DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
273. JÚLIO LOBO VANZELLER	FUNCIONÁRIO	REVEAMAR LTDA	341. MARIA ZULDEIDE SANTOS CARNEIRO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	449. SALVADOR BATISTA DE ALMEIDA	FUNC. PÚBLICA	E.E. LIBERDADE
274. JUVENIR SÉRGIO	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	342. MARILEIDE PEREIRA TORRES	FUNC. PÚBLICA	IBGE	450. SANDRA ANTUNES M. FRANÇA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
275. KAITO MIRANDA DA SILVA	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	343. MARILENE ALVES DA CRUZ	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	451. SANDRA MARIA SANTANA SOARES	FUNC. PÚBLICA	EEDM ALBUQUERQUE
276. KARIANNE HERCIRIANO GUIMARÃES	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES	344. MARINALVA TAVARES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	452. SEBASTIÃO DIAS VIEIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
277. KATIA COELHO DE SOUSA COELHO	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES	345. MARINALVA DOS SANTOS SOUSA	FUNCIONÁRIA	4ª URE	453. SIVANARA CARIAS FERREIRA	COMERCIANTE	A. PRINCIPAL
278. KATY CARMO DE JESUS	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	346. MARINÉIA FERREIRA DIAS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	454. SHÊNIA VIEIRA DE AZEVEDO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR
279. KEILLA FERREIRA DA ENCARNÇÃO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	347. MARIVALDA DA SILVA DE JESUS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	455. SHIRLENE SOUSA SACRAMENTO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
280. KELI JENNOCCHI SERVILHA	SERV. PÚBLICA	PREF. MUN. DE MARABÁ	348. MARLENE CARDOSO ROSA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	456. SILVANO RIBEIRO DA CUNHA JÚNIOR	PROFESSOR	E.E. PLÍNIO PINHEIRO
281. KENIA BRITO DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	349. MARLENE DE JESUS B. RODRIGUES	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	457. SILVANO SCHERER	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
282. LEANDRO VIEIRA NETO	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	350. MARLENIRAMOS NAVITO	PROFESSORA	IBGE	458. SILVIA KARLA BRITO DA COSTA	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES
283. LEONILDO BORGES ROCHA	EMPRESÁRIO	LEOLAR	351. MARLY DO SOCORRO FONSECA CHAVES	EMPREGADA	INFRAERO	459. SÍLVIO MARQUES DE SOUSA SANTOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
284. LEONOR DO SOCORRO M. RODRIGUES	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	352. MARTA HELENA SANTANA	FUNC. PÚBLICA	EEDM ALBUQUERQUE	460. SÔNIA MARIA DA SILVA LIMA	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES
285. LEOPOLDINA RODRIGUES SOJINO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	353. MARY ANNE PAIVA DA SILVA	SERV. PÚBLICA	INSS	461. SÔNIA MARIA GONÇALVES	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	INCRÁ
286. LÍDIA GOMES DOS PRAZIERES	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	354. MARY SÔNIA MARTINS FEITOSA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	462. SUELY DA SILVA RODRIGUES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
287. LUCIANO AQUINO VALENTE	BANCIÁRIO	BASA	355. MAX LUIZ PINHEIRO BARBOSA	BANCIÁRIO	BRADESCO	463. TACIANA VICENTE SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
288. LUCIANO LOPES DIAS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	356. MERIVAN PIRES LIMA SILVA	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES	464. TELMARA DO SOCORRO E REBELO	FUNC. PÚBLICA	RECEITA FEDERAL
289. LUCILENO CARDOSO CAVALCANTE	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	357. MELQUIANOR GESTER FILHO	FUNC. PÚBLICA	IBGE	465. TEREZA DE JESUS OLIVEIRA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL
290. LUIS ANTÔNIO DA CRUZ NETO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	358. MIRIAM CRISTIANE MORETI BENÍCIO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	466. TEREZINIA MARAVILHA SANTIS	PROFESSORA	E.E. JUD. GOMES LITÃO
291. LUIS ARNALDO GASPARELLE	EMPREGADO	INFRAERO	359. MYRLA BARRETO CHAVES ARAÚJO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	467. VALDECY LUIZ DE FIGUEIREDO	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
292. LUIS CARLOS DE CARVALHO BARRA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	360. NÁGELA DO SOCORRO DA S. SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	468. VALDEIR MENDES DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
293. LUIZ CLÁUDIO DE MENEZES JORGÉ	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	361. NAIR MARIA HERMES HOFF	BANCIÁRIA	BASA	469. VALDEMIR FERREIRA DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
294. LUIZ CARLOS SANTANA COUTINHO	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	362. NATANIEL DE JESUS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	470. VALDENOR AGUIAR RODRIGUES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
295. LUIZ CRISTINA B. DE OLIVEIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	363. NAZARIM FERREIRA PINHO	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	471. VALDETE GOMES DAS MERCÊS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
296. LUZINEIA AMORIM COSTA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	364. NEQUINA SILVA DE AZEVEDO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	472. VALDIR ALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
297. LUZINEIA SALAZAR DE OLIVEIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	365. NEURACY MADALENA RAMOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	473. VALDIRENE FERREIRA NASCIMENTO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
298. N. DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	366. NEUTON CAVALCANTE GONÇALVES	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	474. VALDIRENE SOARES DE SOUZA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR
299. MANOEL CELESTINO M. DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	367. NUBIA APARECIDA R. DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	475. VALDIVINO PINHEIRO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
300. MANOEL MARIA BRAGA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	368. NUBIA LAFAYETTE DE MORAES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	476. VANESSA DA SILVA SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
301. MANOEL PEREIRA SILVA	ASSIST. ADMINISTRAÇÃO	INCRÁ	369. NUBIA SILVA VARÃO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	477. VICENTE CANSIAN FERRETE	SERV. PÚBLICO	DNTER
302. MANOEL SILVA SANTOS	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	370. ODETE DIAS PINHO	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA	478. VICTOR ELÍDIO HAIER CORREIA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
303. MARCELO CRISTIANO D. NASCIMENTO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	371. OLAVO GOMES REGO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	479. VILMACI RIBEIRO DA ROCHA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
304. MARCELO Figueiras Quintanilha	AGENTE FEDERAL	POLÍCIA FEDERAL	372. OLINDA DE SOUZA VASCO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	480. VIRGILINO FERREIRA CAMARGO	COMERCIANTE	DE CAMPO
305. MARCELO LUIZ SALAME	EMPREGADO	INFRAERO	373. ORLÍ ALMEIDA DA COSTA	PROFESSORA	E.E. NAZARÉ BARBOSA	481. VITÓRIA NASCIMENTO SOARES	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA
306. MARCELO RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	374. OSVALDO RODRIGUES BARBOSA JÚNIOR	PROFESSOR	E.E. GASPAR VIANA	482. WALCÍLIO VALENTE SOUSA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
307. MÁRCIA MADALENA DOS SANTOS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	375. OTAVIANO ALVES DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	483. WALDENICE CHAVES SILVA	BANCIÁRIA	BANPARÁ
308. MÁRCIA SIMONE DOS REIS LIMA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	376. OTNIEL REPLANDES CHAVES	FUNC. PÚBLICA	IBAMA	484. WALMIR CARNEIRO	SERV. PÚBLICO	SULPARÁ CAMINHÕES
309. MÁRCIA SOCORRO DE ASSIS	FUNCIONÁRIA	4ª URE	377. PASCOAL DE OLIVEIRA	COMERCIANTE	CORREIOS CIDNOVA	485. WALTER TAVARES DE BARROS	SERV. PÚBLICO	DNTER
310. MÁRCIO BENEDITO CALDAS COSTA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	378. PAULO ANDRÉ GOMES DE ARAÚJO	FUNC. PÚBLICA	RECEITA FEDERAL	486. WANDECLER ALVES DE SOUZA	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES
311. MÁRCIO NUNES DE SOUZA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	379. PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO	COMERCIANTE	CASA MÁQUINAS	487. WASHINGTON DIAS JADÃO	FUNC. PÚBLICA	CEPA
312. MARGARIDA COSTA ARAÚJO	PROFESSORA	E.E. ELICIONE BARBALHO	401. PAULO NOLÉTO FILHO	COMERCIANTE	BOITEBU	488. WASHINGTON LUIS DAMASCENO	SERV. PÚBLICO	INSS
313. MARGARIDA SAMPAIO GONÇALVES	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	402. PAULO RAMOS DE SOUSA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	489. WENDEL GOMES LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
314. MARIA ADALIA ALVES DOS SANTOS	FUNCIONÁRIA	SULPARÁ CAMINHÕES	403. PAULO ROBERTO DA ROCHA MARTINEZ	EMPREGADO	INFRAERO	490. WENDEMIR PEREIRA ROCHA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
315. MARIA ALDEICE C. DE ARAÚJO	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	404. PAULO SÉRGIO COSTA SANTANA	BANCIÁRIO	BANPARÁ	491. WILLY FREITAS DA SILVA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
316. MARIA APARECIDA MORAES SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	405. PAULO SÉRGIO COSTA NOGUEIRA	ADMINISTRADOR	CEPA	492. WILSON BARROS ARAÚJO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
317. MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	406. PAULO SÉRGIO R. REIS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	493. WILSON BATISTA SIMÕES	SERV. PÚBLICO	INCRÁ
318. MARIA APARECIDA VIDAL TAVARES	FUNCIONÁRIA	E.E. INÁCIO S. MOITA	407. PEDRO ITARY BRAGA CHAVES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	494. WILSON ELIAS DA SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
319. MARIA AUGUSTA ROSA DA LUZ	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	408. PEDRO JOSÉ DE S. FREITAS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	495. WILSON FELIX ALVES PAIXÃO	PROFESSOR	E.E. JUD. GOMES LITÃO
320. MARIA BARROZO DE SOUZA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	409. PEDRO LOPES DE BRITO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	496. WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
321. MARIA CELESTE F. DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	410. PEDRO NETO SOBRINHO	COMERCIANTE	BRASTEL	497. WILTON OLIVEIRA G.D. SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
322. MARIA CLEIDE DOS SANTOS	FUNC. PÚBLICA	E.E. SOUSA RAMOS	411. PEDRO SOUSA DA SILVA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	498. WILZA KARLA MOREIRA MARTINS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ
323. MARIA DA CONSOLAÇÃO A. MOREIRA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	412. POLARY RODRIGUES PEREIRA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	499. ZEILINDA NOCETTI SERVILHA	PROFESSORA	E.E. JUD. GOMES LITÃO
324. MARIA DA LUZ DE ALMEIDA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	413. RAIMUNDA NASCIMENTO SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	500. ZENON GOMES DE ABBREU	FUNCIONÁRIO	LEOLAR
325. MARIA DA PAZ ALVES DE SOUZA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	414. RAIMUNDA NASCIMENTO SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente EDITAL que será afixado no átrio desta Subseção, publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal Local. Expedido em 29 de outubro de 1998, nesta cidade de Marabá, Pa, Ana Christina Maranhão Alves, Diretora de		
326. MARIA DAS GRAÇAS E SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	415. RAIMUNDA SUELY DE BRITO MELO	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL			
327. MARIA DAS GRAÇAS E BARBOSA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	416. RAIMUNDO ADESSIO R. DA SILVA	FUNCIONÁRIO	ZUCAVEL			
328. MARIA DAS GRAÇAS SILVA ROCHA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	417. RAIMUNDO ALVES COSTA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	Secretaria em exercício, o digitei e conferi.		
329. MARIA DE FÁTIMA DO MONTE GESTER	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	418. RAIMUNDO BORGES VIEIRA	FUNC. PÚBLICA	RECEITA FEDERAL			
330. MARIA DE FÁTIMA LIMA DO AMARAL	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	419. RAIMUNDO MACIEIRA SOARES	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	Juiz Federal		
331. MARIA DE FÁTIMA SANTANA PEREIRA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	420. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO	LEOLAR			
332. MARIA DE JESUS MARTINS FERREIRA	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	421. RAIMUNDO NONATO SOUZA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	MINISTÉRIO PÚBLICO		
333. MARIA DE LOURDES R. DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	422. RÉGIA MARIA SILVA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR			
334. MARIA DE LOURDES SÁ SANTOS	TÉC. CONTABILIDADE	PREF. MUN. DE MARABÁ	423. REGINA WANCINI ZUCATELLI	EMPRESÁRIA	ZUCAVEL	EXTRATO DE TERMO ADITIVO		
335. MARIA DENAZAR VIEIRA CARVALHO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	424. REGINA FERREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR			
336. MARIA DO CARMO DE SOUZA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	425. REGINA LÚCIA MACIAS MOTA	BANCIÁRIA	BANPARÁ	Nº Termo Aditivo: 2º		
337. MARIA DO CARMO SILVA	PROFESSORA	E.E. GASPAR VIANA	426. REGINA MÁRCIA ROCHA XERFAN	EMPREGADA	PAPEARIA VIPS			
338. MARIA DO CARMO SOUSA RIBEIRO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	427. RENALDO JOSÉ ZUCATELLI	EMPRESÁRIO	ZUCAVEL VEÍCULOS	Convênio		
339. MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	428. RENE ALVES DOS SANTOS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ			
340. MARIA DO SOCORRO DAS LIMA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	429. RENILDE BARATA MACHADO	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Fundação Escola Superior do		
341. MARIA DO SOCORRO DIAS	FUNC. PÚBLICA	FAZENDA ESTADUAL	430. RICARDO TAMEIR XERFAN	COMERCIANTE	PAPEARIA VIPS			
342. MARIA DO SOCORRO M. ABBADIE	PROFESSORA	E.E. ACY BARROS	431. ROBERTO RODRIGUES DE PAIVA	FUNCIONÁRIO	LEOLAR	Objeto: Alteração da Cláusula Terceira do Convênio.		
343. MARIA DO SOCORRO M. DE ARAÚJO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	432. ROBSON CHAVES ALVES	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ			
344. MARIA DO SOCORRO S. E SILVA	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	433. ROBSON LUIS DE SOUZA CRUZ	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	Vigência: 01.11.98 a 31.08.99		
345. MARIA FRANCISCA DA SILVA VARGAS	FUNCIONÁRIA	E.E. LIBERDADE	434. ROBSON PEREIRA DE SOUSA	FUNCIONÁRIO	4ª URE			
346. MARIA FRANCISCA MARQUES VIEIRA	COMERCIANTE	ASSOC. DA MULHER	435. RODRIGO DO MONTE GESTER	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	Foro: Belém-Pa		
347. MARIA HELENA BORGES REIS	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	436. RODRIGO SOUSA BARROS	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ			
348. MARIA HELENA DA SILVA PIMENTEL	FUNCIONÁRIA	BANCO DO BRASIL	437. ROGÉRIO LUSTOSA TEIXEIRA	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	Data: 29.10.98		
349. MARIA INOBA BATISTA NASCIMENTO	TÉC. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ	438. ROGÉRIO MATHIAS DA SILVA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ			
350. MARIA JOSÉ HERÊNIO BRASIL	PROFESSORA	E.E. PLÍNIO PINHEIRO	439. RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO	SULPARÁ CAMINHÕES	Ordenador Responsável: Manoel Santino Nascimento Junior		
351. MARIA JOSÉ NASCIMENTO MONTEIRO	FUNCIONÁRIA	LEOLAR	440. RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRAÇÃO	PREF. MUN. DE MARABÁ			